

STF mantém restrições para compra de terras por estrangeiros

O Supremo Tribunal Federal (STF) ratificou a limitação à compra de imóveis rurais em território brasileiro por empresas de capital estrangeiro, já expressa na Lei 5.709, de 1971. Norma aprovada naquele ano estabeleceu que estrangeiros residentes no país e empresas estrangeiras autorizadas a operar no Brasil deveriam seguir regras específicas para aquisição de terras.

[Leia +](#)

Plano habitacional deve condicionar remoção de ocupação urbana

Qualquer remoção de ocupação urbana feita sem planejamento e acompanhamento judicial e que não ofereça uma alternativa para os antigos moradores implica em violação ao direito de moradia. E, se isso ocorrer, o ente público é responsabilizado de forma objetiva.

[Leia +](#)

Confira os editais desta edição!

[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Uniregstral abre seleção de professores para cursos de graduação e pós reconhecidos pelo MEC
RIB-SP - 24/04/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Cadastro imobiliário brasileiro - CIB: Rumo à identificação unificada dos imóveis no Brasil
Migalhas - 24/04/2026

Reforço de R\$ 20 bi do pré-sal no MCMV não resolve problema da faixa 4
Exame - 24/04/2026

Repórter Justiça destaca cenário de imóveis abandonados no Brasil
CNJ - 24/04/2026

Bolha imobiliária em São Paulo? As evidências contam outra história
Portas - 24/04/2026

ÍNDICE

ALAGOAS	78
TAQUARANA / AL	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA MOURA DE FARIAS	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IASMYM FARIAS SANTOS	78
AMAZONAS	78
MANAUS / AM	78
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	79
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA PINTO CARDOSO	80
BAHIA	80
ALAGOINHAS / BA	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	80
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): CELMA MARIA RODRIGUES DE SANTANA	81
CAMACARI / BA	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMARIO PESSOAS DOS SANTOS	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA FERNANDES GUIMARAES	82
CATU / BA	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU - CNS: 138008	82
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	82
FEIRA DE SANTANA / BA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ANTONIO MASCARENHAS NUNES	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERCULES DE JESUS RIBEIRO	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONCELIO DE PAULA SANTOS	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON SOARES DA SILVA	84

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL BORGES DE SANTANA	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO MURILO BARRETO TELES	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR TOURINHO DANTAS	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELESTE MARIA CAETANO DANTAS	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID SANTANA SILVA FREIRE	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMILY DE CERQUEIRA BARBOSA	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVAN SANTOS BATISTA	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSSEVANIA SOUZA DA SILVA BATISTA	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA KARLA SILVA DE HOLANDA DANTAS	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JURACY RAIMUNDO CERQUEIRA DANTAS JUNIOR	89
GOVERNADOR MANGABEIRA / BA	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR MANGABEIRA - CNS: 010124	89
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	89
ITAGI / BA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGI - CNS: 010405	90
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZENILDA DA SILVA PEREIRA	90
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO DOS SANTOS SILVA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AIANE FIGUEIREDO AREM	91
SALVADOR / BA	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	91
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): NOVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	91
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANA FERREIRA DE	92

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA	92
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	92
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JULIA TORRES DOS SANTOS	92
VALENÇA / BA	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA - CNS: 134023	93
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BELMIRO PEDRO BRAGA	93
VITORIA DA CONQUISTA / BA	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	94
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	94
CEARÁ	94
CAUCAIA / CE	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA JUCA DA SILVA	94
FORTALEZA / CE	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE JESUS ALVES FERNANDES	95
FORTALEZA / CE	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO LINO	95
HORIZONTE / CE	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA AMARAL SOUSA	96
IGUATU / CE	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA CONCEICAO DA SILVA DOS SANTOS	96
JUAZEIRO DO NORTE / CE	97
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALICEANE FELICIANO LINHARES DE ALMEIDA	97
MARACANAU / CE	97
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IARA CRISTINA COELHO BECKER	97
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARCEL BECKER	98
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANGELO BENEVENUTO SILVA	99

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARANGUAPE / CE	99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495	99
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ALDENIRA BATISTA VIEIRA	99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495	100
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ OMAR VIEIRA DO CARMO	100
TRAIRI / CE	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIZAM TOME SOMBRA	101
ESPÍRITO SANTO	102
ARACRUZ / ES	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	102
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BENAIAS DE SOUZA	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	102
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMILTON AZEREDO VIEIRA	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	103
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COM QUEM DE DIREITO - LOTE 06	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	103
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADRIANA GONCALVES NASCIMENTO	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	104
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOCELITA GONCALVES NASCIMENTO	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	104
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SONIA MARIA DELPUPO TRIVILIN	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	105
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HENRIQUE MATTIUZZI	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	105
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IVANETE BITTI CARRARETO	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	106
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FILLIPE DE LIMA SIQUEIRA ROSA	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	107
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OLIVIA DA PENHA NOSSA BITTI	107
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BENEDITO CORREA DA SILVA	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RONALDSON DE SOUZA FERREIRA	108

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALAIR COSTA DE SOUZA	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PERLY CIPRIANO	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALMIR FANTI	109
BOA ESPERANÇA / ES	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 022939	110
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CAROLINA DOS SANTOS ERLER	110
CARIACICA / ES	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	110
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIRLENE ANDRADE NASCIMENTO	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	111
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AFONSO FRANCISCO DO NASCIMENTO	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	112
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO NARDI GAMA	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EMÍLIA TEREZA BASTOS DA SILVA GAMA	113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERALDO BIVAR MOLLULO	113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DULCINEA BRUNO DA SILVA	114
CASTELO / ES	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO - CNS: 022947	115
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO - CNS: 022947	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO - CNS: 022947	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	116
COLATINA / ES	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	117
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	117
ECOPORANGA / ES	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFSON FERREIRA ALMEIDA	118
JAGUARE / ES	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARE - CNS: 023051	118

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	118
LARANJA DA TERRA / ES	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJA DA TERRA - CNS: 024117	119
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJA DA TERRA - CNS: 024117	120
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73	120
PIUMA / ES	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DE SOUZA MORAIS	121
SERRA / ES	121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	121
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	121
VILA VELHA / ES	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DO ESPIRITO SANTO - COOPTRABES - EM LIQUIDACAO	122
GOIÁS	122
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL SOUZA SOARES	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS GONCALVES DE SOUZA	123
ALEXÂNIA / GO	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	123
ANAPOLIS / GO	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILSON PAULO RAMOS	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELMA DA SILVA FRANCESCHET RAMOS	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO ALVES DOS SANTOS	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO VIEIRA DA SILVA	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA PEIXOTO DA SILVA	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	126

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO JOSE INACIO NETO	127
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TABITA MARIA INACIO DA VITORIA	127
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE CRISTINA GARCIA MIRANDOLA	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUIZA APARECIDA BERNARDES	129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALYSSON VINICIUS SIQUEIRA LOPES	129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA FERREIRA DA SILVA	130
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ULISSES CARMO DA RESSURREICAO	131
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKELINY FLORENTINA ALVES CARMO	131
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RARYELLE DOS SANTOS GONCALVES	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL ROSA CARDOSO	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONNY FRANCISCO BARBOZA MENDES	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMILLA MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	134
APARECIDA DE GOIANIA / GO	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KIRQUE EDUARDO RIBEIRO TOLENTINO	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEONES DE SOUSA LIRA	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIANE DOS SANTOS MENDES	136

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE SOUSA	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE BEZERRA	137
GOMES	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA CRISTINA DA SILVA	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	138
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ANTONIO GOMES MOURA DA SILVA	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	138
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): FRANCISCA GUIOMAR PIRES RODRIGUES DA SILVA	139
BELA VISTA DE GOIAS / GO	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	139
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DE LIMA	139
CAIAPONIA / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA - CNS: 025320	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEBERSON ALVES ROCHA	140
CAMPINACU / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINACU - CNS: 029017	140
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VITAL RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINACU - CNS: 029017	141
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VITAL RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	141
CIDADE OCIDENTAL / GO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ROCHA DE SOUZA	142
FAZENDA NOVA / GO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA - CNS: 026351	142
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA - CNS: 026351	143
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA - CNS: 026351	143
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	143
GAMELEIRA DE GOIÁS / GO	143
OFÍCIO ÚNICO DE GAMELEIRA DE GOIÁS - CNS: 147835	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEI ANTONIO DE MORAIS	144
OFÍCIO ÚNICO DE GAMELEIRA DE GOIÁS - CNS: 147835	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENIA MONICA DOS SANTOS MORAIS	144
GOIANESIA / GO	145

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDO MARCIO ALVES	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILEIDE NASCIMENTO DE SOUSA	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON FRANCISCO FERREIRA	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA DOS SANTOS BORGES	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WERLLE DA SILVA NASCIMENTO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM PEREIRA DIAS	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA MACEDO MOURA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDEL MOTA PIRES	149
GOIANIA / GO	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAIO ITALO FERREIRA TAVARES	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA MIRANDA CARDOSO DE SA	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLORISVALDO CARDOSO DE SA	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR BATISTA DOS SANTOS	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO REGINALDO DA SILVA	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO GIOVANNY RODRIGUES SOUZA	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN RODRIGUES SOUZA	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY MATOS MORAES	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA TEIXEIRA BEZERRA MORAES	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LACI GOMES DA FONSECA	153

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIVAN FERREIRA DA COSTA	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS AURELIO DUTRA BRANDAO	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIRLENE ALVES RIBEIRO BRANDAO	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA MONTEIRO DA SILVA	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	155
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUBENS RIBEIRO GUIMARAES	156
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORAH PEREIRA DA SILVA	156
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE DOS SANTOS MACEDO	157
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BISMARCK SANTOS FERREIRA	157
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA FERNANDA DOS SANTOS	157
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARA GABRIELY DIAS SILVA OLIVEIRA	158
GOIANIRA / GO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLABENICE DAMASCENO MACEDO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARDEL NUNES DA SILVA	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR DOS SANTOS RIBEIRO	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WHOAELYTON MIRANDA BARBOSA	160
GUAPO / GO	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPO - CNS: 028779	160
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDI GONCALVES DA SILVA	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPO - CNS: 028779	160

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TEREZINHA APARECIDA DE JESUS	160
INDIARA / GO	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506	161
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	161
INHUMAS / GO	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRICILA SOUSA SILVA ALMEIDA	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	162
ITUMBIARA / GO	163
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE ALCANTARA DA SILVA	163
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEI FERREIRA ALVARES	164
JATAI / GO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALNEIR SEVERINO APARECIDA	164
LUZIANIA / GO	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO GUIMARAES	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL NASCIMENTO RODRIGUES	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIZELDA DIAS TAVARES	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO CHARLES DOS SANTOS COSTA	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YURI MATHEUS BRAGA DA SILVA	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUDIANE SOARES CLEMENTINO	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE DA COSTA RORIZ	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY FERREIRA	169

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO NATAL DIAS	170
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA FELIX SILVA	171
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIDES DA SILVA BESERRA	171
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON ADRIANO PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	172
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISABETH DA SILVA SOUSA	172
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINES VIEIRA DA SILVA	173
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANATALIA BATISTA BELEM	173
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIMAR PAIVA DOS SANTOS	174
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANATALIA BATISTA BELEM	174
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DA ROCHA SILVA	175
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEMERSON CAETANO DE MORAIS	175
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEORGE MARCELO PEREIRA GALDINO	176
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENIO MARCOS GOMES DOS SANTOS	176
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINA DO NASCIMENTO JUSTO	177
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL PEDRO DOS SANTOS SANTANA	177
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODAIR PEREIRA LIMA FERREIRA	178
MONTES CLAROS DE GOIAS / GO	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS - CNS: 026419	178
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ILIDIA BORGES PEREIRA TERRAS	179

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORANGATU / GO	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAIR MARINHO DA SILVA	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL RODRIGUES DOS REIS	180
QUIRINOPOLIS / GO	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO APARECIDO MELO	181
RIO VERDE / GO	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELVECIO DE PAIVA JUNIOR	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZILMA OLIVEIRA FERREIRA DE PAIVA	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUDYMILA SOUZA MACHADO PANIAGO	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALTER LOPES DE ARAUJO	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLARA AMERICA DE SOUSA ALVES	184
SAO MIGUEL DO ARAGUAIA / GO	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - CNS: 026211	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS LUIS SILVA	184
TRINDADE / GO	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILO HENRIQUE OLIVEIRA ARANTES	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADALBERTO CIRILO CUSTODIO	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILDA TEIXEIRA SILVA	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIANE REIS DE SOUSA	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MURILLO GUILHERME TAVARES DE SOUSA	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANA CHRISTINA COSTA MAIDANO	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	188

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEUSIRENE MARTINS RIBEIRO	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL DE PAULA ROCHA	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES JUNIO BARBOSA DA SILVA	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDETE SOUSA SANTOS	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLA MARTINS MOREIRA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA ARAUJO SOBRINHO	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEN FERREIRA DE SOUZA	191
URUACU / GO	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO MARTINS ALVES	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLY FRANCISCA ALVES	192
VALPARAISO DE GOIAS / GO	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIOSVALDO LEITE DE SOUSA	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR DA COSTA FREIRE	193
MARANHÃO	194
PACO DO LUMIAR / MA	194
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534	194
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SOCIC SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO SA	194
MINAS GERAIS	194
ANDRELÂNDIA / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787	194
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787	195
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	195
ARAGUARI / MG	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURA ALCANTARA MENEZES	196

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARROSO / MG	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208	196
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA TRINDADE CAVALI	196
BELO HORIZONTE / MG	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN SAMPAIO DA SILVA JUNIOR	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA MARTINS VIEIRA ROCHA	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA MORAIS REIS CARNEIRO COSTA	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL AUGUSTO GAVINO CARNEIRO COSTA	198
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIA SILVA MARQUES FRANCA GOMES	199
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO FRANCA AMARAL GOMES	199
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA EUSTAQUIA DE JESUS PEREIRA	200
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEMIR ANTONIO SANTOS PEREIRA	201
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA HELIODORO APOLINARIO	201
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON DA SILVA VIEIRA	202
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEUSA DO NASCIMENTO LOPES	202
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLYSSON FERNANDO MARQUES DA SILVA	203
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE FERREIRA DE SOUZA MARQUES	203
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSINEUDE DE JESUS SANTOS	204
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERISVALDO DE JESUS SANTOS	204
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTEVAO SALOMAO DAS	205

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIRGENS	205
BETIM / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA SILVA NUNES FERREIRA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MACSTONIO FERREIRA SOARES	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN CARLOS DE OLIVEIRA	206
BOCAIUVA / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA - CNS: 033167	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON LEONARDO DOS PASSOS SOARES	207
CARATINGA / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ACASSIO RIBEIRO DA SILVA FILHO	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIBEIROS CAR AUTOMOVEIS LTDA	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALMEIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIBEIRO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	209
CARMO DE MINAS / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DE MINAS - CNS: 038711	210
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA	210
CARMOPOLIS DE MINAS / MG	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496	211
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	211
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG	212
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNS: 059402	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO PIMENTEL VALLE	212
CONTAGEM / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON CUTRIM DE LIMA	213
COROMANDEL / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO MUNDIM CAMPOS	213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORONEL FABRICIANO / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO LEMOS SOARES	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA CLEMENTE MOREIRA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ROSA SOARES	215
DIVINOPOLIS / MG	215
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA DAMASCENO BARBOSA	215
ENTRE RIOS DE MINAS / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS - CNS: 045526	216
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VIVIANE ALMEIDA MARIANI	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS - CNS: 045526	217
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALAN DA COSTA SANTOS	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS - CNS: 045526	218
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OLIVEIRA JUNIOR AGRO COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	218
ESMERALDAS / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO CASTRO DE SOUZA	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MACIEL GONCALVES DE SOUZA	219
GOVERNADOR VALADARES / MG	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	220
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	220
GUANHAES / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	220
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE CRISTIANO GONCALVES	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	221
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BEATRIZ ROCHA COELHO PAIVA	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	222
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO DE PAIVA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	223
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MONICA GONCALVES DE SOUZA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	224
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WERME BATISTA DE SOUZA	224

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUAXUPE / MG	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	224
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	224
IBIA / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON JOSE MACHADO	225
IGARAPE / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	226
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - FEPE	226
INHAPIM / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM - CNS: 057174	226
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JORCILEI DE SOUZA SOARES	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM - CNS: 057174	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA FERREIRA DA SILVA SOARES	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM - CNS: 057174	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	227
IPATINGA / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSSIE MENDES RIBEIRO	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA MEDEIROS DA SILVA MENDES	229
ITAJUBA / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJUBA - CNS: 045088	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS FERNANDES SILVA RIBEIRO	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJUBA - CNS: 045088	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERBENIA MENDONÇA FERNANDES S RIBEIRO	230
ITAPECERICA / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA - CNS: 039008	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE CASTRO SILVA	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA - CNS: 039008	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDINO ALVES DA SILVA NETO	231
ITUIUTABA / MG	231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA DALIA LAURENTI COSTA	231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN PAULO DA COSTA	232

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA CUNHA SANTANA	232
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE SALES DOS SANTOS	233
JACUTINGA / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA - CNS: 047290	233
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): BRUNA LEME DE SOUZA FERRO	234
JAIBA / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEOMAR ALVES CONCEICAO	234
JUIZ DE FORA / MG	235
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA DAS DORES DE MATOS GONCALVES	235
JUATUBA / MG	235
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLERSON RESENDE PEREIRA	235
MANGA / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA - CNS: 038547	236
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	236
MANHUACU / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	236
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73	236
MONTES CLAROS / MG	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO PAULO DE SOUZA	237
NOVA LIMA / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALMIR PEREIRA MENDES	237
NOVA SERRANA / MG	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANA APARECIDA GOMES BARBOSA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AFRANIO LEANDRO DE BORDA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VELLUTI INDUSTRIA E	239

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMERCIO DE CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA MACIEL DE FREITAS (AVALISTA)	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHN LINCOLN FREITAS MACIEL (AVALISTA/GARANTIDOR)	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTINA ROBERTA RODRIGUES MACIEL (GARANTIDOR)	241
PARAOPEBA / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA - CNS: 044131	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELE APARECIDA DA SILVA MACEDO	241
PATROCINIO / MG	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCINEY HENRIQUE FONSECA	242
POUSO ALEGRE / MG	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO APARECIDO DE SOUZA	243
RAUL SOARES / MG	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES - CNS: 043414	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDSON DE FREITAS FERREIRA	243
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIZON HENRIQUE DA SILVA	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA ALMEIDA FERREIRA	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOISES BARBOSA AMORIM	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO BRUNO DA COSTA	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM RODRIGUES	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDRIANE OLIMPIO DE OLIVEIRA	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUDMILA MARIA ALVES DOS SANTOS	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA DOS SANTOS SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIANE DIAS DA SILVA	248
.....	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAMIBIA ALMEIDA SEBASTIAO	248
.....	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO MEIRA DOS SANTOS RIBEIRO	249
.....	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIZA LAURA DOS SANTOS	249
.....	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE DA SILVA MORAIS CAVALCANTE	250
.....	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM CAVALCANTE DA SILVA	250
.....	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MARGARIDA BARBOSA RIBEIRO D S	251
.....	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEMUEL ESDRAS GOMES DA SILVA	252
.....	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALERIA TELES BARRETO DIAS	252
.....	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RANIERI DIAS GOMES BARRETO	253
.....	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA LOBO SANTANA	253
.....	254
SABARA / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DOS SANTOS FERNANDES	254
.....	254
TARUMIRIM / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONIELE SOUSA SILVA	254
.....	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSELIA TEODORO DE SOUZA	255
.....	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925	255
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	255
.....	256
TRES CORACOES / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO MARCOS COSTA	256
.....	256

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIANE DE OLIVEIRA SANTANA	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ PAULA BARTHOLOMEU	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO FRANCISCO DE SOUZA	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA MAFRA NAVES	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDA FERREIRA VIEIRA TOLEDO	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COSME COSTA TOLEDO	259
UBERLANDIA / MG	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA JUSTINO DE SOUZA	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL MOREIRA BOTELHO	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS FERNANDES CARVALHO	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS ANSELMO NEVES PEREIRA	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA GOMES DE OLIVEIRA	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE PATRICIA DE OLIVEIRA	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYSLLA LORENA DE SOUZA CARDOSO	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALENCAR NUNES MACHADO	263
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDICELIA NOGUEIRA DOS SANTOS	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO FLAVIO RODARTE PARREIRA	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIGIA DAMASIO DE MACEDO	265
VARGINHA / MG	265

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE MONTEIRO ALVES	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA APARECIDA ALVES MEZENCIO	266
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL SOARES RODRIGUES	267
MATO GROSSO DO SUL	267
CAMPO GRANDE / MS	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA HERACLIA SILITA DE ALMEIDA	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA REJANE BASSI	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CINTRA LAURIANO SILVA	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO PERIN VANIN JUNIOR	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	270
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSE SILVA DA COSTA	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	270
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): NEUZA MARIA ALVES DE ARAUJO	270
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO HENRIQUE ASSIS DE SOUZA	271
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUAN JESUS DE LIMA	271
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO HENRIQUE DE JESUS	272
ITAPORA / MS	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA - CNS: 148825	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO LUCIANO KAGIMOTO	272
RIO BRILHANTE / MS	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON DUTRA FELIPE	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY BRITO PIMENTEL	273

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SIDROLANDIA / MS	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE NAVARRO RAMIRES	274
MATO GROSSO	274
CACERES / MT	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	274
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE MARIA INÁCIA DE PAULA	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	275
CUIABA / MT	275
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACOB ANDRE BRINGSKEN	275
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HUGO SANTOS NOGUEIRA	276
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA BUENO DOS SANTOS NOGUEIRA	276
ITAUBA / MT	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA - CNS: 159152	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIARA BATISTELLO	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA - CNS: 159152	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PETRONIO DA SILVA SANTOS	277
PARANATINGA / MT	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - CNS: 063271	277
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ MOSCHETA & IRMÃOS	277
PORTO ALEGRE DO NORTE / MT	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR MENINE PACHECO	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERLI ALVES DA SILVA	279
SINOP / MT	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO LOIOLA DOS SANTOS	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA RODRIGUES DE LIMA LOIOLA	280
VARZEA GRANDE / MT	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE LTDA	280

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO FERNANDES DA SILVA	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL BARBOSA DE MELO	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA PATRICIA DA SILVA	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE RODRIGUES RIBEIRO	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ALBERTINA DE JESUS	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO RODRIGUES DA SILVA	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IONICE APARECIDA DA SILVA	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	288
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA CERRADO 'S LTDA	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	288
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JONY ROBERTO WERNER	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	289
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DICEZAR ANTONIO CORDEIRO	289
VERA / MT	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238	290
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO DURVAL DE REZENDE E OUTROS	290
PARÁ	290
ANANINDEUA / PA	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIN EVELLYN BARROS BAHIA	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYLO MACEDO CARDOSO	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CELIA MACHADO SACRAMENTO	291

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEROLLIN NASCIMENTO MENDONCA	292
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DA SILVA	292
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRAN RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSMARINO FILHO GOMES TRAVASSOS	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO ADRIANO BELÉM DA SILVA	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA DA SILVA DE LIMA AGUIAR	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGLEIDSON VASCONCELOS AGUIAR	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ETEVALDO CARDOSO RODRIGUES	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA LUZIA DOS SANTOS MIRANDA RODRIGUES	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	297
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA ANDRADE MELO MACEDO	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	298
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO RANGEL COSTA	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	299
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA CREUSA TAVARES CUNHA	299
BARCARENA / PA	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARCARENA - CNS: 068312	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO LARRY MATIAS OLIVEIRA	300
BELEM / PA	300
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME HENRIQUE CAMPOS MARTINEZ	300
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	301
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARLY VILHENA DA SILVA MORAES	301
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	302

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA THEREZA ANDRADE DE ARAUJO	302
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	303
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALBERTO PEDRO FARIAS WEBER	303
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO ELSIO DE CASTRO NUNES	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	305
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAIMUNDO RODRIGUES FARIAS	305
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	306
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DAS DORES RODRIGUES FARIAS	306
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	307
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NADIA MARIA RODRIGUES FARIAS	307
BRASIL NOVO / PA	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASIL NOVO - CNS: 067165	308
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	308
CASTANHAL / PA	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IAN VICTOR SANTA BRIGIDA LIMA	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA RAIMUNDA DA COSTA BARROS	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDERIS PEREIRA BARROS	310
CURUCA / PA	310
CARTORIO DO 2º OFICIO - CURUÇA - CNS: 066795	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSIEL LUIS DA ROCHA PINHEIRO	311
IGARAPE-ACU / PA	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE-AÇU - CNS: 066993	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ AGUINALDO SILVA ANDRADE	311
PARAUPEBAS / PA	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA	312
SALINOPOLIS / PA	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MACILDSON MACEDO DE MELO	312

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ALINE FREIRE DE MELO	313
PARAÍBA	313
BARRA DE SANTA ROSA / PB	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SANTA ROSA - CNS: 073064	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DE ASSIS SILVA	313
CAMPINA GRANDE / PB	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS VIRISSIMO DA SILVEIRA JUNIOR	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID GALVAO VIRISSIMO	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	316
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	316
CUITE / PB	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUI TE - CNS: 072058	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM DO NASCIMENTO PONTES	317
JOAO PESSOA / PB	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	317
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO JOAQUIM DO NASCIMENTO	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	318
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GRUPO A CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	319
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): COJUDA CONSTRUTORA JULIAO LTDA	319
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	320
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TEREZINHA DA SILVA SANTOS	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	320
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IRENE SOARES LEONCIO	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	321
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO JOAQUIM DE FREITAS	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IRENE BATISTA E SILVA	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	323
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IRENE BATISTA E SILVA	323
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **IRENE BATISTA E SILVA** 323

PIANCÓ / PB 324

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ - CNS: 070474 324

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **SEVERINO VALDEVINO SOBRINHO** 324

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ - CNS: 070474 324

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOSE VALDEVINO DE OLIVEIRA** 324

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ - CNS: 070474 325

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARINA PIRES DE ALMEIDA** 325

PERNAMBUCO 326

IPOJUCA / PE 326

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680 326

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALICE MARQUES CARNEIRO DE BARROS REGO** 326

ITAMBE / PE 327

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBÉ - CNS: 073593 327

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE FERREIRA DA SILVA** 327

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBÉ - CNS: 073593 327

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JAIZA DA SILVA FERREIRA** 327

LAGOA DO OURO / PE 328

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO OURO - CNS: 152413 328

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 328

MORENO / PE 330

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORENO - CNS: 077172 330

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 330

OLINDA / PE 331

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452 331

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE PESSOA LINS JUNIOR** 331

PAULISTA / PE 331

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552 331

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SILVANA DE OLIVEIRA PEREIRA ALVES** 331

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552 332

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALVARO JOATHAN BEM GOMES** 332

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552 332

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE ALEFE FERNANDO DA SILVA** 332

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552 332

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TAMIRES ELIAS DOS SANTOS SILVA** 332

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434 333

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DO NASCIMENTO MONTEIRO	333
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILIA DA SILVA BARBOSA	333
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TACIEL JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS	334
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMARA MARIA ALVES SANTOS	334
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEDSON JOSE LIMA FRANCISCO	334
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA DE ARAUJO SANTOS	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS NUNES	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE LEAL DE MESQUITA	336
RECIFE / PE	336
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO AUGUSTO DE GUSMAO	336
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO RIBEIRO FERRAZ JUNIOR	337
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA MILENA MAIA FERRAZ	337
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ECORSON F ASANO	338
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	338
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSILEIDE RODRIGUES DE FIGUEREDO	338
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE ANTONIO FELIZARDO COSTA	340
RECIFE / PE	340
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ HENRIQUE VIEIRA OLIVEIRA	340
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA CASSIA LEONCIO CHACON	341
PIAUI	341
CASTELO DO PIAUI / PI	341

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO DO PIAUI - CNS: 078444	341
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	341
DEMERVAL LOBAO / PI	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	342
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	342
REGENERACAO / PI	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENERAÇÃO - CNS: 079103	343
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	343
PARANÁ	345
ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): D & S EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	345
ARAUCARIA / PR	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENIA FORTE SOUZA DE ANDRADE	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DINO PEREIRA RODRIGUES	346
CASCADEL / PR	347
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAILUR PEROZZO	347
CIANORTE / PR	347
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	347
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ROSA DE JESUS	347
CURITIBA / PR	348
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): THYAGO DIAS RIBEIRO	348
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	349
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): THAYS DIAS RIBEIRO DE FARIA	349
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	349
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO FRANCISCO	349
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDA MAYARA STIEGLER FRANCISCO	350
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIONOR REUS	350
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	351
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE REUS	351
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	351

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REGINALDO HELIO GUIMARAES JUNIOR	352
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	352
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA GUIMARAES	352
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	353
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAFAEL GUIMARAES	353
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	353
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GISLAINE DE SOUSA DOS SANTOS	353
FAXINAL / PR	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084	354
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	354
GUARAPUAVA / PR	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	354
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERMELINO DE PAULA FERNANDES	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	355
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IDALINA VIDAL DE ALMEIDA	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	355
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VERGILIO SALUSTIANO DA SILVA	355
GUARATUBA / PR	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	356
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ, FILHO DE MARIA C. DE MELLO E JOÃO B DE SOUZA	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	356
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOÃO, FILHO DE MARIA C. DE MELLO E JOÃO B DE SOUZA	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	357
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIO FILHO DE MARIA C. DE MELLO E JOÃO B DE SOUZA	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	357
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO CLARO, F. DE MARIA C. MELLO E JOÃO B SOUZA	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	358
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCAS FILHO DE MARIA C. DE MELLO E JOÃO B DE SOUZA	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535	358
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA FILHA DE MARIA C. DE MELLO E JOÃO B DE SOUZA	358
JAGUAPITA / PR	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	359
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EUCLIDES ANTONIO ANTIVERI	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	359
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE ALVES	359

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	360
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA MARQUES DE MENDONCA	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	361
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ORLANDO TARCIDIO DE GOES	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCELO HIDETOSHI NONAKA	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	363
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIANA SHIZUE NONAKA	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	363
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIANO ASSAO NONAKA	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	364
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARLENE RIBEIRO MAZUCATTO	364
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	365
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE BELO SOBRINHO	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	366
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AURORA BELO DA SILVA	366
LARANJEIRAS DO SUL / PR	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066	367
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSALINA BATISTA DOS SANTOS	367
LOANDA / PR	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SHINSHO MIYAGUI	367
LONDRINA / PR	367
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON VENANCIO DOMINGOS	368
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE BATISTA RODRIGUES	368
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	369
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	369
MARINGA / PR	369
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE RODRIGUES DA GAMA	369
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	369
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): STEFANE ROMERO DOS SANTOS	369
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	370
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): AUGUSTO VINÍCIOS AGUIAR MACEIS	370
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290	370
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDEMIR COSTA BRITO	370
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290	371
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAURO MARCELO DE ARAUJO FAGNANI	371
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290	371
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TELMA VIEIRA GARCIA FAGNANI	371
MARMELEIRO / PR	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021	372
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	372
PARANAVAI / PR	372
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	372
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO NIVALDO SERAFIM DE MATOS	372
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	373
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	373
PRIMEIRO DE MAIO / PR	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMEIRO DE MAIO - CNS: 084541	374
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	374
TELEMACHO BORBA / PR	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACHO BORBA - CNS: 085134	374
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAMANTA APARECIDA ESTENER DANILOW	374
TOLEDO / PR	375
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	375
RIO DE JANEIRO	375
ARARUAMA / RJ	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR DE BARROS OLIVEIRA	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DO SOCORRO CAMARGOS	376
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA DA SILVA CAMARGOS	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZINETE DA SILVA CAMARGOS	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DO NASCIMENTO MACHADO	378
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA BARBOSA DE FARIA	378

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	378
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	379
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270	379
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA VALVINA SANTA ANNA	379
BELFORD ROXO / RJ	379
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBENS BENEDITO	379
CABO FRIO / RJ	380
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLUCIA DE FATIMA DE SOUSA	380
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELMA SOUSA MENDES	380
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	381
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DURVAL BARRETO CARVALHO	381
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA MESQUITA CAMPOS	382
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS FREITAS GOMES	382
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CTR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	383
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO CORREA SOUZA	383
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENELLE SILVA DIAS	384
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CTR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	384
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO CORREA SOUZA	385
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENELLE SILVA DIAS	385
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CTR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	386
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO CORREA SOUZA	386
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENELLE SILVA DIAS	387
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CTR NEGOCIOS IMOBILIARIOS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LTDA	387
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO CORREA SOUZA	388
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENELLE SILVA DIAS	388
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CTR NEGOCIOS IMOBILIARIOS	389
LTDA	389
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO CORREA SOUZA	389
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENELLE SILVA DIAS	390
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CTR NEGOCIOS IMOBILIARIOS	390
LTDA	390
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO CORREA SOUZA	391
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENELLE SILVA DIAS	391
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CTR NEGOCIOS IMOBILIARIOS	392
LTDA	392
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO CORREA SOUZA	392
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENELLE SILVA DIAS	393
DUQUE DE CAXIAS / RJ	393
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	393
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELQUISEDEQUE MARINHO	394
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISETTE FERREIRA DOS SANTOS	394
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON LUIZ SANTOS	395
MARICA / RJ	395
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA SANTANA DA SILVA	395
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO RIBEIRO MUNIZ	396
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYAN DA SILVA	396

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO TAVARES PEREIRA	397
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL SUELI DO N DA CRUZ SANTOS	397
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS DA CRUZ SANTOS	398
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL BELECE DE SOUZA	399
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO CARVALHO DE BARROS	399
MIGUEL PEREIRA / RJ	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALÉRIA GERALDA OLIVIERI	400
NOVA IGUAÇU / RJ	400
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO RHANIEL CIRQUEIRA LINHARES	400
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA DA SILVA MACEDO MAGALHAES	401
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILCELIO SANTANA DE MAGALHAES	401
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MACHADO PINHEIRO DA SILVA	402
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE COSTA NASCIMENTO	402
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE ANTONIO DA SILVA MORAIS	403
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM BENTO DE OLIVEIRA	404
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA INACIO CAMPOS	404
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA SOBRAL PEREIRA	405
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO SOMMER COUTO	405
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	406

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	406
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS ROCHA DE CARVALHO	406
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR COSTA REIS	407
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLA PEREIRA TOMAZ DE OLIVEIRA	407
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DE LIMA RODRIGUES DE ABREU	408
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELLA PACHECO DA SILVA	408
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO FLOR CAMPOS	409
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA FERREIRA MARTINS	409
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON ANDERSON MOREIRA VIEIRA	410
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA SANTOS DA MOTA	410
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR LEIS DE ALBUQUERQUE	411
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DA SILVA DE SOUZA	411
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGNO DA SILVA TORRES	412
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON FAUSTINO DA SILVA	412
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YURI CARVALHO DA SILVA GONCALVES	413
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDON NICOLAS DA SILVA TEIXEIRA	413
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVO SOARES PEREIRA JUNIOR	414
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO VINICIUS DA COSTA SILVA	414
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE RAMOS DOS SANTOS	415

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEOMAR DA SILVA LINHARES	415
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUE GOMES RODRIGUES	416
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BISMARCK BERRONDO DA COSTA	416
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS PALOMA THIAGO SABINO	417
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL PINHEIRO DE ALMEIDA	417
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA LIMA CORREA	418
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS LIMA PINTO	418
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID CHRISTINE DA SILVA PINTO	419
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO MARQUES GAMA	420
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FELIPE TEIXEIRA COSTA	420
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SENRA	421
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STHEFANI SANTOS DE OLIVEIRA	421
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HIGOR GABRIEL DE ALMEIDA MENDES	422
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIOMAR DOS SANTOS NUNES	422
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAS AMARAL MATERCO	423
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DOS SANTOS MARTINS	423
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JURANDYR LIMA MONTEIRO FILHO	424
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA DE OLIVEIRA SIMOES	424

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE CYEL MAGDALENA GODINHO	425
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE OLIVEIRA MOREIRA MARTINS	425
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO TAVARES FERNANDES	426
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO LUCIANO GOMES FERNANDES	426
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELLO ANTHONY DE SANT ANA ROSA	427
8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABEL CRISTINA DE DEUS DA SILVA	427
8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO FERREIRA PEREIRA	428
RIO DAS OSTRAS / RJ	428
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOYSES SOARES DE OLIVEIRA GOMES	429
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO APARECIDO DA SILVA CASTRO ALVES	429
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOANNA TEIXEIRA DE CASTRO ALVES	430
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO BATISTA FERREIRA	430
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIMARIA SILVA LEMOS FERREIRA	431
RIO DE JANEIRO / RJ	431
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE COSTA DA SILVA	431
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL PINHEIRO GONCALVES	432
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON TADEU COSTA	432
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO	433
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	433

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON LIMA SANTOS	433
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DOS SANTOS SOUTO	434
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE DA SILVA VIANNA	434
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE BERNARDO ASSIS SILVA	435
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO BATTEMARCO XAVIER DOS SANTOS	435
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAINARA OLIVEIRA DE PAIVA CIDADE	436
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON JESUS CIDADE	437
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO RODRIGUES BULHOES DA SILVA	437
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIONNEIDE DE MELO FREIRE	438
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVIDSON VINICIUS BASTOS AREDE	438
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINE SANTOS	439
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE BARBOSA DOS SANTOS	439
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHAN DE SOUZA RODRIGUES	440
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANISA CRISTINA DOS SANTOS SILVESTRE	440
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL BRUNO DOS SANTOS	441
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVO SILVA DE ABREU	441
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ ESTEVAM MACEDO LIMA	442
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA PEREIRA LIMA	442
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	443

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): THEREZINHA DE JESUS MARCELLO HERTZ	443
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CLAUDIO MACHADO FERREIRA JUNIOR	443
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINES OLIVEIRA TEIXEIRA	444
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIONAI DA SILVA SOARES	444
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR OLIVEIRA DE SANTANA	445
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE SILVA DE ALMEIDA DE SANTANA	445
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINE LADISLAU LAROSA FERREIRA	446
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCIENE LOPES NEVES	447
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UMBERTO MARCIO DOS ANJOS	447
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAISSA ALLELUIA DAMA	448
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DE CARVALHO DUARTE CAMPOS	448
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DE JESUS DA SILVA	449
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA SANT ANNA CORDEIRO	449
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO NOBREGA TORRES	450
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA DA SILVA COSTA TELLES	450
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JENIFER MACHADO DE OLIVEIRA ARAUJO	451
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA SILVA DOS SANTOS MONTEIRO	451
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO OLIVEIRA MONTEIRO	452
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	452

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DE SOUZA	452
CONSTANCIA DE PAULA	452
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS DOMINGOS SALES	453
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	454
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DE MORAES PALHARES	454
ALONSO	454
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA LUZIA TELES SOARES	455
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA AUREA SANTOS DE	455
LIMA	455
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS PAULO DE OLIVEIRA	456
MENEZES	456
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA CASELLI GUSMÃO	456
MENEZES	456
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIZE TERESINHA GOMES DE	457
ALMEIDA	457
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO PIRES DA	457
ROCHA	457
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS MOREIRA GAMA	458
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA GONÇALO DA SILVA	458
SAO GONCALO / RJ	459
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAO	459
GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	459
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	460
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAO	460
GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	460
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA DA SILVA POSSAO	460
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK DE MATOS SANAT'ANA	461
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERA LUCIA BARBOSA DOS	461
SANTOS	461
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	462

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ DA SILVA	462
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA GONCALVES EIRAS	462
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SANDER COSTA DOS SANTOS	463
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUA SOARES DOS SANTOS	463
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBIO LUIZ PEREIRA MOREIRA	464
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA RIBEIRO CHAGAS	465
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DA SILVA DA CONCEICAO	465
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILY VITORIA GUEDES CARVALHO	466
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA LORRAINE BARBOSA DE BARROS	466
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALACE LOPES DOS SANTOS JUNIOR	467
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL JOSE SOARES	467
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA PEREIRA SOARES	468
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS RODRIGUES	468
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFSON SILVA DOS SANTOS	469
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA ALVES ANTUNES	469
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO ORNELLAS REBEQUE D D OLIVEIR	470
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDENIA MARIA DA SILVA	470
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL FLORENCIO DA SILVA	471
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE MARIA CAMPOS	471

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO MACHADO SILVA	472
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DE MELLO XAVIER DOS SANTOS	472
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISA DOS SANTOS NEGRIS	473
SAQUAREMA / RJ	473
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOUBERT CARLOS CRUZ	474
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ MOREIRA CRUZ	474
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETH CARLOS DA SILVA CRUZ	475
RIO GRANDE DO NORTE	475
CEARA-MIRIM / RN	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARA - MIRIM - CNS: 093781	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE ROMERO PACHECO	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARA - MIRIM - CNS: 093781	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEHANNE D ARC MONTEIRO DOS SANTOS PACHECO	476
EXTREMOZ / RN	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENO ALVES DOMINGOS	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA KAMILA DA SILVA LIMA DOMINGOS	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE PATRICIA GOMES DA SILVA	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANNE ISABELLE ARAUJO DE MOURA	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO CLEITON TAVARES DA SILVA MOURA	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA ATANAZIO DA SILVA	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEMARY CLEMENTE DA SILVA	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO FERNANDES DA SILVA	479

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAMIAO PAULINO DA SILVA	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA PRISCILA SILVA LOPES	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS TAVARES PEREIRA	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILSON ALEXANDRE DA COSTA	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN DE OLIVEIRA MARTINS	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUMA PATRICIA COSTA DOS SANTOS SOARES	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL SOARES CANTALICES	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA DE CARVALHO	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEFA MARIA APOLINARIO DE OLIVEIRA CARVALHO	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANOEL PEDRO BELO DE OLIVEIRA	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO PAULINO ALVES	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMILA CERQUEIRA DA SILVA	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE KELLY FERREIRA DA SILVA ESPINOLA	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANNY CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEILIANA BARBOSA CORDEIRO	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDA GABEL MARTINS DE OLIVEIRA	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO VINICIUS BARBOSA	487

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COSTA	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CLEITON SOUSA DE ANDRADE	488
GROSSOS / RN	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GROSSOS - CNS: 094870	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLAMY DEXTER DA SILVA	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GROSSOS - CNS: 094870	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA SILVA	489
SAO GONCALO DO AMARANTE / RN	489
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR	489
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA LUIZY GONZAGA DE FRANCA	490
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA FELIPE DOS SANTOS	490
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAKELINE APARECIDA DE BRITO	491
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA CAVALCANTI DE LIMA	491
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA FELIPE DA SILVA	491
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ADELSON SILVA DOS SANTOS	492
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA JANUARIO DE LIMA	492
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ HENRIQUE DA SILVA	493
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA MARIA RODRIGUES	493
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ALEXANDRE	494
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN FRANKLIN VASCONCELOS DA SILVA	494
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KALINE PAIVA CAMPOS	495
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	495

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEIRIS DE OLIVEIRA VIANA	495
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE DA SILVA PEIXOTO	496
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR	496
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA LUIZY GONZAGA DE FRANCA	496
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN ANDERSON DE BRITO	497
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCICLEIDE SUERDA FERNANDES BARBOSA	497
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALISON BRUNO QUINTO	498
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA KAROLINE SIRINO DOS SANTOS	498
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERMANNY CABRAL VIEGAS	499
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	499
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	499
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	501
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	501
RIO GRANDE DO SUL	502
ALEGRETE / RS	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FAGNER FELIPIN ZAGO	503
ALVORADA / RS	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLAS MATHEUS DE SOUZA ALEIXO	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA MOREIRA DOS SANTOS	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEANE TOLEDO CEZAR	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL TAMBEIRO ALVES	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	506

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIZA LORHAYNE NETTO DA SILVA	506
BAGÉ / RS	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIELE PIRES COGOY	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZEQUIEL RICARDO PEREIRA	507
BENTO GONCALVES / RS	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIANA FONTANIVE SARTORI	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO SARTORI	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE GARCIA ALVES DE SANTANA	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE SANTANA	509
CACHOEIRA DO SUL / RS	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733	510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	510
CACHOEIRINHA / RS	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILI VIEIRA	511
CAXIAS DO SUL / RS	512
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMAR DE MATOS SILVEIRA	512
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANIA GONCALVES SILVEIRA	512
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOILDA ROCHA PEREIRA GOMES	513
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DILVA REGINA PAIM	513
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE RAMOS	514
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA GONCALVES URRUTIA	514
CRUZ ALTA / RS	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO DOS SANTOS	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	515

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS BERTEI	515
CAPAO DA CANOA / RS	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RÚBIA DANIELA PEREIRA PEDRAZZI	516
DOM PEDRITO / RS	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO - CNS: 097295	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE RIBAS PEREIRA	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO - CNS: 097295	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEMAR DA ROSA PEREIRA	517
ELDORADO DO SUL / RS	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ELISABETH KOCH	518
ENCANTADO / RS	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINI PATRICIA PEREIRA	518
ESTANCIA VELHA / RS	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	519
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	519
ESTEIO / RS	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	519
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	519
FELIZ / RS	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ - CNS: 097915	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA MARTINY	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ - CNS: 097915	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS HENRIQUE JUNGES	520
GRAVATAI / RS	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA REINEHR DE SOUZA	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO LIMA DE SOUZA	521
GUAIBA / RS	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUY DA SILVA FIGUEIREDO	522
IJUI / RS	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	523

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UNI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO WOMMER	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERCIO RODRIGO DAMIAO	524
LAJEADO / RS	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO AUGUSTO NICHELE	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIANA BERGMANN	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZEQUIEL WILDNER	525
MARAU / RS	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR CARDOSO DE SIQUEIRA	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO MARTINS	526
NOVO HAMBURGO / RS	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIZA RAFAELA MATIAS RIBAS	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS CAINA RIBAS DA ROSA	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS WILLIAM DOS SANTOS PEREIRA	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONEL DA FONSECA DA SILVA	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PATRICIA WESTHAUSER	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO AVELINO DA LUZ TOMAZ	530
PAROBE / RS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS DA VEIGA	530
PASSO FUNDO / RS	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELEANDRO DA SILVA	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO SIMIONI	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	532

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS M FERREIRA (FIDUCIANTE/EMITENTE) - ANTONIO MARCOS MARTINELLI FERREIRA (SOCIO ADMINISTRADOR) - 582.299.220-04	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS MARTINELLI FERREIRA (AVALISTA E INTERVENIENTE GARANTIDOR)	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALMOR LUCAS DE LIMA	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADATTO INCORPORADORA LTDA - REPRESENTADA POR VALMOR LUCAS DE LIMA	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO CESAR ESCOBAR ROSA	534
PELOTAS / RS	534
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO RENATO OLIVEIRA FURTADO JUNIOR	535
PINHEIRO MACHADO / RS	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIRO MACHADO - CNS: 101709	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARINA GOMES DE AZAMBUJA	535
PORTO ALEGRE / RS	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA CARDOSO GOMES ALVES	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILTON ANTONIO MATTANA	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA FATIMA MATTANA	537
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE PERLA DA SILVA	537
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO RATHYE MICHEL	538
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	538
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE SOUZA	539
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA COELHO MAGALHAES	539
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA LOPEZ DELPHIM	540
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE GUSTAVO COSTA SILVA	540

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	540
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLERSON MARROTE DA CONCEICAO	541
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA SILVEIRA MARQUES	541
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DE MORAES SOARES	542
ROLANTE / RS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LACY FERREIRA LESSING	543
SANTA ROSA / RS	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO EDUARDO HAUER	543
SANTIAGO / RS	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SINDY SILVA DA SILVA	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341	544
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341	545
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	545
SANTO ANGELO / RS	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO KAZMIERCZAK	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS KAZMIERCZAK	546
SAO BORJA / RS	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO ROCHA DA SILVA	547
SAO LEOPOLDO / RS	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN ROGERIO LEAL ALVES	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA LEMOS CARVALHO	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRIEL CABRAL DA SILVA	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS MARQUIORI GALHARDO	549

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSANDRA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM MELLO ENGEL	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA DA SILVA DOS SANTOS	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS SILVA DA COSTA	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE INES ERTHAL	551
SAO SEPE / RS	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186	552
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	552
SAPUCAIA DO SUL / RS	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANNA GRACE DA SILVA	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA DE OLIVEIRA DA SILVA	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NORTHON ANDRADE MACHADO	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA FERNANDA GUEDES DE LIMA	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATA DALLELASTE BARRETO	555
TRAMANDAI / RS	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTINA ROSA DA SILVA	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO SCHULER MOELLER	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AVALISTA: EDIMIR CONSTANTE TRAJANO	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	557
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DARCY JOSE DA COSTA	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	558
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TEREZINHA DE JESUS MACHADO DA COSTA	558
TRES COROAS / RS	558

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS COROAS - CNS: 130781	558
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	558
SANTA CATARINA	560
ARARANGUA / SC	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	560
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	560
BALNEARIO CAMBORIU / SC	561
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	561
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RENATE FISCHER MACCORI	561
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	561
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ISADORA FURTADO LAVIGNE DE LEMOS	561
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	562
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NILO LAVIGNE DE LEMOS FILHO	562
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	562
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VERA LUCIA HABITZREUTER DE OLIVEIRA	563
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	563
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELIANE HABITZREUTER DE OLIVEIRA LAVIGNE DE LEMOS	563
BIGUACU / SC	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	564
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	564
BLUMENAU / SC	564
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO SOTTANO FOLLONI	564
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FAVIANO DORNELLES RODRIGUES	565
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENVESTITI CONFECÇÃO LTDA (REPRESENTANTE LEGAL - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF 098.508.889-38)	565
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENVESTITI CONFECÇÃO LTDA (REPRESENTANTE LEGAL - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF 098.508.889-38)	566
BRUSQUE / SC	567
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDOMAR DA SILVA DUARTE	567
CAMPOS NOVOS / SC	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DOS SANTOS	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA APARECIDA DE	568

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATTOS	568
CONCORDIA / SC	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRAN ALVES DE OLIVEIRA	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLI APARECIDA PEDROSO	569
CRICIUMA / SC	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUDIMAR PEDRO COELHO	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAM GREGORIO PIERINI COELHO	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	571
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	571
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	571
FLORIANOPOLIS / SC	572
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NÍVEA MARIA DONDOERFER CADEMARTORI	572
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ HENRIQUE URQUHART CADEMARTORI	572
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	573
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IMOBILIÁRIA JURERE LTDA	573
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	574
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73	574
IBIRAMA / SC	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRAMA - CNS: 107250	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLAN CARLOS GARDOLIN	574
ITAJAI / SC	575
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ILSE MARIA ALLENSTEIN GONDIM BORK	575
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO BORK	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON RICARDO CAMPAGNIN	576
ITAPEMA / SC	577

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCILENE DE FATIMA VICENTE DE SOUZA NETO	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGNALDO ALVES NETO	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	578
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	579
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	580
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDI VALENTIN KAUZ	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	581
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VANDA GIOTTO	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLEUSA ESPICH BIASUS	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	584
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALCELIO BIASUS	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	585
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCIELI DEFAVERI	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JUCILENI FATIMA STEINER	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	587
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	589
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LILIA LAURINDO VOLTOLINI	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	590
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADAO VOLTOLINI	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	591
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JANDIR LUIZ DREY	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	592
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TERESA APARECIDA DREY	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	594
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ENI TEREZINHA BATISTA	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	595
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	596
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALEX SOUZA CORREA	596

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	597
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARINES SA BRITO CORREA	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	599
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VERONICA BUBNIAK	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	600
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AMELIA BUBNIAK	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	601
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RITA MARA MOTA MARQUES	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	602
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIZONEI MARCONDES	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	603
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	605
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARLI DALLAMARIA	605
JOINVILLE / SC	606
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DIONE DE OLIVEIRA	606
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	607
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	607
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOISES TANAN DE JESUS	607
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA HOLZ RIBEIRO	608
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESPOLIO FERNANDO RIBEIRO JUNIOR NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE ROSANA HOLZ RIBEIRO - CPF: 043.899.889-80	608
MAFRA / SC	609
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	609
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	609
MARAVILHA / SC	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878	609
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	609
MONDAI / SC	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854	610
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	610
NOVA VENEZA / SC	610
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406	610
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	610
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406	611
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	611

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OTACILIO COSTA / SC	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831	611
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE FLORENCIO DE FARIAS	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831	612
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA IVONETI ORTIZ GOULART	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831	614
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARTA ORTIZ	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831	615
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL FLORÊNCIO DE FARIAS	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831	616
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TEREZINHA ORTIZ	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831	618
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OLINDA DELFINA DE FARIAS	618
PALMITOS / SC	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISA BAUERMANN	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692	620
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	620
PONTE SERRADA / SC	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE SERRADA - CNS: 105437	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSWALDO RECH	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE SERRADA - CNS: 105437	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO RECH	621
PORTO BELO / SC	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMILA GABRIELA REGGIORI JANSON	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUÍS HENRIQUE DUARTE	622
PORTO UNIAO / SC	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	623
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	623
PRESIDENTE GETULIO / SC	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIKO RAFAEL STARKE	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILEUSA SCHOLL	624
RIO DO SUL / SC	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	624
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	624

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO CARLOS / SC	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304	625
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	625
SAO JOAO BATISTA / SC	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	625
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	625
SAO JOSE / SC	626
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZANA DA CRUZ BATISTA	626
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DA CRUZ BATISTA	626
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO BORGES FRANCA	627
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA BORGES FRANCA	627
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIZELLY MARIA FRUTUOSO	628
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE ALVES	629
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON TIAGO KREIMER	629
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WIVERSON MOREIRA PINTO	630
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	630
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HAMILTON MACHADO	630
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	631
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARILENE ELACI DE SOUZA	631
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEISON DA SILVA RIBEIRO	631
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELE CAROLINA DA SILVA	632
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	632
TIJUCAS / SC	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	633
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	634
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): ESMAEL BERNARDI	634
TIMBO / SC	634
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166	634
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	634
TUBARAO / SC	635
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510	635
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	635
URUBICI / SC	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEMIR GARCIA ANTERO DA SILVA	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IMOBILY INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379	637
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	637
URUSSANGA / SC	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	637
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LILIANE PAULETTI	637
SERGIPE	638
CAPELA / SE	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMILLE GOMES SANTOS	638
ESTANCIA / SE	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	638
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	639
ITABAIANINHA / SE	639
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CNS: 109835	639
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	639
LAGARTO / SE	640
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312	640
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	640
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	641
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS NUNES DE JESUS	641
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ELIZANGELA VIEIRA DA ROCHA	641
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	641
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	642
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	642
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	642

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	642
SAO CRISTOVAO / SE	643
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENILTON ANDRADE DAS MERCES	643
TOBIAS BARRETO / SE	643
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	643
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE SECUNDINO DOS SANTOS	643
SÃO PAULO	644
ARARAS / SP	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PETERSON MARQUES VALERIANO	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA RODRIGUES MARQUES	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA FELIZATTI	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMIR BRITO DE SOUZA	646
ATIBAIA / SP	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	647
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALCINDO PINTO DE OLIVEIRA	647
AVARE / SP	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	648
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RENATA BIZZARRI AMADEU	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	649
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VANDA BIZZARRI	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	649
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRIEDA KOCH	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	649
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANNA KOCH	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	650
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): WALTER ROBERTO PEIXE E LORRAINE MARTINS PEIXE	650
BARRETOS / SP	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO HENRIQUE JESUS CARDOSO	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL DE JESUS CARLOS	651

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	651
BAURU / SP	651
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO PAULO PERES NUNES	651
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS PIRES DE OLIVEIRA	652
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELLE DOS SANTOS MARTINS	653
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA DAMAZIO GIARDINETTO	653
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA RAISSA DAVI	654
BEBEDOURO / SP	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA SUARDI DE OLIVEIRA FOSSALUZZA	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO ROBERTO FOSSALUZZA JUNIOR	655
BERTIOGA / SP	655
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BERTIOGA - CNS: 165555	655
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	655
BOTUCATU / SP	656
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ FRUDELLES ANSELMO	656
CAJURU / SP	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU - CNS: 120246	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA LACERDA ORTIGOSA	657
CARAGUATATUBA / SP	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	657
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	657
CARAPICUIBA / SP	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO MURAYAMA UEMURA	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA KIKUTI	659
CERQUILHO / SP	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUILHO - CNS: 143115	660
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MOISES	660

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE OLIVEIRA CARNEIRO	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUILHO - CNS: 143115	661
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VILMA CARDOSO CARNEIRO	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUILHO - CNS: 143115	662
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	662
COTIA / SP	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO FRANCO DA COSTA	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL MAIA DA SILVA	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO DA SILVA MACHADO	665
DOIS CORREGOS / SP	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CORREGOS - CNS: 120410	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TEREZINHA APARECIDA PARELA	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CORREGOS - CNS: 120410	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO EDNEU CANOLA	666
FRANCA / SP	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	666
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSMAR FONSECA	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	667
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUIOMAR LUIZA DE SOUZA FONSECA	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	667
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	668
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	668
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA VIEIRA FICHER	669
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO REIS DOS SANTOS OLIVEIRA	670
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA RODRIGUES FERREIRA OLIVEIRA	671
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BOMBA SUCATA LTDA	672
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO JUNIOR FICHER	673

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIZELLY DOS SANTOS GONCALVES FICHER	674
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): A R FICHER SUCATAS LTDA	674
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDEMIRO FICHER	675
ITU / SP	676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JE A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FABIANO DE SOUZA FREITAS	677
JAGUARIUNA / SP	677
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIUNA - CNS: 146282	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA REGINA SIMEONI	677
LIMEIRA / SP	678
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID GUERRA DA SILVA	678
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO DAVI DO NASCIMENTO OLIVEIRA	679
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENO HENRIQUE PEREIRA	679
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILLE GABRIELLY MACHADO FIGUEIREDO	680
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	681
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BENEDITO ROBERTO SOARES	681
MARILIA / SP	681
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA KAUANI DOS SANTOS ZANONI	681
MIGUELOPOLIS / SP	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELOPOLIS - CNS: 119834	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO GAMA DA SILVA	682
MOGI DAS CRUZES / SP	683
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EUGENIO ANTONIO TEROLESE	683
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	683

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELI DA SILVA CORREA	684
NOVA ODESSA / SP	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA - CNS: 145862	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MARIA BEZERRA GOMES	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA - CNS: 145862	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO GOMES DOURADO	685
OSASCO / SP	685
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEITOR DA SILVA	685
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL CARDOSO ANTONIO	686
PEREIRA BARRETO / SP	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER CAMARA DE SOUSA	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL ALBUQUERQUE DE ARAUJO	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA BEATRIZ DE SOUZA DE OLIVEIRA	687
PRAIA GRANDE / SP	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN PASSOS DO PATROCINIO	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MATIAS DA SILVA	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNA CRISTINA COELHO SILVA	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIO FERNANDO DE SOUSA MONTEIRO BISPO	690
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANE BRUNA SOARES DA SILVA	690
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONNYS CLEMENTINO SANTANA	691
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR HUGO NASCIMENTO PEREIRA	692
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA MAIARA DE SOUZA JORGE	692

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEI DE SOUZA CAMBUI	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLLY CARDOSO DA COSTA	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CAROLINE CARDOSO CAMPOS	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZAMARA SANTANA DE ANDRADE	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA FERREIRA ELIAS	695
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO DE SOUZA	696
RIBEIRAO PRETO / SP	696
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZILDO APARECIDO ROSA	696
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMIRIS ALEXANDRA DA SILVA	697
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	697
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	697
SANTO ANDRE / SP	698
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANIA DE LIMA SILVA	698
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEI DIDI	698
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): D7B CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	699
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	699
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS GOMES MONTEMURRO	700
SAO CARLOS / SP	700
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	700
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	700
SAO PAULO / SP	701
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUATEMOZIN RODRIGUES MESQUITA	701
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAISSA DA SILVA NEVES	701

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	702
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	702
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WDIGITAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	703
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILTON NORIYAKI KONNO LTDA	703
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO AUGUSTO TESTA	704
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERT JOSHUA GLIDDEN	704
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	705
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ CASADO	705
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	706
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REGINA APARECIDA CASADO PECCORA	706
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	707
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSEMEIRE CASADO SOSSAI	707
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	708
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ CASADO FILHO	708
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA CRISTINA RHEINFRANCK	710
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL NOGUEIRA MACHADO	710
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	710
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIANE DA SILVA BARRETO	710
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE VIEIRA DE SOUSA	711
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	711
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	711
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO FRANCISCO GOMES DA SILVA	712
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	712
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HUGO GOMES FARIA	713
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL MARQUES NEVES	713
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID SILVA DE SOUZA	714
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	714

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA OLIVEIRA DE SA MORAIS	714
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE FERREIRA DE LIMA	715
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JUNIOR DOS SANTOS GOMES	716
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINCON DE OLIVEIRA GOMES	716
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELISSA DA SILVA RODRIGUES	717
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALVINA DA SILVA	718
SÃO PEDRO / SP	718
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO - CNS: 120097	718
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	718
SERRANA / SP	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMARA FERREIRA	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN CESAR CANDIDO	720
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELENE JESSICA DA SILVA	720
SERTÃOZINHO / SP	721
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DE SOUZA PEREIRA	721
SOROCABA / SP	721
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DE MOURA RODRIGUES	721
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELCIO DA SILVA JAKUBOWSKI	722
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VICTOR NASCIMENTO DUARTE	723
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELE LOPES GOMES DA SILVA	723
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS GOMES GATO	724
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	724
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	724

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUMARE / SP	725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA BATISTA DA GUARDA TRINDADE	725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO TRINDADE	726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEFANIE ULTRAMAR DA SILVA	726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO EDUARDO MIRANDA DE OLIVEIRA	727
TATUI / SP	727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDEL ROLBES DA CRUZ	727
TAUBATE / SP	728
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	728
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	728
VALPARAISO / SP	728
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO - CNS: 120790	728
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRISCILLA CARVALHO GOLIA	729
VOTORANTIM / SP	729
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIRINE FERNANDA PINTO	729
TOCANTINS	730
ARAGUAINA / TO	730
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENYE COSTA FERREIRA	730
MIRACEMA DO TOCANTINS / TO	731
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA DO TOCANTINS - CNS: 127746	731
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIENE VIEIRA RODRIGUES	731

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	732
ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	732
MINAS GERAIS	732
CAMBUÍ / MG	732
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	732
IMÓVEL - ID12013766 - MATRÍCULA Nº 33.516 - RUA ALAMEDA DO BEIJA-FLORES, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO LAGOA DAS GARÇAS	732
MATO GROSSO	732
JURUENA / MT	732
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTRIGUACU - CNS: 065045	732
IMÓVEL - ID12013244 - MATRÍCULA Nº 0335 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 150,00HA, SITUADO NO LOTE 04 DA QUADRA E, DO LOTEAMENTO RURAL DO PROJETO DE COLONIZAÇÃO GLEBA MARUPA, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 901.377.000.906-2., Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO RURAL DO PROJETO DE COLONIZAÇÃO GLEBA MARUPA	733
PARANÁ	733
PÉROLA / PR	733
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLA - CNS: 084467	733
IMÓVEL - ID12014028 - MATRÍCULA Nº 9.666 - RUA SALVADOR GAZIN (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), Nº 64 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM MARIA ROSA MENDES	734
ALDEN 4 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	734
SÃO PAULO	734
MOGI DAS CRUZES / SP	734
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	734
IMÓVEL - ID31 - MATRÍCULA Nº 87.853 - PEDRO ROMERO, Nº SN, BAIRRO VILA SUISSA	736
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	736
CEARÁ	736
SOBRAL / CE	736
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOBRAL - CNS: 137596	736
IMÓVEL - ID25915 - MATRÍCULA Nº 6.609 - JOSÉ LINHARES NETO, Nº 300, BAIRRO BELCHIOR	737
ESPÍRITO SANTO	737
SERRA / ES	737
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	737
IMÓVEL - ID12013772 - MATRÍCULA Nº 82.969 - AVENIDA DESEMBARGADOR ANTÔNIO JOSÉ MIGUEL FEU ROSA, Nº 647, CASA 67 BAIRRO PRAIA DA BALEIA	738
VILA VELHA / ES	738
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	738
IMÓVEL - ID Z-36014-005 - MATRÍCULA Nº 14.608 - BERLIM, Nº 123, CASA BAIRRO ARAÇÁS	744
VITÓRIA / ES	744
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782	745
IMÓVEL - IDZ-36014-007 - MATRÍCULA Nº 35.184 - PEDRO BUSATTO, Nº 170, APT. 704 BAIRRO JARDIM CAMBURI	750
GOIÁS	751
GOIÂNIA / GO	751
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	751
IMÓVEL - IDZ-36014-001 - MATRÍCULA Nº 170.465 - T 65, Nº S/N, APT. 900 BAIRRO SETOR BUENO	757
IMÓVEL - IDZ-36014-008 - MATRÍCULA Nº 360.571 - W 19, Nº S/N, CASA 03 BAIRRO JARDIM ITAIPU	764

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	764
IMÓVEL - ID12013896 - MATRÍCULA Nº 29.198 - AVENIDA BERNARDO SAYÃO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), Nº 1039 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO SETOR CAPIM PUBA	765
TRINDADE / GO	765
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	765
IMÓVEL - IDZ-36014-002 - MATRÍCULA Nº 31.447 - ANTÔNIO ALVES, Nº S/N, CASA BAIRRO RESIDENCIAL ARAGUAIA	771
MATO GROSSO	772
PRIMAVERA DO LESTE / MT	772
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMAVERA DO LESTE - CNS: 065417	772
IMÓVEL - IDZ-36014-009 - MATRÍCULA Nº 34.707 - BELA, Nº 1745, CASA BAIRRO JARDIM PONCHO VERDE III	777
PARÁ	778
PARAUPEBAS / PA	778
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	778
IMÓVEL - ID25916 - MATRÍCULA Nº 43.852 - RUA 06, Nº 0, BAIRRO MINÉRIOS	778
PARANÁ	779
MARINGÁ / PR	779
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881	779
IMÓVEL - IDZ-36014-003 - MATRÍCULA Nº 134.704 - MONTE CÁCEROS, Nº 656, APT. 1202 BAIRRO ZONA 03	785
RIO GRANDE DO NORTE	786
NATAL / RN	786
6º OFÍCIO DE NATAL - CNS: 093989	786
IMÓVEL - IDZ-36055-002 - MATRÍCULA Nº 66.074 - CAPITÃO-MOR GOUVEIA, Nº 1135, APT. 2001 BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	791
RONDÔNIA	792
GUAJARÁ-MIRIM / RO	792
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAJARA-MIRIM - CNS: 095844	792
IMÓVEL - IDZ-36014-010 - MATRÍCULA Nº 9.968 - AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS, Nº S/N, CASA BAIRRO TAMANDARÉ	798
RIO GRANDE DO SUL	799
SANTA MARIA / RS	799
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	799
IMÓVEL - ID25920 - MATRÍCULA Nº 29.057 - RUA DAS PEDRAS BRANCAS, Nº 750, BAIRRO CHÁCARA DAS FLORES	799
IMÓVEL - ID25922 - MATRÍCULA Nº 27.985 - RUA K, Nº 55, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES	800
SANTO ÂNGELO / RS	801
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	801
IMÓVEL - ID25845 - MATRÍCULA Nº 20.796 - JACOB KAERCHER, Nº 82, BAIRRO ALIANÇA	801
SANTA CATARINA	802
PETROLÂNDIA / SC	802
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698	802
IMÓVEL - ID12013934 - MATRÍCULA Nº 20.817 - RUA NESTOR CARVALHO, Nº 81 (IN LOCO) (LOTE 01), BAIRRO CENTRO	802
SÃO PAULO	802
BAURU / SP	802
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	802
IMÓVEL - IDZ-36014-004 - MATRÍCULA Nº 32.360 - JOAQUIM FELIPPE DE MELLO, Nº 4-99, CASA BAIRRO JARDIM GODOY	808
COTIA / SP	809
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	809
IMÓVEL - ID22852 - MATRÍCULA Nº 29.002 - RUA VERMELHÃO, Nº 144, BAIRRO BAIRRO DO LAGEADO	809
JUNDIAÍ / SP	810
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	810
IMÓVEL - IDZ-36055-004 - MATRÍCULA Nº 137.267 - FLÁVIO COPPELI, Nº 44, PRÉDIO COMERCIAL BAIRRO PONTE DE CAMPINAS	816
NIPOÃ / SP	816

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL - CNS: 120121	816
IMÓVEL - IDZ-36055-003 - MATRÍCULA Nº 35.507 - JOSÉ CORRAL LOPES, Nº 19, IMÓVEL MISTO (COMERCIAL/RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR) BAIRRO RESIDENCIAL ALCIDES CAETANO	822
PIRACICABA / SP	823
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	823
IMÓVEL - ID12013773 - MATRÍCULA Nº 92.758 - RUA LUIZ ANTÔNIO POLONI, Nº 123, BAIRRO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DA ÁGUA BRANCA	823
RIBEIRÃO PRETO / SP	824
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	824
IMÓVEL - IDZ-36014-006 - MATRÍCULA Nº 98.325 - ANTÔNIO CARLOS ESCUDEIRO, Nº 230, CASA BAIRRO JARDIM DIVA TARLÁ DE CARVALHO	829
IMÓVEL - IDZ-36055-001 - MATRÍCULA Nº 139.753 - CONCEIÇÃO SEVERINO DOS SANTOS, Nº 150, CASA BAIRRO JARDIM VILICO CANTARELLI	836
SÃO PAULO / SP	837
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	837
IMÓVEL - ID25918 - MATRÍCULA Nº 207.032 - JOSÉ MANUEL DA FONSECA JÚNIOR, Nº 105, 308 BAIRRO VILA MATILDE	837
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	838
MINAS GERAIS	838
BOA ESPERANÇA / MG	838
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255	838
IMÓVEL - ID21615 - MATRÍCULA Nº 32955 - FAZENDA PARAGUAI, Nº S/N, BAIRRO ÁREA RURAL	838
SÃO PAULO	838
JUNDIAÍ / SP	839
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	839
IMÓVEL - ID12013986 - MATRÍCULA Nº 175.730 - RUA IRINEU DE TOLEDO, Nº 75, APARTAMENTO 122 COM DUAS VAGAS DE GARAGEM (TORRE B) BAIRRO HORTO FLORESTAL (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	839
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	839
DISTRITO FEDERAL	839
BRASÍLIA / DF	839
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CNS: 020990	839
IMÓVEL - ID19638906 - MATRÍCULA Nº 36.582 - SHCES 609, Nº 609, 402, BLOCO C, BAIRRO CRUZEIRO NOVO	842
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO BURITIS SICOOB BURITIS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	842
MATO GROSSO	842
QUERÊNCIA / MT	842
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA - CNS: 2.475	842
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 2.475 - RUA CAMPO VERDE, Nº 0, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II	845
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	845
RIO GRANDE DO SUL	845
SÃO FRANCISCO DE PAULA / RS	846
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457	846
IMÓVEL - ID12013978 - MATRÍCULA Nº 19.239 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 3,00HA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO LINHA PADILHA - COLÔNIA ROLANTINHO, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 874.060.053.791-4., Nº SN, BAIRRO LINHA PADILHA - COLÔNIA ROLANTINHO	846
SANTA CATARINA	846
BARRA VELHA / SC	846
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	846

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12013979 - MATRÍCULA Nº 11.754 - RUA MARLEI PIAZ PEREIRA (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), Nº SN (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO) (LOTE D), BAIRRO ITAJUBÁ	847
ÁGUAS DE CHAPECÓ / SC	847
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304	847
IMÓVEL - ID12013980 - MATRÍCULA Nº 15.693 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 20.089,07M², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO LINHA SOBRADINHO, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 815.020.002.135-6., Nº SN, BAIRRO LINHA SOBRADINHO	848
COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	848
MINAS GERAIS	848
ITUMIRIM / MG	848
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMIRIM - CNS: 059394	848
IMÓVEL - ID12014031 - MATRÍCULA Nº 8.479 - RUA D, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO DONA SILVIA	848
COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED CENTRO-SUL LTDA - UNICRED CENTRO-SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	849
SANTA CATARINA	849
BALNEÁRIO GAIVOTA / SC	849
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ - CNS: 108977	849
IMÓVEL - ID32.339 - MATRÍCULA Nº 32.339 - RUA DAS ACÁCIAS, Nº 99, BAIRRO LAGOA DE FORA	854
COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA UNICRED VALOR CAPITAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	854
SANTA CATARINA	854
FLORIANÓPOLIS / SC	854
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 107219	854
IMÓVEL - ID38117 - MATRÍCULA Nº 38117 - RUA TENENTE SILVEIRA, Nº 514, APARTAMENTO 504 BAIRRO CENTRO	860
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	860
RIO GRANDE DO SUL	860
OSÓRIO / RS	860
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSÓRIO - CNS: 097279	860
IMÓVEL - ID12013743 - MATRÍCULA Nº 92.530 - AVENIDA JORGE DARIVA, Nº 2791 (IN LOCO), BAIRRO LOTEAMENTO PARQUE REAL	861
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	861
GOIÁS	861
JUSSARA / GO	861
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302	861
IMÓVEL - ID12013643 - MATRÍCULA Nº 7.048 (CNM 026302.2.0007048-73) - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 16.45.60HA, SITUADO NO LUGAR ÁGUA LIMPA, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 929.050.314.129-0., Nº SN, BAIRRO ÁGUA LIMPA	861
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	862
PARANÁ	862
VIRMOND / PR	862
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308	862
IMÓVEL - ID12013747 - MATRÍCULA Nº 1.802 (CNM 0853082000180282) - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

101.231,40M², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO CAMPO DAS CRIANÇAS, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 999.911.460.648-0., Nº SN, BAIRRO CAMPO DAS CRIANÇAS	862
SÃO PAULO	862
SÃO VICENTE / SP	863
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	863
IMÓVEL - ID12013711 - MATRÍCULA Nº 18.330 - AVENIDA PRESIDENTE WILSON, Nº 963, APARTAMENTO 902 (9º ANDAR OU 10º PAVIMENTO) BAIRRO GONZAGUINHA (IN LOCO)	863
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO - SICREDI INTEGRACAO PR/SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	863
PARANÁ	863
MATINHOS / PR	863
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236	863
IMÓVEL - ID12013766 - MATRÍCULA Nº 51.561 - RUA REBOUÇAS, Nº 289, BAIRRO BOM RETIRO (IN LOCO)	864
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES - SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP/RJ - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	864
PARANÁ	864
ARAPOTI / PR	864
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPOTI - CNS: 085779	864
IMÓVEL - ID376 - MATRÍCULA Nº 10.072 - RUA ANÍBAL PIRES, Nº 176, BAIRRO VILA ROMANA	868
SÃO PAULO	868
ITAÍ / SP	868
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAI - CNS: 147215	868
IMÓVEL - ID375 - MATRÍCULA Nº 3819 - ESTRADA LARANJAL (ROD. SP-255 KM 295,8), Nº S/N, BAIRRO SERRITO	872
DECOLI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	872
SÃO PAULO	872
SÃO PAULO / SP	872
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	872
IMÓVEL - IDZ-36114-001 - MATRÍCULA Nº 11.631 - CASA FORTE, Nº 78, APT. 22 BAIRRO ÁGUA FRIA	873
HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	875
SANTA CATARINA	875
JOINVILLE / SC	875
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	875
IMÓVEL - ID28 - MATRÍCULA Nº 48.800 - EXPEDICIONÁRIO HOLZ, Nº 550, 704 BAIRRO AMÉRICA	877
IMÓVEL - ID29 - MATRÍCULA Nº 48.802 - EXPEDICIONÁRIO HOLZ, Nº 550, 706 BAIRRO AMÉRICA	879
IMÓVEL - ID30 - MATRÍCULA Nº 48.803 - EXPEDICIONÁRIO HOLZ, Nº 550, 707 BAIRRO AMÉRICA	881
HESA 72 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	881
SÃO PAULO	881
SÃO PAULO / SP	881
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	881
IMÓVEL - ID32 - MATRÍCULA Nº 421.386 - BENEDITO FERNANDES, Nº 545, 1012 BAIRRO SANTO AMARO	883
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	883
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	883

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CATARINA	883
SÃO BENTO DO SUL / SC	883
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	883
IMÓVEL - ID12014021 - MATRÍCULA Nº 41.798 - RUA PAULO ZSCHÖERPER, Nº 39 (IN LOCO), BAIRRO CENTRO	884
CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	884
MINAS GERAIS	884
MONTE CARMELO / MG	884
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	884
IMÓVEL - ID12010128 - MATRÍCULA Nº 43.332 - RODOVIA BR 365, KM 522 (IN LOCO), Nº SN, BAIRRO CELSO BUENO (IN LOCO)	884
SERGIPE	885
ITAPORANGA D'AJUDA / SE	885
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213	885
IMÓVEL - ID12010471, 12010472, 12010473, 12010482, 12010474, 12010475, 12010476, 12010477, 12010478, 12010479, 12010480 E 12010481 - MATRÍCULA Nº 12.437, 12.438, 12.439, 12.440, 12.441, 12.442, 12.443, 12.444, 12.445, 12.696, 12.697 E 12.698 - A) AVENIDA D, SN (LOTE 30 DA QUADRA 68). TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300,00M². B) RUA QZ, SN (LOTE 31 DA QUADRA 68). TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300,00M². C) AVENIDA D, SN (LOTE 32 DA QUADRA 68). TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300,00M². D) RUA QZ, SN (LOTE 33 DA QUADRA 68). TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300,00M². E) AVENIDA D, SN (LOTE 34 DA QUADRA 68). TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300,00M². F) RUA QZ, SN (LOTE 35 DA QUADRA 68). TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300,00M². G) AVENIDA D, SN (LOTE 36 DA QUADRA 68). TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300,00M². H) RUA QZ, SN (LOTE 37 DA QUADRA 68). TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300,00M². I) AVENIDA D, SN (LOTE 38 DA QUADRA 68). TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300,00M². J) AVENIDA G, SN (LOTE 02 DA QUADRA 62). TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 375,00M². K) AVENIDA F, SN (LOTE 03 DA QUADRA 62). TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300,00M². L) AVENIDA G, SN (LOTE 04 DA QUADRA 62). TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300,00M². , Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO VILA RICA DO ABAIS	886
LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	887
SÃO PAULO	887
SÃO PAULO / SP	887
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	887
IMÓVEL - ID087/26 - MATRÍCULA Nº 53.609 DO 5º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP - DO AROUCHE, Nº 14, SUBSOLO E 1º PAVIMENTO BAIRRO REPÚBLICA	888
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	888
IMÓVEL - ID090/26 - MATRÍCULA Nº 103.630 DO 13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP - JOÃO MOURA, Nº 502, APT. 211 BAIRRO PINHEIROS	890
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	890
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	890
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO	890
BANCO BRADESCO S/A E EMPRESAS COLIGADAS	890
CNPJ: 60.746.948/0001-12	890

ESTADO - ALAGOAS
TAQUARANA/AL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA MOURA DE FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial do Cartório de Notas e Registros do Único Ofício de Taquarana/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). VANESSA MOURA DE FARIAS, CPF Nº ***.157.024-**, a comparecer em Cartório, na Rua Cicero Rodrigues, 59, Centro, entre 08:00 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 7.370,33, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844441713685, firmado em 24/11/2017, registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 3015, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Projetada B, nº 78, Lote 16 da Quadra A, Residencial San Marine, Pai João, Taquarana-AL 57.640-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Taquarana/AL, em 23 de abril de 2026. Oficial Anderson Jorge Damasceno Espíndola.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IASMYM FARIAS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial do Cartório de Notas e Registros do Único Ofício de Taquarana/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). IASMYM FARIAS SANTOS, CPF Nº ***.217.114-**, a comparecer em Cartório, na Rua Cicero Rodrigues, 59, Centro, entre 08 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 4.954,12, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844443805020, firmado em 24/04/2025, registrado sob o nº R-7, na matrícula nº 4410, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Jose Gabriel da Silva, nº 41, Lote 36A da Quadra B, centro, Taquarana-AL 57.640-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Taquarana/AL, em 23 de abril de 2026, O Oficial Anderson Jorge Damasceno Espíndola.

ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS DE LETRAS, serventia extrajudicial, inscrita no CNPJ sob o Nº 04530903/0001-35, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA FLORES, Substituta Legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Oficial Registrador, delegatário do Estado do Amazonas nas atividades registraes concernentes ao 4º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus, na forma da lei. FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia o requerimento pelo qual os Requerentes NAMERSON FERNANDES DO NASCIMENTO - brasileiro, empresário, nascido em 27/01/1979, filho de Arlindo Jorge do Nascimento e Norma Mady Fernandes, portador da CNH nº 00874138049 (DETRAN/AM), inscrito no CPF/MF sob nº ***.404.762-**, residente e domiciliado na Rua Emílio Moreira, nº 1434, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM e KELLY RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO - brasileira, administradora, nascida em 24/12/1978, filha de Adaedes Azarias Pereira e Geralda Rodrigues Pereira, portadora da CNH nº 00446441687 (DETRAN/RO), inscrita no CPF/MF sob nº ***.765.702-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com o primeiro requerente desde 13/04/2007, representados por suas Advogadas JOANA LOREN DE OLIVEIRA BARBOSA GRANA, brasileira, casada, advogado, regularmente inscrita na OAB/AM sob o nº 10.729; e, LAURA OLIVEIRA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada, advogado, regularmente inscrita na OAB/AM sob o nº 14.645. Ingressou na Serventia requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário do imóvel: 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Pacajus, nº33, bairro Gilberto Mestrinho, nesta cidade, imóvel este devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Manaus sob nº 2145123; Proprietário: Namerson Fernandes do Nascimento. Área: 347,78m². Perímetro: 78,929mls, Local: Rua Pacajus, Lote 214, Quadra 64, nº33 - Gilberto Mestrinho. IPTU: RRT Nº:SI15206474100CT001. Projeto: GEORREFERENCIAMENTO DE LOTE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO. NORTE: Limita-se com TERRAS DE PROPRIEDADE DE ANTONIO CELSO PEREIRA PONTES, CPF:***.359.633-**, LOTE 175, QUADRA 64, Nº30, BCI: 303255, por 1 (um) segmento de reta que vai do marco P-7 ao marco P-1, com azimute de 53°17'16" e medindo 9,433 metros de extensão linear e coordenadas planas RTM 4.660.410,6329m Norte e 407.012,1401m Leste; LESTE: Limita-se com a RUA LEONORA ARMSTRONG. por 4 (quatro) segmento de reta que vai do marco P-1 ao marco P-2, com azimute de 130°57'17" e medindo 7,086 metros de extensão linear e coordenadas planas RTM 4.660.416,2719m Norte e 407.019,7020m Leste; do P-2 ao marco P-3 com azimute de 136°36'0" e medindo 7,086 metros de extensão linear e coordenadas planas RTM 4.660.411,6275m Norte e 407.025,0533m Leste; do P-3 ao marco P-4 com azimute de 142°14'44" e medindo 7,086 metros de extensão linear e coordenadas planas RTM 4.660.406,4792m Norte e 407.029,9218m Leste; do P-4 ao marco P-5 com azimute de 147°53'26" e medindo 7,086 metros de extensão linear e coordenadas planas RTM 4.660.400,8770m Norte e 407.034,2602m Leste SUL: Limita-se com a RUA PACAJUS, por 1 (um) segmento de reta que vai do marco P-5 ao marco P-6, com azimute de 238°7'27" e medindo 14,097 metros de extensão linear e coordenadas planas RTM 4.660.394,8752m Norte e 407.038,0265m Leste; OESTE: Limita-se com TERRAS DE PROPRIEDADE DE ORLANDI BATISTA DA SILVA. CPF: 247.525.222-49. LOTE 224, QUADRA 64, Nº31, BCI: 2145124, por 1 (um) segmento de reta que vai do marco P-6 ao marco P-7, com azimute de 329°2'46" e medindo 27,055 metros de extensão linear e coordenadas planas RTM 4.660.387,4311m Norte e 407.026,0558m Leste". Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA PINTO CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, BANCO BRADESCO S/A, INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, da Senhora a seguir: DEVEDORA FIDUCIANTE: LETICIA PINTO CARDOSO, CPF: 003,286.862-63. - Contrato de Alienação Fiduciária nº 9153348. - Endereço do Imóvel: Rua Carvoeiro, nº 60, Casa 762, Conjunto Ajuricaba, Bairro Alvorada, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 943.- Manaus, 13 de abril de 2026. Deuzimar de Arruda Ferreira SubOficiala do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis

ESTADO - BAHIA
ALAGOINHAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoins@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA, atendendo ao requerimento da BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA CPF: ***.720.045-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 41793-9, firmado em 16/02/2024, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20801, a qual diz respeito a BR-110, RUA B, QUADRA D, LOTE Nº 18, QUINTA DAS LAGOAS ALAGOINHAS, DISTRITO DE BOA UNIÃO, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoins/BA, 23 de março de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CELMA MARIA RODRIGUES DE SANTANA**

Interessado(s): MIRIAN BATISTA COSTA - CPF: ***.031.638-** KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 216-B, da Lei 6.015/73 e no Artigo 440-X do Provimento 150/2023, vem NOTIFICAR, a Sra. CELMA MARIA RODRIGUES DE SANTANA, brasileira, solteira, funcionária pública, CPF ***.482.415-**, Rua D. Pedro II, nº 121, apt. 107, Centro, Alagoinhas/BA, quanto à adjudicação compulsória extrajudicial de uma Casa residencial, Rua Conselheiro Junqueira, 13, Alameda "J", Quadra D, Pomar Santa Rita, integrante do Conjunto Habitacional de Alagoinhas, transcrito sob o número 21.224 do Livro 2 de Registro Geral, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por MIRIAN BATISTA COSTA, brasileira, solteira, enfermeira, CPF nº ***.031.638-**, residente e domiciliada no Conjunto Romulo Almeida, Rua F, Casa 01, Novo Horizonte Alagoinhas/BA, em que solicita o registro da adjudicação compulsória, cuja ata notarial e requerimento, se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. www.ri.alagoinhas.com.br e-mail: 1registrodeimoveisalagoinhas@gmail.com; telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do art. 440-S, IV, do Provimento 150/2023.

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GILMARIO PESSOAS DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GILMARIO PESSOAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.192.475-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO E FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PESSOA FÍSICA - COM RECURSOS DO FGTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - CONTRATO Nº 286.605.339, firmado em 16 de julho de 2013, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel designado como Apartamento de nº 407, do Bloco 03, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Sun Park, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 33875. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA FERNANDES GUIMARAES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. GABRIELA FERNANDES GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF nº ***.636.515-** por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, firmada em 22 de março de 2018, junto a HLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, referente ao Loteamento denominado Alphaville Litoral Norte 3, Lote 05, Quadra QL, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 43736. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da HLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

CATU/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU - CNS: 138008

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

COMARCA DE CATU/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU/BA - EDITAL Retificação de Registro Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 Interessados: ERISON FIGUEIREDO FERNANDES, CPF ***.561.535-** e MICHELLE FIGUEIREDO FERNANDES, CPF ***.408.995-**. Iuri Araújo Lemos, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Catu/BA, na forma da lei, FAZ SABER que, nos termos do art. 213, II, da Lei n. 6.815-1973, e art. 895 do Provimento Conjunto n. 15-2023 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia. (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia), foi protocolado no Registro de Imóveis de Catu, em 03/03/2026, sob o número de ordem 21.840, O PROCEDIMENTO RETIFICAÇÃO DE ÁREA do IMÓVEL: Uma casa residencial situada à Rua das Margaridas, nº 139, bairro PLANALTO II, na cidade de Catu, área construída medindo 399,75m², e área total de 600,00m², inscrita no cadastro imobiliário 01.05.40.0209-01. Conforme requerimento, plantas e memoriais descritivos disponíveis para consulta no link: <https://assinador.onr.org.br/validate/99DLC-DWJE6-ZCY5K-68YKP>, (em caso de dificuldade no download do arquivo enviar e-mail para ritdpjcatu@gmail.com) e ora anexados. Assim sendo, fica o Sr. GILVAN DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, CPF: ***.809.435-**, e terceiros cientificadas acerca do referido procedimento, para que, caso seja de interesse apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis de Catu /BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, estando ciente de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de retificação de área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FEIRA DE SANTANA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ANTONIO MASCARENHAS NUNES**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. FRANCISCO ANTONIO MASCARENHAS NUNES, brasileiro, diretor de estabelecimento de ensino, portador do CPF 385.XXX.XXX-XX, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA RUBENS FRANCISCO DIAS, N 2400, CASA 132, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAGUNE VILLE, PAPAGAIÓ, FEIRA DE SANTANA - BA 44.059-370 e AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3800, ED ARUBA, AP1001, CD RECANTO DAS ILHAS, CASEB, FEIRA DE SANTANA - BA 44052-064 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, nº 160000019619-7, datado de 15 de fevereiro de 2017, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Rubens Francisco Dias, nº 2.400, Condomínio Residencial Lagune Ville, Casa de nº 132, Rua C, no bairro Papagaio, registrado sob nº 53.859. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERCULES DE JESUS RIBEIRO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. HERCULES DE JESUS RIBEIRO, brasileiro, supervisor, portador do CPF 042.XXX.XXX-XX, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA PROJETADA SETE, NR 81, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA BA, 44000000, RUA SANDRO EDUARDO, 85, TOMBA, FEIRA DE SANTANA - BA, 44092-720 e RUA POLITEAMA, NR 81, 350 BI, FEIRA DE SANTANA BA, 44094444 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual / FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do Devedor, nº 844441217703-0, datado de 11 de julho de 2016, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Projetada 7, nº 81, no bairro Mangabeira, registrado sob nº 81.527. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONCELIO DE PAULA SANTOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vem intimar o Sr. JONCELIO DE PAULA SANTOS, brasileiro, auxiliar de escritório e assemelhados, portador do CPF 980.XXX.XXX-XX, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber AV ARTEMIA PIRES DE FREITAS NR 0 BL.13 A304 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORA SANTO ANTONIO DOS PRAZERES FEIRA DE SANTANA BA 44071010 e RUA PAPA JOAO XXIII NR 1687 BL 08 AP 203 JARDIM ACACIA FEIRA DE SANTANA BA 44004440 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 878770416865-4, datado de 22 de agosto de 2018, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Avenida Artêmia Pires Freitas, nº 8.187, Condomínio Residencial Parque Flora, Apartamento de nº 304, 2º andar, bloco 13, no bairro Santo Antônio dos Prazeres, registrado sob nº 85.540. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON SOARES DA SILVA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. WELLINGTON SOARES DA SILVA, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, portador do CPF 048.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber R PINDOBAÇU, S/N, CS 19, RUA H, QD M, RESIDENCIAL PARQUE VIVER PAPAGAI0, PAPAGAI0, FEIRA DE SANTANA BA, 44110000 e RUA ITAMBE, 157, JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA/BA, 44024-096 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 878770300983-8, datado de 08 de março de 2018, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua H, Casa de nº 19, quadra M, integrante do Conjunto Habitacional Residencial Parque Viver Papagaio, Rua Pindobaçu, s/nº, bairro Papagaio, registrado sob nº 86.774. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL BORGES DE SANTANA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. DANIEL BORGES DE SANTANA, brasileiro, porteiro, portador do CPF 076.XXX.XXX-XX, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA FRANCESES NR 0 CASA 87 CONDOMINIO PARQUE IPE AMARELO PAPAGAI0 FEIRA DE SANTANA BA 44062805, RUA GENTIO DO OURO NR 19 PARQUE IPE FEIRA DE SANTANA BA 44054362 e RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES NR 1543 CIDADE NOVA FEIRA DE SANTANA BA para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 878770978443-4, datado de 06 de novembro de 2020, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Franceses, s/nº, Condomínio Parque Ipê Amarelo, Casa de nº 87, Rua B, no bairro Papagaio, registrado sob nº 107.088. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO MURILO BARRETO TELES**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JOAO MURILO BARRETO TELES, brasileiro, militar, portador do CPF 092.XXX.XXX-XX, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber R VITORINO FREIRE, NR 0, CASA 417, RESIDENCIAL FONTANA, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA BA, 44057310 e R SERGIPE, 9999, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA/BA, 44051-188 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 878771339584-6, datado de 16 de fevereiro de 2022, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Vitorino Freire, Conjunto Habitacional Residencial Fontana, Casa de nº 417, Quadra H, no bairro Mangabeira, registrado sob nº 111.208. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIR TOURINHO DANTAS**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JAIR TOURINHO DANTAS, brasileiro, tecnico de mecanica, casado, CI 0352966157 SSP/BA e CPF ***.788.065-** e CELESTE MARIA CAETANO DANTAS, brasileira, do lar, casada, CI 0443946752 SSP/BA e CPF ***.015.865-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA L, N.º11, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44006-000 e RUA GUILHERME AZEVEDO, BL 09, APT0 403, COND.RES.PARQUE DAS FILIPINAS, TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44090-264, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações- Pessoa Física- com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV com Utilização do FGTS dos devedores/ fiduciantes do Banco do Brasil S.A, datado de 15.04.2013, tendo como Apartamento nº 403, Bloco 09, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FILIPINAS, situado à Rua Guilherme Azevedo, nº 80, bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana, registrado sob nº da matrícula 39819. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do Banco do Brasil S.A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELESTE MARIA CAETANO DANTAS**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JAIR TOURINHO DANTAS, brasileiro, tecnico de mecanica, casado, CI 0352966157 SSP/BA e CPF ***.788.065-**, e CELESTE MARIA CAETANO DANTAS, brasileira, do lar, casada, CI 0443946752 SSP/BA e CPF ***.015.865-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA L, N.º11, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44006-000 e RUA GUILHERME AZEVEDO, BL 09, APTO 403, COND.RES.PARQUE DAS FILIPINAS, TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44090-264, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações- Pessoa Física- com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV com Utilização do FGTS dos devedores/ fiduciantes do Banco do Brasil S.A, datado de 15.04.2013, tendo como Apartamento nº 403, Bloco 09, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FILIPINAS, situado à Rua Guilherme Azevedo, nº 80, bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana, registrado sob nº da matrícula 39819. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do Banco do Brasil S.A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID SANTANA SILVA FREIRE**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. INGRID SANTANA SILVA FREIRE, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, solteiro não convivente em união estável, CPF nº ***.402.235-**, Carteira Trabalho Prev Social 2215534 0040 GRTE/BA, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA PALMEIRA BRANCA, BL 17, UND 407, VG 533, COND.RES. PARQUE FLORENÇA, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44082-290 e RUA PALMEIRA BRANCA, N.º 4545, AP. 4, RESID. FLORENÇA, BL. 17, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44082-290, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel na Planta Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Contrato nº 004.118.336, datado de 22.04.2016 do Banco do Brasil S.A, tendo como Apartamento 407, Bloco 17, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/nº, bairro Lagoa Salgada, em Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 59405. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMILY DE CERQUEIRA BARBOSA**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JAMILY DE CERQUEIRA BARBOSA, brasileira, técnica em informática, solteira não convivente em união estável, RG nº 1603172823 SSP/BA, CPF nº ***.225.395-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA PALMEIRA BRANCA, BLOCO 18, APTO 310, VAGA 623, COND. PARQUE FLORENÇA, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:04326-150 e RUA MARION, N.º20, 1ºANDAR, GABRIELA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44022-295, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel na Planta Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Contrato nº 004.117.800, datado de 30.10.2015 do Banco do Brasil S.A, tendo como Apartamento 310, Bloco 18, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/nº, bairro Lagoa Salgada, em Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 59438. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVAN SANTOS BATISTA**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. EDVAN SANTOS BATISTA, nacionalidade brasileira, nascido em 27/07/1984, auxiliar de escritório e assemelhados, portador de Carteira de Identidade nº 1150827009, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 25/07/2008 e do CPF ***.975.435-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge JUSSEVANIA SOUZA DA SILVA BATISTA, nacionalidade brasileira, nascida em 14/04/1985, agente administrativo, portadora de Carteira de Identidade nº 1292607467, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 06/05/2015 e do CPF ***.918.315-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber 2TV GUILHERME AZEVEDO, N.º 106, 2 TRV, TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44091-038 e RUA DO SALVADOR, LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DA CIDADE, RUA G, N.º30, QUADRA 05, TOMBA, FEIRA DE SANTANA / BA, CEP:44090-056, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0593116-5, datado de 14 de maio de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa Residencial nº 30, situada na Rua G, da Quadra 05, integrante do Loteamento Residencial Parque da Cidade, situado na Rua do Salvador, Bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 62649. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSSEVANIA SOUZA DA SILVA BATISTA**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. EDVAN SANTOS BATISTA, nacionalidade brasileira, nascido em 27/07/1984, auxiliar de escritório e assemelhados, portador de Carteira de Identidade nº 1150827009, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 25/07/2008 e do CPF ***.975.435-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge JUSSEVANIA SOUZA DA SILVA BATISTA, nacionalidade brasileira, nascida em 14/04/1985, agente administrativo, portadora de Carteira de Identidade nº 1292607467, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 06/05/2015 e do CPF ***.918.315-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber 2TV GUILHERME AZEVEDO, N.º 106, 2 TRV, TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44091-038 e RUA DO SALVADOR, LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DA CIDADE, RUA G, N.º30, QUADRA 05, TOMBA, FEIRA DE SANTANA / BA, CEP:44090-056, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0593116-5, datado de 14 de maio de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa Residencial nº 30, situada na Rua G, da Quadra 05, integrante do Loteamento Residencial Parque da Cidade, situado na Rua do Salvador, Bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 62649. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA KARLA SILVA DE HOLANDA DANTAS**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. FERNANDA KARLA SILVA DE HOLANDA DANTAS, nacionalidade brasileira, nascida em 24/01/1981, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, portadora de CNH nº 04431352920, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 14/08/2015 e do CPF ***.917.827-**, casada no regime de comunhão parcial de bens, em 11/09/2007, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge JURACY RAIMUNDO CERQUEIRA DANTAS JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 02/04/1979, militar em geral, portador de CNH nº 02349958636, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 19/05/2020 e do CPF ***.036.145-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber VIA DE ACESSO, N.º595, CS159, CONDOMÍNIO LANTAI, REGISTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44073-500 e AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, N.º35, SIM, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44085-370, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada A Empreendimento Contrato De Compra E Venda De Terreno E Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE nº 1.7877.0139637-2 datado de 10 de Dezembro de 2021, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa Residencial de nº 159, 1º modulo, localizada à Rua A, integrante do CONDOMÍNIO LANTAI, situado na Via de Acesso, nº 595, Bairro Registro, Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 68048. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JURACY RAIMUNDO CERQUEIRA DANTAS JUNIOR**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. FERNANDA KARLA SILVA DE HOLANDA DANTAS, nacionalidade brasileira, nascida em 24/01/1981, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, portadora de CNH nº 04431352920, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 14/08/2015 e do CPF ***.917.827-**, casada no regime de comunhão parcial de bens, em 11/09/2007, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge JURACY RAIMUNDO CERQUEIRA DANTAS JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 02/04/1979, militar em geral, portador de CNH nº 02349958636, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 19/05/2020 e do CPF ***.036.145-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber VIA DE ACESSO, N.º595, CS159, CONDOMÍNIO LANTAI, REGISTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44073-500 e AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, N.º35, SIM, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44085-370, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada A Empreendimento Contrato De Compra E Venda De Terreno E Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE nº 1.7877.0139637-2 datado de 10 de Dezembro de 2021, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa Residencial de nº 159, 1º modulo, localizada à Rua A, integrante do CONDOMÍNIO LANTAI, situado na Via de Acesso, nº 595, Bairro Registro, Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 68048. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

GOVERNADOR MANGABEIRA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR MANGABEIRA - CNS: 010124**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Governador Mangabeira/BA, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que IVANILDO DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº ***.072.085-**, e MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº ***.254.405-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 831398), com registro à margem da matrícula sob o n 3149 do Registro Geral desta Serventia, correspondente a uma área de terra rural denominada Sítio Boa Esperança, situada na Comunidade de Queimadas, Zona Rural, município de Governador Mangabeira, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 0,679536 hectares, com área e medidas conforme memorial descritivo em anexo. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Confrontante: ABGAIL OLIVEIRA DE JESUS, CPF ***.020.605-** e MARIA DE LOURDES CARDOSO DIAS, CPF ***.820.585-**. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido a retificação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. Nada mais.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAGI/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGI - CNS: 010405

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZENILDA DA SILVA PEREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Lilian Nery Rocha e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Município de Itagi-bahia, Comarca de Jequié-Bahia, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n. 3.338, nesta Serventia, o requerimento de retificação de área de imóvel urbano, objeto da matrícula 521, tendo como requerente - MARIA DA PAZ SILVA SANTOS, brasileira, maior e capaz, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 06.431.703-08/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.664.465-**, nascida aos 10/08/1974, filha de Helena Barreto da Silva e Olavo Cabocolino da Silva, residente e domiciliada à Rua José Carolino, n.º 29, Bairro Rubens Amaral, neste Município de Itagi - Bahia, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. Art. 213, 3º e Art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA a confrontante Zenilda da Silva Pereira, proprietária do imóvel localizado à Rua José Carolino, 128, bairro Rubens Amaral, Itagi-Bahia. Fica Vossa Senhoria, bem como seus cônjuges, herdeiros ou eventuais ocupantes do imóvel, CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, apresentar anuência ou impugnação de forma escrita, nesta Serventia de Ofício Único do Município de Itagi-Bahia, localizada na Rua Humberto de Campos n. 114, Centro, Itagi-Bahia. O silêncio ou a não apresentação de impugnação no prazo legal será interpretado como concordância/anuência tácita com o pedido e com as novas medidas e limites do imóvel, prosseguindo o processo em seus demais termos legais.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ADAO DOS SANTOS SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) ADAO DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.790.992-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos Rua do Flamboyant, nº 03, Casa 03, Lote 12, Quadra 110, Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47862-178 e Rua do Mogno, Lote nº 12, Quadra 110, Unidade nº 03, Condomínio Residencial Mantiqueira, Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, firmada com o BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, materializados no Contrato Por Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, De Venda E Compra De Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido Por Alienação Fiduciária De Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, nº 299.708.400, com caráter de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966, datado de 20 de Novembro de 2014, referente ao imóvel na, RUA DO MOGNO, CASA RESIDENCIAL 03, LOTE Nº 12 DA QUADRA 110, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANTIQUEIRA, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 19.299. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: HWXRU-MLBLK-46LPX-83YNC Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 10 de abril de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AIANE FIGUEIREDO AREM**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) AIANE FIGUEIREDO AREM BERNARDI, inscrito(a) no CPF nº ***.394.338-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos Rua Zélia Gattai Amado, nº 134, Loteamento Aroldo da Cruz, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47855-380, e Rua Luiz da Costa Sobral, nº 97, Bairro Florais Léa, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47855-386 para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ 60.701.190/0001-04, materializados no Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, contrato nº 10185271708, em 23 de novembro de 2023, referente ao imóvel, RUA ZELIA GATTAI AMADO, CASA RESIDENCIAL, Nº 134, LOTE Nº 02-A, DA QUADRA Nº F1-C, LOTEAMENTO AROLDI DA CRUZ, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000,, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 49.587. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ 60.701.190/0001-04,, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: J4MF3-GX4XZ-RHGVC-MLNQE Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 14 de abril de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

SALVADOR/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **NOVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO: 264.267 DATA DA PRENOTAÇÃO: 16/12/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

216-B, da Lei nº 6.015/73, vem intimar NOVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.626.368/001-49, com sede na Rua Rubens Guelli, nº 134, Edifício Empresarial Itaigara, sala 201, Salvador/BA, na pessoa do seu representante legal LUCIANO CORRÊA MENEZES, inscrito no CPF sob nº ***.616.545-**, por não ter sido notificada pessoalmente pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de estar em LOCAL INCERTO/NÃO SABIDO, conforme certificação de protocolo nº 224.275 e registro nº 222555 datado de 13/03/2026, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 264.267) de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel situado na Rua Morro do Escravo Miguel, nº 297, Ondina, Salvador/BA, registrado na Matrícula nº 18141, para que realize a celebração do título de transmissão da propriedade do imóvel. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificada e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 216-B, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 31 de Março de 2026. _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CRISTIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.955.525-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto/não sabido nos termos da certidão datada de 15/07/2025, sob nº de protocolo 220782 expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, e certidão datada de 08/04/2026, sob nº de protocolo 38349 expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Lauro de Freitas/BA, que arqueei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: cristiana.negraa@gmail.com, em 27/07/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento de nº 402 do Bloco 01, integrante do empreendimento denominado Condomínio Casa Branca, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 12315, S'ao Cristovao, subdistrito de Pirajá, nesta Capital, registrado nesta Serventia na matrícula nº 152.002, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 479.535. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JULIA TORRES DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS JOÃO BORGES HEGOUET NETO, OFICIAL TITULAR DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 7º OFÍCIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, INSTALADO NA AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, Nº 1550, SALAS 201 A 205, DO EDIFÍCIO "PREMIER TOWER", PITUBA, SALVADOR - BAHIA - CEP 41.810-012 - registro@7risalvador.com.br, NA FORMA DA LEI, ETC. . Através do presente Edital, nos termos estabelecidos pelo art. 1.071 do Código de Processo Civil; pelo 4º, do art. 216-A, Lei Federal nº 6.015/1973 (Legislação dos Registros Públicos); pelo Provimento nº 65, de 14.12.2017, do Eg. Conselho Nacional de Justiça; Provimento Conjunto nº CGJ/CCI - 03/2019; e, art. 9º do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI - 21/2019, esses últimos providos pela Corregedoria Geral de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Justiça do Estado da Bahia; - dar ciência a JÚLIA TORRES DOS SANTOS MARQUEZINI - CPF/MF sob nº ***.035.608-**, na qualidade de proprietário do APARTAMENTO de números 1.501 da porta e 453.415-8 de inscrição municipal, do EDIFÍCIO MAISON IMBUÍ, sito na rua F do loteamento Jardim da Bolandeira, Log. 6819, no subdistrito de Itapoan, desta Capital, composto de living, varanda, circulação, quatro quartos, sendo uma suíte, sanitário social, lavabo, cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada, com área real de 154,028m², área privativa de 110,20m², área comum de 43,8288m², fração ideal de 39,2975m², além de duas vagas de garagem ns. 72 e 81, telha de fibrocimento, cada uma com área de 13,7576m², área privativa de 12,50m², área comum de 1,2576m² e fração ideal de 1,1275m² do terreno próprio onde está dito prédio construído, resultante da unificação dos lotes 14 e 15 da rua F do citado loteamento, com 2.500,00m², medindo 42,00m de frente para a rua F, 41,40m de fundo, limitando-se com área de playground, 60,80m do lado direito, limitando-se com o lote 13, e 58,70m do lado esquerdo, limitando-se com o lote 16; para que se manifeste em quinze (15) dias úteis, neste Ofício, no endereço acima descrito, acerca do PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, que se encontra em tramitação nesta Serventia, sob Prenotação nº 204.770, relativo ao imóvel acima mencionado, conforme requerido em 19 de novembro de 2025, pelo MARCIA MARIA CORREIA CARVALHO, brasileira, divorciada, que declara não conviver em união estável promotora de eventos, nascida em 09/08/1963, filho de José Correia Neto e Lindalva Oliveira Correia, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de número 02380840748, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o número ***.567.504-**, residente e domiciliada na Rua do Rouxinol, número 60, apartamento 1501, Imbuí, nesta Capital, CEP: 41.720-052, com o seguinte endereço eletrônico - marciaeventos09@gmail.com, assistidos por sua Advogada, Dra. RALLINY BISPO MARTINS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Profissional de número 43.045, expedida pela OAB/BA; diante da alegada posse mansa e pacífica exercida sobre o referido imóvel desde 20/09/1993, nos termos da Ata Notarial lavrada em 05 de novembro de 2025, às fls. 001/005v, do Livro nº 0028-AN, sob número de ordem 002564, do Tabelionato do 6º Ofício desta Comarca, adverte-se, ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo supracitado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. E, para constar, expeço o presente Edital, para ser publicado por dois (2) dias e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, aos vinte e tres (23) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026). O OFICIAL.

VALENÇA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA - CNS: 134023

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BELMIRO PEDRO BRAGA**

Registro nº 25908, protocolo nº 26330, de 03/03/2026. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA MANIFESTAR ANUÊNCIA EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. A Escrevente de Registro de Títulos e Documentos, da comarca da Valença/BA, Amanda da Silva Seara, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e normativas, vem, por meio deste, com fundamento no art. 236 da Constituição Federal; art. 213, 2º a 6º, da Lei nº 6.015/73, NOTIFICAR BELMIRO PEDRO BRAGA, brasileiro, casado, aposentado, portadora do CPF ***.630.901-** no endereço: Rua Morada Nobre, Nº87 - TAQUARI - Valença-BA CEP:45.400-000, GLEBA "A-1" LOTE-10, que hoje se encontra em local ignorado e incerto, para manifestar a sua anuência com o procedimento de retificação de área do imóvel da matrícula 3.916, do Registro de Imóveis de Valença/BA, na parte que confronta com o imóvel da sua propriedade, formulado por MAFALDA ISABEL LOPES DE ALMEIDA, portuguesa, solteira, sem união estável, empresária, aposentada, inscrita no CPF sob o nº ***.558.615-**, portadora do RG nº 065323122 ZW5, SSP/BA, ambos residente e domiciliado na Rua São Francisco, Taquari, s/n, Distrito Guaibim, Valença/BA, CEP: 45.400-000, que tramita sob o protocolo nº 32431, do Registro de Imóveis, tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, para que, querendo, manifeste sua anuência no prazo de 15 (quinze) dias corridos, nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73. Ressalta-se, a expressa advertência de que de que "presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação", conforme 4º do mesmo artigo acima citado. Qualquer manifestação deverá ser protocolada nesta Serventia, endereço epigrafoado, em horário de expediente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até as 14:00h, com expressa referência ao número de protocolo, do Registro de Imóveis, acima indicado. Valença/BA, 30 de março de 2026. Amanda da Silva Seara Escrevente Registral

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Frago Modesto Chaves, torna público que, PARQUE REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA na condição de representante: JULIANA RANGEL SILVA TAHIRA, solicitou a restauração da matrícula nº 89.316, relativo ao imóvel situado na: Rua I (Lot Parque Florestal). Possui os seguintes confrontantes: lado direito com o Lote 41, lado esquerdo com Lote 39, fundo com Lote 7, e as seguintes medidas: 10m frente igual fundo, 25 m da frente ao fundo de ambos os lados, com área total de 250m². Eventuais interessados, detentores de direitos reais ou detentores de quaisquer direitos pessoais reipersecutórios a procedimento estejam intimados a apresentarem, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, qualquer impugnação ao procedimento de restauração, na sede do Cartório, nos horários de atendimento. Vitória da Conquista, 17 de abril de 2026. Ricardo Frago Modesto Chaves, Oficial.

ESTADO - CEARÁ

CAUCAIA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA JUCA DA SILVA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação do BANCO BRADESCO S.A com CNPJ nº 60.746.948/0001-12, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 146.334 em data de 10.07.2025, credora do Contrato nº 9086073-0, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 26.11.2021, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 52.448, deste Cartório, referente a Uma casa geminada, situada na Rua Jurupari, nº 872, Parque Potira, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores REGINALDO DA SILVA ARAUJO, com CPF nº ***,192.233-** e AMANDA JUCA DA SILVA, com CPF nº ***,407.603-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 23.07.2025 à 23.11.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO BRADESCO S.A - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORTALEZA/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE JESUS ALVES FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE A Oficiala de Registro de Imóveis da 2 Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. ANA TERESA DE ARAÚJO MELLO FIÚZA, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/03/2026 e registrado sob o R.05 na Matrícula nº94565, deste Cartório, referente a um apartamento de nº 807, tipo A, localizado no 8º Pavimento do edifício SKY Tower, situado nesta Capital, na Rua 25 de Março, nº 200, Bairro Centro, CEP: 60.060-120, Fortaleza - CE, INTIMA MARIA DE JESUS ALVES FERNANDES, inscrita no CPF nº ***.021.913-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 28/04/2023 Informa ainda que foi apresentada planilha de débitos atualizada, onde constam os vencimentos das parcelas de 28/04/2023 a 28/12/2025, dívida posicionada em 15/01/2026 correspondente ao valor de R\$ 121.020,00, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Dr. José Lourenço, nº 870, 1º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do Art. 176 e 1.667, 1º do Provimento 04/2023 da CGJ/CE. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.S já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza/CE, aos 30 de março de 2026, eu Thais Jatahy De Lima, Analista e escrevente autorizada, o fiz digitar e subscrevi.

FORTALEZA/CE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO LINO**

Ofício nº 55799 INTIMADO(S): MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO LINO, CPF: ***.923.764-** ENDEREÇO: RUA LOURDES VIDAL ALVES, Nº 999, CASA 61, LAGOA REDONDA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.831-160 EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ., referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 1.4444.0566967-7, datado de 28/05/2014 registrado sob a R.02 da Matrícula 87.074, referente a um Imóvel situado na Rua Lourdes Vidal Alves, Nº 999, Casa 61, Lagoa Redonda, Fortaleza/CE, CEP: 60.831-160, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 28/06/2025 a 28/03/2026 cujo valor posicionado em 15/04/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corresponde à R\$30.898,65 (trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), em virtude dos devedores se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97 Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 15 de Abril de 2026.-Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

HORIZONTE/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA AMARAL SOUSA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) MARCIA AMARAL SOUSA, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, CPF/MF nº ***.748.483-** contrato nº 844443928041-0, firmado em 29/07/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.05, na matrícula nº 18.308 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA JORGE DA MATA PEREIRA, NR 52, LAGOINHA, HORIZONTE/CE, CEP 62886665, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 11/02/2026 totalizando R\$ 4.471,14. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de abril de 2026.

IGUATU/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA CONCEICAO DA SILVA DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eu, EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, Oficial da 1ª Zona Imobiliária de Iguatu/CE, nos termos do Art. 213, 4º da Lei 6.015/73 e Provimento 04/2023 da CGJ/CE, FAZ SABER a todos, e especialmente à confinante MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS - CPF ***.196.773-**, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente NOTIFICADA acerca do procedimento de Retificação Administrativa de Área formulado pela DIOCESE DE IGUATU - CNPJ 07.513.336/0001-05. O pedido visa a retificação das medidas e da área do imóvel da TRANSCRIÇÃO Nº 4.772, situado na Av. Dario Rabelo, Iguatu/CE, que passará a ter área total de 2.506,05m², confrontando especificamente com a notificada na linha de divisa localizada ao LESTE, tudo conforme planta e memorial descritivo depositados nesta Serventia. Fica a confinante notificada para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, apresente sua impugnação fundamentada nesta Zona Imobiliária - CNS 02044-6, com sede na Rua Dr. João Pessoa, Nº 664, Centro, Iguatu/CE, ciente de que a inércia será interpretada como concordância. Iguatu-CE, 22 de abril de 2026. EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALICEANE FELICIANO LINHARES DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA O(S) Senhor(es) ALICEANE FELICIANO L. DE ALMEIDA CPF ***483833** , contrato nº 844443326643-1 firmado em 21/03/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 27265, referente ao imóvel situado na RUA OLIVIO DE OLIVEIRA BARBOSA, 83 LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE, BAIRRO CAMPO ALEGRE em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 22/10/2025 a 22/02/2026, totalizando R\$ 6.841,25 EM 25/02/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 20 de abril de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

MARACANAÚ/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IARA CRISTINA COELHO BECKER**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Garantia nº 806689001175-0, firmado em 15/10/2009, registrado sob o R.04 da Matrícula nº 4.255, desta Serventia, referente à: UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR Nº 43, tipo plana, situada à Rua: Rua: K, do Loteamento VILA BURITI, Bairro Novo Oriente, no Município e Comarca de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO da Sra. IARA CRISTINA COELHO BECKER, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.466.176-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 23/04/2026, correspondentes a R\$ 18.982,41(dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARCEL BECKER**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 806689001175-0, firmado em 15/10/2009, registrado sob o R.04 da Matrícula nº 4.255, desta Serventia, referente à: UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR Nº 43, tipo plana, situada à Rua: Rua: K, do Loteamento VILA BURITI, Bairro Novo Oriente, no Município e Comarca de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO do Sr. JOSE MARCEL BECKER, inscrito no C.P.F. sob o nº ***.767.386-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 23/04/2026, correspondentes a R\$ 18.982,41(dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANGELO BENEVENUTO SILVA**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 8.4444.2588675-2, firmado em 10/09/2021, registrado sob o R.05 da Matrícula nº 25.052, desta Serventia, referente à: UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR Nº 454, tipo plana, situada à Rua: João Bezerra Campos, do LOTEAMENTO PARQUE TIJUCA, Bairro Parque Tijuca, no Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO do Sr. ALEXANGELO BENEVENUTO SILVA, inscrito no C.P.F. sob o nº ***.808.953-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 17/04/2026, correspondentes a R\$ 7.915,49 (sete mil, novecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

MARANGUAPE/CE**2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ALDENIRA BATISTA VIEIRA**

MARANGUAPE/CE 2º Registro de Imóveis de Maranguape EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial MARANGUAPE/CE 2º Registro de Imóveis de Maranguape EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): MARIA ALDENIRA BATISTA VIEIRA e seu cônjuge LUIZ OMAR VIEIRA DO CARMO. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA ALDENIRA BATISTA VIEIRA e seu cônjuge LUIZ OMAR VIEIRA DO CARMO. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.413 do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Interessado(s): Horácio Marques Neto, Tabelião de Notas e Oficial Privativo do Cartório de Registro de Imóveis de Maranguape-CE, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante este Serviço Registral o procedimento para reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento ao 4 do art.216-A da Lei Federal 6.015/73, incluído pelo art. 1.071 do Código de Processo Civil e pela Lei Federal n. 13.465/2017, art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça bem como art. 1.441, CAPUT e 3, da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento 04/2023, requerido por MARIA ALDENIRA BATISTA VIEIRA, brasileira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação REG nº 02676135545-DETRAN-CE, onde consta que é possuidora da Cédula de Identidade RG nº 99010259642/SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.668.448-**, casada com LUIZ OMAR VIEIRA DO CARMO, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação REG nº ***589688*-DETRAN-CE, onde consta que é possuidor da Cédula de Identidade RG nº 1306037-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº ***.011.793-**, sob o regime da comunhão parcial de bens em data posterior a Lei 6.515/77, ambos residentes e domiciliados na Avenida Padre Holanda do Vale, nº 600, Qd. 13-Lt 15, bairro Luzardo Viana, em Maracanaú-CE, com o objetivo de que lhes seja declarado o domínio do seguinte imóvel: Um terreno de forma regular, encravado um imóvel comercial duplex, já existente, nº 61, situado na Rua Cel. Antônio Botelho de Sousa, bairro Centro, no Município de Maranguape-CE, com uma área de terreno de 46,46m² e uma área construída de 92,92m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: AO OESTE (FRENTE): do PV1(X=535108.76/Y=9569707.27) ao PV2(X=535108.03/Y=9569703.18) com ângulo interno de 90°00'00", no sentido norte/sul, extremado-se com a Rua Cel. Antônio Botelho de Sousa, medindo 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros), distando 17,20m (dezessete metros e vinte centímetros) para a Rua Cel. Joaquim Sombra, no sentido sul/norte; AO LESTE (FUNDOS): do PV3(X=535115.50/Y=9569701.95) ao PV4(X=535116.24/Y=9569706.21) com ângulo interno de 90°00'00", no sentido sul/norte, extremado-se com a ala interna do Mercado Municipal de Maranguape, medindo 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros); AO SUL (LADO ESQUERDO): do PV4(X=535116.24/Y=9569706.21) ao PV1(X=535108.76/Y=9569707.27) com ângulo interno de 90°00'00", no sentido leste/oeste, extremado-se com propriedade de Alia Titara de Alencar Sales, medindo 10,10m (dez metros e dez centímetros); AO NORTE (LADO DIREITO): do PV2(X=535108.03/Y=9569703.18) ao PV3(X=535115.50/Y=9569701.95) com ângulo interno de 90°00'00", no sentido oeste/leste, extremado-se com propriedade do espólio de José Ferreira da Silva representado por sua esposa Regina Dias da Silva e seu filho Marcos José Dias da Silva, medindo 10,10m (dez metros e dez centímetros). Imóvel inscrito na Prefeitura Municipal de Maranguape-CE sob o nº 80993. Expedi o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, por meio do qual ficam intimados e citados os eventuais interessados para no prazo de 15 (quinze) dias que se acrescerem à decorrência do presente edital, manifestarem-se.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ OMAR VIEIRA DO CARMO**

MARANGUAPE/CE 2º Registro de Imóveis de Maranguape EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial MARANGUAPE/CE 2º Registro de Imóveis de Maranguape EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): MARIA ALDENIRA BATISTA VIEIRA e seu cônjuge LUIZ OMAR VIEIRA DO CARMO. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA ALDENIRA BATISTA VIEIRA e seu cônjuge LUIZ OMAR VIEIRA DO CARMO. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.413 do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Interessado(s): Horácio Marques Neto, Tabelião de Notas e Oficial Privativo do Cartório de Registro de Imóveis de Maranguape-CE, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante este Serviço Registral o procedimento para reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, em atendimento ao 4 do art.216-A da Lei Federal 6.015/73, incluído pelo art. 1.071 do Código de Processo Civil e pela Lei Federal n. 13.465/2017, art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça bem como art. 1.441, CAPUT e 3, da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento 04/2023, requerido por MARIA ALDENIRA BATISTA VIEIRA, brasileira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação REG nº 02676135545-DETRAN-CE, onde consta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que é possuidora da Cédula de Identidade RG nº 99010259642/SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº ***.668.448-**, casada com LUIZ OMAR VIEIRA DO CARMO, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação REG nº ***589688**-DETRAN-CE, onde consta que é possuidor da Cédula de Identidade RG nº 1306037-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº ***.011.793-**, sob o regime da comunhão parcial de bens em data posterior a Lei 6.515/77, ambos residentes e domiciliados na Avenida Padre Holanda do Vale, nº 600, Qd. 13-Lt 15, bairro Luzardo Viana, em Maracanaú-CE, com o objetivo de que lhes seja declarado o domínio do seguinte imóvel: Um terreno de forma regular, encravado um imóvel comercial duplex, já existente, nº 61, situado na Rua Cel. Antônio Botelho de Sousa, bairro Centro, no Município de Maranguape-CE, com uma área de terreno de 46,46m² e uma área construída de 92,92m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: AO OESTE (FRENTE): do PV1(X=535108.76/Y=9569707.27) ao PV2(X=535108.03/Y=9569703.18) com ângulo interno de 90°00'00", no sentido norte/sul, extremado-se com a Rua Cel. Antônio Botelho de Sousa, medindo 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros), distando 17,20m (dezessete metros e vinte centímetros) para a Rua Cel. Joaquim Sombra, no sentido sul/norte; AO LESTE (FUNDOS): do PV3(X=535115.50/Y=9569701.95) ao PV4(X=535116.24/Y=9569706.21) com ângulo interno de 90°00'00", no sentido sul/norte, extremado-se com a ala interna do Mercado Municipal de Maranguape, medindo 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros); AO SUL (LADO ESQUERDO): do PV4(X=535116.24/Y=9569706.21) ao PV1(X=535108.76/Y=9569707.27) com ângulo interno de 90°00'00", no sentido leste/oeste, extremado-se com propriedade de Alia Titara de Alencar Sales, medindo 10,10m (dez metros e dez centímetros); AO NORTE (LADO DIREITO): do PV2(X=535108.03/Y=9569703.18) ao PV3(X=535115.50/Y=9569701.95) com ângulo interno de 90°00'00", no sentido oeste/leste, extremado-se com propriedade do espólio de José Ferreira da Silva representado por sua esposa Regina Dias da Silva e seu filho Marcos José Dias da Silva, medindo 10,10m (dez metros e dez centímetros). Imóvel inscrito na Prefeitura Municipal de Maranguape-CE sob o nº 80993. Expedi o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, por meio do qual ficam intimados e citados os eventuais interessados para no prazo de 15 (quinze) dias que se acrescerem à decorrência do presente edital, manifestarem-se.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRAIRI/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIZAM TOME SOMBRA**

THAÍS LUCIANA MORCELI DE CASTELLO BRANCO, Interina Delegatária de Registro de Imóveis da Comarca de Trairi/CE, na forma da lei, FAZ SABER, na conformidade do Art. 26, 1 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, INTIMA: MARIZAM TOME SOMBRA, CPF: 511.65x.403-x0, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, nº 8.4444.0144452-0, firmado em 21/08/2012, de um terreno urbano, situada na Rua Olga Nunes Ribeiro, nº 232, planalto Norte, município de Trairi - Ceará, na qual possui uma unidade residencial unifamiliar, com área construída de 83,33m² (oitenta e três vírgula trinta e três metros quadrados), a qual está registrado na matrícula nº 2417, sob o nº R.03 e R.04, desse Cartório, cujos encargos estão vencidos desde 21/10/2025 à 21/02/2026, posicionado em 23/03/2026, correspondente a R\$ 2.737,99, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que fica V. Sia. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ESTADO - ESPÍRITO SANTO
ARACRUZ/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **BENAIAS DE SOUZA**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão da Sr^o. MARCELO SPINASSE NUNES, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 005.***.***-07, residente e domiciliado na Estrada Municipal, 12, Bairro Coqueiral, deste município de Aracruz/ES, "UM TERRENO URBANO CONSTITUIDO POR 04 (QUATRO) LOTES COM ÁREA TOTAL DE 1.200,00m² (MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), situado no lugar denominado IRAJÁ, deste município de Aracruz/ES, CONFRONTANDO PELO FRENTE COM, RODOVIA ES - 456; LADO DIREITO COM, AMILTON AZEREDO VIEIRA E BENAIAS DE SOUZA, LADO ESQUERDO COM, RUA NAMORADO E FUNDOS COM, ÁREA VERDE, SEM REGISTRO DE ORIGEM, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 60.442, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 20 (anos) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 23 de Abril de 2026.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **AMILTON AZEREDO VIEIRA**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão da Sr^o. MARCELO SPINASSE NUNES, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 005.***.***-07, residente e domiciliado na Estrada Municipal, 12, Bairro Coqueiral, deste município de Aracruz/ES, "UM TERRENO URBANO CONSTITUIDO POR 04 (QUATRO) LOTES COM ÁREA TOTAL DE 1.200,00m² (MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), situado no lugar denominado IRAJÁ, deste município de Aracruz/ES, CONFRONTANDO PELO FRENTE COM, RODOVIA ES - 456; LADO DIREITO COM, AMILTON AZEREDO VIEIRA E BENAIAS DE SOUZA, LADO ESQUERDO COM, RUA NAMORADO E FUNDOS COM, ÁREA VERDE, SEM REGISTRO DE ORIGEM, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 60.442, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 20 (anos) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 23 de Abril de 2026.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COM QUEM DE DIREITO - LOTE 06**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão da Srª. MARCELO SPINASSE NUNES, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 005.***.***-07, residente e domiciliado na Estrada Municipal, 12, Bairro Coqueiral, deste município de Aracruz/ES, "UM TERRENO URBANO CONSTITUIDO POR 04 (QUATRO) LOTES COM ÁREA TOTAL DE 1.200,00m² (MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), situado no lugar denominado IRAJÁ, deste município de Aracruz/ES, CONFRONTANDO PELO FRENTE COM, RODOVIA ES - 456; LADO DIREITO COM, AMILTON AZEREDO VIEIRA E BENAIAS DE SOUZA, LADO ESQUERDO COM, RUA NAMORADO E FUNDOS COM, ÁREA VERDE, SEM REGISTRO DE ORIGEM, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 60.442, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 20 (anos) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 23 de Abril de 2026.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADRIANA GONCALVES NASCIMENTO**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão da Srs. LOMANTO CABIDELLE GATTI, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 078.***.***-18, casado sob regime de comunhão parcial de bens com CLARICE CUZIÓL BOLONESE CABIDELLE, brasileira, secretária, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.***.***-07, residente e domiciliada na Rua Lírio da Paz, Bairro São Marcos, desta cidade de Aracruz/ES, "UM TERRENO URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE 04 (QUATRO), DA QUADRA 01 (UM), COM ÁREA DE 331,78m² (TREZENTOS E TRINTA E UM METROS E SETENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no lugar denominado BAIRRO GUAXINDIVA, deste município de Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, Ao Norte com, Lomanto Cabidelle Gatti; Henrique Matiuzz; Ivanete Carareto Ao Sul com, SÔNIA MARIA DELPUPO TRIVILIN; JOCELITA GONÇALVES NASCIMENTO; ADRIANA GONÇALVES NASCIMENTO CERRI; Ao Leste com, FELIPE DE LIMA SIQUEIRA e Ao Oeste com, Av. Coronel Venancio Flores, Em propriedade de OLIVIA DA PENHA NOSSA BITTI, registrado sob a Matrícula 17.666, Livro 2, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 60.625, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 15 (anos) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 22 de Abril de 2026.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOCELITA GONCALVES NASCIMENTO**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão da Srs. LOMANTO CABIDELLE GATTI, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 078.***.***-18, casado sob regime de comunhão parcial de bens com CLARICE CUZIÓL BOLONESE CABIDELLE, brasileira, secretária, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.***.***-07, residente e domiciliada na Rua Lírio da Paz, Bairro São Marcos, desta cidade de Aracruz/ES, "UM TERRENO URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE 04 (QUATRO), DA QUADRA 01 (UM), COM ÁREA DE 331,78m² (TREZENTOS E TRINTA E UM METROS E SETENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no lugar denominado BAIRRO GUAXINDIVA, deste município de Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, Ao Norte com, Lomanto Cabidelle Gatti; Henrique Matiuazz; Ivanete Carareto Ao Sul com, SÔNIA MARIA DELPUPO TRIVILIN; JOCELITA GONÇALVES NASCIMENTO; ADRIANA GONÇALVES NASCIMENTO CERRI; Ao Leste com, FELIPE DE LIMA SIQUEIRA e Ao Oeste com, Av. Coronel Venancio Flores, Em propriedade de OLIVIA DA PENHA NOSSA BITTI, registrado sob a Matrícula 17.666, Livro 2, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 60.625, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 15 (anos) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 22 de Abril de 2026.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SONIA MARIA DELPUPO TRIVILIN**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão da Srs. LOMANTO CABIDELLE GATTI, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 078.***.***-18, casado sob regime de comunhão parcial de bens com CLARICE CUZIÓL BOLONESE CABIDELLE, brasileira, secretária, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob o nº 105.***.***-07, residente e domiciliada na Rua Lírio da Paz, Bairro São Marcos, desta cidade de Aracruz/ES, "UM TERRENO URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE 04 (QUATRO), DA QUADRA 01 (UM), COM ÁREA DE 331,78m² (TREZENTOS E TRINTA E UM METROS E SETENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no lugar denominado BAIRRO GUAXINDIVA, deste município de Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, Ao Norte com, Lomanto Cabidelle Gatti; Henrique Mattiuzzi; Ivanete Carareto Ao Sul com, SÔNIA MARIA DELPUPO TRIVILIN; JOCELITA GONÇALVES NASCIMENTO; ADRIANA GONÇALVES NASCIMENTO CERRI; Ao Leste com, FELIPE DE LIMA SIQUEIRA e Ao Oeste com, Av. Coronel Venancio Flores, Em propriedade de OLIVIA DA PENHA NOSSA BITTI, registrado sob a Matrícula 17.666, Livro 2, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 60.625, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 15 (anos) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 22 de Abril de 2026.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HENRIQUE MATTIUZZI**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão da Srs. LOMANTO CABIDELLE GATTI, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 078.***.***-18, casado sob regime de comunhão parcial de bens com CLARICE CUZIÓL BOLONESE CABIDELLE, brasileira, secretária, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.***.***-07, residente e domiciliada na Rua Lírio da Paz, Bairro São Marcos, desta cidade de Aracruz/ES, "UM TERRENO URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE 04 (QUATRO), DA QUADRA 01 (UM), COM ÁREA DE 331,78m² (TREZENTOS E TRINTA E UM METROS E SETENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no lugar denominado BAIRRO GUAXINDIVA, deste município de Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, Ao Norte com, Lomanto Cabidelle Gatti; Henrique Mattiuzzi; Ivanete Carareto Ao Sul com, SÔNIA MARIA DELPUPO TRIVILIN; JOCELITA GONÇALVES NASCIMENTO; ADRIANA GONÇALVES NASCIMENTO CERRI; Ao Leste com, FELIPE DE LIMA SIQUEIRA e Ao Oeste com, Av. Coronel Venancio Flores, Em propriedade de OLIVIA DA PENHA NOSSA BITTI, registrado sob a Matrícula 17.666, Livro 2, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 60.625, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 15 (anos) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 22 de Abril de 2026.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **IVANETE BITTI CARRARETO**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão da Srs. LOMANTO CABIDELLE GATTI, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 078.***.***-18, casado sob regime de comunhão parcial de bens com CLARICE CUZIÓL BOLONESE CABIDELLE, brasileira, secretária, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.***.***-07, residente e domiciliada na Rua Lírio da Paz, Bairro São Marcos, desta cidade de Aracruz/ES, "UM TERRENO URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE 04 (QUATRO), DA QUADRA 01 (UM), COM ÁREA DE 331,78m² (TREZENTOS E TRINTA E UM METROS E SETENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no lugar denominado BAIRRO GUAXINDIVA, deste município de Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, Ao Norte com, Lomanto Cabidelle Gatti; Henrique Matiuzz; Ivanete Carareto Ao Sul com, SÔNIA MARIA DELPUPO TRIVILIN; JOCELITA GONÇALVES NASCIMENTO; ADRIANA GONÇALVES NASCIMENTO CERRI; Ao Leste com, FELIPE DE LIMA SIQUEIRA e Ao Oeste com, Av. Coronel Venancio Flores, Em propriedade de OLIVIA DA PENHA NOSSA BITTI, registrado sob a Matrícula 17.666, Livro 2, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 60.625, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 15 (anos) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 22 de Abril de 2026.- Eu, (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FILLIPE DE LIMA SIQUEIRA ROSA**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão da Srs. LOMANTO CABIDELLE GATTI, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 078.***.***-18, casado sob regime de comunhão parcial de bens com CLARICE CUZIÓL BOLONESE CABIDELLE, brasileira, secretária, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.***.***-07, residente e domiciliada na Rua Lírio da Paz, Bairro São Marcos, desta cidade de Aracruz/ES, "UM TERRENO URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE 04 (QUATRO), DA QUADRA 01 (UM), COM ÁREA DE 331,78m² (TREZENTOS E TRINTA E UM METROS E SETENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no lugar denominado BAIRRO GUAXINDIVA, deste município de Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, Ao Norte com, Lomanto Cabidelle Gatti; Henrique Matiuzz; Ivanete Carareto Ao Sul com, SÔNIA MARIA DELPUPO TRIVILIN; JOCELITA GONÇALVES NASCIMENTO; ADRIANA GONÇALVES NASCIMENTO CERRI; Ao Leste com, FELIPE DE LIMA SIQUEIRA e Ao Oeste com, Av. Coronel Venancio Flores, Em propriedade de OLIVIA DA PENHA NOSSA BITTI, registrado sob a Matrícula 17.666, Livro 2, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 60.625, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 15 (anos) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 22 de Abril de 2026.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OLIVIA DA PENHA NOSSA BITTI**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão da Srs. LOMANTO CABIDELLE GATTI, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 078.***.***-18, casado sob regime de comunhão parcial de bens com CLARICE CUZIÓL BOLONESE CABIDELLE, brasileira, secretária, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.***.***-07, residente e domiciliada na Rua Lírio da Paz, Bairro São Marcos, desta cidade de Aracruz/ES, "UM TERRENO URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE 04 (QUATRO), DA QUADRA 01 (UM), COM ÁREA DE 331,78m² (TREZENTOS E TRINTA E UM METROS E SETENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no lugar denominado BAIRRO GUAXINDIVA, deste município de Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, Ao Norte com, Lomanto Cabidelle Gatti; Henrique Matiuzz; Ivanete Carareto Ao Sul com, SÔNIA MARIA DELPUPO TRIVILIN; JOCELITA GONÇALVES NASCIMENTO; ADRIANA GONÇALVES NASCIMENTO CERRI; Ao Leste com, FELIPE DE LIMA SIQUEIRA e Ao Oeste com, Av. Coronel Venancio Flores, Em propriedade de OLIVIA DA PENHA NOSSA BITTI, registrado sob a Matrícula 17.666, Livro 2, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 60.625, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 15 (anos) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 22 de Abril de 2026.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENEDITO CORREA DA SILVA**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/03/2026, requerimento pelo qual MARIA APARECIDA DA SILVA VALARDÃO, CPF/MF n.º ***.991.567-**, solicitou a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel rural situado no Córrego Ipiranga e Afluente do Córrego Ipiranga, neste município de Barra de São Francisco-ES, registrado sob o registro n.º 12.949, Livro 02, desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Wasley Rodrigues dos Reis, Conselho Profissional n.º ***972706**/MG, TRT n.º CFT2504312600-ES, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR BENEDITO CORREA DA SILVA (CPF/MF não informado), na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificandos para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RONALDSO DE SOUZA FERREIRA**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/03/2026, requerimento pelo qual MARIA APARECIDA DA SILVA VALARDÃO, CPF/MF n.º ***.991.567-**, solicitou a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel rural situado no Córrego Ipiranga e Afluente do Córrego Ipiranga, neste município de Barra de São Francisco-ES, registrado sob o registro n.º 12.949, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Wasley Rodrigues dos Reis, Conselho Profissional n.º ***972706**/MG, TRT n.º CFT2504312600-ES, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR RONALDSO DE SOUZA FERREIRA (CPF/MF não informado), na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificandos para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALAIR COSTA DE SOUZA**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/03/2026, requerimento pelo qual MARIA APARECIDA DA SILVA VALARDÃO, CPF/MF n.º ***.991.567-**, solicitou a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel rural situado no Córrego Ipiranga e Afluente do Córrego Ipiranga, neste município de Barra de São Francisco-ES, registrado sob o registro n.º 12.949, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Wasley Rodrigues dos Reis, Conselho Profissional n.º ***972706**/MG, TRT n.º CFT2504312600-ES, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR ALAIR COSTA DE SOUZA (CPF/MF não informado), na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificandos para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PERLY CIPRIANO**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/03/2026, requerimento pelo qual MARIA APARECIDA DA SILVA VALARDÃO, CPF/MF n.º ***.991.567-**, solicitou a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel rural situado no Córrego Ipiranga e Afluente do Córrego Ipiranga, neste município de Barra de São Francisco-ES, registrado sob o registro n.º 12.949, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Wasley Rodrigues dos Reis, Conselho Profissional n.º ***972706**/MG, TRT n.º CFT2504312600-ES, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR PERLY CIPRIANO (CPF/MF não informado), na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificandos para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALMIR FANTI**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/03/2026, requerimento pelo qual MARIA APARECIDA DA SILVA VALARDÃO, CPF/MF n.º ***.991.567-**, solicitou a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel rural situado no Córrego Ipiranga e Afluente do Córrego Ipiranga, neste município de Barra de São Francisco-ES, registrado sob o registro n.º 12.949, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Wasley Rodrigues dos Reis, Conselho Profissional n.º ***972706**/MG, TRT n.º CFT2504312600-ES, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR ALMIR FANTI (CPF/MF não informado), na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificandos para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOA ESPERANÇA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 022939**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAROLINA DOS SANTOS ERLER**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOA ESPERANÇA-ES Av. Virgílio Simonetti nº 434 - Bairro Ilmo Covre, Boa Esperança-ES Cep: 29.845-000 Telefax: (27) 3768-1719 e (27) 99797-4756 E-mail: atendimento@loficioboasesperanca.com.br EDITAL DE INTIMAÇÃO ADRIANA LUCIA DE SOUZA, OFICIALA E TABELIÃ INTERINA DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA ES, vem, conforme documento apresentado a este Cartório para registro e notificação, pela requerente ANGELINA SIMONETTI, portadora do CPF nº ***.114.357-**, proprietária condômina do imóvel rural situado no Córrego do Ingá, Zona Rural, Boa Esperança-ES, CEP nº 29.845-000, matriculado sob o nº 0.767, livro 02, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-ES, a fim de que seja dada anuência da confrontação do imóvel para fins de abertura de Matrícula, e averbação de Georreferenciamento e Retificação de Área do imóvel rural citado anteriormente, conforme artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo de um dos confrontantes, fica o mesmo, CAROLINA DOS SANTOS ERLER, portadora do CPF nº ***.588.287-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente intimação está sendo realizada por meio de Edital, em razão do mesmo se encontrar em endereço desconhecido. Dado e passado nesta Cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos 22 de abril de 2026. ADRIANA LUCIA DE SOUZA Oficiala e Tabeliã Interina

CARIACICA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIRLENE ANDRADE NASCIMENTO**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de JOSIMAR GOMES CORREA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 841.600-ES e inscrito no CPF sob o nº ***.728.597-** e sua esposa ELIANE APARECIDA VIEIRA COUTINHO, residentes na Rua B, quadra 6, casa 21 Nova Brasília, Cariacica/ES;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RUDNEI SILVA DE BITTENCOURT, brasileiro, supervisor, portador do RG nº 847.438-DF, e inscrito no CPF sob o nº ***.238.481-** e sua esposa IZABEL LUZIA GNOCCHI DE BITTENCOURT, residentes à Rua João Amorim, nº 02 Aptº 301 Rosa da Penha, Cariacica/ES; CLEUVERA JUDITH NOVELLI BONELA, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 1.261.026-ES e inscrita no CPF sob o nº ***.634.437-** e seu marido MANOEL JOSÉ DE ARAUJO BONELA, residentes à Praça Jonh Kenedy, nº 03 Aptº 201 Campo Grande, Cariacica/ES, representados pelos compradores: LUIZ CLÁUDIO DUTRA GOMES, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 540.702/ES, inscrito no CPF sob o nº ***.363.337-** e sua esposa, MARGARETH FERRO DUTRA GOMES, brasileira, professora, portadora do RG nº 568.286/ES, inscrita no CPF sob o nº ***.703.207-**, residentes e domiciliados à Rua Pastor Saturnino José Pereira, 166, Campo Grande, Cariacica/ES de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro do imóvel denominado Lote nº 08, da Quadra 33, localizados em Campo Grande, matriculado sob o nº 1.876 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados DIRLENE ANDRADE NASCIMENTO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 120.186-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.305.637-**, residente e domiciliada na Travessa Pio XII, nº 52, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; AFONSO FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, ferroviário aposentado, inscrito no CPF sob o nº 173.864.267, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, nº 91, Campo Grande, Cariacica/ES; CARLOS ROBERTO NARDI GAMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.222.857-**, e/ou sua esposa EMÍLIA TEREZA BASTOS DA SILVA GAMA, residente e domiciliado em Cariacica/ES; ERALDO BIVAR MOLLULO, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº ***.937.927-**, residente e domiciliado na Travessa Pio XII, s/nº, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; e DULCINÉIA BRUNO DA SILVA, brasileira, portadora da Identidade nº 501.459-SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº ***.243.667-**, residente e domiciliada na Rua Pastor Saturnino José Pereira, nº 23, Campo Grande, Cariacica/ES, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144713). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AFONSO FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de JOSIMAR GOMES CORREA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 841.600-ES e inscrito no CPF sob o nº ***.728.597-** e sua esposa ELIANE APARECIDA VIEIRA COUTINHO, residentes na Rua B, quadra 6, casa 21 Nova Brasília, Cariacica/ES; RUDNEI SILVA DE BITTENCOURT, brasileiro, supervisor, portador do RG nº 847.438-DF, e inscrito no CPF sob o nº ***.238.481-** e sua esposa IZABEL LUZIA GNOCCHI DE BITTENCOURT, residentes à Rua João Amorim, nº 02 Aptº 301 Rosa da Penha, Cariacica/ES; CLEUVERA JUDITH NOVELLI BONELA, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 1.261.026-ES e inscrita no CPF sob o nº ***.634.437-** e seu marido MANOEL JOSÉ DE ARAUJO BONELA, residentes à Praça Jonh Kenedy, nº 03 Aptº 201 Campo Grande, Cariacica/ES, representados pelos compradores: LUIZ CLÁUDIO DUTRA GOMES, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 540.702/ES, inscrito no CPF sob o nº ***.363.337-** e sua esposa, MARGARETH FERRO DUTRA GOMES, brasileira, professora, portadora do RG nº 568.286/ES, inscrita no CPF sob o nº ***.703.207-**, residentes e domiciliados à Rua Pastor Saturnino José Pereira, 166, Campo Grande, Cariacica/ES de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro do imóvel denominado Lote nº 08, da Quadra 33, localizados em Campo Grande, matriculado sob o nº 1.876 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados DIRLENE ANDRADE NASCIMENTO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 120.186-SSP/ES, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob o nº ***.305.637-**, residente e domiciliada na Travessa Pio XII, nº 52, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; AFONSO FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, ferroviário aposentado, inscrito no CPF sob o nº 173.864.267, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, nº 91, Campo Grande, Cariacica/ES; CARLOS ROBERTO NARDI GAMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.222.857-**, e/ou sua esposa EMÍLIA TEREZA BASTOS DA SILVA GAMA, residente e domiciliado em Cariacica/ES; ERALDO BIVAR MOLLULO, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº ***.937.927-**, residente e domiciliado na Travessa Pio XII, s/nº, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; e DULCINÉIA BRUNO DA SILVA, brasileira, portadora da Identidade nº 501.459-SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº ***.243.667-**, residente e domiciliada na Rua Pastor Saturnino José Pereira, nº 23, Campo Grande, Cariacica/ES, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144713). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS ROBERTO NARDI GAMA**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de JOSIMAR GOMES CORREA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 841.600-ES e inscrito no CPF sob o nº ***.728.597-** e sua esposa ELIANE APARECIDA VIEIRA COUTINHO, residentes na Rua B, quadra 6, casa 21 Nova Brasília, Cariacica/ES; RUDNEI SILVA DE BITTENCOURT, brasileiro, supervisor, portador do RG nº 847.438-DF, e inscrito no CPF sob o nº ***.238.481-** e sua esposa IZABEL LUZIA GNOCCHI DE BITTENCOURT, residentes à Rua João Amorim, nº 02 Aptº 301 Rosa da Penha, Cariacica/ES; CLEUVERA JUDITH NOVELLI BONELA, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 1.261.026-ES e inscrita no CPF sob o nº ***.634.437-** e seu marido MANOEL JOSÉ DE ARAUJO BONELA, residentes à Praça Jonh Kenedy, nº 03 Aptº 201 Campo Grande, Cariacica/ES, representados pelos compradores: LUIZ CLÁUDIO DUTRA GOMES, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 540.702/ES, inscrito no CPF sob o nº ***.363.337-** e sua esposa, MARGARETH FERRO DUTRA GOMES, brasileira, professora, portadora do RG nº 568.286/ES, inscrita no CPF sob o nº ***.703.207-**, residentes e domiciliados à Rua Pastor Saturnino José Pereira, 166, Campo Grande, Cariacica/ES de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro do imóvel denominado Lote nº 08, da Quadra 33, localizados em Campo Grande, matriculado sob o nº 1.876 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados DIRLENE ANDRADE NASCIMENTO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 120.186-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.305.637-**, residente e domiciliada na Travessa Pio XII, nº 52, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; AFONSO FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, ferroviário aposentado, inscrito no CPF sob o nº 173.864.267, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, nº 91, Campo Grande, Cariacica/ES; CARLOS ROBERTO NARDI GAMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.222.857-**, e/ou sua esposa EMÍLIA TEREZA BASTOS DA SILVA GAMA, residente e domiciliado em Cariacica/ES; ERALDO BIVAR MOLLULO, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº ***.937.927-**, residente e domiciliado na Travessa Pio XII, s/nº, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; e DULCINÉIA BRUNO DA SILVA, brasileira, portadora da Identidade nº 501.459-SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº ***.243.667-**, residente e domiciliada na Rua Pastor Saturnino José Pereira, nº 23, Campo Grande, Cariacica/ES, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144713). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EMÍLIA TEREZA BASTOS DA SILVA GAMA**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de JOSIMAR GOMES CORREA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 841.600-ES e inscrito no CPF sob o nº ***.728.597-** e sua esposa ELIANE APARECIDA VIEIRA COUTINHO, residentes na Rua B, quadra 6, casa 21 Nova Brasília, Cariacica/ES; RUDNEI SILVA DE BITTENCOURT, brasileiro, supervisor, portador do RG nº 847.438-DF, e inscrito no CPF sob o nº ***.238.481-** e sua esposa IZABEL LUZIA GNOCCHI DE BITTENCOURT, residentes à Rua João Amorim, nº 02 Aptº 301 Rosa da Penha, Cariacica/ES; CLEUVERA JUDITH NOVELLI BONELA, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 1.261.026-ES e inscrita no CPF sob o nº ***.634.437-** e seu marido MANOEL JOSÉ DE ARAUJO BONELA, residentes à Praça John Kenedy, nº 03 Aptº 201 Campo Grande, Cariacica/ES, representados pelos compradores: LUIZ CLÁUDIO DUTRA GOMES, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 540.702/ES, inscrito no CPF sob o nº ***.363.337-** e sua esposa, MARGARETH FERRO DUTRA GOMES, brasileira, professora, portadora do RG nº 568.286/ES, inscrita no CPF sob o nº ***.703.207-**, residentes e domiciliados à Rua Pastor Saturnino José Pereira, 166, Campo Grande, Cariacica/ES de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro do imóvel denominado Lote nº 08, da Quadra 33, localizados em Campo Grande, matriculado sob o nº 1.876 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados DIRLENE ANDRADE NASCIMENTO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 120.186-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.305.637-**, residente e domiciliada na Travessa Pio XII, nº 52, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; AFONSO FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, ferroviário aposentado, inscrito no CPF sob o nº 173.864.267, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, nº 91, Campo Grande, Cariacica/ES; CARLOS ROBERTO NARDI GAMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.222.857-**, e/ou sua esposa EMÍLIA TEREZA BASTOS DA SILVA GAMA, residente e domiciliado em Cariacica/ES; ERALDO BIVAR MOLLULO, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº ***.937.927-**, residente e domiciliado na Travessa Pio XII, s/nº, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; e DULCINÉIA BRUNO DA SILVA, brasileira, portadora da Identidade nº 501.459-SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº ***.243.667-**, residente e domiciliada na Rua Pastor Saturnino José Pereira, nº 23, Campo Grande, Cariacica/ES, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144713). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERALDO BIVAR MOLLULO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de JOSIMAR GOMES CORREA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 841.600-ES e inscrito no CPF sob o nº ***.728.597-** e sua esposa ELIANE APARECIDA VIEIRA COUTINHO, residentes na Rua B, quadra 6, casa 21 Nova Brasília, Cariacica/ES; RUDNEI SILVA DE BITTENCOURT, brasileiro, supervisor, portador do RG nº 847.438-DF, e inscrito no CPF sob o nº ***.238.481-** e sua esposa IZABEL LUZIA GNOCCHI DE BITTENCOURT, residentes à Rua João Amorim, nº 02 Aptº 301 Rosa da Penha, Cariacica/ES; CLEUVERA JUDITH NOVELLI BONELA, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 1.261.026-ES e inscrita no CPF sob o nº ***.634.437-** e seu marido MANOEL JOSÉ DE ARAUJO BONELA, residentes à Praça Jonh Kenedy, nº 03 Aptº 201 Campo Grande, Cariacica/ES, representados pelos compradores: LUIZ CLÁUDIO DUTRA GOMES, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 540.702/ES, inscrito no CPF sob o nº ***.363.337-** e sua esposa, MARGARETH FERRO DUTRA GOMES, brasileira, professora, portadora do RG nº 568.286/ES, inscrita no CPF sob o nº ***.703.207-**, residentes e domiciliados à Rua Pastor Saturnino José Pereira, 166, Campo Grande, Cariacica/ES de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro do imóvel denominado Lote nº 08, da Quadra 33, localizados em Campo Grande, matriculado sob o nº 1.876 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados DIRLENE ANDRADE NASCIMENTO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 120.186-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.305.637-**, residente e domiciliada na Travessa Pio XII, nº 52, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; AFONSO FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, ferroviário aposentado, inscrito no CPF sob o nº 173.864.267, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, nº 91, Campo Grande, Cariacica/ES; CARLOS ROBERTO NARDI GAMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.222.857-**, e/ou sua esposa EMÍLIA TEREZA BASTOS DA SILVA GAMA, residente e domiciliado em Cariacica/ES; ERALDO BIVAR MOLLULO, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº ***.937.927-**, residente e domiciliado na Travessa Pio XII, s/nº, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; e DULCINEA BRUNO DA SILVA, brasileira, portadora da Identidade nº 501.459-SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº ***.243.667-**, residente e domiciliada na Rua Pastor Saturnino José Pereira, nº 23, Campo Grande, Cariacica/ES, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144713). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DULCINEA BRUNO DA SILVA**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de JOSIMAR GOMES CORREA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 841.600-ES e inscrito no CPF sob o nº ***.728.597-** e sua esposa ELIANE APARECIDA VIEIRA COUTINHO, residentes na Rua B, quadra 6, casa 21 Nova Brasília, Cariacica/ES; RUDNEI SILVA DE BITTENCOURT, brasileiro, supervisor, portador do RG nº 847.438-DF, e inscrito no CPF sob o nº ***.238.481-** e sua esposa IZABEL LUZIA GNOCCHI DE BITTENCOURT, residentes à Rua João Amorim, nº 02 Aptº 301 Rosa da Penha, Cariacica/ES; CLEUVERA JUDITH NOVELLI BONELA, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 1.261.026-ES e inscrita no CPF sob o nº ***.634.437-** e seu marido MANOEL JOSÉ DE ARAUJO BONELA, residentes à Praça Jonh Kenedy, nº 03 Aptº 201 Campo Grande, Cariacica/ES, representados pelos compradores: LUIZ CLÁUDIO DUTRA GOMES, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 540.702/ES, inscrito no CPF sob o nº ***.363.337-** e sua esposa, MARGARETH FERRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DUTRA GOMES, brasileira, professora, portadora do RG nº 568.286/ES, inscrita no CPF sob o nº ***.703.207-**, residentes e domiciliados à Rua Pastor Saturnino José Pereira, 166, Campo Grande, Cariacica/ES de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro do imóvel denominado Lote nº 08, da Quadra 33, localizados em Campo Grande, matriculado sob o nº 1.876 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados DIRLENE ANDRADE NASCIMENTO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 120.186-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.305.637-**, residente e domiciliada na Travessa Pio XII, nº 52, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; AFONSO FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, ferroviário aposentado, inscrito no CPF sob o nº 173.864.267, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, nº 91, Campo Grande, Cariacica/ES; CARLOS ROBERTO NARDI GAMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.222.857-**, e/ou sua esposa EMÍLIA TEREZA BASTOS DA SILVA GAMA, residente e domiciliado em Cariacica/ES; ERALDO BIVAR MOLLULO, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº ***.937.927-**, residente e domiciliado na Travessa Pio XII, s/nº, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; e DULCINÉIA BRUNO DA SILVA, brasileira, portadora da Identidade nº 501.459-SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº ***.243.667-**, residente e domiciliada na Rua Pastor Saturnino José Pereira, nº 23, Campo Grande, Cariacica/ES, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144713). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASTELO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO - CNS: 022947

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de Castelo - ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 24.02.2026 o requerimento pelo qual DEOCLÉSIO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n. ***.582.237-** e GEILZA FRIGULHA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o n. ***.954.527-**, solicitaram a retificação de área do imóvel de Matrícula n. 5924 - CNM: 022947.2.0005924-30, Livro 2-AF, desta Serventia, de sua titularidade, caracterizado como "DOIS (2) LOTES DE TERRENOS, medindo 21.00 metros, por 50.00 metros, onde se acha encravada uma casa residencial em péssimo estado de conservação, cobertas de telhas e alicerces de pedras, cinco cômodos, e as instalações necessárias, confrontando-se por seus vários lados com Rua Projetada, João Faitanin, João Tita e Clarismundo Romanel; situado em Rua Projetada, BAIRRO VOLTA REDONDA, nesta cidade" sobre o qual declaram ter realizado o levantamento topográfico tendo encontrado uma área total de 1.050,00 m2 (mil e cinquenta metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico João Carlos Barbosa Pio, inscrito no CREA-ES n. 056994/D, ART n. 0820260016648, que se encontram arquivados neste serviço registral. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante nos pontos: P-1, de coordenadas N: 7720286.822m e E: 269455.812m; A partir deste ponto, confrontando com "BRAZ DESTEFANI", AZIMUTE 150º47'39" e distância 25.000m até o vértice P-2 de coordenadas N: 7720265.000m e E: 269468.011m onde foi colhida a anuência do ocupante BRAZ DESTEFANI, CPF n. ***.301.937-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o parágrafo 17 do artigo 213 da Lei Federal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n. 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (parágrafo 17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. Oficiala: Andreia Azevedo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO - CNS: 022947

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis da Pessoa Jurídica da Comarca de Castelo - ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 24.02.2026 o requerimento pelo qual DEOCLÉSIO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n. ***.582.237-** e GEILZA FRIGULHA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o n. ***.954.527-**, solicitaram a retificação de área do imóvel de Matrícula n. 5924 - CNM: 022947.2.0005924-30, Livro 2-AF, desta Serventia, de sua titularidade, caracterizado como "DOIS (2) LOTES DE TERRENOS, medindo 21.00 metros, por 50.00 metros, onde se acha encravada uma casa residencial em péssimo estado de conservação, cobertas de telhas e alicerces de pedras, cinco cômodos, e as instalações necessárias, confrontando-se por seus vários lados com Rua Projetada, João Faitanin, João Tita e Clarismundo Romanel; situado em Rua Projetada, BAIRRO VOLTA REDONDA, nesta cidade" sobre o qual declaram ter realizado o levantamento topográfico tendo encontrado uma área total de 1.050,00 m2 (mil e cinquenta metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico João Carlos Barbosa Pio, inscrito no CREA-ES n. 056994/D, ART n. 0820260016648, que se encontram arquivados neste serviço registral. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante nos pontos: vértice P-4 de coordenadas N: 7720232.932m e E: 269461.879m; Confrontando com "DOMINGOS SÁVIO UNGARATO", azimuth 330º47'39" e distância 25.000m até o vértice P-5 de coordenadas N: 7720254.753m e E: 269449.681m onde foi colhida a anuência do ocupante DOMINGOS SÁVIO UNGARATO, CPF n. ***.450.577-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o parágrafo 17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (parágrafo 17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. Oficiala: Andreia Azevedo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO - CNS: 022947

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis da Pessoa Jurídica da Comarca de Castelo - ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 24.02.2026 o requerimento pelo qual DEOCLÉSIO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n. ***.582.237-** e GEILZA FRIGULHA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o n. ***.954.527-**, solicitaram a retificação de área do imóvel de Matrícula n. 5924 - CNM: 022947.2.0005924-30, Livro 2-AF, desta Serventia, de sua titularidade, caracterizado como "DOIS (2) LOTES DE TERRENOS, medindo 21.00 metros, por 50.00 metros, onde se acha encravada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

uma casa residencial em péssimo estado de conservação, cobertas de telhas e alicerces de pedras, cinco cômodos, e as instalações necessárias, confrontando-se por seus vários lados com Rua Projetada, João Faitanin, João Tita e Clarismundo Romanel; situado em Rua Projetada, BAIRRO VOLTA REDONDA, nesta cidade" sobre o qual declaram ter realizado o levantamento topográfico tendo encontrado uma área total de 1.050,00 m2 (mil e cinquenta metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico João Carlos Barbosa Pio, inscrito no CREA-ES n. 056994/D, ART n. 0820260016648, que se encontram arquivados neste serviço registral. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante nos pontos: vértice P-2 de coordenadas N: 7720265.000m e E: 269468.011m; Confrontando com "LENIRA ALVES TEIXEIRA", azimuth 150º47'39" e distância 25.000m até o vértice P-3 de coordenadas N: 7720243.178m e E: 269480.210m onde foi colhida a anuência da ocupante LENIRA ALVES TEIXEIRA, CPF n. ***.670.107-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o parágrafo 17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (parágrafo 17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. Oficiala: Andreia Azevedo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: LUZIA DE FÁTIMA MARTINS, brasileira, solteira, declara não conviver em união estável, aposentada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 007XXX67645-DETRAN-ES, inscrita no CPF/MF sob nº 621.XXX.907-XX, residente e domiciliada à Rua Paulo Tardin, nº 350, Bairro Moacir Brotas, Colatina-ES. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO N. 152.209 MATRÍCULA: Nº 48.006 DO LIVRO 2 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLATINA-ES IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº 04 da quadra B-1, medindo 11,40ms de frente por 22,00m de fundos, perfazendo a área total de 250,80m², situado no Loteamento Bairro Moacyr Brotas, Colatina-ES, confrontando-se pelos seus diversos lados com: pela frente Avenida L e Rua XVII; pelos fundos com o lote nº 05; por um lado com o lote nº 03, todos da mesma quadra; inscrito no Cadastro Imobiliário do Município de Colatina-ES sob os nºs 01.03.113.0289.001, 01.03.113.0289.002 e 01.03.113.0289.003, objeto da matrícula nº 48.006 do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício de Colatina-ES. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COLATINA, Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rego, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Espírito Santo, FAZ SABER a todos que do presente virem, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) LUZIA DE FÁTIMA MARTINS, brasileira, solteira, declara não conviver em união estável, aposentada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00XXX967645-DETRAN-ES, inscrita no CPF/MF sob nº 621.XXX.907-XX, residente e domiciliada à Rua Paulo Tardin, nº 350, Bairro Moacir Brotas, Colatina-ES, tendo por objeto o UM LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº 04 da quadra B-1, medindo 11,40ms de frente por 22,00m de fundos, perfazendo a área total de 250,80m², situado no Loteamento Bairro Moacyr Brotas, Colatina-ES, confrontando-se pelos seus diversos lados com: pela frente Avenida L e Rua XVII; pelos fundos com o lote nº 05; por um lado com o lote nº 03, todos da mesma quadra; inscrito no Cadastro Imobiliário do Município de Colatina-ES sob os nºs 01.03.113.0289.001, 01.03.113.0289.002 e 01.03.113.0289.003, objeto da matrícula nº 48.006 do Livro 2 do Cartório do 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício de Colatina-ES., mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de quinze (15) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Adamastor Salvador, nº 219, Centro, Colatina/ES, no horário de 09 horas às 18 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por 01(uma) vez, na plataforma eletrônica de registrodeimoveis.org.br/editais-online, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Colatina-ES. 20 de abril de 2026. _ GABRIELLA CRISTINA DE LIMA NAPOLEÃO DO RÉGO Oficial

ECOPORANGA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFSON FERREIRA ALMEIDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI N 9.514/1.997) O Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga/ES, por seu Oficial Titular o Sr. Hígor de Sá Almeida, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este edital e na forma do disposto no artigo 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, FICA NOTIFICADO O SR. JEFESON FERREIRA ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº ***.948.787-**, residente e domiciliado na Rua Rui Cortes, 579, centro, Ecoporanga-ES, devedor na Cédula de Crédito Bancário nº 22.120.001895-6, garantido por alienação fiduciária e firmado em 29/12/2022, e devidamente registrado sob R9 da matrícula n 4001, em 02/01/2023, tendo como credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 28.127.603.0001-78, para que no prazo de 15 (quinze) dias, satisfaça as obrigações contratuais já vencidas, assumidas nos termos da respectiva cédula com o credor, bem como as obrigações contratuais que vencerem até o final deste prazo ou até a data do pagamento, bem como para que pague os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, bem como promovam a purgação da mora de que trata o 5 do citado dispositivo legal, sob pena de em não o fazendo no prazo estabelecido, ser constituído em mora os devedores fiduciários e ser consolidada a propriedade do imóvel localizado no Córrego do Divino, distrito da Sede, nesta cidade e Comarca de Ecoporanga/ES, em nome da credora fiduciária, tudo em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1.997. Cartório do 1 Ofício de Registro Geral de Imóveis de Ecoporanga/ES, Hígor de Sá Almeida, O Oficial.

JAGUARE/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARE - CNS: 023051

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaré/ES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e do Provimento nº 65/2017 do CNJ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita perante esta Serventia procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião, com as seguintes informações: I - REQUERENTE/USUCAPIENTE: JONAIR ANDRE DADALTO, brasileiro, agricultor, divorciado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natural de Marilândia/ES, nascido em 26/03/1965, filho de José Dadalto e Querina Sandrini Dadalto, inscrito no CPF nº ***.768.917-**, portador do RG nº 737.359 - SSP/ES, residente e domiciliado no Córrego Santo Ângelo, Vargem Grande, Jaguaré/ES, CEP 29.950-000, telefone (27) 9.9653-9246. II - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel rural denominado "Sítio Vargem Grande", localizado na cabeceira do Córrego Vargem Grande, zona rural do município de Jaguaré/ES, com área total de 122.132,00m² (12,2132 hectares), devidamente cadastrado junto ao INCRA sob CCIR nº 64971242247 (exercício 2025), NIRF nº 9.769.962-4. O imóvel encontra-se matriculado sob nº 5.015, Livro 2, nesta Serventia. Confrontações: - Norte: propriedade de Silvio Bissaro; - Sul: propriedade de Ezio David Dondoni; - Oeste: propriedades de Roberto Carlos Bissaro, Luiz Carmo Dondoni e Antonio de Cassio Dondoni; - Leste: propriedades de Luiz Lauro Bissaro, Fabiano Menegardo, Engracio dos Santos Filho e Agilane Caffeu. (Descrição perimetral conforme memorial descritivo apresentado e arquivado nesta Serventia). III - TITULARES DE DIREITOS REAIS E CONFRONTANTES: Constatam como proprietários tabulares do imóvel: SILVIO BISSARO, CPF nº ***.165.367-**, e sua esposa ELIDA VINHATI BISSARO, CPF nº ***.710.637-**, ambos brasileiros, agricultores, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes em Jaguaré/ES. Confrontantes: Silvio Bissaro; Ezio David Dondoni; Roberto Carlos Bissaro; Luiz Carmo Dondoni; Antonio de Cassio Dondoni; Luiz Lauro Bissaro; Fabiano Menegardo; Engracio dos Santos Filho; Agilane Caffeu. IV - MODALIDADE E TEMPO DE POSSE: Usucapião Extraordinária, com posse mansa, pacífica e ininterrupta por período superior a 27 (vinte e sete) anos. V - ADVERTÊNCIA: Ficam os eventuais interessados, terceiros, confrontantes e titulares de direitos reais ou de outros direitos registrados ou averbados sobre o imóvel usucapiendo ou imóveis confrontantes, NOTIFICADOS para, querendo, apresentarem impugnação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Jaguaré/ES, 23 de abril de 2026. Romolo José Dagostini Oficial e Tabelião

[Consultar o arquivo anexo](#)

LARANJA DA TERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJA DA TERRA - CNS: 024117

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73

A Belª. Maria Virgínia Novaes Leal Barbosa, Oficiala do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, prenotado sob o n. 13800 em 06/04/2026, com os seguintes dados: A) Interessado(s): José Maria Marcelino de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF sob o n. ***.854.377-**, residente e domiciliado na localidade de Córrego da Castanheira, distrito de Sobreiro, Zona rural, Laranja da Terra -ES. B) Identificação do imóvel retificando: "uma gleba de terreno medindo 56,3191ha (cinquenta e seis hectares, trinta e um ares e noventa e um centiares), perímetro de 3.010,54m, situado no lugar denominado Sítio Bonito, Córrego da Castanheira, município de Laranja da Terra -ES, confrontando-se por seus diversos lados com Jose de Fatima Bergamaschi (matrícula 1047), Edvino Wille (matrícula 895), Silvio Camargo Dias (matrícula 842), Valdir Tesch (Posseiro), Lucelio Keffler (Posseiro), Vilmar Kuster (Posseiro), Luiz Camilo da Silva (Posseiro) e Geralzinho José do Nascimento (matrícula 1048). C) Registro do imóvel (Matrícula): Matrícula n. 2885, Livro 02, desta Serventia. Devido à impossibilidade de identificar, no memorial descritivo apresentado, os titulares do domínio do imóvel confrontante no ponto AADU-M-4088-AADU-M-4125, onde foi colhida a anuência do ocupante Valdir Tesch, AADU-M4125-RPGE-M-2309, onde foi colhida a anuência do ocupante Lucelio Keffler, RPGE-M-2309- AADU-P-12414, onde foi colhida a anuência do ocupante Vilmar Kuster, AADU-P-12414-AADU-M-4499, onde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foi colhida a anuência do ocupante Luiz Camilo da Silva, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO (S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos, localizado na Rua Pedro Mercandelli, n. 16, - Térreo, centro, cidade de Laranja da Terra (ES), CEP 29615-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail cartorionovaes@gmail.com. Eu (Sandy Markely Besserte Zietlow) Escrevente Autorizada do Registro Geral de Imóveis de Laranja da Terra (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. Sandy Markely Besserte Zietlow Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJA DA TERRA - CNS: 024117

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73

Belª. Maria Virgínia Novaes Leal Barbosa, Oficiala do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, prenotado sob o n. 13801 em 06/04/2026, com os seguintes dados: A) Interessado(s): José Maria Marcelino de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF sob o n. ***.854.377-**, residente e domiciliado na localidade de Córrego da Castanheira, distrito de Sobreiro, Zona rural, Laranja da Terra -ES. B) Identificação do imóvel retificando: "uma gleba de terreno medindo 10,4044ha (dez hectares, quarenta ares e quarenta e quatro centiares), perímetro de 1.595,40m, situado no lugar denominado Fazenda das Castanheiras, município de Laranja da Terra -ES, confrontando-se por seus diversos lados com Vilmar Kuster (matrícula 2989), Airton Cipriano da Silva Filho (matrícula 647), Jozelio Marcelino de Oliveira (Posseiro), e Valdir Tesch (Posseiro). C) Registro do imóvel (Matrícula): Matrícula n. 2924, Livro 02, desta Serventia. Devido à impossibilidade de identificar, no memorial descritivo apresentado, os titulares do domínio do imóvel confrontante no ponto AADU-M-4138-AADU-M-4188, onde foi colhida a anuência do ocupante Jozelio Marcelino de Oliveira, AADU-M-4188-AADU-P-12311, onde foi colhida a anuência do ocupante Valdir Tesch, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO (S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos, localizado na Rua Pedro Mercandelli, n. 16, - Térreo, centro, cidade de Laranja da Terra (ES), CEP 29615-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail cartorionovaes@gmail.com. Eu (Sandy Markely Besserte Zietlow) Escrevente Autorizada do Registro Geral de Imóveis de Laranja da Terra (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. Sandy Markely Besserte Zietlow

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIUMA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DE SOUZA MORAIS**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO COMARCA DE PIUMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Rua Orides Fornaciari nº 1137, centro, Piúma-ES Fone/Fax: (28) 99914-5853 e-mail: piumaloficio@hotmail.com Bel. MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO Oficial Titular Bel. ARNOLDO HEHR XAVIER NUNES Oficial Substituto EDITAL DE INTIMAÇÃO Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. O Bel. MARCIANO A. HEHR DE BRITO, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício, (Registro Geral de Imóveis e Anexos), desta Comarca de Piúma-ES, por nomeação na forma da Lei, etc., VEM a requerimento da CESAV-BU - CENTRALIZADORA NACIONAL DE SUPORTE À ADIMPLÊNCIA, nos termos do 4º art. 26, da Lei 9514/97, INTIMAR a Sra. JULIANA DE SOUZA MORAIS, CPF: ***.346.827-** ENDEREÇO: R Projetada 2, 02 - Ed Ver Monte Aghá; R Projetada 00002 02 Ed Ver, Monte Aghá; R Dr Dq Mesquita SN, S/N, AP 2, Monte Aghá, Piúma-ES, CEP: 29285-000, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 84444241925, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/12/2012, registrado sob o nº 02, na matrícula de nº 5.586, do Livro "2", do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade de Piúma-ES. Prezado (o) Senhor (a); Na qualidade de Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Piúma/ES. Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo nominal a CEF, ou dinheiro em espécie, no valor de R\$ 1.968,18 (MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), posicionado em 24/03/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, mais os emolumentos referentes à intimação. A presente intimação está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciários não terem sido localizados no endereço indicado pelo credor fiduciário. Piúma-ES, 15 de abril de 2026. Bel. MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO. OFICIAL

SERRA/ES**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de MARIA BELMIRA DE FREITAS SOUZA, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº ***.039.447-**, residente e domiciliada na Rua Marataízes, 34, Bloco Q2, Apartamento 108, Valparaíso, Serra-ES, representada por sua advogada constituída Mayara Borges Pereira - OAB/ES 18.361, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente ao APARTAMENTO Nº 108-A, BLOCO "Q", TIPO 2QA, situado no Loteamento Residencial Valparaíso, em Laranjeiras, Município de Serra-ES, registrado na matrícula nº 2.807 do Livro 2 desta Serventia, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4º da Lei 6.015/73, prenotada sob o nº 317.108 em 27/03/2026. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, cientes de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerente, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DO ESPÍRITO SANTO - COOPTRABES - EM LIQUIDACAO**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o Protocolo nº 453.748 de 27/01/2026, no qual Kewlton Rocha da Silva, requer, a retificação dos limites e confrontações, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, do imóvel matriculado sob nº 2.197, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, assim caracterizado: Lote 08 Quadra 10 do Loteamento Jardim Colorado, com área de 253,00m² e Perímetro 67,00m. Por este edital, fica o confrontante COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DO ESPÍRITO SANTO-COOPTRAB/ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.156.610/0001-06 representada por seu Diretor Presidente ANTONIO ASSIS DE SOUZA CARAMURU, proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 197.900; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, notificados para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções: 1. Anuir expressamente com a retificação, comparecendo pessoalmente a esta serventia para assinar a planta e o memorial, ou apresentar/enviar pelo correio com AR uma declaração assinada e com firma reconhecida anuindo com o processo de registro; 2. Apresentar impugnação fundamentada nos termos do art. 213, inciso II, 5º e 6º da Lei 6.015/73 ; 3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente nos termos do art. 213, inciso II, 4º, da Lei 6.015/73. Vila Velha, 23 de abril de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DANIEL SOUZA SOARES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEBARAN IV, Lote 13, da Quadra 106A, Conjunto A, do Setor 10, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=86.534 em nome do(a) devedor(a) DANIEL SOUZA SOARES, CPF- ***.975.771-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV. 0(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602254604325430029. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS GONCALVES DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no 1º Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MENDES, Lote 42, da Quadra 10, do loteamento denominado Jardim da Barragem III, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=88.176 em nome do(a) devedor(a) MATHEUS GONÇALVES DE SOUZA, CPF- ***.118.171-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602254604325430027. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

ALEXÂNIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que DURVAL SOBREIRO NETO, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no CPF nº ***.080.261-**, requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel rural denominado "Fazenda São Bernardo", neste município, com uma área certa e exata Área rural certa e exata de 13 alqueires e 20 litros, matrícula nº 31.816, de seu interesse, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante sem matrícula existente, cujo proprietário atual é posseiro, mas não consegue comprovar posse, conforme certidão negativa de propriedade apresentada, fica assim o(a) Sr.(a) PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS, do imóvel "Fazenda São Bernardo", com a área certa de 31,42 ha, Zona Rural, Alexânia-GO, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado uma única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará em uma publicação, será deferida a retificação pretendida. O Oficial Registrador, Hugo Oliveira Veloso. Alexânia, 24 de abril de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILSON PAULO RAMOS**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores EDILSON PAULO RAMOS, CPF nº ***.994.891-** e JOELMA DA SILVA FRANCESCHET RAMOS, CPF nº ***.500.911-**, para que cumpram o Contrato nº 822890001121, assinado em 21 de dezembro de 2009, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-09 da Matrícula 39.995 (Lote 22 da Quadra 47 do Parque Residencial das Flores, Anápolis/GO, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 10/01/2026 à 10/03/2026, que montam ao valor de R\$ 1.955,44, valor posicionado em 06 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de 1.355,50. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarema purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 214.551.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELMA DA SILVA FRANCESCHET RAMOS**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores EDILSON PAULO RAMOS, CPF nº ***.994.891-** e JOELMA DA SILVA FRANCESCHET RAMOS, CPF nº ***.500.911-**, para que cumpram o Contrato nº 822890001121, assinado em 21 de dezembro de 2009, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-09 da Matrícula 39.995 (Lote 22 da Quadra 47 do Parque Residencial das Flores, Anápolis/GO, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 10/01/2026 à 10/03/2026, que montam ao valor de R\$ 1.955,44, valor posicionado em 06 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de 1.355,50. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 214.551.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO ALVES DOS SANTOS**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR o senhor HELIO ALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.813.201-**, para que cumpra o Contrato nº 144440545671, assinado em 13 de março de 2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-07 da Matrícula 42.915 (Lote 33 da Quadra 02 do Loteamento denominado Residencial Araguaia, Rua RA-01, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 13/12/2025 à 13/03/2026, que montam ao valor de R\$ 3.953,21, valor posicionado em 06 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 778,54. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 214.804.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO VIEIRA DA SILVA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR o senhor ANTONIO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.389.491-**, para que cumpra o Contrato nº 844441308946, assinado em 27 de julho de 2016, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 71.412 (Lote 11 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 51 do Loteamento denominado Parque Residencial Das Flores, Rua 12, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 05/10/2025 à 05/03/2026, que montam ao valor de R\$ 3.450,19. Valor posicionado em 23/03/2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 778,54. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 214.353.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA PEIXOTO DA SILVA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR a senhora CAMILA PEIXOTO DA SILVA, CPF nº ***.291.241-**, para que cumpra o Contrato nº 878770568434, assinado em 11 de abril de 2019, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-05 da Matrícula 77.505 (Apartamento nº 204 do Bloco 03 do Condomínio Residencial Arcos Do Campo, Rua Catalão, Anápolis/GO, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 10/10/2025 à 10/03/2026, que montam ao valor de R\$ 4.789,02, valor posicionado em 06 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 778,54. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 214.471.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da Lei. Em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/1979, faz-se saber a todos os interessados que RESIDENCIAL ÁGUAS VIVAS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 50.866.511/0001-69, com sede na Rua Honestino Guimarães, nº 134, Lote 03, Quadra 46, Sala 11, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, REQUEREU, com fundamento no art. 18 da referida lei, o registro do parcelamento do solo sob a forma de LOTEAMENTO, no imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 6.553 desta Serventia. O empreendimento, denominado "RESIDENCIAL ÁGUAS VIVAS", compreende 134 (cento e trinta e quatro) lotes, 01 (uma) Área Pública Municipal - Institucional, e 02 (duas) Áreas Públicas Municipais - Áreas Verdes, com as seguintes características: Área Total da Gleba: 121.000,00m²; Área Remanescente/APP Brejo: 22.854,24m²; Área de Servidão Saneago: 325,96m²; Sistema Viário Externo: 15.678,78m²; Área Pública Municipal - Área Institucional: 8.722,05m²; Área Pública Municipal - Área Verde 01: 3.331,71m²; Área Pública Municipal - Área Verde 02: 1.036,75m²; Área destinada a Elevatória de Esgoto (Saneago): 199,50m² Área de Quadras (Área Alienável): 49.509,80m²; Sistema Viário: 19.341,21m². Informa, ainda, que o projeto do loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Anápolis/GO em 25/02/2026, sob o Decreto nº 52.565. O processo tramita no 1º Cartório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis de Anápolis, sob o Protocolo de nº 216.197, de 13/03/2026. As demais características desse parcelamento podem ser consultadas no processo que tramita neste Cartório, cuja cópia da documentação poderá ser requerida para análise. Havendo impugnações, elas deverão ser apresentadas na sede da Serventia, localizada no Anashopping, LUC 100, Avenida Universitária nº 2221, Anápolis/GO, durante o expediente regular (das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira), dentro do PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, contados da terceira e última a publicação do edital. Inexistindo impugnação, o silêncio será interpretado como concordância e o registro será feito de imediato.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO JOSE INACIO NETO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 15 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: SEBASTIAO JOSE INACIO NETO, brasileiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, portador da CI nº 5166595 PC-GO e CPF nº ***.841.561-**, residente e domiciliado nos endereços: Alameda Gérbera, Quadra 07, Lote 25, Residencial Rose s Garden, Anápolis-GO e/ou Rua Engenheiro Portela, nº 550, Casa 01, Centro, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1695806-3, firmado nesta cidade, em 01/12/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 53.586, que tem como objeto o imóvel situado na ALAMEDA GÉRBERA, QUADRA 07, LOTE 25, RESIDENCIAL ROSE S GARDEN, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902604155302026950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TABITA MARIA INACIO DA VITORIA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 15 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: TABITA MARIA INACIO DA VITORIA, brasileira, trabalhadora dos serviços de contabilidade, portadora da CNH nº 04332973562 DETRAN-GO e CPF nº ***.064.791-**, residente e domiciliada nos endereços: Alameda Gérbera, Quadra 07, Lote 25, Residencial Rose s Garden, Anápolis-GO e/ou Rua Engenheiro Portela, nº 550, Casa 01, Centro, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1695806-3, firmado nesta cidade, em 01/12/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 53.586, que tem como objeto o imóvel situado na ALAMEDA GÉRBERA, QUADRA 07, LOTE 25, RESIDENCIAL ROSE S GARDEN, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902604155302026950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE CRISTINA GARCIA MIRANDOLA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 16 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: VIVIANE CRISTINA GARCIA MIRANDOLA, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 4675147 PC-GO e CPF nº ***.406.569-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua PB-15, Quadra 21, Lote 14, Parque Brasília II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua Negrão de Lima, Quadra G5, Lote 07, Vila Nossa Senhora D'Abadia, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10189418008, firmado em São Paulo-SP, em 28/08/2024, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 66.311, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PB-15, QUADRA 21, LOTE 14, PARQUE BRASÍLIA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - ITAÚ UNIBANCO S/A., inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04 - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902604155302026950006 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 16 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02464993151 DETRAN-GO e CPF nº ***.277.121-**, residente e domiciliado nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereços: Rua PB-50, Quadra 02, Lote 31, Parque Brasília, Anápolis-GO e/ou Rua F, nº 210, Apartamento 401, Bloco Orquídeas, Residencial Garden, Cidade Jardim, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, firmado em São Paulo-SP, em 10/07/2024, nº 10188317300, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 76.992, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PB-50, QUADRA 02, LOTE 31, PARQUE BRASÍLIA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUIZA APARECIDA BERNARDES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 16 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ANA LUIZA APARECIDA BERNARDES, brasileira, gerente, portadora da CNH nº 05079251202 DETRAN-GO e CPF nº ***.837.346-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua PB-50, Quadra 02, Lote 31, Parque Brasília, Anápolis-GO e/ou Rua F, nº 210, Apartamento 401, Bloco Orquídeas, Residencial Garden, Cidade Jardim, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, firmado em São Paulo-SP, em 10/07/2024, nº 10188317300, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 76.992, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PB-50, QUADRA 02, LOTE 31, PARQUE BRASÍLIA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALYSSON VINICIUS SIQUEIRA LOPES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 15 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ALYSSON VINICIUS SIQUEIRA LOPES, brasileiro, solteiro, porteiro, portador da CNH nº 07392606560 DETRAN/GO e CPF nº ***.176.771-**, residente e domiciliado no endereço: Avenida Pedro Ludovico, nº 2.623, Apartamento 301, Bloco B-4, Condomínio Residencial Porto Rico, Bairro Vila São Joaquim, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.345239-0, firmado nesta cidade, em 24/06/2024, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 83.321, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PEDRO LUDOVICO, Nº 2.623, APARTAMENTO 301, BLOCO B-4, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO RICO, BAIRRO VILA SÃO JOAQUIM, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA FERREIRA DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 15 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: FABIANA FERREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, gerente, portadora da CNH nº ***155406**-DETRAN/GO e CPF nº ***.830.601-**, residente e domiciliada nos endereços: Alameda Ataúba, Quadra AC, Unidade de Gestão Autônoma UGA nº 05, Condomínio Terras Alphaville Anápolis, Anápolis-GO e/ou Avenida Adib Miguel, nº 01, Apartamento 404, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1275121-9, firmado nesta cidade, em 11/05/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 85.428, que tem como objeto o imóvel situado na ALAMEDA ATAÚBA, QUADRA AC, UNIDADE DE GESTÃO AUTÔNOMA UGA Nº 05, CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE ANÁPOLIS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ULISSES CARMO DA RESSURREICAO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 16 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: **ULISSES CARMO DA RESSURREICAO**, brasileiro, administrador, portador da CI nº 4446447-GO e CPF nº ***.529.601-**, residente e domiciliado nos endereços: Alameda Guamirim, Quadra BA, Unidade de Gestão Autônoma nº 15, Condomínio Terras Alphaville Anápolis, Anápolis-GO e/ou Avenida Professor Benvindo Machado, nº 1.620, Apartamento 101, Bloco 12, Jardim Suíço, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro de Habitação, nº 1.4444.1315864-3, firmado nesta cidade, em 21/07/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 85.970, que tem como objeto o imóvel situado na ALAMEDA GUAMIRIM, QUADRA BA, UNIDADE DE GESTÃO AUTÔNOMA nº 15, CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE ANÁPOLIS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950008 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKELINY FLORENTINA ALVES CARMO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 16 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: **JACKELINY FLORENTINA ALVES CARMO**, brasileira, administradora, portadora da CI nº 4458897 SSP-GO e CPF nº ***.345.731-**, residente e domiciliada nos endereços: Alameda Guamirim, Quadra BA, Unidade de Gestão Autônoma nº 15, Condomínio Terras Alphaville Anápolis, Anápolis-GO e/ou Avenida Professor Benvindo Machado, nº 1.620, Apartamento 101, Bloco 12, Jardim Suíço, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro de Habitação, nº 1.4444.1315864-3, firmado nesta cidade, em 21/07/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 85.970, que tem como objeto o imóvel situado na ALAMEDA GUAMIRIM, QUADRA BA, UNIDADE DE GESTÃO AUTÔNOMA nº 15, CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE ANÁPOLIS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902604155302026950008 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RARYELLE DOS SANTOS GONCALVES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 15 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: RARYELLE DOS SANTOS GONCALVES, brasileira, solteira, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa, portadora da CI nº 6949792 PC-GO e CPF nº ***.203.571-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Contorno, nº 375, Gleba 01, Apartamento nº 402, situado no 3º Pavimento Tipo, do Bloco 02, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Dona Neide, Quadra 10, Lote 32, Casa 02, Jardim Ana Paula, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1487412-8, firmado nesta cidade, em 06/09/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 100.195, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, Nº 375, GLEBA 01, APARTAMENTO Nº 402, SITUADO NO 3º PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 02, VAGA DE GARAGEM Nº 23, SITUADA NO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902604155302026950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 16 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 4840049 SSP-GO e CPF nº ***.513.251-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua PB-05, Quadra 27, Lote 16-A, Parque Brasília II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua PB-13, Quadra 23, Lote 05, Parque Brasília 2ª Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, nº 9178529, firmado em São Paulo-SP, em 14/05/2024, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 107.338, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PB-05, QUADRA 27, LOTE 16-A, PARQUE BRASÍLIA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950007 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL ROSA CARDOSO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 15 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: DANIEL ROSA CARDOSO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI nº 5762970 SSP/GO e CPF nº ***.225.091-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Patriarca, nº 1.070, Área 800, Apartamento nº 104, situado no 1º Pavimento (Térreo), do Bloco 02, Condomínio Residencial Arcos do Paraíso, Jardim Europa II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 03, Quadra 28, Lote 03, Residencial Arco-Íris, Anápolis-GO e/ou Rua A, Quadra 05, Lote 14, Casa 01, Jardim Alexandrina, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1865411-4, firmado nesta cidade, em 18/12/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 110.206, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, Nº 1.070, ÁREA 800, APARTAMENTO Nº 104, SITUADO NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), DO BLOCO 02, VAGA DE GARAGEM Nº 163, SITUADA NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARCOS DO PARAÍSO, JARDIM EUROPA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902604155302026950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONNY FRANCISCO BARBOZA MENDES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 15 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JHONNY FRANCISCO BARBOZA MENDES, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da CI nº 6900759 SSP/GO e CPF nº ***.254.001-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Patriarca, nº 1.070, Área 800, Apartamento nº 104, situado no 1º Pavimento (Térreo), do Bloco 02, Condomínio Residencial Arcos do Paraíso, Jardim Europa II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 03, Quadra 28, Lote 03, Residencial Arco-Íris, Anápolis-GO e/ou Rua A, Quadra 05, Lote 14, Casa 01, Jardim Alexandrina, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1865411-4, firmado nesta cidade, em 18/12/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 110.206, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, Nº 1.070, ÁREA 800, APARTAMENTO Nº 104, SITUADO NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), DO BLOCO 02, VAGA DE GARAGEM Nº 163, SITUADA NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARCOS DO PARAÍSO, JARDIM EUROPA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902604155302026950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMILLA MAYARA DA SILVA OLIVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 16 de abril de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: RAMILLA MAYARA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da CI nº 6368861 SSP/GO e CPF nº ***.362.051-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Patriarca, nº 1.070, Área 800, Apartamento nº 104, situado no 1º Pavimento (Térreo), do Bloco 13, Condomínio Residencial Arcos do Paraíso, Jardim Europa II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 03, nº 01, Quadra 12, Lote 25, Residencial Dom Felipe, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1682507-8, firmado nesta cidade, em 22/05/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 112.095, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, Nº 1.070, ÁREA 800, APARTAMENTO Nº 104, SITUADO NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), DO BLOCO 13, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARCOS DO PARAÍSO, JARDIM EUROPA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902604155302026950009 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KIRQUE EDUARDO RIBEIRO TOLENTINO**

Auto nº 11.274/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KIRQUE EDUARDO RIBEIRO TOLENTINO - CPF Nº ***.032.931-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1782550, firmado em 09/01/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 78.857 e 78.856, LOTE 03 da QUADRA 446-A do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para a Rua 3, neste município / LOTE 02 da QUADRA 446-A do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para a Rua 3, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 57.359,80, apurado em 10/03/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA - CNPJ Nº 37.395.399/0001-67, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 758.715 em 06/04/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852604143459726950000. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEONES DE SOUSA LIRA**

Auto nº 11.610/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GEONES DE SOUSA LIRA - CPF nº ***.454.571-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844443048771, firmado em: 29/08/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 291.232, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Platão, localizada no condomínio RESIDENCIAL II, edificada no LOTE 35 da QUADRA 38, do loteamento VILLA DEIFIORE, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 13.754,32, apurado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

28/03/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 758.717 em 06/04/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852604143459726950003. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIANE DOS SANTOS MENDES DE SOUSA**

Auto nº 11.610/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar **LEIANE DOS SANTOS MENDES DE SOUSA** - CPF nº ***.141.671-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844443048771, firmado em: 29/08/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 291.232 ,CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Platão, localizada no condomínio RESIDENCIAL II, edificada no LOTE 35 da QUADRA 38, do loteamento VILLA DEIFIÖRE, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 13.754,32, apurado em 28/03/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 758.717 em 06/04/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852604143459726950004. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PEDRO HENRIQUE BEZERRA GOMES**

Auto nº 11.666/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PEDRO HENRIQUE BEZERRA GOMES - CPF nº ***.752.111-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1558469-7, firmado em 28/11/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 292.472, APARTAMENTO nº 202, localizado no 2º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 02, do empreendimento residencial GRAN TURQUESA, com direito a Vaga Permeável Descoberta Livre de nº 19, edificado no LOTE 01-31 da QUADRA 107 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.862,85, apurado em 14/04/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 758.716 em 06/04/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852604143459726950001. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDREIA CRISTINA DA SILVA**

Auto nº 11.666/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANDREIA CRISTINA DA SILVA - CPF nº ***.487.791-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1558469-7, firmado em 28/11/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 292.472, APARTAMENTO nº 202, localizado no 2º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 02, do empreendimento residencial GRAN TURQUESA, com direito a Vaga Permeável Descoberta Livre de nº 19, edificado no LOTE 01-31 da QUADRA 107 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.862,85, apurado em 14/04/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 758.716 em 06/04/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852604143459726950002. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ANTONIO GOMES MOURA DA SILVA**

Auto nº 11.917/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário MARCOS JOSÉ FERREIRA DE MELO - CPF nº ***.130.301-**, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 262.491, no(a) Lote 04 da Quadra K-40 do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA - 3º COMPLEMENTO, de frente para a Rua 60, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, ANTONIO GOMES MOURA DA SILVA - CPF nº ***.977.953-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 119.779, no(a) Lote 03 da Quadra K-40 do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA - 3º COMPLEMENTO, de frente para a Rua 60, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 757.931 em 27/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852604164283826700000. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **FRANCISCA GUIOMAR PIRES RODRIGUES DA SILVA**

Auto nº 11.917/ 2026. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário MARCOS JOSÉ FERREIRA DE MELO - CPF nº ***.130.301-**, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 262.491, no(a) Lote 04 da Quadra K-40 do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA - 3º COMPLEMENTO, de frente para a Rua 60, neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima FRANCISCA GUIOMAR PIRES DA SILVA - CPF nº ***.667.753-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 119.779 , no(a) Lote 03 da Quadra K-40 do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA - 3º COMPLEMENTO, de frente para a Rua 60, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 757.931 em 27/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852604164283826700001. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELA VISTA DE GOIAS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA DE LIMA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de averbação de georreferenciamento cumulado com retificação extrajudicial de imóveis, no Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás/GO, Protocolo nº 79.471, com os seguintes dados. REQUERENTE - MARIO COELHO MENDONÇA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.272.311-**, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Barreiro Vermelho e Pedra Bonita, matrículas 16.597, 16.598, 16.599, 20.669 e 17.770 de Ordem desta serventia de Registro de Imóveis, Circunscrição Imobiliária de Bela Vista de Goiás/GO. Propriedades estas que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estão em processo de Georreferenciamento e Unificação. CONFRONTANTE INTIMADO: MARIA APARECIDA DE LIMA, inscrita no CPF/MF ***.272.311-**, proprietária de UMA GLEBA DE TERRAS, contendo área de 6.18.65,4825 ha, denominada BARREIRO VERMELHO E PEDRA, neste município, matriculada sob o nº 79.779 e que faz divisa com a propriedade ora em processo de georreferenciamento. Tendo em vista a ausência de anuência do confrontante acima mencionado na planta e memorial descritivo apresentado, bem como no fato de que não foi possível sua intimação no endereço informado e contíguo ao imóvel georreferenciado, fica intimado para tomar conhecimento dos trabalhos técnicos arquivados em Cartório, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73 e 2º do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimento do Foro Extrajudicial (CNPFE), impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás/GO, com as razões de discordância, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto presumir-se-á a anuência (artigo 939, 5º das Normas de Serviço). Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás/GO, situado na Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, endereço eletrônico: registrobelavista@gmail.com, fones: (62) 3551-3302. Bela Vista de Goiás/GO. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita Filho - Oficial Registrador.

CAIAPONIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA - CNS: 025320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEBERSON ALVES ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Caiapônia/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. HEBERSON ALVES ROCHA, brasileiro, filho de Nazareth Alves Rocha, autônomo, portador da C.I. nº 3243185 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº ***.219.941-**, com endereço na Rua Paulo Nasser, nº 144, Setor Norte, Caiapônia/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 12.033,94 (doze mil, trinta e três reais e noventa e quatro centavos), até a data de 15/05/2026, referentes a Cédula de Crédito Bancário de nº 0010300498, emitida em São Paulo, aos 25 de fevereiro de 2022 e Registrada sob o nº R.8 da Matrícula 4.965, tendo como garantia o imóvel urbano localizado na Rua Dr. Paulo Nasser, (antiga Rua 7-N), Lote 06, da Quadra 13, do Setor Norte, em Caiapônia/GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Caiapônia/GO, aos 22 de abril de 2026. Registradora Substituta, _ Laísa Alves Vilela.

CAMPINACU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINACU - CNS: 029017

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VITAL RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Campinaçu, Estado de Goiás, para os fins do 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73, CIENTIFICA terceiros interessados que presente edital torna-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil) de um imóvel urbano, nesta Serventia Extrajudicial, com os seguintes dados: Trata-se de: "Uma (01) gleba de terras, com a área de 207,2316 hectares, na fazenda Serra Grande, lugar denominado FAZENDA COLUMBUS, situada neste município de Campinaçu, Estado de Goiás. O procedimento foi proposto, na forma da lei, por requerimento de: MARCIA CARDOSO SILVA, brasileira, nascida em Goiânia - GO no dia 16/junho/1968, filha de Herminio Cardozo da Silva e Iolanda Rosa Silva, secretária portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02351820887-DETRAN/GO onde constam os dados da RG nº 1680936-SESP/GO e do CPF/MF nº ***.863.741-**, telefone: (62) 98339-1647, endereço eletrônico: não informado, e seu esposo CARMENIO JOSE ALVES, brasileiro, nascido em Piracanjuba/GO no dia 11/janeiro/1966, filho de Raulino Faustino Cordeiro e Neomildes Elias de Souza Cordeiro, autonomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02913946613-DETRAN/GO onde constam os dados da CI-RG nº 2.164.351-SSP/GO e do CPF/MF nº ***.754.591-**, telefone: (64) 99608-0409, endereço eletrônico: não informado, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, consoante certidão lavrada sob Livro B-085, fls. 250, termo 022630, casamento realizado aos 23/12/2009, certidão expedida aos 23/11/2009, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Columbus, Zona Rural, Campinaçu-GO, CEP: 76.440-000, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217, do Código Civil. Pelo presente edital, NOTIFICO TERCEIROS INTERESSADOS para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, manifestarem-se, caso queiram, quanto ao procedimento instaurado, em relação ao imóvel citado acima, apresentando, impugnação escrita e fundamentada, nesta Serventia Extrajudicial de Campinaçu/GO, localizado na Av. Francisco Irene da Silva, Qd. 23, Lt. 07, nº 47, Centro, nesta cidade de Campinaçu/GO, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 8h às 17h, com as razões de sua discordância. Os notificandos/terceiros interessados, por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao respeito de limite e confrontações do imóvel, conforme Planta e Memorial Descritivo anexos. Dado e passado, Campinaçu, Estado de Goiás, aos 30 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINACU - CNS: 029017

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **VITAL RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Campinaçu, Estado de Goiás, para os fins do 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73, CIENTIFICA terceiros interessados que presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil) de um imóvel urbano, nesta Serventia Extrajudicial, com os seguintes dados: Trata-se de: " Uma (01) gleba de terras, com a área de 187,2496 hectares, em cultura e campos na fazenda Serra Grande, denominada FAZENDA VEREDA DAS CUNHAS, situada neste município de Campinaçu, Estado de Goiás. O procedimento foi proposto, na forma da lei, por requerimento de: JONISMAR LAZARO DE PAULA, brasileiro, filho de Jonas Alves de Paula e Maria Gertrudes de Paula, nascido aos 08/04/1975, natural de Varjão/GO, pecuarista, portador da CI-RG nº 3.106.150-2ª via- SPTC/GO e CPF nº ***.782.651-**, endereço eletrônico prjonismar@hotmail.com, casado com IVANY FREITAS VIANA, brasileira, pecuarista, filha de José Gomes Viana e Gercina Maria Freitas Viana, nascida aos 05/01/1973, natural de Goiânia/GO, portadora da CI-RG nº 3156155-1671782- SESP/GO e CPF nº ***.149.381-**, endereço eletrônico não informado, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, consoante certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Distrito de Vila Brasília/GO, às fls. 106, livro B-20, termo 4896, casamento realizado no dia 05/01/1996, ambos residentes e domiciliados na Av. Joaquim David Ferreira, nº 1167, Centro, Firminópolis/GO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217, do Código Civil. Pelo presente edital, NOTIFICO TERCEIROS INTERESSADOS para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, manifestarem-se, caso queiram, quanto ao procedimento instaurado, em relação ao imóvel citado acima, apresentando, impugnação escrita e fundamentada, nesta Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial de Campinaçu/GO, localizado na Av. Francisco Irene da Silva, Qd. 23, Lt. 07, nº 47, Centro, nesta cidade de Campinaçu/GO, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 8h às 17h, com as razões de sua discordância. Os notificandos/terceiros interessados, por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao respeito de limite e confrontações do imóvel, conforme Planta e Memorial Descritivo anexos. Dado e passado, Campinaçu, Estado de Goiás, aos 30 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ROCHA DE SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 16 de abril de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCOS ROCHA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº ***.706.201-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.2093406-6, firmado nesta cidade, em 19/06/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 26, Quadra 40, Rua 4, APARTAMENTO Nº 203 - PAVIMENTO SUPERIOR - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATHENAS VI, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 32560 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552604145320026950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

FAZENDA NOVA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA - CNS: 026351

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A requerimento de Manoel Aderico Cláudio Cordeiro, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 07/12/1963, empresário, portador da CI nº 1426914-SSP/GO e do CPF nº ***.039.331-**, residente na Avenida Marechal Rondon, quadra 03, lote 09, setor nortista, em Jussara/GO, promovente do procedimento de retificação de área relativa ao imóvel matriculado nesta serventia sob o nº 2.720, situado na zona rural do município de Fazenda Nova/GO, denominação "Fazenda Vale do Araguaia" e, tendo em vista que o imóvel lindeiro, identificado por "Fazenda Cachoeira de São João", ocupado por Roberto Ferreira Cabral, Gilberto Ferreira Cabral, Manoel César

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marques, Izabel Cristina Marques Belo, Meire Cabral Belo e Aurea Ferreira Cabral, não possui proprietário identificado, tem-se o presente para notificar eventuais terceiros interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem impugnação aos projetos (planta e memorial descritivo) apresentados, firmados pelo Tecnólogo em Agrimensura João Paulo de Melo Silva, CREA n. 1016020600D-GO, instruído pela ART 1020220276241, sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei de Registros Públicos. Fazenda Nova/GO, 23 de abril de 2026. Karem Letícia Souza Reis. Escrevente Autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA - CNS: 026351

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A requerimento de Manoel Aderico Cláudio Cordeiro, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 07/12/1963, empresário, portador da CI nº 1426914-SSP/GO e do CPF nº ***.039.331-**, residente na Avenida Marechal Rondon, quadra 03, lote 09, setor nortista, em Jussara/GO, promovente do procedimento de retificação de área relativa ao imóvel matriculado nesta serventia sob o nº 2.720, situado na zona rural do município de Fazenda Nova/GO, denominação "Fazenda Vale do Araguaia" e, tendo em vista que o imóvel lindeiro, identificado por "Chácara Indaiá", ocupado por Maria Januário dos Santos Silva, não possui proprietário identificado, tem-se o presente para notificar eventuais terceiros interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem impugnação aos projetos (planta e memorial descritivo) apresentados, firmados pelo Tecnólogo em Agrimensura João Paulo de Melo Silva, CREA n. 1016020600D-GO, instruído pela ART 1020220276241, sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei de Registros Públicos. Fazenda Nova/GO, 23 de abril de 2026. Karem Letícia Souza Reis. Escrevente Autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA - CNS: 026351

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A requerimento de Manoel Aderico Cláudio Cordeiro, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 07/12/1963, empresário, portador da CI nº 1426914-SSP/GO e do CPF nº ***.039.331-**, residente na Avenida Marechal Rondon, quadra 03, lote 09, setor nortista, em Jussara/GO, promovente do procedimento de retificação de área relativa ao imóvel matriculado nesta serventia sob o nº 2.720, situado na zona rural do município de Fazenda Nova/GO, denominação "Fazenda Vale do Araguaia" e, tendo em vista que o imóvel lindeiro, identificado por "Chácara Nossa Senhora da Guia", ocupado por Divina Santos da Costa, não possui proprietário identificado, tem-se o presente para notificar eventuais terceiros interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem impugnação aos projetos (planta e memorial descritivo) apresentados, firmados pelo Tecnólogo em Agrimensura João Paulo de Melo Silva, CREA n. 1016020600D-GO, instruído pela ART 1020220276241, sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei de Registros Públicos. Fazenda Nova/GO, 23 de abril de 2026. Karem Letícia Souza Reis. Escrevente Autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAMELEIRA DE GOIÁS/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO ÚNICO DE GAMELEIRA DE GOIÁS - CNS: 147835

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEI ANTONIO DE MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DE MORA - PROTOCOLO Nº 696. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Gameleira de Goiás, GO, Paulo Roberto Siqueira Sousa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei Federal nº 9.514/97 e Arts. 991 e 997 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás (CNPFE-GO), FAZ SABER ao devedor fiduciante VANDERLEI ANTÔNIO DE MORAIS, portador do CPF nº ***.702.851-**, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO [Lei 9.514/1997, Art. 26, 4º], após certificar a frustração das tentativas de intimação pessoal realizadas nos endereços fornecidos pelo credor e no local do imóvel objeto da garantia nos dias 06/02/2026, 09/02/2026, 11/02/2026, 16/03/2026, 18/03/2026 e 20/03/2026, bem como a ausência de resposta à comunicação eletrônica prévia [Lei 9.514/1997, Art. 26, 4º-B], que se processa nesta Serventia a intimação para satisfação do débito relativo aos Contratos nº C209209751 e C209212442, ambos derivados de contrato guarda chuva, emitido em 16/10/2020, em Silvânia/GO, devidamente registrado sob o R.37 da Matrícula nº 269 [CNPFE-GO, Art. 991, I]. 1. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: O valor total para purgação da mora, atualizado até a data da elaboração do cálculo, compreende: Contrato nº C209212442: R\$ 534.227,82; Contrato nº C209209751: R\$ 6.680.144,24. O montante total inclui prestações vencidas, juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais [Lei 9.514/1997, Art. 26, 1º; CNPFE-GO, Art. 991, II]. O valor final será recalculado na data do efetivo pagamento para inclusão de novos encargos e juros incidentes [CNPFE-GO, Art. 991, II]. 2. PRAZO PARA PAGAMENTO: Fica o devedor intimado a satisfazer a dívida no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da última publicação deste edital [CNPFE-GO, Art. 1.012; Art. 997, 2º]. Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo ou feriado), o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente [CNPFE-GO, Art. 1.012, parágrafo único]. 3. LOCAL E FORMA: O pagamento deve ser feito diretamente neste Cartório (Avenida das Palmeiras, Qd. 06, Lt. 1-A, Centro, Gameleira de Goiás/GO), em espécie, cheque administrativo ou mediante transferência bancária [CNPFE-GO, Art. 991, IV]. Dados bancários: Itaú Unibanco (341), CPF do Titular: ***.140.251-**, Agência: 6630, Conta: 19585-4. O comprovante deve ser enviado para cartoriosousago@gmail.com [CNPFE-GO, Art. 991, IV]. 4. ADVERTÊNCIA LEGAL: O não pagamento integral do débito no prazo fixado garante ao credor COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL o direito de proceder à CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE plena do imóvel em seu nome, mediante o pagamento do ITBI e emolumentos [Lei 9.514/1997, Art. 26, 7º; CNPFE-GO, Art. 1.002]. Consolidada a propriedade, o imóvel será levado a público leilão para alienação, nos termos do Art. 27 da Lei nº 9.514/97. Gameleira de Goiás, GO, 24 de abril de 2026. Oficial: Paulo Roberto Siqueira Sousa.

OFÍCIO ÚNICO DE GAMELEIRA DE GOIÁS - CNS: 147835

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENIA MONICA DOS SANTOS MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DE MORA - PROTOCOLO Nº 696. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Gameleira de Goiás, GO, Paulo Roberto Siqueira Sousa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei Federal nº 9.514/97 e Arts. 991 e 997 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás (CNPFE-GO), FAZ SABER a devedora fiduciante KÊNIA MÔNICA DOS SANTOS MORAIS, portadora do CPF nº ***.170.221-**, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO [Lei 9.514/1997, Art. 26, 4º], após certificar a frustração das tentativas de intimação pessoal realizadas nos endereços fornecidos pelo credor e no local do imóvel objeto da garantia nos dias 06/02/2026, 09/02/2026, 11/02/2026, 16/03/2026, 18/03/2026 e 20/03/2026, bem como a ausência de resposta à comunicação eletrônica prévia [Lei 9.514/1997, Art. 26, 4º-B], que se processa nesta Serventia a intimação para satisfação do débito relativo aos Contratos nº C209209751 e C209212442, ambos derivados de contrato guarda chuva, emitido em 16/10/2020, em Silvânia/GO, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado sob o R.37 da Matrícula nº 269 [CNPFE-GO, Art. 991, I]. 1. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: O valor total para purgação da mora, atualizado até a data da elaboração do cálculo, compreende: Contrato nº C209212442: R\$ 534.227,82; Contrato nº C209209751: R\$ 6.680.144,24. O montante total inclui prestações vencidas, juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais [Lei 9.514/1997, Art. 26, 1º; CNPFE-GO, Art. 991, II]. O valor final será recalculado na data do efetivo pagamento para inclusão de novos encargos e juros incidentes [CNPFE-GO, Art. 991, II]. 2. PRAZO PARA PAGAMENTO: Fica o devedor intimado a satisfazer a dívida no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da última publicação deste edital [CNPFE-GO, Art. 1.012; Art. 997, 2º]. Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo ou feriado), o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente [CNPFE-GO, Art. 1.012, parágrafo único]. 3. LOCAL E FORMA: O pagamento deve ser feito diretamente neste Cartório (Avenida das Palmeiras, Qd. 06, Lt. 1-A, Centro, Gameleira de Goiás/GO), em espécie, cheque administrativo ou mediante transferência bancária [CNPFE-GO, Art. 991, IV]. Dados bancários: Itaú Unibanco (341), CPF do Titular: ***.140.251-**, Agência: 6630, Conta: 19585-4. O comprovante deve ser enviado para cartoriosousago@gmail.com [CNPFE-GO, Art. 991, IV]. 4. ADVERTÊNCIA LEGAL: O não pagamento integral do débito no prazo fixado garante ao credor COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL o direito de proceder à CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE plena do imóvel em seu nome, mediante o pagamento do ITBI e emolumentos [Lei 9.514/1997, Art. 26, 7º; CNPFE-GO, Art. 1.002]. Consolidada a propriedade, o imóvel será levado a público leilão para alienação, nos termos do Art. 27 da Lei nº 9.514/97. Gameleira de Goiás, GO, 24 de abril de 2026. Oficial: Paulo Roberto Siqueira Sousa.

GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDO MARCIO ALVES**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: ALDO MARCIO ALVES, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/07/1980, trabalhador usina, portadora da CI nº 4170593-DGPC/GO, em 21/02/2002, CPF nº ***.808.191-** e sua esposa ROSILENE NASCIMENTO DE SOUSA, brasileira, nascida em 29/10/1981, secretária, portadora da CI nº 4595790, expedida em DGPC/GO em 16/04/2001 e do CPF nº ***.113.261-**, residentes e domiciliados a Rua 09, 193, Vila Nova Aurora em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 24.491; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Credito Individual - FGTS - Com Utilização do FGTS dos Compradores Devedores - nº 807920001041. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ROSILEIDE NASCIMENTO DE SOUSA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: ALDO MARCIO ALVES, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/07/1980, trabalhador usina, portadora da CI nº 4170593-DGPC/GO, em 21/02/2002, CPF nº ***.808.191-** e sua esposa ROSILENE NASCIMENTO DE SOUSA, brasileira, nascida em 29/10/1981, secretária, portadora da CI nº 4595790, expedida em DGPC/GO em 16/04/2001 e do CPF nº ***.113.261-**, residentes e domiciliados a Rua 09, 193, Vila Nova Aurora em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 24.491; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Credito Individual - FGTS - Com Utilização do FGTS dos Compradores Devedores - nº 807920001041. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLEITON FRANCISCO FERREIRA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: CLEITON FRANCISCO FERREIRA, brasileiro, nascido em 30/12/1983, trabalhador de fabricação de alimentos e bebidas, portador da CI/RG nº 4773224-DGPC/GO, em 14/05/2002 e do CPF nº ***.074.451-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 e seu cônjuge FERNANDA DOS SANTOS BORGES, brasileira, nascida em 18/05/1989, trabalhadora de fabricação de roupas, portadora da CI/RG nº 5220570- SPTC/GO, em 01/06/2006 e do CPF nº ***.948.821-**, residentes e domiciliados na Rua 21 nº 101, Dona Fiica, em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 21.381; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha, Casa Minha Vida, Com Utilização do FGTS do Devedor - nº 844440278154. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA DOS SANTOS BORGES**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: CLEITON FRANCISCO FERREIRA, brasileiro, nascido em 30/12/1983, trabalhador de fabricação de alimentos e bebidas, portador da CI/RG nº 4773224-DGPC/GO, em 14/05/2002 e do CPF nº ***.074.451-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 e seu cônjuge FERNANDA DOS SANTOS BORGES, brasileira, nascida em 18/05/1989, trabalhadora de fabricação de roupas, portadora da CI/RG nº 5220570- SPTC/GO, em 01/06/2006 e do CPF nº ***.948.821-**, residentes e domiciliados na Rua 21 nº 101, Dona Fiica, em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 21.381; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha, Casa Minha Vida, Com Utilização do FGTS do Devedor - nº 844440278154. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WERLLE DA SILVA NASCIMENTO**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: WERLLE DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro(a), nascido(a) em 29/10/1988, mecânico de manutenção, montagem, preparador e operador de maquinas, portador(a) da CI nº 5875429 - PC/PA, em 11/08/2005 e do CPF nº ***.598.862-**, solteiro(a), residente(s) e domiciliado(s) na Rua 2, nº 347, Euripedes em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 24.491; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor - nº 844447407448. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM PEREIRA DIAS**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: WILLIAM PEREIRA DIAS, brasileiro(a), nascido em 24/06/1991, operador de máquinas, portador(a) da CI nº 5475804 - SPTC/GO, em 14/06/2007 e do CPF nº ***.940.351-**, solteiro(a), residente(s) e domiciliado(s) na Rua 37, 112, A, Casa 2, em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 28.196; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante - nº 878770023974. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA MACEDO MOURA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: WENDEL MOTA PIRES, nacionalidade brasileira, nascido em 28/06/1986, proprietário de estabelecimento comercial, filho de Ivanilda Divina Mota Pires e João Pires Monteiro, e-mail: iracilda.a.mota@gmail.com, portador de CNH nº 03396318173, expedida por Órgão de Trânsito/GO em 20/12/2019 e do CPF nº ***.160.231-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e sua cônjuge ANA PAULA MACEDO MOURA, nacionalidade brasileira, nascida em 28/12/1989, administradora, filha de Maria Neusa de Macedo Moura e Antenor de Moura, e-mail: paulinhamacedomoura@hotmail.com, portadora de Carteira de Identidade nº 5490277, expedida por Polícia Civil/GO em 04/05/2016 e do CPF nº ***.353.551-**, residentes e domiciliados em Rua 15, 410, Q. 217, L. 20, Setor Universitário, em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 21.381; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de venda e compra de imóvel residencial, mútuo como obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH - CCSBPE - Contrato nº 1.4444.2407746-1. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDEL MOTA PIRES**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 12 de março de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: WENDEL MOTA PIRES, nacionalidade brasileira, nascido em 28/06/1986, proprietário de estabelecimento comercial, filho de Ivanilda Divina Mota Pires e João Pires Monteiro, e-mail: iracilda.a.mota@gmail.com, portador de CNH nº 03396318173, expedida por Órgão de Trânsito/GO em 20/12/2019 e do CPF nº ***.160.231-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e sua cônjuge ANA PAULA MACEDÔ MOURA, nacionalidade brasileira, nascida em 28/12/1989, administradora, filha de Maria Neusa de Macedo Moura e Antenor de Moura, e-mail: paulinhamacedomoura@hotmail.com, portadora de Carteira de Identidade nº 5490277, expedida por Polícia Civil/GO em 04/05/2016 e do CPF nº ***.353.551-**, residentes e domiciliados em Rua 15, 410, Q. 217, L. 20, Setor Universitário, em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 21.381; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de venda e compra de imóvel residencial, mútuo como obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH - CCSBPE - Contrato nº 1.4444.2407746-1. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAIO ITALO FERREIRA TAVARES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. KAIO ITALO FERREIRA TAVARES, inscrito sob o CPF n. ***.828.251-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento, particular com força de escritura Pública, com pacto adjeto de hipoteca, e financiamento do Apartamento de nº 401, bloco "B" do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL MANHATTAN II", Afonso Pena, esquina com a Rua Central no Residencial Manhattan, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro(s) R-12 e R-13 da matrícula n. 88.393. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$ 2.664,63 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950023.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA MIRANDA CARDOSO DE SA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FLORISVALDO CARDOSO DE SÁ, inscrito sob o CPF n. ***372888-**, e a Sra. ELISÂNGELA MIRANDA CARDOSO DE SÁ, inscrita sob o CPF n. ***.170.881-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, do lote de terras para construção urbana de nº 24, da quadra 33, sito à Rua Madri-40, no loteamento JARDINS MADRI, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-6 da matrícula n. 150.763. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$1.248.964,54 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLORISVALDO CARDOSO DE SA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FLORISVALDO CARDOSO DE SÁ, inscrito sob o CPF n. ***372888-**, e a Sra. ELISÂNGELA MIRANDA CARDOSO DE SÁ, inscrita sob o CPF n. ***.170.881-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, do lote de terras para construção urbana de nº 24, da quadra 33, sito à Rua Madri-40, no loteamento JARDINS MADRI, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-6 da matrícula n. 150.763. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$1.248.964,54 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR BATISTA DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. VICTOR BATISTA DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.406.871-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3471537-0 - Programa Minha Casa Minha Vida, do APARTAMENTO nº 403, BLOCO "M", do "RESIDENCIAL MARATÁ", da Gleba nº 05, sito a Rua Francisco Alves Fortes, no SÍTIO DE RECREIO GARAVELLO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 214.746. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$5.248,68 (cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950024.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO REGINALDO DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PEDRO REGINALDO DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.803.051-**, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.2860465-0 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento nº 204, Bloco D, localizado RESIDENCIAL CAMÉLIA, QUADRA Q-24, sito a Rua JC-302, no RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-8 e R-9 da matrícula n. 218.217. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$15.826,95 (quinze mil e oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO GIOVANNY RODRIGUES SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PAULO GIOVANNY RODRIGUES SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***550131-**, e o Sr. RENAN RODRIGUES SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***730311-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.2155916-3 - Sistema Financeiro da Habitação, do lote de terras para construção urbana nº 24, da quadra 07, sito a Rua MDV-11, no MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-3 da matrícula n. 238.830. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$28.506,11 (vinte e oito mil e quinhentos e seis reais e onze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN RODRIGUES SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PAULO GIOVANNY RODRIGUES SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***550131-**, e o Sr. RENAN RODRIGUES SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***730311-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.2155916-3 - Sistema Financeiro da Habitação, do lote de terras para construção urbana nº 24, da quadra 07, sito a Rua MDV-11, no MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-3 da matrícula n. 238.830. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$28.506,11 (vinte e oito mil e quinhentos e seis reais e onze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY MATOS MORAES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WESLEY MATOS MORAES, inscrito sob o CPF n. ***686497**, e a Sra. VANESSA TEIXEIRA BEZERRA MORAES, inscrita sob o CPF n. 116.882.227.-07, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, da CASA n. 119, Condomínio Flores de Goiás, Gleba I-A, Avenida Sebastiana Soares de Faria, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 264.135. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$125.397,69 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta intimação. SEL0:00122604134331926950026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA TEIXEIRA BEZERRA MORAES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WESLEY MATOS MORAES, inscrito sob o CPF n. ***686497**, e a Sra. VANESSA TEIXEIRA BEZERRA MORAES, inscrita sob o CPF n. 116.882.227.-07, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, da CASA n. 119, Condomínio Flores de Goiás, Gleba I-A, Avenida Sebastiana Soares de Faria, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 264.135. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$125.397,69 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LACI GOMES DA FONSECA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LACI GOMES DA FONSECA, inscrito sob o CPF n. ***.148.601-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.2909861-9 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 02, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GILBRALTAR - MA, situado na Rua Gibraltar, Lote 23, Quadra 16, Setor Três Marias, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 321.508. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$ 27.053,14 (vinte e sete mil e cinquenta e três reais e quatorze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIVAN FERREIRA DA COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CLAUDIVAN FERREIRA DA COSTA, inscrito sob o CPF n. ***.771.781-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1365215-6 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento nº 502, no Bloco 07A - SUBCONDOMÍNIO GRAN CLUB do GRAN CLUB E GRAN OÁSIS, na Rua Rosental Alves dos Santos, Área 01, Zona de Expansão Urbana, Fazenda Santa Rita, com Vaga de Garagem nº 191, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 369.048. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$8.002,05 (oito mil e dois reais e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950020.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS AURELIO DUTRA BRANDAO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCOS AURELIO DUTRA BRANDAO, inscrito sob o CPF n. ***.858.151-**, e a Sra. SIRLENE ALVES RIBEIRO BRANDAO, inscrita sob o CPF n. ***.419.781-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3712818-1 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL WAY I, situada na Rua RT-04, Lote 01, Quadra 06, Residencial Talismã, Goiânia-GO, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-4 e R-3 da matrícula n. 375.236. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$ 20.999,58 (vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950018.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIRLENE ALVES RIBEIRO BRANDAO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCOS AURELIO DUTRA BRANDAO, inscrito sob o CPF n. ***.858.151-**, e a Sra. SIRLENE ALVES RIBEIRO BRANDAO, inscrita sob o CPF n. ***.419.781-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3712818-1 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL WAY I, situada na Rua RT-04, Lote 01, Quadra 06, Residencial Talismã, Goiânia-GO, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-4 e R-3 da matrícula n. 375.236. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$ 20.999,58 (vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950018.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA MONTEIRO DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. BRENO HENRIQUE ROCHA, inscrito sob o CPF n. ***.782.761-**, e a Sra. LOANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.767.361-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3473926-0 - Programa Minha Casa Minha Vida da Casa nº 03, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CORTES-150.381, situada na Rua ELO-17, Lote 40, Quadra 17, Parque Eldorado Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-3 e R-4 da matrícula n. 393.076. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$6.302,09(seis mil e trezentos e dois reais e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950021.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.614.233-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.2065126-7 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 302, localizado no 3º Pavimento do Bloco 10 do SONHO DOURADO I, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 397.321. O valor do débito até 20/04/2026 era de R\$12.197,02 (doze mil e cento e noventa e sete reais e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604134331926950019.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUBENS RIBEIRO GUIMARAES**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ou por outras circunstâncias, nos termos do 3º, inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), redação dada pela Lei n. 10.931, de 2004, NOTIFICA: Sr. RUBENS RIBEIRO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da CI n. 322.670-SSP/GO, inscrito no CPF n. ***.041.791-**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, na condição de proprietário (confrontante Lote n. 04 e 23) do imóvel acima identificado, pertencente a AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.774.810/0001-00, com sede na Rua Curitiba com Av. Laguna e Rua São Luiz, Qd. 118, Lote 05/22, Parque Amazônia, em Goiânia/GO, CEP: 74.843-040, neste ato devidamente representada por sua procuradora LETÍCIA ALBUQUERQUE ALENCAR, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 47.135-16, SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.104.021-**, com endereço comercial à Rua João de Abreu, 116, Setor Oeste - Goiânia/GO, para, assim querendo, no prazo de 15 dias, contados do recebimento desta, se manifestar, perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida T-9, esquina com Rua C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, em Goiânia-GO, sobre a retificação de área solicitada no protocolo n. 1.017.096. Oportunamente, informa-se que a planta (arquivada no cartório) e o memorial descritivo (em anexo), assinados pelo responsável técnico, Arismar Silva Guimarães - Agrimensor CFT - BR n. 4413228014-4, demonstra que o referido imóvel possui área total de: 7.201,99m², sendo: 50,00m de frente Avenida Laguna, 30,00m + 7,94m + 30,00m de fundo com os Lotes 04 (Mat. n. 87.792) e 23 (Mat. n. 87.811), D = 130,80m pela lateral direita com a Rua São Luiz, D = 100,48m pela lateral esquerda com a Rua Curitiba, 7,07m 1º Chanfrado pela avenida Avenida Laguna com Rua São Luiz e 7,07m 2º Chanfrado Avenida Laguna com Rua Curitiba. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 24/04/2026. Cristiany Alves Luz. Escrevente Jurídica.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORAH PEREIRA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. DEBORAH PEREIRA DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.997.411-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, nº 8.4444.1537776-6, da Casa 01, localizada no RESIDENCIAL BM 15, situado na Rua BM-15, no loteamento denominado RESIDENCIAL BRISAS DA MATA, nesta Capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 134.643. O valor do débito até 20.04.2026 era de R\$ 5.071,28 (cinco mil e setenta e um reais e vinte e oito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362604203771426950000

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE DOS SANTOS MACEDO**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: SIMONE MACEDO DO CARMO, RG 1604778-SSP/GO, CPF n. ***.884.301-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Unidade residencial edificada no Lote de terras de n. 2, da Quadra 52, sito à Rua B-5, Parque das Laranjeiras, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-24-9.445, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 17.04.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BISMARCK SANTOS FERREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ROBERTA FERNANDA DOS SANTOS, RG 20574302 PC-MG, CPF n. ***.515.256-** e BISMARCK SANTOS FERREIRA, RG 5384791 SSP-GO, CPF n. ***.061.041-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa n. 3 - Residencial Amazonas III edificado no Lote de terras de n. 12, da Quadra 42, sito à Rua Divinópolis, Vila Alto da Glória, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-3-108.468, Av-4-108.468, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 17.04.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA FERNANDA DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ROBERTA FERNANDA DOS SANTOS, RG 20574302 PC-MG, CPF n. ***.515.256-** e BISMARCK SANTOS FERREIRA, RG 5384791 SSP-GO, CPF n. ***.061.041-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa n. 3 - Residencial Amazonas III edificado no Lote de terras de n. 12, da Quadra 42, sito à Rua Divinópolis, Vila Alto da Glória, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-3-108.468, Av-4-108.468, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 17.04.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARA GABRIELY DIAS SILVA OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: LARA GABRIELY DIAS SILVA OLIVEIRA, RG 6537901 SSP-GO, CPF n. ***.653.771-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento 301 - Bloco 9 edificado no condomínio "Solar Grande Retiro", edificado no Lote n. 5, Quadra 30, sito à Rua GR-20, Loteamento Grande Retiro, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-5-114.076, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 17.04.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

GOIANIRA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLABENICE DAMASCENO MACEDO**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), CLABENICE DAMASCENO MACEDO, brasileira, solteira, maior, vend.pracista, rep.comercial, CI-RG nº 1986112/SSP-DF. e CPF nº ***.158.093-**, residente e domiciliada na Rua RB 1, Qd.01, Lt. 15, Res 14 Bis, em Goiânia-Go., a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana-PNHU-Imóvel na Planta Associativo-Minha Casa Minha Vida-MCMV- Recursos FGTS, passado em Goiânia, em 07/02/2012, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 37 da Quadra 01 do Loteamento Setor Porto Seguro, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-3 e R-4 da matrícula 24.148. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARDEL NUNES DA SILVA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), **JARDEL NUNES DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, CI-RG nº 4906013- 2ªvia/PC-GO e CPF nº ***.310.491-** e seu companheiro **VITOR DOS SANTOS RIBEIRO**, do lar, CI-RG nº 6129220-2ªvia/PC-GO e CPF nº ***.022.901-**, ambos solteiros, conviventes em união estável, de natureza familiar, pública duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, residentes e domiciliados na Rua 18, Quadra 27, Lote 05, Parque das Camélias, nesta cidade., a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klarea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 193.400.039, emitido nesta cidade, em 05/04/2017, do imóvel: Casa 04, de frente para a Rua Veneza, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVENDA E. CASTRO I, edificada no lotes de terras urbanos de números 30,31 e 32 da Quadra 11, do Loteamento VILA ADILAIR II - EXPANSÃO, nesta cidade, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S.A, instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, por sua agência Goianira-GO., inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/7472-11 consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 38902. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR DOS SANTOS RIBEIRO**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), **JARDEL NUNES DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, CI-RG nº 4906013- 2ªvia/PC-GO e CPF nº ***.310.491-** e seu companheiro **VITOR DOS SANTOS RIBEIRO**, do lar, CI-RG nº 6129220-2ªvia/PC-GO e CPF nº ***.022.901-**, ambos solteiros, conviventes em união estável, de natureza familiar, pública duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, residentes e domiciliados na Rua 18, Quadra 27, Lote 05, Parque das Camélias, nesta cidade., a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klarea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 193.400.039, emitido nesta cidade, em 05/04/2017, do imóvel: Casa 04, de frente para a Rua Veneza, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVENDA E. CASTRO I, edificada no lotes de terras urbanos de números 30,31 e 32 da Quadra 11, do Loteamento VILA ADILAIR II - EXPANSÃO, nesta cidade, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S.A, instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.000.000/0001-91, por sua agência Goianira-GO., inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/7472-11 consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 38902. Nada mais.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WHOAELYTON MIRANDA BARBOSA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), **WHOAELYTON MIRANDA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário sócio, CI-RG nº 6320023-2ª via/SSP-GO e CPF nº ***.928.371-**, residente e domiciliado à Rua Rio Solimões s/nº, Quadra 40, Lote 21, Residencial Fonte das Águas, Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças-SFH3, nº 001079538-9, emitido em São Paulo, em 11/11/2021, do imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VANIUS IV, edificada no lote terras urbano de número 06 da Quadra 27, do Loteamento Setor Serra Dourada, nesta cidade, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede no Nucleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 46764. Nada mais.

GUAPÓ/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDI GONCALVES DA SILVA**

Nos termos do art. 216-A, 3 da Lei 6.015 promovo a INTIMAÇÃO DE VOSSA SENHORIA Edi Gonçalves da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.770.261-** e Terezinha Aparecida de Jesus; para que tome ciência do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL formulado por Emerson Costa Almeida, sobre o seguinte imóvel: Um lote de terras de nº09/10, da quadra nº37, sito à RUA TRINDADE, no LOTEAMENTO CIDADE NOVA DE GUAPÓ, nesta cidade, com a área de 989,30m², indicado nas matrículas n. 1.674 e 1.675, Livro 02, deste CRI. Diante do exposto, o titular registral de direitos fica notificado para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, perante esta Serventia, ciente de que a falta de manifestação no prazo indicado, será considerada anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, nos termos do 5 do art. 10, do Provimento n. 65/2017 do CNJ

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TEREZINHA APARECIDA DE JESUS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nos termos do art. 216-A, 3 da Lei 6.015 promovo a INTIMAÇÃO DE VOSSA SENHORIA Edi Gonçalves da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.770.261-** e Terezinha Aparecida de Jesus; para que tome ciência do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL formulado por Emerson Costa Almeida, sobre o seguinte imóvel: Um lote de terras de nº09/10, da quadra nº37, sito à RUA TRINDADE, no LOTEAMENTO CIDADE NOVA DE GUAPÓ, nesta cidade, com a área de 989,30m²", indicado nas matrículas n. 1.674 e 1.675, Livro 02, deste CRI. Diante do exposto, o titular registral de direitos fica notificado para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, perante esta Serventia, ciente de que a falta de manifestação no prazo indicado, será considerada anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, nos termos do 5 do art. 10, do Provimento n. 65/2017 do CNJ

[Consultar o arquivo anexo](#)

INDIARA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis de Indiará/GO, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDI-TAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com atribuição conferida pela Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado o requerimento datado de 14/04/2026, prenotado sob o n. 25.470, em 15 de abril de 2026, subscrito por Bela Vista Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.813.476/0001-11, com sede na Av. 26 de Agosto, Qd 29 Lt 05, Setor Bela Vista II, Indiará-GO, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao pedido de registro do LOTEAMENTO denominado "SETOR OESTE", do imóvel situado nesta cidade de Indiará/GO, constituído de uma área de 319.717,00m², objeto da Matrícula nº 9.781, deste CRI, os quais se encontram depositados nesta Serventia, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei 6.766/1979, passando referido imóvel, após o loteamento a ser constituído de 541 lotes, designados lotes divididos em 20 quadras, tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 85, de 09 de abril de 2026, Planta e Memorial Descritivo e croqui de Localização abaixo. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, RECLAMAR contra o LOTEAMENTO, por escrito perante o Oficial de Registro de Imóveis de Indiará/GO, situado na Avenida José Aldemar Ferreira, nº 301 - Indiará, GO, 75955-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, e se não houver impugnação por parte de terceiros no prazo legal de 15 dias, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1º do artigo 19, da mencionada Lei. Dado e passado aos 23/04/2026. Matheus Schneider de Souza. Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

INHUMAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRICILA SOUSA SILVA ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) PRICILA SOUSA SILVA ALMEIDA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.012.181-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 878770308831 firmado em 16/03/2018, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 1, quadra 1, lote 2, Residencial Atlântida, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 26.994, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 20 de abril de 2026. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172604064271325430021 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) RODRIGO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.565.241-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 84442559766 firmado em 05/07/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 9, quadra 1, lote 20, casa 1, Residencial Nova Morada II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.789, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 20 de abril de 2026. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172604064271325430022 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.538.761-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844442712926 firmado em 30/05/2022, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 23, quadra B, lote 3, casa 2, Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 35.540, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 20 de abril de 2026. Letícia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172604064271325430023 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ITUMBIARA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE ALCANTARA DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEI FERREIRA ALVARES e ELAINE ALCANTARA DA SILVA Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. ELAINE ALCANTARA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 17/09/1980, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº 4265062, expedida por DGPC/GO em 03/09/1998 e do CPF/MF sob nº ***.728.131-**, casada no regime de comunhão parcial de bens, e seu cônjuge SIDNEI FERREIRA ALVARES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/05/1976, proprietário de microempresa, portador da carteira de identidade RG nº 3154741 2ª Via, expedida por SSP/GO em 25/03/2013 e do CPF/MF sob nº ***.062.621-**, residentes e domiciliados a Rua Dr. José de Oliveira Garcia, nº 154, Bairro Jardim Nova Itumbiara, em Itumbiara-GO. CREDORA FIDUCIÁRIA- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARISTELA ALVARENGA RODRIGUES SILVA, nacionalidade brasileira, casada, economiário, portadora da carteira de identidade RG 1655705, expedida por SSP/GO e do CPF/MF sob nº ***.530.891-**, conforme procuração lavrada às folhas 145/146 do livro 2878, em 02/06/2011 no Cartório 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília, Distrito Federal e substabelecimento lavrado às folhas 145/148 do livro 00042-S, em 17/06/2011 no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente CAIXA. No prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, nº 1.4444.0399933-5, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, passado nesta cidade, em data de 22 de outubro de 2013. De um IMÓVEL: UMA CASA RESIDENCIAL, situada a Avenida Dr. José de Oliveira Garcia, nº 154, no loteamento denominado Jardim Nova Itumbiara, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. Consoante ao registro R12 da matrícula nº 22.243. O valor do débito até 23/04/2026 era de R\$7.978,12 acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04. Nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO nº 178.770. Selo 00802604223557926900012. Dou fé. Itumbiara-GO, 23 de abril de 2026. EMOLUMENTOS: Prenotação: R\$11,14; Busca: R\$18,56; Emolumento: R\$110,30 Taxa Judiciária: R\$0,00 FUNDESP: R\$11,03 FUNEMP: R\$3,31 FUNDATIVOS: R\$2,21 FUNPROGE: R\$2,21 FUNDEPEG: R\$1,38 FUNCOMP: R\$6,62 ISSQN: R\$3,31; Valide os selos eletrônicos em <https://see.tjgo.jus.br>. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00802604223260025430025. O Oficial Registrado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEI FERREIRA ALVARES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEI FERREIRA ALVARES e ELAINE ALCANTARA DA SILVA Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. ELAINE ALCANTARA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 17/09/1980, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº 4265062, expedida por DGPC/GO em 03/09/1998 e do CPF/MF sob nº ***.728.131-**, casada no regime de comunhão parcial de bens, e seu cônjuge SIDNEI FERREIRA ALVARES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/05/1976, proprietário de microempresa, portador da carteira de identidade RG nº 3154741 2ª Via, expedida por SSP/GO em 25/03/2013 e do CPF/MF sob nº ***.062.621-**, residentes e domiciliados a Rua Dr. José de Oliveira Garcia, nº 154, Bairro Jardim Nova Itumbiara, em Itumbiara-GO. CREDORA FIDUCIÁRIA- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARISTELA ALVARENGA RODRIGUES SILVA, nacionalidade brasileira, casada, economiário, portadora da carteira de identidade RG 1655705, expedida por SSP/GO e do CPF/MF sob nº ***.530.891-**, conforme procuração lavrada às folhas 145/146 do livro 2878, em 02/06/2011 no Cartório 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília, Distrito Federal e substabelecimento lavrado às folhas 145/148 do livro 00042-S, em 17/06/2011 no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente CAIXA. No prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, nº 1.4444.0399933-5, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, passado nesta cidade, em data de 22 de outubro de 2013. De um IMÓVEL: UMA CASA RESIDENCIAL, situada a Avenida Dr. José de Oliveira Garcia, nº 154, no loteamento denominado Jardim Nova Itumbiara, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. Consoante ao registro R12 da matrícula nº 22.243. O valor do débito até 23/04/2026 era de R\$7.978,12 acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04. Nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO nº 178.770. Selo 00802604223557926900012. Dou fé. Itumbiara-GO, 23 de abril de 2026. EMOLUMENTOS: Prenotação: R\$11,14; Busca: R\$18,56; Emolumento: R\$110,30 Taxa Judiciária: R\$0,00 FUNDESP: R\$11,03 FUNEMP: R\$3,31 FUNDATIVOS: R\$2,21 FUNPROGE: R\$2,21 FUNDEPEG: R\$1,38 FUNCOMP: R\$6,62 ISSQN: R\$3,31; Valide os selos eletrônicos em <https://see.tjgo.jus.br>. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00802604223260025430025. O Oficial Registrado

JATAI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALNEIR SEVERINO APARECIDA**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a) do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intima e científica VALNEIR SEVERINO APARECIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.972.701-**, FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 16/04/2026 é de R\$ R\$ 197.279,54 (cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e nove reais, e cinquenta e quatro centavos), referente a Cédula de Crédito Bancário nº 85003, datada de 23/08/2022, desta praça, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.12 na matrícula 9.068 que tem como objeto o imóvel situado neste município à Rua José de Carvalho, ou seja parte do lote 03, da quadra 34. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Jataí e Região Ltda. - Sicoob Cooprem, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.143.499/0001-40. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008). Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a).

LUZIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO GUIMARAES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 349.766, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)s devedor(a)(es) fiduciante(s): ALBERTO GUIMARÃES, brasileiro, divorciado, que declara não manter união estável, administrador, CNH nº 00362650623 DETRAN-DF, CPF nº ***.043.181-**; eletrônico cadastrado: guimabeto08@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado em Brasília - DF, em 17/04/2024, nº 144442250427, registrado sob o nº R-7, da matrícula nº 36.214, deste SRI, que diz respeito ao ARDIM DO INGÁ GLEBA B, na zona suburbana desta cidade, Lote nº 06 da quadra 118 com a área de 300,00 m²., com as seguintes confrontações: frente para a Av. Antonio de Paula Pontes. Conforme requerimento, o valor da dívida até 22/04/2026, corresponde a R\$ 23.486,46. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872601263747425430019. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL NASCIMENTO RODRIGUES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 349.063, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ISRAEL NASCIMENTO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de almoxarifado, CI nº 2.512.385 SSP-DF e CPF nº ***.630.361-** e GIZELDA DIAS TAVARES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, CI nº 3.631.150 DGPC-GO e CPF nº ***.979.581-**; eletrônico cadastrado: gizeldadias@hotmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes, lavrada no Tabelionato 1º de Notas desta cidade, no Lº 577, fls. 001/021, em 28/12/2009, nº 808041000951, registrado sob o nº R-8, da matrícula nº 177.530, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: PARQUE ESTRELA D'ALVA - II, Lote 05 da quadra 141, com a área de 450,00 m², com frente para a Rua Jorge Amado. Conforme requerimento, o valor da dívida até 20/04/2026, corresponde a R\$ 2.662,65. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872512222831525430012. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIZELDA DIAS TAVARES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 349.063, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ISRAEL NASCIMENTO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de almoxarifado, CI nº 2.512.385 SSP-DF e CPF nº ***.630.361-** e GIZELDA DIAS TAVARES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, CI nº 3.631.150 DGPC-GO e CPF nº ***.979.581-**; eletrônico cadastrado: gizeldadias@hotmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vida - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, lavrada no Tabelionato 1º de Notas desta cidade, no Lº 577, fls. 001/021, em 28/12/2009, nº 808041000951, registrado sob o nº R-8, da matrícula nº 177.530, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: PARQUE ESTRELA D'ALVA - II, Lote 05 da quadra 141, com a área de 450,00 m², com frente para a Rua Jorge Amado. Conforme requerimento, o valor da dívida até 20/04/2026, corresponde a R\$ 2.662,65. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872512222831525430012. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO CHARLES DOS SANTOS COSTA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 349.346, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): SERGIO CHARLES DOS SANTOS COSTA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, garçom, CI nº 3.407.290 SSP-DF, CPF nº ***.734.321-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - PCVA - Fiança e Outras Avenças - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 20/11/2020, nº 878771000486, registrado sob o nº R-11, da matrícula nº 217.808, deste SRI, que diz respeito ao Apartamento 201, Duplex, Bloco 41, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA2, desmembrada da Gleba GA, com a área de 28.966,40 m², com os seguintes limites e confrontações: 'Começa no marco 5A, cravado na confrontação da Rua Araguaia do Loteamento Famboyant. Conforme requerimento, o valor da dívida até 22/04/2026, corresponde a R\$ 5.922,84. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872601022841725430049. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YURI MATHEUS BRAGA DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 349.348, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LUDIANE SOARES CLEMENTINO, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, vendedora, CI nº 3.480.238 SSP-DF, CPF nº ***.073.721-**, e YURI MATHEUS BRAGA DA SILVA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor, CI nº 6.697.708 SSP-GO, CPF nº ***.459.151-**; eletrônico cadastrado: ludianesrs@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 16/12/2021, nº 878771303654, registrado sob o nº R-7, da matrícula nº 220.175, deste SRI, que diz respeito ao Apartamento 204, Duplex, Bloco 25, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, desmembrada da Gleba GA3, com a área de 28.088,06 m², com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 6A, cravado na confrontação da Rua Araguaia do Loteamento Flamboyant. Conforme requerimento, o valor da dívida até 22/04/2026, corresponde a R\$ 5.634,56. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872601022841725430051. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUDIANE SOARES CLEMENTINO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 349.348, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LUDIANE SOARES CLEMENTINO, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, vendedora, CI nº 3.480.238 SSP-DF, CPF nº ***.073.721-**, e YURI MATHEUS BRAGA DA SILVA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor, CI nº 6.697.708 SSP-GO, CPF nº ***.459.151-**; eletrônico cadastrado: ludianesrs@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 16/12/2021, nº 878771303654, registrado sob o nº R-7, da matrícula nº 220.175, deste SRI, que diz respeito ao Apartamento 204, Duplex, Bloco 25, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, desmembrada da Gleba GA3, com a área de 28.088,06 m², com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 6A, cravado na confrontação da Rua Araguaia do Loteamento Flamboyant. Conforme requerimento, o valor da dívida até 22/04/2026, corresponde a R\$ 5.634,56. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872601022841725430051. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE DA COSTA RORIZ**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 349.353, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): PEDRO HENRIQUE DA COSTA RORIZ, brasileiro, solteiro, que declara não conviver em união estável, maior, vendedor de comércio varejista e atacadista, filho de Eliane Severo da Silva e de Ernandes Meireles Roriz, CI nº 6.826.201 SSP-GO, CPF nº ***.574.161-**, eletrônico cadastrado: rorizvip8@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 29/05/2024, nº 844443428077, registrado sob o nº R-7, da matrícula nº 225.972, deste SRI, que diz respeito ao APARTAMENTO 304, localizado no Segundo Pavimento, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P65, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva, edificado no 11A da quadra 61, formado pela unificação dos lotes 11 e 12 da quadra 61, apresentando o conjunto a área de 900,00 m², confrontando pela frente com Rua Avenida Miguel Reale. Conforme requerimento, o valor da dívida até 22/04/2026, corresponde a R\$ 5.454,15. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872601074***625430**3. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY FERREIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 349.452, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): WESLEY FERREIRA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, CI nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***521766** SSP-GO, CPF nº ***.521.766-**; eletrônico cadastrado: weslleyferreirajunior210@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado nesta cidade, em 02/04/2024, nº 844443352556, registrado sob o nº R-6, da matrícula nº 225.236, deste SRI, que diz respeito ao Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO LIBERDADE XVIII, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no lote M da quadra 143, com a área de 350,75 m², confrontando pela frente com a Avenida 3. Conforme requerimento, o valor da dívida até 22/04/2026, corresponde a R\$ 4.534,13. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872601123615025430018. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO NATAL DIAS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: **FERNANDO NATAL DIAS**, inscrito no CPF ***.778.101-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Casa 08, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOL NASCENTE I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Mansões de Recreio Estrela D'Alva IV, com a área privativa de 55,18 m². Edificada no lote 12, da quadra 141, confrontando pela frente com a Avenida das Palmeiras, objeto da matrícula nº 17.916. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 93.558, selo eletrônico nº 00812510315026925430007, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RENATA FELIX SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RENATA FELIX SILVA, inscrita no CPF ***.251.511-** e ALCIDES DA SILVA BESERRA, inscrito no CPF ***.245.011-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 18/02/2011, referente ao imóvel Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO MENDES DOS SANTOS, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Alvorada I, com a área privativa de 72,00 m². Edificada no lote 05, da quadra 55, confrontando pela frente com a Avenida VI, objeto da matrícula nº 27.264. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 92.933, selo eletrônico nº 00812510132944925430081, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALCIDES DA SILVA BESERRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RENATA FELIX SILVA, inscrita no CPF ***.251.511-** e ALCIDES DA SILVA BESERRA, inscrito no CPF ***.245.011-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 18/02/2011, referente ao imóvel Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO MENDES DOS SANTOS, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Alvorada I, com a área privativa de 72,00 m². Edificada no lote 05, da quadra 55, confrontando pela frente com a Avenida VI, objeto da matrícula nº 27.264. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 92.933, selo eletrônico nº 00812510132944925430081, Consulte a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON ADRIANO PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: JEFFERSON ADRIANO PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF ***.976.371-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 12/01/2021, referente ao imóvel APARTAMENTO 302, do 2º Pavimento, localizado no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P18", situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área privativa interna de 54,37 m². Edificado no Lote 14 da Quadra 128, confrontando pela frente com a Rua 227, objeto da matrícula nº 30.207. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 93.256, selo eletrônico nº 00812510215580025430085, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISABETH DA SILVA SOUSA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ELISABETH DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF ***.265.531-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 07/04/2021, referente ao imóvel CASA 04, localizada no CONDOMÍNIO JMJ VILLE - 2020 - I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado CHÁCARAS MARAJOARA A, com a área privativa de 72,06 m². Edificada na Chácara 14 da Quadra 08, confrontando pela frente com a Rua São Caetano, objeto da matrícula nº 34.168. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 97.066, selo eletrônico nº 00812602112940125430012, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINES VIEIRA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARINES VIEIRA DA SILVA, CPF ***.280.741-** e ANATALIA BATISTA BELEM, CPF ***.136.141-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 14/12/2021, referente ao imóvel APARTAMENTO 202, localizado no 2º PAVIMENTO do EDIFÍCIO VILLA RUBI, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado BAIRRO INDUSTRIAL DE LUZIÂNIA - SETOR MANDÚ II, área privativa total de 53,67 m². Edificado no lote 35, da quadra 04, confrontando pela frente com a Rua Três, objeto da matrícula nº 36.790. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 94.140, selo eletrônico nº 00812511113624925430142, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANATALIA BATISTA BELEM**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARINES VIEIRA DA SILVA, CPF ***.280.741-** e ANATALIA BATISTA BELEM, CPF ***.136.141-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 14/12/2021, referente ao imóvel APARTAMENTO 202, localizado no 2º PAVIMENTO do EDIFÍCIO VILLA RUBI, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado BAIRRO INDUSTRIAL DE LUZIÂNIA - SETOR MANDÚ II, área privativa total de 53,67 m². Edificado no lote 35, da quadra 04, confrontando pela frente com a Rua Três, objeto da matrícula nº 36.790. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 94.140, selo eletrônico nº 00812511113624925430142, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIMAR PAIVA DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: FRANCIMAR PAIVA DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.059.541-** e ANATALIA BATISTA BELEM, inscrita no CPF ***.136.141-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 07/12/2021, referente ao imóvel CASA 04, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA 87, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área privativa de 81,375m², edificada no lote 01A da quadra 392, confrontando pela frente com Rua 186, objeto da matrícula nº 37.984. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 93.592, selo eletrônico nº 00812511033256725430009, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANATALIA BATISTA BELEM**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: FRANCIMAR PAIVA DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.059.541-** e ANATALIA BATISTA BELEM, inscrita no CPF ***.136.141-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 07/12/2021, referente ao imóvel CASA 04, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA 87, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área privativa de 81,375m², edificada no lote 01A da quadra 392, confrontando pela frente com Rua 186, objeto da matrícula nº 37.984. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 93.592, selo eletrônico nº 00812511033256725430009, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DA ROCHA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: GUILHERME DA ROCHA SILVA, inscrito no CPF ***.919.151-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 13/07/2022, referente ao imóvel APARTAMENTO 202, localizado no 1º Pavimento, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CORREA E FILHOS, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, com a área privativa de 69,09m². Edificado no lote 28, da quadra 77, confrontando pela frente com a Rua Dr. Ayr Albuquerque. objeto da matrícula nº 39.474. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 94.135, selo eletrônico nº 00812511113624925430137, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEMERSON CAETANO DE MORAIS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: JEMERSON CAETANO DE MORAIS, inscrito no CPF ***.116.611-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 26/04/2022, referente ao imóvel Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCIAL RM VILLE PARK X, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE SOL NASCENTE, com área privativa de 57,75 m². Edificada no Lote 02 da Quadra 40, confrontando pela frente com a Rua 18, objeto da matrícula nº 40.070. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 93.481, selo eletrônico nº 00812510215580025430191, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORGE MARCELO PEREIRA GALDINO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: GEORGE MARCELO PEREIRA GALDINO, inscrito no CPF ***.355.281-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 10/10/2022, referente ao imóvel APARTAMENTO 203, localizado no 1º PAVIMENTO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P55", situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, uma área coberta padrão de 59,480m². Edificado no lote 15A da Quadra 259, confrontando pela frente com Rua 86, objeto da matrícula nº 40.782. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 94.043, selo eletrônico nº 00812511113624925430107, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENIO MARCOS GOMES DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ENIO MARCOS GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.828.106-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 10/11/2023, referente ao imóvel Apartamento 202, localizado no 1º Pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JASMIM III, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, área privativa total de 52,05 m². Edificado no lote 47 da quadra 26, confrontando pela frente com a Avenida Goiaz, objeto da matrícula nº 44.041. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 94.238, selo eletrônico nº 00812511213084325430016, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINA DO NASCIMENTO JUSTO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: REGINA DO NASCIMENTO JUSTO, inscrita no CPF ***.110.721-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 12/11/2024, referente ao imóvel APARTAMENTO 001, localizado no PAVIMENTO TÉRREO, do RESIDENCIAL PORTO I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM JOCKEY CLUB, área privativa total de 48,98 m². Edificado no lote 04 da quadra 09, com frente para uma Rua sem denominação, objeto da matrícula nº 46.557. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 93.034, selo eletrônico nº 00812510132944925430124, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL PEDRO DOS SANTOS SANTANA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Art. 26, da Lei nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RAQUEL PEDRO DOS SANTOS SANTANA, inscrita no CPF ***.984.001-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 16/01/2025, referente ao imóvel APARTAMENTO 202, localizado no 2º PAVIMENTO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UNIÃO XXIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, o loteamento denominado JARDIM DO INGA, com área privativa de 64,440m². Edificado no Lote 08 da Quadra 70, confrontando pela frente com a Rua Dr. Ayr Albuquerque, objeto da matrícula nº 51.794. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 96.460, selo eletrônico nº 00812601236303625430029, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODAIR PEREIRA LIMA FERREIRA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ODAIR PEREIRA LIMA FERREIRA, inscrito no CPF ***.299.431-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme contrato de alienação fiduciária celebrado em 09/08/2013, referente ao imóvel Casa 14, localizada no CONDOMÍNIO VIVENDAS DO VALE, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia-GO, no loteamento denominado Mansões de Recreio Estrela D'Alva IV, com a área privativa de 58,28 m². Edificado no lote 10A, da quadra 149, confrontando pela frente com a Rua 28, objeto da matrícula nº 52.408. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 96.985, selo eletrônico nº 00812602065872825430026, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MONTES CLAROS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS - CNS: 026419

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ILIDIA BORGES PEREIRA TERRAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, IVAN LINO DE OLIVEIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto, Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, faz a presente notificação, por edital, de ELIDIA BORGES PEREIRA TERRAS, a qual era brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada neste município, inscrita no CPF sob nº ***.599.261-**, consoante registro 149 da matrícula 127, Livro 2-I de Registro Geral, Folha 7, conforme certidão expedida nesta data, pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Goiás, na qualidade de titular de direitos reais, e em virtude de estar em local incerto, não sabido e/ou inacessível, nos termos do 13, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, e do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que fora apresentado nesta Serventia, o reconhecimento do direito de propriedade, através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, referente ao imóvel urbano nesta Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, constituído pelo lote 15 (quinze) da quadra 20 (vinte) no SETOR LESTE, com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Roncador, onde há uma casa antiga e bem deteriorada, em péssimo estado, dado o seu abandono por anos, não averbada, cuja área do terreno tem os limites e confrontações seguintes: "Frente com a Rua Roncador, a 15,00 metros; fundo com o lote 08, a 15,00 metros; lado direito confrontando com o lote 14, a 30,00 metros; e lado esquerdo confrontando com o lote 16, a 30,00 metros, objeto do registro 149 da matrícula 127, Livro 2-I de Registro Geral, Folha 7, em 02/04/1982, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Goiás, conforme Planta atualizada do imóvel, com Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1020260065104, assinada pela Engenheira Civil Erika dos Santos Lima, inscrita no CREA nº 53270/D-MT, e foi requerido pelo Sr. ABDON JANUÁRIO DE SOUZA, aposentado, nascido em 20/04/1948, natural de Goiás, Goiás, filho de Januário José Antonio e de Piedade Ana de Jesus, portador do RG/CPF nº ***.864.621-**-PC-GO, expedida em 04/09/2024, com validade indeterminada, endereço eletrônico (e-mail): não possui, e sua esposa VALDIVINA LUIZA DE SOUZA, aposentada, nascida em 28/10/1951, natural de Firminópolis, Goiás, filha de Maria Luzia de Jesus, portadora da C.I. nº 1.229.373-3-SSP-MT (2ª via), expedida em 16/08/2021, inscrita no CPF nº ***.614.421-**, endereço eletrônico (e-mail): não possui, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão de bens, realizado em 10/06/1970, anterior a vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento, matrícula nº 026419 01 55 1970 2 00002 062 0000262 88, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta Cidade de Montes Claros de Goiás, Goiás, residentes e domiciliados nesta cidade de Montes Claros de Goiás, Goiás, CEP: 76.255-000, sito a Rua Roncador, Número 542, Quadra 20, Lote 16, Setor Leste, tendo como advogado Dr. DR. WALTER LINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nascido em 07/09/1959, natural de Goiás, Goiás, filho de Manoel Lino de Oliveira e de Coraci Rosa de Oliveira, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, sob o nº 72781, emitida em 07/06/2024, inscrito no CPF nº ***.621.301-**, endereço eletrônico (e-mail): walterlino.oliveira@gmail.com, e com escritório profissional nesta cidade de Montes Claros de Goiás, Goiás, CEP: 76.255-000, sito a Avenida Eli Dias Maciel, Número 569, Sala 2, Setor Central, Fone: (62) 99935-7684 (WhatsApp), tendo todos os documentos exigidos pela legislação, disponíveis nesta Serventia. Contudo, venho por meio deste, NOTIFICA-LA para que manifeste concordância ou apresente impugnação quanto o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sendo o silêncio de Vossa Senhoria, interpretado como concordância, nos termos da legislação citada. Nada mais, é o que me cumpria. SELLO DIGITAL: 03782604243486926950000. Consulte: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Montes Claros de Goiás, Goiás, 24 de abril de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORANGATU/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAIR MARINHO DA SILVA**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por sua agência nesta cidade, sediada em Brasília/DF, neste ato representada por: Leni Franco Dias, CPF nº ***.735.819-**, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Sr. ALAIR MARINHO DA SILVA, CPF nº ***.259.911-**, na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na situado no(a) RUA TOCANTINS, PARTE DO LOTE NÚMERO 04 DE TERRENO DA QUADRA 35, ZONA URBANA DESTA CIDADE, DESIGNADA COMO ÁREA DESMEMBRADA 4-B, BAIRRO SÃO FRANCISCO, PORANGATU/GO, CEP: 76550000. Tal dívida é originária do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária- carta de crédito individual - FGTS - programa minha casa, minha vida - Com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos devedores/ Fiduciantes, registrado sob o nº R.03, Matrícula 14.007. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Rua 14-A, nº 02 Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 20 de Abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL RODRIGUES DOS REIS**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por sua agência nesta cidade, sediada em Brasília/DF, neste ato representada por: Leni Franco Dias, CPF nº ***.735.819-**, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Sr. RAQUEL RODRIGUES DOS REIS, CPF nº ***.019.211-**, na qualidade de devedora fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na situado no(a) RUA TOCANTINS, PARTE DO LOTE NÚMERO 04 DE TERRENO DA QUADRA 35, ZONA URBANA DESTA CIDADE, DESIGNADA COMO ÁREA DESMEMBRADA 4-B, BAIRRO SÃO FRANCISCO, PORANGATU/GO, CEP: 76550000. Tal dívida é originária do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária- carta de crédito individual - FGTS - programa minha casa, minha vida - Com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos devedores/ Fiduciantes, registrado sob o nº R.03, Matrícula 14.007. Desta forma, fica a devedora fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Rua 14-A, nº 02 Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 20 de Abril de 2026.

QUIRINOPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEANDRO APARECIDO MELO

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4º, art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante LEANDRO APARECIDO MELO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.909.881-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, com força de Escritura Pública, nos termos do Art. 61 e parágrafos da Lei 4.380/64, Alienação Fiduciária de imóvel em garantia lei nº 9514/97, nº 10173783508, de 20/04/2022, registrado sob o R-07, da Matrícula 24.099, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Rua Três, Quadra I, Lote P/01-B, Bairro Santo Antônio, Quirinópolis - GO, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01450583C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ 60.701.190/0001-04. O valor do débito até data de 17 de Abril de 2026, corresponde ao valor de R\$ 229.598,87 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). 17 de Abril de 2026, selo digital: 01102604173579525430005.

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): HELVECIO DE PAIVA JUNIOR

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, OPEA SECURITIZADORA S.A. - 02.773.542/0001-22, credor(a) fiduciário(a), neste ato representado(a) pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) Helvécio de Paiva Júnior, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens com Sra. Zilma Oliveira Ferreira de Paiva, advogados, CI 27.677 OAB/GO, CPF ***.728.221-** e CI 5.537.500 SSP/GO, CPF ***.394.951-**, respectivamente, residentes nesta cidade, à Rua dos Carajás, lote 22 da quadra 08, Parque das Laranjeiras - Prolongamento, Av. Perdigão, Qd.12, Lt.18, Parque das Laranjeiras - Prolongamento e R. dos Apinajes, Qd.06, Lt.25, Pq das Laranjeiras, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 867.532,07 (oitocentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sete centavos), posicionado no dia 22/04/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH de 03/08/2009, que possui como garantia o imóvel situado à Rua dos Carajás, lote 22 da quadra 08, Parque das Laranjeiras - Prolongamento, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 45093. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 492.593. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZILMA OLIVEIRA FERREIRA DE PAIVA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde-GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, OPEA SECURITIZADORA S.A. - 02.773.542/0001-22, credor(a) fiduciário(a), neste ato representado(a) pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) Helvécio de Paiva Júnior, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens com Sra. Zilma Oliveira Ferreira de Paiva, advogados, CI 27.677 OAB/GO, CPF ***.728.221-** e CI 5.537.500 SSP/GO, CPF ***.394.951-**, respectivamente, residentes nesta cidade, à Rua dos Carajás, lote 22 da quadra 08, Parque das Laranjeiras - Prolongamento, Av. Perdigão, Qd.12, Lt.18, Parque das Laranjeiras - Prolongamento e R. dos Apinajés, Qd.06, Lt.25, Pq das Laranjeiras, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 867.532,07 (oitocentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sete centavos), posicionado no dia 22/04/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH de 03/08/2009, que possui como garantia o imóvel situado à Rua dos Carajás, lote 22 da quadra 08, Parque das Laranjeiras - Prolongamento, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 45093. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 492.593. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUDYMILA SOUZA MACHADO PANIAGO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco Bradesco S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no endereço Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) Judymila Souza Machado, brasileira, maior e capaz, solteira, operadora de cobrança, filha de Geraldo Machado Couto e Rosimere dos Santos Souza, CI/RG nº 683401 - PC/AP, CPF: ***.784.402-**, residente e domiciliada à Rua do Amarelinho, s/n, Quadra 51, Lote 1204, Residencial Gameleira e R. do Mogno, Qd.16, Lt.366, Casa 02, "Res. Claiton", Gameleira, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 20.048,33 (vinte mil quarenta e oito reais e trinta e três centavos), posicionado no dia 22/04/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, Contrato nº 001057924-4, datado em 28/06/2021, São Paulo/SP, que possui como garantia o imóvel situado à R. do Mogno, Qd.16, Lt.366, Casa 02, "Res. Claiton", Gameleira, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 97711. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 490.178. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALTER LOPES DE ARAUJO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco Bradesco S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no endereço Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) VALTER LOPES DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, motorista, filho de Iracema Eliza de Araújo e José Lopes de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 2183348-SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.455.031-**, e-mail: valter.lope@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Caiapônia, nº 1931, Bairro Divino Espírito Santo, Jataí/GO e R. do Mogno, Qd. QR 16, Lt.14, Parte B, Jardim Floresta, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 36.027,11 (trinta e seis mil vinte e sete reais e onze centavos), posicionado no dia 20/04/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, Contrato nº 9167140, datado em 28/02/2024, São Paulo/SP, que possui como garantia o imóvel situado à R. do Mogno, Qd. QR 16, Lt.14, Parte B, Jardim Floresta, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 99.770. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 492.087. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLARA AMERICA DE SOUSA ALVES**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Caixa Econômica Federal, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) ANA CLARA AMERICA DE SOUSA, brasileira, nascida em 24/11/2000, solteira, agente administrativo, filho de Carmelita America Silva e Joaquim Neto de Sousa, CNH nº 07371943352 - Órgão de Trânsito/GO, CPF: ***.956.501-**, email: anaclaraamerica@hotmail.com, residente e domiciliada nesta cidade à R. 7, Q. 10, L. 30, Residencial Dona Gercina e Rua D, "Conjunto Residencial Fechado Portal dos Ipês III - Casas Flamboyant", loteamento Conjunto Residencial Fechado Portal dos Ipês III, nesta cidade, denominada de Casa 29 localizada no lote 29 da quadra 10, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 8.540,32 (oito mil quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), posicionado no dia 20/04/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, Contrato nº 8.7877.1373666-0, datado em 08/04/2022, Rio Verde/GO, que possui como garantia o imóvel situado à R. 7, Q. 10, L. 30, Residencial Dona Gercina e Rua D, "Conjunto Residencial Fechado Portal dos Ipês III - Casas Flamboyant", loteamento Conjunto Residencial Fechado Portal dos Ipês III, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 101.265. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 493.376. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SAO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - CNS: 026211**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS LUIS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ARLEI INÁCIO DE ALMEIDA, OFICIAL TITULAR do Cartório AIA (RI, RTD, RCPJ e RCPN) da Comarca de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, na forma da Lei nº 9.514/97 etc. FAZ publicar para ciência de LUCAS LUIS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.449.631-**, emitente do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1734255-4, registrado em 04/02/2022, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel constante de: O lote nº 33, da quadra nº 02, do loteamento denominado "Residencial Maria Rita", nesta cidade de São Miguel do Araguaia/GO, com a área de 300,00m², com os limites e confrontações descritos na presente matrícula, inclusive uma casa residencial já construída com 09 cômodos, sendo: 01 sala, 01 banheiro social, 01 suíte, 02 quartos, 01 cozinha, 01 garagem, 01 área de serviço, coberta com telhas plan, estrutura de madeira serrada, forro de gesso, paredes de tijolos, piso cerâmico, com a área construída de 112,00m², edificada sob o imóvel supra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

citado, registrado sob o nº R-03-M-13.211, livro 2-RG, Ficha 01, deste Cartório, que segundo as atribuições a mim conferidas pelo artigo 26, 1º e 4º da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário, Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, firmado/registo no ano de 2022, garantido por Alienação Fiduciária com saldo devedor de responsabilidade do emitente, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, devidamente protocolado sob o nº 22.584, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril (04) do corrente ano de 2026. Esclarecemos ainda, que os valores destes encargos estão com as parcelas vencidas, sujeito à atualização monetária, aos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como a projeção da dívida, em valores atualizados, para purgação da mora, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Informamos que nesta data os valores correspondentes às despesas de cobrança somam o importe de R\$ 16.024,51, e, as despesas de intimação e editais no montante de R\$ 1.789,53. Conforme destacado no parágrafo anterior, os valores aqui destacados serão atualizados até o seu efetivo pagamento. Salientamos que o mutuário poderá efetuar a purga da mora perante a agência da Caixa Econômica Federal, localizada na Av. Goiás, nº 38, Centro, São Miguel do Araguaia/GO e/ou o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS situado à Rua 07, Qd.07, Lts.11 e 12, nº 703, Centro, São Miguel do Araguaia/GO, dentro do prazo definido nesta intimação. Em optando por fazer o pagamento na agência da instituição credora, deverá a parte interessada apresentar ao Cartório o comprovante do respectivo pagamento. Assim, procedemos a INTIMAÇÃO de V. Sa, para que dirija à agência do Banco acima especificado e/ou a esta serventia registral desta cidade, onde poderá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado ao prazo para purgação da mora da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sa, advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Por fim, destacamos que fora efetivada tentativas de intimação frustradas, sendo que a presente intimação supra referida fora protocolada sob o nº 21.786 e 22.397, no Cartório de Registro de Imóveis desta Serventia, e registrada sob o nº 0-13.211, no livro 02-RG, às ficha 01, em 10/12/2025 e 19/03/2026, desta comarca de São Miguel do Araguaia-GO, e, enviado via SEDEX/AR/MÃO PRÓPRIA no endereço informado pelo credor fiduciário, por intermédio de Escrevente autorizado desta serventia, porém, não se obteve êxito no intuito solicitado, em razão do devedor fiduciário estar ausente do endereço fiduciário conforme já informado na Certidão Resposta já anexada anteriormente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril (04) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). (ass.) Whocton Gleison Gonçalves da Silva - Escrevente, que digitei, conferi e subscrevo.

TRINDADE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILO HENRIQUE OLIVEIRA ARANTES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por ITAÚ UNIBANCO S.A., agente financeiro integrante do Sistema Financeiro da Habitação, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, em São Paulo-SP, pelo presente edital, INTIME: NILO HENRIQUE OLIVEIRA ARANTES, brasileiro, solteiro, maior, não convivente em união estável, empresário, portador da CI.RG nº 5255404 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.026.691-**, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 11, Lote 26, nº 215, Jardim das Tamareiras, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10153754602 e Instrumento Particular de Retificação e Ratificação do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, de 28 de dezembro de 2020 e de 20 de janeiro de 2021, respectivamente, passados em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 06, da quadra "F", situado na Rua 0, no loteamento denominado "VILA ROBERTO MONTEIRO", nesta cidade, registrado sob o R-13 e R-14, na matrícula nº 39.888, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782604225297026950000

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADALBERTO CIRILO CUSTODIO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ADALBERTO CIRILO CUSTÓDIO, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção de veículos automotores e máquinas, portador da CI.RG nº 5159069 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.480.561-**, residente e domiciliado na Rua 35, Quadra 143, Lote 19, nº 54, Vila Padre Eterno, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0254446-2 de 18 de dezembro de 2017, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 16, da quadra 9-E, situado entre a Rua 05 e uma Viela, no loteamento denominado "CHÁCARAS SANTA LUZIA", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 56.420, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782604134236826950011

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILDA TEIXEIRA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ROSILDA TEIXEIRA SILVA, brasileira, solteira, feirante, portadora da CI.RG nº 4277333 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.547.961-**, residente e domiciliada na Rua dos Limoeiros, Quadra 33, Lote 19, Setor Ponta Kaiana, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1179255-6 de 23 de fevereiro de 2016, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GENON XVIII", do lote de terras de nº 10, da quadra 76, situado na Rua das Arueiras, esquina com a Alameda das Gardênias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 59.149, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782604134236826950021

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIANE REIS DE SOUSA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: REGIANE REIS DE SOUSA, brasileira, casada, vendedora, portadora da CI.RG nº 6010011 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.206.361-**, residente e domiciliada na Rua Gotas de Orvalho, Quadra 13, Lote 14, Jardim Cerrado 4, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0125917-9, de 08 de junho de 2017, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 07, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE TRINIDAD", da chácara de nº 02, da quadra 03, situada na Rua 07, no loteamento denominado "CHÁCARAS SANTA LUZIA", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 61.853, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782604134236826950015

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MURILLO GUILHERME TAVARES DE SOUSA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MURILLO GUILHERME TAVARES DE SOUSA, brasileiro, casado, do lar, portador da CI.RG nº 5596841 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.191.451-**, residente e domiciliado na Rua Gotas de Orvalho, Quadra 13, Lote 14, Jardim Cerrado 4, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0125917-9, de 08 de junho de 2017, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 07, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE TRINIDAD", da chácara de nº 02, da quadra 03, situada na Rua 07, no loteamento denominado "CHÁCARAS SANTA LUZIA", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 61.853, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782604134236826950016

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANA CHRISTINA COSTA MAIDANO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: VIVIANA CHRISTINA COSTA MAIDANO, brasileira, divorciada, caixa, portadora da CI.RG nº 3104233437875 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.586.421-**, residente e domiciliada na Rua 01, Quadra 02, Lote 14, Conjunto Sol Dourado, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora nº 8.4444.1245644-4 de 21 de outubro de 2016, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SINAI RIBEIRO CÂNDIDO", do lote de terras de nº 28, da quadra 30, situado na Rua Divino Luiz Ribeiro, no loteamento denominado "SETOR MONTE SINAI", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 61.924, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782604134236826950017

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEUSIRENE MARTINS RIBEIRO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: DEUSIRENE MARTINS RIBEIRO, brasileira, solteira, não convivente em união estável, auxiliar de inspeção federal, portadora da CI.RG nº 6179032 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.412.123-**, residente e domiciliada na Avenida Piracanjuba, Quadra 150, Lote 06, Setor Maysa, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora nº 8.4444.2368758-2 de 13 de outubro de 2020, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 12, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASA ARTE IMPERIAL II", do lote de terras de nº 01-B, da quadra 11, situado na Avenida João Paulo I, esquina com a Rua 111, no loteamento denominado "JARDIM IMPERIAL", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 63.192, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782604134236826950010

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL DE PAULA ROCHA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RAQUEL DE PAULA ROCHA, brasileira, solteira, secretária, portadora da CI.RG nº 6064221 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.626.511-**, residente e domiciliada na Rua 209, Quadra 17, Lote 18, Casa 02, Setor Sol Dourado, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores nº 8.4444.1799913-6 de 05 de abril de 2018, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SERRA V", do lote de terras de nº 27, da quadra 12, situado na Rua Elza de Freitas, no loteamento denominado "SETOR SERRA DOURADA", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 71.477, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782604134236826950013

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES JUNIO BARBOSA DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: CHARLES JUNIO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI.RG nº 5859494 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.616.371-**, residente e domiciliado na Rua 209, Quadra 17, Lote 18, Casa 02, Setor Sol Dourado, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores nº 8.4444.1799913-6 de 05 de abril de 2018, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SERRA V", do lote de terras de nº 27, da quadra 12, situado na Rua Elza de Freitas, no loteamento denominado "SETOR SERRA DOURADA", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 71.477, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782604134236826950014

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDETE SOUSA SANTOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: CLAUDETE SOUSA SANTOS, brasileira, solteira, enfermeira e nutricionista, portadora da cédula de identidade profissional nº 001074811 CRE/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.069.253-**, residente e domiciliada na Rua S, Quadra 24, Lote 21, Residencial Sa., nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora nº 8.4444.1983028-7 de 03 de dezembro de 2018, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AR BRAGA I", do lote de terras de nº 04, da quadra C, situado na Avenida Idalides Maria de Jesus, esquina com a Rua 04, no loteamento denominado "SETOR SAMARAH", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 72.731, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782604134236826950012

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLA MARTINS MOREIRA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nºs 2.235 e 2.041, em São Paulo-SP, pelo presente edital, INTIME: GABRIELLA MARTINS MOREIRA, brasileira, solteira, maior, não convivente em união estável, vendedora, portadora da CI.RG nº 4950039 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.147.821-**, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966 Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13.465/2017 nº 0010414024, de 19 de janeiro de 2024, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SEMA NOSSO LAR 11", do lote de terras de nº 21, da quadra 39, situado na Rua Augusto Remígio de Rezende, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II - EXPANSÃO", nesta cidade, registrado sob o R-7 e R-8, na matrícula nº 77.384, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782604134236826950020

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA ARAUJO SOBRINHO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: SAMARA ARAÚJO SOBRINHO, brasileira, solteira, secretária e assemelhados, portadora da CI.RG nº 6659273 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.494.921-**, residente e domiciliada na Rua 45, Quadra 10, Lote 29, Casa 02, Residencial Renata Park, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora nº 8.7877.0967736-0 de 28 de outubro de 2020, passado em Aparecida de Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JUDITH NUNES", do lote mansão nº 79, situado na Alameda dos Alecrins, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 78.574, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782604134236826950009

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEN FERREIRA DE SOUZA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: WESLEN FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, gerente, portador da CNH nº 04726990430 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.499.831-**, com endereço eletrônico: banhomaiservicos@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves Vieira, Quadra 08, Lote 26, nº 01, Casa 02, Residencial Pilar dos Sonhos, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1745496-4, de 04 de fevereiro de 2022, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LT WATANABE II", do lote de terras de nº 14, da quadra 14, situado na Rua 04, no loteamento denominado "SETOR SAMARAH", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 81.844, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782604134236826950018

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

URUACU/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO MARTINS ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 22 de abril de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: HÉLIO MARTINS ALVES, inscrito no CPF sob o nº ***.941.571-**, com endereço na: I) Rua 1509, 0, Qd. U-49, Lt. 07, Setor Sul II, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; II) Rua 1201, 00, Setor Sul II, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; III) Rua 1509, Qd. U-49, Lt. 07, Setor Sul II, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; IV) Rua 1509, 7, Qd. U-49, Lt. 07, Setor Sul, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000. Pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente a Alienação Fiduciária, conforme Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, contrato nº 1.4444.2229906-8, datado de 11 de janeiro de 2024, registrado sob nº R-09 da matrícula nº 6.386, do Livro nº 02, que tem como garantia o imóvel da matrícula nº 6.386, do Livro 02, do Registro Geral deste CRI, constituído por: Um imóvel residencial, com ao todo 06 cômodos, com a área construída de 80,00 m2, edificado no Lote de terras nº 07 (sete), da Quadra nº U-49 (U-quarenta e nove), situado à Rua 1.509, com a área total de 360,00 m2, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 22 de abril de 2026. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLY FRANCISCA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 22 de abril de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: MARLY FRANCISCA ALVES, inscrita no CPF sob o nº ***.881.381-**, com endereço na: I) Rua 1509, 0, Qd. U-49, Lt. 07, Setor Sul II, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; II) Rua 1201, 00, Setor Sul II, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; III) Rua 1509, Qd. U-49, Lt. 07, Setor Sul II, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; IV) Rua 1509, 7, Qd. U-49, Lt. 07, Setor Sul, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000. Pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente a Alienação Fiduciária, conforme Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, contrato nº 1.4444.2229906-8, datado de 11 de janeiro de 2024, registrado sob nº R-09 da matrícula nº 6.386, do Livro nº 02, que tem como garantia o imóvel da matrícula nº 6.386, do Livro 02, do Registro Geral deste CRI, constituído por: Um imóvel residencial, com ao todo 06 cômodos, com a área construída de 80,00 m2, edificado no Lote de terras nº 07 (sete), da Quadra nº U-49

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(U-quarenta e nove), situado à Rua 1.509, com a área total de 360,00 m2, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 22 de abril de 2026. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

VALPARAISO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIOSVALDO LEITE DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ARIOSVALDO LEITE DE SOUSA, CPF nº ***.040.261-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Gleba 01, desmembrado da Gleba 01, Fazenda Taveira, nesta cidade - AV. A nº 28, Quadra 01, Lote 18, Parque Rio Branco, nesta cidade - SHA Conjunto 5 Chácara 25, Setor Habitacional Arniqueira, Águas Claras, Brasília/DF - Quadra 207, Lote 05, Apartamento 501, Bloco B, Águas Claras, Brasília/DF e no endereço eletrônico: dp@edificareempreendimentos.com.br - rh@edificareempreendimentos.com.br, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Cédula de Crédito Bancário nº CE 24934890, emitida em Brasília - DF, em 17/11/2023, que tem como objeto o imóvel Gleba 01, desmembrado da Gleba 01, Fazenda Taveira, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 100.701, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.208/0001-00, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de abril de 2026. Protocolo: 184.538, Selo: 01392603274258725430039.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR DA COSTA FREIRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JULIO CESAR DA COSTA FREIRE, brasileiro, solteiro, trabalhadora informal, CI nº 2428654 SSP-DF, CPF nº ***.910.451-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 01, Condomínio Residencial Villa XXXI, Lote nº 17, Quadra 140, Pacaembú, nesta cidade - Quadra 139, Casa 01, Lote 12, Pacaembu, nesta cidade e no endereço eletrônico: michelcaetanorca@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, firmado no Gama - DF, em 12/09/2014, que tem como objeto o imóvel Casa 01, Condomínio Residencial Villa XXXI, Lote nº 17, Quadra 140, Pacaembú, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 62.937, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de abril de 2026. Protocolo: 185.542, Selo: 01392604223092125430005.

ESTADO - MARANHÃO
PACO DO LUMIAR/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SOCIC SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO SA**

Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, que pelo solicitante SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A, inscrita no CNPJ nº 04.049497/0001-93; neste ato representada por seu procurador, JOAQUIM SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito no CPF nº ***.927.013-**, foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado na Estrada da Maioba - MA 202, s/n, na Vila Maioba do Jenipapeiro, neste Município; visando permanecer a área atual de 47.576,81 m², e que possui a descrição de coordenadas UTM conforme memorial descritivo em anexo. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localizá-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES do imóvel acima mencionado. Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 10/04/2026. Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, que digitei e subscrevi. Protocolo nº 89.508, Lº 1, deste Cartório, em 11/03/2026. Selo nº PRENOT031534F10GFCMPIKURNA18.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MINAS GERAIS
ANDRELÂNDIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANDRELÂNDIA/MG. Oficial: José Magno de Andrade. - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS NOS TERMOS DO ART. 213, 17 DA LEI 6.015/73- José Magno de Andrade, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia/MG na forma da lei, etc, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Maria Celina Nogueira da Silva, brasileira, aposentada, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.767.086-**, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Mont Serrat, nº 52, Bairro Ribeirão, nesta cidade, foi apresentado a esta Serventia, protocolado sob os ns. 62921, 62922 e 62923, três requerimentos para Retificação de área e unificação de matrículas de um imóvel urbano, matrícula nº 3327, com a área de 366,93 m2, e de um imóvel urbano, transcrição nº 13268, com área de 375,00 m2 que será retificada para 364,93 m2 situados na Rua Artur de Alcântara, Bairro Rosário, nesta cidade. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante situado na Rua Artur de Alcântara Filho, nº 40, Bairro Rosário, nesta cidade, cujo ocupante indicado é Angelina dos Santos Silva, CPF ***.406.756-**, entre os pontos V3 Y 7596440 X 571709 e V4 Y 7596425 X 571693. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação a esta retificação de área. A impugnação de quaisquer interessados que se julgarem prejudicados deverá ser apresentada neste Cartório, situado na Rua Joaquim José de Andrade Carvalho, nº 280, Bairro Quincas Tibúrcio, Andrelândia/MG, até 15 dias contados da publicação deste edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será dado o devido andamento legal ao registro da retificação do registro. Dado e passado nesta cidade de Andrelândia/MG, aos 24 de abril de 2026. O Oficial Substituto do Registro de Imóveis, Júlio César Meireles de Andrade.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANDRELÂNDIA/MG. Oficial: José Magno de Andrade. - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS NOS TERMOS DO ART. 213, 17 DA LEI 6.015/73- José Magno de Andrade, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia/MG na forma da lei, etc, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por parte de José Sebastião de Almeida, brasileiro, aposentado, viúvo, inscrito no CPF sob o nº ***.482.697-**, residente e domiciliado no Sítio São José, Grota dos Carvalhos, na zona rural de Arantina/MG, foi apresentado a esta Serventia, protocolado sob o n. 62919, um requerimento para Retificação de área de um imóvel rural de sua propriedade, matrícula nº 15859, com a área de 6,5134, que permanecerá com a mesma área, porém com a inserção de medidas perimetrais, situado no lugar denominado Grota dos Carvalhos, na zona rural do município de Arantina/MG. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante denominado Sítio Grota dos Carvalhos, cujo ocupante indicado é Osvaldo Sebastião de Almeida, CPF nº ***.006.367-**, entre os pontos: 290°24'09,52" e 67,07m até o vértice XDUD-P-02578, de coordenadas Longitude:-44°16'33,59", Latitude:-21°55'41,67" de altitude 1.081,08m; 271°27'12,19" e 48,52m até o vértice XDUD-P-02579, de coordenadas Longitude:-44°16'35,28", Latitude:-21°55'41,63" de altitude 1.084,30m; 270°23'46,26" e 88,98m até o vértice XDUD-P-02580, de coordenadas Longitude:-44°16'38,38", Latitude:-21°55'41,61" de altitude 1.089,54m; 308°47'35,00" e 8,84m até o vértice XDUD-P-02581, de coordenadas Longitude:-44°16'38,62", Latitude:-21°55'41,43" de altitude 1.091,83m; 245°52'18,34" e 42,14m até o vértice XDUD-P-02582, de coordenadas Longitude:-44°16'39,96", Latitude:-21°55'41,99" de altitude 1.099,86m, pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação a esta retificação de área. A impugnação de quaisquer interessados que se julgarem prejudicados deverá ser apresentada neste Cartório, situado na Rua Joaquim José de Andrade Carvalho, nº 280, Bairro Quincas Tibúrcio, Andrelândia/MG, até 15 dias contados da publicação deste edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será dado o devido andamento legal ao registro da retificação do registro. Dado e passado nesta cidade de Andrelândia/MG, aos 24 de abril de 2026. O Oficial Substituto do Registro de Imóveis, Júlio César Meireles de Andrade.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAGUARI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURA ALCANTARA MENEZES**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURA ALCANTARA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441492967-8, firmada em 05/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 67805, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENJAMIN CONSTANT NR 237 MIRANDA ARAGUARI MG 38444244. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 10.820,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BARROSO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARROSO - CNS: 057208**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA TRINDADE CAVALI**

COMARCA DE BARROSO - EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Barroso/MG, com base no art. 1.159 do Provimento nº 93/2020 e arts. 408, 409 e 410 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, vem intimar MARIA TRINDADE CAVALI E SEUS HERDEIROS os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido, acerca do requerimento formulado por JOSÉ LUIZ DE QUEIROZ, brasileiro, aposentado, CNH: 00967820516, Detran/MG, CPF: ***.769.556-**, casado sob o regime da comunhão de bens desde 20/09/1986 com REGINA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ, brasileira, aposentada, CI: MG-1.767.296, SSP/MG, CPF: ***.821.236-**, residentes e domiciliados na Rua Rafael dos Santos Cavalli, nº 355, Bairro Jardim Bandeirantes em Barroso/MG e assim manifestarem sua concordância ou discordância em relação ao procedimento de usucapião extrajudicial em andamento neste Cartório, referente a uma área de 353,10 m² (trezentos e cinquenta e três metros e dez centímetros quadrados), constituído de uma área construída de 95,69 m² localizada Rua Rafael dos Santos Cavalli, nº 355, Bairro Jardim Bandeirantes em Barroso/MG, com registro na Matrícula 5072 do Livro nº 2 - Registro Geral - do Cartório de Registro de Imóveis de Barroso/MG. Para tanto o prazo para manifestação é de quinze dias úteis contados a partir da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste. O transcurso do prazo acima citado sem manifestação do(s) titular(es) do(s) direito(s) sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. O endereço desta serventia é Rua Antônio da Costa Nogueira, nº 37 A, Bairro Centro, Barroso/MG, 14 de abril de 2026. A Oficial Substituta Maria Luiza Ferreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN SAMPAIO DA SILVA JUNIOR**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº583461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN SAMPAIO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA MARTINS VIEIRA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441618123-9, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 80558, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROFESSOR MARIO WERNECK, 2909, APTO 901, BURITIS, BELO HORIZONTE MG, 30575180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 6.444,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA MARTINS VIEIRA ROCHA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº583461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN SAMPAIO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA MARTINS VIEIRA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441618123-9, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 80558, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROFESSOR MARIO WERNECK, 2909, APTO 901, BURITIS, BELO HORIZONTE MG, 30575180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 6.444,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA MORAIS REIS CARNEIRO COSTA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº 583799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA MORAIS REIS CARNEIRO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAPHAEL AUGUSTO GAVINO CARNEIRO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10166924002-0, firmada em 03/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.560 - R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONDE DE LINHARES, N° 539, APTO 204, EDIFÍCIO CLAUDIONOR, BAIRRO CIDADE JARDIM - BELO HORIZONTE 30380-030 MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 17.114,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL AUGUSTO GAVINO CARNEIRO COSTA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº 583799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA MORAIS REIS CARNEIRO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAPHAEL AUGUSTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GAVINO CARNEIRO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10166924002-0, firmada em 03/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.560 - R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONDE DE LINHARES, Nº 539, APTO 204, EDIFICIO CLAUDIONOR, BAIRRO CIDADE JARDIM - BELO HORIZONTE 30380-030 MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 17.114,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIA SILVA MARQUES FRANCA GOMES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº633161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA SILVA MARQUES FRANCA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO FRANCA AMARAL GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9225541--, firmada em 31/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.19 matrícula nº 52500, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 51, LOTES 35 E 36, QUADRA 30, EDIFICIO EDA, RUA CASTELO MOURA, CASTELO BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31330-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 137.107,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO FRANCA AMARAL GOMES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº633161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA SILVA MARQUES FRANCA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO FRANCA AMARAL GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9225541--, firmada em 31/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.19 matrícula nº 52500, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 51, LOTES 35 E 36, QUADRA 30, EDIFICIO EDA, RUA CASTELO MOURA, CASTELO BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31330-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 137.107,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA EUSTAQUIA DE JESUS PEREIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA EUSTAQUIA DE JESUS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEMIR ANTONIO SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440684111-2, firmada em 19/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 111719, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA MANOELA BRAZ NR 370 AP 203 BLOC HELIOPOLIS BELO HORIZONTE MG 31741460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 18.265,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VALDEMIR ANTONIO SANTOS PEREIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA EUSTAQUIA DE JESUS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEMIR ANTONIO SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440684111-2, firmada em 19/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 111719, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA MANOELA BRAZ NR 370 AP 203 BLOC HELIOPOLIS BELO HORIZONTE MG 31741460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 18.265,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FERNANDA HELIODORO APOLINARIO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA HELIODORO APOLINARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442097933-7, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 na Matrícula 112993, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARIANO DE ABREU NR 1030 APT 201 - BL 20 PAULO VI BELO HORIZONTE MG 31995000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.606,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON DA SILVA VIEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443856094-0, firmada em 11/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 113767, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARIANO DE ABREU NR 1030 APT0 502 BLOCO 20 PAULO VI BELO HORIZONTE MG 31995250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 5.801,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEUSA DO NASCIMENTO LOPES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEUSA DO NASCIMENTO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440005508-5, firmada em 24/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 10565, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPUTIRA NR 31 APT0.302 COLEGIO BATIST BELO HORIZONTE MG 31110200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 7.695,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLYSSON FERNANDO MARQUES DA SILVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WALLYSSON FERNANDO MARQUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DANIELLE FERREIRA DE SOUZA MARQUES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552556811-8, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 110827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO LEMOS NR 530 A 301 BL 18 ACAIACA BELO HORIZONTE MG 31995150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 9.735,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE FERREIRA DE SOUZA MARQUES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WALLYSSON FERNANDO MARQUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DANIELLE FERREIRA DE SOUZA MARQUES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552556811-8, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 110827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO LEMOS NR 530 A 301 BL 18 ACAIACA BELO HORIZONTE MG 31995150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 9.735,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSINEUDE DE JESUS SANTOS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSINEUDE DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932435**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERISVALDO DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593885**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771196397-9, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 706, Bloco 02 da Torre 02 -Vega, do Edifício Luna, situado na Rua Rosa Zandoná, nºs 194, 196, 198 e 200, de Venda Nova, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 10.178,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERISVALDO DE JESUS SANTOS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSINEUDE DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932435**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERISVALDO DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593885**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771196397-9, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 706, Bloco 02 da Torre 02 -Vega, do Edifício Luna, situado na Rua Rosa Zandoná, nºs 194, 196, 198 e 200, de Venda Nova, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 10.178,90, sujeitando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTEVAO SALOMAO DAS VIRGENS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEVAO SALOMAO DAS VIRGENS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550976193-6, firmada em 18/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19924, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 103, Bloco 06, do Condomínio Residencial Honduras, situado na Rua Augusta Alvarenga Inês, nº 39, do Bairro Candelária, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 15.964,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA SILVA NUNES FERREIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA SILVA NUNES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MACSTONIO FERREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441010279-3, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 153040, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CORONEL ABILIO RODRIGUES, Nº 916, APTO 402, BLOCO 05, CONDOMÍNIO PONTO SOLARES, BAIRRO BOM RETIRO, BETIM/MG, CEP 32606458. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 4.249,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MACSTONIO FERREIRA SOARES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA SILVA NUNES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MACSTONIO FERREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441010279-3, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 153040, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CORONEL ABILIO RODRIGUES, Nº 916, APTO 402, BLOCO 05, CONDOMÍNIO PONTO SOLARES, BAIRRO BOM RETIRO, BETIM/MG, CEP 32606458. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 4.249,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN CARLOS DE OLIVEIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433978, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621914**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440070997-2, firmada em 13/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 114883, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA UBERLÂNDIA, Nº 244, CASA 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA, BAIRRO BOM RETIRO, BETIM/MG, CEP 32606645. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 6.925,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BOCAIUVA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA - CNS: 033167

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON LEONARDO DOS PASSOS SOARES**

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº327939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON LEONARDO DOS PASSOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***441366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3930609-6, firmada em 25/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12880 DA R.05 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SENHOR DO BOM FIM N 61 QD 8 LT 14 SENHOR DO BOM FIM ENGENHEIRO NAVARRO MG 039417000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 5.198,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOCAIUVA-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ACASSIO RIBEIRO DA SILVA FILHO**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA- SIC00B CREDILESTE, prenotado sob nº196494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACASSIO RIBEIRO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIROS CAR AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02931710000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALMEIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32423072000138, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIRO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32422734000155, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faiçal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58215-7, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.514, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Sítio Ribeirão do Galho, situado no lugar denominado Córrego Ribeirão do Galho, no Município de Bom Jesus do Galho, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R\$ 2.398.616,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARATINGA-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RIBEIROS CAR AUTOMOVEIS LTDA**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA- SIC00B CREDILESTE, prenotado sob nº196494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACASSIO RIBEIRO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIROS CAR AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02931710000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALMEIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32423072000138, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIRO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32422734000155, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faiçal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58215-7, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.514, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Sítio Ribeirão do Galho, situado no lugar denominado Córrego Ribeirão do Galho, no Município de Bom Jesus do Galho, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 2.398.616,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARATINGA-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PALMEIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA- SICOOB CREDILESTE, prenotado sob nº196494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACASSIO RIBEIRO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIROS CAR AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02931710000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALMEIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32423072000138, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIRO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32422734000155, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faiçal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58215-7, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.514, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Sítio Ribeirão do Galho, situado no lugar denominado Córrego Ribeirão do Galho, no Município de Bom Jesus do Galho, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R\$ 2.398.616,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARATINGA-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RIBEIRO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA- SICOOB CREDILESTE, prenotado sob nº196494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACASSIO RIBEIRO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIROS CAR AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02931710000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALMEIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32423072000138, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIBEIRO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32422734000155, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faiçal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58215-7, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.514, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Sítio Ribeirão do Galho, situado no lugar denominado Córrego Ribeirão do Galho, no Município de Bom Jesus do Galho, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R\$ 2.398.616,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARATINGA-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

CARMO DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DE MINAS - CNS: 038711

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA**

COMARCA DE CARMO DE MINAS /MG ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de Estremação (autuado sob o protocolo 34.851 em 26.02.2026, em trâmite no Registro de Imóveis de Carmo de Minas/MG), formulado por JOÃO BRAZ, proprietário do imóvel transcrito sob a matrícula nº 3.071, Livro 2, (2,00HA - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V_01 de coordenadas 7.548.606,242m N e 490.027,776m E, localizado na cerca de arame e na margem da Estrada Municipal; deste, deixando a margem da referida estrada, segue por cerca de arame por uma extensão de 23,34m e azimute de 102° 41' 52", confrontando-se com MARIA VICENTINA RIBEIRO, até o vértice V_02 de coordenadas 7.548.601,111m N e 490.050,546m E; deste segue por uma extensão de 32,33m e azimute de 122° 11' 12", até o vértice V_03 de coordenadas 7.548.583,889m N e 490.077,909m E; deste segue por uma extensão de 74,49m e azimute de 151° 49' 07", até o vértice V_04 de coordenadas 7.548.518,234m N e 490.113,086m E; deste segue por uma extensão de 6,43m e azimute de 140° 25' 01", até o vértice V_05 de coordenadas 7.548.513,281m N e 490.117,181m E; deste segue por uma extensão de 18,70m e azimute de 139° 19' 39", até o vértice V_06 de coordenadas 7.548.499,099m N e 490.129,367m E; deste segue por uma extensão de 19,14m e azimute de 136° 43' 51", até o vértice V_07 de coordenadas 7.548.485,165m N e 490.142,484m E; deste segue por uma extensão de 20,11m e azimute de 127° 14' 22", até o vértice V_08 de coordenadas 7.548.472,998m N e 490.158,490m E; deste segue por uma extensão de 20,69m e azimute de 126° 53' 16", confrontando-se com MARIA VICENTINA RIBEIRO, até o vértice V_09 de coordenadas 7.548.460,581m N e 490.175,036m E; deste segue à direita por uma extensão de 91,78m e azimute de 192° 53' 37", confrontando-se com FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, até o vértice V_10 de coordenadas 7.548.371,120m N e 490.154,557m E, localizado no encontro da cerca de arame e a margem da Estrada Municipal; deste segue à direita por cerca de arame margeando a referida estrada por uma extensão de 26,01m e azimute de 296° 54' 06", confrontando-se com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice V_11 de coordenadas 7.548.382,890m N e 490.131,359m E; deste segue por uma extensão de 8,77m e azimute de 304° 36' 35", até o vértice V_12 de coordenadas 7.548.387,872m N e 490.124,140m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E; deste segue por uma extensão de 34,71m e azimute de 305° 30' 15", até o vértice V_13 de coordenadas 7.548.408,030m N e 490.095,883m E; deste segue por uma extensão de 32,75m e azimute de 299° 50' 50", até o vértice V_14 de coordenadas 7.548.424,332m N e 490.067,474m E; deste segue por uma extensão de 6,90m e azimute de 296° 54' 29", até o vértice V_15 de coordenadas 7.548.427,452m N e 490.061,324m E; deste segue por uma extensão de 9,80m e azimute de 306° 25' 34", até o vértice V_16 de coordenadas 7.548.433,273m N e 490.053,437m E; deste segue por uma extensão de 16,41m e azimute de 320° 22' 10", até o vértice V_17 de coordenadas 7.548.445,913m N e 490.042,969m E; deste segue por uma extensão de 10,74m e azimute de 329° 26' 01", até o vértice V_18 de coordenadas 7.548.455,163m N e 490.037,506m E; deste segue por uma extensão de 20,32m e azimute de 334° 42' 31", até o vértice V_19 de coordenadas 7.548.473,530m N e 490.028,827m E; deste segue por uma extensão de 25,40m e azimute de 339° 33' 54", até o vértice V_20 de coordenadas 7.548.497,329m N e 490.019,960m E; deste segue por uma extensão de 36,71m e azimute de 342° 31' 13", até o vértice V_21 de coordenadas 7.548.532,346m N e 490.008,933m E; deste segue por uma extensão de 17,55m e azimute de 351° 46' 08", até o vértice V_22 de coordenadas 7.548.549,719m N e 490.006,420m E; deste segue por uma extensão de 16,45m e azimute de 10° 39' 07", até o vértice V_23 de coordenadas 7.548.565,887m N e 490.009,460m E; deste segue por uma extensão de 13,89m e azimute de 17° 16' 26", até o vértice V_24 de coordenadas 7.548.579,152m N e 490.013,585m E; deste segue por uma extensão de 13,00m e azimute de 20° 58' 12", até o vértice V_25 de coordenadas 7.548.591,291m N e 490.018,238m E; deste segue por uma extensão de 17,74m e azimute de 32° 32' 15", confrontando-se com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice V_01 de coordenadas 7.548.606,242m N e 490.027,776m E", vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45° WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. DA COMPROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA SITUAÇÃO DE FATO). O Oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço/MG, com base no art. 903 do Provimento Conjunto 93/2020, NOTIFICA: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA seu cônjuge, seus herdeiros ou sucessores, todos em local incerto e não sabido para que o prazo de 15 dias (quinze) dias subsequentes à publicação deste edital se manifestem sobre o requerimento de retificação supracitado, que visa à adequação descrita do imóvel mencionado acima, apresentado, se for o caso, impugnação fundamentada diretamente na serventia imobiliária localizada na Rua Gabriel Ribeiro, nº70, Bairro Centro, Carmo de Minas/MG, horário de funcionamento: das 9 às 12 h e 13 às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à estremação do registro imobiliário requerida, conforme art. 906 do Provimento Conjunto 93/2020. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local e horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis de Carmo de Minas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARMOPOLIS DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº. 12.443 de 27.01.2026 do Cartório de Registro de Imóveis de Carmópolis de Minas - MG, situado na Rua Agnaldo Aparecido de Oliveira, nº 03, Loja 01, Bairro Santa Helena, em Carmópolis de Minas - MG. Requerente(s): LEANDRO RICARDO COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.597.476-**, residente e domiciliado em Carmópolis de Minas-MG; Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinário Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 20 (vinte) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Terreno urbano com a área de 427,73m² (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e setenta e três décimos quadrados), situado na Rua Izabel de Souza Moraes, nº 261, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Carmópolis de Minas-MG, com os seguintes limites e confrontações: "Frente: dividindo com a Rua Izabel de Souza Moraes com uma distância de 14,22m do marco M1 no ponto de coordenadas E: 537109,8253 N: 7727932,7798 ao marco M2, no ponto de coordenadas E: 537116,1945 N: 7727920,0710; Lado direito: dividindo com a Rua Norberta Maria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Justina com uma distância de 14,67m do marco M2 no ponto de coordenadas E: 537116,1945 N: 7727920,0710 ao marco M3, no ponto de coordenadas E: 537103,5717 N: 7727912,6013; e dividindo com Aparecida Anacleto Silveira de Moura com uma distância de 24,54m do marco M3, no ponto de coordenadas E: 537103,5717 N: 7727912,6013 ao marco M4, no ponto de coordenadas E: 537079,7727 N: 7727918,5968; Lado esquerdo: dividindo com Selma de Lourdes Ribeiro com uma distância de 31,26m do marco M1, no ponto de coordenadas E: 537109,8253 N: 7727932,7798 ao marco M5, no ponto de coordenadas E: 537080,0030 N: 7727923,4220; Fundos: dividindo com Paulo Rodrigo da Silva com uma distância de 4,92m do marco M4 no ponto de coordenadas E: 537079,7727 N: 7727918,5968 ao marco M5, no ponto de coordenadas E: 537080,0030 N: 7727923,4220". O imóvel é objeto da transcrição nº. 36.733, do CRI de Oliveira-MG. Registro: Objeto da transcrição nº 36.733, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oliveira-MG. Intimação: Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e possíveis titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro de imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente Carmópolis de Minas-MG, 23 de abril de 2026. Carlos Henrique Melo Ruivo - Oficial

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAEITE - CNS: 059402**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO PIMENTEL VALLE**

Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaeite, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº60253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PIMENTEL VALLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mário Rodrigues Pereira, 07 - sala, Centro Conselheiro Lafaeite MG CEP 36400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202546363--, firmada em 30/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 10 matrícula nº 1180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, RUA SANDOVAL AZEVEDO N 53 CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - CEP: 36400-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 12.817,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONSELHEIRO LAFAIETE-MG. Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON CUTRIM DE LIMA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON CUTRIM DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280598**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441960000-1, firmada em 06/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 115776, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS SEMPRE-VIVAS NR 181 APT0 402 B 15 SAPUCAIAS CONTAGEM MG 32071128. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 6.203,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

COROMANDEL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO MUNDIM CAMPOS**

Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE DAS ÁGUAS PR/MG - CRESOL VALE DAS ÁGUAS PR/MG, prenotado sob nº112013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MUNDIM CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001031-2025.008817-7, firmada em 28/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.769 e 36.770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Córrego do Cavalo, Zona Rural do município de Abadia dos Dourados/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 377.080,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FABRICIANO-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CORONEL FABRICIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO LEMOS SOARES**

Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66.694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO LEMOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Moacir Birro, 336, Centro Coronel Fabriciano MG CEP 35170-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441006375-5, firmada em 23/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 63500, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO BRANCO NR 338 APT0 204 AMARO LANARI CORONEL FABRICI MG 35171331. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 3.268,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FABRICIANO-MG. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA CLEMENTE MOL MOREIRA**

Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66.746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA CLEMENTE MOL MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Moacir Birro, 336, Centro Coronel Fabriciano MG CEP 35170-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442928145-6, firmada em 29/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 63006, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TYE NR 46 APT0 02 POTYRA (CALAD CORONEL FABRICI MG 35171083. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 4.644,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FABRICIANO-MG. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ROSA SOARES**

Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, atendendo a requerimento do credor fiduciário SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., prenotado sob nº66.614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROSA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Moacir Birro, 336, Centro Coronel Fabriciano MG CEP 35170-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 010620638-0, firmada em 28/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.076 . R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 75, CASA 98, LOTE 50, QUADRA 25, SETOR 15, BAIRRO NOVO HORIZONTE, MUNICIPIO TIMOTEO, COMARCA DE CORONEL FABRICIANO/MG, CEP: 35180-242. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 2.667,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FABRICIANO-MG. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIVINOPOLIS/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA DAMASCENO BARBOSA**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA DAMASCENO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441339347-0, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.395, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Rafael Gimenes NR 145 Residencial Quinta das Palmeiras, DIVINOPOLIS MG 35504075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 15.332,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ENTRE RIOS DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS - CNS: 045526

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VIVIANE ALMEIDA MARIANI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTES (Art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73 c/c Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG) CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG Rua Laci Mendes, nº 35, Bairro Jardim Primavera Entre Rios de Minas/MG - CEP: 35.490-000 PROTOCOLO Nº: 56.105 DATA: 24/03/2026 NOTIFICANTE: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios de Minas/MG, a requerimento dos proprietários do imóvel matriculado sob nº 7.429, Livro 2 - Registro Geral. REQUERENTES (PROPRIETÁRIOS): - FRANCISCO DE ASSIS COELHO e sua esposa MARIA ANATAIR MOURA ASSIS; - LAZARO COELHO, neste ato representado por sua procuradora SILVANIA COELHO DE RESENDE LIMA; - WALQUIRIA NAIDA DE LIMA COELHO SILVA e seu esposo CIRO LUIZ DA SILVA; - MARLI LIMA DE SOUZA COELHO e seu esposo JOSÉ COELHO DE RESENDE NETO; Todos devidamente qualificados no requerimento protocolado nesta Serventia. NOTIFICADOS: - VIVIANE ALMEIDA MARIANI, CPF nº ***.515.506-**; - ALAN DA COSTA SANTOS, CPF nº ***.631.486-**; Ambos residentes e domiciliados na Rua Barão de Camargos, nº 544, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31555-150. FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO: Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73, bem como das disposições pertinentes do Provimento nº 93/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADOS acerca do pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA do imóvel rural situado no lugar denominado: SERRINHA, CAPÃO DO JOÃO PINTO, GAMELEIRA, OLHOS D'ÁGUA, MIRANDAS E ÁGUA LIMPA, no município de Desterro de Entre Rios/MG, matriculado sob o nº 7.429, Livro 2 - Registro Geral, deste Cartório. A retificação encontra-se instruída com planta e memorial descritivo, nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, elaborados pelo Responsável Técnico SORMANIO CAPRUNI DOS SANTOS, CFTA nº ***324936**, documentos arquivados nesta Serventia, em conformidade com as exigências técnicas e normativas previstas no Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente procedimento observa: - Art. 213, inciso II e 2º, da Lei nº 6.015/73, que disciplina a retificação administrativa de área e a necessidade de notificação dos confrontantes; - Disposições do Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, especialmente quanto: à tramitação do procedimento de retificação administrativa perante o Registro de Imóveis; à exigência de notificação dos confrontantes quando ausente anuência expressa; à possibilidade de notificação por edital nos casos de não localização, ausência de manifestação ou insuficiência de elementos para notificação pessoal; à presunção de anuência tácita em caso de silêncio no prazo legal. MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Consta do procedimento que Vossas Senhorias figuram como CONFRONTANTES do imóvel objeto da retificação, não tendo sido colhida anuência expressa nas peças técnicas apresentadas, apesar das diligências realizadas pelos requerentes, nos termos exigidos pela legislação e normas da Corregedoria. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Ficam Vossas Senhorias NOTIFICADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, manifestarem-se sobre o pedido, podendo: - Anuir expressamente com a retificação pretendida; ou - Apresentar eventual impugnação fundamentada, nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

normas da CGJ/MG. A manifestação deverá ser apresentada diretamente neste Cartório, no endereço acima indicado, durante o horário de expediente. ADVERTÊNCIA: Nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73 e do Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, o silêncio no prazo legal será interpretado como anuência tácita, autorizando o regular prosseguimento do procedimento de retificação administrativa, com eventual averbação na matrícula do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, expede-se o presente edital para publicação na forma legal e normativa aplicável. Entre Rios de Minas/MG, 24 de abril de 2.026. ERIC LEONARDO MEDEIROS Oficial do Registro de Imóveis Comarca de Entre Rios de Minas/MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS - CNS: 045526

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALAN DA COSTA SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTES (Art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73 c/c Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG) CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG Rua Laci Mendes, nº 35, Bairro Jardim Primavera Entre Rios de Minas/MG - CEP: 35.490-000 PROTOCOLO Nº: 56.105 DATA: 24/03/2026 NOTIFICANTE: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios de Minas/MG, a requerimento dos proprietários do imóvel matriculado sob nº 7.429, Livro 2 - Registro Geral. REQUERENTES (PROPRIETÁRIOS): - FRANCISCO DE ASSIS COELHO e sua esposa MARIA ANATAIR MOURA ASSIS; - LAZARO COELHO, neste ato representado por sua procuradora SILVANIA COELHO DE RESENDE LIMA; - WALQUIRIA NAIDA DE LIMA COELHO SILVA e seu esposo CIRO LUIZ DA SILVA; - MARLI LIMA DE SOUZA COELHO e seu esposo JOSÉ COELHO DE RESENDE NETO; Todos devidamente qualificados no requerimento protocolado nesta Serventia. NOTIFICADOS: - VIVIANE ALMEIDA MARIANI, CPF nº ***.515.506-**; - ALAN DA COSTA SANTOS, CPF nº ***.631.486-**; Ambos residentes e domiciliados na Rua Barão de Camargos, nº 544, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31555-150. FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO: Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73, bem como das disposições pertinentes do Provimento nº 93/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADOS acerca do pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA do imóvel rural situado no lugar denominado: SERRINHA, CAPÃO DO JOÃO PINTO, GAMELEIRA, OLHOS D'ÁGUA, MIRANDAS E ÁGUA LIMPA, no município de Desterro de Entre Rios/MG, matriculado sob o nº 7.429, Livro 2 - Registro Geral, deste Cartório. A retificação encontra-se instruída com planta e memorial descritivo, nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, elaborados pelo Responsável Técnico SORMANIO CAPRUNI DOS SANTOS, CFTA nº ***324936**, documentos arquivados nesta Serventia, em conformidade com as exigências técnicas e normativas previstas no Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente procedimento observa: - Art. 213, inciso II e 2º, da Lei nº 6.015/73, que disciplina a retificação administrativa de área e a necessidade de notificação dos confrontantes; - Disposições do Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, especialmente quanto: à tramitação do procedimento de retificação administrativa perante o Registro de Imóveis; à exigência de notificação dos confrontantes quando ausente anuência expressa; à possibilidade de notificação por edital nos casos de não localização, ausência de manifestação ou insuficiência de elementos para notificação pessoal; à presunção de anuência tácita em caso de silêncio no prazo legal. MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Consta do procedimento que Vossas Senhorias figuram como CONFRONTANTES do imóvel objeto da retificação, não tendo sido colhida anuência expressa nas peças técnicas apresentadas, apesar das diligências realizadas pelos requerentes, nos termos exigidos pela legislação e normas da Corregedoria. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Ficam Vossas Senhorias NOTIFICADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, manifestarem-se sobre o pedido, podendo: - Anuir expressamente com a retificação pretendida; ou - Apresentar eventual impugnação fundamentada, nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73 e normas da CGJ/MG. A manifestação deverá ser apresentada diretamente neste Cartório, no endereço acima indicado, durante o horário de expediente. ADVERTÊNCIA: Nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73 e do Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, o silêncio no prazo legal será interpretado como anuência tácita, autorizando o regular prosseguimento do procedimento de retificação administrativa, com eventual averbação na matrícula do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de todos e não possam alegar ignorância, expede-se o presente edital para publicação na forma legal e normativa aplicável. Entre Rios de Minas/MG, 24 de abril de 2.026. ERIC LEONARDO MEDEIROS Oficial do Registro de Imóveis Comarca de Entre Rios de Minas/MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS DE MINAS - CNS: 045526

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OLIVEIRA JUNIOR AGRO COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG Rua Laci Mendes, nº 35, 1º Piso, Bairro Jardim Primavera CEP: 35.490-000 - Entre Rios de Minas/MG OFICIAL: Eric Leonardo Medeiros EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (Procedimento de Retificação de Área - Art. 213, 2º e seguintes da Lei nº 6.015/1973 c/c Provimentos nº 260 e 93/CGJ-MG e demais normas aplicáveis) PROTOCOLO Nº: 56.113 NOTIFICANTE (REQUERENTE): CATAGUÁ AGROPECUÁRIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.026.421/0001-48, com sede à Rua Espírito Santo, nº 466, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 98778-1388. IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Imóvel rural denominado FAZENDA CATAGUÁ, situado no município de Entre Rios de Minas/MG, com área total de: - 98,41,66 hectares (Gleba 1); - 00,76,97 hectares (Gleba 2); Registrado sob a matrícula nº 8.204, Livro nº 2 - Registro Geral, desta serventia. NOTIFICADO (CONFRONTANTE): OLIVEIRA JR. AGRO COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.819.294/0001-67, com sede na Fazenda Monte Alegre, Estrada Mata Bois, KM 01, zona rural, município de Entre Rios de Minas/MG. FINALIDADE O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/1973 e com os Provimentos nº 260 e 93 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, FAZ SABER ao notificado acima identificado que foi protocolado sob o nº 56.113, nesta serventia, pedido de RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA do imóvel acima descrito. O pedido encontra-se instruído com planta e memorial descritivo elaborados por profissional legalmente habilitado, contendo descrição georreferenciada, medidas perimetrais, confrontações e demais elementos técnicos exigidos pela legislação vigente. Considerando que o imóvel de titularidade do NOTIFICADO figura como confrontante, e não consta sua anuência expressa nos documentos apresentados, procede-se à presente notificação para ciência e manifestação. Registra-se, ainda, que, conforme declarado pela parte requerente e pelo próprio oficial do Registro de Imóveis, foram realizadas diversas tentativas de obtenção de anuência, sem êxito na localização do notificado ou de seu representante legal, razão pela qual se promove a presente notificação por edital. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO Nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/1973, o NOTIFICADO dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, para: - Manifestar sua anuência expressa quanto aos trabalhos técnicos apresentados; ou - Apresentar impugnação fundamentada, por escrito, perante esta serventia. ADVERTÊNCIA LEGAL O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo legal será interpretado como anuência tácita, permitindo o regular prosseguimento do procedimento de retificação administrativa. Na hipótese de apresentação de impugnação, o procedimento será remetido ao Juízo competente, nos termos do art. 213, 6º, da Lei nº 6.015/1973. DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS Os documentos técnicos que instruem o pedido (planta, memorial descritivo e ART) encontram-se disponíveis para consulta nesta serventia, no endereço acima indicado, durante o horário de expediente. ENCERRAMENTO E, para que chegue ao conhecimento do notificado e produza seus jurídicos e legais efeitos, foi lavrado o presente edital de notificação, que será publicado na forma prevista na legislação vigente e nas normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Entre Rios de Minas/MG, 24 de abril de 2.026. Eric Leonardo Medeiros Oficial do Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Entre Rios de Minas/MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO CASTRO DE SOUZA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO CASTRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442070282-3, firmada em 10/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 53357, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICO CAETANO MINGONI NR 351 AP104 B04 REFUGIO D TRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.467,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MACIEL GONCALVES DE SOUZA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACIEL GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441015255-3, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04 na Matrícula 44314, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO GERALDO NR 43 CS 02 SANTA CECILIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 43.939,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n.º 206232, em data de 03/12/2025, no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente: SILVANA RODRIGUES GOMES, brasileira, divorciada, maior, do lar, portadora do CPF nº ***.354.886-**, residente e domiciliada na Rua Monte Branco, nº99, bairro Vila dos Montes em Governador Valadares/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano, versando sobre parte do Lote 22 (vinte e dois), Quadra 11 (onze) do loteamento denominado Bairro Vila dos Montes, desta cidade, com a área total de 180,00m², possuindo as seguintes medidas e confrontações: 6,00 metros de frente com a Rua Monte Branco; 6,00 metros nos fundos com o lote nº02; 30,00 metros pela direita com o lote nº 01; e 30,00 metros pela esquerda com a parte restante do lote nº22. Registro: Matrícula nº25594 - Registro Geral - Lv. 02 desta Serventia Imobiliária. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: EMIVAL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS VALADARENSES LTDA - CNPJ: 20.603.908/0001-05; CARLOS PEREIRA GOMES - CPF: ***.752.696-**; WANDERLY ALVES CORDEIRO - CPF: ***.483.006-**; Tempo de posse alegado pelo requerente: 30 (trinta) anos. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Pelo presente edital, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido de usucapião para se manifestarem, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, com as razões de sua discordância, na forma do art. 257, inciso III do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684 - Térreo, Centro, nesta cidade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUANHAES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): JOSE CRISTIANO GONCALVES

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, nos termos do Art. 408 e seguintes do Provimento nº 149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER que a Sra. AFRA MARIA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, professora, CPF ***.815.986-** e CI M-4.809.010 PC/MG, casada com LUIZ FERNANDO PEREIRA, brasileiro, motorista, CPF ***.923.497-** e passaporte nº YC785147, residentes e domiciliados à 17 Collins Street, Peabody, Massachusetts, Estados Unidos da América - 01960, requereu a Usucapião Extrajudicial do lote de terreno de nº 09 (nove), da quadra 12 (doze), situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22 (vinte e dois), no Bairro Jardins, neste município e comarca de Guanhães-MG, sendo que o referido imóvel usucapiendo está registrado na Matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12.531 de 01/07/2003, do Livro nº 2-Registro Geral deste Registro Imobiliário, conforme declarado pela Requerente na pessoa de sua advogada/procuradora, processado nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973; Art. 1.157 e seguintes do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG; e Art. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023/CNJ. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes abaixo mencionados, na planta e no memorial descritivo, e após tentativas de notificações realizadas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Guanhões-MG, esta Serventia recebeu a Certificação do fato, informando que os confrontantes não foram localizados, estando em local incerto, não sabido, inacessível ou ignorado, portanto, faz-se a presente intimação para NOTIFICAR os Srs.: 1) JOSÉ CRISTIANO GONÇALVES, brasileiro, motorista, casado, CPF ***.311.586-** e CI MG-7.856.227 SSP/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 08, quadra 12, situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22, nº 49, Bairro Jardins, Guanhões-MG; 2) BEATRIZ ROCHA COELHO PAIVA, brasileira, empresária, casada, CPF ***.315.306-** e CI MG-3.124.860 PC/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 10, quadra 12, situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22, Bairro Jardins, Guanhões-MG; 3) CARLOS ROBERTO DE PAIVA, brasileiro, empresário, casado, CPF ***.089.206-** e CI MG-2.468.100 PC/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 10, quadra 12, situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22, Bairro Jardins, Guanhões-MG; 4) MÔNICA GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, autônoma, casada, CPF ***.509.156-** e CI MG-12.170.122 SSP/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 04, quadra 12, situado à Rua das Hortênsias antiga Rua 24, Bairro Jardins, Guanhões-MG; 5) WERME BATISTA DE SOUZA, brasileiro, autônomo, casado, CPF ***.861.396-** e CI MG-10.686.159 SSP/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 04, quadra 12, situado à Rua das Hortênsias antiga Rua 24, Bairro Jardins, Guanhões-MG, para comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Francisco Nunes, nº 56, Centro, município de Guanhões-MG, CEP 39.737-080, a fim de manifestarem sobre a presente confrontação do imóvel objeto de Usucapião Extrajudicial, para anuir ou não com o mesmo. Estando em termos, expediu-se o presente edital, ficando INTIMADOS os confrontantes em relação ao pedido, caso haja impugnação, esta deverá ser apresentada por escrito e fundamentada perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, que será publicado por duas vezes, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional de Justiça c/c 13º do Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHÃES - CNS: 045575

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BEATRIZ ROCHA COELHO PAIVA**

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, nos termos do Art. 408 e seguintes do Provimento nº 149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER que a Sra. AFRA MARIA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, professora, CPF ***.815.986-** e CI M-4.809.010 PC/MG, casada com LUIZ FERNANDO PEREIRA, brasileiro, motorista, CPF ***.923.497-** e passaporte nº YC785147, residentes e domiciliados à 17 Collins Street, Peabody, Massachusetts, Estados Unidos da América - 01960, requereu a Usucapião Extrajudicial do lote de terreno de nº 09 (nove), da quadra 12 (doze), situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22 (vinte e dois), no Bairro Jardins, neste município e comarca de Guanhões-MG, sendo que o referido imóvel usucapiendo está registrado na Matrícula nº 12.531 de 01/07/2003, do Livro nº 2-Registro Geral deste Registro Imobiliário, conforme declarado pela Requerente na pessoa de sua advogada/procuradora, processado nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973; Art. 1.157 e seguintes do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG; e Art. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023/CNJ. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes abaixo mencionados, na planta e no memorial descritivo, e após tentativas de notificações realizadas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Guanhões-MG, esta Serventia recebeu a Certificação do fato, informando que os confrontantes não foram localizados, estando em local incerto, não sabido, inacessível ou ignorado, portanto, faz-se a presente intimação para NOTIFICAR os Srs.: 1) JOSÉ CRISTIANO GONÇALVES, brasileiro, motorista, casado, CPF ***.311.586-** e CI MG-7.856.227 SSP/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 08, quadra 12, situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22, nº 49, Bairro Jardins, Guanhões-MG; 2) BEATRIZ ROCHA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COELHO PAIVA, brasileira, empresária, casada, CPF ***.315.306-** e CI MG-3.124.860 PC/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 10, quadra 12, situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22, Bairro Jardins, Guanhães-MG; 3) CARLOS ROBERTO DE PAIVA, brasileiro, empresário, casado, CPF ***.089.206-** e CI MG-2.468.100 PC/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 10, quadra 12, situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22, Bairro Jardins, Guanhães-MG; 4) MÔNICA GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, autônoma, casada, CPF ***.509.156-** e CI MG-12.170.122 SSP/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 04, quadra 12, situado à Rua das Hortênsias antiga Rua 24, Bairro Jardins, Guanhães-MG; 5) WERME BATISTA DE SOUZA, brasileiro, autônomo, casado, CPF ***.861.396-** e CI MG-10.686.159 SSP/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 04, quadra 12, situado à Rua das Hortênsias antiga Rua 24, Bairro Jardins, Guanhães-MG, para comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Francisco Nunes, nº 56, Centro, município de Guanhães-MG, CEP 39.737-080, a fim de manifestarem sobre a presente confrontação do imóvel objeto de Usucapião Extrajudicial, para anuir ou não com o mesmo. Estando em termos, expediu-se o presente edital, ficando INTIMADOS os confrontantes em relação ao pedido, caso haja impugnação, esta deverá ser apresentada por escrito e fundamentada perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, que será publicado por duas vezes, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional de Justiça c/c 13º do Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ROBERTO DE PAIVA**

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, nos termos do Art. 408 e seguintes do Provimento nº 149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER que a Sra. AFRA MARIA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, professora, CPF ***.815.986-** e CI M-4.809.010 PC/MG, casada com LUIZ FERNANDO PEREIRA, brasileiro, motorista, CPF ***.923.497-** e passaporte nº YC785147, residentes e domiciliados à 17 Collins Street, Peabody, Massachusetts, Estados Unidos da América - 01960, requereu a Usucapião Extrajudicial do lote de terreno de nº 09 (nove), da quadra 12 (doze), situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22 (vinte e dois), no Bairro Jardins, neste município e comarca de Guanhães-MG, sendo que o referido imóvel usucapiendo está registrado na Matrícula nº 12.531 de 01/07/2003, do Livro nº 2-Registro Geral deste Registro Imobiliário, conforme declarado pela Requerente na pessoa de sua advogada/procuradora, processado nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973; Art. 1.157 e seguintes do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG; e Art. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023/CNJ. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes abaixo mencionados, na planta e no memorial descritivo, e após tentativas de notificações realizadas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Guanhães-MG, esta Serventia recebeu a Certificação do fato, informando que os confrontantes não foram localizados, estando em local incerto, não sabido, inacessível ou ignorado, portanto, faz-se a presente intimação para NOTIFICAR os Srs.: 1) JOSÉ CRISTIANO GONÇALVES, brasileiro, motorista, casado, CPF ***.311.586-** e CI MG-7.856.227 SSP/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 08, quadra 12, situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22, nº 49, Bairro Jardins, Guanhães-MG; 2) BEATRIZ ROCHA COELHO PAIVA, brasileira, empresária, casada, CPF ***.315.306-** e CI MG-3.124.860 PC/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 10, quadra 12, situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22, Bairro Jardins, Guanhães-MG; 3) CARLOS ROBERTO DE PAIVA, brasileiro, empresário, casado, CPF ***.089.206-** e CI MG-2.468.100 PC/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 10, quadra 12, situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22, Bairro Jardins, Guanhães-MG; 4) MÔNICA GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, autônoma, casada, CPF ***.509.156-** e CI MG-12.170.122 SSP/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 04, quadra 12, situado à Rua das Hortênsias antiga Rua 24, Bairro Jardins, Guanhães-MG; 5) WERME BATISTA DE SOUZA, brasileiro, autônomo, casado, CPF ***.861.396-** e CI MG-10.686.159 SSP/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 04, quadra 12, situado à Rua das Hortênsias antiga Rua 24, Bairro Jardins, Guanhães-MG, para comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Francisco Nunes, nº 56, Centro, município de Guanhães-MG, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

39.737-080, a fim de manifestarem sobre a presente confrontação do imóvel objeto de Usucapião Extrajudicial, para anuir ou não com o mesmo. Estando em termos, expediu-se o presente edital, ficando INTIMADOS os confrontantes em relação ao pedido, caso haja impugnação, esta deverá ser apresentada por escrito e fundamentada perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, que será publicado por duas vezes, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional de Justiça c/c 13º do Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHÃES - CNS: 045575

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MONICA GONCALVES DE SOUZA**

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, nos termos do Art. 408 e seguintes do Provimento nº 149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER que a Sra. AFRA MARIA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, professora, CPF ***.815.986-** e CI M-4.809.010 PC/MG, casada com LUIZ FERNANDO PEREIRA, brasileiro, motorista, CPF ***.923.497-** e passaporte nº YC785147, residentes e domiciliados à 17 Collins Street, Peabody, Massachusetts, Estados Unidos da América - 01960, requereu a Usucapião Extrajudicial do lote de terreno de nº 09 (nove), da quadra 12 (doze), situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22 (vinte e dois), no Bairro Jardins, neste município e comarca de Guanhães-MG, sendo que o referido imóvel usucapiendo está registrado na Matrícula nº 12.531 de 01/07/2003, do Livro nº 2-Registro Geral deste Registro Imobiliário, conforme declarado pela Requerente na pessoa de sua advogada/procuradora, processado nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973; Art. 1.157 e seguintes do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG; e Art. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023/CNJ. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes abaixo mencionados, na planta e no memorial descritivo, e após tentativas de notificações realizadas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Guanhães-MG, esta Serventia recebeu a Certificação do fato, informando que os confrontantes não foram localizados, estando em local incerto, não sabido, inacessível ou ignorado, portanto, faz-se a presente intimação para NOTIFICAR os Srs.: 1) JOSÉ CRISTIANO GONÇALVES, brasileiro, motorista, casado, CPF ***.311.586-** e CI MG-7.856.227 SSP/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 08, quadra 12, situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22, nº 49, Bairro Jardins, Guanhães-MG; 2) BEATRIZ ROCHA COELHO PAIVA, brasileira, empresária, casada, CPF ***.315.306-** e CI MG-3.124.860 PC/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 10, quadra 12, situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22, Bairro Jardins, Guanhães-MG; 3) CARLOS ROBERTO DE PAIVA, brasileiro, empresário, casado, CPF ***.089.206-** e CI MG-2.468.100 PC/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 10, quadra 12, situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22, Bairro Jardins, Guanhães-MG; 4) MÔNICA GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, autônoma, casada, CPF ***.509.156-** e CI MG-12.170.122 SSP/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 04, quadra 12, situado à Rua das Hortênsias antiga Rua 24, Bairro Jardins, Guanhães-MG; 5) WERME BATISTA DE SOUZA, brasileiro, autônomo, casado, CPF ***.861.396-** e CI MG-10.686.159 SSP/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 04, quadra 12, situado à Rua das Hortênsias antiga Rua 24, Bairro Jardins, Guanhães-MG, para comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Francisco Nunes, nº 56, Centro, município de Guanhães-MG, CEP 39.737-080, a fim de manifestarem sobre a presente confrontação do imóvel objeto de Usucapião Extrajudicial, para anuir ou não com o mesmo. Estando em termos, expediu-se o presente edital, ficando INTIMADOS os confrontantes em relação ao pedido, caso haja impugnação, esta deverá ser apresentada por escrito e fundamentada perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, que será publicado por duas vezes, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional de Justiça c/c 13º do Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHÃES - CNS: 045575

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WERME BATISTA DE SOUZA**

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, nos termos do Art. 408 e seguintes do Provimento nº 149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER que a Sra. AFRA MARIA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, professora, CPF ***.815.986-** e CI M-4.809.010 PC/MG, casada com LUIZ FERNANDO PEREIRA, brasileiro, motorista, CPF ***.923.497-** e passaporte nº YC785147, residentes e domiciliados à 17 Collins Street, Peabody, Massachusetts, Estados Unidos da América - 01960, requereu a Usucapião Extrajudicial do lote de terreno de nº 09 (nove), da quadra 12 (doze), situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22 (vinte e dois), no Bairro Jardins, neste município e comarca de Guanhães-MG, sendo que o referido imóvel usucapiendo está registrado na Matrícula nº 12.531 de 01/07/2003, do Livro nº 2-Registro Geral deste Registro Imobiliário, conforme declarado pela Requerente na pessoa de sua advogada/procuradora, processado nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973; Art. 1.157 e seguintes do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG; e Art. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023/CNJ. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes abaixo mencionados, na planta e no memorial descritivo, e após tentativas de notificações realizadas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Guanhães-MG, esta Serventia recebeu a Certificação do fato, informando que os confrontantes não foram localizados, estando em local incerto, não sabido, inacessível ou ignorado, portanto, faz-se a presente intimação para NOTIFICAR os Srs.: 1) JOSÉ CRISTIANO GONÇALVES, brasileiro, motorista, casado, CPF ***.311.586-** e CI MG-7.856.227 SSP/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 08, quadra 12, situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22, nº 49, Bairro Jardins, Guanhães-MG; 2) BEATRIZ ROCHA COELHO PAIVA, brasileira, empresária, casada, CPF ***.315.306-** e CI MG-3.124.860 PC/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 10, quadra 12, situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22, Bairro Jardins, Guanhães-MG; 3) CARLOS ROBERTO DE PAIVA, brasileiro, empresário, casado, CPF ***.089.206-** e CI MG-2.468.100 PC/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 10, quadra 12, situado à Rua das Begonhas antiga Rua 22, Bairro Jardins, Guanhães-MG; 4) MÔNICA GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, autônoma, casada, CPF ***.509.156-** e CI MG-12.170.122 SSP/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 04, quadra 12, situado à Rua das Hortênsias antiga Rua 24, Bairro Jardins, Guanhães-MG; 5) WERME BATISTA DE SOUZA, brasileiro, autônomo, casado, CPF ***.861.396-** e CI MG-10.686.159 SSP/MG, com endereço no imóvel confrontante, lote nº 04, quadra 12, situado à Rua das Hortênsias antiga Rua 24, Bairro Jardins, Guanhães-MG, para comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Francisco Nunes, nº 56, Centro, município de Guanhães-MG, CEP 39.737-080, a fim de manifestarem sobre a presente confrontação do imóvel objeto de Usucapião Extrajudicial, para anuir ou não com o mesmo. Estando em termos, expediu-se o presente edital, ficando INTIMADOS os confrontantes em relação ao pedido, caso haja impugnação, esta deverá ser apresentada por escrito e fundamentada perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, que será publicado por duas vezes, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional de Justiça c/c 13º do Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. 0 Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

GUAXUPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que a empresa JMJ TETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.593.221/0001-13, com sede à Rua Júlio Tavares, nº 763, sala 4, Centro, Município de Guaraniésia-MG, depositou neste Cartório o projeto de loteamento denominado "Vale dos Ipês", localizado no perímetro urbano de Guaxupé-MG, com área total de 114.488,00 m², objeto da Matrícula nº 36.135 do Livro nº 2 - Registro Geral, conforme requerimento datado de 22/10/2025 e apresentado nesta Serventia em 09/03/2026, tramitando sob o Protocolo nº 130.753. O loteamento possui as seguintes características: 10 quadras, 252 lotes, 1 área institucional, 2 áreas de preservação permanente e 4 áreas verdes. A área total loteada (114.488,00 m²) encontra-se assim subdividida: Área institucional: 5.728,51 m²; Área de preservação permanente 1: 690,40 m²; Área de preservação permanente 2: 382,67 m²; Área verde 1: 11.706,83 m²; Área verde 2: 999,31 m²; Área verde 3: 777,74 m²; Área verde 4: 158,81 m²; Quadras (252 lotes): 56.849,80 m²; Sistema viário: 37.193,93 m². Cronograma físico: 8 trimestres contados a partir da data do registro no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé-MG. Prazo para encerramento das obras: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Lotes caucionados para garantia da execução das obras do loteamento: lotes 1 a 11 da quadra D, lotes 1 a 27 da quadra G, lotes 1 a 9 da quadra J, lotes 1 a 19 da quadra H e lotes 1 a 8 da quadra I, totalizando 74 (setenta e quatro) lotes. Tudo de acordo com o Decreto Municipal nº 3.111, de 02 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03 de outubro de 2025. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última das três publicações do presente edital. Findo o prazo, se não houver reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé, situado na Travessa Izabel Puntel, nº 22, Centro, nesta cidade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IBIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON JOSE MACHADO**

Lucas Shigueru Fujiike, oficial do Registro de Imóveis de Ibia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON JOSE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20, 20, Centro Ibia MG CEP 38950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441502448-2, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 26715, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TATAO PALHARES NR 1777 LOTE 08 QUADRA 09 JARDIM UNIVER IBIA MG 38950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 10.946,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIA-MG. Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGARAPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - FEPE**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL MATRICULADO Nº 2.021, Livro 02, do CRI de Betim/MG O Dr. Marcelo Cunha de Araújo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG, situado na Rua Manoel Franco do Amaral, nº 302, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, FAZ SABER que Rodrigo Andrade Valadares Gontijo, CPF ***.351.296-**, E OUTROS, solicitou a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 2.021, assim denominado: 26.00.00ha adquirido da viúva e dos herdeiros maiores e mais 2.00.00ha, conforme escritura registrada sob nº 8.594, livro 3-E de Mateus Leme, somando assim um total de 28.00.00ha, adquirido pelos vendedores Antonio Amaral Costa e s/m, e mais ainda 3.50.00ha mais ou menos, que confronta com os próprios vendedores e o comprador Antonio Costa Neto, representada por 04 glebas a saber: Uma com mais ou menos 00,04,00ha, confrontando com a escola Veterinária, vendedores, pela estrada, Raimundo Vital Bueno e o comprador; Uma com mais ou menos 00,03,00ha, confrontando com Raimundo Vital Bueno, vendedores pela estrada Amadeu Rodrigues Lopes e o comprador; Uma com mais ou menos 00,03,00ha, confrontando com Amadeu Rodrigues Lopes, vendedores, pela estrada e o comprador; Uma com mais ou menos 3,40,00ha confrontando com Abilio José Antunes, com quem de direito pelo córrego da envernada com o comprador e com os vendedores, pela estrada, formando assim um total de 31,5ha, mais ou menos. Área esta situada no lugar denominado SITIO DOS CEDROS, Município de Igarapé/MG, zona rural, processado nos termos dos artigos 213 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73 (LRP) e 896 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020. Devido à falta de anuências expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confinante, fica INTIMADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FEPE (Fazenda Experimental Professor Hélio Barbosa - UFMG), CNPJ 16.629.388/0002-05, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dessa forma, decorrido o prazo legal (15 dias) sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação de área pretendida, conforme artigos 903, 906 e 911, todos do Provimento 93/CGJ/2020 e artigo 213, 3º e 4º da Lei 6.015/73. Igarapé, 24 de abril de 2026, Marcelo Cunha de Araújo - Oficial de Registro de Imóveis.

INHAPIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM - CNS: 057174**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JORCILEI DE SOUZA SOARES**

Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Inhapim-MG, Eu Luiz Fernando Chagas, segundo as atribuições conferidas a mim, nos termos do artigo 408, Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial), notifico o Sr. JORCILEI DE SOUZA SOARES - CPF nº ***.618.208-** e Sra. ANA FERREIRA DA SILVA SOARES - CPF nº ***.723.768-**, quanto à existência do PEDIDO DE RECONHECIMENTO VIA EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, conforme artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, protocolado junto a esta Serventia, no dia 16 de fevereiro de 2025, sob o nº 101145, formulado por DENIVAL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, passaporte nº YC129937, portador do CPF nº ***.186.026-**, filho de Geny Flauzina Soares e José Ferreira Soares, residente na 232 West Water St, na cidade de Rockland-MA, nos Estados Unidos da América, domiciliado no Córrego Barra Alegre, zona rural, em Inhapim/MG, relativo ao imóvel assim descrito: 21,8193ha (vinte e um hectares, oitenta e um ares e noventa e três centiares), de terras, localizada no Córrego Barra Alegre, zona rural, em Inhapim/MG, tudo conforme planta e memorial elaborados pelo Resp. Técnico Paulo Mendes Ferreira, CRT nº ***468776**. Todos os documentos originais apresentados, acham-se depositados neste Serviço Registral, com endereço à Rua Padre Painhas, nº 15, Centro, CEP nº 35330-000, em Inhapim-MG, telefone (33) 3315-1470 / e-mail: criinhapim@hotmail.com, onde poderão ser examinados. Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada, através de requerimento junto a esta Serventia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação do presente edital, requeiro a gentileza de mencionar o número do protocolo retro informado na resposta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM - CNS: 057174

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA FERREIRA DA SILVA SOARES**

Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Inhapim-MG, Eu Luiz Fernando Chagas, segundo as atribuições conferidas a mim, nos termos do artigo 408, Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial), notifico o Sr. JORCILEI DE SOUZA SOARES - CPF nº ***.618.208-** e Sra. ANA FERREIRA DA SILVA SOARES - CPF nº ***.723.768-**, quanto à existência do PEDIDO DE RECONHECIMENTO VIA EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, conforme artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, protocolado junto a esta Serventia, no dia 16 de fevereiro de 2025, sob o nº 101145, formulado por DENIVAL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, passaporte nº YC129937, portador do CPF nº ***.186.026-**, filho de Geny Flauzina Soares e José Ferreira Soares, residente na 232 West Water St, na cidade de Rockland-MA, nos Estados Unidos da América, domiciliado no Córrego Barra Alegre, zona rural, em Inhapim/MG, relativo ao imóvel assim descrito: 21,8193ha (vinte e um hectares, oitenta e um ares e noventa e três centiares), de terras, localizada no Córrego Barra Alegre, zona rural, em Inhapim/MG, tudo conforme planta e memorial elaborados pelo Resp. Técnico Paulo Mendes Ferreira, CRT nº ***468776**. Todos os documentos originais apresentados, acham-se depositados neste Serviço Registral, com endereço à Rua Padre Painhas, nº 15, Centro, CEP nº 35330-000, em Inhapim-MG, telefone (33) 3315-1470 / e-mail: criinhapim@hotmail.com, onde poderão ser examinados. Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada, através de requerimento junto a esta Serventia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação do presente edital, requeiro a gentileza de mencionar o número do protocolo retro informado na resposta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM - CNS: 057174

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Inhapim-MG, Eu Luiz Fernando Chagas, segundo as atribuições conferidas a mim, e atendendo ao que determina o 4º, do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, com redação dada pelo artigo 1.071, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante esta Serventia Imobiliária, o procedimento administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei nº 6.015/73), protocolado no dia 16 de fevereiro de 2025, sob o nº 101145, requerido pelo Sr. DENIVAL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, passaporte nº YC129937, portador do CPF nº ***.186.026-**, filho de Geny Flauzina Soares e José Ferreira Soares, residente na 232 West Water St, na cidade de Rockland-MA, nos Estados Unidos da América, domiciliado no Córrego Barra Alegre, zona rural, em Inhapim/MG, reconhecimento da propriedade do imóvel assim descrito: 21,8193ha (vinte e um hectares, oitenta e um ares e noventa e três centiares), de terras, localizada no Córrego Barra Alegre, zona rural, em Inhapim/MG. Todos os documentos originais apresentados, acham-se depositados neste Serviço Registral, com endereço à Rua Padre Painhas, nº 15, Centro, CEP nº 35330-000, em Inhapim-MG, telefone (33) 3315-1470 / e-mail: criinhapim@hotmail.com, onde poderão ser examinados. Pelo presente, ficam NOTIFICADOS eventuais terceiros interessados, bem como quaisquer pessoas que se sintam prejudicadas, para que, caso queiram, apresentem IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA por escrito perante este Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital. O silêncio dos interessados no prazo estipulado será interpretado como concordância com o pedido de reconhecimento da usucapião, nos termos do 4º do Art. 216-A da Lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSSIE MENDES RIBEIRO**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSSIE MENDES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA MEDEIROS DA SILVA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770471016-5, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3-M-67.858, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Arariboia, nº 212, Apartamento 403, Bairro Iguazu, Ipatinga-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.487,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA MEDEIROS DA SILVA MENDES**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSSIE MENDES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA MEDEIROS DA SILVA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770471016-5, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3-M-67.858, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Arariboia, nº 212, Apartamento 403, Bairro Iguaçu, Ipatinga-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.487,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAJUBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJUBA - CNS: 045088**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS FERNANDES SILVA RIBEIRO**

Luis Carlos Fagundes Vianna, oficial do Registro de Imóveis de Itajuba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS FERNANDES SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERBENIA MENDONCA FERNANDES S RIBEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira Cabral, 170, Centro Itajuba MG CEP 37500-048, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441149983-4, firmada em 07/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 44435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR IVO M MENEZES NR 26 AP 405-B VARGINHA ITAJUBA MG 37501173. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 14.989,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJUBA-MG. Luis Carlos Fagundes Vianna, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJUBA - CNS: 045088

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERBENIA MENDONCA FERNANDES S RIBEIR**

Luis Carlos Fagundes Vianna, oficial do Registro de Imóveis de Itajuba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS FERNANDES SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERBENIA MENDONCA FERNANDES S RIBEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira Cabral, 170, Centro Itajuba MG CEP 37500-048, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441149983-4, firmada em 07/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 44435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR IVO M MENEZES NR 26 AP 405-B VARGINHA ITAJUBA MG 37501173. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 14.989,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJUBA-MG. Luis Carlos Fagundes Vianna, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPECERICA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA - CNS: 039008**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE CASTRO SILVA**

Eloísa Afonso Rios, oficial do Registro de Imóveis de Itapecerica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE CASTRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDINO ALVES DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lamounier Godofredo, 433, Centro Itapecerica MG CEP 35550-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553645511-5, firmada em 23/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº R-2-29.424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE SEM LOGRADOURO, QUATRO, NR-0, QUADRA-02, LOTE-179, LOTEAMENTO DONA LIGIA SAO SEBASTIAO DO OESTE/MG - CEP 35.567-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 2.112,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPECERICA-MG. Eloísa Afonso Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA - CNS: 039008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDINO ALVES DA SILVA NETO**

Eloísa Afonso Rios, oficial do Registro de Imóveis de Itapeçerica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE CASTRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDINO ALVES DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lamounier Godofredo, 433, Centro Itapeçerica MG CEP 35550-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553645511-5, firmada em 23/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2-29.424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE SEM LOGRADOURO, QUATRO, NR-0, QUADRA-02, LOTE-179, LOTEAMENTO DONA LIGIA SAO SEBASTIAO DO OESTE/MG - CEP 35.567-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 2.112,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPECERICA-MG. Eloísa Afonso Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUIUTABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILLA DALIA LAURENTI COSTA**

Carlos Alberto de Souza Martins, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA DALIA LAURENTI COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEAN PAULO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 09, 320, Centro Ituiutaba MG CEP 38300-150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441525442-9, firmada em 18/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 4100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 1-B NR 361 PROGRESSO ITUIUTABA MG 38302048. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 16.232,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Carlos Alberto de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN PAULO DA COSTA**

Carlos Alberto de Souza Martins, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA DALIA LAURENTI COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEAN PAULO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 09, 320, Centro Ituiutaba MG CEP 38300-150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441525442-9, firmada em 18/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 4100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 1-B NR 361 PROGRESSO ITUIUTABA MG 38302048. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 16.232,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Carlos Alberto de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA CUNHA SANTANA**

Carlos Alberto de Souza Martins, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº143102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA CUNHA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 09, 320, Centro Ituiutaba MG CEP 38300-150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442208342-1, firmada em 24/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 1146, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 25 NR 400 400-A NOVO HORIZONTE ITUIUTABA MG 38302238. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 13.674,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Carlos Alberto de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE SALES DOS SANTOS**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº262627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE SALES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442018853-4, firmada em 25/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.730, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CEREJEIRAS NR 208 QD 04 LT 38 CIDADE JARDIM ITUIUTABA MG 38307852. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 3.436,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

JACUTINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA - CNS: 047290****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **BRUNA LEME DE SOUZA FERRO**

Por meio deste Edital de Notificação, nos termos do art. 440-X do Provimento CNJ nº 149/2023 e do art. 1.166-J do Provimento Conjunto nº 93/2020, torna-se público que tramita perante o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacutinga/MG, situado na Rua Santo Antônio, nº 761, Bairro Centro, na Cidade de Jacutinga/MG, CEP: 37.590-000, pedido de reconhecimento de adjudicação compulsória extrajudicial, protocolado sob o nº nº 53.232, em 1º de agosto de 2025, tendo como requerente Lucivânia de Oliveira Zibordi, brasileira, divorciada, aposentada, CPF: ***.434.348-**, RG nº 36.368.186/SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Rosa Dias, nº 207, Bairro Jardim São Nicolau, na Cidade de São João da Boa Vista/SP. O pedido tem por objeto o imóvel de matrícula nº 12.873, com área de 200,00m², descrito como: "Lote nº 13 da Quadra "K", com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), com 10 m (dez metros) de frente para a Rua 02 (Dois), Loteamento Residencial São Luiz, do Povoado de São Luiz, deste município e comarca, por 20 m (vinte metros) da frente ao fundo, confrontando de um lado com o lote nº 14, de outro com o lote nº 12 e no fundo com o imóvel constante da matrícula nº 12.420", de titularidade de Bruna Leme de Souza Ferro, brasileira, solteira, estudante, CPF: ***.715.228-**, RG: 49.209.005/SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 150, Bairro Jardim Alteroza, na Cidade de Jacutinga/MG. Nesta oportunidade, fica a requerida e proprietária tabular do imóvel objeto da adjudicação compulsória extrajudicial, notificada para, querendo, se manifestar por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda publicação deste edital, devendo apresentar sua impugnação diretamente à Serventia onde tramita o referido procedimento. Fica a notificada advertida que a não apresentação de impugnação no prazo ora mencionado implicará a presunção de anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória, nos termos do inciso IV do art. 440-S do Provimento CNJ nº 149/2023 e do inciso IV do art. 1.166-K do Provimento Conjunto nº 93/2020. Maiores informações sobre o referido procedimento podem ser obtidas no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacutinga/MG, no horário de seu funcionamento, das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira. Jacutinga/MG, 24 de março de 2026.

JAIBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LEOMAR ALVES CONCEICAO**

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEOMAR ALVES CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443087641-7, firmada em 18/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 4323, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 420 LOTEAMENTO IN JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 2.445,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAIBA-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA DAS DORES DE MATOS GONCALVES**

Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº259371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA DAS DORES DE MATOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550948263-0, firmada em 18/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 7541, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITA O ARNALDO DE CARVALHO NR 245 FUNDOS JARDIM GLORIA JUIZ DE FORA MG 36036180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 95.361,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

JUATUBA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLERSON RESENDE PEREIRA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLERSON RESENDE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552841390-7, firmada em 14/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.1

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Matrícula 3599, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARATUBA LOTE NR 41 QUADRA 12 DIAMANTINA JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 124.572,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

MANGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA - CNS: 038547

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Manga, Estado de Minas Gerais, protocolo nº 66.231, requerido por Luiz Carlos Souza, CPF: ***.022.986-**, referente ao imóvel urbano, lote de nº 21, quadra 10, do loteamento bairro Tamuá, desta cidade e comarca de Manga/MG, CEP: 39.460-000, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), inscrito na matrícula geral do loteamento Tamuá, nº 1188, desta Serventia., declara que tem a posse sobre o dito imóvel, a mais de 20 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente a esta Serventia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Manga/MG, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 389, centro, na cidade de Manga/MG, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:30 horas ou de 13:00 às 16:30 horas. Manga/MG, 22 de abril de 2026. Kédma Almeida Sobral, Oficiala Substituta.

MANHUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolpho Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 98403-2743 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, vem, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel estremado, notificar interessados não identificados, para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a estremação envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 11.175, Livro 02, de propriedade de Alvim Anacleto Teixeira e s/m Jovina Teixeira Gonçalves, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhauçu, 23 de abril de 2026. Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO PAULO DE SOUZA**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.117, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440306401-8, firmada em 05/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 34984, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO GERALDO NR 41 SAO JUDAS TADE MONTES CLAROS MG 39402419. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 12.658,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA LIMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALMIR PEREIRA MENDES**

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALMIR PEREIRA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550636782-1, firmada em 19/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.310, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA MATA, NS. 45 E 85, APARTAMENTO 604, CONDOMÍNIO PARC BELLE VUE - BLOCO 3, VILA DA SERRA, NOVA LIMA-MG, 34006086. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 1.190.082,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA LIMA-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA SERRANA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA APARECIDA GOMES BARBOSA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA APARECIDA GOMES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AFRANIO LEANDRO DE BORDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 822570800815-3, firmada em 30/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R7 na Matrícula 17763, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MIGUEL RODRIGUES DOS SAN NR 182 BELA VISTA PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 4.473,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AFRANIO LEANDRO DE BORDA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº147585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA APARECIDA GOMES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AFRANIO LEANDRO DE BORDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 822570800815-3, firmada em 30/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R7 na Matrícula 17763, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MIGUEL RODRIGUES DOS SAN NR 182 BELA VISTA PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 4.473,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VELLUTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, prenotado sob nº146424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VELLUTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02960796000150, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA MACIEL DE FREITAS (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOHN LINCOLN FREITAS MACIEL (AVALISTA/GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA ROBERTA RODRIGUES MACIEL (GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 230536-0, firmada em 18/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36769 R.05, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CONTORNO, LOTE 06, QUADRA 03, CONDOMÍNIO CACHOEIRA DOURADA, NOVA SERRANA, MG, CEP: 35526-660,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 225.729,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA MACIEL DE FREITAS (AVALISTA)**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, prenotado sob nº146424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VELLUTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02960796000150, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA MACIEL DE FREITAS (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOHN LINCOLN FREITAS MACIEL (AVALISTA/GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA ROBERTA RODRIGUES MACIEL (GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 230536-0, firmada em 18/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36769 R.05, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CONTORNO, LOTE 06, QUADRA 03, CONDOMÍNIO CACHOEIRA DOURADA, NOVA SERRANA, MG, CEP: 35526-660,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 225.729,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHN LINCOLN FREITAS MACIEL (AVALISTA/GARANTIDOR)**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, prenotado sob nº146424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VELLUTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02960796000150, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA MACIEL DE FREITAS (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOHN LINCOLN FREITAS MACIEL (AVALISTA/GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA ROBERTA RODRIGUES MACIEL (GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 230536-0, firmada em 18/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36769 R.05, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CONTORNO, LOTE 06, QUADRA 03, CONDOMÍNIO CACHOEIRA DOURADA, NOVA SERRANA, MG, CEP: 35526-660,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 225.729,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA ROBERTA RODRIGUES MACIEL (GARANTIDOR)**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED, prenotado sob nº146424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VELLUTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02960796000150, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA MACIEL DE FREITAS (AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOHN LINCOLN FREITAS MACIEL (AVALISTA/GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA ROBERTA RODRIGUES MACIEL (GARANTIDOR), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 230536-0, firmada em 18/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36769 R.05, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CONTORNO, LOTE 06, QUADRA 03, CONDOMÍNIO CACHOEIRA DOURADA, NOVA SERRANA, MG, CEP: 35526-660,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 225.729,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAOPEBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA - CNS: 044131**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELE APARECIDA DA SILVA MACEDO**

Rogéria Cristina Nogueira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Paraopeba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº65097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELE APARECIDA DA SILVA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Brasília, 472, Barão Antônio Cândido Paraopeba MG CEP 35774-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441648425-8, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 17247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIQUITA GONCALVES NR 170 RESIDENCIAL C CAETANOPOLIS MG 35770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 22.923,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAPEBA-MG. Rogeria Cristina Nogueira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

PATROCINIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCINEY HENRIQUE FONSECA**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº360599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCINEY HENRIQUE FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440220845-6, firmada em 06/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 43786, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 2945 NACOES PATROCINIO MG 38745028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 4.345,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO APARECIDO DE SOUZA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº374809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO APARECIDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770802774-5, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 106.200, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA NR 745 BL.B8 A404 IPIRANGA POUSO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 3.003,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

RAUL SOARES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES - CNS: 043414

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDSON DE FREITAS FERREIRA**

Eu, Elizabeth Moreira Gomes Leão, Oficial substituta do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Raul Soares, MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 213 e 176 da lei 6015/73 com alterações trazidas pela Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, faço saber que fica notificado o confrontante do imóvel URBANO, com confrontação na lateral esquerda, do ponto P1 P2 numa extensão de 21,24m, de posse de ASCOVE-Associação Comunitária São Vicente da Estrela, no distrito de São Vicente da Estrela, nesta comarca de Raul Soares, MG com área de 273,98M2 a ser estremada inserida na matrícula 4712. Demais informações, mapa, memorial descritivo, etc encontram-se depositados neste cartório à disposição para esclarecimento de dúvidas. Eventual impugnação deverá ser apresentada no Cartório do Registro de Imóveis localizado na Rua Professor Alberto Álvaro Pacheco nº20 bairro Bom Jesus, nesta cidade de Raul Soares, MG em dias úteis nos horários de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da data da publicação do edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada averbação. na forma da lei. Raul Soares, 22 de abril de 2026. A oficial substituta

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAIZON HENRIQUE DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIZON HENRIQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770177659-9, firmada em 23/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 42461, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARIA DE MENEZES NR 1730 AP 201 B 17 PARAISO D P (RIBEIRAO DAS NE MG 33910002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.709,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELISANGELA ALMEIDA FERREIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA ALMEIDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOISES BARBOSA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770128560-9, firmada em 02/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 0039120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CHACARAS NR 50 AP101 BL10 ROSIMEIRE RIBEIRAO DAS NE MG 33938153. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 5.476,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOISES BARBOSA AMORIM**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA ALMEIDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOISES BARBOSA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770128560-9, firmada em 02/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 0039120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CHACARAS NR 50 AP101 BL10 ROSIMEIRE RIBEIRAO DAS NE MG 33938153. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 5.476,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO BRUNO DA COSTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO BRUNO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771234286-2, firmada em 13/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 47947, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO SODRE NOGUEIRA NR 302 BL.4 APB104 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 4.164,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM RODRIGUES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771807460-6, firmada em 27/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053361, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.9 AP401 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 2.894,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDRIANE OLIMPIO DE OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDRIANE OLIMPIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081085**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771235325-2, firmada em 16/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46829, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA DA ROCHA NR 612 BL.9 AP302 CEREJEIRA (JU RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 5.306,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUDMILA MARIA ALVES DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDMILA MARIA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771537438-2, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053428, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.13 AP304 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 3.663,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA DOS SANTOS SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771893397-8, firmada em 25/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0050606, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MONTE CASTELO NR 555 BL.10 APT0 303 VILA R (JUSTI RIBEIRAO DAS NE MG 33940190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 5.934,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIANE DIAS DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANE DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771508646-8, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0053439, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.14 AP203 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R\$ 2.847,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAMIBIA ALMEIDA SEBASTIAO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAMIBIA ALMEIDA SEBASTIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO MEIRA DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***168236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771917566-0, firmada em 23/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053225, e demais matrículas mencionadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.1 AP201 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 4.232,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO MEIRA DOS SANTOS RIBEIRO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAMIBIA ALMEIDA SEBASTIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO MEIRA DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***168236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771917566-0, firmada em 23/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053225, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.1 AP201 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 4.232,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIZA LAURA DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIZA LAURA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815320803612-2, firmada em 11/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 14101, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FATIMA NR 99 APT207 BL-1 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 13.104,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE DA SILVA MORAIS CAVALCANTE**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DA SILVA MORAIS CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM CAVALCANTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770096666-3, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 46822, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA DA ROCHA NR 612 BL.9 AP103 CEREJEIRA (JU RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 12.470,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM CAVALCANTE DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DA SILVA MORAIS CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289956**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM CAVALCANTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770096666-3, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 46822, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA DA ROCHA NR 612 BL.9 AP103 CEREJEIRA (JU RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 12.470,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA MARGARIDA BARBOSA RIBEIRO D S**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARGARIDA BARBOSA RIBEIRO D S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEMUEL ESDRAS GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770127261-4, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46740, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA DA ROCHA NR 612 BL.4 AP101 CEREJEIRA (JU RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 5.521,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEMUEL ESDRAS GOMES DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARGARIDA BARBOSA RIBEIRO D S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEMUEL ESDRAS GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770127261-4, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46740, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA DA ROCHA NR 612 BL.4 AP101 CEREJEIRA (JU RIBEIRÃO DAS NEVES MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 5.521,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALERIA TELES BARRETO DIAS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA TELES BARRETO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RANIERI DIAS GOMES BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442210774-4, firmada em 19/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 46014, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO CESAR DOS SANTOS NR 59 CASA 01 FLORENÇA RIBEIRÃO DAS NEVES MG 33825070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.232,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RANIERI DIAS GOMES BARRETO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA TELES BARRETO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RANIERI DIAS GOMES BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442210774-4, firmada em 19/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 46014, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO CESAR DOS SANTOS NR 59 CASA 01 FLORENCA RIBEIRAO DAS NE MG 33825070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.232,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA LOBO SANTANA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA LOBO SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441784837-5, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 44307, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAUBA NR 10 CASA 01 GIRASSOL RIBEIRAO DAS NE MG 33915110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.411,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SABARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEANDRO DOS SANTOS FERNANDES

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DOS SANTOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770311362-7, firmada em 12/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 33415, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO MACHADO NR 215 AP 503 B 08 FOGO APAGOU SABARA MG 34525390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 2.587,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SABARA-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

TARUMIRIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RONIELE SOUSA SILVA

Marcelo de Rezende Campos Marinho Couto, oficial do Registro de Imóveis de Tarumirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONIELE SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSELIA TEODORO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Getúlio Vargas, 250, Loja 03 Centro Tarumirim MG CEP 35140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

844440087165-4, firmada em 06/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 14489, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE HERMON NR 37 BOA ESPERAN A SOBRALIA MG 35145000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 3.763,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TARUMIRIM-MG. Marcelo de Rezende Campos Marinho Couto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSELIA TEODORO DE SOUZA**

Marcelo de Rezende Campos Marinho Couto, oficial do Registro de Imóveis de Tarumirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONIELE SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSELIA TEODORO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Getúlio Vargas, 250, Loja 03 Centro Tarumirim MG CEP 35140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440087165-4, firmada em 06/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 14489, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE HERMON NR 37 BOA ESPERAN A SOBRALIA MG 35145000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 3.763,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TARUMIRIM-MG. Marcelo de Rezende Campos Marinho Couto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TARUMIRIM-MG EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO "LOTEAMENTO CIDADE NOBRE" MARCELO DE REZENDE CAMPOS MARINHO COUTO, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos a presente virem, ou dele tiverem conhecimento, que EMPREENDIMENTO SOBRÁLIA SPE LTDA, CNPJ: 63.090.289/0001-05, sediada no Córrego dos Leites, s/n., Zona Rural, CEP: 35130-000, Engenheiro Caldas/MG, requereu nos termos da Lei 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o número 22.843, livro 02, desta serventia, consistente em uma área de 18.670,79m², legítimas, situada na zona urbana de Sobrália, desta Comarca de Tarumirim/MG, conforme confrontação constante da matrícula citada. Ao empreendimento foi dada a denominação "LOTEAMENTO CIDADE NOBRE", tendo sido aprovado pela Prefeitura de Sobrália por meio do Decreto 77, de 03.11.2025. Sua área ficou assim distribuída: Área dos 62 lotes: 12.342,97m² (66,10%); Área institucional 1: 163,00m² (0,89%); Área institucional 2: 593,57m² (3,18%); Área Verde: 735,06m² (3,94%); Áreas vias públicas: 4.668,78m² (25,00%); Servidão Institucional: 120,00m² (0,64%); Servidão Drenagem: 47,41m² (0,25%), Área total do loteamento: 18.670,79m² (100%). O loteamento possui 62 lotes divididos em 06 quadras. As obras de infraestrutura serão realizadas conforme cronograma apresentado, tendo sido dados em garantia 20 lotes do empreendimento. A documentação exigida pela legislação em vigor se encontra arquivada neste cartório, à disposição dos interessados, na Av. Getúlio Vargas, 250, loja 3, Centro, Tarumirim/MG, tendo sido autuada e prenotada sob o n. 52.768 em 13.04.2026. A situação do Loteamento é abaixo indicada. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos após a terceira e última publicação desta, sem que haja impugnação, será feito o registro. Tarumirim, 23 de abril de 2026. O OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRES CORACOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO MARCOS COSTA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO MARCOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIANE DE OLIVEIRA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011759903-7, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PROJETADA 26 30 NOVA TRES CORA QUADRA 21 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 10.952,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIANE DE OLIVEIRA SANTANA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO MARCOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIANE DE OLIVEIRA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011759903-7, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 26 30 NOVA TRES CORA QUADRA 21 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 10.952,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ PAULA BARTHOLOMEU**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ PAULA BARTHOLOMEU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO FRANCISCO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011975984-8, firmada em 23/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29265, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 01 232 NOVA TRES CORA QD11 LT37 TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 22.168,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RENATO FRANCISCO DE SOUZA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ PAULA BARTHOLOMEU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO FRANCISCO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011975984-8, firmada em 23/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29265, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 01 232 NOVA TRES CORA QD11 LT37 TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 22.168,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CINTIA MAFRA NAVES**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA MAFRA NAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011982502-6, firmada em 23/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29281, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 01 392 NOVA TRES CORA QD11 LT53 TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 5.449,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDA FERREIRA VIEIRA TOLEDO**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante APARECIDA FERREIRA VIEIRA TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, COSME COSTA TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011759897-9, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29638, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 26 110 NOVA TRES CORA QUADRA 21 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 14.100,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COSME COSTA TOLEDO**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante APARECIDA FERREIRA VIEIRA TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, COSME COSTA TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011759897-9, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29638, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 26 110 NOVA TRES CORA QUADRA 21 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 14.100,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA JUSTINO DE SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA JUSTINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295434**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770772610-0, firmada em 05/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 218772, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Albatroz, nº 111, ap. nº 202, Bloco 09 do condomínio Place Alto Umuarama II, Loteamento Grand Ville Uberlândia, Uberlândia MG 38407665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 2.783,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL MOREIRA BOTELHO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MOREIRA BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS FERNANDES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440310497-2, firmada em 14/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 154906, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ALICE DE OLIVEIRA E SILVA, Nº 345, AP. 303, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRAS III, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412863. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 4.334,46, sujeitando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS FERNANDES CARVALHO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MOREIRA BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS FERNANDES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440310497-2, firmada em 14/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 154906, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ALICE DE OLIVEIRA E SILVA, Nº 345, AP. 303, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRAS III, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412863. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 4.334,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS ANSELMO NEVES PEREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS ANSELMO NEVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770936024-3, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 232041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO COSTA AZEVEDO, Nº 830, COM A RUA LUIZA ZARDINI PAGANINI, Nº 61, AP. 607, CONDOMÍNIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCIAL VISTA DO VALE, BAIRRO PORTAL DO VALE, UBERLÂNDIA MG 38407568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 4.629,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA GOMES DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442857187-6, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 253115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO RODEIO, LOTE 28, QUADRA 124, BAIRRO MORUMBI UBERLÂNDIA MG 38407120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 5.669,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE PATRICIA DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº776996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE PATRICIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771894664-6, firmada em 25/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0241506, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, AP. 708, TORRE 02, E TAMBEM COM ACESSOS PELA R ORIDES FERREIRA, Nº 470, E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, BAIRRO SHOPPING PARK UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 3.746,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYSLLA LORENA DE SOUZA CARDOSO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº776997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYSLLA LORENA DE SOUZA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771862294-8, firmada em 11/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 238058, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA VEREADOR CARLITO CORDEIRO, Nº 1895, AP. 1208, TORRE B, TAMBÉM PARA RUA BILBÃO, Nº 30, E RUA BETIS, Nº 215, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410733. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 16.678,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALENCAR NUNES MACHADO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ALENCAR NUNES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705871**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443380195-7, firmada em 04/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.14 na Matrícula 209029, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEDEM, Nº 393, AP. Nº 404, BLOCO 06, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DO CERRADO, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38407-288. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 4.146,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDICELIA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDICELIA NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552621683-5, firmada em 07/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 96.437, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geny Custódio Spini n.º 170, Ap. 204, bl. 01, pavimento superior, Residencial Brilho do Sol, Taiaman, Loteamento Jardim Letícia, Uberlândia/MG - 38402278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 1.402,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO FLAVIO RODARTE PARREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO FLAVIO RODARTE PARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101610105984-3, firmada em 20/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R - 6 na Matrícula 52.848, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Doutor Bezerra de Menezes n.º 1202, Jardim Brasília, Setor E, Uberlândia/MG - 38401426. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 9.836,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIGIA DAMASIO DE MACEDO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº474900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIGIA DAMASIO DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018092360-0, firmada em 20/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 89.426 / R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Clarimundo José Cardoso n.º 290, casa 02, Condomínio Residencial Jatobá, Jardim América II, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 6.050,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE MONTEIRO ALVES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257961, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MONTEIRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA APARECIDA ALVES MEZENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443500558-9, firmada em 15/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 62588, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO BATISTA DA SILVA NR 135 LOTE 05 QUADRA O VALE D COQUEI VARGINHA MG 37070700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 4.861,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA APARECIDA ALVES MEZENCIO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MONTEIRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA APARECIDA ALVES MEZENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443500558-9, firmada em 15/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 62588, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO BATISTA DA SILVA NR 135 LOTE 05 QUADRA O VALE D COQUEI VARGINHA MG 37070700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 4.861,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL SOARES RODRIGUES**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SOARES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443112113-4, firmada em 04/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 28565, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DELORME TAVEIRA DA SILVA NR 154 CASA 2 FILIPINHO VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 2.236,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VISCONDE DO RIO BRANCO-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO SOUZA DOS SANTOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, Instituição financeira com sede em Osasco/SP, no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, relativo ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 9130104, com efeitos de escritura pública, firmado em 07.02.2023, referente ao imóvel situado na Rua Itacuru, nº 70, Edificado no lote de terreno nº 14, da quadra A, do loteamento Itanhangá Park, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 92.319, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Leandro Souza dos Santos, brasileiro, CI RG nº 1538227 - SEJUSP/MS, CPF nº ***.534.271-**, empresário sócio, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Nayara Heraclia Silita de Almeida, brasileira, CI RG nº 1222430 SSP/MS e CPF nº ***.189.951-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA HERACLIA SILITA DE ALMEIDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, Instituição financeira com sede em Osasco/SP, no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, relativo ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 9130104, com efeitos de escritura pública, firmado em 07.02.2023, referente ao imóvel situado na Rua Itacuru, nº 70, Edificado no lote de terreno nº 14, da quadra A, do loteamento Itanhangá Park, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 92.319, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Leandro Souza dos Santos, brasileiro, CI RG nº 1538227 - SEJUSP/MS, CPF nº ***.534.271-**, empresário sócio, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Nayara Heraclia Silita de Almeida, brasileira, CI RG nº 1222430 SSP/MS e CPF nº ***.189.951-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA REJANE BASSI**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0271232-4, com caráter de escritura pública, firmado em 21.02.2024, referente ao imóvel situado na Rua Mariza Andrade Ribeiro, nº 1279, Apartamento nº 408, localizado no 4º pavimento, da torre 03, do Condomínio denominado Castello Di Agostino, e vaga de veículo nº 48, lote nº 01, da quadra nº 01, do loteamento Alameda dos Castelos, situado no Bairro Rita Vieira, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 277.735, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: CAMILA REJANE BASSI, CI RG nº 1383998 SSP/MS, CPF nº ***.078.091-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, solteira, maior, advogada, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA CINTRA LAURIANO SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 001021184-0, com efeitos de escritura pública, firmado em 10.12.2020, referente ao imóvel situado na Rua Marquês de Pombal, nº 1188, Apartamento Duplex nº 412, localizado no 4º pavimento e cobertura do Bloco 10 - TIPO A, subtipo C, do Condomínio denominado Parque Ciudad de Vigo, lote de terreno determinado sob nº R1, Fazenda Rancharia, Bairro Tiradentes, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 245.622, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Fernanda Cintra Lauriano Silva, CI RG nº 1138798 SSP/MS, CPF nº ***.689.711-**, brasileira, solteira, maior, capaz, servidora pública, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerado intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO PERIN VANIN JUNIOR**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO DO BRASIL S.A, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Brasília/DF, na SBS Quadra 01, Lote 32, Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento particular, com efeito de escritura pública, de compra e venda de imóvel, mediante Financiamento com recursos do FGTS garantido por alienação fiduciária nº 004.805.181, com caráter de escritura pública, firmado em 22.06.2015, referente ao imóvel situado na Rua Graciana Maria do Rosário, nº 545, Casa 02, do Condomínio Zornitta I, lote de terreno determinado sob nº 29, da quadra nº 07, do Parcelamento Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situado no Bairro Rita Vieira, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 249.289, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Juliano Perin Vanin Junior, CI RG nº 1852807 SSP/MS, CPF nº ***.114.371-**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, vendedor, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSE SILVA DA COSTA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73, que tramita perante deste Cartório procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 483.848 do Livro 01 em 30/09/2025, a requerimento de JURANDIR DA SILVA SANTOS, brasileiro, portador do RG: 884410, expedido SSP/MS, inscrito no CPF: ***.222.301-**, solteiro, ambos residentes no endereço Rua do Arquipélagos, nº 655, Coopavila II, Campo Grande-MS. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote 14 da Quadra 63 do Conjunto Residencial Ribeirão da Lagoa, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula nº 14.558 Lº 02 deste Cartório. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Campo Grande MS sob o nº 14020040140. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais os senhores JOSE SILVA DA COSTA CPF ***.388.181-**, NEUZA MARIA DE ARAUJO COSTA CPF ***.557.901-**, e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem por escrito a impugnação ao presente pedido justificando as razões e com documentos que entender pertinentes ao processo perante este Cartório de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **NEUZA MARIA ALVES DE ARAUJO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73, que tramita perante deste Cartório procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 483.848 do Livro 01 em 30/09/2025, a requerimento de JURANDIR DA SILVA SANTOS, brasileiro, portador do RG: 884410, expedido SSP/MS, inscrito no CPF: ***.222.301-**, solteiro, ambos residentes no endereço Rua do Arquipélagos, nº 655, Coopavila II, Campo Grande-MS. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote 14 da Quadra 63 do Conjunto Residencial Ribeirão da Lagoa, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula nº 14.558 Lº 02 deste Cartório. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Campo Grande MS sob o nº 14020040140. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais os senhores JOSE SILVA DA COSTA CPF ***.388.181-**, NEUZA MARIA DE ARAUJO COSTA CPF ***.557.901-**, e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem por escrito a impugnação ao presente pedido justificando as razões e com documentos que entender pertinentes ao processo perante este Cartório de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO HENRIQUE ASSIS DE SOUZA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 371 (TREZENTOS E SETENTA E UM) DO BLOCO 300, 7º PAVIMENTO, DO "CONDOMÍNIO VILLAS DE CASTILLA III", SITUADO NA RUA BRISAS DE ZARAGOZA, Nº 354, BAIRRO MATA DO SEGredo, objeto da matrícula n.º 88.191 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante SERGIO HENRIQUE ASSIS DE SOUZA, CPF n.º ***.978.081-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 22/04/2026 no valor de R\$ 14.809,78 (Quatorze mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 238609. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUAN JESUS DE LIMA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA RESIDÊNCIA 02, DO "CONDOMÍNIO VILLAS DE MAIORCA II", SITUADA NA RUA POCRANE Nº 725, BAIRRO NASSER, objeto da matrícula n.º 88.469 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante RUAN JESUS DE LIMA, CPF n.º ***.672.351-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 24/04/2026 no valor de R\$ 9.908,12 (nove mil, novecentos e oito reais e doze centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 241219. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO HENRIQUE DE JESUS**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA RESIDÊNCIA 02, DO "CONDOMÍNIO VILLAS DE MAIORCA II", SITUADA NA RUA POCRANE Nº 725, BAIRRO NASSER, objeto da matrícula nº 88.469 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante JOÃO HENRIQUE DE JESUS, CPF nº ***.364.441-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 24/04/2026 no valor de R\$ 9.908,12 (nove mil, novecentos e oito reais e doze centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 241219. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

ITAPORA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA - CNS: 148825**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO LUCIANO KAGIMOTO**

A Oficial Substituta - MARISTELA LÚCIA REICHERT do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporã, MS, nos termos do 4º art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FRANCISCO LUCIANO KAGIMOTO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.057.161-**, a comparecer em Cartório, situado à Rua Aral Moreira nº 618, Centro, nesta cidade, no expediente compreendido entre 08 e 14 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao Contrato Habitacional de financiamento com garantia fiduciária nº 1.4444.1603366-3, firmado em 19/08/2021, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 09.589, deste Cartório, referente ao imóvel situado no lado PAR da Rua Avelino Guilherme Ribeiro, a 14 metros da esquina com a Rua Jaci Martins dos Santos, Jardim Flamboyant, na cidade de Itaporã, MS, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.- Informo, nesta oportunidade, que caso seja constituído em mora, ou seja, não pague as prestações e acessórios devidos, importará a Vossa Senhoria, a perda definitiva da propriedade do imóvel alienado fiduciariamente e acima identificado, consolidando a propriedade em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do que dispõe o art. 26, da Lei nº 9.514/97, e, ainda, conforme preceitua o art. 26-A, 1º, e 2º, da citada Lei, é assegurado ao(s) devedor(a)(es) no prazo de 30 dias, após a expiração do prazo da purgação da mora(15 dias), até a efetivação da consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor(a), a pagar as parcelas vencidas e as despesas de que trata o inciso II, do 3º do art. 27, da Lei 9514/97, em consequência, será promovido o público

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão do imóvel, pelo(a) credor(a) fiduciário(a).

RIO BRILHANTE/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON DUTRA FELIPE**

Maria Aparecida Carvalho Iunes, oficial do Registro de Imóveis de Rio Brilhante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 21.779, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante EMERSON DUTRA FELIPE, inscrito no CPF nº ***.089.891-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Professora Etelvina Vasconcelos nº 503, Bairro Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato Habitacional - nº 844441526638, firmado em 04/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05, na Matrícula nº 17.849, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS BARBOSA MARTINS, 589, Qd. 306, Lt. 19, Pro Moradia XI, em RIO BRILHANTE-MS, CEP: 79.130-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 4.824,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY BRITO PIMENTEL**

Maria Aparecida Carvalho Iunes, oficial do Registro de Imóveis de Rio Brilhante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 21.779, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante KELLY BRITO PIMENTEL, inscrita no CPF nº ***.577.301-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Professora Etelvina Vasconcelos nº 503, Bairro Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato Habitacional - nº 844441526638, firmado em 04/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05, na Matrícula nº 17.849, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS BARBOSA MARTINS, 589, Qd. 306, Lt. 19, Pro Moradia XI, em RIO BRILHANTE-MS, CEP: 79.130-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 4.824,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

SIDROLÂNDIA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE NAVARRO RAMIRES**

Oficial Designado do 1 Serviço de Registro de Imóveis, Cível de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos de Dívidas da comarca de Sidrolândia-MS, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rio Grande do Norte, 210, Centro, nesta comarca, DAIANE NAVARRO RAMIRES, CPF: ***.374.011-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao Contrato nº 811080002206, registrado na matrícula nº 12.208, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Projetada 02, Lt 13, Qd 07, Res Dona Nina, Sidrolândia-MS. Valor do débito posicionado em 03/02/2026: R\$ 2.375,81 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES Oficial Registrador Designado.

ESTADO - MATO GROSSO**CACERES/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE MARIA INÁCIA DE PAULA**

Na qualidade de Tabelião Substituta do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que foi protocolado nesta Serventia em 26.12.2024, o requerimento de Usucapião Extrajudicial, pela a qual o Sr. HENRIQUE GUIMARÃES DE FAVARE, brasileiro, casado, zootecnista, portador do RG nº 1955773-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 017.***.***-00 e sua mulher LAURA REGINE PINHEIRO LEITE, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG nº 15410099 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 002.***.***-58, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, requerem o direito da propriedade através da Usucapião Extrajudicial Ordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.242 do Código Civil, do Imóvel Urbano localizado nesta cidade de Cáceres-MT, à Avenida Tancredo Neves, Lote G da Quadra 04, Bairro Residencial Mariana, com área de 377,00 m², registrado sob a matrícula 21.051, Lº 2-0-1, Fls. 270, desta Serventia. Tudo conforme Mapa e Memorial descritivos elaborado pelo Técnico Agrimensor, Ademir Felix de Machado, CFT-BR: ***487521**-MT, TRT: Obra/Serviço nº CFT2403684226. Assim, fica a CONFRONTANTE, ESPÓLIO DE MARIA INÁCIA DE PAULA, IM: 101200040298001, NOTIFICADO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram nesta Serventia, podendo, nos termos do Art. 407 do provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situada à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres - MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da NOTIFICAÇÃO deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei. Solange Cristina de Oliveira. Tabeliã Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Na qualidade de Tabeliã Substituta do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 15.08.2018, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual a Sr. MATHEUS CARDOSO POMPERMAYER, brasileiro, estudante, portador do da Cédula de Identidade RG nº 8101266 SSP/GO e inscrita no CPF nº 048.***.***-09, domiciliado nesta cidade, Requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.242 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, localizado à Rua São Pedro, nº 195, Bairro Cavalhada I, composto por 262,55 m² do Lote 01 e 229,66 m² do Lote 02 da Quadra 02 do Loteamento Jardim Ipanema, registrados sob as Matrículas nº 56.927 e 56.928, desta Serventia, perfazendo uma área total de 492,21 m². Tudo conforme Mapa e Memorial descritivos elaborado pelo Engenheiro agrônomo, Ronaldo Damacena Junior, CONFEA/CREA: 121.355.411-0, ART: Obra/Serviço nº 1220230042752. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando a impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Cáceres-MT, 23 de abril de 2025. Renata Eliane Soares da Silva. Tabeliã Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACOB ANDRE BRINGSKEN**

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela Cooperativa de Crédito dos Médicos, Profissionais da Saúde e Empresários de Mato Grosso - Unicred - Mato Grosso, Credora Fiduciária, INTIMA ao Senhor Jacob Andre Bringsken, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 26/07/2022, registrado sob nº R-11, na matrícula nº 64.532, à folha , neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Rua Manoel Leopoldino, 123, Bairro Araés. Apartamento 202 Edifício Barão de Mauá Cuiabá/mt, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HUGO SANTOS NOGUEIRA**

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pelo BANCO BRADESCO S.A, Credor Fiduciário, INTIMA aos Senhores Victor Hugo Santos Nogueira e sua Cônjuge Marcia Bueno dos Santos, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 16/08/2021, registrado sob nº R-13, na matrícula nº 70.470, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Conjunto Residencial Paiaguás - Jardim Paiaguás, Apartamento 201, do Bloco 13, Quadra 11 Cuiabá/mt, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA BUENO DOS SANTOS NOGUEIRA**

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pelo BANCO BRADESCO S.A, Credor Fiduciário, INTIMA aos Senhores Victor Hugo Santos Nogueira e sua Cônjuge Marcia Bueno dos Santos, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 16/08/2021, registrado sob nº R-13, na matrícula nº 70.470, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Conjunto Residencial Paiaguás - Jardim Paiaguás, Apartamento 201, do Bloco 13, Quadra 11 Cuiabá/mt, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

ITAUBA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA - CNS: 159152**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIARA BATISTELLO**

Alejandro Rodrigues de Jesus, Escrevente Autorizado do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Itaúba, Estado do Mato Grosso, localizada à Avenida Eugênio Bedin, n.º 654, Recanto dos Pássaros, Itaúba/MT, FAZ SABER a todos quanto este presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, conforme requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO - SICOOB NORTE MT, instituição financeira na forma de empresa pública, inscrita no CNPJ nº. 23.623.636/0001-95, neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ato representada por Edineia Carvalho da Costa, Diretora administrativa Financeira e Marlone Carlos Pires dos Santos, nos termos da Procuração lavrada aos 01/08/2025, no 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, QUE FICA NOTIFICADA a Sra. NAIARA BATISTELLO, portadora do CPF nº. ***.169.351-**, para que, no prazo de 15 dias, efetue a purga do débito em aberto vinculado a Cédula de Crédito Bancário - Limite Guarda-Chuva nº 506090 junto a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte de Mato Grosso - Sicoob Norte MT. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, que também será fixado no mural desta serventia, poderá ser efetivada a consolidação da propriedade nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Eu, Alejandro Rodrigues de Jesus, Escrevente Autorizado, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Itaúba - Mato Grosso, 17 de abril de 2027.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA - CNS: 159152

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PETRONIO DA SILVA SANTOS**

Alejandro Rodrigues de Jesus, Escrevente Autorizado do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Itaúba, Estado do Mato Grosso, localizada à Avenida Eugênio Bedin, n.º 654, Recanto dos Pássaros, Itaúba/MT, FAZ SABER a todos quanto este presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, conforme requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO - SICOOB NORTE MT, instituição financeira na forma de empresa pública, inscrita no CNPJ nº. 23.623.636/0001-95, neste ato representada por Edineia Carvalho da Costa, Diretora administrativa Financeira e Marlone Carlos Pires dos Santos, nos termos da Procuração lavrada aos 01/08/2025, no 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, QUE FICA NOTIFICADO o Sr. PETRÔNIO DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº. ***.768.944-**, para que, no prazo de 15 dias, efetue a purga do débito em aberto vinculado a Cédula de Crédito Bancário - Limite Guarda-Chuva nº 506090 junto a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte de Mato Grosso - Sicoob Norte MT. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, que também será fixado no mural desta serventia, poderá ser efetivada a consolidação da propriedade nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Eu, Alejandro Rodrigues de Jesus, Escrevente Autorizado, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Itaúba - Mato Grosso, 17 de abril de 2027.

PARANATINGA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - CNS: 063271**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ MOSCHETA & IRMÃOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A Oficial Registradora Ludmilla Eveline de Freitas Fernandes, titular do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial situada na Avenida Mato Grosso, nº 421, Centro, Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos Senhores José Moscheta & Irmãos, Italianos, casados, comerciantes, RG e CPF desconhecidos, residente e domiciliado em São Paulo/SP. Que, nesta Serventia Registral, tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, requerido com fundamento nos artigos 216-A, 212 e 213 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), artigo 1.071 do Código de Processo Civil e nos termos do Provimento nº 25/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CN/CNJ); De iniciativa da procuradora da Sra. MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS e seu esposo Sr. REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiros, casados, agricultores, ela portadora do RG sob nº 0261221-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº ***.490.941-**, e ele portador do RG sob nº 4.370.589-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº ***.188.909-** residentes e domiciliados na Rua Hélio Pereira da Rocha, s/nº, na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, CEP: 78.515-000; O pedido versa sobre o reconhecimento extrajudicial de usucapião de imóvel rural denominado no "Fazenda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Canaã", com área total de 240,9202 hectares, incidindo parcialmente sobre a transcrição nº 29.800, livro nº 03-Y, fls. 127, do 2º Ofício da Comarca de Cuiabá/MT, de propriedade do ora notificado. O imóvel está descrito de acordo com planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Sr. Elizael Fernandes, técnico em Geomensura, inscrito no RNP sob nº ***726471**, com Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nº BR20211236729. Nos termos do artigo 1.302-AD do Provimento nº 25/2023/CNJ, expede-se o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, para que os interessados e confrontantes, bem como eventuais titulares de direitos sobre o imóvel, possam apresentar impugnação ou manifestação junto a esta Serventia. Decorrido o prazo sem impugnações ou manifestação válida, o procedimento seguirá conforme os ditames legais, podendo culminar com o registro do direito de propriedade em favor da requerente, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados ausentes, incertos ou de paradeiro ignorado, expede-se o presente EDITAL, que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias, em jornal local de grande circulação, conforme artigo 1.302-AD, 1º do Provimento nº 25/2023 da CN/CNJ.

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR MENINE PACHECO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO E PURGAÇÃO DA MORA. Prezados, IGOR MENINE PACHECO, CPF nº ***.990.480-**, e ERLI ALVES DA SILVA PACHECO, CPF nº ***.658.295-**. Rua MN, lote 29, quadra 08, 427, bairro Morada Nova II, Confresa/MT, CEP: 78.652-000. Avenida Rio Branco, 2930, Centro, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-548. Aline de Souza Zanirato, escrevente autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, e a requerimento do Banco do Brasil S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, por sua agência de Canarana/MT, CNPJ nº 00.000.000/0197-04, credor fiduciário do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro de Habitação, nº 131.911.393, de 06.10.2023, garantido pela alienação fiduciária do imóvel denominado lote urbano nº 29, da quadra nº 08, do loteamento Morada Nova II, na cidade de Confresa/MT, registrada sob o R-05, na Matrícula nº 9.061, deste cartório, intima os senhores Igor Menine Pacheco, CPF nº ***.990.480-**, e Erli Alves da Silva Pacheco, CPF nº ***.658.295-**, acima qualificados, em razão de tentativa infrutífera de intimação pessoal, no endereço de Confresa-MT, acima descrito, conforme está certificado nos autos, para que cumpram as obrigações contratuais inadimplidas, com saldo devedor atualizado de R\$ 18.850,55 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), posição de 15.12.2025. O valor a ser pago será o estabelecido em planilha da credora fiduciária para o dia do efetivo pagamento. Informo que o saldo devedor acima citado está sujeito, na purgação da mora, à atualização monetária, aos juros convencionais e moratórios, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, a ser apurado na data do efetivo pagamento; além das parcelas que se vencerem até o efetivo pagamento e que não estão incluídas no valor e nas parcelas acima citados. Assim, procedo à intimação dos senhores Igor Menine Pacheco e Erli Alves da Silva Pacheco, acima qualificados, para que se dirijam ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou à agência do credor Banco do Brasil S/A, na cidade de Canarana/MT, detentora do financiamento, para efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de ser a propriedade do imóvel consolidada em nome do credor fiduciária Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Após a purga da mora junto a credora deverá ser comprovado o pagamento ao cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou documento equivalente. Porto Alegre do Norte/MT, 10 de abril de 2026. Aline de Souza Zanirato (assinatura no original, arquivado no cartório), Escrevente autorizada da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERLI ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO E PURGAÇÃO DA MORA. Prezados, IGOR MENINE PACHECO, CPF nº ***.990.480-**, e ERLI ALVES DA SILVA PACHECO, CPF nº ***.658.295-**. Rua MN, lote 29, quadra 08, 427, bairro Morada Nova II, Confresa/MT, CEP: 78.652-000. Avenida Rio Branco, 2930, Centro, Ariquemes/RO, CEP: 76.876-548. Aline de Souza Zanirato, escrevente autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, e a requerimento do Banco do Brasil S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, por sua agência de Canarana/MT, CNPJ nº 00.000.000/0197-04, credor fiduciário do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro de Habitação, nº 131.911.393, de 06.10.2023, garantido pela alienação fiduciária do imóvel denominado lote urbano nº 29, da quadra nº 08, do loteamento Morada Nova II, na cidade de Confresa/MT, registrada sob o R-05, na Matrícula nº 9.061, deste cartório, intima os senhores Igor Menine Pacheco, CPF nº ***.990.480-**, e Erli Alves da Silva Pacheco, CPF nº ***.658.295-**, acima qualificados, em razão de tentativa infrutífera de intimação pessoal, no endereço de Confresa-MT, acima descrito, conforme está certificado nos autos, para que cumpram as obrigações contratuais inadimplidas, com saldo devedor atualizado de R\$ 18.850,55 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), posição de 15.12.2025. O valor a ser pago será o estabelecido em planilha da credora fiduciária para o dia do efetivo pagamento. Informo que o saldo devedor acima citado está sujeito, na purgação da mora, à atualização monetária, aos juros convencionais e moratórios, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, a ser apurado na data do efetivo pagamento; além das parcelas que se vencerem até o efetivo pagamento e que não estão incluídas no valor e nas parcelas acima citados. Assim, procedo à intimação dos senhores Igor Menine Pacheco e Erli Alves da Silva Pacheco, acima qualificados, para que se dirijam ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou à agência do credor Banco do Brasil S/A, na cidade de Canarana/MT, detentora do financiamento, para efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de ser a propriedade do imóvel consolidada em nome do credor fiduciária Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Após a purga da mora junto a credora deverá ser comprovado o pagamento ao cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou documento equivalente. Porto Alegre do Norte/MT, 10 de abril de 2026. Aline de Souza Zanirato (assinatura no original, arquivado no cartório), Escrevente autorizada da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

SINOP/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO LOIOLA DOS SANTOS**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RODRIGO LOIOLA DOS SANTOS - CPF: ***.783.731-** e a Sra. PATRICIA RODRIGUES DE LIMA LOIOLA - CPF: ***.244.001-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 18.692,84 (dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com eficácia de escritura pública - Leis nºs

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.380/1964 e 5.049/1966, alienação fiduciária de imóvel em garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13.465/2017, Contrato nº 0010327945, datado de 05.08.2022, registrado sob o nº 05, na matrícula nº 81.379, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel CASA nº 02, localizada no Pavimento Térreo do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL APARECIDO I", situada na Rua Camboriú, edificada sobre Lote nº 13, Quadra nº 17, Bairro Residencial Jardim Iporã, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 22 de abril de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA RODRIGUES DE LIMA LOIOLA**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RODRIGO LOIOLA DOS SANTOS - CPF: ***.783.731-** e a Sra. PATRICIA RODRIGUES DE LIMA LOIOLA - CPF: ***.244.001-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 18.692,84 (dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com eficácia de escritura pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966, alienação fiduciária de imóvel em garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13.465/2017, Contrato nº 0010327945, datado de 05.08.2022, registrado sob o nº 05, na matrícula nº 81.379, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel CASA nº 02, localizada no Pavimento Térreo do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL APARECIDO I", situada na Rua Camboriú, edificada sobre Lote nº 13, Quadra nº 17, Bairro Residencial Jardim Iporã, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 22 de abril de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da empresa Marcio Alessandro Zangari Leite LTDA, CNPJ: 09.594.593/0001-36, através do seu Representante o Sr. º Marcio Alessandro Zangari Leite, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG 10216880 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.424.749-**, residente na Rua Salin Nadaf, com a área de 190,57 m², Área Remanescente de uma maior com 564,94m², em Várzea Grande - MT, não foi notificada, uma vez que não se encontra instalada no endereço da presente notificação, em 28/01/2026 às 16h42min, sito a Rua Salin Nadaf, área de 190,57 M², Área Remanescente de maior com 564,94 M², casa nº 689, segundo informação da Sr. Rosangela, locatária do imóvel, a qual informou ainda que o Sr. º Márcio Alessandro não reside no local. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: mazleite@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:57 horas do dia 29/01/2026. Certifico ainda, que compareci no endereço indicado nos dias 05/01/2026 às 10h43min e 20/01/2026 às 14h57min. Portanto a empresa notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua Professora Juvenília Monteir, 13 Centro Sul, em Várzea

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Grande - MT, não foi notificada pois seu representante legal Sr. ^o Marcio Alessandro Zangari Leite, , encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 29/01/2026 às 15:02 horas onde deixei uma correspondência para que a notificada comparecesse ao cartório pra o fim de dar ciência e retirar documento pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador para receber a notificação; e posteriormente em 05/02/2026 às 10:10 horas e 10/02/2026 às 14:18 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO SICREDI OURO VERDE MT, garantido pelo Cédula de Crédito Bancário nº C30625110-4, firmado em 01/12/2023, devidamente registrado a Intimação em 10/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-02 da Matrícula nº 77.506, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Salin Nadaf, com a área de 190,57 m², Área Remanescente de uma maior com 564,94m², em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R\$ 238.313,68 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO SICREDI OURO VERDE MT, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. ^o Marcio Alessandro Zangari Leite, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG 10216880 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.424.749-**, residente na Rua Salin Nadaf, com a área de 190,57 m², Área Remanescente de uma maior com 564,94m², em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, em 28/01/2026 às 16h42min, segundo informação da Sr. ^a Rosangela, locatária. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: mazleite@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:57 horas do dia 29/01/2026. Certifico ainda, que compareci no endereço indicado nos dias 05/01/2026 às 10h43min e 20/01/2026 às 14h57min. Portanto a empresa notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO SICREDI OURO VERDE MT, garantido pelo Cédula de Crédito Bancário nº C30625110-4, firmado em 01/12/2023, devidamente registrado a Intimação em 10/12/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-02 da Matrícula nº 77.506, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Salin Nadaf, com a área de 190,57 m², Área Remanescente de uma maior com 564,94m², em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 12/01/2026, correspondente a R\$ 238.313,68 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO SICREDI OURO VERDE MT, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Francisco Rodrigues da Cruz, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 01911775, expedida por SSP-MT em 16.12.1996 e do CPF nº ***.773.911-**, residente na Rua Holanda, Lote terreno sob o nº 05 da quadra nº 04, Loteamento Parque Residencial Nova Florida, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Holanda, Lote Terreno sob nº 05 da Quadra nº 04, Loteamento Parque Residencial Nova Florida, em Várzea Grande - MT. Informo que realizei diligências no local nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-la: 19/03/2026 às 14:55 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 27/03/2026 às 10:15 horas; 09/04/2026 às 11:25 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (09/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal, deixei uma via da presente notificação com a Sr.ª Sebastiana Ferreira, moradora, a qual se prontificou a entregar ao notificado. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, não consta contato eletrônico do fiduciante. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização dos FGTS do(s) Comprador(es), firmado em 21/09/2012, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº 87.951, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Holanda, Lote terreno sob o nº 05 da quadra nº 04, Loteamento Parque Residencial Nova Florida, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 11.936,50 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO FERNANDES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Roberto Fernandes da Silva, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº 06513590, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 25/09/2018 e do CPF ***.272.421-**, residente na Rua da Atlântica, Apartamento nº 404 - 4º Pavimento - Bloco 03, "Condomínio Parque Chapada dos Campos", Bairro Glória, 01 vaga de garagem nº 305, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação, sito a Rua da Atlântica, Apartamento nº 404 - 4º Pavimento - Bloco 03, "Condomínio Parque Chapada dos Campos", Bairro Glória, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 09/04/2026 às 10:52 horas, a Sr.ª Shiela, da administração do "Condomínio Parque Chapada dos Campos", que me informou que o notificado não reside, uma vez que o o apartamento encontra-se desocupado. Certifico ainda, que o apartamento está sem equipamento de energia elétrica. Na mesma data (09/04/2026), deixei uma via da presente notificação no apartamento mencionado. Certifico ainda que, em observância aos dados fornecidos pelo credor, realizei o encaminhamento da intimação via correio eletrônico para o rh.eletro@terra.com.br, no dia 09/04/2026 às 15:57 horas. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança, e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.0535709-4, firmado em 19/02/2019, devidamente registrado a Intimação em 27/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-10 da Matrícula nº 111.065, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua da Atlântica, Apartamento nº 404 - 4º Pavimento - Bloco 03, "Condomínio Parque Chapada dos Campos", Bairro Glória, 01 vaga de garagem nº 305, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 53.657,18 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL BARBOSA DE MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Manoel Barbosa de Melo, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº 376154627, expedida por Secretaria de Segurança Pública/SP em 03/11/2004 e do CPF ***.371.234-**, residente na Rua América do Sul (Antiga Rua Presidente Juscelino Kubitschek), Área "09B", Quadra 01, Loteamento "Jardim Maria Izabel", Bairro Jardim dos Estados, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua América do Sul (Antiga Rua Presidente Juscelino Kubitschek), Área "09B", Quadra 01, Loteamento "Jardim Maria Izabel", Bairro Jardim dos Estados, em Várzea Grande - MT, em razão das seguintes diligências e informações colhidas: em 09/04/2026 às 13:00 horas, onde fui informado pelo Sr.º Edilson, locatário, de que o notificado não reside no local. Na mesma data (09/04/2026), procedi à entrega de uma via da presente notificação ao Sr.º Edilson, que se prontificou a entregar ao notificado. Certifico ainda que, em observância aos dados fornecidos pelo credor, não consta contato eletrônico do fiduciante. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Certifico ainda, que compareci no endereço indicado nos dias 19/03/2026 às 16:40 horas e 27/03/2026 às 11:50 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2271702-0, firmado em 10/03/2020, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 112.068,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua América do Sul (Antiga Rua Presidente Juscelino Kubitschek), Área "09B", Quadra 01, Loteamento "Jardim Maria Izabel", Bairro Jardim dos Estados, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 6.139,94 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA PATRICIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Vanessa Patricia da Silva, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 17826683, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT em 17/09/2003 e do CPF nº ***.811.731-**, residente na Rua Alemanha (Antiga Rua "14"), "Área 32", Quadra 43, Loteamento "Jardim Novo Mundo" - Bairro: Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, Rua Alemanha (antiga Rua "14"), "Área 32", Quadra 43, Loteamento "Jardim Novo Mundo" - Bairro: Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, em razão das seguintes diligências e informações colhidas: em 09/04/2026 às 18:05 horas, onde fui informado pelo Sr.º Samuel de Souza, morador, não reside mais no endereço da presente notificação. Na mesma data (09/04/2026), procedi à entrega de uma via da presente notificação ao Sr.º Samuel de Souza, que se prontificou a entregar ao notificado. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico vanessalual@live.com, realizado em 10/04/2026 às 10:15 horas, e sito a Rua Jacaranda 3 Santa Isabel, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Jacaranda, nº 3, Bairro Santa Isabel, em Várzea Grande - MT, em razão das seguintes diligências: em 13/04/2026 às 10:02 horas, por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1828045-1, firmado em 24/10/2023, devidamente registrado a Intimação em 30/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 123.534, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Alemanha (Antiga Rua "14"), "Área 32", Quadra 43, Loteamento "Jardim Novo Mundo" - Bairro: Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/04/2026, correspondente a R\$ 5.801,08 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE RODRIGUES RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Eliane Rodrigues Ribeiro, brasileira, solteira, portadora do RG no 1654973-2-SSP/MT e inscrita no CPF sob no ***.989.641-**, residente na Avenida Projetada, Casa nº 23 da Quadra 11 - Tipo R70 Geminada, do Condomínio "RNI Origem do Sol", Sesmaria Chapéu do Sol, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser desconhecida no endereço da presente notificação, em 27/01/2026 às 14h35min, segundo informação da Sr.ª Ana, da administração do "Condomínio RNI Origem do Sol", a qual informou que a notificada não possui cadastro no sistema do condomínio, sendo que a atual moradora do imóvel é a Sr.ª Nágila. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: elianeribeiro781@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 11:02 horas do dia 28/01/2026. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua Q, nº 11, Quadra 60, Bairro Parque Atalaia, em Cuiabá - MT, não foi notificada, pois nas vezes que estive no endereço da presente notificação, sito em 29/02/2026 às 18:02 horas, 03/03/2026 às 07:08 horas, 10/03/2026 às 13:17 horas e 16/03/2026 às 11:29 horas, nestas datas e horários, não possível notificar, pois não havia ninguém no imóvel. Vizinhos próximos não souberam informar se de fato a notificada reside no imóvel. Ficando assim infrutíferas as tentativas. Conforme Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, Registro 430579, Protocolo 458729, do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor ITAÚ UNIBANCO S.A, garantido pelo Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças nº 10191823609, firmado em 13/11/2024, devidamente registrado a Intimação em 22/01/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 129.889, desta Serventia, referente ao imóvel situado Avenida Projetada, Casa nº 23 da Quadra 11 - Tipo R70 Geminada, do Condomínio "RNI Origem do Sol", Sesmaria Chapéu do Sol, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/02/2026, correspondente a R\$ 6.080,76 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - ITAÚ UNIBANCO S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ALBERTINA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Maria Albertina de Jesus, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 05211735, expedida por SSP/MT em 30/11/2020 e do CPF ***.943.531-**, residente na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gonçalo Marques de Arruda (Antiga Avenida Gonçalo Marques de Arruda), "Área 15A", Quadra 69, Loteamento "Residencial São Simão", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-la: 19/03/2026 às 12:40 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 30/03/2026 às 16:10 horas; 07/04/2026 às 11:17 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (07/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal, deixei uma via da presente notificação com a Sr. ^a Larissa, moradora, a qual se prontificou a entregar a notificada. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico marialbertinajesus13@outlook.com, realizado em 08/04/2026 às 10:26 horas. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3471098-0, firmado em 04/07/2024, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 130.604, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Gonçalo Marques de Arruda (Antiga Avenida Gonçalo Marques de Arruda), "Área 15A", Quadra 69, Loteamento "Residencial São Simão", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 10.758,08 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Marcelo Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº ***419421**, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 11/04/2025 e do CPF ***.419.421-**, residente na Rua Jaime Veríssimo de Campos Júnior, (Antiga Rua "02"), Área "04B", Quadra 06, Loteamento denominado "Jardim Novo Niterói I", Bairro: Petrópolis, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 27/03/2026 às 10:59 horas, fui informado pela Sr. ^a Elizabeth, vizinha da casa "04-A", que o imóvel se encontra desocupado. Ao chegar ao imóvel verifiquei que está sem equipamentos de energia elétrica e sem moveis no seu interior. Na mesma data (27/03/2026), deixei uma via da presente notificação no imóvel mencionado. Certifico ainda que, em observância aos dados fornecidos pelo credor, realizei o encaminhamento da intimação via correio eletrônico para endereço marcelorodriguesq35@gmail.com, no dia 27/03/2026 às 14:34 horas. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, e sito a Rua Iris 23 Quadra 3 Casa 23 Jardim dos Estados, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Iris, Quadra 3, Casa 23, Loteamento Tarumã, Bairro Jardim dos Estados, em Várzea Grande - MT, em razão das seguintes diligências e informações colhidas: em 09/04/2026 às 11:28 horas, onde fui informado pelo Sr. ^o Ana Maria, moradora, de que o notificado se encontra preso em Peixoto de Azevedo - MT. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3877578-4, firmado em 14/07/2025, devidamente registrado a Intimação em 25/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 136.828, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Jaime Veríssimo de Campos Júnior, (Antiga Rua "02"), Área "04B", Quadra 06, Loteamento denominado "Jardim Novo Niterói I", Bairro: Petrópolis, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 6.080,76 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônio de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IONICE APARECIDA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônio de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Ionice Aparecida da Silva, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade RG 06451373 expedida por SSP/MT em 26.09.2006 e do CPF ***.625.301-**, residente na Rua 01, Lote "Sob nº 13 da Quadra 06", "Residencial Milton Figueiredo", em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação, sito a Rua 01, Lote "Sob nº 13 da Quadra 06", "Residencial Milton Figueiredo", em Várzea Grande - MT. Informo que realizei diligências no local nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-la: 19/03/2026 às 12:07 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 30/03/2026 às 15:15 horas; 07/04/2026 às 10:16 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (07/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico: não consta contato eletrônico no contrato de financiamento. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 05/08/2011, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 61.058, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua 01, Lote "Sob nº 13 da Quadra 06", "Residencial Milton Figueiredo", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 3.141,84 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IMOBILIÁRIA CERRADO \S LTDA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): PAULO GOMES BORGES PROTOCOLO N. 336681 Livro 01 em 03/04/2025 IMÓVEL: Lote 06 (seis) da quadra 06 (seis) do Loteamento Cerrado's, na cidade de Várzea Grande/MT. Matrícula n. 121.328 deste R.G.I. Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: IMOBILIÁRIA CERRADO'S LTDA, CNPJ n. 00.185.108/0001-04. Sócio: Jony Roberto Werner, CPF ***.151.299-** e Dicezar Antonio Codeiro, CPF ***.881.159-**. Nomes dos confinantes tabulares e de fato: IMOBILIÁRIA CERRADO'S LTDA, CNPJ n. 00.185.108/0001-04 e Katia Valeria Nadaf, CPF ***.069.741-**. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, Dr.ª ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado Mato Grosso, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a IMOBILIÁRIA CERRADO'S LTDA, CNPJ n. 00.185.108/0001-04 e dos representantes Jony Roberto Werner, CPF ***.151.299-** e Dicezar Antonio Codeiro, CPF ***.881.159-**, bem como terceiros eventualmente interessados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente Paulo Gomes Borges, CPF ***.148.232-**, tendo por objeto o Lote 06 da Quadra 05 do Loteamento Cerrado's, na cidade de Várzea Grande/MT, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Aquidaban, n. 38, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica: www.editaonline.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JONY ROBERTO WERNER**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): PAULO GOMES BORGES PROTOCOLO N. 336681 Livro 01 em 03/04/2025 IMÓVEL: Lote 06 (seis) da quadra 06 (seis) do Loteamento Cerrado's, na cidade de Várzea Grande/MT. Matrícula n. 121.328 deste R.G.I. Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: IMOBILIÁRIA CERRADO'S LTDA, CNPJ n. 00.185.108/0001-04. Sócio: Jony Roberto Werner, CPF ***.151.299-** e Dicezar Antonio Codeiro, CPF ***.881.159-**. Nomes dos confinantes tabulares e de fato: IMOBILIÁRIA CERRADO'S LTDA, CNPJ n. 00.185.108/0001-04 e Katia Valeria Nadaf, CPF ***.069.741-**. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MUNICÍPIO E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, Dr.^a ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado Mato Grosso, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a IMOBILIÁRIA CERRADO'S LTDA, CNPJ n. 00.185.108/0001-04 e dos representantes Jony Roberto Werner, CPF ***.151.299-** e Dicezar Antonio Codeiro, CPF ***.881.159-**, bem como terceiros eventualmente interessados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente Paulo Gomes Borges, CPF ***.148.232-**, tendo por objeto o Lote 06 da Quadra 05 do Loteamento Cerrado's, na cidade de Várzea Grande/MT, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Aquidaban, n. 38, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica: www.editalsonline.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DICEZAR ANTONIO CORDEIRO**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): PAULO GOMES BORGES PROTOCOLO N. 336681 Livro 01 em 03/04/2025 IMÓVEL: Lote 06 (seis) da quadra 06 (seis) do Loteamento Cerrado's, na cidade de Várzea Grande/MT. Matrícula n. 121.328 deste R.G.I. Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: IMOBILIÁRIA CERRADO'S LTDA, CNPJ n. 00.185.108/0001-04. Sócio: Jony Roberto Werner, CPF ***.151.299-** e Dicezar Antonio Codeiro, CPF ***.881.159-**. Nomes dos confinantes tabulares e de fato: IMOBILIÁRIA CERRADO'S LTDA, CNPJ n. 00.185.108/0001-04 e Katia Valeria Nadaf, CPF ***.069.741-**. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, Dr.^a ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado Mato Grosso, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a IMOBILIÁRIA CERRADO'S LTDA, CNPJ n. 00.185.108/0001-04 e dos representantes Jony Roberto Werner, CPF ***.151.299-** e Dicezar Antonio Codeiro, CPF ***.881.159-**, bem como terceiros eventualmente interessados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente Paulo Gomes Borges, CPF ***.148.232-**, tendo por objeto o Lote 06 da Quadra 05 do Loteamento Cerrado's, na cidade de Várzea Grande/MT, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Aquidaban, n. 38, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica: www.editalsonline.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VERA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO DURVAL DE REZENDE E OUTROS**

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Oficial Registradora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, tendo em vista a apresentação de Escritura Declaratória de Localização de Imóvel Rural, lavrada em 04/02/2026 às folhas nº 026/027V do livro nº 029 no Cartório de Boa Esperança do Norte-MT na Comarca de Sorriso-MT, e constando que o imóvel está deslocado/sobreposto ao seu título de origem, vem por meio deste NOTIFICAR: PAULO DURVAL DE REZENDE e outros, qualificação e endereço desconhecido; e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7º do Art. 1.138 do CNGJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel deslocado/sobreposto, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA VI, matriculado sob nº 2126 deste CRI, Certificação código: 8e5edab3-246f-4eef-8b72-1ce8c3faf957 em 10/01/24, emitida pelo INCRA; e Certificação código: 88e48693-5470-4fd4-a608-763dbf84ebae em 10/01/24, emitida pelo INCRA de propriedade de IRACI VICENTE FILIPETTO e sua mulher JUSTINA INES FILIPETTO, brasileiros, casados, ele, agricultor, CNH nº 0050****09-Detran/MT, na qual consta o RG nº 8****0-SSP/RS, CPF nº 017.*****-53, nascido aos ***/07/19**, ela, agricultora, CNH nº 00*****53-Detran/MT, na qual consta o RG nº 4*****-SSP/MT, CPF nº 218.*****-87, nascida aos ***/1955, residentes e domiciliados na Avenida Curitiba, nº 2.534, Centro, em Sorriso-MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, nº 2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - Rafaela Jerônimo Roweder - Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ ANANINDEUA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **YASMIN EVELLYN BARROS BAHIA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 160720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YASMIN EVELLYN BARROS BAHIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449562**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771704104-6, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0062819, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV NONA, LOT VILA AURA NR 147 BL.10 QD B APTO 103 AGUAS LINDAS ANANINDEUA PA 67020648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 3.780,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYLO MACEDO CARDOSO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYLO MACEDO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832652**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771013179-1, firmada em 14/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 62854, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV NONA TRAVESSA NR 0 BL.12 APTO 202 QUADRA F AGUAS LINDAS ANANINDEUA PA 67020648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 3.110,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CELIA MACHADO SACRAMENTO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CELIA MACHADO SACRAMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441421462-6, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 58743, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV WE 62 NR 792 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67143380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 51.324,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEROLLIN NASCIMENTO MENDONCA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEROLLIN NASCIMENTO MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771736663-8, firmada em 14/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0062971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV NONA, LOT VILA AURA NR 147 BL.19 QD D APTO 303 AGUAS LINDAS ANANINDEUA PA 67020648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 3.380,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº161715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553739904-9, firmada em 04/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 42504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO QUARENTA HORAS NR 100 BL08 AP 501 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.781,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRAN RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRAN RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809162**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443748166-3, firmada em 06/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 44563, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTANA DO AURA NR 22 AP 03 BL 12 AGUAS LINDAS ANANINDEUA PA 67020590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 2.945,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSMARINO FILHO GOMES TRAVASSOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSMARINO FILHO GOMES TRAVASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771639647-9, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0063438, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SANTA MARIA NR 0 BL.13 AP 204 CENTRO ANANINDEUA PA 67030255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 4.246,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Andreia Teixeira da Silva**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº162836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Andreia Teixeira da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013162**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO ADRIANO BELÉM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9026862-7, firmada em 22/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.285, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA NOBRE, CENTRO, ANANINDEUA - PA, CEP: 67030-764.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 5.824,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO ADRIANO BELÉM DA SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº162836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Andreia Teixeira da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013162**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO ADRIANO BELÉM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9026862-7, firmada em 22/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.285, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA NOBRE, CENTRO, ANANINDEUA - PA, CEP: 67030-764.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 5.824,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA DA SILVA DE LIMA AGUIAR**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº160506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA DA SILVA DE LIMA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488782**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AGLEIDSON VASCONCELOS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652682**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017759250-9, firmada em 15/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.056 / R-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida We-30-A, nº 127, (Cj Cidade Nova VIII), Bairro Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP 67133-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 28.443,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGLEIDSON VASCONCELOS AGUIAR**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº160506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA DA SILVA DE LIMA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488782**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AGLEIDSON VASCONCELOS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652682**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017759250-9, firmada em 15/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.056 / R-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida We-30-A, nº 127, (Cj Cidade Nova VIII), Bairro Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP 67133-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 28.443,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ETEVALDO CARDOSO RODRIGUES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº160505, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ETEVALDO CARDOSO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893992**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA LUZIA DOS SANTOS MIRANDA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055252**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017490710-6, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74.498/R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno Urbano, Casa nº01 da quadra 10, Integrante do Conj. Res. Valparaíso, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67113-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 12.708,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA LUZIA DOS SANTOS MIRANDA RODRIGUES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº160505, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ETEVALDO CARDOSO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893992**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA LUZIA DOS SANTOS MIRANDA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055252**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017490710-6, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74.498/R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno Urbano, Casa nº01 da quadra 10, Integrante do Conj. Res. Valparaíso, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67113-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 12.708,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA EDUARDA ANDRADE MELO MACEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 161918, com os seguintes dados da requerente: Sra. MARIA EDUARDA ANDRADE MELO MACEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.213.282-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: Terreno urbano, coletado pelo nº 872, situado na Travessa WE-29, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Registrado sob a matrícula nº 393.949, Livro 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): cerca de 14 (quatorze) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: O titular de direito reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ANTONIO RANGEL COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.777.292-**, residente e domiciliados na cidade de Belém/PA, ou seus eventuais herdeiros. Por ter sido encontrada matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

após buscas por endereço, O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte matrícula e descrição: matrícula nº 43.612, Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 882, situado à Travessa WE-29, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; tendo como propritários compradores: Ana Creusa Tavares Cunha, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.491.972-** e José Evangelista Tavares Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.292.502-**; Por não ter sido encontrada matrícula nesta serventia, ficam intimados os proprietários ou detentores de direitos reais do imóvel, OS CONFRONTANTES PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 872 B, situado à Travessa WE-29, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA ; Por ter sido encontrada matrícula após buscas por endereço, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte matrícula e descrição: matrícula nº 417.542, Livro 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 871 situado à Travessa WE-30, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; tendo como propritária compradora: Miriam de Menezes Mendes; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, 13 de abril de 2026. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO RANGEL COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 161918, com os seguintes dados da requerente: Sra. MARIA EDUARDA ANDRADE MELO MACEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.213.282-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: Terreno urbano, coletado pelo nº 872, situado na Travessa WE-29, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Registrado sob a matrícula nº 393.949, Livro 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): cerca de 14 (quatorze) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: O titular de direito reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ANTONIO RANGEL COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.777.292-**, residente e domiciliados na cidade de Belém/PA, ou seus eventuais herdeiros. Por ter sido encontrada matrícula após buscas por endereço, O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte matrícula e descrição: matrícula nº 43.612, Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 882, situado à Travessa WE-29, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; tendo como propritários compradores: Ana Creusa Tavares Cunha, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.491.972-** e José Evangelista Tavares Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.292.502-**; Por não ter sido encontrada matrícula nesta serventia, ficam intimados os proprietários ou detentores de direitos reais do imóvel, OS CONFRONTANTES PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 872 B, situado à Travessa WE-29, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA ; Por ter sido encontrada matrícula após

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

buscas por endereço, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte matrícula e descrição: matrícula nº 417.542, Livro 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 871 situado à Travessa WE-30, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; tendo como proprimitente compradora: Miriam de Menezes Mendes; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, 13 de abril de 2026. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA CREUSA TAVARES CUNHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 161918, com os seguintes dados da requerente: Sra. MARIA EDUARDA ANDRADE MELO MACEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.213.282-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: Terreno urbano, coletado pelo nº 872, situado na Travessa WE-29, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Registrado sob a matrícula nº 393.949, Livro 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): cerca de 14 (quatorze) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: O titular de direito reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ANTONIO RANGEL COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.777.292-**, residente e domiciliados na cidade de Belém/PA, ou seus eventuais herdeiros. Por ter sido encontrada matrícula após buscas por endereço, O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte matrícula e descrição: matrícula nº 43.612, Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 882, situado à Travessa WE-29, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; tendo como proprimitentes compradores: Ana Creusa Tavares Cunha, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.491.972-** e José Evangelista Tavares Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.292.502-**; Por não ter sido encontrada matrícula nesta serventia, ficam intimados os proprietários ou detentores de direitos reais do imóvel, OS CONFRONTANTES PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 872 B, situado à Travessa WE-29, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Por ter sido encontrada matrícula após buscas por endereço, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte matrícula e descrição: matrícula nº 417.542, Livro 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado sob o nº 871 situado à Travessa WE-30, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; tendo como proprimitente compradora: Miriam de Menezes Mendes; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, 13 de abril de 2026. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARCARENA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARCARENA - CNS: 068312

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO LARRY MATIAS OLIVEIRA**

Tatiana Mizrahi Suster, oficial do Registro de Imóveis de Barcarena, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO LARRY MATIAS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907672**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cronge da Silveira, s/n, S/n Comercial Barcarena PA CEP 68445-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441524946-6, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 2760, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV AGOSTINHO DE S MOREIRA NR 531 QD312 LT8A VILA DOS CABAN BARCARENA PA 68447000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 3.914,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARCARENA-PA. Tatiana Mizrahi Suster, Oficial de Registro de Imóveis.

BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME HENRIQUE CAMPOS MARTINEZ**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº373000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME HENRIQUE CAMPOS MARTINEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640228**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440596930-1, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3R na Matrícula 23240, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALMIRANTE BARROSO NR 4801 AP 204 RES SOUZA BELEM PA 66613710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 10.393,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARLY VILHENA DA SILVA MORAES**

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELÉM/PA TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. CNJ N. 149/2023 FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 353163, em 21/09/2024, o requerimento por meio do qual a solicitante LUCIANE FERNANDES DE SIQUEIRA, brasileira, divorciada, servidora pública, carteira de identidade nº 2376136 3ª via PC/PA, CPF sob o nº 324.404.682-15, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, bairro: Marambaia, representada por seu advogado Darley da Silva Tavares, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 35925, OAB/PA, onde consta o RG nº 8915975 1ª via PC, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.507.562-**, residente e domiciliado à Passagem Sagrada Família, nº 104, bairro Umarizal, CEP: 66060-490, nos termos da Procuração Particular datada de 26/04/2023, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil do Seguinte imóvel urbano: Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, 2º pavimento, bairro Marambaia, CEP: 66615-170, Belém/PA, integrante do Conjunto Residencial "Região dos Lagos", com 63,39m² de área privativa, 28,585 m² de área comum, fração ideal de 8.333,33/100.00 avos do domínio pleno, perfazendo uma área de 91,975 m², com direito a uma vaga de garagem, no qual possui como registro a Matrícula nº 38 do Livro nº 2-DU (atual 369.016) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como detentor do direito real MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, brasileira, separada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.136.142-**, residente e domiciliada nesta cidade, estando a mesma em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 25/10/2024, às folhas 103/110, do Livro 0349, expedida pelo 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Belém/PA, que encontram-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216- A da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam intimadas as pessoas de MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, brasileira, separada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.136.142-**, residente e domiciliada nesta cidade, MARIA THEREZA WEBER, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 710.332/PE, CIC nº 659.083.694-49, casada sob o regime da Comunhão de Bens com o Sr. ALBERTO PEDRO FARIAS WEBER, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 556429, CIC nº ***.150274-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade sito Av. Lindolfo Chermont, Residencial região dos lagos, apto. 203, Marambaia; ANTONIO ELSIO DE CASTRO NUNES, brasileiro, solteiro, agente de saúde pública, ID nº 1.641.651-PA, CIC nº ***.677.432-**, residente e domiciliado nesta cidade; RAIMUNDO RODRIGUES FARIAS, comerciante, ID nº 600.588-2ª via Irituia-PA, CIC nº ***.611.382-**, casado com MARIA DAS DORES RODRIGUES FARIAS, do lar, ID nº 54.263 PA, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade; NADIA MARIA RODRIGUES FARIAS, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.838.347 SSP/PA, CIC nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.690.192-**, residente e domiciliada nesta cidade E/OU DOS TITULARES DE DIREITOS, ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Informa-se que maiores informações sobre o pedido feito poderão ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128, no horário de 08h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira. Belém (PA), 30/03/2026, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA THEREZA ANDRADE DE ARAUJO**

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELÉM/PA TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. CNJ N. 149/2023 FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 353163, em 21/09/2024, o requerimento por meio do qual a solicitante LUCIANE FERNANDES DE SIQUEIRA, brasileira, divorciada, servidora pública, carteira de identidade nº 2376136 3ª via PC/PA, CPF sob o nº 324.404.682-15, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, bairro: Marambaia, representada por seu advogado Darley da Silva Tavares, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 35925, OAB/PA, onde consta o RG nº 8915975 1ª via PC, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.507.562-**, residente e domiciliado à Passagem Sagrada Família, nº 104, bairro Umarizal, CEP: 66060-490, nos termos da Procuração Particular datada de 26/04/2023, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, 2º pavimento, bairro Marambaia, CEP: 66615-170, Belém/PA, integrante do Conjunto Residencial "Região dos Lagos", com 63,39m² de área privativa, 28,585 m² de área comum, fração ideal de 8.333,33/100.00 avos do domínio pleno, perfazendo uma área de 91,975 m², com direito a uma vaga de garagem, no qual possui como registro a Matrícula nº 38 do Livro nº 2-DU (atual 369.016) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como detentor do direito real MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, brasileira, separada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.136.142-**, residente e domiciliada nesta cidade, estando a mesma em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 25/10/2024, às folhas 103/110, do Livro 0349, expedida pelo 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Belém/PA, que encontram-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216- A da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam intimadas as pessoas de MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, brasileira, separada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.136.142-**, residente e domiciliada nesta cidade, MARIA THEREZA WEBER, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 710.332/PE, CIC nº 659.083.694-49, casada sob o regime da Comunhão de Bens com o Sr. ALBERTO PEDRO FARIAS WEBER, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 556429, CIC nº ***.150274-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade sito Av. Lindolfo Chermont, Residencial região dos lagos, apto. 203, Marambaia; ANTONIO ELSIO DE CASTRO NUNES, brasileiro, solteiro, agente de saúde pública, ID nº 1.641.651-PA, CIC nº ***.677.432-**, residente e domiciliado nesta cidade; RAIMUNDO RODRIGUES FARIAS, comerciante, ID nº 600.588-2ª via Irituia-PA, CIC nº ***.611.382-**, casado com MARIA DAS DORES RODRIGUES FARIAS, do lar, ID nº 54.263 PA, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade; NADIA MARIA RODRIGUES FARIAS, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.838.347 SSP/PA, CIC nº ***.690.192-**, residente e domiciliada nesta cidade E/OU DOS TITULARES DE DIREITOS, ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Informa-se que maiores informações sobre o pedido feito poderão ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128, no horário de 08h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira. Belém (PA), 30/03/2026, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALBERTO PEDRO FARIAS WEBER**

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELÉM/PA TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. CNJ N. 149/2023 FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 353163, em 21/09/2024, o requerimento por meio do qual a solicitante LUCIANE FERNANDES DE SIQUEIRA, brasileira, divorciada, servidora pública, carteira de identidade nº 2376136 3ª via PC/PA, CPF sob o nº 324.404.682-15, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, bairro: Marambaia, representada por seu advogado Darley da Silva Tavares, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 35925, OAB/PA, onde consta o RG nº 8915975 1ª via PC, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.507.562-**, residente e domiciliado à Passagem Sagrada Família, nº 104, bairro Umarizal, CEP: 66060-490, nos termos da Procuração Particular datada de 26/04/2023, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, 2º pavimento, bairro Marambaia, CEP: 66615-170, Belém/PA, integrante do Conjunto Residencial "Região dos Lagos", com 63,39m² de área privativa, 28,585 m² de área comum, fração ideal de 8.333,33/100.00 avos do domínio pleno, perfazendo uma área de 91,975 m², com direito a uma vaga de garagem, no qual possui como registro a Matrícula nº 38 do Livro nº 2-DU (atual 369.016) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como detentor do direito real MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, brasileira, separada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.136.142-**, residente e domiciliada nesta cidade, estando a mesma em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 25/10/2024, às folhas 103/110, do Livro 0349, expedida pelo 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Belém/PA, que encontram-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216- A da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam intimadas as pessoas de MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, brasileira, separada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.136.142-**, residente e domiciliada nesta cidade, MARIA THEREZA WEBER, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 710.332/PE, CIC nº 659.083.694-49, casada sob o regime da Comunhão de Bens com o Sr. ALBERTO PEDRO FARIAS WEBER, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 556429, CIC nº ***.150274-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade sito Av. Lindolfo Chermont, Residencial região dos lagos, apto. 203, Marambaia; ANTONIO ELSIO DE CASTRO NUNES, brasileiro, solteiro, agente de saúde pública, ID nº 1.641.651-PA, CIC nº ***.677.432-**, residente e domiciliado nesta cidade; RAIMUNDO RODRIGUES FARIAS, comerciante, ID nº 600.588-2ª via Irituia-PA, CIC nº ***.611.382-**, casado com MARIA DAS DORES RODRIGUES FARIAS, do lar, ID nº 54.263 PA, ambos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade; NADIA MARIA RODRIGUES FARIAS, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.838.347 SSP/PA, CIC nº ***.690.192-**, residente e domiciliada nesta cidade E/OU DOS TITULATES DE DIREITOS, ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Informa-se que maiores informações sobre o pedido feito poderão ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128, no horário de 08h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira. Belém (PA), 30/03/2026, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO ELSIO DE CASTRO NUNES**

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELÉM/PA TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. CNJ N. 149/2023 FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 353163, em 21/09/2024, o requerimento por meio do qual a solicitante LUCIANE FERNANDES DE SIQUEIRA, brasileira, divorciada, servidora pública, carteira de identidade nº 2376136 3ª via PC/PA, CPF sob o nº 324.404.682-15, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, bairro: Marambaia, representada por seu advogado Darley da Silva Tavares, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 35925, OAB/PA, onde consta o RG nº 8915975 1ª via PC, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.507.562-**, residente e domiciliado à Passagem Sagrada Família, nº 104, bairro Umarizal, CEP: 66060-490, nos termos da Procuração Particular datada de 26/04/2023, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil do Seguinte imóvel urbano: Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, 2º pavimento, bairro Marambaia, CEP: 66615-170, Belém/PA, integrante do Conjunto Residencial "Região dos Lagos", com 63,39m² de área privativa, 28,585 m² de área comum, fração ideal de 8.333,33/100.00 avos do domínio pleno, perfazendo uma área de 91,975 m², com direito a uma vaga de garagem, no qual possui como registro a Matrícula nº 38 do Livro nº 2-DU (atual 369.016) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como detentor do direito real MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, brasileira, separada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.136.142-**, residente e domiciliada nesta cidade, estando a mesma em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 25/10/2024, às folhas 103/110, do Livro 0349, expedida pelo 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Belém/PA, que encontram-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216- A da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam intimadas as pessoas de MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, brasileira, separada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.136.142-**, residente e domiciliada nesta cidade, MARIA THEREZA WEBER, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 710.332/PE, CIC nº 659.083.694-49, casada sob o regime da Comunhão de Bens com o Sr. ALBERTO PEDRO FARIAS WEBER, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 556429, CIC nº ***.150274-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade sito Av. Lindolfo Chermont, Residencial região dos lagos, apto. 203, Marambaia; ANTONIO ELSIO DE CASTRO NUNES, brasileiro, solteiro, agente de saúde pública, ID nº 1.641.651-PA, CIC nº ***.677.432-**, residente e domiciliado nesta cidade; RAIMUNDO RODRIGUES FARIAS, comerciante, ID nº 600.588-2ª via Irituia-PA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CIC nº ***.611.382-**, casado com MARIA DAS DORES RODRIGUES FARIAS, do lar, ID nº 54.263 PA, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade; NADIA MARIA RODRIGUES FARIAS, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.838.347 SSP/PA, CIC nº ***.690.192-**, residente e domiciliada nesta cidade E/OU DOS TITULARES DE DIREITOS, ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Informa-se que maiores informações sobre o pedido feito poderão ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128, no horário de 08h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira. Belém (PA), 30/03/2026, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO RODRIGUES FARIAS**

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELÉM/PA TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. CNJ N. 149/2023 FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 353163, em 21/09/2024, o requerimento por meio do qual a solicitante LUCIANE FERNANDES DE SIQUEIRA, brasileira, divorciada, servidora pública, carteira de identidade nº 2376136 3ª via PC/PA, CPF sob o nº 324.404.682-15, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, bairro: Marambaia, representada por seu advogado Darley da Silva Tavares, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 35925, OAB/PA, onde consta o RG nº 8915975 1ª via PC, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.507.562-**, residente e domiciliado à Passagem Sagrada Família, nº 104, bairro Umarizal, CEP: 66060-490, nos termos da Procuração Particular datada de 26/04/2023, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil do Seguinte imóvel urbano: Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, 2º pavimento, bairro Marambaia, CEP: 66615-170, Belém/PA, integrante do Conjunto Residencial "Região dos Lagos", com 63,39m² de área privativa, 28,585 m² de área comum, fração ideal de 8.333,33/100.00 avos do domínio pleno, perfazendo uma área de 91,975 m², com direito a uma vaga de garagem, no qual possui como registro a Matrícula nº 38 do Livro nº 2-DU (atual 369.016) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como detentor do direito real MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, brasileira, separada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.136.142-**, residente e domiciliada nesta cidade, estando a mesma em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 25/10/2024, às folhas 103/110, do Livro 0349, expedida pelo 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Belém/PA, que encontram-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216- A da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam intimadas as pessoas de MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, brasileira, separada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.136.142-**, residente e domiciliada nesta cidade, MARIA THEREZA WEBER, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 710.332/PE, CIC nº 659.083.694-49, casada sob o regime da Comunhão de Bens com o Sr. ALBERTO PEDRO FARIAS WEBER, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 556429, CIC nº ***.150274-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade sito Av. Lindolfo Chermont, Residencial região dos lagos, apto. 203, Marambaia; ANTONIO ELSIO DE CASTRO NUNES, brasileiro, solteiro, agente de saúde pública, ID nº 1.641.651-PA, CIC nº ***.677.432-**, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliado nesta cidade; RAIMUNDO RODRIGUES FARIAS, comerciante, ID nº 600.588-2ª via Irituia-PA, CIC nº ***.611.382-**, casado com MARIA DAS DORES RODRIGUES FARIAS, do lar, ID nº 54.263 PA, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade; NADIA MARIA RODRIGUES FARIAS, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.838.347 SSP/PA, CIC nº ***.690.192-**, residente e domiciliada nesta cidade E/OU DOS TITULARES DE DIREITOS, ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Informa-se que maiores informações sobre o pedido feito poderão ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128, no horário de 08h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira. Belém (PA), 30/03/2026, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DAS DORES RODRIGUES FARIAS**

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELÉM/PA TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. CNJ N. 149/2023 FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 353163, em 21/09/2024, o requerimento por meio do qual a solicitante LUCIANE FERNANDES DE SIQUEIRA, brasileira, divorciada, servidora pública, carteira de identidade nº 2376136 3ª via PC/PA, CPF sob o nº 324.404.682-15, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, bairro: Marambaia, representada por seu advogado Darley da Silva Tavares, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 35925, OAB/PA, onde consta o RG nº 8915975 1ª via PC, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.507.562-**, residente e domiciliado à Passagem Sagrada Família, nº 104, bairro Umarizal, CEP: 66060-490, nos termos da Procuração Particular datada de 26/04/2023, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, 2º pavimento, bairro Marambaia, CEP: 66615-170, Belém/PA, integrante do Conjunto Residencial "Região dos Lagos", com 63,39m² de área privativa, 28,585 m² de área comum, fração ideal de 8.333,33/100.00 avos do domínio pleno, perfazendo uma área de 91,975 m², com direito a uma vaga de garagem, no qual possui como registro a Matrícula nº 38 do Livro nº 2-DU (atual 369.016) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como detentor do direito real MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, brasileira, separada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.136.142-**, residente e domiciliada nesta cidade, estando a mesma em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 25/10/2024, às folhas 103/110, do Livro 0349, expedida pelo 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Belém/PA, que encontram-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216- A da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam intimadas as pessoas de MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, brasileira, separada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.136.142-**, residente e domiciliada nesta cidade, MARIA THEREZA WEBER, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 710.332/PE, CIC nº 659.083.694-49, casada sob o regime da Comunhão de Bens com o Sr. ALBERTO PEDRO FARIAS WEBER, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 556429, CIC nº ***.150274-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade sito Av. Lindolfo Chermont, Residencial região dos Lagos, apto. 203, Marambaia; ANTONIO ELSIO DE CASTRO NUNES, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteiro, agente de saúde pública, ID nº 1.641.651-PA, CIC nº ***.677.432-**, residente e domiciliado nesta cidade; RAIMUNDO RODRIGUES FARIAS, comerciante, ID nº 600.588-2ª via Irituia-PA, CIC nº ***.611.382-**, casado com MARIA DAS DORES RODRIGUES FARIAS, do lar, ID nº 54.263 PA, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade; NADIA MARIA RODRIGUES FARIAS, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.838.347 SSP/PA, CIC nº ***.690.192-**, residente e domiciliada nesta cidade E/OU DOS TITULARES DE DIREITOS, ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Informa-se que maiores informações sobre o pedido feito poderão ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128, no horário de 08h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira. Belém (PA), 30/03/2026, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NADIA MARIA RODRIGUES FARIAS**

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELÉM/PA TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. CNJ N. 149/2023 FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 353163, em 21/09/2024, o requerimento por meio do qual a solicitante LUCIANE FERNANDES DE SIQUEIRA, brasileira, divorciada, servidora pública, carteira de identidade nº 2376136 3ª via PC/PA, CPF sob o nº 324.404.682-15, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, bairro: Marambaia, representada por seu advogado Darley da Silva Tavares, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 35925, OAB/PA, onde consta o RG nº 8915975 1ª via PC, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.507.562-**, residente e domiciliado à Passagem Sagrada Família, nº 104, bairro Umarizal, CEP: 66060-490, nos termos da Procuração Particular datada de 26/04/2023, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Rua Rodolfo Chermont, nº 632, Edifício Arraial do Cabo, apartamento nº 203, 2º pavimento, bairro Marambaia, CEP: 66615-170, Belém/PA, integrante do Conjunto Residencial "Região dos Lagos", com 63,39m² de área privativa, 28,585 m² de área comum, fração ideal de 8.333,33/100.00 avos do domínio pleno, perfazendo uma área de 91,975 m², com direito a uma vaga de garagem, no qual possui como registro a Matrícula nº 38 do Livro nº 2-DU (atual 369.016) do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como detentor do direito real MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, brasileira, separada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.136.142-**, residente e domiciliada nesta cidade, estando a mesma em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 25/10/2024, às folhas 103/110, do Livro 0349, expedida pelo 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Belém/PA, que encontram-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216- A da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam intimadas as pessoas de MARLY VILHENA DA SILVA MORAES, brasileira, separada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.136.142-**, residente e domiciliada nesta cidade, MARIA THEREZA WEBER, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 710.332/PE, CIC nº 659.083.694-49, casada sob o regime da Comunhão de Bens com o Sr. ALBERTO PEDRO FARIAS WEBER, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 556429, CIC nº ***.150274-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade sito Av. Lindolfo Chermont,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial região dos lagos, apto. 203, Marambaia; ANTONIO ELSIO DE CASTRO NUNES, brasileiro, solteiro, agente de saúde pública, ID nº 1.641.651-PA, CIC nº ***.677.432-**, residente e domiciliado nesta cidade; RAIMUNDO RODRIGUES FARIAS, comerciante, ID nº 600.588-2ª via Irituia-PA, CIC nº ***.611.382-**, casado com MARIA DAS DORES RODRIGUES FARIAS, do lar, ID nº 54.263 PA, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade; NADIA MARIA RODRIGUES FARIAS, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.838.347 SSP/PA, CIC nº ***.690.192-**, residente e domiciliada nesta cidade E/OU DOS TITULATES DE DIREITOS, ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Informa-se que maiores informações sobre o pedido feito poderão ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128, no horário de 08h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira. Belém (PA), 30/03/2026, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRASIL NOVO/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASIL NOVO - CNS: 067165

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Encontra-se protocolado e autuado nesta Serventia o requerimento apresentado por GENY DE ARAÚJO ALVES, brasileira, viúva, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36*****1 - PC/PA e inscrita no CPF nº 625.***.***-**, residente e domiciliada na Cidade de Brasil Novo/PA, solicitando o registro do loteamento denominado "BOSQUE JARDIM VALADARES". O referido empreendimento será implantado no imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 1.619 do Livro 2-Registro Geral, deste Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 1121, Centro, Brasil Novo/PA. O projeto foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA e toda a documentação legalmente exigida encontra-se arquivada nesta Serventia, onde foi examinada e achada em ordem. Em cumprimento à legislação vigente, este edital está sendo publicado em resumo, acompanhado de memorial descritivo do projeto, por 3 (três) dias consecutivos. Ficam os terceiros interessados notificados de que o pedido de registro poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IAN VICTOR SANTA BRIGIDA LIMA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 115452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IAN VICTOR SANTA BRIGIDA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443917160-2, firmada em 17/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 31026, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ARGENTINA NR 2934 ESTRELA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 6.531,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552322104-8, firmada em 14/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 20628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL PORPINO NR 136 BL A AP 203 CRISTO REDENTO CASTANHAL PA 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 2.045,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA RAIMUNDA DA COSTA BARROS**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA RAIMUNDA DA COSTA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603752**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, ALDERIS PEREIRA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108752**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552889496-2, firmada em 25/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 25771, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL PORPINO NR 136 BL A AP 102 CRISTO REDENTO CASTANHAL PA 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 2.873,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDERIS PEREIRA BARROS**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA RAIMUNDA DA COSTA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603752**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALDERIS PEREIRA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108752**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552889496-2, firmada em 25/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 25771, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL PORPINO NR 136 BL A AP 102 CRISTO REDENTO CASTANHAL PA 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 2.873,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

CURUCA/PA

CARTORIO DO 2º OFICIO - CURUÇA - CNS: 066795

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSIEL LUIS DA ROCHA PINHEIRO**

LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, oficial do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CURUCA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSIEL LUIS DA ROCHA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599392**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA DO ROSÁRIO, n/a, n/a Centro Curuca PA CEP 68750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443476817-1, firmada em 04/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 935, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO FILHO NR 474 MARAMBAIA CURUCA PA 68750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 2.596,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURUCA-PA. LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis.

IGARAPE-ACU/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE-AÇU - CNS: 066993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ AGUINALDO SILVA ANDRADE**

HELLEN UYEMURA IGAKI, oficial do Registro de Imóveis de Igarape-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ AGUINALDO SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 0, Centro Igarape-Açu PA CEP 68725-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440958725-8, firmada em 01/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 4831, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 181 QUADRA 177 BOM JESUS IGARAPE ACU PA 68725000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 36.389,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-ACU-PA. HELLEN UYEMURA IGAKI, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

PARAUAPEBAS/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário LOTE 01 EMPREENDIMENTOS S.A., prenotado sob nº80934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448413**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 35.647-00, firmada em 22/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.647, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 07, Quadra 41, Lote 25, Bairro Loteamento Núcleo Residencial e de Serviços Carajás, Parauapebas/PA, CEP: 68515-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R\$ 386.103,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINOPOLIS/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MACILDSON MACEDO DE MELO**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACILDSON MACEDO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ALINE FREIRE DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caranã Salinópolis PA CEP 68721-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440209706-0, firmada em 01/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 4281, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PAR SANTA MARIA NR 104 CASA CENTRO SALINOPOLIS PA 68721000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 22.537,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SALINOPOLIS-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ALINE FREIRE DE MELO**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACILDSON MACEDO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ALINE FREIRE DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caranã Salinópolis PA CEP 68721-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440209706-0, firmada em 01/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 4281, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PAR SANTA MARIA NR 104 CASA CENTRO SALINOPOLIS PA 68721000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 22.537,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SALINOPOLIS-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - PARAÍBA
BARRA DE SANTA ROSA/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SANTA ROSA - CNS: 073064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DE ASSIS SILVA**

Na qualidade de Oficial do Cartório Silveira Borges - Serviço Único Notarial e Registral de Barra de Santa Rosa-PB, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, venho INTIMAR V. S quanto ao inadimplemento do contrato de financiamento imobiliário nº 15553255043 (firmado em 10/11/2014 e registrado sob o nº 004 na matrícula nº 762 deste Ofício). O débito refere-se ao imóvel situado na Rua José Guedes Bezerra, nº 01, Lote 11, Quadra 15, Loteamento Planalto, nesta cidade. Atualmente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o valor dos encargos vencidos perfaz o montante de R\$ 9.016,32, sujeito a atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobrança até a data do pagamento, além das parcelas que vencerem no curso deste prazo. Informo que, após 26/05/2026, a credora autoriza o recebimento pelo valor total de R\$ 10.610,01, desde que efetuado dentro do prazo legal. Diante do exposto, V. S fica intimado(a) a comparecer a este Cartório, situado na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 67, Centro, para efetuar a purgação da mora no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta. Fica V. S ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado ensejará a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, conforme preceitua o Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

CAMPINA GRANDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS VIRISSIMO DA SILVEIRA JUNIOR**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor ANTONIO CARLOS VIRISSIMO DA SILVEIRA JUNIOR, CPF ***.405.680-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01397835C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 20/04/2026, a importância de R\$ 157.105,14, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de imóvel, pessoa física, FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças nº Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia nº 913100060, firmado em 03/03/2021, registrado na matrícula 62266, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 13, S/n, Condomínio Nações Residence Privê, Lagoa Seca/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID GALVAO VIRISSIMO**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora INGRID GALVÃO VIRISSIMO, CPF ***.523.127-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01397835C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 20/04/2026, a importância de R\$ 157.105,14, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de imóvel, pessoa física, FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças nº Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia nº 913100060, firmado em 03/03/2021, registrado na matrícula 62266, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 13, S/n, Condomínio Nações Residence Privê, Lagoa Seca/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 413 do Prov. n. 149 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra). Interessado(s): JOSÉ LOPES DE MOURA, CPF ***.494.214-**; VERA LÚCIA LEITE DE MOURA, CPF ***.369.164-**. Bruno Andrade Porto Virgínio, Oficial do 1.º Ofício de Registro de Imóveis e 1.º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial - (CNN/ CN/CNJ-Extra) - Provimento n.º 149 de 30/08/2023, em especial o artigo 413, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o artigo 216-A, 4º, da Lei n.º 6.015/73, com redação dada pela Lei n.º 13.105/2015. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente terceiros eventualmente interessados, ausentes, incertos, desconhecidos, e não encontrados, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, seus cônjuges, se casados forem, seus herdeiros/sucessores, se falecidos forem, ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse possam alegar qualquer direito sobre o imóvel usucapiendo citado adiante, que, neste Serviço Registral, está sendo processado, o requerimento e demais documentos, protocolado sob n.º 015.2024, do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238, caput, do Código Civil de 2002, alegando possuir mais de 15 (quinze) anos de posse exclusiva, mansa e ininterrupta, JOSÉ LOPES DE MOURA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF ***.494.214-** com RG 1.001.945 2 via SSDS/PB; e VERA LÚCIA LEITE DE MOURA, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF ***.369.164-** com RG 1.359.039 - 2 via SSDS/PB, ambos, residentes e domiciliados na Rua Manoel Dias Lima, 146, José Pinheiro, Campina Grande/PB; ser sua posse mansa, pacífica e contínua, por prazo superior a 15 (quinze) anos, do imóvel a seguir descrito: "UM TERRENO com Inscrição Municipal n. 1.0303.165.05.0538.0001, ocupado pela casa de n. 146 da Rua Manoel Dias de Lima, como assim constante de: garagem, sala de estar, cozinha/sala de jantar, área de serviço, lavabo, três quartos, uma suíte, com área territorial de 125,62m², e área construída de 125,62 m², com os seguintes limites e dimensões: Frente (Norte): com a Rua Manoel Dias Lima - 5,95m; Lado Direito (leste): com a casa de n. 152 da Rua Manoel Dias de Lima, de propriedade de Valdemar Feliciano

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Custódio e Severina Oliveira Feliciano, CPF n. ***.550.054-**, CPF n. ***.550.054-**, com Inscrição Municipal n. 1.0303.165.05.0589.0004 - 20,99m; Lado Esquerdo (Oeste): com a casa de 140 da Rua Manoel Dias de Lima, de propriedade de Francisco Gustavo Simplicio Freitas, CPF n. ***.686.074-**, Inscrição Municipal n. 1.0303.165.05.0577.0001 - 6,27; Fundo (Sul): com casa de n. 168 da Rua Severino Francisco Gama, de propriedade Terezinha de Jesus Macario de Oliveira, CPF n. 237.048.107-87, Inscrição Municipal n. 1.0303.165.04.0504.0001 - 6,27m", consoante descrição dos trabalhos técnicos, registro do imóvel não localizado. Em observância à previsão legal contida no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73, expede-se esse edital para ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, onde se encontra o requerimento e a documentação à disposição dos interessados, que funciona na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 575 - Complexo Citymix - Pavimento Térreo - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58400-052; e-mail usucapiaoextrajudicial@primeirocg.not.br, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, restando advertido que, nos termos do 1º, inciso V, do Art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), a não apresentação de impugnação, no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e ensejará o prosseguimento do feito, e, posterior, registro em nome do(s) requerente(s), como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial (as) Bruno Andrade Porto Virgínio.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Bruno Andrade Porto Virgínio, Oficial do 1.º Ofício de Registro de Imóveis e 1.º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 212 e 213, inciso II da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 213, inciso II, da Lei n.º 6.015/1973, foi apresentado o pedido de retificação de área, formulado por CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA, RG n.º 6100284, SSP/PE, CPF n.º ***.307.974-**, brasileiro, solteiro, conforme certidão de nascimento em anexo, lavrada em 21/05/2025, no Registro Civil das Pessoas Naturais, sob n.º de matrícula 075895 01 55 1981 1 00006 073 0005759 41, domiciliado e residente na Av. Jorn. Assis Chateaubriand, n.º 576, bairro Liberdade em Campina Grande-PB, tendo por objeto o seguinte imóvel: "Um Terreno situado na Avenida Assis Chateaubriand, no bairro da Liberdade, nesta cidade, ocupado pela casa nº 551, que mede 4,60 metros de frente e fundos, por 23,20 metros de comprimento de ambos os lados, limitando-se: frente, com a rua onde está situado; lado direito, com a casa nº 547 de Vicente E. Aquino; lado esquerdo, com a casa de nº 557 de Anália de Souza Ramos e nos fundos, com casas que dão frente para a Rua Paraíba". Registrado sob n.º de 38.188, nesta Serventia. Após levantamento procedido pela responsável técnico PÁSCOLLY TÚLIO CORDEIRO GRANGEIRO - CAU 000A563722, o imóvel possui nova descrição do perímetro, conforme trabalhos técnicos arquivados nesta Serventia, encontrando-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, encaminhando a impugnação a este Serviço Registral, localizado na Av.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Presidente Getúlio Vargas, n.º 575, Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP: 58400-052, com expediente no horário de 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O requerimento de inserção foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II, da Lei n.º 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4.º do artigo 213, II, da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de retificação de área. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial (as) Bruno Andrade Porto Virgínio.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CUITE/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUI TE - CNS: 072058

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM DO NASCIMENTO PONTES**

ESTADO - PARAÍBA CUI TE/PB 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUI TE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97- Segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4 , da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO DO BRASIL - CNPJ 00.000.000/0001-91, PESSOA JURIDICA DE COMPANHIA ABERTA, COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, NA SBS QUADRA 01 LOTE 32 BLOCO C - ED. SEDE III, 24º ANDAR, SETOR BANCÁRIO SUL, pelo Contrato: n Contrato: 65702987, na matrícula n 5469, titulado pelo(s) fiduciante(s) WILLIAM DO NASCIMENTO PONTES - CPF 000070072836407, com saldo devedor de R\$ 5.736,43 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), atualizados até 05/01/2026, venho pelo presente, intimá-los para que se dirija a este cartório, situado na rua Samaritana Maria Amália de Castilho, n 381, Cuité-PB ou na agência da credora fiduciária, devendo efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Na oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo determinado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL, nos termos do art. 26, 7 da lei 9.514/97.

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO JOAQUIM DO NASCIMENTO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido Pela Srª. FRANCISCA JOELMA JANUÁRIO, portadora do CPF nº ***.734.774-** e RG nº 2.096.077-SSP/PB, brasileiros, solteiros, maiores, estudantes, residentes nesta cidade na Rua Ascendino Feitosa nº 223, Castelo Branco III, a retificação da área do imóvel: Uma Mini-Granja, sob nº 04, situada no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bairro de Mangabeira, nesta cidade, medindo ao Norte 169m,02; ao Sul 169m,05; ao Leste com 61m,15, e ao Oeste com 64m,80, com uma área total de 10.200m², com os seguintes limites: ao Norte com a Mini-Granja nº 05; ao Sul com a Mini-Granja nº 03; ao Leste com a VL-121 e VL-120 no Conjunto Habitacional Prosinde Mangabeira, e ao Oeste com o Riacho Laranjeira, cadastrada na PMJP sob o nº 0000512951163; com registro de imóveis sob matrícula nº 32862, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Uma Mini-Granja, sob nº 04, situada na Rua Tereza Jesus Almeida Barbosa, no Bairro de Mangabeira, nesta cidade, medindo 87m86 de largura de frente e 97m93 de largura de fundos, lado direito composto por quatro segmentos de reta medindo respectivamente 20m42, 34m18, 30m88, 138m12 de comprimento e 169m00 de comprimento do lado esquerdo, limites e confrontações: Frente para a Rua Tereza Jesus Almeida Barbosa, lado direito com o imóvel nº 56, e com as Ruas Nolo Pereira de Melo e Valdemar Félix dos Santos. Lado esquerdo com o Lote 634, fundos com o Rio Laranjeiras. o imóvel de Inscrição: 292429, correspondente à Localização Cartográfica Atual: 53.143.0778.0000.0000; de acordo com Certidão sob processo nº 3054-26-JP-CER, código verificador nº r12jvjlx, de 13/03/2026, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, Sr. PEDRO JOAQUIM DO NASCIMENTO, portador do CPF ***.460.244-**, e GRUPO A - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Alvim Schimmelpeng, nº 93, Parque Verde, Cabedelo/PB, inscrita no CNPJ sob nº 10.962.571/0001-60; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 409721 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GRUPO A CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido Pela Srª. FRANCISCA JOELMA JANUÁRIO, portadora do CPF nº ***.734.774-** e RG nº 2.096.077-SSP/PB, brasileiros, solteiros, maiores, estudantes, residentes nesta cidade na Rua Ascendino Feitosa nº 223, Castelo Branco III, a retificação da área do imóvel: Uma Mini-Granja, sob nº 04, situada no Bairro de Mangabeira, nesta cidade, medindo ao Norte 169m,02; ao Sul 169m,05; ao Leste com 61m,15, e ao Oeste com 64m,80, com uma área total de 10.200m², com os seguintes limites: ao Norte com a Mini-Granja nº 05; ao Sul com a Mini-Granja nº 03; ao Leste com a VL-121 e VL-120 no Conjunto Habitacional Prosinde Mangabeira, e ao Oeste com o Riacho Laranjeira, cadastrada na PMJP sob o nº 0000512951163; com registro de imóveis sob matrícula nº 32862, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Uma Mini-Granja, sob nº 04, situada na Rua Tereza Jesus Almeida Barbosa, no Bairro de Mangabeira, nesta cidade, medindo 87m86 de largura de frente e 97m93 de largura de fundos, lado direito composto por quatro segmentos de reta medindo respectivamente 20m42, 34m18, 30m88, 138m12 de comprimento e 169m00 de comprimento do lado esquerdo, limites e confrontações: Frente para a Rua Tereza Jesus Almeida Barbosa, lado direito com o imóvel nº 56, e com as Ruas Nolo Pereira de Melo e Valdemar Félix dos Santos. Lado esquerdo com o Lote 634, fundos com o Rio Laranjeiras. o imóvel de Inscrição: 292429, correspondente à Localização Cartográfica Atual: 53.143.0778.0000.0000; de acordo com Certidão sob processo nº 3054-26-JP-CER, código verificador nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

r12jvjlX, de 13/03/2026, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, Sr. PEDRO JOAQUIM DO NASCIMENTO, portador do CPF ***.460.244-**; e GRUPO A - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Alvim Schimmelpheng, nº 93, Parque Verde, Cabedelo/PB, inscrita no CNPJ sob nº 10.962.571/0001-60; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 409721 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **COJUDA CONSTRUTORA JULIAO LTDA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido Pela Sr. JOSE GOMES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº ***.647.978-**, RG nº 465.003 SSP/MS casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 05/10/1985, com MARLUCE MORENO DE MAGALHÃES GOMES, brasileira, portadora do CPF nº ***.924.194-**, RG nº 465.011 SSP/MS, residentes nesta capital, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob o nº 107(cento e sete), situado na Quadra 690(seiscentos e noventa) atual 194(cento e noventa e quatro), situado na Rua Comerc. Jose Eliseu de Souza, do Loteamento João Paulo II, João Paulo II, nesta capital, medindo 12m00 (doze metros) de largura na frente e fundos e 30m00 (trinta metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com a rua de sua situação, nos fundos com o Lote nº 351, no lado direito com o Lote nº 119, lado esquerdo com o Lote nº 95, todas da mesma quadra. Cadastrado na PMJP sob nº 38.015.0113.0000.0000; com registro de imóveis sob matrícula nº 304779, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob o nº 107(cento e sete), situado na Quadra 690(seiscentos e noventa) atual 194(cento e noventa e quatro) Loteamento João Paulo II, situado na Rua Comerciante José Elizeu de Souza, Bairro João Paulo II, nesta capital, medindo 10m00 de largura na frente e 10m00 de largura nos fundos, por 30m00 de comprimento do lado direito e 30m00 de comprimento do lado esquerdo, com as seguintes confrontações: Frente para Rua Comerciante José Elizeu de Souza, lado direito com o Lote 125, lado esquerdo com o Lote 101, fundos com o Lote 354, que faz frente para Rua Est. Joseane Ferreira de Aguiar. Inscrição: 147969, Localização Cartográfica Atual: 38.015.0113.0000.0000; de acordo com Certidão sob processo nº 2331-26-JP-CER, código verificador nº hhhxjpuj, de 27/02/2026, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A FIRMA COJUDA - CONSTRUTORA JULIAO LTDA., inscrita no CGC nº 09.271.321/0001-03; TEREZINHA DA SILVA SANTOS, portadora do CPF nº ***.615.934-**; A Srª. IRENE SOARES LEÔNIO, portadora do CPF nº ***.728.704-** casada com o Sr. JOSÉ LEÔNIO SOBRINHO; e ANTONIO JOAQUIM DE FREITAS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 407466 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TEREZINHA DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido Pela Sr. JOSE GOMES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº ***.647.978-**, RG nº 465.003 SSP/MS casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 05/10/1985, com MARLUCE MORENO DE MAGALHÃES GOMES, brasileira, portadora do CPF nº ***.924.194-**, RG nº 465.011 SSP/MS, residentes nesta capital, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob o nº 107(cento e sete), situado na Quadra 690(seiscentos e noventa) atual 194(cento e noventa e quatro), situado na Rua Comerc. Jose Eliseu de Souza, do Loteamento João Paulo II, João Paulo II, nesta capital, medindo 12m00 (doze metros) de largura na frente e fundos e 30m00 (trinta metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com a rua de sua situação, nos fundos com o Lote nº 351, no lado direito com o Lote nº 119, lado esquerdo com o Lote nº 95, todas da mesma quadra. Cadastrado na PMJP sob nº 38.015.0113.0000.0000; com registro de imóveis sob matrícula nº 304779, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob o nº 107(cento e sete), situado na Quadra 690(seiscentos e noventa) atual 194(cento e noventa e quatro) Loteamento João Paulo II, situado na Rua Comerciante José Elizeu de Souza, Bairro João Paulo II, nesta capital, medindo 10m00 de largura na frente e 10m00 de largura nos fundos, por 30m00 de comprimento do lado direito e 30m00 de comprimento do lado esquerdo, com as seguintes confrontações: Frente para Rua Comerciante José Elizeu de Souza, lado direito com o Lote 125, lado esquerdo com o Lote 101, fundos com o Lote 354, que faz frente para Rua Est. Joseane Ferreira de Aguiar. Inscrição: 147969, Localização Cartográfica Atual: 38.015.0113.0000.0000; de acordo com Certidão sob processo nº 2331-26-JP-CER, código verificador nº hhhxjpuj, de 27/02/2026, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A FIRMA COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA., inscrita no CGC nº 09.271.321/0001-03; TEREZINHA DA SILVA SANTOS, portadora do CPF nº ***.615.934-**; A Srª. IRENE SOARES LEÔNIO, portadora do CPF nº ***.728.704-** casada com o Sr. JOSÉ LEÔNIO SOBRINHO; e ANTONIO JOAQUIM DE FREITAS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnar, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 407466 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IRENE SOARES LEONCIO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido Pela Sr. JOSE GOMES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº ***.647.978-**, RG nº 465.003 SSP/MS casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 05/10/1985, com MARLUCE MORENO DE MAGALHÃES GOMES, brasileira, portadora do CPF nº ***.924.194-**, RG nº 465.011 SSP/MS, residentes nesta capital, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob o nº 107(cento e sete), situado na Quadra 690(seiscentos e noventa) atual 194(cento e noventa e quatro), situado na Rua Comerc. Jose Eliseu de Souza, do Loteamento João Paulo II, João Paulo II, nesta capital, medindo 12m00 (doze metros) de largura na frente e fundos e 30m00 (trinta metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com a rua de sua situação, nos fundos com o Lote nº 351, no lado direito com o Lote nº 119, lado esquerdo com o Lote nº 95, todas da mesma quadra. Cadastrado na PMJP sob nº 38.015.0113.0000.0000; com registro de imóveis sob matrícula nº 304779, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob o nº 107(cento e sete), situado na Quadra 690(seiscentos e noventa) atual 194(cento e noventa e quatro) Loteamento João Paulo II, situado na Rua Comerciante José Elizeu de Souza, Bairro João Paulo II, nesta capital, medindo 10m00 de largura na frente e 10m00 de largura nos fundos, por 30m00 de comprimento do lado direito e 30m00 de comprimento do lado esquerdo, com as seguintes confrontações: Frente para Rua Comerciante José Elizeu de Souza, lado direito com o Lote 125, lado esquerdo com o Lote 101, fundos com o Lote 354, que faz frente para Rua Est. Joseane Ferreira de Aguiar. Inscrição: 147969, Localização Cartográfica Atual: 38.015.0113.0000.0000; de acordo com Certidão sob processo nº 2331-26-JP-CER, código verificador nº hhhxjpuj, de 27/02/2026, com informações da DIGE0C que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A FIRMA COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA., inscrita no CGC nº 09.271.321/0001-03; TEREZINHA DA SILVA SANTOS, portadora do CPF nº ***.615.934-**; A Srª. IRENE SOARES LEÔNCIO, portadora do CPF nº ***.728.704-** casada com o Sr. JOSÉ LEÔNCIO SOBRINHO; e ANTONIO JOAQUIM DE FREITAS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnar, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 407466 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO JOAQUIM DE FREITAS**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido Pela Sr. JOSE GOMES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº ***.647.978-**, RG nº 465.003 SSP/MS casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 05/10/1985, com MARLUCE MORENO DE MAGALHÃES GOMES, brasileira, portadora do CPF nº ***.924.194-**, RG nº 465.011 SSP/MS, residentes nesta capital, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob o nº 107(cento e sete), situado na Quadra 690(seiscentos e noventa) atual 194(cento e noventa e quatro), situado na Rua Comerc. Jose

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eliseu de Souza, do Loteamento João Paulo II, João Paulo II, nesta capital, medindo 12m00 (doze metros) de largura na frente e fundos e 30m00 (trinta metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com a rua de sua situação, nos fundos com o Lote nº 351, no lado direito com o Lote nº 119, lado esquerdo com o Lote nº 95, todas da mesma quadra. Cadastrado na PMJP sob nº 38.015.0113.0000.0000; com registro de imóveis sob matrícula nº 304779, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob o nº 107(cento e sete), situado na Quadra 690(seiscentos e noventa) atual 194(cento e noventa e quatro) Loteamento João Paulo II, situado na Rua Comerciante José Elizeu de Souza, Bairro João Paulo II, nesta capital, medindo 10m00 de largura na frente e 10m00 de largura nos fundos, por 30m00 de comprimento do lado direito e 30m00 de comprimento do lado esquerdo, com as seguintes confrontações: Frente para Rua Comerciante José Elizeu de Souza, lado direito com o Lote 125, lado esquerdo com o Lote 101, fundos com o Lote 354, que faz frente para Rua Est. Joseane Ferreira de Aguiar. Inscrição: 147969, Localização Cartográfica Atual: 38.015.0113.0000.0000; de acordo com Certidão sob processo nº 2331-26-JP-CER, código verificador nº hhhxjpuj, de 27/02/2026, com informações da DIGE0C que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A FIRMA COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA., inscrita no CGC nº 09.271.321/0001-03; TEREZINHA DA SILVA SANTOS, portadora do CPF nº ***.615.934-**; A Srª. IRENE SOARES LEÔNCIO, portadora do CPF nº ***.728.704-** casada com o Sr. JOSÉ LEÔNCIO SOBRINHO; e ANTONIO JOAQUIM DE FREITAS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnar, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 407466 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IRENE BATISTA E SILVA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 29.791 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a Sra. IRENE BATISTA E SILVA, inscrita no CPF ***.591.594-**, requereu a retificação da metragem do Lote de terreno n.º 109 da Quadra 563, do Loteamento Jardim Oceania IV, na praia do Bessa, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 29.791, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do SÍNDICO DO PRÉDIO EDIFÍCIO FLAT ALGARVES, sob nº 116, situado a Rua Othília Barros de Medeiros, Jardim Oceania, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 22 de abril de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IRENE BATISTA E SILVA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 29.791 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a Sra. IRENE BATISTA E SILVA, inscrita no CPF ***.591.594-**, requereu a retificação da metragem do Lote de terreno n.º 109 da Quadra 563, do Loteamento Jardim Oceania IV, na praia do Bessa, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 29.791, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do Lote de terreno próprio sob nº 281 da Quadra 563, situado no Loteamento Jardim Oceania IV, na Praia do Bessa, nesta cidade, fica a Sra. DILMA DE LOURDES GOMES LUCENA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 22 de abril de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IRENE BATISTA E SILVA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 29.791 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a Sra. IRENE BATISTA E SILVA, inscrita no CPF ***.591.594-**, requereu a retificação da metragem do Lote de terreno n.º 109 da Quadra 563, do Loteamento Jardim Oceania IV, na praia do Bessa, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 29.791, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do SÍNDICO DO PRÉDIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VILLA PARADISO nº 144, situado à Rua Othília Barros de Medeiros, no bairro Jardim Oceania, nesta cidade, fica o referido Síndico, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 22 de abril de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Notarial e Registral

PIANCÓ/PB**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ - CNS: 070474**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEVERINO VALDEVINO SOBRINHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo 039932, de 05 de MARÇO de 2026. Requerente: FRANCISCO VALDEVINO PRIMO Retificação Administrativa de Registro RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de PIANCÓ-PB, por sua titular LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar os confrontantes SEVERINO VALDEVINO SOBRINHO, brasileiro, portador do CPF ***.670.424-**, JOSÉ VALDEVINO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF ***.644.128-**, MARINA PIRES DE ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF ***.136.554-** bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: FRANCISCO VALDEVINO PRIMO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 240.710 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF Nº ***.544.104-**, viúvo, , residente e domiciliado no Sítio Riacho do Espinho, s/n, zona rural, Olho D'Água-PB, protocolaram nesta Serventia a Retificação Administrativa da área objeto das matrículas nº 587, imóvel rural denominado sítio Riacho do Espinho, localizado no Município de Olho D'Água-PB, com 321,4527 ha, Código INCRA/SNCR 2071600015895; registro no CAR: PB-2510402-FE146DE4801349809118C048140F78D7. Tendo em vista que Vossas Senhorias são proprietárias de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é a presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de SEVERINO VALDEVINO, JOSÉ VALDEVINO DE OLIVEIRA, MARINA PIRES DE ALMEIDA, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação, perante o Oficial do Registro de Imóveis de PIANCÓ-PB, situado na Rua Pedro Ângelo, 301, Centro, PIANCÓ-PB, no horário de expediente- Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de PIANCÓ, Estado da Paraíba, aos 05 de Março de Dois Mil e Vinte e Seis (05/03/2026). Eu, Leandro Augusto Rodrigues, Oficial Titular, expedi o presente Edital. LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ - CNS: 070474

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE VALDEVINO DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo 039932, de 05 de MARÇO de 2026. Requerente: FRANCISCO VALDEVINO PRIMO Retificação Administrativa de Registro RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de PIANCÓ-PB, por sua titular LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar os confrontantes SEVERINO VALDEVINO SOBRINHO, brasileiro, portador do CPF ***.670.424-**, JOSÉ VALDEVINO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF ***.644.128-**, MARINA PIRES DE ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF ***.136.554-** bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: FRANCISCO VALDEVINO PRIMO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 240.710 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF Nº ***.544.104-**, viúvo, , residente e domiciliado no Sítio Riacho do Espinho, s/n, zona rural, Olho D'Água-PB, protocolaram nesta Serventia a Retificação Administrativa da área objeto das matrículas nº 587, imóvel rural denominado sítio Riacho do Espinho, localizado no Município de Olho D'Água-PB, com 321,4527 ha, Código INCRA/SNCR 2071600015895; registro no CAR: PB-2510402-FE146DE4801349809118C048140F78D7. Tendo em vista que Vossas Senhorias são proprietárias de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é a presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de SEVERINO VALDEVINO, JOSÉ VALDEVINO DE OLIVEIRA, MARINA PIRES DE ALMEIDA, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expedite-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação, perante o Oficial do Registro de Imóveis de Piancó-PB, situado na Rua Pedro Ângelo, 301, Centro, Piancó-PB, no horário de expediente- Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, aos 05 de Março de Dois Mil e Vinte e Seis (05/03/2026). Eu, Leandro Augusto Rodrigues, Oficial Titular, expedi o presente Edital. LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ - CNS: 070474

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARINA PIRES DE ALMEIDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo 039932, de 05 de MARÇO de 2026. Requerente: FRANCISCO VALDEVINO PRIMO Retificação Administrativa de Registro RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de PIANCÓ-PB, por sua titular LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar os confrontantes SEVERINO VALDEVINO SOBRINHO, brasileiro, portador do CPF ***.670.424-**, JOSÉ VALDEVINO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF ***.644.128-**, MARINA PIRES DE ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF ***.136.554-** bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: FRANCISCO VALDEVINO PRIMO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 240.710 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF Nº ***.544.104-**, viúvo, , residente e domiciliado no Sítio Riacho do Espinho, s/n, zona rural, Olho D'Água-PB, protocolaram nesta Serventia a Retificação Administrativa da área objeto das matrículas nº 587, imóvel rural

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado sitio Riacho do Espinho, localizado no Município de Olho D'Água-PB, com 321,4527 ha, Código INCRA/SNCR 2071600015895; registro no CAR: PB-2510402-FE146DE4801349809118C048140F78D7. Tendo em vista que Vossas Senhorias são proprietárias de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é a presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de SEVERINO VALDEVINO, JOSÉ VALDEVINO DE OLIVEIRA, MARINA PIRES DE ALMEIDA, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação, perante o Oficial do Registro de Imóveis de Piancó-PB, situado na Rua Pedro Ângelo, 301, Centro, Piancó-PB, no horário de expediente- Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de Piancó, Estado da Paraíba, aos 05 de Março de Dois Mil e Vinte e Seis (05/03/2026). Eu, Leandro Augusto Rodrigues, Oficial Titular, expedi o presente Edital. LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO IPOJUCA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALICE MARQUES CARNEIRO DE BARROS REGO**

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO, Titular da Serventia Registral do Município de Ipojuca/PE, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofícios nºs 410857/2026 e 414079/2026 sob o pedido nº 661793, datados de 23/01/2026 e 12/03/2026, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo nº 53243, Foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a primeira Carta de Intimação no Livro B, ficha 01/02, sob o n.º de ordem 3919, em data de 26/01/2026, a qual deixou de intimar/notificar a destinatária ALICE MARQUES CARNEIRO DE BARROS REGO, CPF/MF n.º ***.129.174-**, no endereço constante na notificação: APARTAMENTO Nº 107, tipo 04, localizado no 1º pavimento, do Empreendimento imobiliário denominado "VILLA DEL PORTO, em razão da ausência da notificada no endereço supracitado, em diligências realizadas nos dias 06/02/2026, 11/02/2026 e 20/02/2026, conforme certidão datada de 20/02/2026. No tocante, a pedido do credor, foi encaminhada ao segundo endereço a segunda Carta de Intimação, a qual foi registrada pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Recife, sob o nº de ordem 1.024.860, em 12/03/2026. Contudo, também não foi possível intimar a destinatária no endereço Rua Doutor José Maria, nº 296, apto. 903, bairro da Encruzilhada, Recife/PE, em razão da mudança de endereço da destinatária. Constatando-se portanto, que a notificada encontra-se em local, incerto e não sabido, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal nº 9.514/97. Pelo presente fica a referida INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 49.467,43 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), posicionada em data de 15/01/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrente do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 9194164, datado de 14 de agosto de 2024, firmado com credor o BANCO BRADESCO S.A., Instituição Financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/n.º, Vila Yara, Osasco-SP, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os nºs de ordem R-3 e R-4 da Matrícula nº 14.385, referente ao imóvel identificado como APARTAMENTO Nº 107, tipo 04, localizado no 1º pavimento, do Empreendimento imobiliário denominado "VILLA DEL PORTO", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula nº 14.385 em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 17 de abril de 2026. Deise Carla Vieira Sales (Registradora Substituta).

ITAMBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBÉ - CNS: 073593

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FERREIRA DA SILVA**

O Oficial da Serventia Notarial e Registral de Itambé-PE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. JOSE FERREIRA DA SILVA e JAIZA DA SILVA FERREIRA, a comparecer em Cartório, na Avenida Eliud Falcão, 86, Centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.6.520,66 (seis mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 807740000614-8, firmado em 15/02/2008, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 2487, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na ANTONIO LUCAS B DE MENEZ NR 175 CASA PEREIFERIA ITAMBE PE, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Itambé-PE, 26 de Março de 2026

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBÉ - CNS: 073593

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIZA DA SILVA FERREIRA**

O Oficial da Serventia Notarial e Registral de Itambé-PE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. JOSE FERREIRA DA SILVA e JAIZA DA SILVA FERREIRA, a comparecer em Cartório, na Avenida Eliud Falcão, 86, Centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.6.520,66 (seis mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 807740000614-8, firmado em 15/02/2008, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 2487, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na ANTONIO LUCAS B DE MENEZ NR 175 CASA PEREIFERIA ITAMBE PE, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Itambé-PE, 26 de Março de 2026

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAGOA DO OURO/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO OURO - CNS: 152413**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO. REQUERENTE: ATILA RIBEIRO DOS SANTOS PROCESSO DE USUCAPÃO PROTOCOLO: 8968 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 978. IMÓVEL: Uma propriedade agrícola pastoril, denominada "Lavras e Cacimba de Goes" formando uma só unidade, com a denominação de Fazenda Lavras, deste Município e Estado, com uma área de 258.8989ha. NOME(S) DO(S) TITULAR(ES) DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Alayde Queiroz Monteiro, Aderbal Queiroz Monteiro, Adelma Queiroz Monteiro, Ademar Queiroz Monteiro, Ademilton Queiroz Monteiro, Adário Bartolomeu Queiroz Monteiro, Adenilza Queiroz Monteiro Duarte, Adilza Queiroz Monteiro Moura, Aristides Monteiro Junior, Arisalay Queiroz Monteiro. NOMES DOS CONFINANTES DE FATO: Pedro Henrique Monteiro de Carvalho e Severina Ferreira de Lucena. MODALIDADE DE USUCAPÃO: USUCAPÃO ORDINARIA. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE LAGOA DO OURO-PE, Dra. MARIA DAS GRAÇAS MELO MONTEIRO - TABELIÃ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Pernambuco, FAZ SABER a todos que do presente virem, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente ATILA RIBEIRO DOS SANTOS, tendo por objeto o imóvel: Uma parte de terras de cultura e criação, com área de 14,2880ha (quatorze hectares, vinte e oito ares e oitenta centiares), localizado no Sítio Lavras, Zona Rural do Município de Lagoa do Ouro-PE, devidamente identificado mediante levantamento planialtimétrico cadastral, memorial descritivo e planta técnica elaborados por profissional legalmente habilitado, que foi identificado pelas coordenadas a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -36°27'59,813", Latitude: -09°05'45,288" e Altitude: 589,17 m); ; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL PARA SÍTIO LAVRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°39' e 20,43 m até o vértice 2, (Longitude: -36°27'59,465", Latitude: -09°05'45,856" e Altitude: 587,14 m); 141°40' e 18,17 m até o vértice 3, (Longitude: -36°27'59,096", Latitude: -09°05'46,320" e Altitude: 586,29 m); 125°59' e 52,02 m até o vértice 4, (Longitude: -36°27'57,718", Latitude: -09°05'47,315" e Altitude: 582,99 m); 125°09' e 16,70 m até o vértice 5, (Longitude: -36°27'57,271", Latitude: -09°05'47,628" e Altitude: 582,54 m); 124°14' e 6,28 m até o vértice 6, (Longitude: -36°27'57,101", Latitude: 09°05'47,743" e Altitude: 582,30 m); 134°34' e 10,42 m até o vértice 7, (Longitude: -36°27'56,858", Latitude: -09°05'47,981" e Altitude: 582,40 m); 128°11' e 47,91 m até o vértice 8, (Longitude: 36°27'55,625", Latitude: -09°05'48,945" e Altitude: 583,55 m); 119°52' e 39,48 m até o vértice 9, (Longitude: -36°27'54,504", Latitude: -09°05'49,585" e Altitude: 587,85 m); 120°02' e 41,24 m até o vértice 10, (Longitude: -36°27'53,335", Latitude: -09°05'50,257" e Altitude: 593,45 m); 119°15' e 26,78 m até o vértice 11, (Longitude: -36°27'52,570", Latitude: -09°05'50,683" e Altitude: 597,03 m); 119°38' e 41,18 m até o vértice 12, (Longitude: -36°27'51,398", Latitude: -09°05'51,346" e Altitude: 601,04 m); 119°31' e 31,48 m até o vértice 13, (Longitude: -36°27'50,501", Latitude: -09°05'51,851" e Altitude: 603,62 m); 119°45' e 46,68 m até o vértice 14, (Longitude: -36°27'49,174", Latitude: 09°05'52,605" e Altitude: 607,73 m); 116°29' e 3,51 m até o vértice 15, (Longitude: -36°27'49,071", Latitude: -09°05'52,656" e Altitude: 608,07 m); 121°50' e 11,18 m até o vértice 16, (Longitude: 36°27'48,760", Latitude: -09°05'52,848" e Altitude: 609,01 m); 127°41' e 40,75 m até o vértice 17, (Longitude: -36°27'47,704", Latitude: -09°05'53,659" e Altitude: 611,34 m); 128°34' e 30,31 m até o vértice 18, (Longitude: -36°27'46,928", Latitude: -09°05'54,274" e Altitude: 612,88 m); ; deste, segue confrontando com SEVERINA FERREIRA DE LUCENA, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°11' e 23,55 m até o vértice 19, (Longitude: -36°27'47,117", Latitude: -09°05'55,017" e Altitude: 613,30 m); 192°32' e 29,40 m até o vértice 20, (Longitude: -36°27'47,326", Latitude: -09°05'55,951" e Altitude: 613,85 m); 192°59' e 20,78 m até o vértice 21, (Longitude: -36°27'47,479", Latitude:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09°05'56,610" e Altitude: 613,81 m); 194°14' e 20,61 m até o vértice 22, (Longitude: -36°27'47,645", Latitude: -09°05'57,260" e Altitude: 610,30 m); 191°58' e 19,72 m até o vértice 23, (Longitude: 36°27'47,779", Latitude: -09°05'57,888" e Altitude: 605,50 m); 193°40' e 20,68 m até o vértice 24, (Longitude: -36°27'47,939", Latitude: -09°05'58,542" e Altitude: 599,99 m); 193°16' e 26,87 m até o vértice 25, (Longitude: -36°27'48,141", Latitude: -09°05'59,393" e Altitude: 593,42 m); 192°57' e 33,07 m até o vértice 26, (Longitude: -36°27'48,384", Latitude: -09°06'00,442" e Altitude: 587,47 m); 188°54' e 8,68 m até o vértice 27, (Longitude: -36°27'48,428", Latitude: -09°06'00,721" e Altitude: 587,27 m); 200°16' e 12,87 m até o vértice 28, (Longitude: -36°27'48,574", Latitude: -09°06'01,114" e Altitude: 587,33 m); ; deste, segue confrontando com PEDRO HENRIQUE MONTEIRO DE CARVALHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°08' e 68,08 m até o vértice 29, (Longitude: -36°27'50,667", Latitude: -09°06'00,351" e Altitude: 586,72 m); 289°52' e 67,25 m até o vértice 30, (Longitude: -36°27'52,738", Latitude: -09°05'59,607" e Altitude: 588,23 m); 289°16' e 77,23 m até o vértice 31, (Longitude: -36°27'55,125", Latitude: -09°05'58,777" e Altitude: 588,54 m); 288°30' e 73,00 m até o vértice 32, (Longitude: -36°27'57,392", Latitude: -09°05'58,023" e Altitude: 588,30 m); 287°50' e 63,29 m até o vértice 33, (Longitude: -36°27'59,365", Latitude: -09°05'57,392" e Altitude: 587,16 m); 287°39' e 23,49 m até o vértice 34, (Longitude: -36°28'00,098", Latitude: 09°05'57,160" e Altitude: 585,37 m); 287°37' e 110,29 m até o vértice 35, (Longitude: M E M O R I A L D E S C R I T I V O 36°28'03,540", Latitude: -09°05'56,073" e Altitude: 585,46 m); 287°41' e 30,84 m até o vértice 36, (Longitude: -36°28'04,502", Latitude: -09°05'55,768" e Altitude: 590,20 m); 287°31' e 30,30 m até o vértice 37, (Longitude: -36°28'05,448", Latitude: -09°05'55,471" e Altitude: 592,78 m); ; deste, segue confrontando com PE - 203, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°58' e 35,00 m até o vértice 38, (Longitude: -36°28'04,946", Latitude: -09°05'54,447" e Altitude: 590,92 m); 25°07' e 28,20 m até o vértice 39, (Longitude: -36°28'04,554", Latitude: -09°05'53,616" e Altitude: 588,62 m); 305°53' e 2,41 m até o vértice 40, (Longitude: -36°28'04,618", Latitude: -09°05'53,570" e Altitude: 588,48 m); 25°13' e 56,82 m até o vértice 41, (Longitude: -36°28'03,825", Latitude: -09°05'51,897" e Altitude: 586,53 m); 25°05' e 37,02 m até o vértice 42, (Longitude: -36°28'03,311", Latitude: -09°05'50,806" e Altitude: 586,50 m); 25°27' e 48,25 m até o vértice 43, (Longitude: -36°28'02,632", Latitude: 09°05'49,388" e Altitude: 586,77 m); 25°29' e 39,73 m até o vértice 44, (Longitude: -36°28'02,072", Latitude: -09°05'48,221" e Altitude: 589,61 m); 25°20' e 46,65 m até o vértice 45, (Longitude: 36°28'01,418", Latitude: -09°05'46,849" e Altitude: 587,92 m); 25°02' e 47,75 m até o vértice 46, (Longitude: -36°28'00,756", Latitude: -09°05'45,441" e Altitude: 589,69 m); 73°16' e 2,46 m até o vértice 47, (Longitude: -36°28'00,679", Latitude: -09°05'45,418" e Altitude: 589,66 m); 81°24' e 26,75 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas, azimutes, distâncias e confrontações encontram-se descritas detalhadamente no memorial descritivo apresentado, passando a integrar o presente procedimento para todos os fins de direito, conforme levantamento técnico realizado pelo Sr. Leandro Ferreira de Melo, Tecnólogo e Técnico de Grau Médio, CFT: 0139851444. Credenciado junto ao INCRA sob código LESL, atendendo às exigências técnicas atualmente vigentes. Conforme documentação acostada, o imóvel rural objeto do presente procedimento encontra-se inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR, sob o registro nº PE-2608602-51F8.3707.0C76.4698.9898.26BF.E328.E6EC, com data de cadastro em 16/12/2019, identificado como Sítio Lavras, localizado no Município de Lagoa do Ouro/PE, com área total cadastrada de 14,2872 hectares, constando a delimitação georreferenciada do perímetro, áreas de uso consolidado e demais informações ambientais, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012. O imóvel apresenta, ainda, regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil quanto ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, conforme Recibo de Entrega da Declaração do ITR - Exercício 2024, referente ao imóvel rural denominado Sítio Lavras, situado na Zona Rural do Município de Lagoa do Ouro/PE, sob NIRF nº 4.868.550-0, evidenciando o cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel rural. Consta, ainda, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, relativo ao imóvel rural situado no Município de Lagoa do Ouro/PE, documento que comprova a regularidade cadastral da área rural e a vinculação do imóvel ao cadastro nacional de imóveis rurais. Há também Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Lagoa do Ouro/PE, atestando que o Requerente exerce atividade agrícola permanente na área rural denominada Sítio Lavras, inexistindo litígio sobre a área e confirmando a exploração produtiva do imóvel. Assim, no tocante a contagem do lapso temporal do exercício de posse, nos termos do art. 1.242, parágrafo único, do Código Civil, aplicado em consonância com o art. 1.243 do mesmo diploma legal. Conforme se verifica dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos particulares juntados nos autos. A posse do imóvel objeto do presente procedimento tem origem legítima, contínua e onerosa, decorrente de sucessivas aquisições particulares realizadas pelo Requerente ao longo dos anos, conforme demonstrado pelos documentos anexos. Conforme se extrai da documentação apresentada, a posse do imóvel rural denominado Sítio Lavras foi transmitida ao Requerente mediante instrumentos particulares de compra e venda, recibos e declarações de transferência, destacando-se: Recibo de compra e venda datado de 28 de novembro de 2018, referente à aquisição de parte da área rural; Recibo de compra e venda firmado em 02 de abril de 2019; Declaração de venda de imóvel rural datada de 29 de dezembro de 2020; Contrato particular de compra e venda datado de 25 de setembro de 2024, consolidando a posse do imóvel em favor do Requerente. Tais instrumentos demonstram a aquisição onerosa e de boa-fé da área rural, caracterizando justo título possessório apto à configuração da usucapião ordinária, conforme disposto no artigo 1.242 do Código Civil. A cadeia possessória do imóvel rural denominado Sítio Lavras mostra-se contínua e coerente, não havendo qualquer interrupção da posse desde sua aquisição pelo Requerente. Os instrumentos particulares apresentados demonstram a transferência sucessiva da posse, sempre de forma amigável e consensual, inexistindo qualquer litígio, oposição ou disputa judicial sobre a área. Desde a aquisição inicial até a presente data, o Requerente exerce a posse: de forma contínua, sem interrupções, sem oposição e com exploração econômica da área. Tal circunstância demonstra a consolidação da posse qualificada, atendendo aos requisitos previstos nos artigos 1.196 e 1.242 do Código Civil. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado na serventia situada à Praça da Conceição, nº 27, Centro, Lagoa do Ouro-PE, CEP: 55.320-000. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Lagoa do Ouro-PE, 24 de abril de 2026. Maria das Graças Melo Monteiro - Tabeliã. Dado e passado nesta cidade de Pernambuco, aos 24 de abril de 2026. Maria das Graças Melo Monteiro Oficiala de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

MORENO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORENO - CNS: 077172

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a confrontante dos fundos: Sr.ª Kelma Fernanda de Freitas Silva Ribeiro - CPF nº ***.315.794-**, proprietária dos lotes de fundo - Lote 02 e Lote 14 ambos da quadra III localizados na BR 232, KM 20, nº 1370, Senhora das Graças, Moreno/PE; a ABERTURA perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Praça da Bandeira, n. 23, Moreno/PE, das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário, com tempo de posse a mais de 15 anos, formulado pelo Sr. WILSON BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, com cédula de identidade nº 1.747.486-SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.230.504-**, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Trata-se Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 todos da quadra III, localizados na BR 232, KM 20, nº 1370, Nossa Senhora das Graças, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, tendo como confrontantes frente a BR 232 (lotes 09 e 21); lateral esquerda com a Rua Professora Ana Inez (lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21) e lateral direita com a Rua Luiz Tomaz de Moraes Rego (lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09), fundos com os lotes 02 e 14 da quadra III de propriedade da Sr.ª Kelma Fernanda de Freitas Silva Ribeiro - CPF nº ***.315.794-**. Os lotes objetos do presente requerimento encontram-se cadastrados na Prefeitura de Moreno/PE, sob o(s) nºs 15.90.052.0278.000/1873; 15.90.052.0253.000/1872; 15.90.052.0228.000/1871; 15.90.052.0203.000/1870; 15.90.052.0178.000/1869; 15.90.052.0153.000/1868; 15.90.052.0128.000/1867; 15.90.052.0554.000/1879;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15.90.052.0579.000/1880; 15.90.052.0604.000/1881; 15.90.052.0629.000/1882; 15.90.052.0654.000/1883; 15.90.052.0679.000/1884; 15.90.052.0766.000/1885, com fundamento no art. 1238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, art. 1.071 do Código de Processo de Civil e Provimento 65-2017 do CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, atendendo ao disposto no art. 11, caput, do provimento 65, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Moreno-PE, 23 de abril de 2026. Tabelaio - Marcos José Freire Lopes. verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Moreno-PE, 23 de abril de 2026. Tabelaio - Marcos José Freire Lopes.

OLINDA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE PESSOA LINS JUNIOR**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 36875, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE NUMERO 1551, APARTAMENTO 1401, CASA CAIADA, OLINDA/PE, CEP 53130-545 com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a., vem intimar, JOSE PESSOA LINS JUNIOR, inscrito sob os nº de CPF: ***.775.814-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 47, 48, 49, 50, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 15.448,00, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S^a para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA DE OLIVEIRA PEREIRA ALVES**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. SILVANA DE OLIVEIRA PEREIRA ALVES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.437.064-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441008408-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de agosto de 2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 59.188, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALVARO JOATHAN BEM GOMES**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ALVARO JOATHAN BEM GOMES, inscrito no CPF sob o n.º ***.736.724-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770399330-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 26 de julho de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.240, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALEFE FERNANDO DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSE ALEFE FERNANDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.302.054-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770820543-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 17 de abril de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 70.758, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRES ELIAS DOS SANTOS SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. TAMIRES ELIAS DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.313.414-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770820543-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 17 de abril de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 70.758, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DO NASCIMENTO MONTEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FELIPE DO NASCIMENTO MONTEIRO O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) FELIPE DO NASCIMENTO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.875.634-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878770286049-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 16/02/2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 1390, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.NBU02202601.03888. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILIA DA SILVA BARBOSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARILIA DA SILVA BARBOSA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) MARILIA DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.306.534-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878771300187-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 04/02/2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 5019, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.OWC02202601.00932. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TACIEL JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): TACIEL JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) TACIEL JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.998.774-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844442745403-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 29/07/2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 5391, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.PFS02202601.04962. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAMARA MARIA ALVES SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): THAMARA MARIA ALVES SANTOS O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) THAMARA MARIA ALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.846.124-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878771681899-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 03/05/2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 8432, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.OWA02202601.04486. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEDSON JOSE LIMA FRANCISCO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): WEDSON JOSE LIMA FRANCISCO O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) WEDSON JOSE LIMA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.253.314-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878771681899-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 03/05/2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 8432, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.OWA02202601.04486. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA DE ARAUJO SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MILENA DE ARAUJO SANTOS O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) MILENA DE ARAUJO SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.696.794-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844443016647-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 28/06/2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 8511, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.NLM02202601.00484. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS NUNES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS NUNES O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS NUNES, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.436.204-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 144440795167-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 19/01/2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 11787, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.NKR02202601.00461. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE LEAL DE MESQUITA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s):
ALINE LEAL DE MESQUITA O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do
Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) ALINE LEAL DE MESQUITA,
inscrito(a) no CPF sob o nº ***.000.174-**, com sua qualificação constante no contrato de
financiamento imobiliário sob nº 144440795167-1, garantido por alienação fiduciária, datado de
19/01/2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº
9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod.
PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento
das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a
matrícula 11787, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é
devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de
cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de
rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da
intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e
fiscalização 0159434.NKR02202601.00461. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

RECIFE/PE**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO AUGUSTO DE GUSMAO**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO
RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81)
3228-2708, e-mail: contato@4rircife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97,
FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr.
JOÃO AUGUSTO DE GUSMÃO, CPF ***.350.044-**, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ
00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da
publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$
27.054,76 (VINTE E SETE MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), referente às
obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/09/2025, sujeita à
atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data
do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 07 de
fevereiro de 2014, registrado sob o nº. R-5 da Matrícula nº. 7.752, Livro 2, do 4º Ofício de
Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: CASA Nº
282, SITUADO NA AV. MÚCIO UCHÔA CAVALCANTI, BAIRRO DO ENGENHO DO MEIO, NESTA CIDADE, CEP:
50.730-670, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive
tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança
incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife, e pelas publicações deste edital, como
também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s)
advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o
direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos
termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida
averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida
vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO RIBEIRO FERRAZ JUNIOR**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. PEDRO RIBEIRO FERRAZ JUNIOR, CPF ***.624.654-** e SILVIA MILENA MAIA FERRAZ, CPF ***.104.284-**, devedores fiduciantes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 9.988,75 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 21 de outubro de 2016, registrado sob o nº. R-11 da Matrícula nº. 24.948, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: CASA Nº 734, DO TIPO 3-Q, SITUADO NA RUA COMENDADOR FRANCO FERREIRA, BAIRRO DE SAN MARTIN, NESTA CIDADE, CEP: 50.761-310, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife e pelas publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA MILENA MAIA FERRAZ**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. PEDRO RIBEIRO FERRAZ JUNIOR, CPF ***.624.654-** e SILVIA MILENA MAIA FERRAZ, CPF ***.104.284-**, devedores fiduciantes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 9.988,75 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 21 de outubro de 2016, registrado sob o nº. R-11 da Matrícula nº. 24.948, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: CASA Nº 734, DO TIPO 3-Q, SITUADO NA RUA COMENDADOR FRANCO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERREIRA, BAIRRO DE SAN MARTIN, NESTA CIDADE, CEP: 50.761-310, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife e pelas publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ECORSON F ASANO**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. ECRSON F ASANO, CPF ***.139.124-**, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 23.365,44 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 05/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 23 de outubro de 2006, registrado sob o nº. R-3 da Matrícula nº. 40.129, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº 207, BLOCO II, NO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO BARAÚNA, INTEGRANTE DO CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL BOSQUE DAS MADEIRAS, SITUADO NA AV. MÁRIO ÁLVARES PEREIRA DE LYRA, Nº 905, BAIRRO DO CORDEIRO, NESTA CIDADE, CEP: 50.721-430, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife, e pelas publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSILEIDE RODRIGUES DE FIGUEREDO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DO RECIFE 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE BEL. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA OFICIAL DE REGISTRO EDITAL PARA CONHECIMENTO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERCEIROS Prazo: 15 (quinze) dias FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, especialmente Carlos José dos Santos Moreira, engenheiro, e sua esposa Severina Delgado Santos Moreira, brasileiros, residentes nesta cidade, sem inscrição no CPF, proprietários registrais da Casa nº 507, situada na Rua Desembargador Virgílio de Sá Pereira, edificada no lote nº 24 da quadra K do Loteamento Mendes Lima, bem como do lote nº 23 da quadra K' (K uma linha), situado na Rua Áureo Xavier, ambos no bairro do Cordeiro, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Benfica, 126 - Madalena, no horário das 9 às 17h, de segunda a sexta-feira, e também possui os canais de atendimento remoto, pelo E-protocolo disponível no site <https://www.registradores.org.br/>, whatsapp 81-99878-2708 e e-mail: contato@4rirecife.com.br, procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (art. 1.238 do Código Civil), protocolado sob o nº 240791 em 20/05/2022, com tempo de posse alegado de posse desde 02/04/1991, requerido por JOSILEIDE RODRIGUES DE FIGUEIREDO, brasileira, viúva, que não convive em união estável, pensionista, inscrita no CPF nº ***.825.994-**, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB; JULIANE RODRIGUES DE MELO, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF nº ***.490.974-**, casada com NAZÁRIO RODOLFO DE MELO, CPF nº ***.511.744-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB; CAROLINE RODRIGUES DE FIGUEIREDO, brasileira, solteira, que não convive em união estável, publicitária, inscrita no CPF nº ***.175.224-**, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB; PATRÍCIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, brasileira, divorciada, que não convive em união estável, executiva de contas, inscrita no CPF nº ***.030.274-**, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE; FERNANDO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO, brasileiro, pensionista, inscrito no CPF nº ***.171.694-**, casado com VERA LÚCIA FIGUEIREDO, CPF nº ***.989.134-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, ARTUR RODRIGUES DE FIGUEIREDO NETO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº ***.549.404-**, casado com ROSE ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO, CPF nº ***.038.474-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE; devidamente representados por seu advogado, Dr. Diogo Figueiredo Regueira, brasileiro, solteiro, OAB/PE sob o número 51.135 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.616.734-**, com endereço eletrônico: oliveiraregueira@gmail.com, com endereço profissional na Rua Jacaúna, nº 40, bairro da Iputinga, nesta cidade. O pedido de reconhecimento da usucapião tem como objeto o imóvel descrito e identificado como o Galpão nº 615, situado na Rua Desembargador Virgílio de Sá Pereira, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, CEP 50.721 040, composto por pavimento térreo com recepção, circulação, três banheiros sociais, um vestiário, seis salas, duas escadas de acesso ao pavimento superior, área de carga e descarga, salão, área de convivência e repouso, e por primeiro pavimento com recepção, espaço de convivência, copa, banheiro social e quatro salas, totalizando área construída de 932,58 m², edificado em lote de terreno próprio resultante do remembramento dos lotes nº 23 e nº 24 da quadra K' (K uma linha), do Loteamento Mendes Lima, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Desembargador Virgílio de Sá Pereira; 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com o imóvel nº 567 da Rua Desembargador Virgílio de Sá Pereira; 14,00 metros pelos fundos, confrontando com a Rua Áureo Xavier; e 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o imóvel nº 625 da Rua Desembargador Virgílio de Sá Pereira e com o lote nº 21 da Rua Áureo Xavier, perfazendo área total de 840,00 m². No registro imobiliário, o lote de terreno próprio nº 24 da quadra K' (K uma linha), do Loteamento Mendes Lima, consta como edificado com o Galpão nº 507, situado na Rua Desembargador Virgílio de Sá Pereira, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, tendo como proprietários registrais Carlos José dos Santos Moreira, engenheiro, e sua esposa, Severina Delgado dos Santos Moreira, ambos brasileiros, residentes nesta cidade e sem inscrição no CPF. A informação decorre da certidão de protocolo nº 776.945, expedida pelo 1º Registro de Imóveis do Recife, que faz referência ao Livro 3 BP, de Transcrição dos Imóveis, folha 53v, sob o nº de ordem 57.476, datada de 1º de fevereiro de 1956 e 26 de outubro de 1973, estando o galpão averbado em 15 de outubro de 1959. Por sua vez, o lote de terreno próprio nº 23 da quadra K' (K uma linha), do mesmo Loteamento Mendes Lima, situado na Rua Áureo Xavier, possui como proprietário registral Carlos José dos Santos Moreira, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade e igualmente sem inscrição no CPF, conforme certidão de protocolo nº 777.508, expedida pelo 1º Registro de Imóveis do Recife, que faz referência ao Livro 3 CL, de Transcrição dos Imóveis, folha 19lv, sob o nº de ordem 82.030, datada de 25 de outubro de 1967. A documentação completa que acompanha o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial permanecerá à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado eletronicamente em portais eletrônicos de publicação periódica regularmente constituídos, com matrícula no Registro Civil das Pessoas Jurídica, ou, em sendo de interesse do requerente, em jornal de grande circulação. Dado e passado neste Município do Recife, Estado de Pernambuco, pelo Serviço do 4º Registro de Imóveis, aos 31 dias de março de 2026. Eu, PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro, Titular do 4º Registro de Imóveis do Recife, subscrevo e assino.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE ANTONIO FELIZARDO COSTA**

Nethânia Sínya Santos Cavalcante, oficiala do 7º Registro de Imóveis do Recife, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 44162, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMAR o devedor fiduciante HENRIQUE ANTONIO FELIZARDO COSTA CPF/CNPJ: ***.820.074-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessíveis, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Abdias de Carvalho, nº 1701, Prado, Recife/PE, CEP: 50761-070, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pago, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 1.7877.0141854-6, firmado em 17/11/2021, com garantia de alienação fiduciária no R-11 da matrícula nº 4003 do 7º Registro de imóveis, a qual diz respeito ao Apartamento nº 1912, Torre B (IPÊ), Nº 360, localizado no 19º pavimento elevado tipo, integrante do Edifício Reserva do Polidoro, situado na Rua General Polidoro, no bairro Várzea, nesta cidade; CEP 50740-050. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Recife/PE. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficial de Registro de Imóveis.

RECIFE/PE**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ HENRIQUE VIEIRA OLIVEIRA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, LUIZ HENRIQUE VIEIRA OLIVEIRA, CPF ***.826.934-** e PAULA CÁSSIA LEÔNIO CHACON, CPF ***.247.444-**, devedores fiduciários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$25.899,62 (Vinte e cinco mil, oitocentos de noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 13/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato Particular de nº 144440624724-5, celebrado em 13 de julho de 2014, registrado sob o R-8 da matrícula 82375, da serventia anterior, equivalente a matrícula 19790, desta serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 1701, do "EDIFÍCIO FLOR DE MACAMBIRA, situado na Rua Voluntários da Pátria, 71, Campo Grande, Recife/PE, CEP - 52040-150, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do LUIZ HENRIQUE VIEIRA OLIVEIRA, CPF ***.826.934-** e PAULA CÁSSIA LEÔNCIO CHACON, CPF ***.247.444-**. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 23 de abril de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA CASSIA LEONCIO CHACON**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, LUIZ HENRIQUE VIEIRA OLIVEIRA, CPF ***.826.934-** e PAULA CÁSSIA LEÔNCIO CHACON, CPF ***.247.444-**, devedores fiduciários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$25.899,62 (Vinte e cinco mil, oitocentos de noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 13/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato Particular de nº 144440624724-5, celebrado em 13 de julho de 2014, registrado sob o R-8 da matrícula 82375, da serventia anterior, equivalente a matrícula 19790, desta serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 1701, do "EDIFÍCIO FLOR DE MACAMBIRA, situado na Rua Voluntários da Pátria, 71, Campo Grande, Recife/PE, CEP - 52040-150, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do LUIZ HENRIQUE VIEIRA OLIVEIRA, CPF ***.826.934-** e PAULA CÁSSIA LEÔNCIO CHACON, CPF ***.247.444-**. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 23 de abril de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

**ESTADO - PIAUÍ
CASTELO DO PIAUI/PI****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTELO DO PIAUI - CNS: 078444**

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE TERCEIROS INTERESSADOS - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA PRENOTAÇÃO: 12332, em 24/04/2026 ATO: REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA VOLUNTÁRIO (arts. 1.711 a 1.722 do Código Civil e arts. 260 e seguintes da Lei nº 6.015/1973) CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN, na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, em cumprimento ao disposto nos arts. 1.711 a 1.722 do Código Civil e arts. 260 e seguintes da Lei nº 6.015/1973: Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI requerimento de registro de instituição de bem de família voluntário formulado por FRANCISCO FLÁVIO LOPES DA SILVA, brasileiro, autônomo, inscrito no RG nº 1.906.559 SSP/PI e no CPF nº 647.707.293- 91, nascido em 23/02/1978, neste ato com 48 (quarenta e oito) anos, natural de Castelo do Piauí/PI, filho de Antonia Lopes da Silva e Raimundo Nonato da Silva, solteiro, conforme certidão de nascimento matrícula nº 078444 02 55 1978 1 00003 229 0003681 29, expedida por esta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, declarando não conviver em união estável, residente e domiciliado na Rua Abdias Veras, nº 12, bairro: Centro, CEP: 64.340-000, Castelo do Piauí/PI, por meio de Escritura Pública lavrada às folhas 72/74 do Livro 4 da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, datada de 22 de abril de 2026, tendo por objeto o imóvel de matrícula n.º 7190 do Livro 2 RG, desta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí/PI, situado à Rua Abdias Veras, Bairro Centro, CEP 64.340-000, Castelo do Piauí/PI, com área de 625,21 m² (seiscentos e vinte e cinco metros e vinte e um centímetros quadrados) e perímetro de 142,00 m (cento e quarenta e dois metros), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice V01, de coordenada E 217612,332m, N 9411157,841m; deste ponto segue confrontando com a Rua Abdias Veras, por 10,30m, até o vértice V02, de coordenada E 217621,831m, N 9411157,159m; em seguida confronta com Maria Aldeni Germano de Sousa, CPF ***.144.133-**, Matrícula 4.300, fls. 44, Livro 2-R, por 25,70m até o vértice V03; deste segue confrontando com Idala Soares Moreira, CPF ***.421.933-**, também da matrícula 4.300, por 13,00m até o vértice V04; em seguida confronta com o ocupante Valdivan Alves Ribeiro, CPF ***.243.253-**, IPTU nº 01.02.0019.0402.0001, por 10,50m até o vértice V05; deste segue confrontando com a ocupante Maria dos Remédios Ferreira de Oliveira, CPF ***.960.553-**, IPTU nº 01.02.0019.0392.0001, por 7,50m até o vértice V06; confronta ainda com Joeci Gonçalves Lima, CPF 657.183.543-91, IPTU nº 01.02.0019.0385.0001, por 4,00m até o vértice V07; Livro Nº 4 Fls. 072 deste ponto segue confrontando com o Espólio de João Soares dos Reis, IPTU nº 01.02.0019.0360.0001, por 10,30m até o vértice V08; por fim confronta com o Espólio de Antônio Miguel Brandão, Transcrição nº 4.994, Livro 3-N, por 60,70m até retornar ao vértice V01, ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - datum SIRGAS 2000, com cálculos realizados segundo o sistema de projeção UTM, fuso 24M. O referido pedido tem por finalidade a instituição de bem de família, com a afetação do imóvel acima descrito à residência da entidade familiar, tornando-o impenhorável e inalienável, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, ficam notificados eventuais terceiros interessados, inclusive credores dos instituidores, para, querendo, apresentarem reclamação por escrito nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, Castelo do Piauí/PI, ou por meio do endereço eletrônico: cartoriodecastelodopiauui@gmail.com, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, expondo as razões de sua discordância. Ficam cientes de que, não havendo impugnação no prazo legal, será efetuado o registro da instituição do bem de família na matrícula do imóvel, produzindo os efeitos previstos nos arts. 1.711 e seguintes do Código Civil. Emolumentos: R\$ 102,97; FERMOJUPI: R\$ 20,59; Selos: R\$ 0,52; FMADPEP: R\$ 1,03; MP: R\$ 8,24; FEAD: R\$ 1,03; Total: R\$ 134,38. O presente ato só terá validade com os Selos: AJM41729 - DQHI, AJM41730 - DIJ3. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Castelo do Piauí/PI, 24 de Abril de 2026. Assinado digitalmente pela registradora Carolina Pizzigatti Klein.

DEMERVAL LOBAO/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANNA BÁRBARA ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA, Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra nesta Serventia, neste ato representada Por Sousa & Soares Construtora LTDA-ME, CNPJ nº 44.865.17/0001-15, localizado: Avenida dos Expedicionários, sala 01, Nº 1083, Recanto das Palmeira, Teresina-PI; com Um pedido de Demarcação de Uma Área de Terra, Para Fins de Loteamento. Denominado Loteamento Dos Ipês V devidamente aprovado pela Prefeitura de Demerval Lobão, sob o decreto municipal nº 19/2026 de 27/03/2026, Com Área de 7.195,20m² e Perímetro de 390,38m, com uma descrição: Frente: 75,88m limitando-se com a série sul da Raimundo Vieira. Lado Direito: 88,97m limitando-se com a Série poente da Rua Francisco Pinto de Mesquita. Lado Esquerdo: 62,01m Limitando-se com Raimundo Nonato dos Santos + 10,00m Limitando-se com Lucirene Carvalho da Silva + 29,32m limitando-se com a série nascente da Rua São José dos Santos + 50,50m Limitando-se com Joana Maria dos Santos. Fundo: 73,23m limitando-se com a série norte da Rua Demostenes Luiz de Moraes. Sendo as Seguintes áreas a Desmembrar: 1º (QUADRA A) Área a Desmembrar área de 3.386,02m² (com 18 lotes + 1 galeria); 2º (QUADRA B), Área a Desmembrar área de 3.004,34m² (com 19 lotes), Matrícula nº 11170, Ficha 01, Livro 2. com devida anuência de confinantes, e titulares de direitos bem como da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, conforme Planta, Laudo Técnico e ART nº 1920260026698, elaboradas pelo Engenheiro Agrimensor CINOBELINO MENDES LEAL NETO, RNP nº 1901152405, em anexo, fica por este edital citados confrontantes e demais interessados. Nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79, este edital permanecerá afixado por 15 (quinze) dias nas dependências do Cartório e publicado em jornal de grande circulação local. Dentro deste prazo, qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao registro do loteamento, devidamente fundamentada, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, contestar o mencionado requerimento e que fique advertidos de que não sendo contestados, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 19, da Lei 6766/79). E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, especialmente dos limitantes e no futuro não possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias), que será publicado no Diário Eletrônico Registral do Registro de Imóveis do Brasil e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, (Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira), Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, o subscrevo, dato e assino, em público e raso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGENERACAO/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENERAÇÃO - CNS: 079103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE REGENERAÇÃO-PI Rua Dr. Raimundo Campos, Centro, 130, Regeneração - Piauí Tel. (86) - 99463-6717, E-mail: contato@cartoriorocha.com.br. EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO Através do presente Edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Regeneração-PI, Processo nº 16.145, 16.146 e 16.147, com os seguintes dados: REQUERENTE: ELANNE CRISTYNA MOURA E SILVA, brasileira, maior e capaz, natural de Teresina - PI, enfermeira, filha de Edmar Cabral da Silva e de Conceição de Maria Moura Silva, portadora do Registro Geral - CPF sob nº ***.349.713-**, dados extraídos da CNH expedida pelo DETRAN/PI, nascida em 12/01/1988, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com WELLYTON RENATO BARBOSA BRANDÃO, brasileiro, maior e capaz, natural de Regeneração - PI, engenheiro civil, filho de Ocilio Alves Brandão e de Maria Barbosa Moura Brandão, portador do Registro Geral - CPF sob nº ***.619.443-**, dados extraídos da CNH expedida pelo DETRAN/PI, nascido em 11/01/1991, conforme documentos pessoais e certidão de casamento sob a matrícula 140723 01 55 2020 2 00040 270 0007838

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04 (Livro B: 40, fls. 270, termo: 7838), lavrada pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Agricolândia - PI, residentes no seguinte endereço: Rua Paulo César de Moraes, s/n, Bela Vista, na cidade de Regeneração-PI, acompanhada de sua advogada NATHÁLIA NÁDJA SOBRINHO, brasileira, maior e capaz, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.374.363-**, portadora da OAB/PI sob o nº 14.606, com endereço profissional na Rua Gonçalo Nunes, 504, Centro, na cidade de Regeneração - PI. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO urbano, localizado na Rua Paulo Cesar de Moraes, Bairro Bela Vista, município de Regeneração - PI, medindo uma área de 1.084,95m² (mil e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e cinco centímetros), e um perímetro de 143,40 metros lineares, com as seguintes medidas, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 9.310.165,747m e E 756.338,807m; deste segue confrontando com a RUA PAULO CESAR DE MORAIS, com azimute de 272°42'19" por uma distância de 21,40m até o vértice M02, de coordenadas N 9.310.166,757m e E 756.317,431m; deste segue confrontando com MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA, com azimute de 2°49'17" por uma distância de 50,00m até o vértice M03, de coordenadas N 9.310.216,696m e E 756.319,892m; deste segue confrontando com MARIA DAS MERCÊS FERREIRA DE LIMA, com azimute de 92°43'04" por uma distância de 22,00m até o vértice M04, de coordenadas N 9.310.215,653m e E 756.341,867m; deste segue confrontando com VALDENITA NEIVA DE MOURA RIBEIRO, com azimute 183°30'33" por uma distância de 50,00m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Sendo a descrição acima elaborada a partir da planta e memorial descritivo contendo os elementos e requisitos elencados nos artigos 176 e 225 da Lei de Registros Públicos, devidamente assinados pelo Responsável Técnico Herbert Pereira Almeida, Engenheiro Civil, CREA: 1917975929, que realizou levantamento topográfico cadastral do imóvel usucapiendo, ART nº 1920250049612. Imóvel possui cadastro imobiliário municipal sob nº 0001.0004.0023.0273.0001. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial Extraordinária. TEMPO DE POSSE ALEGADO PELA REQUERENTE: Desde o ano de 1973, a posse do imóvel era exercida pelo Sr. Amadeu Rodrigues de Moura, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do documento de identificação nº 4.274.278-SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob nº ***.864.813-**. No mês de Setembro do ano de 2023, através de contrato particular de compra e venda, o Sr. Amadeu vendeu a posse do referido imóvel para a requerente com registro de imóveis da área desconhecido. Cumpre salientar, que desde a época que foi adquirido o referido imóvel, a requerente tomou posse do mesmo, assumindo as obrigações inerentes ao imóvel, como a limpeza e conservação da área, pagamento de impostos como IPTU, conforme documentos apresentados e arquivados nesta serventia. Por circunstâncias irrelevantes ao deslinde da questão, não procedeu, na época da aquisição com os trâmites legais para transferência de titularidade em seu nome, junto ao cartório imobiliário competente, pelo fato do registro imobiliário ser desconhecido pela requerente e possuidor anterior, e tendo em vista que a requerente preenche todos os requisitos necessários para a ação de usucapião, compreende-se que esta seja a única e adequada medida possível para regularizar a referida propriedade em nome da requerente, já que com a soma de posse fundamentada nos artigos. 1.238 e 1.234 do Código Civil Brasileiro, tem o exercício da posse do imóvel há mais de 15 anos de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, é senhora e legítima possuidora, com "animus domini" do imóvel supra descrito. Em consulta ao registro de imóveis de Regeneração - PI, não foi localizado registro do imóvel com as características descritas na planta e no memorial descritivo apresentado, conforme atesta e certidão negativa emitida pelo referido Ofício. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados, todos os limitantes, sucessores, proprietários, posseiros e os terceiros eventualmente interessados, especialmente os apontados acima, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Regeneração-PI, localizada na Rua Dr. Raimundo Campos, Centro, 130, Regeneração - Piauí, Tel. (86) - 99463-6717, E-mail: contato@cartoriorocha.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Regeneração - PI, 23 de abril de 2026. Eu, Pedro Gabriel de Sousa Santos, Escrevente Autorizado, dato e assino. Emolumentos: R\$ 300,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 328,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AJK69978 - KX8T. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARANÁ
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **D & S EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 31512/31513 Prenotação n.º 79959 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DOS PINHAIS - SICOOB VALE DOS PINHAIS - CNPJ: 86.791.837/0001-11, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) da Cédula de Crédito Bancário n.º 294234, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/06/2024, e registrado sob o n.º 5 na Matrícula n.º 31512 e 31513, desta Serventia, referente ao imóvel: Unidade sob n.º 01 (um), do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BENTO JOSÉ IV, deste Município; Unidade sob n.º 02 (dois), do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BENTO JOSÉ IV, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), FRUTOM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.183.426/0001-77 e D&S EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.994.276/0001-02, que foi Prenotado sob o n.º 79.959 em 17/12/2025 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Munir Habib, Achoa, n.º 31, Apto. 01, Condomínio Residencial Bento Jose IV, Jardim Giannini, Almirante Tamandaré/PR (Imóvel); Rua Munir Habib, Achoa, n.º 31, Apto. 02, Condomínio Residencial Bento Jose IV, Jardim Giannini, Almirante Tamandaré/PR (Imóvel) e Rua Antonio de Oliveira Frumann, n.º 290, Boa Vista, Curitiba/PR (Residência), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 05/09/2024 à 05/04/2026, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 24/02/2026, correspondente a R\$ 260.515,99, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) D&S EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA na pessoa de CHARLES MEGLIN SCHERER, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

ARAUCARIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENIA FORTE SOUZA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: KENIA FORTE SOUZA DE ANDRADE, CPF ***.165.229-**, residente e domiciliado(a) à Rua Pedro Chempeck nº 227, São Miguel, Araucária/PR, a qual encontra-se em lugar ignorado, nos termos o artigo 26 4º-B da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.5555.2769107, firmado em 06/09/2013, devidamente registrado na Matrícula nº 48.428 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 20/04/2026, no valor de R\$ 56.355,34 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DINO PEREIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: DINO PEREIRA RODRIGUES, CPF ***.904.551-**, residente e domiciliado(a) à Rua João Ribeiro nº 0, Casa de Tabua, Santa Maria das Barr/PA, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e desconhecido, conforme certificado pelo agente delegado do Cartório do Único Ofício de Santa Maria das Barreiras/PA, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.0891246, firmado em 17/07/2020, devidamente registrado na Matrícula nº 58.362 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 20/04/2026, no valor de R\$ 43.706,86 (quarenta e três mil, setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

CASCAVEL/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAILUR PEROZZO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pelo credor da cédula de crédito bancário n. 20250000194, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 8, na matrícula n. 44.867, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Espaço Verde, 522, a saber, Apartamento n. 203, do Edifício Residencial Espaço Nobre, edificada sobre o lote n. 19, da quadra n. 10, do Pioneiros Catarinenses, em Cascavel, PR, vem intimar o Sr. Tailur Perozzo, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI n. 7.322.949-9-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.386.609-**, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Espaço Verde, 522, Apto 6, Pioneiros Catarinense, Cascavel, PR; para que se dirija ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Daycoval S/A., nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

CIANORTE/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA ROSA DE JESUS**

Procedimento nº 750/2026/RI. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Segundo Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte-PR, nos termos do art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/01/2026, sob número 177.794, o requerimento pelo qual ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.909.781/0001-70, estabelecida na Praça Osvaldo Cruz, n.º 299, Zona 01, CEP: 87.200-021, em Cianorte-PR, neste ato representada pelo advogado MAURÍCIO GONÇALVES PEREIRA, inscrito na OAB-PR. sob o n.º 34.718, participante da sociedade civil de advogado MAURÍCIO GONÇALVES PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita na OAB-PR. sob o n.º 7232, às fls. 115/117, do livro 65, de Registro de Sociedades de Advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.507.470/0001-28, sediada na avenida Brasil nº 1670, Zona 02, em Cianorte, Estado do Paraná. Esse pedido tem por objeto o imóvel de constituído pela Data nº 15, da Quadra nº 22, situado à Rua Dr. Álvaro Vidigal, n.º 347, no Distrito de Vidigal, do Município de Cianorte/PR, com área de 559,30 m², sem matrícula aberta. Ocorre que a requerente alega que exerce a posse de modo pacífico, incontestado, continuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação em seu exercício nem sido notificados a restituí-lo a seu proprietário. A requerente exerce posse direta, exclusiva e contínua sobre o imóvel desde 2005 (mais de 20 anos), conforme requerimento anexo. A posse é exercida para finalidade agrícola urbana, com construção de cerca, alambrados, estacas de madeira, instalação de pia e caixas d'água para irrigação de horta, e plantio de alimentos para as crianças

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e adolescentes atendidos pela associação. A requerente efetua regularmente o pagamento das faturas de energia elétrica em seu nome e nunca sofreu perturbação ou notificação para restituir o imóvel. Foram realizadas melhorias e benfeitorias, e a requerente assumiu integralmente a manutenção, conservação e vigilância do bem. Todos os requisitos para a usucapião extraordinária, conforme o artigo 1.238 do Código Civil, estão preenchidos, incluindo o prazo superior a 15 anos e a natureza produtiva da posse. O pedido de usucapião extrajudicial é feito com base no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e no Provimento nº 149/2023 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais registrados ou averbados referente ao imóvel supracitado, do mesmo modo, os titulares de direitos reais registrados ou averbados no tocante aos imóveis confinantes, especialmente MARIA ROSA DE JESUS, da mesma forma que os terceiros eventualmente interessados para que apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel, em nome da possuidora, conforme determina a Lei. O transcurso do prazo previsto para a manifestação da pessoa notificada consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel pelo requerente. E a manifestação, defesa, contestação ou impugnação deve ser feita por advogado. O presente edital, por analogia ao art. 257, III, do CPC, tem o prazo de 20 dias, que são acrescidos aos 15 acima mencionados, com a contagem a partir da segunda publicação. Cianorte-PR, 20 de abril de 2026. Oficial Registrador, José Luiz Germano (assinado eletronicamente).

CURITIBA/PR

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **THYAGO DIAS RIBEIRO**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que PAULO ANTONIO LOER, inscrito no CPF sob nº 418.908.288-53, na qualidade de proprietário do "Lote de terreno denominado "238-B-1", da "Planta Sítio Cercado", de frente para a Rua Elias Moyses Schelela, e Indicação Fiscal nº 88.002.143.000-4", descrito na Matrícula n.º 62.280, desta Serventia, Prenotou nesta Serventia sob o n.º 412.577 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários tabulares do imóvel confrontante denominado Lote de terreno sob nº 15, da Planta Cercado, objeto da Matrícula nº 24.789, desta Serventia, fica a Sra. THAYS DIAS RIBEIRO e os Srs. THYAGO DIAS RIBEIRO e OSVALDIR FARIAS RIBEIRO, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 20 de abril de 2026. O Registrador Substituto - RODRIGO VARELA DA SILVA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **THAYS DIAS RIBEIRO DE FARIA**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que PAULO ANTONIO LOER, inscrito no CPF sob nº 418.908.288-53, na qualidade de proprietário do "Lote de terreno denominado "238-B-1", da "Planta Sítio Cercado", de frente para a Rua Elias Moyses Schelela, e Indicação Fiscal nº 88.002.143.000-4", descrito na Matrícula n.º 62.280, desta Serventia, Prenotou nesta Serventia sob o n.º 412.577 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários tabulares do imóvel confrontante denominado Lote de terreno sob nº 15, da Planta Cercado, objeto da Matrícula nº 24.789, desta Serventia, fica a Sra. THAYS DIAS RIBEIRO e os Srs. THYAGO DIAS RIBEIRO e OSVALDIR FARIAS RIBEIRO, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 20 de abril de 2026. O Registrador Substituto - RODRIGO VARELA DA SILVA.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO FRANCISCO**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que PAULO ANTONIO LOER, inscrito no CPF sob nº 418.908.288-53, na qualidade de proprietário do "Lote de terreno denominado "238-B-1", da "Planta Sítio Cercado", de frente para a Rua Elias Moyses Schelela, e Indicação Fiscal nº 88.002.143.000-4", descrito na Matrícula n.º 62.280, desta Serventia, Prenotou nesta Serventia sob o n.º 412.577 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários tabulares do imóvel confrontante denominado Lote de terreno sob nº 12, da Planta Cercado, objeto da Matrícula nº 99.310, desta Serventia, fica o Sr. FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO FRANCISCO e sua esposa FERNANDA MAYARA STIEGLER FRANCISCO, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 20 de abril de 2026. O Registrador Substituto - RODRIGO VARELA DA SILVA.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDA MAYARA STIEGLER FRANCISCO**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que PAULO ANTONIO LOER, inscrito no CPF sob nº 418.908.288-53, na qualidade de proprietário do "Lote de terreno denominado "238-B-1", da "Planta Sítio Cercado", de frente para a Rua Elias Moyses Schelela, e Indicação Fiscal nº 88.002.143.000-4", descrito na Matrícula n.º 62.280, desta Serventia, Prenotou nesta Serventia sob o n.º 412.577 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários tabulares do imóvel confrontante denominado Lote de terreno sob nº 12, da Planta Cercado, objeto da Matrícula nº 99.310, desta Serventia, fica o Sr. FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO FRANCISCO e sua esposa FERNANDA MAYARA STIEGLER FRANCISCO, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 20 de abril de 2026. O Registrador Substituto - RODRIGO VARELA DA SILVA.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIONOR REUS**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que PAULO ANTONIO LOER, inscrito no CPF sob nº 418.908.288-53, na qualidade de proprietário do "Lote de terreno denominado "238-B-1", da "Planta Sítio Cercado", de frente para a Rua Elias Moyses Schelela, e Indicação Fiscal nº 88.002.143.000-4", descrito na Matrícula n.º 62.280, desta Serventia, Prenotou nesta Serventia sob o n.º 412.577 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários tabulares do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontante denominado Sobrado nº "01", integrante do "RESIDENCIAL REUS", situado na Travessa Ferreira nº 116, objeto da Matrícula nº 77.559, desta Serventia, fica o Sr. CLAUDIONOR REUS e sua esposa MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE REUS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 20 de abril de 2026. O Registrador Substituto - RODRIGO VARELA DA SILVA.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE REUS**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que PAULO ANTONIO LOER, inscrito no CPF sob nº 418.908.288-53, na qualidade de proprietário do "Lote de terreno denominado "238-B-1", da "Planta Sítio Cercado", de frente para a Rua Elias Moyses Schelela, e Indicação Fiscal nº 88.002.143.000-4", descrito na Matrícula n.º 62.280, desta Serventia, Prenotou nesta Serventia sob o n.º 412.577 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários tabulares do imóvel confrontante denominado Sobrado nº "01", integrante do "RESIDENCIAL REUS", situado na Travessa Ferreira nº 116, objeto da Matrícula nº 77.559, desta Serventia, fica o Sr. CLAUDIONOR REUS e sua esposa MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE REUS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 20 de abril de 2026. O Registrador Substituto - RODRIGO VARELA DA SILVA.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REGINALDO HELIO GUIMARAES JUNIOR**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que PAULO ANTONIO LOER, inscrito no CPF sob nº 418.908.288-53, na qualidade de proprietário do "Lote de terreno denominado "238-B-1", da "Planta Sítio Cercado", de frente para a Rua Elias Moyses Schelela, e Indicação Fiscal nº 88.002.143.000-4", descrito na Matrícula n.º 62.280, desta Serventia, Prenotou nesta Serventia sob o n.º 412.577 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários tabulares do imóvel confrontante denominado Residência nº "04", integrante do "RESIDENCIAL ANTONIO GOMES", situado na Rua Rodolfo Bernardelli, nº 166, objeto da Matrícula nº 73.151, desta Serventia, fica os Srs. REGINALDO HELIO GUIMARÃES JUNIOR, RAFAEL GUIMARÃES, e a Sra. ANA CAROLINA GUIMARÃES, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 20 de abril de 2026.
O Registrador Substituto - RODRIGO VARELA DA SILVA.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA CAROLINA GUIMARAES**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que PAULO ANTONIO LOER, inscrito no CPF sob nº 418.908.288-53, na qualidade de proprietário do "Lote de terreno denominado "238-B-1", da "Planta Sítio Cercado", de frente para a Rua Elias Moyses Schelela, e Indicação Fiscal nº 88.002.143.000-4", descrito na Matrícula n.º 62.280, desta Serventia, Prenotou nesta Serventia sob o n.º 412.577 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários tabulares do imóvel confrontante denominado Residência nº "04", integrante do "RESIDENCIAL ANTONIO GOMES", situado na Rua Rodolfo Bernardelli, nº 166, objeto da Matrícula nº 73.151, desta Serventia, fica os Srs. REGINALDO HELIO GUIMARÃES JUNIOR, RAFAEL GUIMARÃES, e a Sra. ANA CAROLINA GUIMARÃES, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 20 de abril de 2026. O Registrador Substituto - RODRIGO VARELA DA SILVA.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): RAFAEL GUIMARAES

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que PAULO ANTONIO LOER, inscrito no CPF sob nº 418.908.288-53, na qualidade de proprietário do "Lote de terreno denominado "238-B-1", da "Planta Sítio Cercado", de frente para a Rua Elias Moyses Schelela, e Indicação Fiscal nº 88.002.143.000-4", descrito na Matrícula n.º 62.280, desta Serventia, Prenotou nesta Serventia sob o n.º 412.577 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários tabulares do imóvel confrontante denominado Residência nº "04", integrante do "RESIDENCIAL ANTONIO GOMES", situado na Rua Rodolfo Bernardelli, nº 166, objeto da Matrícula nº 73.151, desta Serventia, fica os Srs. REGINALDO HELIO GUIMARÃES JUNIOR, RAFAEL GUIMARÃES, e a Sra. ANA CAROLINA GUIMARÃES, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 20 de abril de 2026. O Registrador Substituto - RODRIGO VARELA DA SILVA.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): GISLAINE DE SOUSA DOS SANTOS

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que PAULO ANTONIO LOER, inscrito no CPF sob nº 418.908.288-53, na qualidade de proprietário do "Lote de terreno denominado "238-B-1", da "Planta Sítio Cercado", de frente para a Rua Elias Moyses Schelela, e Indicação Fiscal nº 88.002.143.000-4", descrito na Matrícula n.º 62.280, desta Serventia, Prenotou nesta Serventia sob o n.º 412.577 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da propriedade tabular do imóvel confrontante denominado Residência nº 01, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VS & PEREIRA III", situado na Travessa Ferreira, nº 20, objeto da Matrícula nº 101.769, desta Serventia, fica a Sra.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GISLAINE DE SOUSA DOS SANTOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 20 de abril de 2026. O Registrador Substituto - RODRIGO VARELA DA SILVA.

FAXINAL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL - CNS: 085084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979. Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, na cidade de Cruzmaltina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Maurício Bueno de Camargo, depositou neste Cartório o memorial descritivo, planta e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/1979, em seu Artigo 18, para registro do Loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL CRUZMALTINA - 7ª ETAPA, situado no Quadro Urbano da Cidade de Cruzmaltina-PR; requerimento firmado na data de 02 de fevereiro de 2026. Informa-se que o referido loteamento é composto por 56 lotes, distribuídos em 5 quadras, cortadas por 4 ruas e 1 prolongamento de Rua 05, sendo a área total do empreendimento equivalente a 22.578,40 m2, alcançando a integralidade do imóvel objeto da Matrícula nº 22.414 deste Ofício, de propriedade da Município de Cruzmaltina-PR. Desenho/figura de localização da área (vide anexo). O presente edital será publicado em 3 (três) dias consecutivos e, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a última publicação deste, sem que haja nenhuma impugnação, proceder-se-á ao registro do loteamento, nos exatos termos da lei. Faxinal-PR, 20 de abril de 2026. Fabiano Alves Mendanha - Agente Delegado

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARAPUAVA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERMELINO DE PAULA FERNANDES**

Saibam quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem, com base no artigo 213 3 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 6.015/73, foi apresentada para averbação retificação administrativa, formulado pelo requerente RODRIGO REBELLO MESQUITA autuado sob protocolo nº 118.414. Tendo como objeto o imóvel do Terreno Rural, constituído pela totalidade da Gleba nº 20-A, do imóvel denominado Rio do Salto ou Arvoredo, Distrito e Município de Turvo desta Comarca, com a área total de 2.017.738,00m², matrícula 22.617. O requerente declara que sob pena de responsabilidade civil e criminal, que após tentativa de notificação pessoal, não foi possível localizar o titular de domínio do imóvel que confronta com a área certificada estando em local incerto e não sabido. Assim nos termos do 3, do artigo 213 da Lei 6015/73 notificamos os proprietários tabulares e Terceiros Interessados de ERMELINO DE PAULA FERNANDES ou interessados que se MANIFESTEM no prazo de 15 (quinze) dias uteis para contestação do ato, salientamos de acordo com o 4 do artigo 213 da Lei 6015/73 que ao deixar de apresentar a contestação no prazo estabelecido se presume a anuência. O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Professor Iank, 1477, Bairro dos Estados, Guarapuava-PR, com horário de funcionamento das 8:30 às 11:00horas e das 13:00 às 17:00horas dias úteis de segunda a sexta, com os documentos a disposição para verificação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IDALINA VIDAL DE ALMEIDA**

Saibam quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem, com base no artigo 213 3 da Lei 6.015/73, foi apresentada para averbação retificação administrativa, formulado pelo requerente FERNANDO PAULOWSKI autuado sob protocolo nº 117.915 Tendo como objeto o imóvel do Terreno Rural, no imóvel Faxinal dos Rodrigues, Município de Turvo desta Comarca com a área de 1.452.000,00m², matrícula 19.719. O requerente declara que sob pena de responsabilidade civil e criminal, que após tentativa de notificação pessoal, não foi possível localizar o titular de domínio do imóvel que confronta com a área certificada estando em local incerto e não sabido. Assim nos termos do 3, do artigo 213 da Lei 6015/73 notificamos os proprietários tabulares e Terceiros Interessados de IDALINA VIDAL DE ALMEIDA ou interessados que se MANIFESTEM no prazo de 15 (quinze) dias uteis para contestação do ato, salientamos de acordo com o 4 do artigo 213 da Lei 6015/73 que ao deixar de apresentar a contestação no prazo estabelecido se presume a anuência. O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Professor Iank, 1477, Bairro dos Estados, Guarapuava-PR, com horário de funcionamento das 8:30 às 11:00horas e das 13:00 às 17:00horas dias úteis de segunda a sexta, com os documentos a disposição para verificação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VERGILIO SALUSTIANO DA SILVA**

Saibam quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem, com base no artigo 213 3 da Lei 6.015/73, foi apresentada para averbação retificação administrativa, formulado pelo requerente FERNANDO PAULOWSKI autuado sob protocolo nº 117.915 Tendo como objeto o imóvel do Terreno Rural, no imóvel Faxinal dos Rodrigues, Município de Turvo desta Comarca com a área de 1.452.000,00m², matrícula 19.719. O requerente declara que sob pena de responsabilidade civil e criminal, que após tentativa de notificação pessoal, não foi possível localizar o titular de domínio do imóvel que confronta com a área certificada estando em local incerto e não sabido. Assim nos termos do 3, do artigo 213 da Lei 6015/73 notificamos os proprietários tabulares e Terceiros Interessados de VERGILIO SALUSTIANO DA SILVA ou interessados que se MANIFESTEM no prazo de 15 (quinze) dias uteis para contestação do ato, salientamos de acordo com o 4 do artigo 213 da Lei 6015/73 que ao deixar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de apresentar a contestação no prazo estabelecido se presume a anuência. O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Professor Iank, 1477, Bairro dos Estados, Guarapuava-PR, com horário de funcionamento das 8:30 às 11:00horas e das 13:00 às 17:00horas dias úteis de segunda a sexta, com os documentos a disposição para verificação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARATUBA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ, FILHO DE MARIA C. DE MELLO E JOÃO B DE SOUZA**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR, e segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 37.215, deste ofício (Área localizada no Cubatão Grande Sede - Gleba 1, com a área de 9,7979 há e Área localizada no Cubatão Grande Sede - Gleba 2, com a área de 1,863 ha) solicitou, através da prenotação nº 166.467, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Gleba de terras com 112 alqueires situado no lugar denominado Cubatão Grande), transcrição nº 3.986, livro 3-E, fls. 209, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência dos confrontantes interessados: José, João, Mario, Antonio Claro, Lucas e Maria, todos filhos de Maria Clara de Mello e João Baptista de Souza, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presunção de anuência (art. 213, II, 4º da Lei nº 6.015/73). Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião. (art. 214, 5º, da LRP).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO, FILHO DE MARIA C. DE MELLO E JOÃO B DE SOUZA**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR, e segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 37.215, deste ofício (Área localizada no Cubatão Grande Sede - Gleba 1, com a área de 9,7979 há e Área localizada no Cubatão Grande Sede - Gleba 2, com a área de 1,863 ha) solicitou, através da prenotação nº 166.467, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Gleba de terras com 112 alqueires situado no lugar denominado Cubatão Grande), transcrição nº 3.986, livro 3-E, fls. 209, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência dos confrontantes interessados: José, João, Mario, Antonio Claro, Lucas e Maria, todos filhos de Maria Clara de Mello e João Baptista de Souza, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presunção de anuência (art. 213, II, 4º da Lei nº 6.015/73). Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião. (art. 214, 5º, da LRP).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MARIO FILHO DE MARIA C. DE MELLO E JOÃO B DE SOUZA

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR, e segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 37.215, deste ofício (Área localizada no Cubatão Grande Sede - Gleba 1, com a área de 9,7979 há e Área localizada no Cubatão Grande Sede - Gleba 2, com a área de 1,863 ha) solicitou, através da prenotação nº 166.467, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Gleba de terras com 112 alqueires situado no lugar denominado Cubatão Grande), transcrição nº 3.986, livro 3-E, fls. 209, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência dos confrontantes interessados: José, João, Mario, Antonio Claro, Lucas e Maria, todos filhos de Maria Clara de Mello e João Baptista de Souza, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presunção de anuência (art. 213, II, 4º da Lei nº 6.015/73). Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião. (art. 214, 5º, da LRP).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ANTONIO CLARO, F. DE MARIA C. MELLO E JOÃO B SOUZA

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR, e segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 37.215, deste ofício (Área localizada no Cubatão Grande Sede - Gleba 1, com a área de 9,7979 há e Área localizada no Cubatão Grande Sede - Gleba 2, com a área de 1,863 ha) solicitou, através da prenotação nº 166.467, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Gleba de terras com 112 alqueires situado no lugar denominado Cubatão Grande), transcrição nº 3.986, livro 3-E, fls. 209, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência dos confrontantes interessados: José, João, Mario, Antonio Claro, Lucas e Maria, todos filhos de Maria Clara de Mello e João Baptista de Souza, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presunção de anuência (art. 213, II, 4º da Lei nº 6.015/73). Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião. (art. 214, 5º, da LRP).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCAS FILHO DE MARIA C. DE MELLO E JOÃO B DE SOUZA**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR, e segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 37.215, deste ofício (Área localizada no Cubatão Grande Sede - Gleba 1, com a área de 9,7979 há e Área localizada no Cubatão Grande Sede - Gleba 2, com a área de 1,863 ha) solicitou, através da prenotação nº 166.467, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Gleba de terras com 112 alqueires situado no lugar denominado Cubatão Grande), transcrição nº 3.986, livro 3-E, fls. 209, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência dos confrontantes interessados: José, João, Mario, Antonio Claro, Lucas e Maria, todos filhos de Maria Clara de Mello e João Baptista de Souza, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presunção de anuência (art. 213, II, 4º da Lei nº 6.015/73). Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião. (art. 214, 5º, da LRP).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA - CNS: 083535

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA FILHA DE MARIA C. DE MELLO E JOÃO B DE SOUZA**

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR, e segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 37.215, deste ofício (Área localizada no Cubatão Grande Sede - Gleba 1, com a área de 9,7979 há e Área localizada no Cubatão Grande Sede - Gleba 2, com a área de 1,863 ha) solicitou, através da prenotação nº 166.467, a retificação da descrição tabular por meio de Retificação Administrativa na forma dos artigos 212 e 213, II, da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Gleba de terras com 112 alqueires situado no lugar denominado Cubatão Grande), transcrição nº 3.986, livro 3-E, fls. 209, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência dos confrontantes interessados: José, João, Mario, Antonio Claro, Lucas e Maria, todos filhos de Maria Clara de Mello e João Baptista de Souza, que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presunção de anuência (art. 213, II, 4º da Lei nº 6.015/73). Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião. (art. 214, 5º, da LRP).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JAGUAPITA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EUCLIDES ANTONIO ANTIVERI**

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR, a requerimento de ESPÓLIO DE JORGE RUDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.442.802-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.788-**, ESPÓLIO DE JACY APPARECIDA MANIERO ATALLA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.653.256 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.197.298-**, representados por Anney Caroline Maniero Atalla Pelegrina, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade 2.264.597-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.280.288-**, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 593, Centro, nesta cidade de Jaú/SP, CEP: 17.202-110, ESPÓLIO DE JORGE WOLNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.242.792-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.948-**, representado por Marlene Leal de Souza Atalla, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.548.176-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.002.978-**, residente e domiciliada na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, ESPÓLIO DE JORGE SIDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.461.232 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.327.168-**, representado por Nádia Letaif Atalla, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.819.171-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.788.328-**, residente e domiciliada na Rua Paissandu, nº 813, Centro, Jaú/SP, CEP: 17.201-330, ESPÓLIO DE JORGE EDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.445.731-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.868-**, ESMERALDA APPARECIDA MORENO ATALLA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.860.048-**, na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, representados por Jorge Atalla Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.088.998-**, residente e domiciliado na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, proprietários do imóvel rural denominado: Uma área de terras denominada FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, medindo um total de 5.409.413,0224m² (cinco milhões quatrocentos e nove mil quatrocentos e treze vírgula zero duzentos e vinte e quatro metros quadrados), equivalente a 540,94 ha, ou ainda 223,529 alqueires paulista, com pare da Gleba 1-A, Lote nº 150, Lote nº 149, Lote nº 142, Lote nº 139 e Lote nº 151, todos da Gleba 2, da Colônia São Sebastião do Guaraci, localizado no Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 423, venho por meio deste, com fundamento nos artigos 212, 213, inciso II, 2º, 3º e 4º e 225 da Lei nº 6.015/1973, notificar Euclides Antônio Antiveri, inscrito no CPF sob nº ***.975.809-**, residente e domiciliado na Rodovia PR-340, Km 584+150m, segue pela Estrada Municipal da União por mais 1300 metros, e deflete a esquerda por uma servidão, segue por mais 300,00metros até a entrada do imóvel, s/n, Chácara Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Guaraci-PR, CEP: 86.620-000, para manifestar-se no prazo de quinze dias, a contar da publicação desta Notificação, a respeito do pedido de Georreferenciamento do imóvel rural acima descrito, protocolado sob nº 79.118 em data de 30/05/2025 neste Serviço de Registro de Imóveis. Comunico que, deixando de apresentar impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á a sua anuência sobre o deferimento do procedimento requerido pelo proprietário.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE ALVES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR, a requerimento de ESPÓLIO DE JORGE RUDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.442.802-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.788-**, ESPÓLIO DE JACY APPARECIDA MANIERO ATALLA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.653.256 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.197.298-**, representados por Anney Caroline Maniero Atalla Pelegrina, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade 2.264.597-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.280.288-**, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 593, Centro, nesta cidade de Jaú/SP, CEP: 17.202-110, ESPÓLIO DE JORGE WOLNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.242.792-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.948-**, representado por Marlene Leal de Souza Atalla, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.548.176-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.002.978-**, residente e domiciliada na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, ESPÓLIO DE JORGE SIDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.461.232 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.327.168-**, representado por Nádia Letaif Atalla, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.819.171-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.788.328-**, residente e domiciliada na Rua Paissandu, nº 813, Centro, Jaú/SP, CEP: 17.201-330, ESPÓLIO DE JORGE EDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.445.731-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.868-**, ESMERALDA APPARECIDA MORENO ATALLA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.860.048-**, na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, representados por Jorge Atalla Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.088.998-**, residente e domiciliado na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, proprietários do imóvel rural denominado: Uma área de terras denominada FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, medindo um total de 5.409.413,0224m² (cinco milhões quatrocentos e nove mil quatrocentos e treze vírgula zero duzentos e vinte e quatro metros quadrados), equivalente a 540,94 ha, ou ainda 223,529 alqueires paulista, com pare da Gleba 1-A, Lote nº 150, Lote nº 149, Lote nº 142, Lote nº 139 e Lote nº 151, todos da Gleba 2, da Colônia São Sebastião do Guaraci, localizado no Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 423, venho por meio deste, com fundamento nos artigos 212, 213, inciso II, 2º, 3º e 4º e 225 da Lei nº 6.015/1973, notificar José Alves, inscrito no CPF sob nº ***.969.139-**, residente e domiciliado na Rua Juiz de paz Antônio Ferreira Sobrinho, nº 318, na cidade de Guaraci-PR, CEP: 86.620-0000, para manifestar-se no prazo de quinze dias, a contar da publicação desta Notificação, a respeito do pedido de Georreferenciamento do imóvel rural acima descrito, protocolado sob nº 79.118 em data de 30/05/2025 neste Serviço de Registro de Imóveis. Comunico que, deixando de apresentar impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á a sua anuência sobre o deferimento do procedimento requerido pelo proprietário.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA MARQUES DE MENDONCA**

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR, a requerimento de ESPÓLIO DE JORGE RUDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.442.802-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.788-**, ESPÓLIO DE JACY APPARECIDA MANIERO ATALLA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.653.256 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.197.298-**, representados por Anney Caroline Maniero Atalla Pelegrina, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade 2.264.597-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.280.288-**, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 593, Centro, nesta cidade de Jaú/SP, CEP: 17.202-110, ESPÓLIO DE JORGE WOLNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.242.792-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.948-**, representado por Marlene Leal de Souza Atalla, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.548.176-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.002.978-**, residente e domiciliada na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, ESPÓLIO DE JORGE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SIDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.461.232 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.327.168-**, representado por Nádia Letaif Atalla, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.819.171-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.788.328-**, residente e domiciliada na Rua Paissandu, nº 813, Centro, Jaú/SP, CEP: 17.201-330, ESPÓLIO DE JORGE EDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.445.731-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.868-**, ESMERALDA APPARECIDA MORENO ATALLA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.860.048-**, na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, representados por Jorge Atalla Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.088.998-**, residente e domiciliado na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, proprietários do imóvel rural denominado: Uma área de terras denominada FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, medindo um total de 5.409.413,0224m² (cinco milhões quatrocentos e nove mil quatrocentos e treze vírgula zero duzentos e vinte e quatro metros quadrados), equivalente a 540,94 ha, ou ainda 223,529 alqueires paulista, com pare da Gleba 1-A, Lote nº 150, Lote nº 149, Lote nº 142, Lote nº 139 e Lote nº 151, todos da Gleba 2, da Colônia São Sebastião do Guaraci, localizado no Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 423, venho por meio deste, com fundamento nos artigos 212, 213, inciso II, 2º, 3º e 4º e 225 da Lei nº 6.015/1973, notificar Maria Marques de Mendonça, inscrita no CPF sob nº ***.194.289-**, residente e domiciliada na Rua Arthur Bernardes, nº 1120, na cidade de Guaraci-PR, CEP: 86.620-000, para manifestar-se no prazo de quinze dias, a contar da publicação desta Notificação, a respeito do pedido de Georreferenciamento do imóvel rural acima descrito, protocolado sob nº 79.118 em data de 30/05/2025 neste Serviço de Registro de Imóveis. Comunico que, deixando de apresentar impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á a sua anuência sobre o deferimento do procedimento requerido pelo proprietário.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ORLANDO TARCIDIO DE GOES**

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR, a requerimento de ESPÓLIO DE JORGE RUDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.442.802-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.788-**, ESPÓLIO DE JACY APPARECIDA MANIERO ATALLA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.653.256 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.197.298-**, representados por Anney Caroline Maniero Atalla Pelegrina, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade 2.264.597-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.280.288-**, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 593, Centro, nesta cidade de Jaú/SP, CEP: 17.202-110, ESPÓLIO DE JORGE WOLNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.242.792-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.948-**, representado por Marlene Leal de Souza Atalla, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.548.176-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.002.978-**, residente e domiciliada na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, ESPÓLIO DE JORGE SIDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.461.232 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.327.168-**, representado por Nádia Letaif Atalla, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.819.171-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.788.328-**, residente e domiciliada na Rua Paissandu, nº 813, Centro, Jaú/SP, CEP: 17.201-330, ESPÓLIO DE JORGE EDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.445.731-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.868-**, ESMERALDA APPARECIDA MORENO ATALLA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.860.048-**, na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, representados por Jorge Atalla Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.088.998-**, residente e domiciliado na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, proprietários do imóvel rural denominado: Uma área de terras denominada FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, medindo um total de 5.409.413,0224m²

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(cinco milhões quatrocentos e nove mil quatrocentos e treze vírgula zero duzentos e vinte e quatro metros quadrados), equivalente a 540,94 ha, ou ainda 223,529 alqueires paulista, com pare da Gleba 1-A, Lote nº 150, Lote nº 149, Lote nº 142, Lote nº 139 e Lote nº 151, todos da Gleba 2, da Colônia São Sebastião do Guaraci, localizado no Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 423, venho por meio deste, com fundamento nos artigos 212, 213, inciso II, 2º, 3º e 4º e 225 da Lei nº 6.015/1973, notificar Orlando Tarcidio de Goes, inscrito no CPF sob nº ***.903.999-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Alarico Bergamo, nº 856, Bairro Itaquera, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 08.230-010, para manifestar-se no prazo de quinze dias, a contar da publicação desta Notificação, a respeito do pedido de Georreferenciamento do imóvel rural acima descrito, protocolado sob nº 79.118 em data de 30/05/2025 neste Serviço de Registro de Imóveis. Comunico que, deixando de apresentar impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á a sua anuência sobre o deferimento do procedimento requerido pelo proprietário.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO HIDETOSHI NONAKA**

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR, a requerimento de ESPÓLIO DE JORGE RUDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.442.802-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.788-**, ESPÓLIO DE JACY APPARECIDA MANIERO ATALLA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.653.256 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.197.298-**, representados por Anney Caroline Maniero Atalla Pelegrina, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade 2.264.597-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.280.288-**, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 593, Centro, nesta cidade de Jaú/SP, CEP: 17.202-110, ESPÓLIO DE JORGE WOLNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.242.792-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.948-**, representado por Marlene Leal de Souza Atalla, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.548.176-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.002.978-**, residente e domiciliada na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, ESPÓLIO DE JORGE SIDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.461.232 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.327.168-**, representado por Nádia Letaif Atalla, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.819.171-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.788.328-**, residente e domiciliada na Rua Paissandu, nº 813, Centro, Jaú/SP, CEP: 17.201-330, ESPÓLIO DE JORGE EDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.445.731-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.868-**, ESMERALDA APPARECIDA MORENO ATALLA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.860.048-**, na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, representados por Jorge Atalla Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.088.998-**, residente e domiciliado na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, proprietários do imóvel rural denominado: Uma área de terras denominada FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, medindo um total de 5.409.413,0224m² (cinco milhões quatrocentos e nove mil quatrocentos e treze vírgula zero duzentos e vinte e quatro metros quadrados), equivalente a 540,94 ha, ou ainda 223,529 alqueires paulista, com pare da Gleba 1-A, Lote nº 150, Lote nº 149, Lote nº 142, Lote nº 139 e Lote nº 151, todos da Gleba 2, da Colônia São Sebastião do Guaraci, localizado no Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 423, venho por meio deste, com fundamento nos artigos 212, 213, inciso II, 2º, 3º e 4º e 225 da Lei nº 6.015/1973, notificar Marcelo Hidetoshi Nanoka, inscrito no CPF sob nº ***.381.809-**, residente e domiciliado na Rua Pará, s/n, na cidade de Astorga-PR, CEP: 86.730-000, para manifestar-se no prazo de quinze dias, a contar da publicação desta Notificação, a respeito do pedido de Georreferenciamento do imóvel rural acima descrito, protocolado sob nº 79.118 em data de 30/05/2025 neste Serviço de Registro de Imóveis. Comunico que, deixando de apresentar impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á a sua anuência sobre o deferimento do procedimento requerido pelo proprietário.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIANA SHIZUE NONAKA**

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR, a requerimento de ESPÓLIO DE JORGE RUDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.442.802-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.788-**, ESPÓLIO DE JACY APPARECIDA MANIERO ATALLA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.653.256 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.197.298-**, representados por Anney Caroline Maniero Atalla Pelegrina, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade 2.264.597-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.280.288-**, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 593, Centro, nesta cidade de Jaú/SP, CEP: 17.202-110, ESPÓLIO DE JORGE WOLNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.242.792-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.948-**, representado por Marlene Leal de Souza Atalla, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.548.176-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.002.978-**, residente e domiciliada na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, ESPÓLIO DE JORGE SIDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.461.232 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.327.168-**, representado por Nádia Letaif Atalla, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.819.171-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.788.328-**, residente e domiciliada na Rua Paissandu, nº 813, Centro, Jaú/SP, CEP: 17.201-330, ESPÓLIO DE JORGE EDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.445.731-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.868-**, ESMERALDA APPARECIDA MORENO ATALLA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.860.048-**, na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, representados por Jorge Atalla Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.088.998-**, residente e domiciliado na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, proprietários do imóvel rural denominado: Uma área de terras denominada FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, medindo um total de 5.409.413,0224m² (cinco milhões quatrocentos e nove mil quatrocentos e treze vírgula zero duzentos e vinte e quatro metros quadrados), equivalente a 540,94 ha, ou ainda 223,529 alqueires paulista, com pare da Gleba 1-A, Lote nº 150, Lote nº 149, Lote nº 142, Lote nº 139 e Lote nº 151, todos da Gleba 2, da Colônia São Sebastião do Guaraci, localizado no Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 423, venho por meio deste, com fundamento nos artigos 212, 213, inciso II, 2º, 3º e 4º e 225 da Lei nº 6.015/1973, notificar Fabiana Shizue Nanoka, inscrita no CPF sob nº ***.691.819-**, residente e domiciliado na Rua Pará, s/n, na cidade de Astorga-PR, CEP: 86.730-000, para manifestar-se no prazo de quinze dias, a contar da publicação desta Notificação, a respeito do pedido de Georreferenciamento do imóvel rural acima descrito, protocolado sob nº 79.118 em data de 30/05/2025 neste Serviço de Registro de Imóveis. Comunico que, deixando de apresentar impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á a sua anuência sobre o deferimento do procedimento requerido pelo proprietário.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIANO ASSAO NONAKA**

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR, a requerimento de ESPÓLIO DE JORGE RUDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.442.802-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.788-**, ESPÓLIO DE JACY APPARECIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANIERO ATALLA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.653.256 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.197.298-**, representados por Anney Caroline Maniero Atalla Pelegrina, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade 2.264.597-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.280.288-**, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 593, Centro, nesta cidade de Jaú/SP, CEP: 17.202-110, ESPÓLIO DE JORGE WOLNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.242.792-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.948-**, representado por Marlene Leal de Souza Atalla, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.548.176-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.002.978-**, residente e domiciliada na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, ESPÓLIO DE JORGE SIDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.461.232 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.327.168-**, representado por Nádia Letaif Atalla, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.819.171-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.788.328-**, residente e domiciliada na Rua Paissandu, nº 813, Centro, Jaú/SP, CEP: 17.201-330, ESPÓLIO DE JORGE EDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.445.731-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.868-**, ESMERALDA APPARECIDA MORENO ATALLA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.860.048-**, na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, representados por Jorge Atalla Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.088.998-**, residente e domiciliado na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, proprietários do imóvel rural denominado: Uma área de terras denominada FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, medindo um total de 5.409.413,0224m² (cinco milhões quatrocentos e nove mil quatrocentos e treze vírgula zero duzentos e vinte e quatro metros quadrados), equivalente a 540,94 ha, ou ainda 223,529 alqueires paulista, com pare da Gleba 1-A, Lote nº 150, Lote nº 149, Lote nº 142, Lote nº 139 e Lote nº 151, todos da Gleba 2, da Colônia São Sebastião do Guaraci, localizado no Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 423, venho por meio deste, com fundamento nos artigos 212, 213, inciso II, 2º, 3º e 4º e 225 da Lei nº 6.015/1973, notificar Luciano Assao Nonaka, inscrito no CPF sob nº ***.454.359-**, residente e domiciliado na Rua Pará, s/n, na cidade de Astorga-PR, CEP: 86.730-000, para manifestar-se no prazo de quinze dias, a contar da publicação desta Notificação, a respeito do pedido de Georreferenciamento do imóvel rural acima descrito, protocolado sob nº 79.118 em data de 30/05/2025 neste Serviço de Registro de Imóveis. Comunico que, deixando de apresentar impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á a sua anuência sobre o deferimento do procedimento requerido pelo proprietário.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARLENE RIBEIRO MAZUCATTO**

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR, a requerimento de ESPÓLIO DE JORGE RUDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.442.802-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.788-**, ESPÓLIO DE JACY APPARECIDA MANIERO ATALLA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.653.256 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.197.298-**, representados por Anney Caroline Maniero Atalla Pelegrina, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade 2.264.597-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.280.288-**, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 593, Centro, nesta cidade de Jaú/SP, CEP: 17.202-110, ESPÓLIO DE JORGE WOLNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.242.792-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.948-**, representado por Marlene Leal de Souza Atalla, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.548.176-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.002.978-**, residente e domiciliada na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, ESPÓLIO DE JORGE SIDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.461.232 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.327.168-**, representado por Nádia Letaif Atalla, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.819.171-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.788.328-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliada na Rua Paissandu, nº 813, Centro, Jaú/SP, CEP: 17.201-330, ESPÓLIO DE JORGE EDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.445.731-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.868-**, ESMERALDA APPARECIDA MORENO ATALLA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.860.048-**, na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, representados por Jorge Atalla Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.088.998-**, residente e domiciliado na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, proprietários do imóvel rural denominado: Uma área de terras denominada FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, medindo um total de 5.409.413,0224m² (cinco milhões quatrocentos e nove mil quatrocentos e treze vírgula zero duzentos e vinte e quatro metros quadrados), equivalente a 540,94 ha, ou ainda 223,529 alqueires paulista, com pare da Gleba 1-A, Lote nº 150, Lote nº 149, Lote nº 142, Lote nº 139 e Lote nº 151, todos da Gleba 2, da Colônia São Sebastião do Guaraci, localizado no Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 423, venho por meio deste, com fundamento nos artigos 212, 213, inciso II, 2º, 3º e 4º e 225 da Lei nº 6.015/1973, notificar Marlene Ribeiro Mazucatto, inscrita no CPF sob nº ***.601.609-**, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 593, na cidade de Guaraci-PR, CEP: 86.620-000, para manifestar-se no prazo de quinze dias, a contar da publicação desta Notificação, a respeito do pedido de Georreferenciamento do imóvel rural acima descrito, protocolado sob nº 79.118 em data de 30/05/2025 neste Serviço de Registro de Imóveis. Comunico que, deixando de apresentar impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á a sua anuência sobre o deferimento do procedimento requerido pelo proprietário.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE BELO SOBRINHO**

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR, a requerimento de ESPÓLIO DE JORGE RUDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.442.802-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.788-**, ESPÓLIO DE JACY APPARECIDA MANIERO ATALLA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.653.256 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.197.298-**, representados por Anney Caroline Maniero Atalla Pelegrina, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade 2.264.597-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.280.288-**, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 593, Centro, nesta cidade de Jaú/SP, CEP: 17.202-110, ESPÓLIO DE JORGE WOLNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.242.792-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.948-**, representado por Marlene Leal de Souza Atalla, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.548.176-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.002.978-**, residente e domiciliada na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, ESPÓLIO DE JORGE SIDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.461.232 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.327.168-**, representado por Nádia Letaif Atalla, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.819.171-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.788.328-**, residente e domiciliada na Rua Paissandu, nº 813, Centro, Jaú/SP, CEP: 17.201-330, ESPÓLIO DE JORGE EDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.445.731-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.868-**, ESMERALDA APPARECIDA MORENO ATALLA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.860.048-**, na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, representados por Jorge Atalla Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.088.998-**, residente e domiciliado na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, proprietários do imóvel rural denominado: Uma área de terras denominada FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, medindo um total de 5.409.413,0224m² (cinco milhões quatrocentos e nove mil quatrocentos e treze vírgula zero duzentos e vinte e quatro metros quadrados), equivalente a 540,94 ha, ou ainda 223,529 alqueires paulista, com pare da Gleba 1-A, Lote nº 150, Lote nº 149, Lote nº 142, Lote nº 139 e Lote nº 151, todos da Gleba 2, da Colônia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São sebastião do Guaraci, localizado no Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 423, venho por meio deste, com fundamento nos artigos 212, 213, inciso II, 2º, 3º e 4º e 225 da Lei nº 6.015/1973, notificar José Belo Sobrinho, inscrito no CPF sob nº ***.968.919-**, residente e domiciliado na Rodovia PR-542, Km 00+500 m, s/n, Chácara Andrade, na cidade de Guaraci-PR, CEP: 86.620-000, para manifestar-se no prazo de quinze dias, a contar da publicação desta Notificação, a respeito do pedido de Georreferenciamento do imóvel rural acima descrito, protocolado sob nº 79.118 em data de 30/05/2025 neste Serviço de Registro de Imóveis. Comunico que, deixando de apresentar impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á a sua anuência sobre o deferimento do procedimento requerido pelo proprietário.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AURORA BELO DA SILVA**

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR, a requerimento de ESPÓLIO DE JORGE RUDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.442.802-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.788-**, ESPÓLIO DE JACY APPARECIDA MANIERO ATALLA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.653.256 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.197.298-**, representados por Anney Caroline Maniero Atalla Pelegrina, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade 2.264.597-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.280.288-**, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 593, Centro, nesta cidade de Jaú/SP, CEP: 17.202-110, ESPÓLIO DE JORGE WOLNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.242.792-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.948-**, representado por Marlene Leal de Souza Atalla, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.548.176-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.002.978-**, residente e domiciliada na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, ESPÓLIO DE JORGE SIDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.461.232 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.327.168-**, representado por Nádia Letaif Atalla, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.819.171-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.788.328-**, residente e domiciliada na Rua Paissandu, nº 813, Centro, Jaú/SP, CEP: 17.201-330, ESPÓLIO DE JORGE EDNEY ATALLA, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.445.731-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.326.868-**, ESMERALDA APPARECIDA MORENO ATALLA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.860.048-**, na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, CEP: 01.329-000, representados por Jorge Atalla Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.621.077-x SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.088.998-**, residente e domiciliado na Rua dos Ingleses, nº 308 - Apto 8, Morro dos Ingleses, São Paulo/SP, proprietários do imóvel rural denominado: Uma área de terras denominada FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, medindo um total de 5.409.413,0224m² (cinco milhões quatrocentos e nove mil quatrocentos e treze vírgula zero duzentos e vinte e quatro metros quadrados), equivalente a 540,94 ha, ou ainda 223,529 alqueires paulista, com pare da Gleba 1-A, Lote nº 150, Lote nº 149, Lote nº 142, Lote nº 139 e Lote nº 151, todos da Gleba 2, da Colônia São sebastião do Guaraci, localizado no Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 423, venho por meio deste, com fundamento nos artigos 212, 213, inciso II, 2º, 3º e 4º e 225 da Lei nº 6.015/1973, notificar Aurora Belo da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.475.259-**, residente e domiciliada na Rodovia PR-542, Km 00+500 m, s/n, Chácara Andrade, na cidade de Guaraci-PR, CEP: 86.620-000, para manifestar-se no prazo de quinze dias, a contar da publicação desta Notificação, a respeito do pedido de Georreferenciamento do imóvel rural acima descrito, protocolado sob nº 79.118 em data de 30/05/2025 neste Serviço de Registro de Imóveis. Comunico que, deixando de apresentar impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á a sua anuência sobre o deferimento do procedimento requerido pelo proprietário.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LARANJEIRAS DO SUL/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSALINA BATISTA DOS SANTOS**

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e em vista do que dispõe o art. 213, 17º da Lei 6.015/73 - LRP, INTIMA ROMUALDO ANTONIO BARAUNA, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, proprietário/posseiro do imóvel objeto da TRANSCRIÇÃO Nº 4.419, fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, Protocolo nº 162.672, que encontram-se a disposição neste Serviço de Registro de Imóveis, podendo nos termos do 2º do art. 213 impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, no endereço: Avenida Vereador Honório Babinski, nº 102 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-270. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto são 03 as opções que a lei confere ao notificado: 1) - Impugnar fundamentadamente; 2) - Anuir expressamente (assinar, reconhecer firmas e enviar os trabalhos a este Serviço Registral; 3) - Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Laranjeiras do Sul-Pr, 23 de abril de 2026.

LOANDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SHINSHO MIYAGUI**

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a SHINSHO MIYAGUI e TAKAKO MIYAGUI (proprietários tabulares do imóvel usucapiendo) que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por MUNICÍPIO DE LOANDA, CNPJ/MF nº 76.972.074/0001-51, autuado sob o protocolo nº 148.041, em data de 06/03/2026. Segue em anexo, para identificação da área usucapienda (Lote nº 13, da quadra nº 254, da planta geral desta cidade de Loanda-PR, medindo 392,00 metros quadrados) e das circunstâncias do pedido, cópia da planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Daniel Oliveira Perfetti - CREA-PR nº 172.892/D. Dessa forma, e tendo em vista que V.Sas. figuram na Transcrição nº 4.608 Lº 03-F deste Serviço Registral de Imóveis, como titulares de direitos do imóvel usucapiendo, ficam pela presente NOTIFICADOS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço Registral, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-PR, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

[Consultar o arquivo anexo](#)

LONDRINA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDERSON VENANCIO DOMINGOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no (CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ANDERSON VENANCIO DOMINGOS, (CPF/MF ***.732.598-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$38.671,44 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 01/12/2022 a 01/02/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Matrícula: 111819 - APARTAMENTO Nº 604 (seiscentos e quatro) , Tipo "B", situado no 5º andar ou 6º pavimento tipo, do Bloco 10, do " LONDON PARK ", vaga de garagem descoberta nº 75, situado no loteamento denominado "MORADAS DE PORTUGAL", nesta cidade, registrado, sob nº 805/80.111 averbado em ônus anterior sob nº 1/103.501 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação n 399455.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALEXANDRE BATISTA RODRIGUES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ALEXANDRE BATISTA RODRIGUES, (CPF/MF ***.180.888-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$13.106,41 (treze mil e cento e seis reais e quarenta e um centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 20/02/2024 a 20/02/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 11 (onze), Tipo "1", situado no andar térreo (1º pavimento), do Bloco 10, do "CONDOMÍNIO FLOR DE LÓTUS", vaga de garagem descoberta nº 102, situado no loteamento denominado "MORADAS DE PORTUGAL", nesta cidade, registrado sob nº 1/109.830 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 402825.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que atendendo ao determinado pela Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais cominações legais, acham-se depositados neste Cartório sito na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Londrina - PR, o processo contendo os documentos exigidos por lei referente ao registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO RT JARDIM MARITACAS", com Planta aprovada em 06/03/2026 sob nº de ordem 018, localizado no Lote de terras sob nº 01 (um), medindo a área de 25.612,45 metros quadrados, situado na "GLEBA RIBEIRÃO LINDÓIA", neste Município e Comarca, constituído por 10 Lotes, Sistema Viário, Praça, Área Institucional, requerido por Rottas 9 Construtora e Incorporadora de Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ/MF nº 36.469.888/0001-53, com sede à Rua Emiliano Pernet, nº174 - Sala 02, Centro - Curitiba-PR - CEP 80.010-050, legítima proprietária do imóvel, conforme registro nº 28/9.045 RG, de 04/01/2023 e nº 5/115.569, de 15/12/2025, ambos deste Ofício. Decorridos 15 dias da última publicação deste Edital (no total de 03 publicações), sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do referido loteamento, na forma da lei. Londrina, 22 de abril de 2026. O referido é verdade e dou fé. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 406.988.

[Consultar o arquivo anexo](#)**MARINGA/PR****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE RODRIGUES DA GAMA**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante CRISTIANE RODRIGUES DA GAMA, CPF nº ***.789.719-**, que encontra-se atualmente em local ignorado dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pelo credor referente à dívida constituída pelo contrato, garantida por alienação fiduciária, firmado em 23/11/2015, registrado sob n. 03 na matrícula 63250, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor/fiduciário Fundo de Arrendamento Residencial representado pela Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **STEFANE ROMERO DOS SANTOS**

EDITAL. Dra. Gabriela F.R. de Menezes Ridolfi, substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei. Atendendo as atribuições conferidas pelos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 213 da Lei n. 6015/73 e 4º do artigo 646 do Código de Normas Extrajudicial TJPR, bem como a requerimento de André Participações Societárias Ltda, proprietário do imóvel: Lote n. 273-A/273-D/273-E (duzentos e setenta e três-A/duzentos e setenta e três-D/duzentos e setenta e

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

três-E), situado na Gleba Ribeirão Pinguim, município de Floresta, comarca de Maringá-PR, conforme registro n. 22 na matrícula n. 381, atual matrícula n. 90.827, ambas deste Serviço, venho notificar os seguintes confrontantes: STEFANE ROMERO DOS SANTOS - CPF n. ***.358.449-**; AUGUSTO VINÍCIOS AGUIAR MACEIS - CPF n. ***.661.289-**; VALDEMIR COSTA BRITO - CPF n. ***.339.448-**; MAURO MARCELO DE ARAUJO FAGNANI - CPF n. ***.992.909-**; e TELMA VIEIRA GARCIA FAGNANI - CPF n. ***.364.039-**, para se manifestarem em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento de retificação da área do imóvel acima descrito, considerando Vossas Senhorias serem uns dos confrontantes do referido imóvel. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à este serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Getúlio Vargas, 266, Edifício Três Marias, 1º andar, sala 106, Maringá-PR, onde poderão se manifestar acerca da mencionada retificação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ressalta-se, que conforme preceitua o parágrafo 4º, artigo 213 da Lei n. 6015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi. Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AUGUSTO VINÍCIOS AGUIAR MACEIS**

EDITAL. Dra. Gabriela F.R. de Menezes Ridolfi, substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei. Atendendo as atribuições conferidas pelos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 213 da Lei n. 6015/73 e 4º do artigo 646 do Código de Normas Extrajudicial TJPR, bem como a requerimento de André Participações Societárias Ltda, proprietário do imóvel: Lote n. 273-A/273-D/273-E (duzentos e setenta e três-A/duzentos e setenta e três-D/duzentos e setenta e três-E), situado na Gleba Ribeirão Pinguim, município de Floresta, comarca de Maringá-PR, conforme registro n. 22 na matrícula n. 381, atual matrícula n. 90.827, ambas deste Serviço, venho notificar os seguintes confrontantes: STEFANE ROMERO DOS SANTOS - CPF n. ***.358.449-**; AUGUSTO VINÍCIOS AGUIAR MACEIS - CPF n. ***.661.289-**; VALDEMIR COSTA BRITO - CPF n. ***.339.448-**; MAURO MARCELO DE ARAUJO FAGNANI - CPF n. ***.992.909-**; e TELMA VIEIRA GARCIA FAGNANI - CPF n. ***.364.039-**, para se manifestarem em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento de retificação da área do imóvel acima descrito, considerando Vossas Senhorias serem uns dos confrontantes do referido imóvel. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à este serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Getúlio Vargas, 266, Edifício Três Marias, 1º andar, sala 106, Maringá-PR, onde poderão se manifestar acerca da mencionada retificação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ressalta-se, que conforme preceitua o parágrafo 4º, artigo 213 da Lei n. 6015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi. Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDEMIR COSTA BRITO**

EDITAL. Dra. Gabriela F.R. de Menezes Ridolfi, substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei. Atendendo as atribuições conferidas pelos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 213 da Lei n. 6015/73 e 4º do artigo 646 do Código de Normas Extrajudicial TJPR, bem como a requerimento de André Participações Societárias Ltda, proprietário do imóvel: Lote n. 273-A/273-D/273-E (duzentos e setenta e três-A/duzentos e setenta e três-D/duzentos e setenta e três-E), situado na Gleba Ribeirão Pinguim, município de Floresta, comarca de Maringá-PR, conforme registro n. 22 na matrícula n. 381, atual matrícula n. 90.827, ambas deste Serviço, venho notificar os seguintes confrontantes: STEFANE ROMERO DOS SANTOS - CPF n. ***.358.449-**; AUGUSTO VINÍCIOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AGUIAR MACEIS - CPF n. ***.661.289-**; VALDEMIR COSTA BRITO - CPF n. ***.339.448-**; MAURO MARCELO DE ARAUJO FAGNANI - CPF n. ***.992.909-**; e TELMA VIEIRA GARCIA FAGNANI - CPF n. ***.364.039-**, para se manifestarem em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento de retificação da área do imóvel acima descrito, considerando Vossas Senhorias serem uns dos confrontantes do referido imóvel. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à este serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Getúlio Vargas, 266, Edifício Três Marias, 1º andar, sala 106, Maringá-PR, onde poderão se manifestar acerca da mencionada retificação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ressalta-se, que conforme preceitua o parágrafo 4º, artigo 213 da Lei n. 6015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi. Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAURO MARCELO DE ARAUJO FAGNANI**

EDITAL. Dra. Gabriela F.R. de Menezes Ridolfi, substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei. Atendendo as atribuições conferidas pelos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 213 da Lei n. 6015/73 e 4º do artigo 646 do Código de Normas Extrajudicial TJPR, bem como a requerimento de André Participações Societárias Ltda, proprietário do imóvel: Lote n. 273-A/273-D/273-E (duzentos e setenta e três-A/duzentos e setenta e três-D/duzentos e setenta e três-E), situado na Gleba Ribeirão Pinguim, município de Floresta, comarca de Maringá-PR, conforme registro n. 22 na matrícula n. 381, atual matrícula n. 90.827, ambas deste Serviço, venho notificar os seguintes confrontantes: STEFANE ROMERO DOS SANTOS - CPF n. ***.358.449-**; AUGUSTO VINÍCIOS AGUIAR MACEIS - CPF n. ***.661.289-**; VALDEMIR COSTA BRITO - CPF n. ***.339.448-**; MAURO MARCELO DE ARAUJO FAGNANI - CPF n. ***.992.909-**; e TELMA VIEIRA GARCIA FAGNANI - CPF n. ***.364.039-**, para se manifestarem em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento de retificação da área do imóvel acima descrito, considerando Vossas Senhorias serem uns dos confrontantes do referido imóvel. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à este serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Getúlio Vargas, 266, Edifício Três Marias, 1º andar, sala 106, Maringá-PR, onde poderão se manifestar acerca da mencionada retificação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ressalta-se, que conforme preceitua o parágrafo 4º, artigo 213 da Lei n. 6015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi. Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TELMA VIEIRA GARCIA FAGNANI**

EDITAL. Dra. Gabriela F.R. de Menezes Ridolfi, substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei. Atendendo as atribuições conferidas pelos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 213 da Lei n. 6015/73 e 4º do artigo 646 do Código de Normas Extrajudicial TJPR, bem como a requerimento de André Participações Societárias Ltda, proprietário do imóvel: Lote n. 273-A/273-D/273-E (duzentos e setenta e três-A/duzentos e setenta e três-D/duzentos e setenta e três-E), situado na Gleba Ribeirão Pinguim, município de Floresta, comarca de Maringá-PR, conforme registro n. 22 na matrícula n. 381, atual matrícula n. 90.827, ambas deste Serviço, venho notificar os seguintes confrontantes: STEFANE ROMERO DOS SANTOS - CPF n. ***.358.449-**; AUGUSTO VINÍCIOS AGUIAR MACEIS - CPF n. ***.661.289-**; VALDEMIR COSTA BRITO - CPF n. ***.339.448-**; MAURO MARCELO DE ARAUJO FAGNANI - CPF n. ***.992.909-**; e TELMA VIEIRA GARCIA FAGNANI - CPF n. ***.364.039-**, para se manifestarem em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento de retificação da área do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima descrito, considerando Vossas Senhorias serem uns dos confrontantes do referido imóvel. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à este serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Getúlio Vargas, 266, Edifício Três Marias, 1º andar, sala 106, Maringá-PR, onde poderão se manifestar acerca da mencionada retificação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ressalta-se, que conforme preceitua o parágrafo 4º, artigo 213 da Lei n. 6015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi. Substituta.

MARMELEIRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Bianca Maia de Britto, oficial do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que foi protocolado nesta serventia registral sob nº 38.787, de 05/02/2026, Procedimento de Georreferenciamento e Retificação Administrativa da área do imóvel da matrícula nº 418 do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, caracterizado por "LOTE Nº 13, da GLEBA nº 11, localizado no município de Flor da Serra do Sul-PR, Comarca de Marmeleiro-PR, com a área de 100.492,00 m²", e nos termos do artigo 213, 17 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICA a pessoa física LOURENÇO VICENTE JABOINSKI, portador da C.I. RG nº 5.536.320-1 PR sua esposa BALBINA MARIA UCZAI JABOINNSKI inscrita no CPF nº ***.141.449-**, E EVENTUAIS HERDEIROS, proprietários do imóvel caracterizado pelo "LOTE RURAL Nº 22 da GLEBA Nº 11, com a área de 104.650,00m², Matrícula 11.415 do Registro de Imóveis de Marmeleiro", para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do Registro de Imóveis de Marmeleiro - PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, localizada na Rua Seis, nº 1.171, Bairro Santa Rita, na cidade de Marmeleiro - PR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARANAVAI/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO NIVALDO SERAFIM DE MATOS**

PARANAVAI/PR 1º Registro de Imóveis de Paranavaí EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MARIA LUIZA PIERIN STUBERT FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, nos termos do Art. 213, inciso II, 2 e 3, da Lei n 6.015/73, bem como Art. 646, 4, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, e em especial ANTÔNIO NIVALDO SERAFIM DE MATOS, proprietário do lote confinante nº 11, quadra nº 01, Jardim Aza Branca, confinante do lote nº 07, Quadra 01, Jardim Aza Branca - Matrícula nº 13.463, todas desta Serventia, que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, o pedido de retificação administrativa registral, formulado por PIZA PEIXOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob n 192.580, em 19/02/2026 e autuado sob o n 027/2026, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote nº 07 (sete), Quadra nº 01 (um), Jardim Aza Branca, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 466,254m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e duzentos e cinquenta e quatro milímetros quadrados). CONFRONTAÇÕES - Partindo de um marco cravado na divisa da Rua Amapá e lote nº 08 (oito), segue confrontando com a Rua Pernambuco no Azimute 149°47'12", mede 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros). Deste Ponto deflete a esquerda no Azimute 59°58'00", confrontando com o lote nº 06 (seis), mede 37,30m (trinta e sete metros e trinta centímetros). Deste ponto deflete a esquerda no Azimute 329°58'00", confrontando com os lotes nºs 03 (três) e 11 (onze), mede 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros). Deste ponto deflete a esquerda no Azimute 239°58'00", confrontando com o lote nº 08 (oito), mede 37,34m (trinta e sete metros e trinta e quatro centímetros), até encontrar o marco inicial. Constantes no memorial descritivo anexo. Figuram como proprietários no registro PIZA PEIXOTO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação. Em caso de não manifestação pelo confrontante no prazo acima estipulado, será presumida anuência tácita para o procedimento de Retificação Administrativa Registral, tudo conforme disposto no Art. 213, II, 4 e 5, da Lei n 6.015/73, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. João Gustavo Garcia Nadal. Agente Designado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO 001/2026 JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL, Agente Delegado do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos irem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do Artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de Registro de Loteamento, Prenotado sob o nº 85.216 em 17/03/2026 (dezesete de março de dois mil e vinte e seis), nesta Serventia, requerido por H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF nº 20.516.513/0001-67), pessoa jurídica com sede na Rua Pernambuco, nº 457, Centro, cidade de Paranavaí, estado do Paraná, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207889299 por despacho em sessão de 27/01/2026, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado: Lote nº 31/32/36/37 (trinta e um/trinta e dois/trinta e seis/trinta e sete) unificação do lote nº 31/32 (trinta e um/trinta e dois), este subdivisão do lote nº 31 (trinta e um) e lote nº 32 (trinta e dois); e Chácaras nºs 36 (trinta e seis) e 37 (trinta e sete), Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com área de 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 29.835, deste Ofício Registral, com as divisas e confrontações constantes na referida Matrícula. Toda a documentação apresentada, para o registro do dito loteamento, nos termos do Artigo 18 da referida Lei, encontra-se arquivados nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 85.216, podendo ser visualizado na sede desta Serventia por qualquer pessoa devidamente identificada. O referido, após registro do loteamento em apreço, passará a ser constituído por: a) 06 (seis) quadras divididos em 146 (cento e quarenta e seis) lotes negociáveis e 02 (dois) não negociável; b) Área verde e c) Área Institucional, tudo em conformidade com o Termo de Aprovação de Homologação, conforme Decreto Municipal nº 27.694/2026, nos termos do Art. 30, VII, da Constituição Federal; Art. 4º, III, b, do Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/01 e Art. 2º da Lei do Parcelamento do Solo Urbano, Lei n 6.766/79, Alvará Municipal, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização abaixo, loteamento este denominado "RESIDENCIAL NOVO JARDIM VIDEIRA". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei n 6.766/79, RECLAMAR contra o registro do LOTEAMENTO por escrito perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do Artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí-PR, em 10/04/2026 (dez de abril de dois mil e vinte e seis). João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRIMEIRO DE MAIO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMEIRO DE MAIO - CNS: 084541

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO-ESTADO DO PARANÁ -, Endereço: Rua Onze, nº 933 - Centro - CEP: 86.140-000 - Tel: (43) 3235-1796. - REGISTRO DE IMÓVEIS - EDITAL RODRIGO ICHIKAWA CLARO SILVA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados no Serviço Registral situado na Rua Onze, nº 933, sala 02, Centro, em Primeiro de Maio-PR, nos termos do CC/02, da Lei nº 4.591/1967, e conforme determina o artigo 19 da Lei 6.766/1979, os Autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei, e pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná (CNFE/PR), referente ao Condomínio de Lotes denominado "Condomínio São Domingos", que consiste no parcelamento do imóvel urbano, objeto da Matrícula nº 10.635, localizado na Água do Jacu, nesta Cidade, contendo a área total de 3,5143ha ou 35.143,29m², a qual será parcelada em 70 lotes (divididos em 03 quadras) com 25.960,49m², sistema viário (de acesso interno privativo) com 6.669,96m², áreas calçadas com 1.410,93m² e áreas de 'configuração comum' com 1.101,62m² (relacionadas pela fração cabível a cada lote), conforme planta devidamente aprovada pelo Município em 30/01/2026, de propriedade e responsabilidade de MRV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.209.236/0001-24, Inscrição Estadual nº 4121254460-1, com sede na Rua Sabiá, nº 20, Jardim São Matheus, nesta Cidade, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, em conformidade ao 1º do citado artigo. Este EDITAL será publicado por 3 (três) dias consecutivos no meio eletrônico competente e, decorridos 15 (quinze) dias corridos da última publicação, em não havendo qualquer impugnação ou embargo, será registrado neste Ofício Imobiliário. Primeiro de Maio-PR, 23 de abril de 2026. Dou fé. Rodrigo Ichikawa Claro Silva - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

TELEMACO BORBA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAMANTA APARECIDA ESTENER DANILOW**

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Lote de terra denominado Lote nº 04, da quadra 42, situado na Rua Itatiaia, nesta cidade de Telêmaco Borba/PR, loteamento Parque Limeira - Área 6, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, para a Rua Itatiaia numa extensão de 14,80 metros, lado direito fazendo divisa com o lote 03 numa extensão de 25,00 metros, lado esquerdo fazendo divisa com o lote 05 numa extensão de 25,00 metros e pelo fundo fazendo divisa com o lote 17 numa extensão de 14,80 metros, com a área total de 370,00 m² (trezentos e setenta metros quadrados). Cujo imóvel é oriundo da matrícula nº 10.864, Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 108.867 do Livro 1-K, aos 19/11/2025, no qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

figura como solicitantes MAURICIO PUPO FERREIRA, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 16 de abril de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Dele-gado.

TOLEDO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Eu, Mauro João Matté, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, torno público a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e art. 398 e segs. do Provimento nº 149/2023 do CNJ, através do protocolo nº 85.718 de 06/08/2025 (Autos nº 08/2025), tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Independência, 1880, Centro, na Cidade de Toledo-PR, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade ordinária, com tempo de posse superior a 10 (dez) anos, requerido por ROSILMA FERREIRA DO NASCIMENTO MARTINS, técnica de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 7.922.868-0-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº ***.460.799-**, casada com DEVANIR FERREIRA MARTINS, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 4.214.907-1-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº ***.649.559-**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, em 13/05/2021, residentes e domiciliados na Rua Vitória, 1325, Centro, em São Pedro do Iguaçu-PR, CEP 85.929-000, relativo ao imóvel objeto da Matrícula nº 24.570, deste Serviço, assim descrito e caracterizado: Lote Urbano nº 20, da Quadra nº 14, com a área de 600,00m², situado no Loteamento Central, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Comarca de Toledo-PR, com as seguintes medidas e confrontações: Nordeste: 40,00 metros, com o Lote Urbano nº 19; Sudeste: 15,00 metros, com a Rua Vitória; Sudoeste: 40,00 metros, com o Lote Urbano nº 21; Noroeste: 15,00 metros, com o Lote Urbano nº 08, cadastrado no município sob o nº 135, constando o mesmo ser de propriedade tabular de ITAÚ UNIBANCO S.A. O requerimento e a documentação que acompanham o pedido apresentado permanecerão à disposição dos interessados, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação nesse prazo como anuência ao pedido e terá como consequência o reconhecimento extrajudicial da usucapião em favor da requerente acima nominada (art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/73 e arts. 408 e 413 do Provimento nº 149/23 do CNJ). Este edital será publicado por duas vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**ARARUAMA/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): VICTOR DE BARROS OLIVEIRA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR DE BARROS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 113327000903-3, firmada em 29/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 49795, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SONIA MARIA NR 200 UNIDADE10 BOA PERNA ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DO SOCORRO CAMARGOS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DO SOCORRO CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DA SILVA CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZINETE DA SILVA CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550983034-4, firmada em 18/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6596, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GLADSTONE JOSE OLIVEIRA NR 532 CASA PEDRINHAS ARARUAMA RJ 2897000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CARLA DA SILVA CAMARGOS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DO SOCORRO CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DA SILVA CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZINETE DA SILVA CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550983034-4, firmada em 18/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6596, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GLADSTONE JOSE OLIVEIRA NR 532 CASA PEDRINHAS ARARUAMA RJ 2897000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUZINETE DA SILVA CAMARGOS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DO SOCORRO CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DA SILVA CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZINETE DA SILVA CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550983034-4, firmada em 18/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6596, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GLADSTONE JOSE OLIVEIRA NR 532 CASA PEDRINHAS ARARUAMA RJ 2897000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DO NASCIMENTO MACHADO**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DO NASCIMENTO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440189459-5, firmada em 21/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 55568, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE MANOEL NOBREGA NR 112 CASA 102 COND RESIDENCIAL BOTAFOGO IV ENGENHO VELHO ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA BARBOSA DE FARIA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA BARBOSA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440034943-7, firmada em 05/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3.552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POTENGI NR 1019 CASA PRAIA DOS COQUEIROS ARARUAMA RJ 28982370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA VALVINA SANTA ANNA**

EDITAL DE USUCAPIÃO - Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da Comarca de Armação dos Búzios, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ, Protocolo 63.911 de 30/12/2025, com os seguintes dados: Requerente: ALVARO DE SÁ MENDES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.586.467-**. Identificação do Imóvel: Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 4200, Manguinhos, zona urbana de Armação dos Búzios/RJ, inscrito na municipalidade sob o n.º 2969, com área total de 310,64m², descrito e caracterizado no Livro de Transcrição nº 3-C, nº de ordem 2.520, do 2º Ofício de Cabo Frio/RJ. Modalidade de Usucapião: Usucapião Ordinária, nos termos do art. 1.242 e 1.243 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 23 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimada: MARIA VALVINA SANTA ANNA, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (dias) desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, situado na Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 2.000, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ. Armação dos Búzios, 31 de março de 2026 - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Responsável pelo Expediente - Portaria 2166/2023 - Mat. 90/46.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RUBENS BENEDITO**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENS BENEDITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771243777-4, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20462, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.4 A509 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLUCIA DE FATIMA DE SOUSA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCIA DE FATIMA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELMA SOUSA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771128144-4, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 61445, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 3 s/nº apartamento 202 Bloco 43 Residencial Mônaco II Monte Carlo Cabo Frio/RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELMA SOUSA MENDES**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCIA DE FATIMA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELMA SOUSA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771128144-4, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 61445, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 3 s/nº apartamento 202 Bloco 43 Residencial Mônaco II Monte Carlo Cabo Frio/RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DURVAL BARRETO CARVALHO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DURVAL BARRETO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770654604-4, firmada em 07/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6423, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACÉLIA MARQUES NR 85 QUADRA P LOTE 41 CARVAO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28040-853. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA MESQUITA CAMPOS**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 27636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA MESQUITA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443991978-0, firmada em 16/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13254, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO DE FARIAS BRITO NR 177 APARTAMENTO 403 BLOCO 06 LOTEAMENTO S CAMPOS DOS GOYT RJ 28030350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS FREITAS GOMES**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº 27689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FREITAS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30280873-0, firmada em 12/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.076 DO R.02 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO DE FARIAS BRITO, 177 BLOCO 14 APT 207 VG 425 BAIRRO PARQUE SAO CAETANO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CTR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.455, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 13 da quadra E, lançado sob o nº 135/137 da Rua Sebastião Cardoso, antiga Rua Projetada 03 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CORREA SOUZA**

AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.455, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 13 da quadra E, lançado sob o nº 135/137 da Rua Sebastião Cardoso, antiga Rua Projetada 03 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENELLE SILVA DIAS**

AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.455, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 13 da quadra E, lançado sob o nº 135/137 da Rua Sebastião Cardoso, antiga Rua Projetada 03 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CTR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.456, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 14 da quadra E, lançado sob o nº 131/133 da Rua Sebastião Cardoso, antiga Rua Projetada 03 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97. Campos dos Goytacazes, 09/04/2026. _ AMARILES DOS SANTOS MOTA Titular - mat.06/3786

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CORREA SOUZA**

AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.456, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 14 da quadra E, lançado sob o nº 131/133 da Rua Sebastião Cardoso, antiga Rua Projetada 03 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97. Campos dos Goytacazes, 09/04/2026. _ AMARILES DOS SANTOS MOTA Titular - mat.06/3786

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENELLE SILVA DIAS**

AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.456, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 14 da quadra E, lançado sob o nº 131/133 da Rua Sebastião Cardoso, antiga Rua Projetada 03 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97. Campos dos Goytacazes, 09/04/2026. _ AMARILES DOS SANTOS MOTA Titular - mat.06/3786

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CTR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

E D I T A L AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SICOOB FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.457, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 15 da quadra E, lançado sob o nº 127/129 da Rua Sebastião Cardoso, antiga Rua Projetada 03 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SICOOB FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97. Campos dos Goytacazes, 09/04/2026. _ AMARILES DOS SANTOS MOTA Titular - mat.06/3786

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CORREA SOUZA**

E D I T A L AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SICOOB FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.457, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 15 da quadra E, lançado sob o nº 127/129 da Rua Sebastião Cardoso, antiga Rua Projetada 03 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SICOOB FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97. Campos dos Goytacazes, 09/04/2026. _ AMARILES DOS SANTOS MOTA Titular -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mat.06/3786

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENELLE SILVA DIAS**

E D I T A L AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.457, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 15 da quadra E, lançado sob o nº 127/129 da Rua Sebastião Cardoso, antiga Rua Projetada 03 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97. Campos dos Goytacazes, 09/04/2026. _ AMARILES DOS SANTOS MOTA Titular - mat.06/3786

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CTR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.458, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 16 da quadra E, lançado sob o nº 123/125 da Rua Sebastião Cardoso, antiga Rua Projetada 03 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CORREA SOUZA**

Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.458, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 16 da quadra E, lançado sob o nº 123/125 da Rua Sebastião Cardoso, antiga Rua Projetada 03 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENELLE SILVA DIAS**

Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.458, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 16 da quadra E, lançado sob o nº 123/125 da Rua Sebastião Cardoso, antiga Rua Projetada 03 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CTR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.465, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 23 da quadra E, lançado sob o nº 88/90 da Rua Layse Maria Gama Cardoso, antiga Rua Projetada 02 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CORREA SOUZA**

AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.465, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 23 da quadra E, lançado sob o nº 88/90 da Rua Layse Maria Gama Cardoso, antiga Rua Projetada 02 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENELLE SILVA DIAS**

AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.465, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 23 da quadra E, lançado sob o nº 88/90 da Rua Layse Maria Gama Cardoso, antiga Rua Projetada 02 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CTR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.466, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 24 da quadra E, lançado sob o nº 92/94 da Rua Layse Maria Gama Cardoso, antiga Rua Projetada 02 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CORREA SOUZA**

AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.466, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 24 da quadra E, lançado sob o nº 92/94 da Rua Layse Maria Gama Cardoso, antiga Rua Projetada 02 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENELLE SILVA DIAS**

AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.466, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 24 da quadra E, lançado sob o nº 92/94 da Rua Layse Maria Gama Cardoso, antiga Rua Projetada 02 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CTR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.533, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 13 da quadra E, lançado sob o nº 135/137 da Rua Sebastião Cardoso, antiga Rua Projetada 03 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CORREA SOUZA**

AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.533, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 13 da quadra E, lançado sob o nº 135/137 da Rua Sebastião Cardoso, antiga Rua Projetada 03 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENELLE SILVA DIAS**

AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro/RJ - SIC00B FLUMINENSE, requereu a intimação dos Srs. LEONARDO CORREA SOUZA, CPF nº ***.048.627-**, BENELLE SILVA DIAS, CPF nº ***.036.907-**, e CTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.656.968/0001-40, em decorrência da Cédula de Crédito Bancário - com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia nº 993506, com eles firmado em 19/03/2025 registrado sob o nº R.2 e Av.3 na matrícula 42.533, desta Circunscrição, referente ao imóvel lote de terreno nº 13 da quadra E, lançado sob o nº 135/137 da Rua Sebastião Cardoso, antiga Rua Projetada 03 do Loteamento denominado "JARDINS DO FLAMBOYANT", e como os aludidos contratantes não foram encontrados, por estarem em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do 8º Ofício de Campos, que procedeu as diligências a requerimento deste Cartório nos endereços: Rua Dr. Felipe Uebe nº 38, Parque California, e Rua Major Euclides Maciel nº 56, apartamento 304, Parque Turf Club, e notificação com aviso de recebimento (AR) encaminhada via Correios, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-los a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIC00B FLUMINENSE, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MELQUISEDEQUE MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770094633-6, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25826, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 290 BL.3 A1104 Vila São Luiz DUQUE DE CAXIAS RJ 25085135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELQUISEDEQUE MARINHO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MELQUISEDEQUE MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770094633-6, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25826, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 290 BL.3 A1104 Vila São Luiz DUQUE DE CAXIAS RJ 25085135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISETTE FERREIRA DOS SANTOS**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISETTE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON LUIZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770927832-6, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 290 BL02 Ap610 PARQUE SERAPU VILA SÃO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25085220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON LUIZ SANTOS**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISETTE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON LUIZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas A e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770927832-6, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 290 BL02 Ap610 PARQUE SERAPU VILA SÃO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25085220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA SANTANA DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO RIBEIRO MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770469655-3, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 108578, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS LARANJEIRAS NR 138 BL01 AP102 Residencial Penedos de Inoã - Maricá/RJ 24943880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO RIBEIRO MUNIZ**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO RIBEIRO MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770469655-3, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 108578, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS LARANJEIRAS NR 138 BL01 AP102 Residencial Penedos de Inoã - Maricá/RJ 24943880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYAN DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441791140-0, firmada em 25/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 71748, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCA NR 0 CASA LT-733 REMANESCENTE DA AREA E CHACARA INOHAN MARICA RJ 24940670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO TAVARES PEREIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO TAVARES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551765734-4, firmada em 14/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 92975, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 05, Condomínio Residencial Roalco I, Lote 12A Quadra 13, Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito de Maricá RJ, 24935490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL SUELI DO N DA CRUZ SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351211, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL SUELI DO N DA CRUZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIAS DA CRUZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441892972-7, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 100463, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 4 Lote 18 Quadra 13, Condomínio Residencial solar de Inohan, Loteamento chácaras Inohan, 3º distrito deste município, MARICA/RJ CEP 24941620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS DA CRUZ SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL SUELI DO N DA CRUZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIAS DA CRUZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441892972-7, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 100463, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 4 Lote 18 Quadra 13, Condomínio Residencial solar de Inohan, Loteamento chácaras Inohan, 3º distrito deste município, MARICA/RJ CEP 24941620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL BELECE DE SOUZA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BELECE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440641923-0, firmada em 23/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 97991, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12 casa 02 do Lote 374 da Quadra 15 do Loteamento '' Raphaville '' - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24912530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO CARVALHO DE BARROS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO CARVALHO DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442269401-3, firmada em 08/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 36484, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Central casa 05 do Lote 1A da Quadra 8 do '' condomínio lagomar V ''do Loteamento Praia das Lagoas - situado do no 1º distrito deste município - Maricá - RJ 24900001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

MIGUEL PEREIRA/RJ**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALÉRIA GERALDA OLIVIERI**

Alysson Ferreira Damacena, oficial do Registro de Imóveis de Miguel Pereira, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº13935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALÉRIA GERALDA OLIVIERI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ayrton Senna, 74, Portal das Mansões Miguel Pereira RJ CEP 26900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP18492-0, firmada em 24/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1740 - R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Izaltino Moreira Teles, nº 300, Unidade Autônoma 03, Casa 03, Condomínio Pantanal, bairro Pantanal, Miguel Pereira, RJ, CEP: 26900-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MIGUEL PEREIRA-RJ. Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO RHANIEL CIRQUEIRA LINHARES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO RHANIEL CIRQUEIRA LINHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442969804-7, firmada em 10/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02 na Matrícula 34963, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAGRES NR 76 LT 07 QD 08 APT 101 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290244. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA DA SILVA MACEDO MAGALHAES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DA SILVA MACEDO MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILCELIO SANTANA DE MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553647546-0, firmada em 02/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 26076, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUISA DIAS MARTINS NR 0 AP107 BL8 JARDIM JASMIM NOVA IGUAÇU RJ 26265190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILCELIO SANTANA DE MAGALHAES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DA SILVA MACEDO MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILCELIO SANTANA DE MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553647546-0, firmada em 02/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 26076, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUISA DIAS MARTINS NR 0 AP107 BL8 JARDIM JASMIM NOVA IGUACU RJ 26265190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO MACHADO PINHEIRO DA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO MACHADO PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE COSTA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443153931-7, firmada em 27/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 35241, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAGRES NR 90 CS 01 LT 16 QD 08 PALHADA NOVA IGUACU RJ 26290244. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE COSTA NASCIMENTO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO MACHADO PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322457**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, JAQUELINE COSTA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443153931-7, firmada em 27/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 35241, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAGRES NR 90 CS 01 LT 16 QD 08 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290244. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE ANTONIO DA SILVA MORAIS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 61659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE ANTONIO DA SILVA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM BENTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442808795-8, firmada em 01/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 34256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SALINAS NR 30 LT 33 QD 08 APT 103 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WILLIAM BENTO DE OLIVEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE ANTONIO DA SILVA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM BENTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442808795-8, firmada em 01/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 34256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SALINAS NR 30 LT 33 QD 08 APT 103 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CAROLINA INACIO CAMPOS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA INACIO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441007462-5, firmada em 20/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 25485, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSANA MARTINS NR 54 VILA MARTINS NOVA IGUAÇU RJ 26270420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA SOBRAL PEREIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA SOBRAL PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771285**2-5, firmada em 15/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 32211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA SANTA RITA NR 0 BL.14 AP504 TRES CORACOES NOVA IGUAÇU RJ 26033330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO SOMMER COUTO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO SOMMER COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553867436-1, firmada em 30/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 24796, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 AP405 BL3 JD ALVORADA NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771615927-2, firmada em 13/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034732, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA Nº 0 BL.18 AP401 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS ROCHA DE CARVALHO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS ROCHA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771941859-7, firmada em 15/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034588, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA Nº 0 BL.11 AP301 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR COSTA REIS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR COSTA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELLA PEREIRA TOMAZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771585013-3, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 32552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.1 AP403 LAFAIETE NOVA IGUACU RJ 26275580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLA PEREIRA TOMAZ DE OLIVEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR COSTA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELLA PEREIRA TOMAZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771585013-3, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 32552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.1 AP403 LAFAIETE NOVA IGUACU RJ 26275580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DE LIMA RODRIGUES DE ABREU**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE LIMA RODRIGUES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771641593-7, firmada em 22/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034803, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.22 AP104 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELLA PACHECO DA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELLA PACHECO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771662222-3, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034717, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.17 AP502 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO FLOR CAMPOS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO FLOR CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771585542-9, firmada em 28/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034857, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.24 AP502 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA FERREIRA MARTINS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771584596-2, firmada em 28/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034696, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.16 AP501 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON ANDERSON MOREIRA VIEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON ANDERSON MOREIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771674524-4, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034709, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.17 AP302 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA SANTOS DA MOTA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA SANTOS DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771584238-6, firmada em 28/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034738, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.18 AP503 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR LEIS DE ALBUQUERQUE**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR LEIS DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771736943-2, firmada em 30/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034799, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.21 AP504 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DA SILVA DE SOUZA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771675931-8, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 0034797, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.21 AP502 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGNO DA SILVA TORRES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MAGNO DA SILVA TORRES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442783731-7, firmada em 27/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 34946, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 7 APT 102 PALHADA NOVA IGUACU RJ 26290144. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON FAUSTINO DA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ANDERSON FAUSTINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771647321-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 22/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 0035231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.24 AP504 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YURI CARVALHO DA SILVA GONCALVES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI CARVALHO DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771584749-3, firmada em 28/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034737, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.18 AP502 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDON NICOLAS DA SILVA TEIXEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDON NICOLAS DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771607165-0, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034735, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.18 AP404 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVO SOARES PEREIRA JUNIOR**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVO SOARES PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771849855-4, firmada em 14/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034514, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.7 AP403 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO VINICIUS DA COSTA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO VINICIUS DA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443729247-0, firmada em 19/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 36060, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RORAIMA NR 62 APTO 108 LT 01 REMEMBRADO PALHADA NOVA IGUACU RJ 26290256. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE RAMOS DOS SANTOS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE RAMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771879302-5, firmada em 21/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.7 AP201 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEOMAR DA SILVA LINHARES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEOMAR DA SILVA LINHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771958450-0, firmada em 10/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034610, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.12 AP303 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUE GOMES RODRIGUES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61790, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE GOMES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771804521-5, firmada em 19/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034557, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.9 AP502 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BISMARCK BERRONDO DA COSTA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BISMARCK BERRONDO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865897**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771678420-7, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034620, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.13 AP101 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS PALOMA THIAGO SABINO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS PALOMA THIAGO SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771615544-7, firmada em 13/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034839, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.23 AP504 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL PINHEIRO DE ALMEIDA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PINHEIRO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771606618-5, firmada em 27/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034830, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.23 AP303 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA LIMA CORREA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA LIMA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770818683-5, firmada em 28/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 29892, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE SANTA R L 6A2 NR 0 BL.11 AP202 PONTO CHIC NOVA IGUACU RJ 26032830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS LIMA PINTO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº61670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS LIMA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INGRID CHRISTINE DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551226344-5, firmada em 27/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 910 na Matrícula 17586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS NR 113 COM SOARES NOVA IGUACU RJ 26275220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID CHRISTINE DA SILVA PINTO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS LIMA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INGRID CHRISTINE DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551226344-5, firmada em 27/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 910 na Matrícula 17586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS NR 113 COM SOARES NOVA IGUACU RJ 26275220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SERGIO MARQUES GAMA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO MARQUES GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771264525-3, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0033011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.6 A403 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIS FELIPE TEIXEIRA COSTA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELIPE TEIXEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771928067-6, firmada em 01/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0034493, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.6 AP402 LAFAIETE NOVA IGUACU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SENRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SENRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771950921-5, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034457, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.4 AP502 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STHEFANI SANTOS DE OLIVEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STHEFANI SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HIGOR GABRIEL DE ALMEIDA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771982127-8, firmada em 25/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034431, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.3 AP304 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HIGOR GABRIEL DE ALMEIDA MENDES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STHEFANI SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HIGOR GABRIEL DE ALMEIDA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771982127-8, firmada em 25/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034431, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.3 AP304 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIOMAR DOS SANTOS NUNES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIOMAR DOS SANTOS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840957000181-4, firmada em 19/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 20174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOMAS FONSECA NR 820 AP 210 CERAMICA NOVA IGUAÇU RJ 26250000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAS AMARAL MATERCO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS AMARAL MATERCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441086249-6, firmada em 24/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 25487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSANA MARTINS NR 62 VILA MARTINS NOVA IGUAÇU RJ 26270420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DOS SANTOS MARTINS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441449801-2, firmada em 03/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 5065, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUILHERME SALES DE OLIVEIRA NR 164 VALVERDE NOVA IGUAÇU RJ 26290819. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JURANDYR LIMA MONTEIRO FILHO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JURANDYR LIMA MONTEIRO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA DE OLIVEIRA SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551883288-3, firmada em 27/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 22975, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Salinas, nº 12, Lote 02, Quadra 06, Palhada, Nova Iguaçu/RJ, Cep 26290-247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA DE OLIVEIRA SIMOES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JURANDYR LIMA MONTEIRO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA DE OLIVEIRA SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551883288-3, firmada em 27/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 22975, e demais matrículas mencionadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Salinas, nº 12, Lote 02, Quadra 06, Palhada, Nova Iguaçu/RJ, Cep 26290-247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE CYEL MAGDALENA GODINHO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE CYEL MAGDALENA GODINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553519834-8, firmada em 23/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 24872, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 AP509 BL4 JD ALVORADA NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE OLIVEIRA MOREIRA MARTINS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE OLIVEIRA MOREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770587523-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 07/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29800, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE SANTA R L 6A2 NR 0 BL.6 AP402 PONTO CHIC NOVA IGUAÇU RJ 26032830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO TAVARES FERNANDES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº62021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO TAVARES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO LUCIANO GOMES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10057161-0, firmada em 29/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.341 - R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GENI SARAIVA, 742, CASA 04, LT03 QD A, PONTO CHIC, NOVA IGUAÇU/RJ, 26032-661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO LUCIANO GOMES FERNANDES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº62021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO TAVARES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO LUCIANO GOMES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10057161-0, firmada em 29/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.341 - R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GENI SARAIVA, 742, CASA 04, LT03 QD A, PONTO CHIC, NOVA IGUAÇU/RJ, 26032-661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELLO ANTHONY DE SANT ANA ROSA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLO ANTHONY DE SANT ANA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442597528-3, firmada em 01/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20878, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOEL PINTO GUEDES NR 101 LT 24 QD D SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050803. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABEL CRISTINA DE DEUS DA SILVA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 8º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL CRISTINA DE DEUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO FERREIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361757**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 38, Loja Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441723904-2, firmada em 08/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6359, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PALMIRA LOPES NR 110 APT101 RODILANDIA NOVA IGUACU RJ 26083400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO FERREIRA PEREIRA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 8º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL CRISTINA DE DEUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO FERREIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 38, Loja Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441723904-2, firmada em 08/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6359, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PALMIRA LOPES NR 110 APT101 RODILANDIA NOVA IGUACU RJ 26083400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ**2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): Moyses Soares de Oliveira Gomes**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº121052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Moyses Soares de Oliveira Gomes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9036926-1, firmada em 27/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32025, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rodrigues numero: 176, Lote: 12, Quadra: A, CEP: 28894601 Rio das Ostras/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ROGERIO APARECIDO DA SILVA CASTRO ALVES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 2 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., prenotado sob nº120351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO APARECIDO DA SILVA CASTRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOANNA TEIXEIRA DE CASTRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4064-0, firmada em 07/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 110 do Viverde II. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOANNA TEIXEIRA DE CASTRO ALVES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 2 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., prenotado sob nº120351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO APARECIDO DA SILVA CASTRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOANNA TEIXEIRA DE CASTRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4064-0, firmada em 07/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 110 do Viverde II. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO BATISTA FERREIRA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., prenotado sob nº120353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO BATISTA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIMARIA SILVA LEMOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4495-0, firmada em 06/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 104 do Viverde 3. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIMARIA SILVA LEMOS FERREIRA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., prenotado sob nº120353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO BATISTA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIMARIA SILVA LEMOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4495-0, firmada em 06/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 104 do Viverde 3. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE COSTA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552990129-6, firmada em 27/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 209088, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DE SANTA CRUZ NR 6495 BL05 AP401 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 21831055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL PINHEIRO GONCALVES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL PINHEIRO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771952954-2, firmada em 05/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 266630, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L PAL49422 NR 3200 BL.9 AP305 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON TADEU COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON TADEU COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553348236-7, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 236329, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP310 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770243540-0, firmada em 07/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 257975, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA PEDRA, N. 753, RESIDENCIAL VIVA VIDA ZONA OESTE, APARTAMENTO 206 DO BLOCO 8, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON LIMA SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770295786-4, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 257125, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS, Nº 551, JARDIM DOS IPÊS I, APARTAMENTO 508 DO BLOCO 01, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO - RJ, 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DOS SANTOS SOUTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DOS SANTOS SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770577716-6, firmada em 14/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 257487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.12 A304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE DA SILVA VIANNA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DA SILVA VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770724056-9, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 258940, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.1 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE BERNARDO ASSIS SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 748204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE BERNARDO ASSIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770809746-8, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260040, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.6 A512 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO BATTEMARCO XAVIER DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO BATTEMARCO XAVIER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771766969-0, firmada em 08/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132421, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T1 AP1108 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAINARA OLIVEIRA DE PAIVA CIDADE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAINARA OLIVEIRA DE PAIVA CIDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON JESUS CIDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441443694-9, firmada em 02/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 27220A, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR NOGUCHI NR 299 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21060420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WANDERSON JESUS CIDADE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAINARA OLIVEIRA DE PAIVA CIDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON JESUS CIDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441443694-9, firmada em 02/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 27220A, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR NOGUCHI NR 299 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21060420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEONARDO RODRIGUES BULHOES DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO RODRIGUES BULHOES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***267067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441261345-0, firmada em 29/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 28301, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANHOS NR 402 APTO 202 FU OLARIA RIO DE JANEIRO RJ 21073460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIONNEIDE DE MELO FREIRE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONNEIDE DE MELO FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242003540-5, firmada em 11/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 66772, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 2358 C 71 AP 201 HIGIENOPOLIS RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVIDSON VINICIUS BASTOS AREDE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVIDSON VINICIUS BASTOS AREDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770195923-7, firmada em 09/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 262393, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MONSENHOR FELIX, Nº 1134 APTº 205, DO BLOCO 02 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21235112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINE SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVIDSON VINICIUS BASTOS AREDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770195923-7, firmada em 09/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 262393, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MONSENHOR FELIX, Nº 1134 APTº 205, DO BLOCO 02 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21235112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE BARBOSA DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771847200-8, firmada em 14/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 269598, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.4 AP111 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHAN DE SOUZA RODRIGUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2315420 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHAN DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771575652-8, firmada em 20/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 471640, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL25 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANISA CRISTINA DOS SANTOS SILVESTRE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2319345 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANISA CRISTINA DOS SANTOS SILVESTRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016562600-4, firmada em 09/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 e R-10, em 06/10/2021, da Matrícula nº 395654, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mapendi, nº 550, Apto de nº 209, Bloco 3, Freguesia de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jacarepaguá, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22710-255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL BRUNO DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2322625 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL BRUNO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771922370-2, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 488295, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 DO PAA 12622 NR 420 BL.2 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVO SILVA DE ABREU**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2323409 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVO SILVA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772070048-9,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 07/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497672, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.18 AP401 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSÉ ESTEVAM MACEDO LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2312956 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ ESTEVAM MACEDO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07173723001035-5, firmada em 30/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 411.328 - R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 7217, Apartamento nº 1310, do Bloco 1, na freguesia de Jacarepaguá, Cep. 22780-085, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA PEREIRA LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2312956 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ ESTEVAM MACEDO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07173723001035-5, firmada em 30/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 411.328 - R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 7217, Apartamento nº 1310, do Bloco 1, na freguesia de Jacarepaguá, Cep. 22780-085, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **THEREZINHA DE JESUS MARCELLO HERTZ**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de PATRICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA, CPF ***.059.157-**, e seu marido MARCIO AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA, CPF ***.366.577-**, residentes nesta cidade, procedem por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de THEREZINHA DE JESUS MARCELLO HERTZ, CPF ***.864.937-**, na qualidade de promitente vendedora do imóvel designado por Av. Sernambetiba, nº 3600, bloco 05, apartamento 1302, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 50115, que se encontra em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Av. Visconde de Albuquerque, nº 694, ap. 303 - Leblon/Rio de Janeiro - RJ, conforme certidão do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 08/04/2026, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 07/01/2026, com o nº 2312087, através do requerimento de 07/01/2026, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 28/01/1982, no 10º Ofício, livro 3398, fl. 22, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15º Ofício, em 11/12/2025, às fls. 046, livro SB-1715; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de Janeiro, aos 20 dias de Abril de 2026. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUIZ CLAUDIO MACHADO FERREIRA JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO MACHADO FERREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770786000-1, firmada em 17/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34349, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 2854 BL.10 A203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINES OLIVEIRA TEIXEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128959, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINES OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770244292-9, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 19725, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 AP102 BL10 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIONAI DA SILVA SOARES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIONAI DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740337**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553527013-8, firmada em 13/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO NR 442 AP403 BL1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR OLIVEIRA DE SANTANA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR OLIVEIRA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE SILVA DE ALMEIDA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552255228-8, firmada em 20/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 08 na Matrícula 63411, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSUE DE BARROS NR 99 BL 1 AP 106 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE SILVA DE ALMEIDA DE SANTANA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR OLIVEIRA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE SILVA DE ALMEIDA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552255228-8, firmada em 20/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 08 na Matrícula 63411, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSUE DE BARROS NR 99 BL 1 AP 106 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINE LADISLAU LAROSA FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINE LADISLAU LAROSA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770109437-6, firmada em 04/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42561, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA NR 4 BL.8 AP203 + VAGA CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JUCIENE LOPES NEVES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIENE LOPES NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770734122-5, firmada em 12/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31451, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.2 A401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): UMBERTO MARCIO DOS ANJOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UMBERTO MARCIO DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771230715-3, firmada em 14/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46818, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.6 AP306 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAISSA ALLELUIA DAMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISSA ALLELUIA DAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO DE CARVALHO DUARTE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099551-6, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43198, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.3 A306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DE CARVALHO DUARTE CAMPOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISSA ALLELUIA DAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO DE CARVALHO DUARTE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099551-6, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43198, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.3 A306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DE JESUS DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA SANT ANNA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770620328-7, firmada em 24/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 28123, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 270 BL.3 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA SANT ANNA CORDEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA SANT ANNA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770620328-7, firmada em 24/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 28123, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 270 BL.3 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO NOBREGA TORRES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ADRIANO NOBREGA TORRES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ANA CAROLINA DA SILVA COSTA TELLES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771246818-1, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 41645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.5 A409 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA DA SILVA COSTA TELLES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ADRIANO NOBREGA TORRES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ANA CAROLINA DA SILVA COSTA TELLES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771246818-1, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 41645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.5 A409 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JENIFER MACHADO DE OLIVEIRA ARAUJO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFER MACHADO DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772050510-4, firmada em 11/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 61740, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P, PA12506 NR 1000 BL.8 AP204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA SILVA DOS SANTOS MONTEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA SILVA DOS SANTOS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO OLIVEIRA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***379647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552847422-0, firmada em 06/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 63157, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR DALTRO SANTOS NR 445 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO OLIVEIRA MONTEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA SILVA DOS SANTOS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO OLIVEIRA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552847422-0, firmada em 06/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 63157, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR DALTRO SANTOS NR 445 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DE SOUZA CONSTANCIO DE PAULA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DE SOUZA CONSTANCIO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CARLOS DOMINGOS SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771305070-9, firmada em 30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43200, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA D D P 12.597 NR 50 BL.3 A308 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS DOMINGOS SALES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DE SOUZA CONSTANCIO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CARLOS DOMINGOS SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771305070-9, firmada em 30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43200, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA D D P 12.597 NR 50 BL.3 A308 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771927499-4, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 56669, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A P 1 / P 49. NR 270 BL.4 AP412 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DE MORAES PALHARES ALONSO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DE MORAES PALHARES ALONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771229642-9, firmada em 19/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.7 AP408 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA LUZIA TELES SOARES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA LUZIA TELES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443039861-2, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 na Matrícula 36844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES NR 215 APTO 111 BLOCO 07 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA AUREA SANTOS DE LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA AUREA SANTOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552836170-0, firmada em 10/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 63263, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR DALTRO SANTOS NR 445 BL5 AP 507 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA MENEZES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº127514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO DE OLIVEIRA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRESSA CASELLI GUSMÃO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº OXY22153-0, firmada em 26/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.408 - R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Clementina, nº 285, bairro Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23040-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA CASELLI GUSMÃO MENEZES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº127514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO DE OLIVEIRA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRESSA CASELLI GUSMÃO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº OXY22153-0, firmada em 26/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.408 - R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Clementina, nº 285, bairro Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23040-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIZE TERESINHA GOMES DE ALMEIDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CHL XXVI INCORPORAÇÕES LTDA, prenotado sob nº125938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIZE TERESINHA GOMES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ ANTONIO PIRES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0000-00, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 70.301, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 204, do BLOCO 02, do edifício denominado Atlantis Park II localizado na Estrada do Monteiro, 323 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23045-830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ANTONIO PIRES DA ROCHA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CHL XXVI INCORPORAÇÕES LTDA, prenotado sob nº125938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIZE TERESINHA GOMES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ ANTONIO PIRES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0000-00, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 70.301, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 204, do BLOCO 02, do edifício denominado Atlantis Park II localizado na Estrada do Monteiro, 323 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23045-830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS MOREIRA GAMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CHL XXVI INCORPORAÇÕES LTDA, prenotado sob nº125946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS MOREIRA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA GONÇALO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00010-10, firmada em 04/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75407, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 508, do BLOCO 01, do edifício denominado Atlantis Park II localizado na Estrada do Monteiro, 323 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23045-830.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA GONÇALO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CHL XXVI INCORPORAÇÕES LTDA, prenotado sob nº125946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS MOREIRA GAMA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA GONÇALO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00010-10, firmada em 04/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75407, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 508, do BLOCO 01, do edifício denominado Atlantis Park II localizado na Estrada do Monteiro, 323 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23045-830.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 139.986, de 04.02.2026, MARCIO ROGÉRIO SOARES, e sua mulher ANGELICA AZEVEDO LIMA SOARES, representados por sua bastante advogada Drª Laís do Carmo Ferreira, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 210.627, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade ordinária, do imóvel sito à Rua Luiza Maria, lote 21, Bairro Lindo Parque, em zona urbana, 4º Distrito do Município de São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob nº 355415-000, CEP: 24.420-120; medindo: 11,00m de frente com a Rua Luiza Maria, 11,00m nos fundos, confrontando com os lotes 15 e 16, 35,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 22 e 35,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 20, perfazendo uma área de 385,00m². Na modalidade EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA prevista no art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso de 15 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 2º Ofício de São Gonçalo/RJ, Livro 1070, fls. 59/61, Ato 19, em 26.08.2025. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 139.893, de 22.01.2026, FABIO FULCHI OLIVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 27.06.25 (na vigência da Lei 6.51/577), com MAYARA SANTANA DA SILVA, representado em causa própria, inscrito na OAB/RJ sob o nº 265.346, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel: Galpão, edificado à Rua Governador Agamenon Magalhaes, Lote 5023, no Bairro Boa Vista, em zona urbana do Município de São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob o nº 814309-000, CEP: 24.465-620, medindo: 11,90m, mais 11,00m em curva de concordância a um raio de 8,00m, concordando com o alinhamento da Rua Bagé (antiga Rua Vinte e um), mede de fundos 18,00m, pelo lado direito 22,80m, e pelo lado esquerdo 12,40m, confrontando os fundos, com o lote 5.054, pelo lado direito, com o lote 5.024 e pelo lado esquerdo, com Rua Bagé (antiga Rua Vinte e um), que possui registro imobiliário na matrícula nº 7.074, Livro 02, na 1ª Circunscrição, anexo ao cartório do 2º Ofício de São Gonçalo/RJ. Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal desde 1997, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 2º Ofício de São Gonçalo/RJ, Livro 1070, fls. 66/68, Ato 22, em 03.09.2025. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUANA DA SILVA POSSAO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DA SILVA POSSAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***034947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICK DE MATOS SANAT'ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551844427-1, firmada em 19/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 54915, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AURINO DE SA LEITAO NR 1090 C 101 JOCKEY SAO GONCALO RJ 24745155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICK DE MATOS SANAT'ANA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DA SILVA POSSAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***034947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICK DE MATOS SANAT'ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551844427-1, firmada em 19/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 54915, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AURINO DE SA LEITAO NR 1090 C 101 JOCKEY SAO GONCALO RJ 24745155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443201030-1, firmada em 07/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº R02 na Matrícula 80008, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE MARTINS NR 326 CASA BASE LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA GONCALVES EIRAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840627000347-7, firmada em 20/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 48711, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINDOLFO FERNANDO NR 320 AP303 BL B LARANJAL SAO GONCALO RJ 24711180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA GONCALVES EIRAS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA GONCALVES EIRAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840627000347-7, firmada em 20/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 48711, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINDOLFO FERNANDO NR 320 AP303 BL B LARANJAL SAO GONCALO RJ 24711180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX SANDER COSTA DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDER COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443442251-8, firmada em 05/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 79530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALMIRANTE AMORIM DO VALE NR 577 CASA 08 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUA SOARES DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201429, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAUÁ SOARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772425469-6, firmada em 31/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 84237, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE MASCARENHAS NR 0 BL.7 AP503 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24732035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBIO LUIZ PEREIRA MOREIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBIO LUIZ PEREIRA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440882514-7, firmada em 29/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 58373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE SEABRA NR 1013 CASA BASE GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24721270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JULIANA RIBEIRO CHAGAS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA RIBEIRO CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443564692-4, firmada em 09/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 80998, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LEITE FURTADO NR 56 CASA 09 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIANO DA SILVA DA CONCEICAO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DA SILVA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443093380-1, firmada em 05/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79458, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RENATO BASIM NR 181 CASA 04 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILY VITORIA GUEDES CARVALHO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILY VITORIA GUEDES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443603913-4, firmada em 05/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 66315, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE PIZON NR 19 CASA 12 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA LORRAINE BARBOSA DE BARROS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA LORRAINE BARBOSA DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443394930-0, firmada em 10/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 52666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GOMES AMADO NR 50 BL 02 APTO 503 ARSENAL SAO GONCALO RJ 24755023. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALACE LOPES DOS SANTOS JUNIOR**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201590, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALACE LOPES DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443524208-4, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 81012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE MANOEL DA NOBREGA NR 789 CS11 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL JOSE SOARES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL JOSE SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARIA PEREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552904260-9, firmada em 30/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 58522, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE LIMA CLETO NR 0 AP 402 BL 4 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA PEREIRA SOARES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL JOSE SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARIA PEREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552904260-9, firmada em 30/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 58522, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE LIMA CLETO NR 0 AP 402 BL 4 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS RODRIGUES**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770919313-4, firmada em 08/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 12816, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.6 A505 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFSOM SILVA DOS SANTOS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFSON SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771435017-0, firmada em 28/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 13885, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.5 A409 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA ALVES ANTUNES**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA ALVES ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770930817-9, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 12858, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.1 AP 303 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO ORNELLAS REBEQUE D D OLIVEIR**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO ORNELLAS REBEQUE D D OLIVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771159487-6, firmada em 17/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0013274, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.4 AP512 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDENIA MARIA DA SILVA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDENIA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340344**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771054006-3,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 09/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13087, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.9 A412 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL FLORENCIO DA SILVA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL FLORENCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE MARIA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442294596-2, firmada em 04/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 9636, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PINHEIRO LUCAS NR 235 CASA 04 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE MARIA CAMPOS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL FLORENCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE MARIA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442294596-2, firmada em 04/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 9636, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PINHEIRO LUCAS NR 235 CASA 04 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO MACHADO SILVA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34863, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO MACHADO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771006763-5, firmada em 14/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 12999, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.6 A503 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DE MELLO XAVIER DOS SANTOS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE MELLO XAVIER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISA DOS SANTOS NEGRIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553049896-3, firmada em 03/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11169, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VER LUIZ C DA SILVA NR 500 B17 A103 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISA DOS SANTOS NEGRIS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DE MELLO XAVIER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISA DOS SANTOS NEGRIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553049896-3, firmada em 03/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11169, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VER LUIZ C DA SILVA NR 500 B17 A103 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAQUAREMA/RJ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOUBERT CARLOS CRUZ**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº130867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOUBERT CARLOS CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ MOREIRA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722452**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH CARLOS DA SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6035-0, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41695A | 60294 R. 11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Zebino dos Santos, nº 54 Bairro Areal, Saquarema/RJ - CEP: 28990-602. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAQUAREMA-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSÉ MOREIRA CRUZ**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº130867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOUBERT CARLOS CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ MOREIRA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722452**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH CARLOS DA SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6035-0, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41695A | 60294 R. 11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Zebino dos Santos, nº 54 Bairro Areal, Saquarema/RJ - CEP: 28990-602. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente(s) à Rua Lúcia Viveiros, Nº 649, APT0 402, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.086-005, Rua Projetada, Nº 09, LOTE 133, QUADRA 01, Condomínio Bosque da Praia, Jacumã, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 36.845,22 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) posicionada até 26/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. Ceará-Mirim/RN, 22 de Abril de 2026. E, para constar, eu Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARA - MIRIM - CNS: 093781

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEHANNE D ARC MONTEIRO DOS SANTOS PACHECO**

Bel. Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior, oficial do 1º OFÍCIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, instalado à Rua Heráclito Villar, nº 803, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento do BANCO INTER S /A, CNPJ/MF Nº 00.416.968/0001-01 credor do Contrato de Financiamento nº 0202414611 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de Belo Horizonte/MG, aos 12/03 /2024, devidamente registrado na matrícula n.º 28.469, neste cartório, o imóvel situado à RUA PROJETADA, Nº 09, LOTE 133, QUADRA 01, CONDOMÍNIO BOSQUE DA PRAIA, JACUMÃ, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59570-000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. FELIPE ROMERO PACHECO CPF/MF ***.040.844-** e a Sra. JEHANNE DARC MONTEIRO DOS SANTOS PACHECO, CPF/MF ***.407.944-**, residente(s) à Rua Lúcia Viveiros, Nº 649, APT0 402, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.086-005, Rua Projetada, Nº 09, LOTE 133, QUADRA 01, Condomínio Bosque da Praia, Jacumã, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 36.845,22 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) posicionada até 26/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. Ceará-Mirim/RN, 22 de Abril de 2026. E, para constar, eu Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

EXTREMOZ/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENO ALVES DOMINGOS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440041538 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 17699 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada Lote 03 Dom, 3 - Gleba D - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). BRENO ALVES DOMINGOS CPF: 00007861519430 e o Sr(a). AMANDA KAMILA DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA LIMA CPF: 00007861497445 , residente(s) à Rua Projetada Lote 03 Dom, 3 - Gleba D - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Santa Ursula, 32 - - Pajucara. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 48.352,96, posicionada até 03/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA KAMILA DA SILVA LIMA DOMINGOS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440041538 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 17699 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada Lote 03 Dom, 3 - Gleba D - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). BRENO ALVES DOMINGOS CPF: 00007861519430 e o Sr(a). AMANDA KAMILA DA SILVA LIMA CPF: 00007861497445 , residente(s) à Rua Projetada Lote 03 Dom, 3 - Gleba D - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Santa Ursula, 32 - - Pajucara. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 48.352,96, posicionada até 03/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE PATRICIA GOMES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440055994 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 17793 , neste cartório, o imóvel situado à Travessa Padre Jose, 5 - Lote 05 - Carao. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MICHELLE PATRICIA GOMES DA SILVA CPF: 00001229219412 , residente(s) à Travessa Padre Jose, 5 - Lote 05 - Carao. EXTREMOZ - RN, Travessa Jordanes, 49 - - Rocas. NATAL - RN, Rua Rua Padre Jose, 05 - - Manaim. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 31.558,81, posicionada até 23/10/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lavar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANNE ISABELLE ARAUJO DE MOURA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855552418699 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 18157 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada, 0 - Lote 35 - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JULIANNE ISABELLE ARAUJO DE MOURA CPF: 00009056932489 e o Sr(a). FRANCISCO CLEITON TAVARES DA SILVA CPF: 00007220394411 , residente(s) à Rua Projetada, 0 - Lote 35 - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Carteiro Ilo, 80 - Lote 35 - Potengi. NATAL - RN, Rua Euclides Dantas, S/N - Lote 35 - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Sao Miguel, 35 - - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 18.844,78, posicionada até 22/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO CLEITON TAVARES DA SILVA MOURA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855552418699 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 18157 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada, 0 - Lote 35 - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JULIANNE ISABELLE ARAUJO DE MOURA CPF: 00009056932489 e o Sr(a). FRANCISCO CLEITON TAVARES DA SILVA CPF: 00007220394411 , residente(s) à Rua Projetada, 0 - Lote 35 - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Carteiro Ilo, 80 - Lote 35 - Potengi. NATAL - RN, Rua Euclides Dantas, S/N - Lote 35 - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Sao Miguel, 35 - - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 18.844,78, posicionada até 22/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA ATANAZIO DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440661815 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 20797 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Sao O Pedro, 3 - Lote 108 Quadra - S O Miguel Arc. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). SANDRA ATANAZIO DA SILVA CPF: 00001058293400 , residente(s) à Rua Sao O Pedro, 3 - Lote 108 Quadra - S O Miguel Arc. EXTREMOZ - RN, Avenida Cidade Praia, 680 - - Lagoa Azul. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 14.860,66, posicionada até 25/10/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEMARY CLEMENTE DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855553776302 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 20943 , neste cartório, o imóvel situado à Rodovia Rn 160 Km dois, 0 - Casa 9 Lote 3 - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ROSEMARY CLEMENTE DA SILVA CPF: 00049847198420 , residente(s) à Rodovia Rn 160 Km dois, 0 - Casa 9 Lote 3 - Centro. EXTREMOZ - RN, Esp Silva Jardim 56 Ap 202 B18, S/N - - Ribeira. NATAL - RN, Rua Silva Jardim, 202 - - Ribeira. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.242,50, posicionada até 25/02/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO FERNANDES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442214120 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 22673 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Santos Dumont, 305 - Lote H Quadra 10 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOAO PAULO FERNANDES DA SILVA CPF: 00004668861448 , residente(s) à Rua Santos Dumont, 305 - Lote H Quadra 10 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, Rua Manoel de Castro, 19 - - Cidade Da Esperanca. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.007,09, posicionada até 19/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAMIAO PAULINO DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440904549 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23659 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada D, 4 - Q1 Lote A4 - Loteamento Kam. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DAMIAO PAULINO DA SILVA CPF: 00005123942459 , residente(s) à Rua Projetada D, 4 - Q1 Lote A4 - Loteamento Kam. EXTREMOZ - RN, Rua Doutor Augusto Cesino M de Medeiros, 1267 - Lote Mar Deoplata - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 72.678,67, posicionada até 04/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440885607 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23985 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Sudaio, 119 - Lote 07 Qd05 - Maanaim. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA CPF: 00008255258450 , residente(s) à Rua Sudaio, 119 - Lote 07 Qd05 - Maanaim. EXTREMOZ - RN, Rua Tacito Lucas Pegado, 22 - - Centro. MACAIBA - RN, Rua Nossa Senhora das Dores, 238 - - Santa Terezinha. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 20.754,78, posicionada até 07/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA PRISCILA SILVA LOPES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442177851 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24039 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Praia de Sao M D Gostoso, 107 - Lote 44b Quadra 14 - L C D Mar. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JULIANA PRISCILA SILVA LOPES CPF: 00001688560424 , residente(s) à Rua Praia de Sao M D Gostoso, 107 - Lote 44b Quadra 14 - L C D Mar. EXTREMOZ - RN, Travessa Alvaro Navarro, 12 - B - Alecrim. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.475,61, posicionada até 25/04/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS TAVARES PEREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770108234 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24393 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Augusto Severo, 1 - Lote 05b Quadra 21 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS TAVARES PEREIRA CPF: 00005522367482 , residente(s) à Avenida Augusto Severo, 1 - Lote 05b Quadra 21 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, Ilha das Flores 175 Res Redinh, S/N - - Redinha. NATAL - RN, Rua Sao Expedito, 33A - - Pajucara. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.922,86, posicionada até 10/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILSON ALEXANDRE DA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441236162 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 25269 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Soldado, 76 - Lote 13 Quadra - Loteamento Venus. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JAILSON ALEXANDRE DA COSTA CPF: 00081355670497 , residente(s) à Rua Soldado, 76 - Lote 13 Quadra - Loteamento Venus. EXTREMOZ - RN, Travessa Max Santana, 03 - - Cidade Nova. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.287,82, posicionada até 10/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN DE OLIVEIRA MARTINS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443086243 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 25323 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Praia do Laranjal, 49 - - Caminho Do Mar. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALAN DE OLIVEIRA MARTINS CPF: 00008074396495 , residente(s) à Rua Praia do Laranjal, 49 - - Caminho Do Mar. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.748,01, posicionada até 13/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUMA PATRICIA COSTA DOS SANTOS SOARES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770229221 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 29335 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Quito, 90 - Lt08 Qd03 - Nova America. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JUMA PATRICIA COSTA DOS SANTOS CPF: 00008097106418 e o Sr(a). RAFAEL SOARES CANTALICES CPF: 00070178857408 , residente(s) à Rua Quito, 90 - Lt08 Qd03 - Nova America. EXTREMOZ - RN, Rua Santo Agostinho 297a, S/N - - Igapo. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 48.148,97, posicionada até 15/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL SOARES CANTALICES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770229221 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 29335 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Quito, 90 - Lt08 Qd03 - Nova America. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JUMA PATRICIA COSTA DOS SANTOS CPF: 00008097106418 e o Sr(a). RAFAEL SOARES CANTALICES CPF: 00070178857408 , residente(s) à Rua Quito, 90 - Lt08 Qd03 - Nova America. EXTREMOZ - RN, Rua Santo Agostinho 297a, S/N - - Igapo. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 48.148,97, posicionada até 15/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA DE CARVALHO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442616670 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 33627 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Atlantica, 1767 - Lote 261 Quadra 15 - Loteamento V Nova D Ex. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA DE CARVALH CPF: 00044363567449 e o Sr(a). JOSEFA MARIA APOLINARIO DE O CARVALH CPF: ***596024**453 , residente(s) à Avenida Atlantica, 1767 - Lote 261 Quadra 15 - Loteamento V Nova D Ex. EXTREMOZ - RN, Avenida Nezinho Alves, 132 - - Encanto Verde. PARNAMIRIM - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quantia de R\$ 4.036,85, posicionada até 13/04/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEFA MARIA APOLINARIO DE OLIVEIRA CARVALHO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442616670 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 33627 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Atlantica, 1767 - Lote 261 Quadra 15 - Loteamento V Nova D Ex. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA DE CARVAL CPF: 00044363567449 e o Sr(a). JOSEFA MARIA APOLINARIO DE O CARVALH CPF: ***596024**453 , residente(s) à Avenida Atlantica, 1767 - Lote 261 Quadra 15 - Loteamento V Nova D Ex. EXTREMOZ - RN, Avenida Nezinho Alves, 132 - - Encanto Verde. PARNAMIRIM - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.036,85, posicionada até 13/04/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANOEL PEDRO BELO DE OLIVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770583270 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 35923 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Equador, 76 - Bloco 0 Lote 18 Quad - Nuceo S Miguel. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EMANOEL PEDRO BELO DE OLIVEIRA CPF: 00010383606411 , residente(s) à Rua Equador, 76 - Bloco 0 Lote 18 Quad - Nuceo S Miguel. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.362,64, posicionada até 10/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO PAULINO ALVES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442370048 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 36431 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Sebastiao N D Cunha, 1119 - Lt28 Qd08 - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIO PAULINO ALVES CPF: 00001788988485 e o Sr(a). KAMILA CERQUEIRA DA SILVA CPF: 00010475316401 , residente(s) à Rua Sebastiao N D Cunha, 1119 - Lt28 Qd08 - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.344,08, posicionada até 21/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILA CERQUEIRA DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442370048 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 36431 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Sebastiao N D Cunha, 1119 - Lt28 Qd08 - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIO PAULINO ALVES CPF: 00001788988485 e o Sr(a). KAMILA CERQUEIRA DA SILVA CPF: 00010475316401 , residente(s) à Rua Sebastiao N D Cunha, 1119 - Lt28 Qd08 - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.344,08, posicionada até 21/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE KELLY FERREIRA DA SILVA ESPINOLA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771171169 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 39428 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Charles Lindberg Q Lt06, 303 - Cs07 - Loteamento S Dumont. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MICHELE KELLY FERREIRA DA SILVA ESPI CPF: 00006401353406 , residente(s) à Avenida Charles Lindberg Q Lt06, 303 - Cs07 - Loteamento S Dumont. EXTREMOZ - RN, Avenida Sandoval Wanderley, 303 - Ft Casa 07 - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.671,53, posicionada até 22/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANNY CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442520911 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 39954 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Espanha, 890 - Lote 2326 Quadra 23 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). VIVIANNY CRISTINA FERNANDES DOS SANT CPF: 00006949179405 , residente(s) à Rua Espanha, 890 - Lote 2326 Quadra 23 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, Rua Sao Tiago, 03 - - Igapo. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.643,51, posicionada até 20 /05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEILIANA BARBOSA CORDEIRO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442610627 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 40729 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Croacia, 509 - Lt1809 Qd18 - L Sport C Iii. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEILIANA BARBOSA CORDEIRO CPF: 00008266619476 , residente(s) à Rua Croacia, 509 - Lt1809 Qd18 - L Sport C Iii. EXTREMOZ - RN, Rua Miguel Castro, 919 - - Nossa Senhora De Nazare. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.204,43,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionada até 20/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDA GABEL MARTINS DE OLIVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442653089 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 42134 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Belgica, 692 - Lote 1211 Quadra 12 - Murici. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EDUARDA GABEL MARTINS DE OLIVEIRA CPF: 00001671056477 , residente(s) à Rua Belgica, 692 - Lote 1211 Quadra 12 - Murici. EXTREMOZ - RN, Rua Rua Belgica, 692 - - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.882,39, posicionada até 25/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO VINICIUS BARBOSA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 144441877050 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 42754 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Barcelona, 76 - Lt1207 Qd12 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GUSTAVO VINICIUS BARBOSA COSTA CPF: 00070965740420 , residente(s) à Rua Barcelona, 76 - Lt1207 Qd12 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, Rua Araguari, 578 - - Dix Sept Rosado. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 34.695,31, posicionada até 19/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CLEITON SOUSA DE ANDRADE**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443478142 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 48828 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Italo Marcon, 232 - 4 Casa 04 Lote 16 Qu - Santa Celia. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOAO CLEITON SOUSA DE ANDRADE CPF: 00006786441106 , residente(s) à Rua Italo Marcon, 232 - 4 Casa 04 Lote 16 Qu - Santa Celia. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.067,19, posicionada até 05/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

GROSSOS/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GROSSOS - CNS: 094870**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLAMY DEXTER DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficiala do Cartório Único de Notas e Registro de Imóveis de Grossos/RN, Comarca de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes: WILLAMY DEXTER DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.969.234-**, e FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF nº ***.742.834-**, em virtude de não terem sido encontrados para intimação pessoal, conforme requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativamente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442553901, firmado em 21/06/2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob a matrícula nº 2.447, deste Cartório. IMÓVEL: situado na Travessa 01, nº 4, Caminho da Serra, município de Grossos/RN, CEP 59675-000. Os devedores encontram-se em mora quanto às prestações do referido contrato, perfazendo, na data de 16/04/2026, o valor de R\$ 34.169,20 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), sujeito à atualização diária conforme projeção apresentada pela credora. Ficam os devedores INTIMADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento da dívida, acrescida de encargos legais, juros, custas e despesas de cobrança, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento. O pagamento deverá ser realizado diretamente junto à credora, ou conforme orientações desta Serventia. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal implicará na consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Grossos/RN, 22 de abril de 2026. Pâmela Harihana Maia Fernandes, Oficiala do Registro de Imóveis de Grossos/RN.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GROSSOS - CNS: 094870

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficiala do Cartório Único de Notas e Registro de Imóveis de Grossos/RN, Comarca de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio ficam INTIMADOS os devedores fiduciários: WILLAMY DEXTER DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.969.234-**, e FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF nº ***.742.834-**, em virtude de não terem sido encontrados para intimação pessoal, conforme requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativamente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442553901, firmado em 21/06/2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob a matrícula nº 2.447, deste Cartório. IMÓVEL: situado na Travessa 01, nº 4, Caminho da Serra, município de Grossos/RN, CEP 59675-000. Os devedores encontram-se em mora quanto às prestações do referido contrato, perfazendo, na data de 16/04/2026, o valor de R\$ 34.169,20 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), sujeito à atualização diária conforme projeção apresentada pela credora. Ficam os devedores INTIMADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento da dívida, acrescida de encargos legais, juros, custas e despesas de cobrança, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento. O pagamento deverá ser realizado diretamente junto à credora, ou conforme orientações desta Serventia. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal implicará na consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Grossos/RN, 22 de abril de 2026. Pâmela Harihana Maia Fernandes, Oficiala do Registro de Imóveis de Grossos/RN.

SAO GONCALO DO AMARANTE/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, nº 11, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770415317 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante -RN, aos 18/09/2018, devidamente registrado na matrícula n.º 53563, neste cartório, o imóvel situado à RUA MANOEL PATRÍCIO DE MEDEIROS, 2100, APARTAMENTO 303 BLOCO 84, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR CPF: ***.107.214-** e o Sr(a). LUANA LUIZY GONZAGA DE FRANCA CPF: ***.972.954-**, residente(s) à Rua Elviro Carrilho, 7 Alecrim, NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.002,94, posicionada até 25/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA LUIZY GONZAGA DE FRANCA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, nº 11, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770415317 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante -RN, aos 18/09/2018, devidamente registrado na matrícula n.º 53563, neste cartório, o imóvel situado à RUA MANOEL PATRÍCIO DE MEDEIROS, 2100, APARTAMENTO 303 BLOCO 84, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR CPF: ***.107.214-** e o Sr(a). LUANA LUIZY GONZAGA DE FRANCA CPF: ***.972.954-**, residente(s) à Rua Elviro Carrilho, 7 Alecrim, NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.002,94, posicionada até 25/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA FELIPE DOS SANTOS**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua Rua do Largo - nº 11, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440644397 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante -RN, aos 02 de junho de 2014, devidamente registrado na matrícula n.º 27654, neste cartório, o imóvel situado à RUA DOM JOSE AFONSO FRAILE, S/N, SANTO ANTONIO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). SILVANA FELIPE DOS SANTOS CPF: ***.941.474-**, residente(s) à Rua Dom Jose Afonso Fraile, 0 - Lote 195 Quadra - Santo Antonio. SÃO GONCALO DO - RN, Rua Bombeiro Jesus, 21, Santo Antonio, SÃO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.104,21, posicionada até 02/07/2023, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAKELINE APARECIDA DE BRITO**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, N 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442526709 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 06/05/2021, devidamente registrado na matrícula n.º 32800, neste cartório, o imóvel situado à Rua Josefa Bernardo de Assis, nº 37, Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59294-078, vem, pelo presente, INTIMAR a senhora JAKELINE APARECIDA DEBRITO CPF: ***.986.144-**, residente(s) à Rua Josefa Bernardo de Assis, 37 - L2328 Q23 -Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, e Rua Abílio Deodato do Nascimento, 2132 -Nossa Senhora De Nazaré. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.019,16, posicionada até 05/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA CAVALCANTI DE LIMA**

ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do, instalado à Rua do Largo, N 11, Amarante, SÃO GONÇALO DO São Gonçalo do, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para Bel. AMARANTE - 1º OFÍCIO Amarante - RN os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855553071134 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 20/06/2014, devidamente registrado na matrícula n.º, neste cartório, o imóvel 43278 situado à Rua Manoel Patrício de Medeiros, 2100, Apartamento 403, Bloco 15, Condomínio Mirantes da Lagoa, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, vem, pelo presente, INTIMAR a Sra., residente(s) ANGELA MARIA RODRIGUES CPF: ***.291.954-** à Rua Manoel Patrício de Medeiros, 2100 - Bloco 15 Ap403 - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, Rua Bahia da Vitoria, 2007 - - Nova Parnamirim. PARNAMIRIM - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$, a qual estará sujeita à atualização monetária e 2.170,89, posicionada até 20/09/2025 juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, de ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA FELIPE DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, n 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXAECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441463810 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 26/01/2017, devidamente registrado na matrícula n.º38607, neste cartório, o imóvel situado à Rua José Basílio do Nascimento, n.º328, Casa 03, Condomínio Residencial Cidade do Cabo, Loteamento São Francisco I, Quadra, 007, Lote C, Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59590-000, vem, pelo presente, INTIMAR a senhora RITA DE CASSIA FELIPE DA SILVA CPF: ***.561.154-**, residente(s) à Rua Jose Basílio do Nascimento, 328 -Cs03 Lote Cq7 - Regomoleiro. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.914,97, posicionada até 10/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ADELSON SILVA DOS SANTOS**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DOAMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, N 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXAECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771065933 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 11/02/2021, devidamente registrado na matrícula n.º 39988, neste cartório, o imóvel situado à Rua Francisca de Lima Vicente, N° 58, lote 00620 da Quadra 0006, Loteamento Jardim Arvoredo, Zona de Expansão Urbana, São Gonçalo do Amarante/RN, cep: 59298 -899, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. JOSE ADELSON SILVA DOS SANTOS CPF:***.721.684-**, residente(s) à Rua Francisca de Lima Vicente, 58 - Qd06 Lt620 - Loteamento Jardim Arvoredo. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, e Sitio Riacho do Sangue, 95 - Riacho Do Sangue. MACAIBA - RN, para que, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.185,29, posicionada até 12/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA JANUARIO DE LIMA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, N 11, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442204740 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

03/12/2019, devidamente registrado na matrícula n.º 43030 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Manoel Firmino, nº 136, Casa 02, Lote 0013, Quadra 020, Loteamento Nova Alvorada, Bairro: Guajiru, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290-017, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. LUIZ HENRIQUE DA SILVA CPF: ***,013.284-** e a Sra. ADRIANA JANUARIO DE LIMA CPF: ***,795.194-**, residente(s) à Rua Manoel Firmino,136 - Casa 02 - Guajiru. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.664,39, posicionada até 20/10/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 14de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, N 11, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442204740 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 03/12/2019, devidamente registrado na matrícula n.º 43030 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Manoel Firmino, nº 136, Casa 02, Lote 0013, Quadra 020, Loteamento Nova Alvorada, Bairro: Guajiru, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290-017, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. LUIZ HENRIQUE DA SILVA CPF: ***,013.284-** e a Sra. ADRIANA JANUARIO DE LIMA CPF: ***,795.194-**, residente(s) à Rua Manoel Firmino,136 - Casa 02 - Guajiru. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.664,39, posicionada até 20/10/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 14de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA MARIA RODRIGUES**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DOAMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, N 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante -RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXAECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855553071134garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 20/06/2014, devidamente registrado na matrícula n.º 43278 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Manoel Patrício de Medeiros, 2100, Apartamento 403, Bloco 15,Condomínio Mirantes da Lagoa, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, vem, pelo presente, INTIMAR a Sra. ANGELA MARIA RODRIGUES CPF: ***,291.954-**, residente(s)à Rua Manoel Patrício de Medeiros, 2100 - Bloco 15 Ap403 - Jardins. SAO GONCALO DOAMARANTE - RN, Rua Bahia da Vitoria, 2007 - - Nova Parnamirim. PARNAMIRIM - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$2.170,89, posicionada até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE deque o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ALEXANDRE**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DOAMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, N 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXAECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770042085 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 23/08/2016, devidamente registrado na matrícula n.º 4402, neste cartório, o imóvel situado à Rua Maria Luisa Dias, 332 - Casa 06 - Regomoleiro. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. FRANCISCO ALEXANDRE CPF:***.686.344-**, residente(s) à Rua Maria Luisa Dias, 332 - Casa 06 - Regomoleiro. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.090,15, posicionada até 23/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN FRANKLIN VASCONCELOS DA SILVA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, N 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXAECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770337179 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 04/05/2018, devidamente registrado na matrícula n.º 46272, neste cartório, o imóvel situado à Rua Palma, nº 311, Casa 0002, Residencial Laranjeiras, Lote 0002, Quadra 0023, Loteamento Canaã, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59291-671, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. JONATHAN FRANKLIN VASCONCELOS DA SILVA CPF: ***.016.244-** e a Sra. KALINE PAIVA CAMPOS CPF: ***.919.394-**, residente(s) à Rua Palma Casa 02, 311 - Lote 02 Quadra 23 - Santa Terezinha. SAO GONCALO DOAMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.498,94, posicionada até 10/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KALINE PAIVA CAMPOS**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, N 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770337179 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 04/05/2018, devidamente registrado na matrícula n.º 46272, neste cartório, o imóvel situado à Rua Palma, nº 311, Casa 0002, Residencial Laranjeiras, Lote 0002, Quadra 0023, Loteamento Canaã, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59291-671, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. JONATHAN FRANKLIN VASCONCELOS DA SILVA CPF: ***.016.244-** e a Sra. KALINE PAIVA CAMPOS CPF: ***.919.394-**, residente(s) à Rua Palma Casa 02, 311 - Lote 02 Quadra 23 - Santa Terezinha. SAO GONCALO DOAMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.498,94, posicionada até 10/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEIRIS DE OLIVEIRA VIANA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, N 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442727718 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 12/07/2022, devidamente registrado na matrícula n.º 52297, neste cartório, o imóvel situado à Rua Maria Idalina Duarte, nº 21, Quadra 22, Lote 2225, Loteamento Cidade Jardim, Bairro: Olho D'água, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59295-165, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. NEIRIS DE OLIVEIRA VIANA CPF: ***.027.014-**, residente(s) à Rua Maria Idalina Duarte, 21 - Lot. 2225 Quadra 22 - Olho D água. SAO GONCALO DOAMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$2.667,28, posicionada até 11/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE DA SILVA PEIXOTO**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, nº 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771493489 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 16/09/2022, devidamente registrado na matrícula n.º 53498, neste cartório, o imóvel situado à Rua Manoel Patrício de Medeiros, nº 2100, Apartamento 202, Bloco 80, Condomínio Mirantes da Lagoa, Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP:59294-558, vem, pelo presente, INTIMAR a senhora ALINE DA SILVA PEIXOTO CPF:***.068.264-**, residente(s) à Rua Manoel P D Medeiros, 2100 - Bloco 80 Ap302 - Jardins. SÃO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.403,28, posicionada até 17/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, nº 11, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770415317 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 18/09/2018, devidamente registrado na matrícula n.º 53563, neste cartório, o imóvel situado à RUA MANOEL PATRÍCIO DE MEDEIROS, 2100, APARTAMENTO 303 BLOCO 84, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR CPF: ***.107.214-** e o Sr(a). LUANA LUIZY GONZAGA DE FRANCA CPF: ***.972.954-**, residente(s) à Rua Elviro Carrilho, 7 Alecrim, NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.002,94, posicionada até 25/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA LUIZY GONZAGA DE FRANCA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à Rua do Largo, nº 11, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770415317 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante -RN, aos 18/09/2018, devidamente registrado na matrícula n.º 53563, neste cartório, o imóvel situado à RUA MANOEL PATRÍCIO DE MEDEIROS, 2100, APARTAMENTO 303 BLOCO 84, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR CPF: ***.107.214-** e o Sr(a). LUANA LUIZY GONZAGA DE FRANCA CPF: ***.972.954-**, residente(s) à Rua Elviro Carrilho, 7 Alecrim, NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.002,94, posicionada até 25/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN ANDERSON DE BRITO**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, N11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770368117 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 14/06/2018, devidamente registrado na matrícula n.º 53568, neste cartório, o imóvel situado à Rua Manoel Patrício de Medeiros, 2100, Apartamento 404, Bloco 84, Condomínio Mirantes da Lagoa, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. ALLAN ANDERSON DE BRITO CPF: ***.743.854-**, residente(s) à Rua Manoel Patrícios De Medeiros, 2100 - Apto 404 B 84 - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, e Rua Caraúbas, 220 - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.072,50, posicionada até 15/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCICLEIDE SUERDA FERNANDES BARBOSA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, N 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442693346 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 04/05/2022, devidamente registrado na matrícula n.º 54506, neste cartório, o imóvel situado à Avenida Vice Presidente José Alencar Gomes da Silva, nº174, Lote 04-A01Quadra 01, Loteamento Nova

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Zelândia, Bairro: Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59297-565, vem, pelo presente, INTIMAR a senhora ALCICLEIDESUERDA FERNANDES BARBOSA CPF: ***.896.064-**, residente(s) à Avenida Vice presidente Jose Alencar Gomes da Silva, 174 - Lt04 A01 Qd01 Lot. No - Santo Antônio Do Potengi. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.187,52, posicionada até 04/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALISON BRUNO QUINTO**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DOAMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua Rua do Largo - nº 11, SÃO GONÇALODO AMARANTE - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771149438 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de SÃO GONÇALO DOAMARANTE - RN, aos 24 de junho de 2021, devidamente registrado na matrícula n.º 54526, neste cartório, o imóvel situado à RUA VALDOMIRO SÃO DE SOLTTO, 87, CASA 14, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALISON BRUNO QUINTO CPF: ***.293.464-** e o Sr.(a). JESSICA KAROLINE SIRINO DOSSANTOS CPF: ***.062.994-**, residente(s) à Rua Valdomiro São de Solto, 87 - C14 Q34lgb7 - Jardins. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.502,58, posicionada até 23/10/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA KAROLINE SIRINO DOS SANTOS**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DOAMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua Rua do Largo - nº 11, SÃO GONÇALODO AMARANTE - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771149438 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de SÃO GONÇALO DOAMARANTE - RN, aos 24 de junho de 2021, devidamente registrado na matrícula n.º 54526, neste cartório, o imóvel situado à RUA VALDOMIRO SÃO DE SOLTTO, 87, CASA 14, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALISON BRUNO QUINTO CPF: ***.293.464-** e o Sr.(a). JESSICA KAROLINE SIRINO DOSSANTOS CPF: ***.062.994-**, residente(s) à Rua Valdomiro São de Solto, 87 - C14 Q34lgb7 - Jardins. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.502,58, posicionada até 23/10/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERMANNY CABRAL VIEGAS**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, N 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855551866360 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 12/03/2012, devidamente registrado na matrícula n.º 56958, neste cartório, o imóvel situado à Rua Vicente de Paula, nº 250, apartamento 303, Bloco 0, Lotes 03 e 05, Loteamento Campo Belo, Bairro: Olho D'água, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59295-327, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. HERMANNY CABRAL VIEGAS CPF: ***.619.144-**, residente(s) à Rua Projetada, 21 - Bloco 0 Apto 303 - Guajiru. SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, e Rua Padre Champagnat, 44 - Lagoa Nova. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 17.723,59, posicionada até 20/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 14 de Abril de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

LOTEAMENTO "JARDIM BOTÂNICO CENTRO" Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, Oficial do Registro de Imóveis do Município sede da Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei; FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que a empreendedora JARDIM BOTÂNICO CENTRO SPE LTDA. (CNPJ/MF nº 57.859.093/0001-21), pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1515, Sala 606, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000, apresentou o requerimento, devidamente instruído com memorial, planta e demais documentos necessários, nos termos do art. 18 da supracitada lei, para o registro do Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mudanças Climáticas- SEMURB, conforme Certidão de Loteamento nº 003/2025, de 28 de agosto de 2025, referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 59.047, Livro nº 2 - RG deste Registro de Imóveis de São Gonçalo do Amarante/RN, com a seguinte descrição: "TERRENO, oriundo de DESDOBRO, designado por Fazenda Jacaré-Mirim - Parte 1, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN, com área de 26,2907ha, com a seguinte descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.360.271,699m e E 241.110,885m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL (LOTEAMENTO SAMBURÁ), com azimute de 168º16'10" por uma distância de 76,09m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.360.197,199m e E 241.126,355m; deste segue confrontando até o V04 com a propriedade de GLEBA 05, deste segue com azimute de 260º47'32" por uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 390,64m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.360.134,689m e E 240.740,744m; deste segue com azimute de 170°51'34" por uma distância de 276,01m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.359.862,187m e E 240.784,590m; deste segue confrontando com a propriedade da CONSTRUTORA CAGEO LTDA, com azimute de 170°44'10" por uma distância de 265,01m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.359.600,634m e E 240.827,252m; deste segue confrontando até o V09 com a propriedade de POSSEIROS, deste segue com azimute de 274°39'44" por uma distância de 5,77m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.359.601,103m e E 240.821,501m; deste segue com azimute de 275°40'48" por uma distância de 49,95m, até o ponto V07, de coordenadas N 9.359.606,047m e E 240.771,794m; deste segue com azimute de 278°46'46" por uma distância de 131,01m, até o ponto V08, de coordenadas N 9.359.626,044m e E 240.642,315m; deste segue com azimute de 266°58'57" por uma distância de 27,16m, até o ponto V09, de coordenadas N 9.359.624,614m e E 240.615,188m; deste segue confrontando até o V18 com a propriedade de POSSEIROS, deste segue com azimute de 280°37'25" por uma distância de 9,18m, até o ponto V10, de coordenadas N 9.359.626,307m e E 240.606,162m; deste segue com azimute de 288°12'01" por uma distância de 20,93m, até o ponto V11, de coordenadas N 9.359.632,845m e E 240.586,277m; deste segue com azimute de 293°51'37" por uma distância de 36,36m, até o ponto V12, de coordenadas N 9.359.647,554m e E 240.553,022m; deste segue com azimute de 303°57'06" por uma distância de 19,31m, até o ponto V13, de coordenadas N 9.359.658,340m e E 240.537,002m; deste segue com azimute de 311°55'57" por uma distância de 75,87m, até o ponto V14, de coordenadas N 9.359.709,043m e E 240.480,557m; deste segue com azimute de 301°28'05" por uma distância de 27,18m, até o ponto V15, de coordenadas N 9.359.723,230m e E 240.457,377m; deste segue com azimute de 288°54'57" por uma distância de 26,78m, até o ponto V16, de coordenadas N 9.359.731,913m e E 240.432,039m; deste segue com azimute de 283°03'20" por uma distância de 20,05m, até o ponto V17, de coordenadas N 9.359.736,442m e E 240.412,508m; deste segue com azimute de 274°30'07" por uma distância de 61,36m, até o ponto V18, de coordenadas N 9.359.741,258m e E 240.351,341m; deste segue confrontando até o V24 com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 350°48'41" por uma distância de 394,25m, até o ponto V19, de coordenadas N 9.360.130,447m e E 240.288,385m; deste segue com azimute de 80°48'41" por uma distância de 264,31m, até o ponto V20, de coordenadas N 9.360.172,654m e E 240.549,307m; deste segue com azimute de 44°47'01" em curva à direita com raio de 61,50m e desenvolvimento de 53,19m, até o ponto V21, de coordenadas N 9.360.209,240m e E 240.585,617m; deste segue com azimute de 80°48'41" por uma distância de 24,00m, até o ponto V22, de coordenadas N 9.360.213,072m e E 240.609,309m; deste segue com azimute de 112°24'19" em curva à esquerda com raio de 61,50m e desenvolvimento de 43,67m, até o ponto V23, de coordenadas N 9.360.196,775m e E 240.648,839m; deste segue com azimute de 80°48'41" por uma distância de 80,77m, até o ponto V24, de coordenadas N 9.360.209,672m e E 240.728,569m; deste segue confrontando com a propriedade de GLEBA 04, com azimute de 80°47'04" por uma distância de 387,32m, até o ponto V01, de coordenadas N 9.360.271,699m e E 241.110,885m, ponto inicial da descrição deste perímetro". I - Localização do Loteamento Jardim Botânico Centro: o imóvel acima identificado, onde será implantado o loteamento, localiza-se na Rua Francisco Roque de Moraes, inserido na zona urbana do bairro Santa Terezinha. II - Características do Loteamento Jardim Botânico Centro: o parcelamento urbano, área total de 262.907,00m² de superfície, possui: a) 752 lotes, distribuídos em 26 quadras (52,00%), sendo (i) 01 Lote integrantes da Quadra 01 (Lote 101), (ii) 01 Lote integrante da Quadra 02 (Lote 201), (iii) 44 Lotes integrantes da Quadra 03 (Lotes 301 a 344); (iv) 38 Lotes integrantes da Quadra 04 (Lotes 401 a 438); (v) 46 Lotes integrantes da Quadra 05 (Lotes 501 a 546); (vi) 37 Lotes integrantes da Quadra 06 (Lotes 601 a 637); (vii) 35 Lotes integrantes da Quadra 07 (Lotes 701 a 735); (viii) 38 Lotes integrantes da Quadra 08 (Lotes 801 a 838); (ix) 20 Lotes integrantes da Quadra 09 (Lotes 901 a 920); (x) 37 Lotes integrantes da Quadra 10 (Lotes 1001 a 1037); (xi) 29 Lotes integrantes da Quadra 11 (Lotes 1101 a 1129); (xii) 32 Lotes integrantes da Quadra 12 (Lotes 1201 a 1232); (xiii) 33 Lotes integrantes da Quadra 13 (Lotes 1301 a 1333); (xiv) 33 Lotes integrantes da Quadra 14 (Lotes 1401 a 1433); (xv) 46 Lotes integrantes da Quadra 15 (Lotes 1501 a 1546); (xvi) 46 Lotes integrantes da Quadra 16 (Lotes 1601 a 1646); (xvii) 46 Lotes integrantes da Quadra 17 (Lotes 1701 a 1746); (xviii) 46 Lotes integrantes da Quadra 18 (Lotes 1801 a 1846); (xix) 15 Lotes integrantes da Quadra 19 (Lotes 1901 a 1915); (xx) 14 Lotes integrantes da Quadra 20 (Lotes 2001 a 2014); (xxi) 11 Lotes e 01 Área Institucional integrantes da Quadra 21 (Lotes 2101 a 2111 e Lote SAAE); (xxii) 24 Lotes integrantes da Quadra 22 (Lotes 2201 a 2224); (xxiii) 25 Lotes integrantes da Quadra 23 (Lotes 2301 a 2325); (xxiv) 16 Lotes integrantes da Quadra 24 (Lotes 2401 a 2416); (xxv) 20 Lotes integrantes da Quadra 25 (Lotes 2501 a 2520); (xxvi) 19 Lotes integrantes da Quadra 26 (Lotes 2601 a 2619); b) 03 Áreas Verdes (8,1%); c) 04 Áreas Institucionais (7,00%); e d) 22 Vias Públicas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(29,30%). III - Das restrições convencionais. As restrições convencionais impostas pela loteadora ao empreendimento constam do contrato padrão apresentado para arquivamento. IV - Do Termo de Alienação Fiduciária (Compromisso de Caução): de acordo com o referido termo, datado de 05 de setembro de 2025, na forma do artigo 18, V, da Lei nº 6.766/1979, com a finalidade de assegurar a execução das obras de infraestrutura do loteamento, a loteadora se compromete a dar, como garantia, em favor do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, 200 (duzentos) lotes, os quais não serão objetos de comercialização até fiel liberação por parte do Poder Público Municipal, quais sejam: a) Lotes 301 a 344 da Quadra 03; b) Lotes 601 a 637 da Quadra 06; c) Lotes 801 a 838 da Quadra 08; d) Lotes 901 a 920 da Quadra 09; e) Lotes 1111, 1112, 1113, 1114, 1124 e 1125 da Quadra 11; f) Lotes 2301 a 2306 e 2316 a 2325 da Quadra 23; g) Lotes 2501 a 2520 da Quadra 25; h) Lotes 2601 a 2619 da Quadra 26. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 95.213, em 05/03/2026, os quais ficam à disposição de interessados para exame na sede do 1º Ofício de São Gonçalo do Amarante/RN, instalada na Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-617. Este edital será afixado no lugar de costume neste Cartório, devendo ser publicado por 03 (três) dias consecutivos em jornal de grande circulação na região. A contar da última publicação deste Edital, qualquer interessado poderá impugnar o registro do loteamento perante este Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, findo o qual, sem impugnação, o registro será lavrado como requerido e na forma da Lei. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2026 Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

LOTEAMENTO "JARDIM PORTUGAL SGA" Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, Oficial do Registro de Imóveis do Município sede da Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei; FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que a empreendedora EMP - MENESES E PAIVA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. inscrita no CNPJ nº 07.971.650/0001-23, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1515, sala 605, Natal/RN, apresentou o requerimento, devidamente instruído com memorial, planta e demais documentos necessários, nos termos do art. 18 da supracitada lei, para o registro do Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mudanças Climáticas- SEMURB, conforme Certidão de Loteamento nº 004/2025, de 29 de agosto de 2025, referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 62.027, Livro nº 2 - RG deste Registro de Imóveis de São Gonçalo do Amarante/RN, com a seguinte descrição: "TERRENO, oriundo de retificação de medidas perimetrais, situado na Rua Projetada, s/nº, Guajiru, neste município de São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.297-000, com perímetro de 1.733,99 m e área de 123.806,56 m². Inicia-se a descrição deste perímetro pelo vértice ESX-P-0001, de coordenadas N 9.361.778,58 m e E 243.141,61 m; desse, segue confrontando com a propriedade de JOÃO ROSENO NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°10'36" e 147,69 m até o vértice ESX-P-0002, de coordenadas N 9.361.739,92 m e E 243.284,14 m; 221°48'34" e 26,53 m até o vértice ESX-P-0003, de coordenadas N 9.361.720,15 m e E 243.266,46 m; 89°48'46" e 8,56 m até o vértice ESX-P-0004, de coordenadas N 9.361.720,18 m e E 243.275,02 m; 90°11'28" e 33,27 m até o vértice ESX-P-0005, de coordenadas N 9.361.720,06 m e E 243.308,29 m; 89°50'04" e 24,21 m até o vértice ESX-P-0006, de coordenadas N 9.361.720,13 m e E 243.332,50 m; 89°35'53" e 24,52 m até o vértice ESX-P-0007, de coordenadas N 9.361.720,31 m e E 243.357,02 m; 89°40'11" e 26,70 m até o vértice ESX-P-0008, de coordenadas N 9.361.720,46 m e E 243.383,72 m; 89°45'10" e 32,69 m até o vértice ESX-P-0009, de coordenadas N 9.361.720,60 m e E 243.416,41 m; 89°28'07" e 37,10 m até o vértice ESX-P-0010, de coordenadas N 9.361.720,95 m e E 243.453,51 m; 89°30'19" e 31,50 m até o vértice ESX-P-0011, de coordenadas N 9.361.721,22 m e E 243.485,01 m; 89°33'33" e 31,58 m até o vértice ESX-P-0012, de coordenadas N 9.361.721,46 m e E 243.516,59 m; 89°32'22" e 26,88 m até o vértice ESX-P-0013, de coordenadas N 9.361.721,68 m e E 243.543,46 m; 88°49'18" e 21,30 m até o vértice ESX-P-0014, de coordenadas N 9.361.722,11 m e E 243.564,76 m; 90°11'24" e 33,78 m até o vértice ESX-P-0015, de coordenadas N 9.361.722,00 m e E 243.598,54 m; 90°31'42" e 20,28 m até o vértice ESX-P-0016, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 9.361.721,82 m e E 243.618,82 m. Deste segue confrontando com ESTRADA CARROÇÁVEL: 192°51'47" e 51,62 m até o vértice ESX-P-0017; 175°22'56" e 51,33 m até o vértice ESX-P-0018. Deste segue confrontando com RUA ELSON BENÉVOLO XAVIER, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°56'55" e 25,94 m até ESX-P-0019; 260°48'46" e 77,13 m até ESX-P-0020; 182°25'26" e 4,47 m até ESX-P-0021; 241°40'29" e 11,65 m até ESX-P-0022; 241°40'16" e 37,69 m até ESX-P-0023; 240°46'17" e 28,84 m até ESX-P-0024; 233°49'19" e 12,67 m até ESX-P-0025; 233°35'36" e 26,26 m até ESX-P-0026; 233°22'37" e 33,02 m até ESX-P-0027; 235°09'32" e 31,70 m até ESX-P-0028; 235°46'27" e 22,06 m até ESX-P-0029; 243°15'41" e 17,28 m até ESX-P-0030; 251°08'25" e 35,24 m até ESX-P-0031; 250°25'09" e 20,81 m até ESX-P-0032; 186°22'33" e 10,21 m até ESX-P-0033; 181°09'37" e 6,91 m até ESX-P-0034. Deste segue confrontando com LOTES 326 e 327 DO LOTEAMENTO NEBRASKA: 262°20'33" e 57,71 m até ESX-P-0035. Deste segue confrontando com LOTES 324, 325 e 326 DO LOTEAMENTO NEBRASKA: 283°06'53" e 96,14 m até ESX-P-0036. Deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA: 92°23'32" e 12,84 m até ESX-P-0037; 93°06'31" e 10,44 m até ESX-P-0038; 92°09'05" e 18,89 m até ESX-P-0039; 9°24'17" e 9,81 m até ESX-P-0040; 274°10'21" e 26,95 m até ESX-P-0041; 273°44'50" e 63,91 m até ESX-P-0042. Deste segue confrontando com a propriedade do SR. NOLY, com diversos vértices sucessivos até retornar ao ponto inicial ESX-P-0001, fechando o perímetro. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° WGr, tendo como sistema geodésico de referência o SIRGAS2000, época 2000.4.". I - Localização do Loteamento Jardim Portugal SGA: o imóvel acima identificado, onde será implantado o loteamento, localiza-se na Rua Elson Benévolo Xavier, inserido na zona urbana do bairro Guajiru. II - Características do Loteamento Jardim Botânico Centro: o parcelamento urbano, área total de 123.806,56m² de superfície, possui: a) 407 lotes, distribuídos em 16 quadras (53,70%), sendo (i) 01 Lote integrantes da Quadra 01 (Lote 101), (ii) 30 Lotes integrantes da Quadra 02 (Lote 201 a 230), (iii) 26 Lotes integrantes da Quadra 03 (Lotes 301 a 326); (iv) 29 Lotes integrantes da Quadra 04 (Lotes 401 a 429); (v) 30 Lotes integrantes da Quadra 05 (Lotes 501 a 530); (vi) 31 Lotes integrantes da Quadra 06 (Lotes 601 a 631); (vii) 31 Lotes integrantes da Quadra 07 (Lotes 701 a 731); (viii) 59 Lotes integrantes da Quadra 08 (Lotes 801 a 859); (ix) 48 Lotes integrantes da Quadra 09 (Lotes 901 a 948); (x) 43 Lotes integrantes da Quadra 10 (Lotes 1001 a 1043); (xi) 25 Lotes integrantes da Quadra 11 (Lotes 1101 a 1125); (xii) 17 Lotes integrantes da Quadra 12 (Lotes 1201 a 1217); (xiii) 15 Lotes integrantes da Quadra 13 (Lotes 1301 a 1315); (xiv) 09 Lotes integrantes da Quadra 14 (Lotes 1401 a 1409); (xv) 13 Lotes integrantes da Quadra 15 (Lotes 1501 a 1513); (xvi) 01 Área de Equipamento Comunitário integrante da Quadra 16 (Lote SAAE); b) 02 Áreas Verdes (8,30%); c) 04 Áreas Institucionais (7,40%); e d) 09 Vias Públicas (27,70%). III - Das restrições convencionais. As restrições convencionais impostas pela loteadora ao empreendimento constam do contrato padrão apresentado para arquivamento. IV - Do Termo de Alienação Fiduciária (Compromisso de Caução): de acordo com o referido termo, datado de 05 de setembro de 2025, na forma do artigo 18, V, da Lei nº 6.766/1979, com a finalidade de assegurar a execução das obras de infraestrutura do loteamento, a loteadora se compromete a dar, como garantia, em favor do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, 233 (duzentos e trinta e três) lotes, os quais não serão objetos de comercialização até fiel liberação por parte do Poder Público Municipal, quais sejam: a) Lotes 301 a 326 da Quadra 03; b) Lotes 401 a 429 da Quadra 04; c) Lotes 601 a 631 da Quadra 06; d) Lotes 701, 704 a 715 e 728 a 730 da Quadra 07; e) Lotes 801 a 859 da Quadra 08; f) Lotes 1021 e 1022 da Quadra 10; g) Lotes 1101 a 1125 da Quadra 11; h) Lotes 1201 a 1217 da Quadra 12; i) Lotes 1301 a 1315 da Quadra 13; j) Lotes 1501 a 1513 da Quadra 15. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 95.212, em 05/03/2026, os quais ficam à disposição de interessados para exame na sede do 1º Ofício de São Gonçalo do Amarante/RN, instalada na Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-617. Este edital será afixado no lugar de costume neste Cartório, devendo ser publicado por 03 (três) dias consecutivos em jornal de grande circulação na região. A contar da última publicação deste Edital, qualquer interessado poderá impugnar o registro do loteamento perante este Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, findo o qual, sem impugnação, o registro será lavrado como requerido e na forma da Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL ALEGRETE/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FAGNER FELIPIN ZAGO**

Elaine Aliatti, oficial do Registro de Imóveis de Alegrete, atendendo a requerimento da credora fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Essência RS/ES - Sicredi Essência, prenotado sob nº 235276 de 01/04/2026, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Fagner Felipin Zago, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.367.540-XX, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora do Carmo 143 Sala 102, 0, Centro Alegrete RS CEP 97541-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário nº C21322259-7, assinada em 22 de novembro de 2022, nesta cidade, garantida por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 71 e Av. 77, 83 e 104 da matrícula nº 26.232, a qual diz respeito a uma fração de campo, com área de 20 ha, dentro de área maior da Fazenda Santa Tereza, situada no 2º subdistrito do município do Alegrete/RS, lugar denominado Barra do Inhanduí. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes a R\$ 265.574,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ALEGRETE-RS. Elaine Aliatti, Oficial de Registro de Imóveis.

ALVORADA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLAS MATHEUS DE SOUZA ALEIXO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLAS MATHEUS DE SOUZA ALEIXO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443625728-0, firmada em 28/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 80660, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LOURDES MONTEIRO NR 2349 AP 101 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.850,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA MOREIRA DOS SANTOS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dhl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443879568-8, firmada em 03/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 53239, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SELVA DE PEDRA A R 30 NR 137 AP 402, QUADRA 60, LOTE 2 MARIA REGINA ALVORADA RS 94834840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 2.600,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSEANE TOLEDO CEZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dhl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442764835-2, firmada em 01/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 76926, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E QUARENTA E SEIS NR 277 APARTAMENTO 201 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 3.274,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEANE TOLEDO CEZAR**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSEANE TOLEDO CEZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442764835-2, firmada em 01/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 76926, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E QUARENTA E SEIS NR 277 APARTAMENTO 201 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 3.274,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL TAMBEIRO ALVES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL TAMBEIRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442612191-1, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 68140, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO FRANCISCO DA SILVA NR 6 APARTAMENTO 102 ALGARVE ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 4.656,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIZA LORHAYNE NETTO DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIZA LORHAYNE NETTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771814072-2, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0078768, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAISSANDU NR 0 CS5 PIRATINI ALVORADA RS 94838510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 2.468,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

BAGÉ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIELE PIRES COGOY**

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº271473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIELE PIRES COGOY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771257004-0, firmada em 19/11/2021,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 71252, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORSAY DA ROSA AZAMBUJA NR 855 AP 202 TORRE E INDUSTRIAL BAGE RS 96413170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.592,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EZEQUIEL RICARDO PEREIRA**

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº271607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL RICARDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443590346-3, firmada em 21/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 55435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ILDEFONSO PEGAS NR 2975 APT0 402, TORRE SAO MIGUEL ARCANJO II SAO JORGE BAGE RS 96408570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 3.217,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

BENTO GONCALVES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIANA FONTANIVE SARTORI**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265.358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANA FONTANIVE SARTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO SARTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401540**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441906422-5, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.13 na Matrícula 84994 e Matrícula 84995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PESSOA, Nº 520, SALA 101 E BOX COMERCIAL A, do RESIDENCIAL E COMERCIAL VIVACE, SANTA RITA, BENTO GONCALVES - RS, 95700672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 55.942,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO SARTORI**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265.358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANA FONTANIVE SARTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO SARTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441906422-5, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.13 na Matrícula 84994 e Matrícula 84995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PESSOA, Nº 520, SALA 101 E BOX COMERCIAL A, do RESIDENCIAL E COMERCIAL VIVACE, SANTA RITA, BENTO GONCALVES - RS, 95700672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 55.942,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE GARCIA ALVES DE SANTANA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº266.230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE GARCIA ALVES DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443231**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814165**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441690699-3, firmada em 09/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 96067, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FORNAZIER NR 680 SANTA RITA BENTO GONCALVES RS 95700680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 53.535,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE SANTANA**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº266.230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE GARCIA ALVES DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443231**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814165**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441690699-3, firmada em 09/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 96067, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FORNAZIER NR 680 SANTA RITA BENTO GONCALVES RS 95700680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 53.535,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRA DO SUL/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Dr. ÉVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul/RS, faz saber, para a ciência dos interessados, que o Sr. HÉDIO SCHEFFEL HAETINGER, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº ***.185.640-**, e a Sra. IRACEMA BAUMHARDT HAETINGER, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº ***.036.410-**, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na ERS 502 - KM 05, Distrito de Três Vendas, nesta cidade de Cachoeira do Sul/RS, requereram nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, e artigo 400 e ss do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça, o registro de usucapião extrajudicial, do imóvel com a seguinte descrição: UM TERRENO RURAL situado na Rodovia ERS 502, KM 5,3, s/nº, Três Vendas, Cachoeira do Sul/RS, com área total de 28,5513 ha, e um perímetro de 2.232,19 m, assim medindo e confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DCB-M-1905, de coordenadas (Longitude: -53º00'09,518", Latitude -29º52'34,705" e Altitude: 119,70 m); cerca; deste, segue confrontando com Matrícula nº 6091, Manoel Jaci de Moraes Gomes, CPF nº ***.215.950-**, com o seguinte azimuth e distância: 151º03' e 376,07 m até o vértice DCB-M-2018, (Longitude: -53º00'02,735", Latitude -29º52'45,392" e Altitude: 114,58 m); cerca; deste, segue confrontando com Matrícula nº 17.677, Vilmar João Baumhardt, CPF nº ***.868.760-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 151º08 e 70,56 m até o vértice DCB-M-2019, (Longitude: - 93 00'01,466", Latitude -29º52'47,399" e Altitude: 116,20 m); 140º50' e 242,58 m até o vértice DCB-M-2022, (Longitude: -52º59'55,758", Latitude -29º52'53,506" e Altitude: 120,25 m); 209º22' e 174,85 m até o vértice DCB-M-2093, (Longitude: - 92º59'58,9595", Latitude -29º52'58,454" e Altitude: 120,74 m); 209º26' e 24,57 m até o vértice DCB-V-1738, (Longitude: -52º59'59,405", Latitude -29º52'59,149" e Altitude: 120,70 m); cerca; deste, segue confrontando com Transcrição nº 70.653, Hedio Scheffel Haetinger, CPF nº 046.185.640-91, casado pelo regime universal de bens casado com Iracema Baumhardt Haetinger, CPF nº ***.036.410-**, com o seguinte azimuth e distância: 276º35' e 365,16 m até o vértice DCB-P-1186, (Longitude: -53º00'12,923", Latitude -29º52'57,786" e Altitude: 129,05 m); estrada; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia ERS 502, com os seguintes azimutes e distâncias: 341º13' e 19,68 m até o vértice DCB-V-1739, (Longitude: -53º00'13,159", Latitude -29º52'57,181" e Altitude: 128,47 m); 344º02' e 29,66 m até o vértice DCB-M-1913, (Longitude: - 93 00'13,463", Latitude -29º52'56,255" e Altitude: 128,23 m); 344º001' e 65,89 m até o vértice DCB-V-1740, (Longitude: -53º00'14,139", Latitude -29º52'54,198" e Altitude: 125,04 m); 344º27' e 53,15 m até o vértice DCB-V-1741, (Longitude: - 53º00'14,670", Latitude -29º52'52,535" e Altitude: 124,37 m); 342º34' e 29,85 m até o vértice DCB-V-1742, (Longitude: -53º00'15,003", Latitude -29º52'51,610" e Altitude: 124,27 m); 336º36' e 23,12 m até o vértice DCB-V-1743, (Longitude: - 93 00'15,345", Latitude -29º52'50,921" e Altitude: 124,11 m); 330º40' e 24,33 m até o vértice DCB-V-1744, (Longitude: -53º00'15,789", Latitude -29º52'50,232" e Altitude: 124,02 m); 328º26' e 62,41 m até o vértice DCB-V-1745, (Longitude: - 93 00'17,006", Latitude -29º52'48,505" e Altitude: 125,24 m); 327º26' e 78,95 m até o vértice DCB-V-1746, (Longitude: -53º00'18,589", Latitude -29º52'46,344" e Altitude: 122,30 m); 328º17' e 67,61 m até o vértice DCB-V-1747, (Longitude: - 93 00'19,913", Latitude -29º52'44,476" e Altitude: 121,39 m); 328º 15' e 88,49 m até o vértice DCB-V-1748, (Longitude: -53º00'21,648", Latitude -29º52'42,032" e Altitude: 121,53 m); 328º59' e 39,84 m até o vértice DCB-M-1906, (Longitude: - 953 00'22,413", Latitude -29º52'40,923" e Altitude: 121,93 m); cerca deste, segue confrontando com Transcrição nº 55.258, Hedio Scheffel Haetinger, CPF nº ***.185.640-**, casado pelo regime universal de bens casado com Iracema Baumhardt Haetinger, CPF nº ***.036.410-**, com o seguinte azimuth e distância: 61º02' e 395,48 m até o vértice DCB-M-1905, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL- SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Descrição em conformidade com os documentos técnicos assinados pelo responsável

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

técnico, Vitor Hugo de Lara, CREA/RS40.377 e com a ATA NOTARIAL lavrada pelo 2º Tabelionato de Notas de Cachoeira do Sul/RS, devidamente apresentados nesta Serventia. Da modalidade de usucapião: Usucapião na modalidade Extraordinária, com a anuência dos confrontantes, aplicando-se, conforme mencionado anteriormente, o previsto no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro e artigo 400 e ss do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Para contagem do tempo de posse, os requerentes adquiriram a posse do imóvel a partir de 1964, por meio de Escrituras públicas de doação, Escrituras públicas de compra e venda e Contratos de cessão de direitos de posse e ação, exercendo a posse mansa, pacífica, contínua, ininterrupta e exclusiva sobre o referido imóvel desde então, totalizando mais de 60 anos de posse. O tempo de posse dos requerentes supera com folga o prazo previsto no artigo 1.238 do Código Civil, que disciplina a usucapião extraordinária, a qual exige 15 anos de posse contínua, mansa e pacífica, com justo título e boa-fé - requisitos estes igualmente preenchidos no presente caso, uma vez que a aquisição em 1964 ocorreu mediante justo título, aliado à boa-fé objetiva e subjetiva. Inscrição Municipal: 6/209-0. Referido imóvel não se encontra matriculado e está localizado entre as áreas de transcrição nº 70.653, nº 55.268, nº 17.677 e nº 6.091. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 276.800, em 05 de fevereiro de 2024 e ficam à disposição de interessados para exame nesta Serventia, instalada na Rua Otto Mernak, nº 59, Bairro Soares - Cachoeira do Sul /RS - CEP: 96501-480. Não sendo apresentada impugnação no prazo de quinze dias, contados da publicação deste edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no site nacional "Registro de Imóveis do Brasil" (<https://www.registrodeimoveis.org.br/>) bem como em jornal de grande circulação local, como determina o 4º do art. 216-A, da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73).

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACHOEIRINHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILI VIEIRA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILI VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771075160-9, firmada em 11/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 48486, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MISSOES, Nº 600, RESIDENCIAL LOCATELLI, APARTAMENTO 108 DA TORRE 04, LOTEAMENTO CAMPOS DA INVERNADA, CACHOEIRINHA - RS, 94945410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 10.114,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMAR DE MATOS SILVEIRA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº539273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMAR DE MATOS SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANIA GONCALVES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32201505-8, firmada em 24/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Ap. 101, matrícula 165.097, R.6; Box n. 11, matrícula 165.087 R.7; e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ORESTES BALDISSEROTTO, N. 996, AP 101,BOX 11, EDIFÍCIO RESIDENCIAL BOULEVARD COLINA, BAIRRO SANTA CATARINA, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95032260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 18.219,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANIA GONCALVES SILVEIRA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº539273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMAR DE MATOS SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANIA GONCALVES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32201505-8, firmada em 24/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Ap. 101, matrícula 165.097, R.6; Box n. 11, matrícula 165.087 R.7; e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ORESTES BALDISSEROTTO, N. 996, AP 101,BOX 11, EDIFÍCIO RESIDENCIAL BOULEVARD COLINA, BAIRRO SANTA CATARINA, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95032260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 18.219,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOILDA ROCHA PEREIRA GOMES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOILDA ROCHA PEREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011948560-8, firmada em 02/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 104169, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRIO R ARRALDI 228 SAO LUIZ BL D AP104 CAXIAS DO SUL RS 95074735. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 25.788,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DILVA REGINA PAIM**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILVA REGINA PAIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000729995-5, firmada em 23/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 90661, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIELI C DE OLIVEIRA 161 SAO LUIZ AP 524 T5 CAXIAS DO SUL RS 95074702. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 53.447,54, sujeitando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE RAMOS**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000724204-0, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 90388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIVIO CEZAR GAZZOLA 1198 CAMP SERRA III AP 942 T9 CAXIAS DO SUL RS 95074720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 57.240,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA GONCALVES URRUTIA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA GONCALVES URRUTIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000728862-7, firmada em 23/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 90664, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIELI C DE OLIVEIRA 161 SAO LUIZ AP 533 T5 CAXIAS DO SUL RS 95074702. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 55.762,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERNANDO DOS SANTOS**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº259975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804670051577-3, firmada em 24/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 15472, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUILHERME COSTA NR 379 CASA SAO GENARO CRUZ ALTA RS 98025150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 4.662,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS BERTEI**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº260486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS BERTEI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440335615-7, firmada em 26/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 42887, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARGENTINA NR 130 SANTO ANTONIO CRUZ ALTA RS 98050000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.977,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RÚBIA DANIELA PEREIRA PEDRAZZI**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº268874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RÚBIA DANIELA PEREIRA PEDRAZZI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9092184-0, firmada em 21/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58.268, R12 CASA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOVE, Nº 311, CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES CONDADO DE CAPAO, LOTE 17, QUADRA L2 - CAPAO DA CANOA/RS CEP: 95555-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 22.760,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DOM PEDRITO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO - CNS: 097295

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE RIBAS PEREIRA**

Christian Cassol Richter, oficial do Registro de Imóveis de Dom Pedrito, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº133108, nos termos do art. 26, § 4º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE RIBAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSEMAR DA ROSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1673, Sala Centro Dom Pedrito RS CEP 96450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9074167.5-0, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.517, R.09 TERRENO URBANO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALAN KARDEC, Nº 1.930, QUARTEIRAO Nº 575, LOTE NUMERO 09, DOM PEDRITO/RS, CEP: 96450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes a R\$ 8.653,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DOM PEDRITO-RS. Christian Cassol Richter, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO - CNS: 097295

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEMAR DA ROSA PEREIRA**

Christian Cassol Richter, oficial do Registro de Imóveis de Dom Pedrito, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº133108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE RIBAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSEMAR DA ROSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1673, Sala Centro Dom Pedrito RS CEP 96450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9074167.5-0, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.517, R.09 TERRENO URBANO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALAN KARDEC, Nº 1.930, QUARTEIRAO Nº 575, LOTE NUMERO 09, DOM PEDRITO/RS, CEP: 96450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes a R\$ 8.653,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DOM PEDRITO-RS. Christian Cassol Richter, Oficial de Registro de Imóveis.

ELDORADO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA ELISABETH KOCH**

Paula Castello Miguel, oficial do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ELISABETH KOCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nestor Jardim Filho, n. 76, Centro Eldorado do Sul RS CEP 92990-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442496607-0, firmada em 02/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 11146, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA ARROZEIRA NR 970 CASA 03 BL B INDUSTRIAL ELDORADO DO SUL RS 92990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 24.598,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ELDORADO DO SUL-RS. Paula Castello Miguel, Oficial de Registro de Imóveis.

ENCANTADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALINI PATRICIA PEREIRA**

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Registro de Imóveis de Encantado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINI PATRICIA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1086, Sala 204 Centro Encantado RS CEP 95960-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442212546-7, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 34929, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALEGRETE NR 1215 CASA 08 LAMBARI ENCANTADO RS 95960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 6.149,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ENCANTADO-RS. Ricardo Luiz de Lima Trindade, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTANCIA VELHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial Designada dos Serviços de Registros Públicos e Tabelionato de Protestos de Estância Velha/RS. Faz saber aos que o presente vierem ou dele tiverem conhecimento que LUIZ CARLOS METZ, inscrito no CPF sob nº ***.360.600-** e NELLI METZ, inscrita no CPF sob nº ***.663.880-**, depositaram neste Serviço, para o competente registro, os documentos exigidos pela Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, referentes ao desmembramento, protocolado sob nº 133528, em 26 de março de 2026, para parcelamento do seguinte imóvel: Um terreno, sem benfeitorias, situado no Bairro União, na zona urbana, em Estância Velha/RS, localizado dentro do quarteirão formado pela Rua Pedro Loreda da Costa, Rua Tulipa, Rua dos Ipês e propriedade de Ari da Costa, composto do lote A da quadra D, com a área superficial de 2.337,60m², com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste para a Rua Pedro Loreda da Costa, lado par, na extensão de 72,90 metros, e ao norte para a Rua Tulipa, na extensão de 32,00 metros, formando esquina, ao oeste, limita com os lotes 1, 2, 3, 4 e parte do lote 5, na extensão de 73,20 metros, e ao sul, limita com a propriedade de Ari da Costa, na extensão de 32,00 metros, matriculado sob nº 48.221, do Livro 2/RG, deste Serviço, o qual resultará em 07 lotes. A documentação apresentada encontra-se em ordem e o expediente está à disposição dos interessados, devendo ser efetuado o registro requerido, findo o prazo de quinze dias, a partir da última publicação deste, se não houver impugnação. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, OFICIAL DESIGNADA. SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTEIO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Guilherme Augusto Faccenda, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio/RS, de acordo com Art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, e Artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional da Justiça do Conselho Nacional de Justiça, a requerimento de COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAMANDARÉ LTDA EPP, representada por seu sócio PLÍNIO SCHMITZ, e pelo advogado Dr. Milton Pinheiro dos Santos, inscrito na OAB/RS sob nº 24.294, protocolou nesta Serventia, sob nº 155962 em 10/10/2025, requerimento solicitando o RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel com a seguinte descrição, registrado sob a matrícula nº 10.981, do Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Esteio: "TERRENO URBANO, composto do lote número vinte e seis (lote 26), da quadra "B", do Loteamento da Vila Bruno Oscar Lang, com a área superficial de trezentos e dezesseis metros com vinte decímetros quadrados (316,20m²), com formato regular, com as seguintes medidas e confrontações: Na extensão de doze metros (12,00m) de frente, ao Sul, no alinhamento da Rua José Martins, lado par da numeração, por igual metragem na face oposta, ao Norte, onde entesta com parte do lote doze (12-parte) de propriedade de Comércio de Materiais de Construção Tamandaré - EPP e com parte do lote número onze (11-parte), de propriedade de Plínio Schmitz, por vinte e seis metros com trinta e cinco centímetros (26,35m) de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, dividindo-se ao LESTE com o lote número vinte e sete (27), de propriedade de Comércio de Materiais de Construção Tamandaré - EPP, e ao OESTE dividindo com o lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

número vinte e cinco (25) de propriedade de Marina Viegas Dumard Siqueira. A face Leste dista treze metros e trinta centímetros (13,30m) do alinhamento da rua Manoel Machado e está localizado no quarteirão formado pela Rua José Martins, Rua Manoel Machado, Avenida Luiz Pasteur e Rua São Domingos. Sobre o referido terreno há construída uma CASA DE MADEIRA simples com todas as benfeitorias possuindo área construída de sessenta e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados (68,84m²) possuindo o número seiscentos e seis (606) da referida rua." E, para ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, publica-se esse edital, para que possam se manifestar no prazo máximo de quinze (15) dias para se manifestar, perante o Titular do Registro de Imóveis de Esteio/RS, cujo Ofício encontra-se instalado à rua 24 de Agosto, nº 228, bairro Centro, Esteio, CEP 93.265-166. Interpretado o silêncio como concordância, nos termos do artigo 216-A, 13, da Lei nº 6.515/73. Esteio, RS, 23 de abril de 2026. Guilherme Augusto Faccenda, Registrador.

FELIZ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ - CNS: 097915**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA MARTINY**

José Hamilton Rujanoski, oficial do Registro de Imóveis de Feliz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA MARTINY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATEUS HENRIQUE JUNGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Fridolino Bennemann, 503, Cxp 141 Centro Feliz RS CEP 95770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442196427-0, firmada em 20/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 20389, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 LOTE 02 QUADRA J LOT MORADA SAO MIGUEL PICADA CARA FELIZ RS 95770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 8.929,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FELIZ-RS. José Hamilton Rujanoski, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ - CNS: 097915

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS HENRIQUE JUNGES**

José Hamilton Rujanoski, oficial do Registro de Imóveis de Feliz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA MARTINY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATEUS HENRIQUE JUNGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na João Fridolino Bennemann, 503, Cxp 141 Centro Feliz RS CEP 95770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442196427-0, firmada em 20/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 20389, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 LOTE 02 QUADRA J LOT MORADA SAO MIGUEL PICADA CARA FELIZ RS 95770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 8.929,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FELIZ-RS. José Hamilton Rujanoski, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA REINEHR DE SOUZA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº440883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA REINEHR DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO LIMA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441940637-1, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 73915, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS CASA 27 COND RESID DOM FELICIANO, DOM FELICIANO, GRAVATAI RS 94015171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 42.133,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO LIMA DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº440883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA REINEHR DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO LIMA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441940637-1, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 73915, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS CASA 27 COND RESID DOM FELICIANO, DOM FELICIANO, GRAVATAÍ RS 94015171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 42.133,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAÍ-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUY DA SILVA FIGUEIREDO**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUY DA SILVA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553099298-4, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 58016, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADAO FOQUES NR 2345 233 BLOCO I VILA JARDIM GUAIBA RS 91790100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.741,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IJUI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UNI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA, prenotado sob nº308858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UNI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07819654000190, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO WOMMER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAERCIO RODRIGO DAMIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 134988-0, firmada em 22/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Zimpel, nº 1010, bairro Thome de Souza, na cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 328.422,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO WOMMER**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA, prenotado sob nº308858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UNI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07819654000190, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO WOMMER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAERCIO RODRIGO DAMIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 134988-0, firmada em 22/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Zimpel, nº 1010, bairro Thome de Souza, na cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 328.422,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAERCIO RODRIGO DAMIAO**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA, prenotado sob nº308858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UNI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07819654000190, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO WOMMER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAERCIO RODRIGO DAMIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 134988-0, firmada em 22/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Zimpel, nº 1010, bairro Thome de Souza, na cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 328.422,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJEADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO AUGUSTO NICHELE**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº345895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO AUGUSTO NICHELE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1391824-4, firmada em 16/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 64.079 e R.10 e Matrícula 64.069 e R.10., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSE SCHMATZ 283 APTO 302, BAIRRO FLORESTAL, LAJEADO/RS, CEP 95900-710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 6.603,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIANA BERGMANN**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANA BERGMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EZEQUIEL WILDNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804890039299-0, firmada em 21/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46.604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BENJAMIN CONSTANT NR 576 AP 401 CENTRO LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 1.484,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EZEQUIEL WILDNER**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANA BERGMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EZEQUIEL WILDNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804890039299-0, firmada em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

21/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46.604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BENJAMIN CONSTANT NR 576 AP 401 CENTRO LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 1.484,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMIR CARDOSO DE SIQUEIRA**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR CARDOSO DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442450716-2, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 44908, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 67 LOTE 07 DA QUADRA 06 VISTA DA COLIN VILA MARIA RS 99155000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 7.009,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO MARTINS**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441417923-5, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41214, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AQUILINO SEGATT NR 35 RES 01 COLINAS NOVA M MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 6.289,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIZA RAFAELA MATIAS RIBAS**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº505214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIZA RAFAELA MATIAS RIBAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS CAINA RIBAS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442674627-0, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 87563, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALDOMIRO WILHELMS NR 124 BLOCO 02 APTO 211 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93542833. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 4.775,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS CAINA RIBAS DA ROSA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº505214, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIZA RAFAELA MATIAS RIBAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS CAINA RIBAS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442674627-0, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 87563, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALDOMIRO WILHELMS NR 124 BLOCO 02 APTO 211 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93542833. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 4.775,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS WILLIAM DOS SANTOS PEREIRA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 505373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS WILLIAM DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442959919-7, firmada em 04/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 130832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 01 NR 0 LOTE 09 ALPES DO VALE NOVO HAMBURGO RS 93351562. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 3.883,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONEL DA FONSECA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº507107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONEL DA FONSECA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PATRICIA WESTHAUSER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440517777-4, firmada em 05/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 14187, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA EMILIA NR 110 SAO JORGE NOVO HAMBURGO RS 93300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 6.762,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PATRICIA WESTHAUSER**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº507107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONEL DA FONSECA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PATRICIA WESTHAUSER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440517777-4, firmada em 05/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 14187, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA EMILIA NR 110 SAO JORGE NOVO HAMBURGO RS 93300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 6.762,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO AVELINO DA LUZ TOMAZ**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº507108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO AVELINO DA LUZ TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441269065-0, firmada em 04/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19127, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIDAL DE NEGREIROS NR 28 APT0 2 OPERARIO NOVO HAMBURGO RS 93315140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 9.116,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PAROBE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS DA VEIGA**

Luciana Bayer Pelegrino Dias, oficial do Registro de Imóveis de Parobe, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº18588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS DA VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Taquara Nº 276, sala 04, Sala 04 Centro Parobe RS CEP 95630-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10177242600-0, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.469 do R.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Inglaterra, nº 408, Casa 01, Condomínio Residencial Casas Europa, Bairro, Centro, Parobé/RS, CEP: 95630-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 9.488,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PAROBE-RS. Luciana Bayer Pelegrino Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELEANDRO DA SILVA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475.174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ELEANDRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441723282-1, firmada em 19/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 106237, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BEIJA-FLOR NR 64 SAO JOSE PASSO FUNDO RS 99052560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 10.804,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO SIMIONI**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475.962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABIANO SIMIONI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770042768-0, firmada em 22/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 127874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PALMARES NR 540 913 BL 09 SANTA MARTA PASSO FUNDO RS 99036480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 4.313,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCOS M FERREIRA (FIDUCIANTE/EMITENTE) - ANTONIO MARCOS MARTINELLI FERREIRA (SOCIO administrador) - 582.299.220-04**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº476.451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS M FERREIRA (FIDUCIANTE/EMITENTE) - ANTONIO MARCOS MARTINELLI FERREIRA (SOCIO administrador) - ***.299.220-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38310002000150, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO MARCOS MARTINELLI FERREIRA (Avalista E interveniente garantidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C47024300-3, firmada em 10/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49.989, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na um lote de terreno sob nº 17 da quadra 7, com a área superficial de 690 m², com uma casa de madeira, à rua Pedro de Oliveira, nº 160, na Vila Independente, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 66.020,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCOS MARTINELLI FERREIRA (Avalista E interveniente garantidor)**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº476.451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS M FERREIRA (FIDUCIANTE/EMITENTE) - ANTONIO MARCOS MARTINELLI FERREIRA (SOCIO administrador) - ***.299.220-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38310002000150, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO MARCOS MARTINELLI FERREIRA (Avalista E interveniente garantidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C47024300-3, firmada em 10/07/2024, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula 49.989, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na um lote de terreno sob nº 17 da quadra 7, com a área superficial de 690 m², com uma casa de madeira, à rua Pedro de Oliveira, nº 160, na Vila Independente, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 66.020,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALMOR LUCAS DE LIMA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Itaipu - Sicoob Creditaipu - CNPJ 81.014.060/0001-65, prenotado sob nº474.925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALMOR LUCAS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADATTO INCORPORADORA LTDA - representada por Valmor Lucas de Lima, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10958047000116, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2258035-00, firmada em 21/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.578, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno urbano, constituído de parte dos lotes 23 e 24, quadra D, com área superficial de 357,82m², com frente p/ rua Itapeva e Av. Presidente Vargas, bairro São Cristóvão, Passo Fundo/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 12.380,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADATTO INCORPORADORA LTDA - representada por Valmor Lucas de Lima**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Itaipu - Sicoob Creditaipu - CNPJ 81.014.060/0001-65, prenotado sob nº474.925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALMOR LUCAS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADATTO INCORPORADORA LTDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- representada por Valmor Lucas de Lima, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10958047000116, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2258035-00, firmada em 21/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.578, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno urbano, constituído de parte dos lotes 23 e 24, quadra D, com área superficial de 357,82m², com frente p/ rua Itapeva e Av. Presidente Vargas, bairro São Cristóvão, Passo Fundo/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 12.380,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO CESAR ESCOBAR ROSA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº471.573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO CESAR ESCOBAR ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0668353.3-0, firmada em 16/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.243, R. 08 CASA DE ALVENARIA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALVARO BERTHIER, 566, LOTE 05, QUADRA P, COPACABANA, PASSO FUNDO/RS, CEP: 99060-070.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 4.524,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO RENATO OLIVEIRA FURTADO JUNIOR**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RENATO OLIVEIRA FURTADO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442047677-7, firmada em 28/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 88.303, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA UM NR 538 LOTEAMENTO DANUBIO TRES VENDAS PELOTAS RS 96050500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 49.731,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

PINHEIRO MACHADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHEIRO MACHADO - CNS: 101709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARINA GOMES DE AZAMBUJA**

Cristina Timm Brito, oficial do Registro de Imóveis de Pinheiro Machado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINA GOMES DE AZAMBUJA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Humaita, 357, Casa Centro Pinheiro Machado RS CEP 96470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442723642-9, firmada em 15/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 13455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CATULINO DUTRA NR 0 LOTE 19 QUADRA 48 CENTRO PINHEIRO MACHAD RS 96470000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 14.824,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PINHEIRO MACHADO-RS. Cristina Timm Brito,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JULIANA CARDOSO GOMES ALVES**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº1024899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA CARDOSO GOMES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016540360-2, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 e R.04 em 01/09/2021 da Matrícula nº 167.915 , (Apartamento) e Matrícula nº 167.932 (Box 9), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vasco Da Gama, nº 1218, Apto de nº 202, Residencial Edifício Residencial AT TUR, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP:90420-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 28.967,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MILTON ANTONIO MATTANA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº1025272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILTON ANTONIO MATTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA FATIMA MATTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000999679.6-0, firmada em 23/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 121787, R11 APARTAMENTO RESIDENCIAL 121809, R11 BOX/GARAGEM 121808, R11 BOX/GARAGEM, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS TREIN FILHO, Nº775, APTO Nº702 , AUXILIADORA, PORTO ALEGRE/RS, EP: 90450-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 54.696,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA FATIMA MATTANA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº1025272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILTON ANTONIO MATTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA FATIMA MATTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000999679.6-0, firmada em 23/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 121787, R11 APARTAMENTO RESIDENCIAL 121809, R11 BOX/GARAGEM 121808, R11 BOX/GARAGEM, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS TREIN FILHO, Nº775, APTO Nº702, AUXILIADORA, PORTO ALEGRE/RS, EP: 90450-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 54.696,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE PERLA DA SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1029954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE PERLA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553432938-6, firmada em 29/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 182610, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 8201 AP1108 TR6 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 6.468,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO RATHYE MICHEL**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1026782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RODRIGO RATHYE MICHEL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804362007662-0, firmada em 16/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 130900, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATILIO SUPERTI NR 1430 AP 452 BL N VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 22.163,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1030570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551178**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442074021-2, firmada em 03/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 18 na Matrícula 44012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUGO LIVI NR 137 AP 201 BL C MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91450060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 9.831,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE SOUZA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº906072 - D 2026 01 465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA COELHO MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116452009041-0, firmada em 28/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 115028, sob o nº 6 na Matrícula 115007, sob o nº 6 na Matrícula 115018, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AZUL NR 54 AP 502 JD ITU SABARA PORTO ALEGRE RS 91225110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 29.473,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA COELHO MAGALHAES**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº906072 - D 2026 01 465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA COELHO MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116452009041-0, firmada em 28/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 115028, sob o nº 6 na Matrícula 115007, sob o nº 6 na Matrícula 115018, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AZUL NR 54 AP 502 JD ITU SABARA PORTO ALEGRE RS 91225110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 29.473,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA LOPEZ DELPHIM**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº900081-D2025.10.481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA LOPEZ DELPHIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775948**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10171965503-0, firmada em 04/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.606 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.18, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORONEL FEIJÓ, Nº 89, APTO Nº 202, EDIFÍCIO FABRÍCIO, BAIRRO SÃO JOÃO, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90520-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R\$ 10.087,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE GUSTAVO COSTA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254850, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GUSTAVO COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550586370-1, firmada em 28/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46926, Matrícula 47176, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEPUTADO HUGO MARDINI NR 1212 109 BL A PASSO DAS PEDR PORTO ALEGRE RS 91230000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 5.231,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLERSON MARROTE DA CONCEICAO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLERSON MARROTE DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771451124-6, firmada em 19/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 67405, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REVERENDO OLAVO NUNES NR 280 BL.11 AP403 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 3.421,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA SILVEIRA MARQUES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA SILVEIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***772760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771394170-0, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0068992, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INOCENCIO DE O ALVES NR 101 BL.15 AP403 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 9.144,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO DE MORAES SOARES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº254459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DE MORAES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 035270383-4, firmada em 21/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58019 / R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na JOAO FERREIRA JARDIM 138 BL C UND 403 VG 114 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS - CEP 91180290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 6.636,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

ROLANTE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LACY FERREIRA LESSING**

Jane Carolina da Rosa Dantas, oficial do Registro de Imóveis de Rolante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LACY FERREIRA LESSING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Grassmann, 31, Centro Rolante RS CEP 95690-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550102135-6, firmada em 27/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 12811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEONEL DE MOURA BRIZOLA NR 291 RIO BRANCO ROLANTE RS 95690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 1.357,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ROLANTE-RS. Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TIAGO EDUARDO HAUER**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº213028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO EDUARDO HAUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550225641-1, firmada em 01/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0005 na Matrícula 9247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CEREJEIRAS NR 110 CASA PLANALTO SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 669,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTIAGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SINDY SILVA DA SILVA**

ROGER GIARETTA STEFANELLO, oficial do Registro de Imóveis de Santiago, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº228372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SINDY SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Gonçalves, 1823 - sa, Centro Santiago RS CEP 97700-360, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442307720-4, firmada em 02/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 52860, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ MARCELINO COLPO NR 0 LOTE 17, QUADRA D ALTO D B VISTA SANTIAGO RS 97709455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 10.561,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTIAGO-RS. ROGER GIARETTA STEFANELLO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

ROGER GIARETTA STEFANELLO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santiago-RS, FAZ SABER que VALTER FRANCISCO CALLEGARO, inscrito no CPF sob nº 243.XXX.XXX-04, na qualidade de proprietário, requereu, nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, a retificação da descrição do imóvel objeto da matrícula n. 31.344, Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício de Registro de Imóveis de Santiago, pedido protocolizado sob nº 228.957, em 16 de abril de 2026, o qual, conforme a descrição tabular, caracteriza-se por "uma fração de campo e matos coma a área de dez hectares (10ha), sita no 3º distrito deste município, - Monte Alegre, com as seguintes confrontações atuais: norte com Diogenes dos Santos Paz, sul com Cireno Calegaro, leste com Cireno Calegaro e ao oeste com Diogenes Santos Paz.", pretendendo-se retificar a sua descrição perimetral e área, para que passe a ser identificado por georreferenciamento, em conformidade com o artigo 176, 3º e 4º, da Lei nº 6.015/73, e artigo 9º do Decreto nº 4.449/2002, com a área de 9,6098 hectares e perímetro de 1.221,59 metros, conforme medidas e confrontações constantes do trabalho técnico apresentado, cuja planta é parte integrante do presente, seguindo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante entre os vértices RPGT-M-0351 e RPGT-M-0353, em relação ao qual foi apresentada a anuência do ocupante VILSON SILVEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 392.XXX.XXX-00, bem como do imóvel confrontante entre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os vértices RPGT-M-0353 e RPGT-P-0602, em relação ao qual foi apresentada a anuência do ocupante RICARDO VALANDRO DA SILVA DALEN OGARE, inscrito no CPF sob nº 809.XXX.XXX-68 ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, na forma determinada no 17 do artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço registral, podendo, nos termos do referido artigo, apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 dias úteis, ressaltando-se que o transcurso do mencionado prazo, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação do imóvel em questão, nos termos do 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos no artigo 213, inciso II, Lei Federal nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral para exame e conhecimento do(s) interessados(s). Este edital será publicado uma única vez, neste meio eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

ROGER GIARETTA STEFANELLO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santiago-RS, FAZ SABER que ANA MARIA GOULART, inscrita no CPF sob nº 224.XXX.XXX-68; e MANOEL DOS SANTOS GULART, inscrito no CPF sob nº 574.XXX.XXX-87, e seu cônjuge ELOAH VARGAS GULART, inscrita no CPF sob nº 914.XXX.XXX-49, na qualidade de proprietários, requereram, nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, a retificação da descrição do imóvel objeto da matrícula n. 57.140, Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício de Registro de Imóveis de Santiago, pedido protocolizado sob nº 228.875, em 10 de abril de 2026, o qual, conforme a descrição tabular, caracteriza-se por uma fração de campo e matos, sem benfeitorias, com a área de três hectares, noventa e nove ares e noventa e dois centiares (3ha99a92ca), situada no lugar denominado Carovi, imóvel denominado Chácara Renascer, no município de Capão do Cipó/RS, com as características e confrontações constantes da matrícula, pretendendo-se retificar a sua descrição perimetral e área, para que passe a perfazer a área de 4,0007 hectares e perímetro de 930,43 metros, conforme medidas e confrontações constantes do trabalho técnico apresentado, cuja planta é parte integrante do presente, seguindo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante entre os vértices ZISS-P-8100 e ZISS-P-8103, em relação ao qual foi apresentada a anuência dos ocupantes ANA MARIA GOULART, inscrita no CPF sob nº 224.XXX.XXX-68 e MANOEL DOS SANTOS GULART, inscrito no CPF sob nº 574.XXX.XXX-87 ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, na forma determinada no 17 do artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço registral, podendo, nos termos do referido artigo, apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 dias úteis, ressaltando-se que o transcurso do mencionado prazo, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação do imóvel em questão, nos termos do 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos no artigo 213, inciso II, Lei Federal nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral para exame e conhecimento do(s) interessados(s). Este edital será publicado uma única vez, neste meio eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANGELO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **THIAGO KAZMIERCZAK**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº312701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO KAZMIERCZAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS KAZMIERCZAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9027291--, firmada em 28/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula -R15 matrícula nº 17073, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL N 896, LOTE N 08, QUADRA N 23, RUA 10 DE NOVEMBRO N 896, SETOR N 22, VILA DIDO SANTO ANGELO /RS - CEP: 98802-670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 13.665,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS KAZMIERCZAK**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº312701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO KAZMIERCZAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS KAZMIERCZAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9027291--, firmada em 28/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula -R15 matrícula nº 17073, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL N 896, LOTE N 08, QUADRA N 23, RUA 10 DE NOVEMBRO N 896, SETOR N 22, VILA DIDO SANTO ANGELO /RS - CEP: 98802-670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 13.665,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO BORJA/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO ROCHA DA SILVA**

RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, oficial do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR: SBY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, prenotado sob nº192202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparicio Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro São Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 92-0, firmada em 26/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29497, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, bairro Estiva em São Borja - RS, lote 92. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 4.087,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN ROGERIO LEAL ALVES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN ROGERIO LEAL ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771920595-0, firmada em 13/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0114459, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SCHARLAU, QUADRA 2918 NR 0 BL.3 AP404 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 3.844,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA LEMOS CARVALHO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA LEMOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771514480-8, firmada em 29/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0110342, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 423 BL.I AP21 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 3.640,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRIEL CABRAL DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRIEL CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771629056-5, firmada em 09/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0109028, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCELO DA R STRASBURG NR 0 BL.D AP301 ARROIO D MANT SAO LEOPOLDO RS 93135115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 12.643,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS MARQUIORI GALHARDO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS MARQUIORI GALHARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424988**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CASSANDRA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440758423-5, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 89461, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLGA UEBEL NR 348 CASA 2 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93044190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 4.295,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSANDRA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS MARQUIORI GALHARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424988**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CASSANDRA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440758423-5, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 89461, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLGA UEBEL NR 348 CASA 2 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93044190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 4.295,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM MELLO ENGEL**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM MELLO ENGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771709062-4, firmada em 30/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0113647, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU, NR 355 BL.20 AP504 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 2.472,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA DA SILVA DOS SANTOS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771680293-0, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0107912, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGOLA NR 110 BL.E AP312 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 5.279,58, sujeitando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS SILVA DA COSTA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE INES ERTHAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442377699-2, firmada em 24/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 108690, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 58 CASA 01 ARROIO D MANT SAO LEOPOLDO RS 93145194. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 7.979,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE INES ERTHAL**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE INES ERTHAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442377699-2, firmada em 24/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 108690, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na R DOIS NR 58 CASA 01 ARROIO D MANT SAO LEOPOLDO RS 93145194. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 7.979,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO SEPE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, faz saber, a quem interessar possa, que o proprietário JORGE LUIZ COELHO PITERINI, inscrito no CPF nº ***.848.500-**, apresentou neste Serviço de Registro em 13 de abril de 2026, requerimento de loteamento e demais documentos necessários, protocolado sob nº 100.789, solicitando o registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL JORGE PITERINI I e JORGE PITERINI II, que compreenderá ao total em 07 lotes residenciais, a ser instalado nos imóveis matriculados sob nº 21.307 e 21.309, Lvº 02 RG, que possuem as seguintes características: MATRÍCULA Nº 21.307: UMA ÁREA URBANA, situada nesta cidade, na Av. Dr. José Callil, distante 132,50 metros da esquina com a Avenida Júlio Vargas, num quarteirão indefinido, correspondente a GLEBA 1 da Quadra nº 0164 do Cadastro Imobiliário Municipal, com a área de 8.994,51 m² (OITO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS E CINQUENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS) com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, onde faz frente, mede 22,37 metros, no sentido oeste-leste, confrontando-se com a Av. Dr. José Callil; ao LESTE, onde mede 69,77 metros, no sentido norte-sul, com propriedade de Mairiporã Silveira Corrêa e Onéssimo Leovegildo Rosa Curto; deste, mede 17,71 metros, no sentido oeste-leste, e segue confrontando com o mesmo imóvel; deste, mede 126,71 metros, no sentido norte-sul, e segue confrontando com o mesmo imóvel; ao SUL, onde mede 57,64 metros, no sentido leste-oeste, confronta-se com a Gleba 02; a OESTE, onde mede 44,35 metros, no sentido sul-norte, confronta-se com imóvel de propriedade de sucessores de Graciliano Costa Bastos; deste, mede 57,19 metros, no sentido sul-norte, e segue confrontando com o mesmo imóvel; deste, mede 11,41 metros, no sentido sul-norte, e segue confrontando com o mesmo imóvel; deste, mede 12,40 metros, no sentido oeste-leste, confronta-se com imóvel de propriedade de Jorge Luiz Coelho Piterini; deste, mede 05,00 metros, no sentido sul-norte, e segue confrontando com o mesmo imóvel; deste, mede 12,90 metros, no sentido oeste-leste, confrontando-se com imóvel de propriedade de José Lucas R. de Souza; deste, mede 45,00 metros, no sentido sul-norte, e segue confrontando com o mesmo imóvel até o início da descrição deste perímetro; contendo uma CASA de alvenaria coberta com telhas de barro, forrada e assoalhada, com a área construída de 54,00 m² (CINQUENTA E QUATRO METROS QUADRADOS). ÁREA REMANESCENTE: A presente matrícula ficou com um saldo de 7.812,01 m² (SETE MIL, OITOCENTOS E DOZE METROS E UM DECÍMETRO QUADRADOS), conforme descrito no Av.2, possuindo as medidas e confrontações descritas na matrícula, com exceção do lado NORTE, onde mede 24,80 metros, com o Lote nº 011 da mesma quadra, pertencente a Jorge Luiz Coelho Piterini; e, ao LESTE, onde mede 05,00 metros, com o Lote nº 010 da mesma quadra, pertencente a José Lucas Rodrigues de Souza e Fatima Evanilda Vasconcelos de Souza; por força do Mapa, Memorial Descritivo e Guia da ART de responsabilidade técnica do engenheiro civil Sepé Motta Pacheco - CREA nº 39.140, devidamente aprovado pela Prefeitura local, em 15 de Abril de 2019, acompanhados de requerimento, datado de 21 de Junho de 2019, arquivados neste Ofício; MATRÍCULA Nº 21.309: UMA ÁREA URBANA, situada nesta cidade, na Rua Humaitá, distante 65,00 metros da esquina com a Avenida Júlio Vargas, num quarteirão indefinido, correspondente a Gleba 3 da Quadra nº 0164 do Cadastro Imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Municipal, com a área de 3.475,59 m² (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO METROS E CINQUENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS) com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, onde mede 55,45 metros, no sentido oeste-leste, confronta-se com a Gleba 2, pertencente a Jorge Luiz Coelho Piterini; ao LESTE, onde mede 63,74 metros, no sentido norte-sul, confronta-se com propriedade de Mairiporã Silveira Corrêa e Onéssimo Leovegildo Rosa Curto; ao SUL, onde faz frente, mede 41,12 metros, no sentido leste-oeste, confronta com o prolongamento da Rua Humaitá; a OESTE, onde mede 31,15 metros, no sentido sul-norte, confronta-se com imóvel de propriedade de Jaime Edmundo Oliveira Filho; deste, mede 26,45 metros, no sentido sul-norte, confronta-se com imóvel de propriedade de Ida Maria Paim Janner; deste, mede 6,95 metros, no sentido sul-norte, confronta-se com imóvel de propriedade de Eracema Bastos Scherer; deste, mede 28,85 metros, no sentido sul-norte, confrontando-se com imóvel de propriedade de Fernando Bastos Scherer até o início da descrição deste perímetro. Segue croqui anexo. Caso alguém se julgar prejudicado com o pretendido registro, deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, reclamar contra o referido pedido, impugnando-o por escrito e apresentando neste Serviço de Registro, sito à Rua Percival Brenner, nº 1492, Centro, na cidade São Sepé-RS, no horário de expediente das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs. Findo o prazo, não havendo impugnação de terceiros, será dado prosseguimento ao procedimento, registrando-o.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANNA GRACE DA SILVA**

Sergio de Arruda Costa Macedo, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANNA GRACE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Rubem Berta, 735, Sala 2 Centro Sapucaia do Sul RS CEP 93216-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770153655-5, firmada em 19/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA EDVIGES NR 816 AP 24 BL N - GARAGEM 245 LOMBA PALMEIRA SAPUCAIA DO SUL RS 93225130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R\$ 68.500,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Sergio de Arruda Costa Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA DE OLIVEIRA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio de Arruda Costa Macedo, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NORTHON ANDRADE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Rubem Berta, 735, Sala 2 Centro Sapucaia do Sul RS CEP 93216-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770142298-3, firmada em 26/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 229, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA EDVIGES NR 0 AP 43 BL J LOMBA D PALME SAPUCAIA DO SUL RS 93225130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R\$ 37.373,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Sergio de Arruda Costa Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NORTHON ANDRADE MACHADO**

Sergio de Arruda Costa Macedo, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NORTHON ANDRADE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Rubem Berta, 735, Sala 2 Centro Sapucaia do Sul RS CEP 93216-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770142298-3, firmada em 26/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 229, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA EDVIGES NR 0 AP 43 BL J LOMBA D PALME SAPUCAIA DO SUL RS 93225130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R\$ 37.373,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Sergio de Arruda Costa Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAULA FERNANDA GUEDES DE LIMA**

Sergio de Arruda Costa Macedo, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA FERNANDA GUEDES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Rubem Berta, 735, Sala 2 Centro Sapucaia do Sul RS CEP 93216-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443714253-2, firmada em 19/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVINA ISEHARDT NR 676 AP 41 BL D LOMBA D PALME SAPUCAIA DO SUL RS 93225304. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 3.692,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Sergio de Arruda Costa Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JONATA DALLELASTE BARRETO**

Sergio de Arruda Costa Macedo, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATA DALLELASTE BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Rubem Berta, 735, Sala 2 Centro Sapucaia do Sul RS CEP 93216-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770140355-5, firmada em 25/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o Av.3 na Matrícula 74, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IRMA EDVIGES Nº 816, AP 34 BLOCO L, LOMBA DA PALMEIRA, SAPUCAIA DO SUL/RS RS 93225130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2025, correspondentes a R\$ 53.443,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Sergio de Arruda Costa Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRAMANDAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA ROSA DA SILVA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551514419-6, firmada em 30/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 129777, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATLANTICO NR 0 L.17 Q.15 SANTA TEREZINH IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 1.581,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO SCHULER MOELLER**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO SCHULER MOELLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441082784-4, firmada em 19/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 141886, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV 06 NR 0 LOTE 06 QUA MARILUZ NORTE IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 7.041,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Avalista: EDIMIR CONSTANTE TRAJANO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº500409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Avalista: EDIMIR CONSTANTE TRAJANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000000-00, firmada em 26/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.094, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Prédio Residencial de Alvenaria, Imbé-RS, lot. Nova Nordeste, lt nº 12 e 13 da qdr 03, dividindo-se por um lado, ao sudoeste, lt 11, lt 14, formado pelas ruas 01, 02, A, e Avenida D.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2026, correspondentes a R\$ 162.498,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DARCY JOSE DA COSTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 213, inciso II, 3º, da Lei nº 6.015/73, e a pedido expresso da requerente, tendo sido esgotadas as tentativas de notificação pessoal, pelo presente vem NOTIFICAR DARCY JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob número ***.441.900-**, e sua esposa, TEREZINHA DE JESUS MACHADO DA COSTA, ambos brasileiros, na qualidade de proprietários do lote 12 da quadra 08 do Loteamento Praia Marisul, atual Bairro Marisul, no Município de IMBÉ-RS, objeto da matrícula número 57.289 deste Ofício, para que se manifestem, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, a respeito da RETIFICAÇÃO DE ÁREA pleiteada por VERANIZE TERESINHA GEREMIA, proprietária do lote 11 da referida quadra, objeto da matrícula número 9.748 deste Ofício, conforme planta anexa e demais documentos que se encontram arquivados nesta serventia. A ausência de manifestação/impugnação perante o Oficial do Registro de Imóveis deste município, no prazo legal, importará em presunção de anuência dos confrontantes, e na averbação de retificação pleiteada pelo requerente. Bel. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TEREZINHA DE JESUS MACHADO DA COSTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 213, inciso II, 3º, da Lei nº 6.015/73, e a pedido expresso da requerente, tendo sido esgotadas as tentativas de notificação pessoal, pelo presente vem NOTIFICAR DARCY JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob número ***.441.900-**, e sua esposa, TEREZINHA DE JESUS MACHADO DA COSTA, ambos brasileiros, na qualidade de proprietários do lote 12 da quadra 08 do Loteamento Praia Marisul, atual Bairro Marisul, no Município de IMBÉ-RS, objeto da matrícula número 57.289 deste Ofício, para que se manifestem, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, a respeito da RETIFICAÇÃO DE ÁREA pleiteada por VERANIZE TERESINHA GEREMIA, proprietária do lote 11 da referida quadra, objeto da matrícula número 9.748 deste Ofício, conforme planta anexa e demais documentos que se encontram arquivados nesta serventia. A ausência de manifestação/impugnação perante o Oficial do Registro de Imóveis deste município, no prazo legal, importará em presunção de anuência dos confrontantes, e na averbação de retificação pleiteada pelo requerente. Bel. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRES COROAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS COROAS - CNS: 130781**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis Três Coroas/RS, usando das atribuições conferidas pelo 4º, do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 - LRP - Lei dos Registros Públicos, e artigo 413 do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL da área excedente do imóvel procedente da matrícula nº 2.451 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, de propriedade sobre a posse de: 1) LUCIANA RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CPF sob número ***.013.928-**, que adquiriu a posse de EMILIO STURM, inscrito no CPF sob nº ***.247.900-**, viúvo; LAURI STURM, inscrito no CPF sob nº ***.607.170-** e sua mulher, ODETE THEREZINHA STURM, inscrita no CPF sob nº ***.229.540-**; MARIA TAILOR VARGAS, inscrita no CPF sob nº ***.591.860-** e seu marido, LUIZ CARLOS VARGAS, inscrito no CPF sob nº ***.509.700-**; CELIA ERINITA LAUFFER, inscrita no CPF sob nº ***.199.880-** e seu marido, EDECIO FLORI LAUFFER, inscrito no CPF sob nº ***.248.500-**; e YEDA BERTHA STURM, estes todos herdeiros de ALICIA STURM, que era inscrita no CPF sob nº ***.966.130-**, residia e domiciliava nesta Cidade, conforme Certidão de Óbito nº 1.360, do Livro C-2, às folhas 193, do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de Três Coroas/RS, através da Escritura Pública de Adjudicação, lavrada neste Tabelionato de Notas de Três Coroas/RS, no Livro nº 15 de Contratos, às folhas 105/106, sob Ato nº 2.535, na qual adquiriu os DIREITOS DE POSSE; 2) Que, LUCIANA RODRIGUES DE LIMA, acima qualificada, transferiu a posse para a empresa CANASTRA - AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.059.671/0001-77; e, 3) Que, a empresa CANASTRA - AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO LTDA, já qualificada, transferiu a posse para MARCELO RAFAEL ROOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário individual, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04801827805, expedida pelo DETRAN/RS em 03/02/2021, inscrito no CPF sob número ***.606.570-**, o qual declara que não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vive em união estável, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado na Rua Guilherme Sauer, nº 1816, bairro Centro, nesta Cidade, conforme Escritura pública de compra e venda, lavrada neste Tabelionato de Notas de Três Coroas/RS, no Livro nº 118 de Transmissões, às folhas 059v/060v, sob Ato nº 13.075, em data de 07 de junho de 2017, e como assistente: RODRIGO BAPTISTA, inscrito na OAB/RS sob número 68.459, na qualidade de advogado do requerente; protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 13461 em 15/09/2025, pelo presente edital DÁ CIÊNCIA a terceiros eventualmente interessados, que o requerente, que exerce a posse mansa e pacífica sobre o imóvel aqui indicado, desde sete de junho de dois mil e dezessete (07/06/2017); Que, quem exerceu a posse anteriormente foi a empresa com a Razão Social de Canastra - Agricultura, Pecuária e Turismo Ltda, desde 11/03/2011; e, antes, exerceu a posse Luciana Rodrigues de Lima, desde 30/09/2005; e, anteriormente Alicia Sturm, desde o ano de 1964). Totalizando sessenta (60) anos de tempo de posse, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por USUCAPÍÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro - CCB (Lei Federal nº 10.406/2002), conforme buscam comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, e NOTIFICA para se manifestarem expressamente sobre o pedido apresentado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da cidade de Três Coroas/RS, situado na Rua Luiz Volkart, número 51 - sala 02 - Centro, nesta cidade de Três Coroas/RS, no horário das 09:00horas às 12:00horas - 13:00horas às 17:00horas, de segunda a sexta-feira, sendo a área objeto do pedido de usucapião aquela demonstrada no levantamento planialtimétrico (croqui) reproduzida ao final deste Edital, com a descrição conforme memorial técnico elaborado pelo responsável técnico, Leandro Leonardo Bonetto - Registro: ***871690**, com a seguinte descrição: "TERRENO RURAL DE CULTURA, com a área de 8,395366ha (83.953,66m²), localizado na Estrada Geral de Canastra, Canastra Baixa, Três Coroas-RS (CEP 95.660-000), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro ao LESTE, no vértice TSWI-M-0034, de coordenadas (Longitude: -50°42'54,819", Latitude: -29°25'36,475" e Altitude: 429,80m); onde segue confrontando com o imóvel de propriedade de Marcelo Rafael Roos, objeto da Matrícula nº 2.451, do Livro nº 02 de Registro Geral, do Registro de Imóveis de Três Coroas/RS, no azimute 179°07' distante 367,73m até o vértice TSWI-M-0035, (Longitude: -50°42'54,610", Latitude: -29°25'48,416" e Altitude: 383,89m); ao SUL, o perímetro continua do vértice TSWI-M-0035, onde segue confrontando com Matrícula 3.038, Livro 02-RG, do Registro de Imóveis de Igrejinha/RS, no azimute 267°39' distante 267,37m até o vértice TSWI-M-0029, (Longitude: -50°43'04,521", Latitude: -29°25'48,770" e Altitude: 363,30m); onde segue confrontando com Matrícula 3.038, Livro 02-RG, do Registro de Imóveis de Igrejinha/RS, no azimute 267°38' distante 14,22m até o vértice TSWI-V-0054, (Longitude: -50°43'05,048", Latitude: -29°25'48,789" e Altitude: 362,20m); ao OESTE, o perímetro continua do vértice TSWI-V-0054, onde segue confrontando com o Arroio da Divisa, também conhecido como Arroio Canastra e a Matrícula 9.233, Livro 02-RG, do Registro de Imóveis de Taquara/RS, no azimute 357°49' distante 16,30m até o vértice TSWI-P-0001, (Longitude: -50°43'05,071", Latitude: -29°25'48,260" e Altitude: 359,05m); onde segue confrontando com o Arroio da Divisa, também conhecido como Arroio Canastra e o imóvel objeto da Matrícula 9.233, Livro 02-RG, do Registro de Imóveis de Taquara/RS, no azimute 29°55' distante 62,31m até o vértice TSWI-P-0002, (Longitude: -50°43'03,918", Latitude: -29°25'46,506" e Altitude: 361,13m); onde segue confrontando com o Arroio da Divisa, também conhecido como Arroio Canastra e o imóvel objeto da Matrícula 9.233, Livro 02-RG, do Registro de Imóveis de Taquara/RS, no azimute 40°36' distante 44,61m até o vértice TSWI-P-0003, (Longitude: -50°43'02,841", Latitude: -29°25'45,406" e Altitude: 362,70m); onde segue confrontando com o Arroio da Divisa, também conhecido como Arroio Canastra e a Matrícula 9.233, Livro 02-RG, do Registro de Imóveis de Taquara/RS, no azimute 00°49' distante 16,69m até o vértice TSWI-P-0004, (Longitude: -50°43'02,832", Latitude: -29°25'44,864" e Altitude: 363,52m); onde segue confrontando com o Arroio da Divisa, também conhecido como Arroio Canastra e a Matrícula 9.233, Livro 02-RG, do Registro de Imóveis de Taquara/RS, no azimute 337°11' distante 48,67m até o vértice TSWI-P-0005, (Longitude: -50°43'03,532", Latitude: -29°25'43,407" e Altitude: 366,88m); onde segue confrontando com o Arroio da Divisa, também conhecido como Arroio Canastra e a Matrícula 9.233, Livro 02-RG, do Registro de Imóveis de Taquara/RS, no azimute 356°43' distante 17,03m até o vértice TSWI-P-0006, (Longitude: -50°43'03,568", Latitude: -29°25'42,855" e Altitude: 368,13m); onde segue confrontando com o Arroio da Divisa, também conhecido como Arroio Canastra e a Matrícula 9.233, Livro 02-RG, do Registro de Imóveis de Taquara/RS, no azimute 35°32' distante 13,77m até o vértice TSWI-P-0007, (Longitude: -50°43'03,271", Latitude: -29°25'42,491" e Altitude: 369,32m); onde segue confrontando com o Arroio da Divisa, também conhecido como Arroio Canastra e a Matrícula 9.233, Livro 02-RG, do Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis de Taquara/RS, no azimute 51°04' distante 20,93m até o vértice TSWI-V-0055, (Longitude: -50°43'02,667", Latitude: -29°25'42,064" e Altitude: 374,14m); onde segue confrontando com a Matrícula 9.233, Livro 02-RG, do Registro de Imóveis de Taquara/RS, no azimute 309°49' distante 14,81m até o vértice TSWI-M-0030, (Longitude: -50°43'03,089", Latitude: -29°25'41,756" e Altitude: 375,92m); onde segue confrontando com Matrícula 9.233, Livro 02-RG, do Registro de Imóveis de Taquara/RS, no azimute 309°51' distante 30,65m até o vértice TSWI-M-0031, (Longitude: -50°43'03,962", Latitude: -29°25'41,118" e Altitude: 379,60m); onde segue confrontando com Matrícula 9.233, Livro 02-RG, do Registro de Imóveis de Taquara, no azimute 339°28' distante 37,51m até o vértice TSWI-M-0032, (Longitude: -50°43'04,450", Latitude: -29°25'39,977" e Altitude: 384,90m); onde segue confrontando com o leito da Estrada Canastra Baixa, no azimute 35°34' distante 11,58m até o vértice TSWI-V-0056, (Longitude: -50°43'04,200", Latitude: -29°25'39,671" e Altitude: 386,20m); onde segue confrontando com o leito da Estrada Canastra Baixa, no azimute 44°54' distante 12,52m até o vértice TSWI-V-0057, (Longitude: -50°43'03,872", Latitude: -29°25'39,383" e Altitude: 387,08m); onde segue confrontando com o leito da Estrada Canastra Baixa, no azimute 50°12' distante 16,60m até o vértice TSWI-V-0058, (Longitude: -50°43'03,399", Latitude: -29°25'39,038" e Altitude: 387,98m); onde segue confrontando com a Estrada Geral de Canastra, no azimute 46°41' distante 22,22m até o vértice TSWI-V-0059, (Longitude: -50°43'02,799", Latitude: -29°25'38,543" e Altitude: 387,26m); onde segue confrontando com a Estrada Geral de Canastra, no azimute 44°04' distante 17,36m até o vértice TSWI-V-0060, (Longitude: -50°43'02,351", Latitude: -29°25'38,138" e Altitude: 386,61m); onde segue confrontando com a Estrada Geral de Canastra, no azimute 40°13' distante 15,65m até o vértice TSWI-M-0033, (Longitude: -50°43'01,976", Latitude: -29°25'37,750" e Altitude: 385,99m); deste, segue confrontando com imóvel de propriedade de Marcelo Rafael Roos, objeto da Matrícula 2.451 Livro 02-RG, do Registro de Imóveis de Três Coroas/RS, no azimute 78°29' distante 196,88m até o vértice TSWI-M-0034, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Informo ainda que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias úteis), contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial na forma requerida, conforme disciplinado pelo 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos - LRP - Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 413 do Provimento n.º 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra). E, para que chegue ao conhecimento de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado a pedido do advogado do requerente por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Três Coroas/RS, 24 de Abril de 2026. Clarice Toledo de Campos Galvão - Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SANTA CATARINA ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, faz público para ciência dos interessados e em cumprimento à legislação pertinente, que foi protocolado neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, o procedimento de retificação de registro do imóvel de matrícula nº 79.116, Livro 2-RG, em data de 17/03/2026, sob o Protocolo Oficial nº 130019 (Nota de Entrega nº 243404), processado nos termos do artigo 974 e seguintes do Código de Normas da CGFE/SC, e tendo em vista que não foi possível identificar os proprietários do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel confrontante ao sul, matriculado sob nº 103.661, Livro 2-RG, nesta Serventia, não havendo sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam intimados os interessados para dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, comparecer neste Ofício Imobiliário da Comarca de Araranguá/SC, a partir da data de publicação deste edital, que será publicado por 01 (uma) vez, nos termos do artigo 213, 17º da Lei nº 6.015/73. Ressalta-se que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do art. 213, 4º da Lei nº 6.015/73.

BALNEARIO CAMBORIU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RENATE FISCHER MACCORI**

LUCIA DAL PONT, Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, venho notificar, RENATE FISCHER MACCORI, CPF n. ***.081.579-**, ISADORA FURTADO LAVIGNE DE LEMOS, CPF n. ***.045.697-** (representante do Espólio de Nilo Levigne de Lemos Filho, CPF n. ***.691.357-**) e VERA LUCIA HABITZREUTER DE OLIVEIRA, CPF n. ***.095.417-** (representante do Espólio de Eliane Habitzreuter de Oliveira Lavigne de Lemos, CPF n. ***.716.087-**), sobre o procedimento extrajudicial de retificação de área do imóvel da matrícula n. 8521, fl.01 do livro 2 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, de propriedade de COOL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, CNPJ n. 04.544.783/0001-25 e GERALDO FRARE, CPF n. ***.128.859-**. A matrícula acima referida foi aberta nesta serventia com área de 448.810,00m², diferente da área constante na planta, qual seja, 81.523,33m² (área A - DIC 89561) e 240.324,49m² (área B - DIC 35.366), razão pela qual as medidas e confrontações precisam ser apuradas e retificadas através de procedimento administrativo. Tendo em vista sua condição de confrontante (imóvel da matrícula n. 20.670 do 2º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC), venho notificá-lo(a) do inteiro teor dos trabalhos técnicos (disponíveis para consulta nesta serventia), podendo, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias, salientando que, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente através de declaração; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser apontadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa a anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, nos termos do artigo 214, 5º da Lei Federal 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ISADORA FURTADO LAVIGNE DE LEMOS**

LUCIA DAL PONT, Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, venho notificar, RENATE FISCHER MACCORI, CPF n. ***.081.579-**, ISADORA FURTADO LAVIGNE DE LEMOS, CPF n. ***.045.697-** (representante do Espólio de Nilo Levigne de Lemos Filho, CPF n. ***.691.357-**) e VERA LUCIA HABITZREUTER DE OLIVEIRA, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n. ***.095.417-** (representante do Espólio de Eliane Habitzreuter de Oliveira Lavigne de Lemos, CPF n. ***.716.087-**), sobre o procedimento extrajudicial de retificação de área do imóvel da matrícula n. 8521, fl.01 do livro 2 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, de propriedade de COOL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, CNPJ n. 04.544.783/0001-25 e GERALDO FRARE, CPF n. ***.128.859-**. A matrícula acima referida foi aberta nesta serventia com área de 448.810,00m², diferente da área constante na planta, qual seja, 81.523,33m² (área A - DIC 89561) e 240.324,49m² (área B - DIC 35.366), razão pela qual as medidas e confrontações precisam ser apuradas e retificadas através de procedimento administrativo. Tendo em vista sua condição de confrontante (imóvel da matrícula n. 20.670 do 2º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC), venho notificá-lo(a) do inteiro teor dos trabalhos técnicos (disponíveis para consulta nesta serventia), podendo, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias, salientando que, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente através de declaração; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser apontadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa a anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, nos termos do artigo 214, 5º da Lei Federal 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NILO LAVIGNE DE LEMOS FILHO**

LUCIA DAL PONT, Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, venho notificar, RENATE FISCHER MACCORI, CPF n. ***.081.579-**, ISADORA FURTADO LAVIGNE DE LEMOS, CPF n. ***.045.697-** (representante do Espólio de Nilo Lavigne de Lemos Filho, CPF n. ***.691.357-**) e VERA LUCIA HABITZREUTER DE OLIVEIRA, CPF n. ***.095.417-** (representante do Espólio de Eliane Habitzreuter de Oliveira Lavigne de Lemos, CPF n. ***.716.087-**), sobre o procedimento extrajudicial de retificação de área do imóvel da matrícula n. 8521, fl.01 do livro 2 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, de propriedade de COOL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, CNPJ n. 04.544.783/0001-25 e GERALDO FRARE, CPF n. ***.128.859-**. A matrícula acima referida foi aberta nesta serventia com área de 448.810,00m², diferente da área constante na planta, qual seja, 81.523,33m² (área A - DIC 89561) e 240.324,49m² (área B - DIC 35.366), razão pela qual as medidas e confrontações precisam ser apuradas e retificadas através de procedimento administrativo. Tendo em vista sua condição de confrontante (imóvel da matrícula n. 20.670 do 2º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC), venho notificá-lo(a) do inteiro teor dos trabalhos técnicos (disponíveis para consulta nesta serventia), podendo, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias, salientando que, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente através de declaração; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser apontadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa a anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, nos termos do artigo 214, 5º da Lei Federal 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VERA LUCIA HABITZREUTER DE OLIVEIRA**

LUCIA DAL PONT, Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, venho notificar, RENATE FISCHER MACCORI, CPF n. ***.081.579-**, ISADORA FURTADO LAVIGNE DE LEMOS, CPF n. ***.045.697-** (representante do Espólio de Nilo Levigne de Lemos Filho, CPF n. ***.691.357-**) e VERA LUCIA HABITZREUTER DE OLIVEIRA, CPF n. ***.095.417-** (representante do Espólio de Eliane Habitzreuter de Oliveira Lavigne de Lemos, CPF n. ***.716.087-**), sobre o procedimento extrajudicial de retificação de área do imóvel da matrícula n. 8521, fl.01 do livro 2 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, de propriedade de COOL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, CNPJ n. 04.544.783/0001-25 e GERALDO FRARE, CPF n. ***.128.859-**. A matrícula acima referida foi aberta nesta serventia com área de 448.810,00m², diferente da área constante na planta, qual seja, 81.523,33m² (área A - DIC 89561) e 240.324,49m² (área B - DIC 35.366), razão pela qual as medidas e confrontações precisam ser apuradas e retificadas através de procedimento administrativo. Tendo em vista sua condição de confrontante (imóvel da matrícula n. 20.670 do 2º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC), venho notificá-lo(a) do inteiro teor dos trabalhos técnicos (disponíveis para consulta nesta serventia), podendo, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias, salientando que, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente através de declaração; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser apontadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa a anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, nos termos do artigo 214, 5º da Lei Federal 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIANE HABITZREUTER DE OLIVEIRA LAVIGNE DE LEMOS**

LUCIA DAL PONT, Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, venho notificar, RENATE FISCHER MACCORI, CPF n. ***.081.579-**, ISADORA FURTADO LAVIGNE DE LEMOS, CPF n. ***.045.697-** (representante do Espólio de Nilo Levigne de Lemos Filho, CPF n. ***.691.357-**) e VERA LUCIA HABITZREUTER DE OLIVEIRA, CPF n. ***.095.417-** (representante do Espólio de Eliane Habitzreuter de Oliveira Lavigne de Lemos, CPF n. ***.716.087-**), sobre o procedimento extrajudicial de retificação de área do imóvel da matrícula n. 8521, fl.01 do livro 2 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, de propriedade de COOL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, CNPJ n. 04.544.783/0001-25 e GERALDO FRARE, CPF n. ***.128.859-**. A matrícula acima referida foi aberta nesta serventia com área de 448.810,00m², diferente da área constante na planta, qual seja, 81.523,33m² (área A - DIC 89561) e 240.324,49m² (área B - DIC 35.366), razão pela qual as medidas e confrontações precisam ser apuradas e retificadas através de procedimento administrativo. Tendo em vista sua condição de confrontante (imóvel da matrícula n. 20.670 do 2º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC), venho notificá-lo(a) do inteiro teor dos trabalhos técnicos (disponíveis para consulta nesta serventia), podendo, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias, salientando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente através de declaração; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser apontadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa a anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, nos termos do artigo 214, 5º da Lei Federal 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

LUCAS SOARES DE LIMA, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17, da Lei 6.015/73, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo n. 136.067, de 31 de março de 2026, o procedimento de retificação administrativa (art. 213, II, da Lei 6.015/73) do imóvel atualmente matriculado sob n. 22.685 deste Ofício, de propriedade de ITAOCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **.680.478/0001-**. O referido imóvel, situado na Avenida Ganchos, n. 1371, no bairro Ganchos de Fora, na Cidade de Governador Celso Ramos, Comarca de Biguaçu/SC, passará a ter a área de 42.866,27 m² (quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis vírgula vinte e sete metros quadrados), estando completamente descrito nos trabalhos técnicos apresentados a esta Serventia. Considerando que o imóvel retificando confronta, entre os vértices V16 e V56, com imóvel de posse de ITAOCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **.680.478/0001-** e entre os vértices V60 e V61 e V62 e V1, com imóvel de posse de Analete Maria Anderson, inscrita no CPF ***.286.589-**, e Adevaldo Anderson, inscrito no CPF ***.322.259, e que, após buscas realizadas nos indicadores da Serventia, não foi possível identificar os titulares do domínio do referido imóvel confrontante, porquanto não foram encontradas matrículas/transcrições nas delimitações do imóvel retificando que pudessem corresponder a esse imóvel, faz-se a publicação do presente edital para dar ciência a possíveis interessados não identificados neste procedimento. Na forma do 17 do art. 213 da Lei 6.015/73, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, ressalvando-se que o silêncio implicará em anuência ao pedido da retificação administrativa de área ora proposta, na forma do art. 213, 4º, da Lei 6.015/73. Findo o prazo, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026).

BLUMENAU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO SOTTANO FOLLONI**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº274883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SOTTANO FOLLONI, inscrito(a) no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob o nº ***960009**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018420760-4, firmada em 07/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.944 (apto) 35.862 (vg 28) 35863 (vg 29) /R.07, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Timbó, nº 155, apartamento nº 402, Residencial Palazzo Reale, 8º pavimento, vaga 28 e 29, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC, CEP 89012-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 55.434,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FAVIANO DORNELLES RODRIGUES**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 274485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FAVIANO DORNELLES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441496310-8, firmada em 14/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 64.586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R KAMP-BORNHOFEN NR 73 UNIDADE 02 PASSO MANSO BLUMENAU SC 89032457. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 8.630,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENVESTITI CONFECÇÃO LTDA (Representante legal - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF 098.508.889-38)**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI, prenotado sob nº174053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENVESTITI CONFECÇÃO LTDA (Representante legal - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF ***.508.889-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29226700000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENVESTITI CONFECÇÃO LTDA (Representante legal - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF ***.508.889-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29226700000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 215495-9, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27383 - Escritura Pública de Compra e Venda, Mútuo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, datada de 03/06/2020, lavrada nas notas Escrivania de Paz do distrito de Itoupava, na comarca de Blumenau/SC, Livro 242-E, fls. 126/133., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Hermínio Sérgio Rezende, Lote nº 51, Loteamento Dona Luíze, bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89057-228.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 65.085,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENVESTITI CONFECÇÃO LTDA (Representante legal - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF 098.508.889-38)**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI, prenotado sob nº174053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENVESTITI CONFECÇÃO LTDA (Representante legal - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF ***.508.889-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29226700000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENVESTITI CONFECÇÃO LTDA (Representante legal - EVERTON CLEYTON BOWENS, CPF ***.508.889-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29226700000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 215495-9, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27383 - Escritura Pública de Compra e Venda, Mútuo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, datada de 03/06/2020, lavrada nas notas Escrivania de Paz do distrito de Itoupava, na comarca de Blumenau/SC, Livro 242-E, fls. 126/133., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Hermínio Sérgio Rezende, Lote nº 51, Loteamento Dona Luíze, bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89057-228.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 65.085,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luíza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

BRUSQUE/SC

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOMAR DA SILVA DUARTE**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº261338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR DA SILVA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553727667-2, firmada em 17/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL IDA WESTARB NR 111 AP 407 BL 1 LIMEIRA BRUSQUE SC 88356036. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 22.892,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS NOVOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA DOS SANTOS**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA APARECIDA DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550974561-2, firmada em 18/02/2011, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 22691, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEREU RAMOS NR 250 STO ANTONIO CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 2.015,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA APARECIDA DE MATTOS**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA APARECIDA DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550974561-2, firmada em 18/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 22691, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEREU RAMOS NR 250 STO ANTONIO CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 2.015,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCORDIA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRAN ALVES DE OLIVEIRA**

DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRAN ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLI APARECIDA PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146429**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 106270006525-9, firmada em 11/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.479, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR DAS AZALEIAS NR 58 CASA B JARDIM CONCORDIA SC 89700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 276.402,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLI APARECIDA PEDROSO**

DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRAN ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLI APARECIDA PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 106270006525-9, firmada em 11/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.479, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR DAS AZALEIAS NR 58 CASA B JARDIM CONCORDIA SC 89700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 276.402,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RUDIMAR PEDRO COELHO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUDIMAR PEDRO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIAM GREGORIO PIERINI COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440959566-0, firmada em 18/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 38098, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JOSE DE PATTA NR 330 AP 302/05 E CENTRO CRICIUMA SC 88802240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 18.246,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LILIAM GREGORIO PIERINI COELHO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUDIMAR PEDRO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIAM GREGORIO PIERINI COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440959566-0, firmada em 18/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 38098, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JOSE DE PATTA NR 330 AP 302/05 E CENTRO CRICIUMA SC 88802240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 18.246,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE TEIXEIRA DA SILVA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002759**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552861972-4, firmada em 14/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99.998, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BUDNY NR 0 AP 102 BL A VILA RICA CRICIUMA SC 88804200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 1.554,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CIZESKI CONSTRUÇOES LTDA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal nº 6.015/73) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA /SC, faz saber a todos interessados que CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. **.345.050/0001-**, estabelecida na Rua Melvin Jones, nº 155, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.802-230, requereu, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula nº 7.662, cujo imóvel possui a área de 68.716,30m², localizado na Rua Tipinamba, bairro Argentina, Criciúma/SC, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações 70.197,51m². O pedido de retificação de área foi aprovado em 31/10/025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª Espólio de Claudina Josina de Souza, CPF n. ***.299.609-**, residente na Rua Tamaio, nº 15, bairro Argentina, Criciúma/SC, CEP 88.813-564, tendo em vista que é titular/responsável pelo imóvel confrontante nº 12.742, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, bairro CENTRO, em CRICIÚMA/SC - CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 411.738 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FLORIANOPOLIS/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NÍVEA MARIA DONDOERFER CADEMARTORI**

Dionata Luis Holdefer, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº472533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NÍVEA MARIA DONDOERFER CADEMARTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ HENRIQUE URQUHART CADEMARTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantei Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014389820-4, firmada em 27/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 120.118 / R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cristovao Machado de Campos, nº 2270, Casa 17, lote/área 17, cond 56467, cond resid Terra Norte, Bairro Vargem Grande, Florianópolis/SC, CEP 88052-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 25.290,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Dionata Luis Holdefer, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ HENRIQUE URQUHART CADEMARTORI**

Dionata Luis Holdefer, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº472533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NÍVEA MARIA DONDOERFER CADEMARTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ HENRIQUE URQUHART CADEMARTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantei Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014389820-4, firmada em 27/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 120.118 / R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cristovao Machado de Campos, nº 2270, Casa 17, lote/área 17, cond 56467, cond resid Terra Norte, Bairro Vargem Grande, Florianópolis/SC, CEP 88052-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 25.290,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Dionata Luis Holdefer, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IMOBILIARIA JURERE LTDA**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2. ORI), em cumprimento ao par. 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, NOTIFICA IMOBILIARIA JURERE LTDA, inscrita no CNPJ nº ***92.158/0001-**, com fundamentos no art. 1.169, 4º do CNCGE/SC, para, querendo, apresentar(em) impugnação ao pedido, formulado por EDUARDO BAYEUX NAMY, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF sob n.º ***.006.398-**, e sua esposa ANDREA ODEBRECHT, brasileira, administradora de empresa, inscrita no CPF sob n.º ***.543.699-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rodovia Doutor Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 647, Casa nº 4B, Rio Tavares, Florianópolis/SC, no protocolo de registro 460674, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 207,31m², localizado na Rua Jurerê Tradicional, nº 454, CEP 88053-750, Jurerê, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 23.63.073.0154.001.265 e 23.63.073.0154.002.075, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo atinge parcialmente o imóvel inscritos neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 5.164 do Livro n. 2, de propriedade da Imobiliária Jurerê LTDA, inscrita no CNPJ nº ***92.158/0001-**. São titulares de direitos inscritos na matrícula do imóvel usucapiendo: Imobiliária Jurerê LTDA, inscrita no CNPJ nº ***92.158/0001-**. São titulares de direitos inscritos nas matrículas dos imóveis confrontantes: Hiram do Livramento, inscrito no CPF nº ***.188.899-**, e Esther Ignez Vieira Livramento, inscrita no CPF nº ***.287.769-**; Naudir Heerdt, inscrito no CPF nº ***.982.889-**; Mário Rúbio Soares, inscrito no CPF nº ***.405.009-**, e Maria Inácia de Medeiros Soares, inscrita no CPF nº ***.721.069-**. Segundo consta do pedido, o notificando é detentor de direito do imóvel usucapiendo. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao 17 do art. 213 da Lei 6.015/73 - LRP cumulado com os arts. 811 e 988 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/TJSC, NOTIFICA eventuais titulares de domínio sobre os imóveis confrontantes do imóvel abaixo descrito, não identificados no pedido de retificação de registro, apresentado no 2º ORI, por Gilberto Carpeggiani, inscrito no CPF sob o nº ***.316.050-**, no protocolo de registro nº. 471.651, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre a estremação da parte ideal relativa ao "R-15" e "R-79" do imóvel da matrícula nº 31.159 do Livro 2/RG que, segundo levantamento tem a seguinte descrição: Um terreno urbano com área de 977,92m², situado na Servidão Tranquilidade, nº 76, CEP 88056-210, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 25,238m, partindo vértice M1 até o vértice M2 (coordenadas E=E=753472.5201 e N=6963967.2719), confrontando com a Servidão Tranquilidade; lateral direita medindo 37,610m, partindo vértice M2 até o vértice M3 (coordenadas E=753458.5791 e N=6964002.2032), confrontando com o imóvel da matrícula nº 161.796; fundos medindo 24,379m, em três lances: o primeiro lance medindo 11,029m, partindo vértice M3 até o vértice M4 (coordenadas E=753467.4327 e N=6964008.7805), confrontando com o imóvel da matrícula nº 37.609, o segundo lance medindo 3,386m, partindo vértice M4 até o vértice M5 (coordenadas E=753470.1506 e N=6964010.7997), e o terceiro lance medindo 9,964m, partindo vértice M5 até o vértice M6 (coordenadas E=753478.0729 e N=6964016.8432), ambos confrontando com o imóvel da matrícula nº 37.610; lateral esquerda medindo 42,510m, em dois lances: o primeiro lance medindo 13,896m, partindo vértice M6 até o vértice M7 (coordenadas E=753483.7240 e N=6964004.1485), e o segundo lance medindo 28,614m, partindo vértice M7 até o vértice M1 (coordenadas E=753495.3606 e N=6963978.0079), confrontando com o imóvel da matrícula nº 31.159. Inscrições Imobiliárias sob nº 23.36.091.1649.001.137 e 23.36.091.1648.001.605. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência** (concordância) tácita ao pedido de retificação.** OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento cadastral territorial apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido, está à disposição para consulta na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica, deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IBIRAMA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRAMA - CNS: 107250**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DARLAN CARLOS GARDOLIN**

Daniela Fernanda Maciel Apparicio, oficial do Registro de Imóveis de Ibirama, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ: 48041735000190 ENDEREÇO: ALAMEDA BARAO DE PIRACICABA, prenotado sob nº84633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLAN CARLOS GARDOLIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 25 de Julho 111, 111, Centro Comercial Eliane Centro Ibirama SC CEP 89140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº I0260104-0, firmada em 08/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21904 R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO PAULO, SN LT 33, QD A Bairro: LOTEAMENTO SCHMITZ - IBIRAMA-SC CEP: 89140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 7.738,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRAMA-SC. Daniela Fernanda Maciel Apparicio, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ILSE MARIA ALLENSTEIN GONDIM BORK**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº204103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILSE MARIA ALLENSTEIN GONDIM BORK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185589**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO BORK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202432902--, firmada em 29/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.23 (APT0) R.21 (AMBAS AS VAGAS) matrícula nº 18809 (APT0) 18810 (VAGA 9A) 18811 (VAGA 9B) 18812 (VAGA 9C), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 N 09, VAGAS DE GARAGEM N 09A, 09B E 09C, CONDOMINIO EDIFICIO MICHELANGELO, RUA JOAO BAUER N 312, CENTRO ITAJAÍ/SC - CEP: 88301-500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 89.519,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO BORK**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº204103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILSE MARIA ALLENSTEIN GONDIM BORK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185589**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO BORK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202432902--, firmada em 29/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.23 (APTO) R.21 (AMBAS AS VAGAS) matrícula nº 18809 (APTO) 18810 (VAGA 9A) 18811 (VAGA 9B) 18812 (VAGA 9C), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 09, VAGAS DE GARAGEM N 09A, 09B E 09C, CONDOMINIO EDIFICIO MICHELANGELO, RUA JOAO BAUER N 312, CENTRO ITAJAÍ/SC - CEP: 88301-500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 89.519,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON RICARDO CAMPAGNIN**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº205003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON RICARDO CAMPAGNIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016573450-1, firmada em 23/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7, em 04/10/2021, da Matrícula nº 35099, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Itaipava, nº 3868, Apartamento 105, Pavimento Térreo - Bloco D, Condomínio Residencial Quinta Das Araucárias, Itaipava, Itajaí/SC, CEP: 88316-301.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 8.022,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPEMA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCILENE DE FATIMA VICENTE DE SOUZA NETO**

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, oficial do Registro de Imóveis de Itapema, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº160467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE DE FATIMA VICENTE DE SOUZA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AGNALDO ALVES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 686 - ED., Sala 04 Centro Itapema SC CEP 88220-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018611940-1, firmada em 02/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.696 / R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 284, nº 48, apartamento nº 103, Edifício Residencial Petit Maison, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 37.468,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPEMA-SC. GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGNALDO ALVES NETO**

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, oficial do Registro de Imóveis de Itapema, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº160467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE DE FATIMA VICENTE DE SOUZA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AGNALDO ALVES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 686 - ED., Sala 04 Centro Itapema SC CEP 88220-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018611940-1, firmada em 02/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.696 / R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 284, nº 48, apartamento nº 103, Edifício Residencial Petit Maison, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 37.468,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPEMA-SC. GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959-85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959- 85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDI VALENTIN KAUZ**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959-85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VANDA GIOTTO**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCÉLIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIÉLI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959-85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLEUSA ESPICH BIASUS**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959-85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALCELIO BIASUS**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959- 85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCIELI DEFAVERI**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPRERENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUSZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959- 85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JUCILENI FATIMA STEINER**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUSZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959-85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959-85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LILIA LAURINDO VOLTOLINI**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959-85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADAO VOLTOLINI**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959- 85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JANDIR LUIZ DREY**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959- 85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TERESA APARECIDA DREY**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959-85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ENI TEREZINHA BATISTA**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959- 85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959-85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALEX SOUZA CORREA**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPRERENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUSZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959- 85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARINES SA BRITO CORREA**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUS, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959-85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VERONICA BUBNIAK**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959-85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AMELIA BUBNIAK**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959- 85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RITA MARA MOTA MARQUES**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959-85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIZONEI MARCONDES**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959-85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUZ, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959-85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARLI DALLAMARIA**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, 3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da interessada, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 160.424, por J.M.S INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.932.220/0001-01, com sede à Rua 296, nº 65, apto. 501, Bloco A, Meia Praia, Itapema/SC, na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 51.375, NOTIFICAR os imóveis confrontantes: a) BF444 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.068.941/0001-70, proprietária da matrícula nº 80.800 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; b) FATIMA TEREZINHA DA SILVA FREITAG, proprietária da matrícula nº 14879 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; c) CLAUDI VALENTIN KAUS, inscrito no CPF sob nº ***.008.519-**, proprietário da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; d) VANDA GIOTTO, inscrita no CPF sob nº ***.988.279-**, proprietária da matrícula nº 14880 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; e) CLEUSA ESPICH BIASUS, inscrita no CPF sob nº ***.458.500-**, proprietária da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; f) ALCELIO BIASUS, inscrito no CPF sob nº ***.156.650-**, proprietário da matrícula nº 14881 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; g) FRANCIELI DEFAVERI, inscrita no CPF sob nº ***.691.459-**, proprietária da matrícula nº 44234 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; h) JUCILENI FATIMA STEINER MEZZASALMA, inscrita no CPF sob nº ***.472.179-**, proprietária da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; i) CHRISTIAN ANTOINE MEZZASALMA, inscrito no CPF sob nº ***.620.489-**, proprietário da matrícula nº 23688 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; j) ADÃO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº ***.658.389-**, proprietário da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; k) LILIAN LAURINDO VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº ***.394.079-**, proprietária da matrícula nº 14886 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; l) JANDIR LUIZ DREY, inscrito no CPF sob nº ***.080.200-**, proprietário da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; m) TERESA APARECIDA DREY, inscrita no CPF sob nº ***.366.530-**, proprietária da matrícula nº 14887 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; n) ENI TEREZINHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº ***.870.370-**, proprietária da matrícula nº 14888 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; o) VIVIAN OHANA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.385.240-**, proprietária da matrícula nº 14889 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; p) ALEX SOUZA CORREA, inscrito no CPF sob nº ***.095.829-**, proprietário da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; q) MARINES SA BRITO CORREA, inscrita no CPF sob nº 057.313.959-85, proprietária da matrícula nº 787 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; r) VERÔNICA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.267.229-**, proprietária da matrícula nº 48297 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; s) RITA MARA MOTA MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.707.270-**, proprietária da matrícula nº 48300 do 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC; t) DIZONEI MARCONDES, inscrito no CPF sob nº 478.866.749-00, proprietário da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; u) ELISONETE DE FATIMA DA SILVA MARCONDES, proprietária da matrícula nº 10716 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; v) MARLI DALLAMARIA, inscrita no CPF sob nº ***.332.479-**, proprietária da matrícula nº 49.475 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC; x) AMÉLIA BUBNIAK, inscrita no CPF sob nº ***.445.779-**, proprietária da matrícula nº 48298 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC a fim de se manifestarem sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 160.424, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, mencionado procedimento refere-se a Retificação de Área e atualização de confrontantes do terreno, objeto da Matrícula 51.375 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema-SC, designado como terreno urbano, Localizado na 430 C, s/n, Bairro Morretes, município de Itapema, estado de Santa Catarina. Ficam a seus titulares, acima nominados, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua 460-A, nº 10, salas nº 08 a 10, bairro Jardim Praia Mar, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17h:48min, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA DIONE DE OLIVEIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE - ACREDICOOP, prenotado sob nº420418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DIONE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 250.480-0, firmada em 02/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 168.362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Michels, nº 402, Jardim Paraíso, Joinville/SC, CEP 89226-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes a R\$ 49.818,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 420.058. Requerentes: IVONE PEDROSO DE OLIVEIRA, CPF ***.486.029-**, e seu companheiro JOSÉ RENATO HERMES, CPF ***.911.509-**. Área a usucapir: 478,41 m². Localização: Rua Quinze de Outubro, nº 601, Bairro Rio Bonito, Distrito de Pirabeirata, Município de Joinville/SC. Proprietários do imóvel usucapiendo: OLINDA KUNDE, CPF ***.997.909-**; ERNESTO THEODORO KUNDE, CPF ***.496.659-**; OLGA POHL, CPF ***.864.759-**. Proprietários dos imóveis confrontantes e credores (se possuir): rua Quinze de Outubro, Willian Vitor Lopes de Oliveira, Emily Wandersee, Wuesllen Felipe de Oliveira e Bruna Wendy Lopes de Oliveiras, Rodovia Governador Mario Covas, Marlene Pedroso de Oliveira Machado e Oscar do Rosário Machado. Modalidade de usucapião e tempo de posse: Extraordinária - aproximadamente 25 anos. O presente edital poderá ser impugnado por terceiro eventualmente interessado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538 - 1ª andar. Ed. Level Corporate, Joinville. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo mencionado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial do usucapião. Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MOISES TANAN DE JESUS**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES TANAN DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642675**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441661240-0, firmada em 19/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.754, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANITA GARIBALDI NR 1418 AP 302 VAGA 01 ANITA GARIBAL JOINVILLE SC 89203332. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 6.777,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA HOLZ RIBEIRO**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº160004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA HOLZ RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPOLIO FERNANDO RIBEIRO JUNIOR neste ato representado por sua INVENTARIANTE ROSANA HOLZ RIBEIRO - CPF: ***.899.889-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 717182--, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 matrícula nº 34610, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 202, 01 VAGA DE GARAGEM N 07, RESID TORRE DE ANIS, RUA SAO PAULO JOINVILLE/SC - CEP: 89233-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.990,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESPOLIO FERNANDO RIBEIRO JUNIOR neste ato representado por sua INVENTARIANTE ROSANA HOLZ RIBEIRO - CPF: 043.899.889-80**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº160004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA HOLZ RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPOLIO FERNANDO RIBEIRO JUNIOR neste ato representado por sua INVENTARIANTE ROSANA HOLZ RIBEIRO - CPF: ***.899.889-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 717182--, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 matrícula nº 34610, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 202, 01 VAGA DE GARAGEM N 07, RESID TORRE DE ANIS, RUA SAO PAULO JOINVILLE/SC - CEP: 89233-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.990,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

MAFRA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

1º Ofício do Registro de imóveis da Comarca e Município de Mafra/SC Na qualidade de Oficial Titular do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Mafra, no uso das atribuições que a lei me confere, faz saber a quantos virem ou interessar possa, que MAIARA MORO MARQUES, inscrita no CPF sob o nº XXX.615.659-XX, REQUERER, nos termos do Provimento n. 149 de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e da Lei Federal n. 6.015/73, REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob n. 56.786, do terreno rural, com área de 17.903,11m², denominado Sítio São Lourenço, situado na Localidade de São Lourenço, distrito Sede, nesta cidade de Mafra/SC, sendo sua posse mansa, pacífica, contínua, com justo título, sem oposição e ininterrupta, há mais de 10 (dez) anos, inserindo-se na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro. Poderá ser obtido, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Mafra/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido da usucapião extrajudicial, para apresentação de eventual IMPUGNAÇÃO ao registro no prazo de 15 dias, contados da data da publicação em jornal de grande circulação (artigo 216-A, 4º, Lei nº 6.015/73). A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e consequentemente será realizado o registro requerido. Segue o croqui de localização da área objeto da usucapião extrajudicial. A impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Mafra/SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.149, Centro, na cidade de Mafra/SC, CEP: 89300-074. Atenciosamente, Kelly Santos Gonçalves Cardia Oficial Titular do 1º Registro de Imóveis de Mafra

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARAVILHA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA - CNS: 108878

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: ELIRA MARIA GOTARDO, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos 4º, do art. 216-A, da Lei nº 6.015/73: FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que foi protocolado sob o nº 103.278, aos 03.12.2025, neste Ofício, requerimento com pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sob a modalidade Extraordinária, formulado por ARACI BERARDO BRAGA, CPF/MF nº 065.***.***/62 e, HELINTON GABRIEL MACHADO, CPF/MF nº 129.***.***/37, tendo por objeto o imóvel, consistente de: PARTE DO LOTE URBANO nº (21), da Quadra nº (71), situado nesta Cidade Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de "QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS E SESSENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS" (544,61 m²), sem edificações. Encontram-se a disposição de Vossas Senhorias, neste Ofício: requerimento inicial, ata notarial, planta e memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro Civil Eduardo Regner - CREA/SC nº 174217-6, ART nº 9810944-5, devidamente quitada e demais documentos probantes. O prazo para exame e impugnação, é de quinze (15) dias uteis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interpretando o silêncio como concordância ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial do bem imóvel, ensejando no imediato registro da usucapião, na forma do art. 16, 1º, V, do Provimento nº 65, de 04.12.2017, do CNJ e 6º, do art. 216-A, da Lei nº 6.015/73. Isto posto lavro o presente Edital, que será publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, uma (1) vez pelo prazo de quinze (15) dias. Elira Maria Gotardo - Oficial Registradora.-

MONDAI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Katherine Scherer Clarinda, Oficial Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mondai/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral Do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina que LEONARDO SCHNEIDERS, e outros, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 9.884, deste Ofício, apresentaram requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18 da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO da Chácara Urbana com área total de 31.473,30m² (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e três metros e trinta decímetros quadrados), localizado na Rodovia Pinhal, Macrozona Diversificada, no Município de Iporã do Oeste/SC, com as medidas e confrontações constantes da referida matrícula. Inscrição Imobiliária junto ao Município de Iporã do Oeste/SC sob nº 01.01.999.3032.002, e Cadastro Imobiliário sob nº 701823, o qual será desmembrado em 02 (dois) Lotes. O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Iporã do Oeste/SC - Alvará nº 134, de 12/09/2025. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA VENEZA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Rafael Folador, Oficial Titular do 2.º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, n. 520, sala térrea, Centro, Nova Veneza/SC, CEP 88.865-000, email: atendimento@2ricriciuma.com.br, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos virem ou interessar possa que CONDOMINIO RESIDENCIAL PAESAGGIO MONTANO SPE LTDA, CNPJ 57.396.267/0001-67, requereu, nos termos da Lei nº 4.591/64, registro de incorporação de condomínio em lotes, denominado "Condomínio Residencial Paesaggio Montano", protocolo 57.095, no terreno urbano situado parte em São Martinho Baixo, Rodovia SID 258, município de SIDERÓPOLIS-SC, e parte no Centro, lado ímpar da Rodovia Ângelo Moro, município de NOVA VENEZA-SC, objeto da matrícula 21.215 deste Ofício. A planta do projeto foi aprovada em 18/12/2025 pelo Município de Siderópolis e em 17/12/2025 pelo Município de Nova Veneza/SC. Poderá ser obtida, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Rafael Folador, Oficial Titular do 2.º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, n. 520, sala térrea, Centro, Nova Veneza/SC, CEP 88.865-000, email: atendimento@2ricriciuma.com.br, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos virem ou interessar possa que EDSON LUIZ DAJORI, CPF ***.732.859-** requereu, nos termos da Lei nº 6.766/79, registro de desmembramento, sob protocolo nº 56.907, do terreno urbano, situado na Rua Erick Henkemaier, no bairro Caravaggio, no município de Nova Veneza, comarca de Criciúma-SC, com a área de 60.000,00m², objeto da matrícula 22.043 deste Ofício. A planta do projeto foi aprovada em 21/11/2025 pelo Município de Nova Veneza/SC. Poderá ser obtida, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de loteamento, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)**OTACILIO COSTA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE FLORENCIO DE FARIAS**

Edna Marys Liz de Oliveira Almeida, Escrevente do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, faz saber, na forma do art. 216-A da Lei 6.015/73 e dos art. 408 do Código Nacional de Normas, que tramita perante esta Serventia pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL protocolado sob o n. 13.903, que tem os seguintes dados: 1. REQUERENTE: ELIZABETH ALVES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF n. ***.443.129-**, do lar, solteira, capaz, residente e domiciliada na Rua Adolfo Floriani, nº 134, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC. 2. OBJETO: a área de 234,50m² (duzentos e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 7.414,58m² (sete mil e quatrocentos e quatorze metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Adolfo Floriani, Bairro Centro Administrativo, no município de Otacílio Costa/SC, objeto da matrícula n. 6.392 deste Ofício de Registro de imóveis de Otacílio Costa/SC, oriunda da matrícula 14.462, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC, com a seguinte descrição: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto -P-01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 586.982,955 m e N = 6.959.268,382 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, daí, confrontando com RUA ADOLFO FLORIANE, com azimute de 117°42'12" e distância de 13,64 m, segue até o ponto -P-02 de coordenada - E = 586.995,030 m - N = 6.959.262,042 m; agora, confrontando com ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA CPF: ***.389.809-** MATRICULA: POSSE; segue com azimute de 192°55'02" e distância de 13,19 m, segue até o ponto -P-03 de coordenada - E = 586.992,081 m - N = 6.959.249,185 m; segue com azimute de 195°07'34" e distância de 11,08 m, segue até o ponto -P-04 de coordenada - E = 586.989,191 m - N = 6.959.238,493 m; segue com azimute de 286°42'24" e distância de 3,23 m, segue até o ponto -P-05 de coordenada - E = 586.986,099 m - N = 6.959.239,421 m; agora, confrontando com VERIDIANA APARECIDA DA CRUZ CPF: ***.543.359-** MATRICULA: POSSE; segue com azimute de 7°37'14" e distância de 12,04 m, segue até o ponto -P-06 de coordenada - E = 586.987,696 m - N = 6.959.251,359 m; segue com azimute de 300°47'00" e distância de 11,49 m, segue até o ponto -P-07 de coordenada - E = 586.977,829 m - N = 6.959.257,238 m; segue com azimute de 24°42'05" e distância de 12,27 m, segue até o ponto -P-01

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de coordenada - E = 586.982,955 m - N = 6.959.268,382 m; chegando ao início desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local).

3. PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS DA ÁREA OBJETO DE REQUERIMENTO: JOSÉ FLORÊNCIO DE FARIAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.070.149-**, músico, solteiro, residente e domiciliado na Localidade de Fazenda dos Cardoso, Interior, Palmeira/SC; MANOEL FLORÊNCIO DE FARIAS, com qualificação completa desconhecida; TEREZINHA ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rodovia SC/114, n. 425, Bairro Florianópolis, Otacílio Costa/SC; MARIA IVONETI ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.196.419-**, pensionista, viúva, residente e domiciliada na Rua José Alcides de Lima, n. 240, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR; MARTA ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.071.129-**, profissão e estado civil desconhecidos, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Isidoro Mikosz, n. 15, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR; OLINDA DELFINA DE FARIAS, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Hercílio Lima, n. 88, Centro, Curitiba/SC; RONALDO TADEU ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.742.259-**, gerente de hotel, casado, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Jahn, n. 525, bairro Brehmer, Rio do Sul/SC; LORENA DE SOUSA ALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.205.719-**, camareira, casada, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Jahn, n. 525, bairro Brehmer, Rio do Sul/SC; ISABEL DE FATIMA ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.562.589-**, aposentada, divorciada, residente e domiciliada na Rua José Alcides de Lima, n. 260, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR; ELIAS ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos Jr, n. 192, Bairro Centro Administrativo, Otacílio Costa/SC; MARIA DAS DORES ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Honório José Rodrigues, n. 245, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC; JORCELI ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Pirabeiraba, n. 694, Bairro Itacolomi, Penha/SC; JOSE ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliado Rua Padre Paulo Wilbert, n. 435, Bairro Bem Morar, Otacílio Costa/SC; CRISTIANO DA SILVA ORTIZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.118.189-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Honório José Rodrigues, n. 215, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC.

4. CONFRONTANTES: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.389.809-**, posseiro, sem matrícula registral, e VERIDIANA APARECIDA DA CRUZ, inscrita no CPF sob o n. ***.543.359-**, posseira, sem matrícula registral.

5. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE: a requerente pretende o reconhecimento de usucapião extraordinária, alegando exercer a posse do imóvel de forma contínua há mais de 30 anos. Ficam por este edital intimados os seguintes interessados diretos não encontrados para notificação pessoal, na forma do art. 408 do CNJ: JOSÉ FLORÊNCIO DE FARIAS, MANOEL FLORÊNCIO DE FARIAS, TEREZINHA ORTIZ, MARIA IVONETI ORTIZ, MARTA ORTIZ e OLINDA DELFINA DE FARIAS, acima qualificados. O edital será publicado por duas vezes, na forma do citado dispositivo do Código Nacional de Normas e do art. 811 do CNGFE/SC. Ficam todos cientes de que, querendo, podem manifestar-se por escrito em relação ao pedido de usucapião acima descrito no prazo de 15 dias, apresentando diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa as razões de sua discordância (endereço da Serventia: Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, e-mail contato@riotaciliocosta.com.br, telefone (49) 3275-3399). Alerta-se que o decurso do prazo sem manifestação implica anuência com o pedido apresentado. Escrevente: Edna Marys Liz de Oliveira Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA IVONETI ORTIZ GOULART**

Edna Marys Liz de Oliveira Almeida, Escrevente do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, faz saber, na forma do art. 216-A da Lei 6.015/73 e dos art. 408 do Código Nacional de Normas, que tramita perante esta Serventia pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL protocolado sob o n. 13.903, que tem os seguintes dados: 1. REQUERENTE: ELIZABETH

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALVES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF n. ***.443.129-**, do lar, solteira, capaz, residente e domiciliada na Rua Adolfo Floriani, nº 134, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC. 2. OBJETO: a área de 234,50m² (duzentos e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 7.414,58m² (sete mil e quatrocentos e quatorze metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Adolfo Floriani, Bairro Centro Administrativo, no município de Otacílio Costa/SC, objeto da matrícula n. 6.392 deste Ofício de Registro de imóveis de Otacílio Costa/SC, oriunda da matrícula 14.462, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC, com a seguinte descrição: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto -P-01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 586.982,955 m e N = 6.959.268,382 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, daí, confrontando com RUA ADOLFO FLORIANE, com azimuth de 117°42'12" e distância de 13,64 m, segue até o ponto -P-02 de coordenada - E = 586.995,030 m - N = 6.959.262,042 m; agora, confrontando com ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA CPF: ***.389.809-** MATRICULA: POSSE; segue com azimuth de 192°55'02" e distância de 13,19 m, segue até o ponto -P-03 de coordenada - E = 586.992,081 m - N = 6.959.249,185 m; segue com azimuth de 195°07'34" e distância de 11,08 m, segue até o ponto -P-04 de coordenada - E = 586.989,191 m - N = 6.959.238,493 m; segue com azimuth de 286°42'24" e distância de 3,23 m, segue até o ponto -P-05 de coordenada - E = 586.986,099 m - N = 6.959.239,421 m; agora, confrontando com VERIDIANA APARECIDA DA CRUZ CPF: ***.543.359-** MATRICULA: POSSE; segue com azimuth de 7°37'14" e distância de 12,04 m, segue até o ponto -P-06 de coordenada - E = 586.987,696 m - N = 6.959.251,359 m; segue com azimuth de 300°47'00" e distância de 11,49 m, segue até o ponto -P-07 de coordenada - E = 586.977,829 m - N = 6.959.257,238 m; segue com azimuth de 24°42'05" e distância de 12,27 m, segue até o ponto -P-01 de coordenada - E = 586.982,955 m - N = 6.959.268,382 m; chegando ao início desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). 3. PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS DA ÁREA OBJETO DE REQUERIMENTO: JOSÉ FLORÊNCIO DE FARIAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.070.149-**, músico, solteiro, residente e domiciliado na Localidade de Fazenda dos Cardoso, Interior, Palmeira/SC; MANOEL FLORÊNCIO DE FARIAS, com qualificação completa desconhecida; TEREZINHA ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rodovia SC/114, n. 425, Bairro Floriani, Otacílio Costa/SC; MARIA IVONETI ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.196.419-**, pensionista, viúva, residente e domiciliada na Rua José Alcides de Lima, n. 240, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR; MARTA ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.071.129-**, profissão e estado civil desconhecidos, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Isidoro Mikosz, n. 15, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR; OLINDA DELFINA DE FARIAS, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Hercílio Lima, n. 88, Centro, Curitiba/SC; RONALDO TADEU ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.742.259-**, gerente de hotel, casado, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Jahn, n. 525, bairro Brehmer, Rio do Sul/SC; LORENA DE SOUSA ALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.205.719-**, camareira, casada, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Jahn, n. 525, bairro Brehmer, Rio do Sul/SC; ISABEL DE FATIMA ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.562.589-**, aposentada, divorciada, residente e domiciliada na Rua José Alcides de Lima, n. 260, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR; ELIAS ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos Jr, n. 192, Bairro Centro Administrativo, Otacílio Costa/SC; MARIA DAS DORES ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Honório José Rodrigues, n. 245, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC; JORCELI ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Pirabeiraba, n. 694, Bairro Itacolomi, Penha/SC; JOSE ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliado Rua Padre Paulo Wilbert, n. 435, Bairro Bem Morar, Otacílio Costa/SC; CRISTIANO DA SILVA ORTIZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.118.189-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Honório José Rodrigues, n. 215, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC. 4. CONFRONTANTES: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.389.809-**, posseiro, sem matrícula registral, e VERIDIANA APARECIDA DA CRUZ, inscrita no CPF sob o n. ***.543.359-**, posseira, sem matrícula registral. 5. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE: a requerente pretende o reconhecimento de usucapião extraordinária, alegando exercer a posse do imóvel de forma contínua há mais de 30 anos. Ficam por este edital intimados os seguintes interessados diretos não encontrados para notificação pessoal, na forma do art. 408 do CNN: JOSÉ FLORÊNCIO DE FARIAS, MANOEL FLORÊNCIO DE FARIAS, TEREZINHA ORTIZ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA IVONETI ORTIZ, MARTA ORTIZ e OLINDA DELFINA DE FARIAS, acima qualificados. O edital será publicado por duas vezes, na forma do citado dispositivo do Código Nacional de Normas e do art. 811 do CNCGE/SC. Ficam todos cientes de que, querendo, podem manifestar-se por escrito em relação ao pedido de usucapião acima descrito no prazo de 15 dias, apresentando diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa as razões de sua discordância (endereço da Serventia: Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, e-mail contato@riotaciliocosta.com.br, telefone (49) 3275-3399). Alerta-se que o decurso do prazo sem manifestação implica anuência com o pedido apresentado. Escrevente: Edna Marys Liz de Oliveira Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARTA ORTIZ**

Edna Marys Liz de Oliveira Almeida, Escrevente do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, faz saber, na forma do art. 216-A da Lei 6.015/73 e dos art. 408 do Código Nacional de Normas, que tramita perante esta Serventia pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL protocolado sob o n. 13.903, que tem os seguintes dados: 1. REQUERENTE: ELIZABETH ALVES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF n. ***.443.129-**, do lar, solteira, capaz, residente e domiciliada na Rua Adolfo Floriani, nº 134, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC. 2. OBJETO: a área de 234,50m² (duzentos e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 7.414,58m² (sete mil e quatrocentos e quatorze metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Adolfo Floriani, Bairro Centro Administrativo, no município de Otacílio Costa/SC, objeto da matrícula n. 6.392 deste Ofício de Registro de imóveis de Otacílio Costa/SC, oriunda da matrícula 14.462, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC, com a seguinte descrição: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto -P-01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 586.982,955 m e N = 6.959.268,382 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, daí, confrontando com RUA ADOLFO FLORIANE, com azimute de 117°42'12" e distância de 13,64 m, segue até o ponto -P-02 de coordenada - E = 586.995,030 m - N = 6.959.262,042 m; agora, confrontando com ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA CPF: ***.389.809-** MATRICULA: POSSE; segue com azimute de 192°55'02" e distância de 13,19 m, segue até o ponto -P-03 de coordenada - E = 586.992,081 m - N = 6.959.249,185 m; segue com azimute de 195°07'34" e distância de 11,08 m, segue até o ponto -P-04 de coordenada - E = 586.989,191 m - N = 6.959.238,493 m; segue com azimute de 286°42'24" e distância de 3,23 m, segue até o ponto -P-05 de coordenada - E = 586.986,099 m - N = 6.959.239,421 m; agora, confrontando com VERIDIANA APARECIDA DA CRUZ CPF: ***.543.359-** MATRICULA: POSSE; segue com azimute de 7°37'14" e distância de 12,04 m, segue até o ponto -P-06 de coordenada - E = 586.987,696 m - N = 6.959.251,359 m; segue com azimute de 300°47'00" e distância de 11,49 m, segue até o ponto -P-07 de coordenada - E = 586.977,829 m - N = 6.959.257,238 m; segue com azimute de 24°42'05" e distância de 12,27 m, segue até o ponto -P-01 de coordenada - E = 586.982,955 m - N = 6.959.268,382 m; chegando ao início desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). 3. PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS DA ÁREA OBJETO DE REQUERIMENTO: JOSÉ FLORÊNCIO DE FARIAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.070.149-**, músico, solteiro, residente e domiciliado na Localidade de Fazenda dos Cardoso, Interior, Palmeira/SC; MANOEL FLORÊNCIO DE FARIAS, com qualificação completa desconhecida; TEREZINHA ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rodovia SC/114, n. 425, Bairro Floriani, Otacílio Costa/SC; MARIA IVONETI ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.196.419-**, pensionista, viúva, residente e domiciliada na Rua José Alcides de Lima, n. 240, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR; MARTA ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.071.129-**, profissão e estado civil desconhecidos, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Isidoro Mikosz, n. 15, Bairro Cachoeira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Curitiba/PR; OLINDA DELFINA DE FARIAS, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Hercílio Lima, n. 88, Centro, Curitiba/PR; RONALDO TADEU ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.742.259-**, gerente de hotel, casado, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Jahn, n. 525, bairro Brehmer, Rio do Sul/SC; LORENA DE SOUSA ALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.205.719-**, camareira, casada, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Jahn, n. 525, bairro Brehmer, Rio do Sul/SC; ISABEL DE FATIMA ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.562.589-**, aposentada, divorciada, residente e domiciliada na Rua José Alcides de Lima, n. 260, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR; ELIAS ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos Jr, n. 192, Bairro Centro Administrativo, Otacílio Costa/SC; MARIA DAS DORES ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Honório José Rodrigues, n. 245, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC; JORCELI ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Pirabeiraba, n. 694, Bairro Itacolomi, Penha/SC; JOSE ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliado Rua Padre Paulo Wilbert, n. 435, Bairro Bem Morar, Otacílio Costa/SC; CRISTIANO DA SILVA ORTIZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.118.189-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Honório José Rodrigues, n. 215, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC. 4. CONFRONTANTES: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.389.809-**, posseiro, sem matrícula registral, e VERIDIANA APARECIDA DA CRUZ, inscrita no CPF sob o n. ***.543.359-**, posseira, sem matrícula registral. 5. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE: a requerente pretende o reconhecimento de usucapião extraordinária, alegando exercer a posse do imóvel de forma contínua há mais de 30 anos. Ficam por este edital intimados os seguintes interessados diretos não encontrados para notificação pessoal, na forma do art. 408 do CNB: JOSÉ FLORÊNCIO DE FARIAS, MANOEL FLORÊNCIO DE FARIAS, TEREZINHA ORTIZ, MARIA IVONETI ORTIZ, MARTA ORTIZ e OLINDA DELFINA DE FARIAS, acima qualificados. O edital será publicado por duas vezes, na forma do citado dispositivo do Código Nacional de Normas e do art. 811 do CNB/SC. Ficam todos cientes de que, querendo, podem manifestar-se por escrito em relação ao pedido de usucapião acima descrito no prazo de 15 dias, apresentando diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa as razões de sua discordância (endereço da Serventia: Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, e-mail contato@riotaciliocosta.com.br, telefone (49) 3275-3399). Alerta-se que o decurso do prazo sem manifestação implica anuência com o pedido apresentado. Escrevente: Edna Marys Liz de Oliveira Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MANOEL FLORÊNCIO DE FARIAS**

Edna Marys Liz de Oliveira Almeida, Escrevente do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, faz saber, na forma do art. 216-A da Lei 6.015/73 e dos art. 408 do Código Nacional de Normas, que tramita perante esta Serventia pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL protocolado sob o n. 13.903, que tem os seguintes dados: 1. REQUERENTE: ELIZABETH ALVES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF n. ***.443.129-**, do lar, solteira, capaz, residente e domiciliada na Rua Adolfo Floriani, nº 134, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC. 2. OBJETO: a área de 234,50m² (duzentos e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 7.414,58m² (sete mil e quatrocentos e quatorze metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Adolfo Floriani, Bairro Centro Administrativo, no município de Otacílio Costa/SC, objeto da matrícula n. 6.392 deste Ofício de Registro de imóveis de Otacílio Costa/SC, oriunda da matrícula 14.462, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC, com a seguinte descrição: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto -P-01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 586.982,955 m e N = 6.959.268,382 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, daí, confrontando com RUA ADOLFO FLORIANE, com azimute de 117°42'12" e distância de 13,64 m, segue até o ponto -P-02 de coordenada - E = 586.995,030 m - N = 6.959.262,042 m; agora, confrontando com ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.389.809-** MATRICULA: POSSE; segue com azimuth de 192°55'02" e distância de 13,19 m, segue até o ponto -P-03 de coordenada - E = 586.992,081 m - N = 6.959.249,185 m; segue com azimuth de 195°07'34" e distância de 11,08 m, segue até o ponto -P-04 de coordenada - E = 586.989,191 m - N = 6.959.238,493 m; segue com azimuth de 286°42'24" e distância de 3,23 m, segue até o ponto -P-05 de coordenada - E = 586.986,099 m - N = 6.959.239,421 m; agora, confrontando com VERIDIANA APARECIDA DA CRUZ CPF: ***.543.359-** MATRICULA: POSSE; segue com azimuth de 7°37'14" e distância de 12,04 m, segue até o ponto -P-06 de coordenada - E = 586.987,696 m - N = 6.959.251,359 m; segue com azimuth de 300°47'00" e distância de 11,49 m, segue até o ponto -P-07 de coordenada - E = 586.977,829 m - N = 6.959.257,238 m; segue com azimuth de 24°42'05" e distância de 12,27 m, segue até o ponto -P-01 de coordenada - E = 586.982,955 m - N = 6.959.268,382 m; chegando ao início desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). 3. PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS DA ÁREA OBJETO DE REQUERIMENTO: JOSÉ FLORÊNCIO DE FARIAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.070.149-**, músico, solteiro, residente e domiciliado na Localidade de Fazenda dos Cardoso, Interior, Palmeira/SC; MANOEL FLORÊNCIO DE FARIAS, com qualificação completa desconhecida; TEREZINHA ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rodovia SC/114, n. 425, Bairro Florianópolis, Otacílio Costa/SC; MARIA IVONETI ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.196.419-**, pensionista, viúva, residente e domiciliada na Rua José Alcides de Lima, n. 240, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR; MARTA ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.071.129-**, profissão e estado civil desconhecidos, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Isidoro Mikosz, n. 15, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR; OLINDA DELFINA DE FARIAS, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Hercílio Lima, n. 88, Centro, Curitiba/PR; RONALDO TADEU ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.742.259-**, gerente de hotel, casado, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Jahn, n. 525, bairro Brehmer, Rio do Sul/SC; LORENA DE SOUSA ALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.205.719-**, camareira, casada, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Jahn, n. 525, bairro Brehmer, Rio do Sul/SC; ISABEL DE FATIMA ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.562.589-**, aposentada, divorciada, residente e domiciliada na Rua José Alcides de Lima, n. 260, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR; ELIAS ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos Jr, n. 192, Bairro Centro Administrativo, Otacílio Costa/SC; MARIA DAS DORES ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Honório José Rodrigues, n. 245, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC; JORCELI ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Pirabeiraba, n. 694, Bairro Itacolomi, Penha/SC; JOSE ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliado Rua Padre Paulo Wilbert, n. 435, Bairro Bem Morar, Otacílio Costa/SC; CRISTIANO DA SILVA ORTIZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.118.189-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Honório José Rodrigues, n. 215, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC. 4. CONFRONTANTES: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.389.809-**, posseiro, sem matrícula registral, e VERIDIANA APARECIDA DA CRUZ, inscrita no CPF sob o n. ***.543.359-**, posseira, sem matrícula registral. 5. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE: a requerente pretende o reconhecimento de usucapião extraordinária, alegando exercer a posse do imóvel de forma contínua há mais de 30 anos. Ficam por este edital intimados os seguintes interessados diretos não encontrados para notificação pessoal, na forma do art. 408 do CNJ: JOSÉ FLORÊNCIO DE FARIAS, MANOEL FLORÊNCIO DE FARIAS, TEREZINHA ORTIZ, MARIA IVONETI ORTIZ, MARTA ORTIZ e OLINDA DELFINA DE FARIAS, acima qualificados. O edital será publicado por duas vezes, na forma do citado dispositivo do Código Nacional de Normas e do art. 811 do CNCGFE/SC. Ficam todos cientes de que, querendo, podem manifestar-se por escrito em relação ao pedido de usucapião acima descrito no prazo de 15 dias, apresentando diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa as razões de sua discordância (endereço da Serventia: Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, e-mail contato@riotaciliocosta.com.br, telefone (49) 3275-3399). Alerta-se que o decurso do prazo sem manifestação implica anuência com o pedido apresentado. Escrevente: Edna Marys Liz de Oliveira Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **TEREZINHA ORTIZ**

Edna Marys Liz de Oliveira Almeida, Escrevente do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, faz saber, na forma do art. 216-A da Lei 6.015/73 e dos art. 408 do Código Nacional de Normas, que tramita perante esta Serventia pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL protocolado sob o n. 13.903, que tem os seguintes dados: 1. REQUERENTE: ELIZABETH ALVES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF n. ***.443.129-**, do lar, solteira, capaz, residente e domiciliada na Rua Adolfo Floriani, nº 134, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC. 2. OBJETO: a área de 234,50m² (duzentos e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 7.414,58m² (sete mil e quatrocentos e quatorze metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Adolfo Floriani, Bairro Centro Administrativo, no município de Otacílio Costa/SC, objeto da matrícula n. 6.392 deste Ofício de Registro de imóveis de Otacílio Costa/SC, oriunda da matrícula 14.462, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC, com a seguinte descrição: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto -P-01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 586.982,955 m e N = 6.959.268,382 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, daí, confrontando com RUA ADOLFO FLORIANE, com azimute de 117°42'12" e distância de 13,64 m, segue até o ponto -P-02 de coordenada - E = 586.995,030 m - N = 6.959.262,042 m; agora, confrontando com ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA CPF: ***.389.809-** MATRICULA: POSSE; segue com azimute de 192°55'02" e distância de 13,19 m, segue até o ponto -P-03 de coordenada - E = 586.992,081 m - N = 6.959.249,185 m; segue com azimute de 195°07'34" e distância de 11,08 m, segue até o ponto -P-04 de coordenada - E = 586.989,191 m - N = 6.959.238,493 m; segue com azimute de 286°42'24" e distância de 3,23 m, segue até o ponto -P-05 de coordenada - E = 586.986,099 m - N = 6.959.239,421 m; agora, confrontando com VERIDIANA APARECIDA DA CRUZ CPF: ***.543.359-** MATRICULA: POSSE; segue com azimute de 7°37'14" e distância de 12,04 m, segue até o ponto -P-06 de coordenada - E = 586.987,696 m - N = 6.959.251,359 m; segue com azimute de 300°47'00" e distância de 11,49 m, segue até o ponto -P-07 de coordenada - E = 586.977,829 m - N = 6.959.257,238 m; segue com azimute de 24°42'05" e distância de 12,27 m, segue até o ponto -P-01 de coordenada - E = 586.982,955 m - N = 6.959.268,382 m; chegando ao início desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). 3. PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS DA ÁREA OBJETO DE REQUERIMENTO: JOSÉ FLORÊNCIO DE FARIAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.070.149-**, músico, solteiro, residente e domiciliado na Localidade de Fazenda dos Cardoso, Interior, Palmeira/SC; MANOEL FLORÊNCIO DE FARIAS, com qualificação completa desconhecida; TEREZINHA ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rodovia SC/114, n. 425, Bairro Floriani, Otacílio Costa/SC; MARIA IVONETI ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.196.419-**, pensionista, viúva, residente e domiciliada na Rua José Alcides de Lima, n. 240, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR; MARTA ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.071.129-**, profissão e estado civil desconhecidos, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Isidoro Mikosz, n. 15, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR; OLINDA DELFINA DE FARIAS, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Hercílio Lima, n. 88, Centro, Curitiba/SC; RONALDO TADEU ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.742.259-**, gerente de hotel, casado, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Jahn, n. 525, bairro Brehmer, Rio do Sul/SC; LORENA DE SOUSA ALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.205.719-**, camareira, casada, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Jahn, n. 525, bairro Brehmer, Rio do Sul/SC; ISABEL DE FATIMA ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.562.589-**, aposentada, divorciada, residente e domiciliada na Rua José Alcides de Lima, n. 260, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR; ELIAS ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos Jr, n. 192, Bairro Centro Administrativo, Otacílio Costa/SC; MARIA DAS DORES ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Honório José Rodrigues, n. 245, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC; JORCELI ORTIZ, com qualificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Pirabeiraba, n. 694, Bairro Itacolomi, Penha/SC; JOSE ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliado Rua Padre Paulo Wilbert, n. 435, Bairro Bem Morar, Otacílio Costa/SC; CRISTIANO DA SILVA ORTIZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.118.189-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Honório José Rodrigues, n. 215, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC. 4. CONFRONTANTES: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.389.809-**, posseiro, sem matrícula registral, e VERIDIANA APARECIDA DA CRUZ, inscrita no CPF sob o n. ***.543.359-**, posseira, sem matrícula registral. 5. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE: a requerente pretende o reconhecimento de usucapião extraordinária, alegando exercer a posse do imóvel de forma contínua há mais de 30 anos. Ficam por este edital intimados os seguintes interessados diretos não encontrados para notificação pessoal, na forma do art. 408 do CNN: JOSÉ FLORÊNCIO DE FARIAS, MANOEL FLORÊNCIO DE FARIAS, TEREZINHA ORTIZ, MARIA IVONETI ORTIZ, MARTA ORTIZ e OLINDA DELFINA DE FARIAS, acima qualificados. O edital será publicado por duas vezes, na forma do citado dispositivo do Código Nacional de Normas e do art. 811 do CNCGE/SC. Ficam todos cientes de que, querendo, podem manifestar-se por escrito em relação ao pedido de usucapião acima descrito no prazo de 15 dias, apresentando diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa as razões de sua discordância (endereço da Serventia: Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, e-mail contato@riotaciliocosta.com.br, telefone (49) 3275-3399). Alerta-se que o decurso do prazo sem manifestação implica anuência com o pedido apresentado. Escrevente: Edna Marys Liz de Oliveira Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OLINDA DELFINA DE FARIAS**

Edna Marys Liz de Oliveira Almeida, Escrevente do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, faz saber, na forma do art. 216-A da Lei 6.015/73 e dos art. 408 do Código Nacional de Normas, que tramita perante esta Serventia pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL protocolado sob o n. 13.903, que tem os seguintes dados: 1. REQUERENTE: ELIZABETH ALVES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF n. ***.443.129-**, do lar, solteira, capaz, residente e domiciliada na Rua Adolfo Floriani, nº 134, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC. 2. OBJETO: a área de 234,50m² (duzentos e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 7.414,58m² (sete mil e quatrocentos e quatorze metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Adolfo Floriani, Bairro Centro Administrativo, no município de Otacílio Costa/SC, objeto da matrícula n. 6.392 deste Ofício de Registro de imóveis de Otacílio Costa/SC, oriunda da matrícula 14.462, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC, com a seguinte descrição: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto -P-01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 586.982,955 m e N = 6.959.268,382 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, daí, confrontando com RUA ADOLFO FLORIANE, com azimute de 117°42'12" e distância de 13,64 m, segue até o ponto -P-02 de coordenada - E = 586.995,030 m - N = 6.959.262,042 m; agora, confrontando com ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA CPF: ***.389.809-** MATRICULA: POSSE; segue com azimute de 192°55'02" e distância de 13,19 m, segue até o ponto -P-03 de coordenada - E = 586.992,081 m - N = 6.959.249,185 m; segue com azimute de 195°07'34" e distância de 11,08 m, segue até o ponto -P-04 de coordenada - E = 586.989,191 m - N = 6.959.238,493 m; segue com azimute de 286°42'24" e distância de 3,23 m, segue até o ponto -P-05 de coordenada - E = 586.986,099 m - N = 6.959.239,421 m; agora, confrontando com VERIDIANA APARECIDA DA CRUZ CPF: ***.543.359-** MATRICULA: POSSE; segue com azimute de 7°37'14" e distância de 12,04 m, segue até o ponto -P-06 de coordenada - E = 586.987,696 m - N = 6.959.251,359 m; segue com azimute de 300°47'00" e distância de 11,49 m, segue até o ponto -P-07 de coordenada - E = 586.977,829 m - N = 6.959.257,238 m; segue com azimute de 24°42'05" e distância de 12,27 m, segue até o ponto -P-01 de coordenada - E = 586.982,955 m - N = 6.959.268,382 m; chegando ao início desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). 3. PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS DA ÁREA OBJETO DE REQUERIMENTO: JOSÉ FLORÊNCIO DE FARIAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.070.149-**, músico, solteiro, residente e domiciliado na Localidade de Fazenda dos Cardoso, Interior, Palmeira/SC; MANOEL FLORÊNCIO DE FARIAS, com qualificação completa desconhecida; TEREZINHA ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rodovia SC/114, n. 425, Bairro Florianópolis, Otacílio Costa/SC; MARIA IVONETI ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.196.419-**, pensionista, viúva, residente e domiciliada na Rua José Alcides de Lima, n. 240, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR; MARTA ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.071.129-**, profissão e estado civil desconhecidos, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Isidoro Mikosz, n. 15, Bairro Cachoeira, Curitiba/PR; OLINDA DELFINA DE FARIAS, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Hercílio Lima, n. 88, Centro, Curitiba/SC; RONALDO TADEU ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.742.259-**, gerente de hotel, casado, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Jahn, n. 525, bairro Brehmer, Rio do Sul/SC; LORENA DE SOUSA ALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.205.719-**, camareira, casada, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Jahn, n. 525, bairro Brehmer, Rio do Sul/SC; ISABEL DE FATIMA ORTIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.562.589-**, aposentada, divorciada, residente e domiciliada na Rua José Alcides de Lima, n. 260, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR; ELIAS ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos Jr, n. 192, Bairro Centro Administrativo, Otacílio Costa/SC; MARIA DAS DORES ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Honório José Rodrigues, n. 245, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC; JORCELI ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliada na Rua Pirabeiraba, n. 694, Bairro Itacolomi, Penha/SC; JOSE ORTIZ, com qualificação completa desconhecida, residente e domiciliado Rua Padre Paulo Wilbert, n. 435, Bairro Bem Morar, Otacílio Costa/SC; CRISTIANO DA SILVA ORTIZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.118.189-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Honório José Rodrigues, n. 215, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC. 4. CONFRONTANTES: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.389.809-**, posseiro, sem matrícula registral, e VERIDIANA APARECIDA DA CRUZ, inscrita no CPF sob o n. ***.543.359-**, posseira, sem matrícula registral. 5. MODALIDADE DE USUCAPÃO E TEMPO DE POSSE: a requerente pretende o reconhecimento de usucapião extraordinária, alegando exercer a posse do imóvel de forma contínua há mais de 30 anos. Ficam por este edital intimados os seguintes interessados diretos não encontrados para notificação pessoal, na forma do art. 408 do CNJ: JOSÉ FLORÊNCIO DE FARIAS, MANOEL FLORÊNCIO DE FARIAS, TEREZINHA ORTIZ, MARIA IVONETI ORTIZ, MARTA ORTIZ e OLINDA DELFINA DE FARIAS, acima qualificados. O edital será publicado por duas vezes, na forma do citado dispositivo do Código Nacional de Normas e do art. 811 do CNGFE/SC. Ficam todos cientes de que, querendo, podem manifestar-se por escrito em relação ao pedido de usucapião acima descrito no prazo de 15 dias, apresentando diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa as razões de sua discordância (endereço da Serventia: Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, e-mail contato@riotaciliocosta.com.br, telefone (49) 3275-3399). Alerta-se que o decurso do prazo sem manifestação implica anuência com o pedido apresentado. Escrevente: Edna Marys Liz de Oliveira Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMITOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISA BAUERMANN**

Eu, Tays Cristine de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Palmitos, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE - SIC00B OESTECREDI, inscrita no CNPJ/MF nº XX.825.XXX/0001-XX, prenotado sob nº 70.756, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante, ELISA BAUERMANN, inscrita no CPF/MF sob o nº 386.XXX.649-XX, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Brasi, nº 921, Sala 201/202, Centro, no Município de Palmitos/SC CEP 89887-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na cédula de crédito bancário nº 164118-3, firmada em 21/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.548, a qual diz respeito ao imóvel parte oeste do lote rural nº 05, com benfeitorias, situado neste primeiro primeiro distrito do município de Palmitos/ SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 143.813,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. PALMITOS/SC. Tays Cristine de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Esta publicação é uma retificação do Edital número 934842. EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei nº 6.766/79 - Tays Cristine de Oliveira, Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Rua Euclides da Cunha nº 921, Centro, Sala 201, FAZ SABER, a todos os interessados COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE - SIC00B OESTECREDI, CNPJ/MF nº 78.XXX.023/XXXX-22; após depositar os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, em 13/03/2026, por Giovana Giacomolli - Prefeita Municipal (Decreto nº 054/2026), requer o registro à margem da matrícula 18.093, deste Ofício Imobiliário, o DESMEMBRAMENTO da Parte Central da Parte Maior do Lote Urbano nº 163 (cento e sessenta e três) e Parte Central Norte e Central Sul da Parte Maior do Lote Urbano nº 164 (cento e sessenta e quatro) , localizada na Rua Presidente Vargas, Centro, no Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com área total de 1.800,59m², da seguinte forma: Parte Central da Parte Maior do Lote Urbano nº 163 (cento e sessenta e três) e Parte Central Norte e Central Sul da Parte Maior do Lote Urbano nº 164 (cento e sessenta e quatro), com área de 672,04m² e área remanescente, com a área de 1.128,55m²; e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante este Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)**PONTE SERRADA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE SERRADA - CNS: 105437**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSWALDO RECH**

André Queiroz Lacerda e Silva, oficial do Registro de Imóveis de Ponte Serrada, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº 45172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSWALDO RECH, inscrito(a) no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº ***328469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO RECH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 208, Sala 01, Ed. Itália Centro Ponte Serrada SC CEP 89683-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23703852023004-0, firmada em 06/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Ressaca, Lotes 67, 69, 71, 73, 107, 108 do bloco 13, com área 38,1 HA, situado no Município de Vargeão/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 2.368.681,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PONTE SERRADA-SC. André Queiroz Lacerda e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE SERRADA - CNS: 105437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO RECH**

André Queiroz Lacerda e Silva, oficial do Registro de Imóveis de Ponte Serrada, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº 45172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSWALDO RECH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO RECH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 208, Sala 01, Ed. Itália Centro Ponte Serrada SC CEP 89683-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23703852023004-0, firmada em 06/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Ressaca, Lotes 67, 69, 71, 73, 107, 108 do bloco 13, com área 38,1 HA, situado no Município de Vargeão/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 2.368.681,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PONTE SERRADA-SC. André Queiroz Lacerda e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO BELO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KAMILA GABRIELA REGGIORI JANSON**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº125908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILA GABRIELA REGGIORI JANSON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUÍS HENRIQUE DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018028030-8, firmada em 26/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 e R.04 em 30/03/2023 da Matrícula nº 38.519 (APT) e da Matrícula nº 38.530 (VAGA DE GARAGEM), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Abdenago Lemos Correia, nº 472, Apto 602, Pavimento 6º Pavimento, Residencial Edifício Islamorada, Jardim Dourado, Porto Belo/SC, CEP:88210-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 16.309,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO BELO-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUÍS HENRIQUE DUARTE**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº125908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILA GABRIELA REGGIORI JANSON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUÍS HENRIQUE DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018028030-8, firmada em 26/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 e R.04 em 30/03/2023 da Matrícula nº 38.519 (APT) e da Matrícula nº 38.530 (VAGA DE GARAGEM), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Abdenago Lemos Correia, nº 472, Apto 602, Pavimento 6º Pavimento, Residencial Edifício Islamorada, Jardim Dourado, Porto Belo/SC, CEP:88210-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 16.309,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO BELO-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO UNIAO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Jefferson Artimes Crestani Júnior, objeto da Matrícula n.º 23.745, situado na Rua Francisco Senn, Centro, Loteamento Plugle, município de Irineópolis/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)**PRESIDENTE GETULIO/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIKO RAFAEL STARKE**

Delmar Adão Angioleti, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Getulio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIKO RAFAEL STARKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILEUSA SCHOLL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Getúlio Vargas, 660, Sala 01 Revólver Presidente Getulio SC CEP 89150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440816059-7, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRIEDRICH JOHANNES LAEMM NR 0 LT 467D CENTRO PRESIDENTE GETU SC 89150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 30.988,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRESIDENTE GETULIO-SC. Delmar Adão Angioleti, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILEUSA SCHOLL**

Delmar Adão Angioleti, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Getúlio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIKO RAFAEL STARKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILEUSA SCHOLL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Getúlio Vargas, 660, Sala 01 Revólver Presidente Getúlio SC CEP 89150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440816059-7, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRIEDRICH JOHANNES LAEMM NR 0 LT 467D CENTRO PRESIDENTE GETU SC 89150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 30.988,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRESIDENTE GETULIO-SC. Delmar Adão Angioleti, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ARY SOUZA BORGES, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF sob número ***.659.199-**, residente e domiciliado na Travessa Desiderio Finardi, número 80, Bairro Canta Galo, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Estrada do Redentor, Bairro Canta Galo, matriculado sob número 74.010, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 121.842,77m² e 31.421,34m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Adenilso de Melo Teodoro - RNP nº ***705829** / CRT nº 20000181553 - TRT nº CFT2505140435.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO CARLOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ISADORA MORAES DINIZ, Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a proprietária MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob o nº ***.314.930/0001-**, protocolou neste Ofício de Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79, visando o registro do desmembramento do imóvel: LOTES URBANO NÚMERO 5, 6, 7, 9 e 10, da quadra nº 9, com a área de 6.165,51m², sem benfeitorias, situado na Rua Bom Retiro, Porto União e Avenida Joinville, Centro, Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária - ZODUP, no município de Águas de Chapecó/SC, matriculado sob o nº 16.244, no Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, localizado conforme croqui abaixo. Certidão de Aprovação municipal, de 12 de dezembro de 2025. Encaminhado para manifestação da Promotoria de Justiça da Comarca de São Carlos/SC, nos termos do artigo 19-A, da Lei nº 17.492/2018. A documentação está à disposição, neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1.350, Centro, na Cidade de São Carlos/SC, em horário de expediente e, as impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente Edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SAO JOAO BATISTA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 67.851, em que Francisco Batista Leal, inscrito no CPF sob nº ***.568.989-**, brasileiro, aposentado, casado com Margarida Boos Leal, inscrita no CPF sob nº ***.724.849-**, brasileira, aposentada, residentes e domiciliados na Rua Arnaldo Nascimento, nº 48, bairro Ribanceira do Sul, São João Batista/SC, Requerem Usucapião Extrajudicial de uma área total de 146,28 m² (cento e quarenta e seis metros e vinte e oito centímetros quadrados) de um imóvel urbano situado na Rua Arnaldo Nascimento, nº 58, Ribanceira do Sul, São João Batista/SC, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE, ao LESTE, medindo 10,68 metros, no acompanhamento da Rua Arnaldo Nascimento; FUNDOS, ao OESTE, medindo 10,44 metros, confrontando com WWG Incorporadora e Construção LTDA (matrícula 11.906); LADO ESQUERDO, ao NORTE, medindo 13,77 metros, confrontando Marcos Santana da Silva e s/m Maria Souza da Silva (matrícula 12.215), atual posse de Jerry Andriani Laurindo, Janaina Laurindo, Vanderlei Venicio Laurindo, Valdirene Maria Laurindo, Janderlene Laurindo, Vanderleia Maria Laurindo Vargas e Laercino Manoel Vargas; LADO DIREITO, ao SUL, medindo 13,93 metros, confrontando com Marcos Santana da Silva e s/m Maria Souza da Silva (matrícula 12.215), atual posse de Valmir Schuart. Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Luiz Felipe Reis Vargas, inscrito no CAU-BR nº A133.206-6. O imóvel encontra-se inserido na Matrícula nº 12.215 em nome de Marcos Santana da Silva e Maria Souza da Silva. A origem da posse remonta ao ano de 2009, quando Gilberto Gill e Teresinha Ventura passaram a exercer a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posse direta do imóvel, após adquirir de Marcos Santana da Silva e Maria Souza da Silva, mediante contrato particular de compra e venda. Posteriormente, no ano de 2019, Valmir Schuart e sua então companheira Janderleia Laurindo adquiriram a posse do imóvel de Gilberto e Teresinha. Em 27 de janeiro de 2025 Valmir Schuart e Janderleia Laurindo promoveram a divisão fática da área em duas partes e desde então os requerentes assumiram a posse direta do imóvel, exercendo-a de forma contínua, pública, pacífica e ininterrupta, com animus domini. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 23 de abril de 2026. Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZANA DA CRUZ BATISTA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº368965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANA DA CRUZ BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRÍCIA DA CRUZ BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019229180-6, firmada em 29/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 e R.11 em 24/01/2025 da Matrícula nº 119.497, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Airton de Castro, nº 160, Apto de nº 104, Bloco 11, Parque Flores do Bosque, Roçado, São José/SC, CEP:88108- 210.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 18.684,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRÍCIA DA CRUZ BATISTA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº368965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANA DA CRUZ BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRÍCIA DA CRUZ BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019229180-6, firmada em 29/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 e R.11 em 24/01/2025 da Matrícula nº 119.497, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Airton de Castro, nº 160, Apto de nº 104, Bloco 11, Parque Flores do Bosque, Roçado, São José/SC, CEP:88108- 210.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 18.684,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO BORGES FRANCA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº368577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO BORGES FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735049**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA BORGES FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9192488--, firmada em 31/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 09 matrícula nº 84366, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA GEMINADA N 01, RESIDENCIAL BOULEVARD, LOTE N 24, QUADRA 19, RUA TERCILIO TEDESCO N 103, PARQUE RESIDENCIAL CENIRO MARTINS, FORQUILHAS SAO JOSE /SC - CEP: 88107-481. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 32.592,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA BORGES FRANCA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº368577, nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

§ 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO BORGES FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735049**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA BORGES FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9192488--, firmada em 31/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 09 matrícula nº 84366, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA GEMINADA N 01, RESIDENCIAL BOULEVARD, LOTE N 24, QUADRA 19, RUA TERCILIO TEDESCO N 103, PARQUE RESIDENCIAL CENIRO MARTINS, FORQUILHAS SAO JOSE /SC - CEP: 88107-481. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 32.592,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIZELLY MARIA FRUTUOSO**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº368974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIZELLY MARIA FRUTUOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804080063416-3, firmada em 17/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.515, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS SCHELL NR 313 AP/34 BL/08 SERTA0 IMARUI SAO JOSE SC 88122400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 4.037,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALINE ALVES**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440806958-0, firmada em 24/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85.192, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 25 DE DEZEMBRO NR 234 AP 102 FLOR DE NAPOLI SAO JOSE SC 88106030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 2.891,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLEITON TIAGO KREIMER**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON TIAGO KREIMER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770081854-9, firmada em 23/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 120.589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GREGORIO G DA SILVA NR 50 AP 304 BL2 ROCADO SAO JOSE SC 88108210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 5.166,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WIVERSON MOREIRA PINTO**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 368973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WIVERSON MOREIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771560417-5, firmada em 16/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 147.994, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELSO JOSE KUERTEN 18 AP 103 BL.2 SCIRE NATURIA SERTAO MARUIM SAO JOSE SC 88.122-135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 6.460,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HAMILTON MACHADO**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e artigo 408 do CNN-CNJ, que ODONIR JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n. XXX.042.939-XX, casado com LUCIANA DE FARIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n. XXX.546.099-XX, REQUER com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, artigo 398 e ss. do CNN-CNJ c/c art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 362,25m², o qual faz parte da área do imóvel da matrícula nº 1.098 do Livro 2/RG, do 1º Registro de Imóveis de São José/SC, que se encontra localizado na Rua Luiz Fagundes, nº 256, bairro Praia Comprida, nesse município e comarca de São José/SC. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem) por 24 anos. Tendo em vista a falta de anuência expressa do confrontante: espólio de Hamilton Machado, inscrito no CPF nº XXX.240.259-XX e espólio de Marilene Elaci de Souza Machado, inscrita no CPF XXX.962.329-XX, proprietários do imóvel de matrícula nº 37.517, ficam estes NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e documentos apresentados, os quais se encontram arquivados neste serviço registral. O pedido de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos necessários, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia (Protocolo nº 362.444 de 10/09/2025) para exame e conhecimento dos interessados, durante as horas regulamentares. Nos termos do 13º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e do artigo 408 do CNN-CNJ, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de usucapião extrajudicial ordinária.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, em não concordando com a usucapião extrajudicial proposta; 2) anuir expressamente, enviando a este Registro de Imóveis uma declaração de sua concordância, devidamente assinada e com firma reconhecida; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando tacitamente a usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARILENE ELACI DE SOUZA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e artigo 408 do CNN-CNJ, que ODONIR JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n. XXX.042.939-XX, casado com LUCIANA DE FARIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n. XXX.546.099-XX, REQUER com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, artigo 398 e ss. do CNN-CNJ c/c art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 362,25m², o qual faz parte da área do imóvel da matrícula nº 1.098 do Livro 2/RG, do 1º Registro de Imóveis de São José/SC, que se encontra localizado na Rua Luiz Fagundes, nº 256, bairro Praia Comprida, nesse município e comarca de São José/SC. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem) por 24 anos. Tendo em vista a falta de anuência expressa do confrontante: espólio de Hamilton Machado, inscrito no CPF nº XXX.240.259-XX e espólio de Marilene Elaci de Souza Machado, inscrita no CPF XXX.962.329-XX, proprietários do imóvel de matrícula nº 37.517, ficam estes NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e documentos apresentados, os quais se encontram arquivados neste serviço registral. O pedido de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos necessários, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia (Protocolo nº 362.444 de 10/09/2025) para exame e conhecimento dos interessados, durante as horas regulamentares. Nos termos do 13º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e do artigo 408 do CNN-CNJ, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de usucapião extrajudicial ordinária. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, em não concordando com a usucapião extrajudicial proposta; 2) anuir expressamente, enviando a este Registro de Imóveis uma declaração de sua concordância, devidamente assinada e com firma reconhecida; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando tacitamente a usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JEISON DA SILVA RIBEIRO**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEISON DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros São Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440736266-6, firmada em 13/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.947, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R WENCESLAU EVARISTO SILVA NR 31 AP 105 SERRARIA SAO JOSE SC 88115200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 4.637,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELE CAROLINA DA SILVA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº11691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELE CAROLINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010341018-0, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.987 e 102.005 deste Ofício e registro do ônus no ato R.7., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Hamilton Ferreira, nº 163, apartamento nº 104, Residencial Recanto das Flores, bairro Areias, em São José/SC, CEP: 88113-832. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 4.413,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 878770183918-3, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128.790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA NR 3918 AP 101,BL-27, PARQUE FLORES DA ESTACAO SERRARIA SAO JOSE SC 88113835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 3.404,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que FLAVIA KAROLINE GEFER CALATZIS, brasileira, cabeleireira, inscrita no CPF sob nº ***.895.829-** e PRIM DA COSTA CALATZIS, brasileiro, cabeleireiro, inscrito no CPF sob nº ***.558.919-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua do Governo, nº 447, bairro Centro, no Município de Tijucas/SC, CEP: 88200-009, depositaram neste Registro Imobiliário os documentos exigidos pelo art. 216-A, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça de 14/12/2017, por meio do protocolo nº 96.357, para registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, declarando que se mantém na posse do imóvel por mais de 15 (quinze) anos de "UM TERRENO URBANO situado no bairro Centro, Rua do Governo, nº442, Município de Tijucas - SC, com uma área total de 345,72 m² e com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto V1 definido pelas coordenadas N: 6.984.895,616m e E: 733.874,964m; deste segue até o ponto V2 definido pelas coordenadas N: 6.984.907,467m e E: 733.876,029m, com azimute de 5°07'37" e distância de 11,90m; confrontando neste segmento com a RUA DO GOVERNO; deste segue até o ponto V3 definido pelas coordenadas N: 6.984.904,751m e E: 733.904,801m, com azimute de 95°23'39" e distância de 28,90m; confrontando neste segmento com o imóvel de ESPÓLIO DE MARIA CILENE DA SILVA BENEDITO, CPF ***.364.319-**, LEILA DA SILVA BENEDITO, CPF: ***.801.259-**, JAIRO DA SILVA BENEDITO, CPF:***.307.439-**, CASADO COM VALÉRIA VERÔNICA SOARES BENEDITO, CPF:***.953.679-**, JONAS DA SILVA BENEDITO, CPF:***.307.609-**, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.04.026.01377.001.00, CADASTRO: 6057, ÁREA DE POSSE; deste segue até o ponto V4 definido pelas coordenadas N: 6.984.892,757m e E: 733.903,672m, com azimute de 185°22'20" e distância de 12,05m; confrontando neste segmento com o imóvel de? ? ANA PAULA REIS, CPF:***.620.559-**, CASADO COM GUILHERME GEIB, CPF:***.191.819-**, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.04.026.00391.001.001, CADASTRO: 6158, MATRÍCULA Nº13.406 RI DE TIJUCAS; deste segue até o ponto V1, vértice inicial da descrição deste imóvel; com azimute de 275°41'10" e distância de 28,85m, confrontando neste segmento com imóvel de ARNOLDO MANOEL WIZINTAINER, CPF: ***.378.989-**, CASADO COM MARIA DE LOURDES WISBEWCKI WIZINTAINER, CPF:***.429.599-**, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.04.026.01354.002.001, CADASTRO: 22093, ÁREA DE POSSE. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.". Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo da usucapião extrajudicial. E, para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, sala 07, bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação. A não apresentação de impugnação dentro do mencionado prazo de 15 (quinze) dias implicará na anuência ao presente pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Jaíne Aiesa Wegner Cáceres - Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis de Tijucas/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESMAEL BERNARDI**

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, COTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.900.648/0001-89, com sede na Rua Victor Konder, n. 125 11º e 12º andares - Cota Office Square, Largo Benjamin Constant, Florianópolis, SC, apresentou junto ao protocolo nº 109.894 os documentos mencionados no artigo 213, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para averbação da retificação de registro da matrícula nº 51.536, representada por "Um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Avenida Emília Ramos, distante 33,32 metros da Rua Clementina Cesari Benatti, bairro Joáia, nesta Cidade e Comarca de Tijucas-SC, com a área de 592.416,05m² (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados e cinco decímetros quadrados)" e que, após a retificação passou a ter a área de 593.082,91m² (quinhentos e noventa e três mil e oitenta e dois metros e noventa e um centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de retificação de registro. E, para que chegue ao conhecimento de ESMAEL BERNARDI, inscrito no CPF sob o nº ***.787.169-**, na qualidade de proprietário do imóvel confrontante matriculado sob nº 34.195, expediu-se este edital, que será publicado online, por duas edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro, nº 314, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 213, 3º c/c 2º da citada Lei Federal nº 6.015/73. Eu, Jaíne Aiesa Wegner Cáceres, Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIMBO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Iara Maria dos Anjos - Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de ARQUITETURA E PARTICIPAÇÕES LINDNER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 79.***.***/0001-**, com sede na Alameda Rio Branco, nº 238, sala 91, bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau/SC, foram depositados neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO, de 6 (seis) áreas, numerados de 01 a 05, mais 1 (uma) área de utilidade pública, com área total de 15.568,58m², conforme projeto no arquivo anexo. Todas as áreas serão desmembradas do terreno urbano, situado do lado par da rua Itajaí, esquina formada com a rua Araquari, bairro Alto Cedros, na cidade de Rio dos Cedros, desta Comarca, CEP 89.121-000, devidamente matriculado sob o nº 37.503, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros/SC, conforme Decreto Municipal nº 3.735 de 19/09/2025 e Certidão de Aprovação, emitida em 19/09/2025. Projeto elaborado pelo engenheiro agrônomo, Klaus Roeder, CREA/SC 47.481-2. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam se julgar prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó/SC, aos vinte e dois dias de abril de dois mil e vinte e seis. Protocolo nº 132.658 de 10/03/2026. Selo de fiscalização: HVE03558-MUAH. Emolumentos: R\$26,19. FRJ: R\$5,95 (Destinação do FRJ - FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$0,79. Total: R\$32,93. Iara Maria dos Anjos - A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARÃO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 105510

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

BRUNA DA SILVA OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, com fulcro nos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos n. 6.015/73 e artigo 971 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que foi protocolado sob o n. 107.234, em 20/02/2026, nesta serventia, a requerimento de MJS Comércio de Imóveis Próprios Ltda, inscrita no CNPJ sob n. **.400.739/0001-**, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel situado no bairro Praia Redonda, Tubarão/SC, com matrícula n. 7.411, desta serventia imobiliária. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 17 do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que foram realizadas buscas e não foi possível identificar todos os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n. 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, contados da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal acima indicado sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O referido é verdade e dou fé. Eu, Bruna da Silva Oliveira, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUBICI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEMIR GARCIA ANTERO DA SILVA**

Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Urubici, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NASCENTE - CRESOL NASCENTE, prenotado sob nº42333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEMIR GARCIA ANTERO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988361**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IMOBILY INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50230875000158, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rodolfo Andermann, 2706, Esquina Urubici SC CEP 88650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002029-2024.006250-9, firmada em 07/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.990, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fundo do Marmeleiro, Número S/N, Bairro Interior, Complemento Fazenda Santa Barbara, Município Urubici/SC, CEP 88650-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 29.191,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUBICI-SC. Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IMOBILY INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Urubici, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NASCENTE - CRESOL NASCENTE, prenotado sob nº42333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEMIR GARCIA ANTERO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988361**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IMOBILY INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50230875000158, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rodolfo Andermann, 2706, Esquina Urubici SC CEP 88650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002029-2024.006250-9, firmada em 07/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.990, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fundo do Marmeleiro, Número S/N, Bairro Interior, Complemento Fazenda Santa Barbara, Município Urubici/SC, CEP 88650-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 29.191,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUBICI-SC. Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ELISABETH BEATRIZ KONDER REIS CALIXTO DOS SANTOS, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, com Cartório estabelecido à Av. Rodolfo Andermann, 2.706, Ed. Com. Orlando Salvador 2º andar, sala nº 203, Esquina, Urubici-SC, tel. (49) 3278 5556, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que JOSÉ ERITON DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 646.***.***-15 e sua esposa ADRIANA LUZIA FINCK DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.***.***-04, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Guilherme Carlos Broering, Centro, Urubici SC, depositaram nesta Serventia os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, para o registro do desmembramento de um imóvel com área de 6.101,00 m² (seis mil cento e um metros quadrados), matriculado neste Ofício sob nº 7925, fls. 01 do Livro 2. Desta área, pretende-se o desmembramento de 03 (três) áreas sendo: Área 1 com 2.319,00 m² (dois mil, trezentos e dezenove metros quadrados); Área 2 com 3.379,70 m² (três mil, trezentos e setenta e nove metros e setenta centímetros quadrados) e Área 3 com 402,30 m² (quatrocentos e dois mil, e trinta centímetros quadrados). O desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Urubici. Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contados da última publicação, nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 6.766/79. Eu, Ediane Ribeiro de Souza- Escrevente, o subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUSSANGA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LILIANE PAULETTI**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minasil, n. 51, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e para fins do artigo 213, 17, da Lei n. 6.015/73, faz saber que HYLARIO ERNESTO DE FAVERI, CPF sob nº ***.736.399-**, e sua mulher TEREZINHA POSSAMAI DE FAVERI, CPF sob nº ***.725.648-**, residentes e domiciliados no município de Cocal do Sul/SC, requereram a retificação da descrição do imóvel de matrícula nº 24.352, Livro 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, de sua titularidade, situado no Bairro Jardim das Palmeiras, no município de Cocal do Sul/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 16.917, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, fica o seu titular, LILIANE PAULETTI, CPF nº ***.614.029-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, que se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, a retificação será averbada na forma da lei.

ESTADO - SERGIPE**CAPELA/SE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMILLE GOMES SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPELA/SE LIVRO B - 025 REGISTRO Nº - 05127 PROTOCOLO: 03789 FOLHA - 160 Aos 09/04/2026, o título objeto do registro fora protocolado sob nº. 03789 à Folha 087 do Livro A-00009 por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 136 da Lei nº. 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO EM 09/04/2026 o documento cujos termos e características são os seguintes: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Apresentante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Natureza do Título: Notificação Extrajudicial PROTOCOLO ONR IN01557994C - PENOTAÇÃO 34.765 - MATRÍCULA 12.292 - GUIA 137260001164 Selo TJSE: 202629578003350 Acesse: www.tjse.jus.br/x/U4TCEA Documento Nº: 844442826593, firmado em: 12/12/2022 Notificador(a): LUCAS HENRIQUE SILVA MELO Notificante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Notificado: JAMILLE GOMES SANTOS, CPF: ***172685**. Endereço: RUA MAMEDIO BISPO 1, S/Nº, LOTE 62, QUADRA G, LOTEAMENTO PANORÂMICO II, CENTRO, CAPELA/SE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial Registrador, Escrevente Substituto(a), o Escrevente, abaixo assinado, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Capela/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como segundo requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário nº Contrato: 844442826593, firmado em: 12/12/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula nº 12.292, deste cartório, referente ao imóvel situado no(a) RUA MAMEDIO BISPO 1, S/Nº, LOTE 62, QUADRA G, LOTEAMENTO PANORÂMICO II, CENTRO, CAPELA/SE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , vem INTIMAR Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos (s) vencido (s) e não pago (s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargos(s), posicionado em 09/04/2026, correspondente a R\$ 4.470,63 (Quatro mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ressalta-se que o valor deste(s) encargos(s) está sujeito às devidas atualizações até a data do efetivo pagamento. Assim, fica o(a) DEVEDOR(A) intimado para se dirigir ao CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE CAPELA/SE, situado na Avenida Ariovaldo Barreto, nº 37-A, CEP: 49700-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica o(a) DEVEDOR(A) cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente Capela/SE, 13/04/2026 _ DAYANE SANTOS OLIVEIRA OFICIAL INTERINA EU, DAYANE SANTOS OLIVEIRA, OFICIAL INTERINA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, ASSINO E DOU FÉ. Capela/SE, 13/04/2026. OFICIAL INTERINA (O), _ . TAXA R\$: 61,25. FERD R\$: 12,25. TOTAL R\$: 73,50.

ESTANCIA/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pela as sociedade empresária RESERVA DA LAGOA LOTEAMENTO E INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 63.493.828/0001-49, foi depositado neste Cartório, situado na Rua João Joaquim de Souza, nº 48, Centro, nesta cidade de Estância/SE, os seguintes documentos: memorial descritivo, plantas, alvará de desmembramento, licença ambiental e demais documentos relativos a desmembramento em imóvel de sua propriedade situado na Rodovia Ayrton Senna, Zona da Praia, neste município de Estância/SE, matriculado neste CRI de Estância/SE, Matrícula 14.412, Livro 2 de Registro Geral, com área total de 43.666,23 m², sendo desmembrados 14 (quatorze) lotes, com área total de 2.950,00 m² e área remanescente de 40.716,23 m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ITABAIANINHA/SE****2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CNS: 109835**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

A REGISTRADORA INTERINA DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITABAIANINHA/SE, FILENILA GUIMARÃES PINTO, no uso de suas atribuições legais. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que a empresa TREVO URBANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, registrado com NIRE n.º 28200723131, da Junta Comercial do Estado de Sergipe 28200471809, CNPJ 12.568.718/0001-68, localizada na Rodovia Ministro Elizeu Rezende, S/N, em Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000, inscrita no CNPJ n.º 40.564.308/0001-84, neste ato representada por RODRIGO NASCIMENTO GOMES FONTES, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador do RG nº 1380991 expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.126.265-**, residente e domiciliado na Rua Odorico Alves dos Santos, nº 28, CEP: 49.290-000, depositaram, neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos do procedimento de Parcelamento de Solo, na modalidade de Desmembramento, tendo por objeto um terreno urbano com a área de 35.100,00 m², do qual serão originadas 04 (quatro) glebas distintas, conforme especificado a seguir: - Gleba 01: subdividida em 10 (dez) terrenos, cada um com área de 1.394,24 m²; - Gleba 02: subdividida em 10 (dez) terrenos, cada um com área de 1.479,46 m²; - Gleba 03: subdividida em 06 (seis) terrenos, cada um com área de 961,09 m²; - Gleba 04: subdividida em 05 (cinco) terrenos, cada um com área de 737,78 m². Após o desmembramento das glebas acima descritas, permanecerá uma área remanescente de 30.527,43 m², localizada no perímetro urbano da Cidade de Itabaianinha (SE), com os característicos e confrontações constantes na Matrícula n.º 2769/Livro n. 2, no Registro de Imóveis de Itabaianinha/SE. Ditos documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Eurico Monteiro Alves, n. 55D, Galeria Barreto, Centro, em Itabaianinha/SE, com horário de atendimento das 08:00h às 16:00h, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-mail: extra.2itabaianinha@gmail.com, procederemos com os desmembramentos requeridos. Itabaianinha/SE, 23 de abril de 2026. Dou fé. Filenila Guimarães Pinto - Registradora Interina.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAGARTO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO - Oficial do Registro de imóveis do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Lagarto Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ SABER para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/73 e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, consoante dispõe seu artigo 16, 1º, inciso I, os requerentes: ESDRAS ***** FRAGA, brasileiro, maior, capaz, bancário, portador da CNH nº ***182****, na qual consta o RG nº **479*** SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº ***,780.***-**, nascido em 09/12/1995, endereço eletrônico: esdrasfraga@gmail.com, e sua esposa MONIZE ***** FRAGA, brasileira, maior, capaz, nutricionista, portadora do RG nº **.475.***-** SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº ***,773.***-**, nascida em 27/08/1997, endereço eletrônico: monizerabelonutri@gmail.com, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 07/01/2023, conforme atesta Certidão de Casamento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, Matrícula nº 1103120155 2023 3 00023 069 0007659 48, expedida em 17/01/2023, residentes e domiciliados na Rua Maria Clara Dias Reis, nº 195, Qd. 08, Lt. 16, Centro, Lagarto/SE, depositaram o memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel Usucapiendo, sendo, de acordo com o art. 16, 1º, incisos II e III: "De acordo com planta, memorial descritivo e ART- Registro de Responsabilidade Técnica, elaborados pelo Engenheiro Civil, Esdras Chaves Fraga, CREA: 2719094315, a descrição do imóvel usucapiendo é a seguinte: "MEMORIAL DESCRITIVO. Imóvel: URBANO; Proprietário: ESDRAS CHAVES FRAGA; Município: RUA EPAMINONDAS FRANCISCO DE JESUS, S/N - BAIRRO SÃO JOSÉ - LAGARTO/SE; Comarca: LAGARTO/SERGIPE; Área (m2): 168,00m2; Perímetro (m): 68,00m; LIMITES E CONFRONTAÇÕES. NORDESTE.: Eraldo Nascimento da Silva; SUDESTE.: Rua Epaminondas Francisco de Jesus; SUL.: Aisamaque Souza Cardoso; OESTE.: Selma de Jesus Santos; DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-39° W, de coordenadas N 8.791.949,72m e E 644.446,90m; deste segue confrontando com a propriedade de ERALDO NASCIMENTO DA SILVA CPF: ***.191.785-**, com azimute de 132°19'54" por uma distância de 28,00m até o vértice -V-0002, de coordenadas N 8.791.930,87m e E 644.467,60m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA EPAMINONDAS FRANCISCO DE JESUS, com azimute de 222°19'54" por uma distância de 6,00 m até o vértice -V-0003, de coordenadas N 8.791.926,43 m e E 644.463,56 m; deste segue confrontando com a propriedade de AISAMAQUE SOUZA CARDOSO CPF: ***.719.315-**, com azimute de 312°19'54" por uma distância de 28,00 m até o vértice - V-0004, de coordenadas N 8.791.945,29m e E. 644.442,86m; deste segue contando com a propriedade de SELMA DE JESUS SANTOS, CPF: ***.072.345-**, com azimute 42°19'54" por uma distância de 6,00 m até o vértice - V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 68,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Conforme documentos apresentados e Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, livro 14, fls. 092/096, datada de 21/01/2026. De acordo com o disposto no artigo 1.238, caput, c/c arts. 1.207, 1.243 todos do código civil, dito imóvel pertence a modalidade de usucapião extraordinária e é de posse da requerente desde 13/11/2025, onde adquiriram o imóvel do Sr. Armando Fontes de Carvalho Neto e sua esposa Raimunda da Silva Fontes Carvalho, mediante Contrato Particular de Compra e Venda, retroagindo até 27/11/2013, momento em que estes compraram do Sr. Wagner Ribeiro da Cruz, por meio de Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel retroagindo ainda mais desde 11/05/2009, data em que este último adquiriu da Sra. Josefa Maria do Sacramento, o imóvel usucapiendo mediante Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel inserindo-se na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238, caput, do Código Civil, por força da ocorrência da accessio possessionis (art. 1.207 e 1.243 do Código Civil). Dessa forma, o artigo 16, 2º, prevê que as impugnações daqueles que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel poderão manifestar-se dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Assim, o artigo 16, 1º, V, estipula que a não apresentação de impugnação no prazo acima referido implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Lagarto, 22 de Abril de 2026. Protocolo 63.404. Eu, _ Gustavo Herrera Salgueiro - Oficial de Registro que digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS NUNES DE JESUS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a DOUGLAS NUNES DE JESUS, CPF nº ***.585.705-**, que devido informação de endereço(s) insuficiente(s), foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 878770194469, firmado em 27/09/2017, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA F, QUADRA 13, LOTE 06, LOTEAMENTO BAIRRO, NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP: 49680-000, objeto da Matrícula nº 14335, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 16 de abril de 2026.0 Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ELIZANGELA VIEIRA DA ROCHA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a MARIA ELIZANGELA VIEIRA DA ROCHA, CPF nº ***.778.915-**, que devido informação de endereço(s) insuficiente(s), foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844442641129, firmado em 10/01/2022, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA C, 31, LOTE 22, QUADRA C, LOT GUIMARAES, BRASILIA, NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP: 49680-000, objeto da Matrícula nº 15258, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 09 de abril de 2026.0 Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

PROTOCOLO Nº. 54690, REQUERENTE: KELBER DE ANDRADE SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, capaz, lavrador, portador da CI/RG nº 120.566 SSP/SP e CPF nº ***.549.105-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ÂNGELA MARIA VASCONCELOS REZENDE SANTOS, brasileira, maior, capaz, portadora da CI/RG nº 1.018.006 SSP/SP e CPF nº ***.669.825-**, não possui endereço eletrônico, ambos residentes e domiciliados na Rua Manoel Vieira de Souza, nº295, nova Brasília, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, CEP. 49680-000. IMÓVEL: Uma área rural, medindo 172,18 tarefas, 52,1775 hectares localizado no povoado Lagoa do Carneiro, denominada "BAIXA DO BOI", Município de Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49680-000. DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS. Luiz Eduardo Aragão Lima, Escrevente Autorizado 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de N. Sra. da Glória/SE, pelo presente, a requerimento de parte interessada, devidamente arquivado neste Ofício, com esteio no art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICO/CITO a TERCEIROS INTERESSADOS, do inteiro teor da petição, ata notarial, planta, memorial e anexos, referente à pretensão de usucapir o imóvel acima.Caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, rogamos seja manifestada no prazo máximo de quinze (15) dias do recebimento desta, perante o Oficial do Registro de Imóveis desta cidade. Decorrido o prazo sem impugnação, a ocorrência será certificada e, nos termos do disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73, presumir-se-á a anuência. Subscribo-me. Nossa Senhora da Glória/SE, 24 de abril de 2026, Luiz Eduardo Aragão Lima, Escrevente Autorizado. Selo TJSE: 202629559012586. Acesse: www.tjse.jus.br/x/R4M8YT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora de Socorro/SE, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: ERIBALDO FRANCISCO DA MOTA, brasileiro, maior, capaz, declarou ser solteiro e não participante de união estável, portador da Carteira de Identidade expedida por SSP/SE, onde consta o CPF nº 267.XXX.XXX-87, e-mail: não informado, residente e domiciliado na Rua José Lopes Filho, Loteamento Formoso, neste município, o reconhecimento do direito de PROPRIEDADE através da Usucapião Extrajudicial na modalidade ESPECIAL URBANO, conforme artigo 1242, com fulcro no art. 1.207, ambos do Código Civil Brasileiro, autuado sob o Protocolo nº 136858 com tempo de posse é de mais de 08 (oito) anos, do imóvel a seguir descrito: Um imóvel localizado na Rua José Lopes Filho, nº 484, Loteamento FORMOSO - Conjunto MARCOS FREIRE II, neste município. O imóvel objeto serve de residência e suas principais características são: Edificação residencial com 77,16m² de área total construída sobre o terreno de 91,93m² e no mesmo consta os seguintes ambientes: Garagem com 18,41m², Sala de Estar com 13,46m², Quarto 1 com 10,28m², Quarto 2 com 9,21m², Wc com 5,42m², Cozinha com 10,80m², Área de Ventilação com 1,33m² e Quintal com 13,44m². Confrontações do imóvel: Lado Norte: 6,10m com a Rua José Lopes Filho; Lado Sul: 6,10m com a Casa 26 da Rua Deric Jorge pertencente a Eliana Campos, CPF: 199.XXX.XXX-15; Lado Leste: 9,00m com a Casa 14 da Rua Deric Jorge pertencente a Jorge Luiz dos Santos, CPF: 170.XXX.XXX-04 e 6,07m com a Casa 20 da Rua Deric Jorge pertencente a Eliana Campos, CPF: 199.XXX.XXX-15; Lado Oeste: 15,07m com a Casa 480 da Rua José Lopes Filho pertencente a Edinalva Alves da Silva Santos, CPF: 722.XXX.XXX-00. Tudo em conformidade do Memorial Descritivo, datado de 08/11/2023, Plantas e TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403689847 INICIAL, elaborados pelo Responsável Técnico - Gilson Alves Feitosa - Técnico em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edificações - Registro: ***666145**. Ata Notarial, Protocolo: 21170, Data: 05/12/2025, Livro: 010-A, Folha: 098 à 103-v, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca. Assim sendo, ficam devidamente NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, através deste edital, conforme preceitua o Art. 413 do Provimento 149/2023 - CNJ. Caso tenham interesse, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficiodesocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra. do Socorro/SE, CEP: 49.155-970, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei

SAO CRISTOVAO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENILTON ANDRADE DAS MERCES**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: JOSENILTON ANDRADE DAS MERCES. CPF: ***.601.765-**. Endereço do Imóvel: Casa Residencial, situada na Rua H, nº 42, quadra anexo 01, lote 03, do tipo R1-1QT, no PARQUE RESIDENCIAL PREFEITO LUIZ ALVES II, localizada na Rodovia João Bebe Água, KM 06, Bairro Rosa Elze, no município de São Cristóvão/SE, Através do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA, E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES, BAIXA DE GARANTIA, E CONSTRUÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS COM UTILIZAÇÃO DO FGST DO (S) COMPRADOR(ES), contrato n.º 8.4444.0222048-0, datado de 19/12/2012. Registrada em 19/12/2012, na matrícula n.º 14.033, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

TOBIAS BARRETO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE SECUNDINO DOS SANTOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE - TOBIAS BARRETO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tobias Barreto (SE), na forma da Lei etc. Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o ANTONIO CARLOS GERALDO, INSCRITO NO CPF SOB Nº 991.xxx.xxx-00, depositou neste Ofício, sob a prenotação nº 53.363, em 05/02/2026, os documentos exigidos pelo artigo 213, da Lei nº. 6.015/73, relativos ao pedido de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Tapirite, Zona Rural, Tobias Barreto/SE constante na matrícula 3320, do Livro 2 de Registo Geral. O requerente, sob pena de responder civil e criminalmente, informa que se trata de retificação intramuros e que a descrição original da referida matrícula é deficiente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incompleta e que o confrontante tabular JOSÉ SECUNDINO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº 077.XXX.XXX-49, é confrontante do referido imóvel, e que nenhum representante do espólio não comparece esporadicamente no local, não sabendo informar o endereço para promover a notificação pessoal, requer a intimação deste por Edital. Assim, fica intimado o JOSÉ SECUNDINO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº 077.XXX.XXX-49 de que se encontra em tramitação nesta serventia requerimento de retificação de área do imóvel rural, denominado Fazenda Lagoa Seca, Zona Rural, Tobias Barreto/SE, constante na matrícula 9860, do Livro 2 de Registro Geral. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, em Tobias Barreto -SE, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, fone: (79) 9 9825-2207, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação de área, conforme artigo 213, 5º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Tobias Barreto - SE, 16 de abril de 2026. ALISSON DA SILVA MARQUES Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO ARARAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PETERSON MARQUES VALERIANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PETERSON MARQUES VALERIANO, inscrito no CPF sob nº ***.325.958-**, e ANDRÉA RODRIGUES MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.973.648-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, os credores SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA e YARA AMENDOEIRA BRAMBILLA, apresentaram, requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 156.840, em 20/03/2026, solicitando as INTIMAÇÕES de PETERSON MARQUES VALERIANO, e de ANDRÉA RODRIGUES MARQUES, nos endereços, Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 302, Bloco 51, Condomínio Parque Alvorada, e Rua do Mecânico, nº 183, José Ometto I, ambos na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, com força de Escritura Pública, nos termos do art. 38, da Lei nº 9.514/97, assinado nesta cidade em data de 07/10/2020, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 57.846, situado na Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 302, Bloco 51, Condomínio Parque Alvorada, Referência Cadastral nº 12.5.15.04.027.810.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pelos credores, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 278,08 (duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante Cheque administrativo a favor dos fiduciários SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA e YARA AMENDOEIRA BRAMBILLA, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, os credores SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA e YARA AMENDOEIRA BRAMBILLA, poderão exercer o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 23/04/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA RODRIGUES MARQUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PETERSON MARQUES VALERIANO, inscrito no CPF sob nº ***.325.958-**, e ANDRÉA RODRIGUES MARQUES, inscrita no CPF sob nº ***.973.648-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, os credores SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA e YARA AMENDOEIRA BRAMBILLA, apresentaram, requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 156.840, em 20/03/2026, solicitando as INTIMAÇÕES de PETERSON MARQUES VALERIANO, e de ANDRÉA RODRIGUES MARQUES, nos endereços, Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 302, Bloco 51, Condomínio Parque Alvorada, e Rua do Mecânico, nº 183, José Ometto I, ambos na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, com força de Escritura Pública, nos termos do art. 38, da Lei nº 9.514/97, assinado nesta cidade em data de 07/10/2020, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 57.846, situado na Avenida Augusta Viola da Costa, nº 896, Apartamento 302, Bloco 51, Condomínio Parque Alvorada, Referência Cadastral nº 12.5.15.04.027.810.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pelos credores, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 278,08 (duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante Cheque administrativo a favor dos fiduciários SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA e YARA AMENDOEIRA BRAMBILLA, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, os credores SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA e YARA AMENDOEIRA BRAMBILLA, poderão exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 23/04/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA FELIZATTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FERNANDA FELIZATTI, inscrita no CPF sob nº ***.524.978-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 156.263, em 25/02/2026, solicitando a INTIMAÇÃO de FERNANDA FELIZATTI, nos endereços, Rua Doutor Fabio Fachini, nº 833, Bloco 05, Apartamento 703, Condomínio Portal Solar das Mangabeiras, na Rua Coronel André Ulson Júnior, nº 244, Centro, na Rua 01, Bairro Morro Grande, na Avenida Augusta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Viola da Costa, nº 896, Bloco 04, Apartamento 703, Condomínio Parque Alvorada, e por fim na Rua Alberto Agostini, nº 361, casa 55, Condomínio Residencial Jardim Monte Verde, todos endereços na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 878770454229, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 62.196, situado na Rua Doutor Fabio Fachini, nº 833, Bloco 05, Apartamento 703, Condomínio Portal Solar das Mangabeiras, Referência Cadastral nº 12.5.13.03.003.187.- A destinatária não foi encontrada nos locais indicados pela credora, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 196,67 (cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 23/04/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMIR BRITO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SAMIR BRITO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.294.658-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 154.980, em 22/12/2025, solicitando a INTIMAÇÃO de SAMIR BRITO DE SOUZA, nos endereços, sito à Rua Victório Arthur Corrocher, nº 100, Bloco 04, Apartamento 201, Condomínio Residencial Aritá, e Rua Dona Sophie Delamain, nº 162, Jardim Belvedere, ambos endereços na cidade de Araras, deste Estado, e na Avenida 22, nº 115, Vila Aparecida, na cidade de Rio Claro, deste Estado, CEP: 13500-510, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 878771545450, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 67.003, situado na Rua Victório Arthur Corrocher, nº 100, Bloco 04, Apartamento 201, Condomínio Residencial Aritá, Referência Cadastral nº 12.5.20.57.018.053.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 189,51 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 23/04/2026.- O Oficial Registrador,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE. -

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALCINDO PINTO DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.397.831 - Autos 000.370.2023. INTERESSADOS: FABIANA PINTO DE OLIVEIRA - CPF ***.188.738-** JOSÉ CARLOS LELIS FERREIRA - CPF ***.862.288-** ESTER ADORNO DE ABREU LELIS FERREIRA - CPF ***.555.938-** MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à FABIANA PINTO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LELIS FERREIRA, e, ESTER ADORNO DE ABREU LELIS FERREIRA, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ALCINDO PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, RG 3.121.471-X SSP/SP e CPF ***.700.638-**, e sua esposa TEREZA CRISTO DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG 2.953.685 SSP/SP e CPF ***.504.678-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Estrada São Paulo, nº 651, Jardim Estância Brasil, Atibaia/SP, autuado em 03/10/2023, sob Protocolo n.397.831 - Autos 000.370.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno designado Gleba B com a área de 5.100,00 m², situado na Estrada São Paulo, Jardim Estância Brasil, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N= 7.438.567,47 m e E= 337.176,27 m; situado na confrontação com o Lote 175 - Matrícula 63.013 de propriedade de José Carlos Lelis Ferreira e s/m Ester Adorno de Abreu Lelis Ferreira e Estrada São Paulo - Lado ímpar, distante 80,19 m da esquina com a Estrada Belo Horizonte. Deste segue confrontando com Lote 175 - Matrícula 63.013 de propriedade de José Carlos Lelis Ferreira e s/m Ester Adorno de Abreu Lelis Ferreira com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 114°11'52" e distância 11,21 m até o vértice 2, de coordenadas N= 7.438.562,88 m e E= 337.186,50 m, com azimute 112°26'57" e distância 14,64 m até o vértice 3, de coordenadas N= 7.438.557,29 m e E= 337.200,03 m, com azimute 112°37'23" e distância 13,53 m até o vértice 4, de coordenadas N= 7.438.552,08 m e E= 337.212,52 m, com azimute 111°42'25" e distância 5,87 m até o vértice 5, de coordenadas N= 7.438.549,91 m e E=337.217,97 m, com azimute 111°58'14" e distância 23,85 m até o vértice 7, de coordenadas N= 7.438.540,99 m e E= 337.240,09 m, com azimute 111°40'49" e distância 8,83 m até o vértice 8, de coordenadas N= 7.438.537,73 m e E= 337.248,30 m. Deste deflete à direita e segue confrontando com o Lote 159 - Matrícula nº 20.565 de Isaltina Bueno da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 204°24'18" e distância 9,50 m até o vértice 9, de coordenadas N= 7.438.529,08 m e E= 337.244,37 m, com azimute 202°25'10" e distância 9,73 m até o vértice 10, de coordenadas N= 7.438.520,08 m e E= 337.240,66 m. Deste segue confrontando com o Lote 160 - Matrícula nº 755 de propriedade de Enrico Luigi Salvatore Capuani com azimute 223°18'24" e distância 1,07 m até o vértice 11, de coordenadas N= 7.438.519,30 m e E= 337.239,92 m. Deste deflete à direita e segue confrontando com a Gleba "A" da TRANSCRIÇÃO Nº 9.199 - Lv.3-V - de propriedade de Valdir Aparecido Lupianhe e Patricia Higo Lupianhe e segue com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 242°00'47" e distância 7,95 m até o vértice 41, de coordenadas N= 7.438.515,57 m e E= 337.232,90 m, com azimute 247°43'57" e distância 11,70 m até o vértice 42, de coordenadas N= 7.438.511,13 m e E= 337.222,07 m, com azimute 242°29'10" e distância 13,53 m até o vértice 43, de coordenadas N= 7.438.504,88 m e E= 337.210,07 m, com azimute 254°00'56" e distância 7,39 m até o vértice 44, de coordenadas N= 7.438.502,85 m e E= 337.202,96 m, com azimute 346°57'50" e distância 3,55 m até o vértice 46, de coordenadas N= 7.438.506,31 m e E= 337.202,16 m, com azimute 310°41'20" e distância 0,23 m até o vértice 45, de coordenadas N= 7.438.506,46 m e E=

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

337.201,99 m, com azimute 256°57'24" e distância 13,65 m até o vértice 47, de coordenadas N= 7.438.503,38 m e E= 337.188,69 m, com azimute 246°31'23" e distância 8,17 m até o vértice 48, de coordenadas N= 7.438.500,12 m e E= 337.181,19 m, com azimute 258°07'48" e distância 8,77 m até o vértice 49, de coordenadas N= 7.438.498,32 m e E= 337.172,62 m, com azimute 281°46'38" e distância 13,15 m até o vértice 50, de coordenadas N= 7.438.501,00 m e E= 337.159,74 m, com azimute 281°50'58" e distância 13,47 m até o vértice 51, de coordenadas N= 7.438.503,77 m e E= 337.146,56 m, com azimute 275°10'53" e distância 13,41 m até o vértice 52, de coordenadas N= 7.438.504,98 m e E= 337.133,20 m, com azimute 275°48'02" e distância 10,18 m até o vértice 32, de coordenadas N= 7.438.506,01 m e E= 337.123,08 m, deste segue confrontando com a Estrada Belo Horizonte com azimute 317°55'07" e distância 0,92 m até o vértice 33, de coordenadas N= 7.438.506,69 m e E= 337.122,46 m. Deste segue confrontando com a concordância entre as Estradas São Paulo e Belo Horizonte e segue com azimute 357°31'15" e distância 7,02 m até o vértice 34, de coordenadas N= 7.438.513,71 m e E= 337.122,15 m. Deste deflete à direita e segue confrontando com a Estrada São Paulo com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 38°26'27" e distância 2,68 m até o vértice 35, de coordenadas N= 7.438.515,81 m e E= 337.123,82 m, com azimute 46°11'02" e distância 6,21 m até o vértice 36, de coordenadas N= 7.438.520,11 m e E= 337.128,31 m, com azimute 46°10'28" e distância 11,78 m até o vértice 37, de coordenadas N= 7.438.528,27 m e E= 337.136,80 m, com azimute 45°43'47" e distância 18,30 m até o vértice 38, de coordenadas N= 7.438.541,04 m e E= 337.149,91 m, com azimute 45°49'16" e distância 19,54 m até o vértice 39, de coordenadas N= 7.438.554,66 m e E= 337.163,92 m, com azimute 46°15'56" e distância 10,02 m até o vértice 40, de coordenadas N= 7.438.561,58 m e E= 337.171,16 m, 40°59'29" e distâncias 7,80 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 11.034.012.00-0054658. ORIGEM: Transcrição n.9.199 - Livro 3-V, propriedade de MARY CID VAZQUEZ, tendo como compromissários compradores - Av.292 a Av.298 da Inscrição nº 62-Lv.8-B, ALCINDO PINTO DE OLIVEIRA e LUDOVICO PINTO DE OLIVEIRA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 175 - Matrícula 63.016, propriedade de JOSÉ CARLOS LELIS FERREIRA e s/m ESTER ADORNO DE ABREU LELIS FERREIRA. Lote 159 - Matrícula 20.565, propriedade de ISALTINA BUENO DA SILVA. GLEBA A - Transcrição 9.199-Lv.3-V - Autos 369.2023, tendo como possuidores PATRICIA HIGO LUPIANHE e s/m VALDIR APARECIDO LUPIANHE. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Atibaia, 20 de março de 2026. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

AVARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RENATA BIZZARRI AMADEU**

Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER as Senhoras RENATA BIZZARRI AMADEU, CPF nº ***.494.368-**, filha de Roberto Bizzari; os Espólios de VANDA BIZZARRI, CPF nº ***.051.028-**, FRIEDA KOCH, CPF nº ***.146.988-**, e de ANNA KOCH, CPF nº ***.147.028-**, e respectivos cônjuges e sucessores, se houver, não localizados em seus endereços, conforme certificados nos autos, que ficam NOTIFICADOS, na qualidade de confrontantes, a se manifestarem perante este Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital eletrônico, sobre o pedido de Retificação de Registro requerido por MANUEL MORGADO CUTOLO, protocolado em 11/12/2025, sob o nº 284.332, e autuado sob o nº 161/2025, tendo por objeto o imóvel rural denominado "ESTÂNCIA DON FABRIZZIO", neste município de Avaré - SP, matriculado neste Ofício sob nº 6.314. Ficam ainda cientificados de que serão presumidas as anuências dos confrontantes que deixarem de apresentar impugnação fundamentada no prazo desta notificação. Pedro Gambini Filho, Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VANDA BIZZARRI**

Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER as Senhoras RENATA BIZZARRI AMADEU, CPF nº ***.494.368-**, filha de Roberto Bizzari; os Espólios de VANDA BIZZARRI, CPF nº ***.051.028-**, FRIEDA KOCH, CPF nº ***.146.988-**, e de ANNA KOCH, CPF nº ***.147.028-**, e respectivos cônjuges e sucessores, se houver, não localizados em seus endereços, conforme certificados nos autos, que ficam NOTIFICADOS, na qualidade de confrontantes, a se manifestarem perante este Oficial de Registro de Imóveis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital eletrônico, sobre o pedido de Retificação de Registro requerido por MANUEL MORGADO CUTOLO, protocolado em 11/12/2025, sob o nº 284.332, e autuado sob o nº 161/2025, tendo por objeto o imóvel rural denominado "ESTÂNCIA DON FABRIZZIO", neste município de Avaré - SP, matriculado neste Ofício sob nº 6.314. Ficam ainda cientificados de que serão presumidas as anuências dos confrontantes que deixarem de apresentar impugnação fundamentada no prazo desta notificação. Pedro Gambini Filho, Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRIEDA KOCH**

Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER as Senhoras RENATA BIZZARRI AMADEU, CPF nº ***.494.368-**, filha de Roberto Bizzari; os Espólios de VANDA BIZZARRI, CPF nº ***.051.028-**, FRIEDA KOCH, CPF nº ***.146.988-**, e de ANNA KOCH, CPF nº ***.147.028-**, e respectivos cônjuges e sucessores, se houver, não localizados em seus endereços, conforme certificados nos autos, que ficam NOTIFICADOS, na qualidade de confrontantes, a se manifestarem perante este Oficial de Registro de Imóveis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital eletrônico, sobre o pedido de Retificação de Registro requerido por MANUEL MORGADO CUTOLO, protocolado em 11/12/2025, sob o nº 284.332, e autuado sob o nº 161/2025, tendo por objeto o imóvel rural denominado "ESTÂNCIA DON FABRIZZIO", neste município de Avaré - SP, matriculado neste Ofício sob nº 6.314. Ficam ainda cientificados de que serão presumidas as anuências dos confrontantes que deixarem de apresentar impugnação fundamentada no prazo desta notificação. Pedro Gambini Filho, Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANNA KOCH**

Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER as Senhoras RENATA BIZZARRI AMADEU, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.494.368-**, filha de Roberto Bizzari; os Espólios de VANDA BIZZARRI, CPF nº ***.051.028-**, FRIEDA KOCH, CPF nº ***.146.988-**, e de ANNA KOCH, CPF nº ***.147.028-**, e respectivos cônjuges e sucessores, se houver, não localizados em seus endereços, conforme certificados nos autos, que ficam NOTIFICADOS, na qualidade de confrontantes, a se manifestarem perante este Oficial de Registro de Imóveis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital eletrônico, sobre o pedido de Retificação de Registro requerido por MANUEL MORGADO CUTOLO, protocolado em 11/12/2025, sob o nº 284.332, e autuado sob o nº 161/2025, tendo por objeto o imóvel rural denominado "ESTÂNCIA DON FABRIZIO", neste município de Avaré - SP, matriculado neste Ofício sob nº 6.314. Ficam ainda cientificados de que serão presumidas as anuências dos confrontantes que deixarem de apresentar impugnação fundamentada no prazo desta notificação. Pedro Gambini Filho, Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **WALTER ROBERTO PEIXE E LORAINE MARTINS PEIXE**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a requerimento de GILBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade de Avaré-SP, na Rua Domiciano Santana nº 946, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.350/0001-xx, protocolizado sob o nº 286.208, em 13/03/2026, e autuado sob nº 035/2026, expede o presente edital de INTIMAÇÃO das pessoas abaixo relacionadas e respectivos cônjuges e sucessores, se houver, nos termos do artigo 49 da Lei nº 6.766/79, na qualidade de compromissários compradores do lote de terreno situado no loteamento registrado neste Ofício sob o nº 01 da Matrícula nº 10.343, sob a denominação de "POUSO DO VALE VERDE II", para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do aperfeiçoamento da intimação, que se dará depois de decorridos 10 (dez) dias da última publicação deste edital, efetue o pagamento das prestações em atraso e das que se vencerem até a data da adimplência, mais encargos e despesas com intimação, a saber: Compromissário comprador: WALTER ROBERTO PEIXE, RG nº 3.xxx.xx6-SESP/SC, CPF nº 054.xxx.xxx-68, e sua mulher LORAINE MARTINS PEIXE, RG nº 4.xxx.xx8, CPF nº 055.xxx.xxx-49, brasileiros, casados, ela corretora, com último domicílio conhecido na Rua Coronel Francisco Julio Cezar Alfieri, 321, Jardim Prudência, São Paulo-SP, dos quais são desconhecidos os atuais paradeiros. Valor do Contrato: Cr\$ 248.000,00. Imóvel: LOTE Nº 14 - QUADRA 20. Valor pago: Cr\$ 13.000,00 (entrada). Valor do débito em atraso: R\$ 107.250,19 (atualizado até fevereiro/2026). Forma do Título: Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 05/10/1980, registrado sob nº 01 na matrícula nº 10.343 deste Ofício, em 13/11/1980. O pagamento deverá ser feito neste Registro de Imóveis, na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, nº 01, Jardim Europa, Avaré-SP. Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado será considerado rescindido o referido contrato, o que acarretará o cancelamento do respectivo registro na forma do artigo 32 da Lei nº 6.766/79.

BARRETOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FABIO HENRIQUE JESUS CARDOSO**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, os devedores fiduciantes FABIO HENRIQUE JESUS CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, embalador, portador do RG nº 56.541.771-X-SSP/SP e do CPF nº ***.618.418-** e SAMUEL DE JESUS CARLOS, brasileiro, solteiro, maior, gerente, portador da CNH nº 06503552601, expedida por Órgão de Trânsito/SP em 11/02/2021 e do CPF nº ***.815.878-**, residente e domiciliados nesta cidade na Avenida C1 nº 150 - Apto 701 - Torre 3 - Condomínio Portal Quinta das Macieiras - Barretos/SP, FICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, contrato nº 8.7877.1643561-0, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade, em 30 de março de 2023, o qual foi registrado sob nº 695 na matrícula nº 83.635 deste Cartório, em 17 de abril de 2023, sendo transportado para o AV1 da matrícula 90.861, em 05 de junho de 2023, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 61142/2026-CESAV/BU, expedido em 15 de abril de 2026, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 305.575, em 17 de março de 2026. Barretos, 22 de abril de 2026. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL DE JESUS CARLOS**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, os devedores fiduciários FABIO HENRIQUE JESUS CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, embalador, portador do RG nº 56.541.771-X-SSP/SP e do CPF nº ***.618.418-** e SAMUEL DE JESUS CARLOS, brasileiro, solteiro, maior, gerente, portador da CNH nº 06503552601, expedida por Órgão de Trânsito/SP em 11/02/2021 e do CPF nº ***.815.878-**, residente e domiciliados nesta cidade na Avenida C1 nº 150 - Apto 701 - Torre 3 - Condomínio Portal Quinta das Macieiras - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, contrato nº 8.7877.1643561-0, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade, em 30 de março de 2023, o qual foi registrado sob nº 695 na matrícula nº 83.635 deste Cartório, em 17 de abril de 2023, sendo transportado para o AV1 da matrícula 90.861, em 05 de junho de 2023, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 61142/2026-CESAV/BU, expedido em 15 de abril de 2026, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 305.575, em 17 de março de 2026. Barretos, 22 de abril de 2026. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

BAURU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO PAULO PERES NUNES**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 422.439 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE PEDRO PAULO PERES NUNES Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844443515309 firmado em 06/09/2024 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 8 na matrícula nº 115.323 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Dois, nº 1-140, apartamento 544, bloco 5 e sua respectiva vaga de garagem, Condomínio Residencial Monte Verde III, intima o senhor PEDRO PAULO PERES NUNES, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 11/10/2025 a 11/03/2026 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 23/04/2026, que totalizam a quantia de 3.804,98 (três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS PIRES DE OLIVEIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. MARCOS VINICIUS PIRES DE OLIVEIRA e Sra. ISABELLE DOS SANTOS MARTINS, O Oficial Interino, Paulo Augusto da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844442649466, firmado em 04/02/2022 e registrado na matrícula nº 80914; referente ao imóvel situado na Rua Pedro Paulo Chaves, lado par do quarteirão 10, Lote 14, Quadra 60, Bairro dos Tangarás, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, MARCOS VINICIUS PIRES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.356.028-** e ISABELLE DOS SANTOS MARTINS, CPF nº ***.268.518-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações vencidas em 04/08/2025; 04/09/2025; 04/10/2025; 04/11/2025; 04/12/2025; 04/01/2026; 04/02/2026; 04/03/2026; 04/04/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima aludida. O Oficial Interino, Paulo Augusto da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELLE DOS SANTOS MARTINS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. MARCOS VINICIUS PIRES DE OLIVEIRA e Sra. ISABELLE DOS SANTOS MARTINS, O Oficial Interino, Paulo Augusto da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844442649466, firmado em 04/02/2022 e registrado na matrícula nº 80914; referente ao imóvel situado na Rua Pedro Paulo Chaves, lado par do quarteirão 10, Lote 14, Quadra 60, Bairro dos Tangarás, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, MARCOS VINICIUS PIRES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.356.028-** e ISABELLE DOS SANTOS MARTINS, CPF nº ***.268.518-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações vencidas em 04/08/2025; 04/09/2025; 04/10/2025; 04/11/2025; 04/12/2025; 04/01/2026; 04/02/2026; 04/03/2026; 04/04/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Paulo Augusto da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA DAMAZIO GIARDINETTO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. MARCELA DAMAZIO, O Oficial Interino, Paulo Augusto da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844442527201, firmado em 21/05/2021 e registrado na matrícula nº 128855; referente ao imóvel situado na Rua Benedita Cardoso Madureira, Nº 7-125, Unidade 208, Bloco 7, Parque Bellagio, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, MARCELA DAMAZIO, CPF nº ***.924.398-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as prestações nº49 vencida em 22/08/2025; nº50 vencida em 22/09/2025; nº51 vencida em 22/10/2025; nº52 vencida em 22/11/2025; nº53 vencida em 22/12/2025; nº54 vencida em 22/01/2026; nº55 vencida em 22/02/2026; nº56 vencida em 22/03/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Paulo Augusto da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA RAISSA DAVI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. BARBARA RAISSA DAVI, O Oficial Interino, Paulo Augusto da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878772208843, firmado em 26/12/2024 e registrado na matrícula nº 149379; referente ao imóvel situado na Rua Augusto Paulo Lima, Nº 1-166, Unidade 202, Bloco 10, Residencial Borússia, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, BARBARA RAISSA DAVI, CPF nº ***.343.588-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº01 vencida em 04/02/2025; nº02 vencida em 04/03/2025; nº03 vencida em 04/04/2025; nº04 vencida em 04/05/2025; nº05 vencida em 04/06/2025; nº06 vencida em 04/07/2025; nº07 vencida em 04/08/2025; nº08 vencida em 04/09/2025; nº09 vencida em 04/10/2025; nº10 vencida em 04/11/2025; nº11 vencida em 04/12/2025; nº12 vencida em 04/01/2026; nº13 vencida em 04/02/2026; nº14 vencida em 04/03/2026; nº15 vencida em 04/04/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Paulo Augusto da Silva.

BEBEDOURO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA SUARDI DE OLIVEIRA FOSSALUZZA**

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1º e 4º, INTIMA o (a, os) Sr(a, es). SAMARA SUARDI DE OLIVEIRA FOSSALUZZA (CPF Nº***.554.268-**), a comparecerem em Cartório, na Praça Barão do Rio Branco, nº163, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 05, na matrícula nº 31.218, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Roberto Sardinha, nº377, Residencial Eldorado, Bebedouro/SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi. Bebedouro, 24 de abril de 2026

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO ROBERTO FOSSALUZZA JUNIOR**

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1º e 4º, INTIMA o (a, os) Sr(a, es). JOÃO ROBERTO FOSSALUZZA JUNIOR (CPF Nº***.844.338-**), a comparecerem em Cartório, na Praça Barão do Rio Branco, nº163, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 05, na matrícula nº 31.218, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Roberto Sardinha, nº377, Residencial Eldorado, Bebedouro/SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi. Bebedouro, 24 de abril de 2026

BERTIOGA/SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BERTIOGA - CNS: 165555

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O BEL. JOÃO ALVES FRANCO, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BERTIOGA Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Bertioiga-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 413, do Provimento nº.149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional de Justiça, em vista do requerimento apresentado por WAGNER MARIANO DE ALMEIDA, assistente administrativo, CPF.012.***.228-67, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com KELLI CRISTINA SANTOS JAKUTIS ALMEIDA, psicanalista, CPF.165.***.348-02, brasileiros, domiciliados nesta cidade - Prenotado sob nº.4565, aos 05/11/2025, N O T I F I C O, através do presente edital, quaisquer terceiros eventualmente interessados no pedido formulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelos requerentes, ou seja, o registro do RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO (ordinária - art.1.242, do Código Civil) sobre O APARTAMENTO SOB Nº.22, localizado no 2º pavimento, do EDIFÍCIO ILHA DE BALI, situado no Largo de Macaraí, nº.160, no loteamento denominado RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, tendo a área privativa de 143,20 m²., área comum de 173,46 m²., área total de 316,66 m²., fração ideal de 0,031407%, confrontando pela frente com o recuo frontal do edifício, que por sua vez confronta com o alinhamento do Passeio do Macaraí, do lado direito com a unidade de final "4", do lado esquerdo com o recuo lateral do edifício, que por sua vez confronta com o Largo de Macaraí e nos fundos com as áreas comuns e unidade de final "1". Com direito de uso de 02 (duas) vagas simples ou 01 (uma) vaga dupla e de 01 (um) depósito, todos localizados no subsolo. DA MATRÍCULA: 63.111 de 14/01/2008 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos-SP. e IMÓVEL OBJETO DO R.171 da matrícula nº.37.502, referente a fração ideal de 0,031407% de 831,35 m². PROPRIETÁRIOS: R. YAZBEK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA. e MONTE CARLO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. DO TEMPO DE POSSE: exercida há 14 anos. PRAZO PARA OFERECIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: 15 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação deste edital. Por fim, esclarece que, a inércia, após o decurso do supracitado prazo, implicará na anuência tácita ao peticionado pelo ora requerente. Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bertioga, situado na Rua Antônio Rodrigues de Almeida, nº.321, Centro - Bertioga/SP. Expediente: 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16:00h. Dado e passado na cidade de Bertioga/SP, aos 24 de abril de 2026. O Oficial.

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ FRUDELLES ANSELMO**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sr. ANDRE LUIZ FRUDELLES ANSELMO, RG nº 559791264-SSP/SP, CPF nº ***.599.788-**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, residente e domiciliado na Rua Doutor Guimarães, nº 827, Vila Casa Branca, em Botucatu-SP, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela, no Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, datado de 13 de agosto de 2021, com caráter de escritura pública, nos termos da Lei nº 4.380/1964, sob nº 8.7877.1201179-3, referente ao imóvel situado na Rua Nicola Zaponi, nº1427, Apartamento 302 do Bloco 09 do Barão de Linhares, localizado neste Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, NIRE nº 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, prenotado sob nº 125.009, em 20 de janeiro de 2026, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$6.551,41, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 23 de abril de 2026. O Oficial.

CAJURU/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU - CNS: 120246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA LACERDA ORTIGOSA**

MÁRCIO GUERRA SERRA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo. FAZ SABER à CAROLINA LACERDA ORTIGOSA, RG nº **.***.778-SSP/SP, CPF nº ***.***.756-00, brasileira, casada, do lar, endereço de residência conhecido sendo na cidade de Ribeirão Preto-SP, à Rua Oscar Barbosa, nº 1.635, Quinta da Primavera. Com fundamento no parágrafo 4o do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, que a requerimento da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA, inscrita no CNPJ nº 00.971.300/0001-18, com endereço na Rua Vinte e Oito de Novembro, nº 71, em Dois Vizinhos-PR, credora do Contrato nº 500100320240014704, com alienação fiduciária em garantia conforme R-10/ M. 9.737, garantia que incide sobre o imóvel situado na cidade de Cajuru-SP à Travessa Esperança, nº 31, matrícula 9.737, encontra-se em Cartório procedimento de cobrança das prestações, vencidas e não pagas, seguintes: Encargos vencidos posicionados até 18/12/2025 no valor de R\$ 50.769,36, conforme a Projeção do Débito apresentada pela credora. O(s) valor(es) do(s) encargo(s) em atraso encontram-se posicionados e atualizados diariamente conforme relação apresentada pela credora, devendo os referidos valores serem acrescidas as despesas de cobrança, inclusive emolumentos cartoriais. Fica, outros sim, intimada a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Cajuru/SP, localizado à RUA DONA MARIA PIRES, nº 490, Centro, telefone (16) 3667-1933, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda (2ª) a sexta (6ª) feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito nos termos da Projeção apresentada pela Credora, mais os valores correspondentes às despesas de cobrança, de intimação e da publicação do presente edital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados à partir da última publicação deste edital. Tal pagamento somente poderá ser feito EM DINHEIRO, PIX ou CHEQUE ADMINISTRATIVO NOMINAL À CREDORA. Fica desde já cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, ou seja, a perda do imóvel a favor da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA. Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por três dias, pelo menos, no sítio eletrônico "Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Márcio Guerra Serra - Oficial.

CARAGUATATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Diego Selhane Pérez, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Caraguatatuba/SP, na forma da lei. Faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 09 de maio de 2025 o requerimento pelo qual MARIA CELIA SOARES DA SILVA ALVES, empresária, RG nº 58050996-SSP/SP, CPF nº ***.307.043-**, casada sob o regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos do artigo 258, do Código Civil de 1916, com FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO FILHO, lavrador, RG nº 7.512.258-SSP/PI, CPF nº ***.495.828-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Alameda Alfredo Carlos Rokita, nº 485, casa 02, Golfinho, Caraguatatuba/SP; e SANDRA PEREIRA LEITE brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, RG nº 20073838815-SSP/CE, CPF nº ***.269.613-**, residente e domiciliado na Alameda Alfredo Carlos Rokita, nº 485, casa 01, Golfinho, Caraguatatuba-SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, protocolado sob o nº 245.279 de 25/06/2025, dos imóveis urbanos assim descritos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caracterizados: Dados do imóvel usucapiendo (parte do imóvel requerida por Maria Celia Soares da Silva Alves): inicia-se a presente descrição no marco 1, de coordenada plana Norte = 7.382.020,196m Este = 453.751,563m e elevação = 4,117m e coordenadas geográficas Latitude = 23°40'18,98" e Longitude = 45°27'12,81" Oeste, Datum SIRGAS2000, distante 69,50m, da confluência das ruas Alfredo Carlos Rokita e Alameda dos Mariscos, daí segue confrontando com a Rua Alfredo Carlos Rokita, com distância de 5,98m e azimute de 73°54'54" até o marco 2, de coordenada plana Norte = 7.382.021,852m Este = 453.757,307m e elevação = 4,057m e coordenadas geográficas Latitude = 23°40'18,92" Sul e Longitude = 45°27'12,61" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº 485 da Rua Alfredo Carlos Rokita "casa 1", com distância de 22,66m e azimute de 163°25'34" até o marco 5, de coordenada plana Norte = 7.382.000,132m Este = 453.763,772m e elevação = 4,293m e coordenadas geográficas Latitude = 23°40'19,63" Sul e Longitude = 45°27'12,38" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº 1.746 da Avenida Emilio Mansano Lhorente - matrícula nº 70.871, com distância de 5,95m e azimute de 252°59'37" até o marco 6, de coordenada plana Norte = 7.381.998,391m Este = 453.758,079m e elevação = 4,293m e coordenadas geográficas Latitude = 23°40'19,69" Sul e Longitude = 45°27'12,58" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 54.967, com distância de 22,76m e azimute de 343°21'44" até o marco 1, ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 135,47m². Terreno murado no perímetro total da descrição com uma construção tipo sobrado ocupando toda a área do terreno com uma área total de construção de 270,94m², composta por uma sala, cozinha, banheiro social, uma suíte, área de serviço e garagem cobertas. E no piso superior, composta por uma sal, cozinha, dois quartos, um banheiro social e uma suíte. Dados do imóvel usucapiendo (parte do imóvel requerida por Sandra Pereira Leite): inicia-se a presente descrição no marco 2, de coordenada plana Norte = 7.382.021,851m Este = 453.757,307m e elevação = 4,057m e coordenadas geográficas Latitude = 23°40'18,92" Sul e Longitude = 45°27'12,61" Oeste, Datum SIRGAS2000, distante 69,50m, da confluência das ruas Alfredo Carlos Rokita e Alameda dos Mariscos, daí segue confrontando com a Rua Alfredo Carlos Rokita, com distância de 5,98m e azimute de 73°54'54" até o marco 3, de coordenada plana Norte = 7.382.023,509m Este = 453.763,051m e elevação = 4,001m e coordenadas geográficas Latitude = 23°40'18,87" Sul e Longitude = 45°27'12,40" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº 483 da Rua Alfredo Carlos Rokita - matrícula nº 56.577, em nome de Waldemar Ribeiro Buher e Itaú Unibanco S.A., com distância de 22,57m e azimute de 163°28'59" até o marco 4, de coordenada plana Norte = 7.382.001,874m Este = 453.769,467m e elevação = 4,409m e coordenadas geográficas Latitude = 23°40'19,58" Sul e Longitude = 45°27'12,18" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº 1.742 da Avenida Emilio Mansano Lhorente - Matrícula nº 70.870, em nome de Marina Martins Maciel e Nilson Alberto dos Santos, com distancia de 5,93m e azimute de 252°59'37" até o marco 5, de coordenada plana Norte = 7.382.000,132m Este = 453.763,772m e elevação = 4,293m e coordenadas geográficas Latitude = 23°40'19,63" Sul e Longitude = 45°27'13,38" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº 485 da Rua Alfredo Carlos Rokita "casa 02", em posse de Maria Celia Soares da Silva Alves, com distância de 22,66m e azimute de 343°25'34" até o marco 2, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 134,93m². Terreno murado no perímetro total da descrição com uma construção térrea, com uma área total de construção de 113,72m², composta por uma sala, cozinha, banheiro social, uma suíte, área de serviço e garagem cobertas. Os imóveis estão inseridos na área do imóvel objeto da matrícula nº 54.968. As requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA, prevista no art.1.240 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com justo título, há mais 5 (cinco) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Avenida Maranhão, nº 109, bairro Primavera, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (12) 3886-6111. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caraguatatuba/SP, _ de 2025. O Oficial, Diego Selhane Pérez.

CARAPICUIBA/SP**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO MURAYAMA UEMURA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 127.249. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 11.650 em 07 de março de 2014, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Prédio residencial situado na Rua Edéia nº 61, com 131,60m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 10 (dez) da quadra "IV", do loteamento denominado "VILA DIVA", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) RODOLFO MURAYAMA UEMURA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 28804888-X-SSP/SP, CPF nº ***.600.088-**, e 2) GABRIELA KIKUTI, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 341456780-SSP/SP, CPF nº ***.770.298-**, residentes e domiciliados na Rua Taubaté nº 161, Chácara Canta Galo, na cidade de Cotia/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$639.954,13 posicionado até 29/04/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 22 de abril de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA KIKUTI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 127.249. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 11.650 em 07 de março de 2014, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel: Prédio residencial situado na Rua Edéia nº 61, com 131,60m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 10 (dez) da quadra "IV", do loteamento denominado "VILA DIVA", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) RODOLFO MURAYAMA UEMURA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 28804888-X-SSP/SP, CPF nº ***.600.088-**, e 2) GABRIELA KIKUTI, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 341456780-SSP/SP, CPF nº ***.770.298-**, residentes e domiciliados na Rua Taubaté nº 161, Chácara Canta Galo, na cidade de Cotia/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMA-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$639.954,13 posicionado até 29/04/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 22 de abril de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

CERQUILHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUILHO - CNS: 143115

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MOISES DE OLIVEIRA CARNEIRO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cerquilha - SP, nos termos das atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, referente ao procedimento de usucapião extrajudicial, requerido por VILMA CARDOSO CARNEIRO, RG nº 12123551-SSP/SP, CPF/MF nº ***.363.408-**, brasileira, aposentada, viúva, residente e domiciliada na Rua Agostinho Salerno, nº 336, Residencial Di Napoli II, CEP 18526-256, Cerquilha-SP, protocolizado sob nº 41.909, em 30 de dezembro de 2025, pelo presente procede à NOTIFICAÇÃO de herdeiros e sucessores de MOISÉS DE OLIVEIRA CARNEIRO (CPF/MF nº ***.166.108-**) falecido aos 18 de setembro de 2014, conforme Certidão de Óbito emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Liberdade - 2º Subdistrito de São Paulo-SP, matrícula nº 122804 01 55 2014 4 00348 166 0208394-13., para, se for o caso, seu inventariante ou herdeiros, IMPUGNAR, no prazo de QUINZE (15) dias, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente à parte ideal de 50% do imóvel, objeto da matrícula nº 292, do Livro 2 de Registro Geral, desta Unidade, com a seguinte descrição atual: "O perímetro do imóvel encontra-se georreferenciado, sendo que os vértices estão representados no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os rumos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado junto à Rua Agostinho Salerno (antiga Rua 3), de coordenadas N: 7.434.610,626 m e E: 217.402,919 m. Deste, segue até o ponto 2, de coordenadas N: 7.434.613,529 m e E: 217.378,089 m, com azimute de 276°40'07" e distância de 25,00 metros, confrontando com imóvel de matrícula nº 31.154 do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê - SP, de propriedade de Escala Empreendimentos Imobiliários Ltda. Deste, deflete à direita e segue até o ponto 3, de coordenadas N: 7.434.621,468 m e E: 217.379,056 m, com azimute de 6°56'26" e distância de 8,00 metros, confrontando com imóvel de matrícula nº 10.398 do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquilha - SP, de propriedade de José Alves da Cruz. Deste, deflete à direita e segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o ponto 4, de coordenadas N: 7.434.618,567 m e E: 217.403,887 m, com azimute de 96°39'50" e distância de 25,00 metros, confrontando com imóvel de matrícula nº 31.152 do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê - SP, de propriedade de Escala Empreendimentos Imobiliários Ltda. Deste, deflete à direita e segue até o ponto inicial (ponto 1), com azimute de 186°56'53" e distância de 8,00 metros, confrontando com a Rua Agostinho Salerno. Fechando-se assim o perímetro descrito, totalizando 66,00 metros, correspondente a uma área de 200,00 metros quadrados". Fica advertido o (a) notificado (a), de que se presumirá sua anuência e aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela requerente, se deixar de apresentar impugnação motivada, no prazo de QUINZE (15) dias, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, para que compareça a este Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Cerquilha - SP, localizado na Rua Professor Luiz Pereira, 439, Centro, Cerquilha - SP, com horário de atendimento das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta - feira, para apresentar impugnação, onde poderá consultar o procedimento administrativo com o respectivo memorial, planta e demais documentos, ciente de que a ausência de impugnação no referido prazo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro na forma da Lei. Cerquilha, 14 de abril de 2026. Francisco Antonio Fogaça Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cerquilha-SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUILHO - CNS: 143115

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VILMA CARDOSO CARNEIRO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cerquilha - SP, nos termos das atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, referente ao procedimento de usucapião extrajudicial, requerido por VILMA CARDOSO CARNEIRO, RG nº 12123551-SSP/SP, CPF/MF nº ***.363.408-**, brasileira, aposentada, viúva, residente e domiciliada na Rua Agostinho Salerno, nº 336, Residencial Di Napoli II, CEP 18526-256, Cerquilha-SP, protocolizado sob nº 41.909, em 30 de dezembro de 2025, pelo presente procede à NOTIFICAÇÃO de MOISÉS (filho de MOISÉS DE OLIVEIRA CARNEIRO, CPF/MF nº ***.166.108-**) falecido aos 18 de setembro de 2014, conforme Certidão de Óbito emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Liberdade - 2º Subdistrito de São Paulo-SP, matrícula nº 122804 01 55 2014 4 00348 166 0208394-13., o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para, se for o caso, IMPUGNAR, no prazo de QUINZE (15) dias, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente à parte ideal de 50% do imóvel, objeto da matrícula nº 292, do Livro 2 de Registro Geral, desta Unidade, com a seguinte descrição atual: "O perímetro do imóvel encontra-se georreferenciado, sendo que os vértices estão representados no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os rumos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado junto à Rua Agostinho Salerno (antiga Rua 3), de coordenadas N: 7.434.610,626 m e E: 217.402,919 m. Deste, segue até o ponto 2, de coordenadas N: 7.434.613,529 m e E: 217.378,089 m, com azimute de 276°40'07" e distância de 25,00 metros, confrontando com imóvel de matrícula nº 31.154 do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê - SP, de propriedade de Escala Empreendimentos Imobiliários Ltda. Deste, deflete à direita e segue até o ponto 3, de coordenadas N: 7.434.621,468 m e E: 217.379,056 m, com azimute de 6°56'26" e distância de 8,00 metros, confrontando com imóvel de matrícula nº 10.398 do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquilha - SP, de propriedade de José Alves da Cruz. Deste, deflete à direita e segue até o ponto 4, de coordenadas N: 7.434.618,567 m e E: 217.403,887 m, com azimute de 96°39'50" e distância de 25,00 metros, confrontando com imóvel de matrícula nº 31.152 do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê - SP, de propriedade de Escala Empreendimentos Imobiliários Ltda. Deste, deflete à direita e segue até o ponto inicial (ponto 1), com azimute de 186°56'53" e distância de 8,00 metros, confrontando com a Rua Agostinho Salerno. Fechando-se assim o perímetro descrito, totalizando 66,00 metros, correspondente a uma área de 200,00 metros quadrados". Fica advertido o (a) notificado (a), de que se presumirá sua anuência e aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela requerente, se deixar de apresentar impugnação motivada, no prazo de QUINZE (15) dias, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, para que compareça a este Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Cerquilha - SP, localizado na Rua Professor Luiz Pereira, 439, Centro, Cerquilha - SP, com horário de atendimento das 9:00 às 16:00 horas, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda a sexta - feira, para apresentar impugnação, onde poderá consultar o procedimento administrativo com o respectivo memorial, planta e demais documentos, ciente de que a ausência de impugnação no referido prazo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro na forma da Lei. Cerquilho, 14 de abril de 2026. Francisco Antonio Fogaça Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cerquilho-SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUILHO - CNS: 143115

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cerquilho - SP, nos termos das atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a eventuais interessados que VILMA CARDOSO CARNEIRO, RG nº 12123551-SSP/SP, CPF/MF nº ***.363.408-**, brasileira, aposentada, viúva, residente e domiciliada na Rua Agostinho Salerno, nº 336, Residencial Di Napoli II, CEP 18526-256, Cerquilho-SP, requereu, nesta Serventia Extrajudicial, o procedimento administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade prevista no artigo 1.238 do Código Civil, com fulcro no artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, artigo 1.071 do Código de Processo Civil e Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, protocolizado sob nº 41.909, em 30 de dezembro de 2025, referente à parte ideal de 50% do imóvel, objeto da matrícula nº 292, do Livro 2 de Registro Geral, desta Unidade., que se encontra registrado em nome da requerente VILMA CARDOSO CARNEIRO, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MOISÉS DE OLIVEIRA CARNEIRO, (falecido em 18 de setembro de 2014), conforme Certidão de Óbito emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Liberdade - 2ª Subdistrito de São Paulo-SP, matrícula nº 122804 01 55 2014 4 00348 166 0208394-13, com a seguinte descrição atual: "O perímetro do imóvel encontra-se georreferenciado, sendo que os vértices estão representados no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os rumos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado junto à Rua Agostinho Salerno (antiga Rua 3), de coordenadas N: 7.434.610,626 m e E: 217.402,919 m. Deste, segue até o ponto 2, de coordenadas N: 7.434.613,529 m e E: 217.378,089 m, com azimute de 276°40'07" e distância de 25,00 metros, confrontando com imóvel de matrícula nº 31.154 do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê - SP, de propriedade de Escala Empreendimentos Imobiliários Ltda. Deste, deflete à direita e segue até o ponto 3, de coordenadas N: 7.434.621,468 m e E: 217.379,056 m, com azimute de 6°56'26" e distância de 8,00 metros, confrontando com imóvel de matrícula nº 10.398 do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquilho - SP, de propriedade de José Alves da Cruz. Deste, deflete à direita e segue até o ponto 4, de coordenadas N: 7.434.618,567 m e E: 217.403,887 m, com azimute de 96°39'50" e distância de 25,00 metros, confrontando com imóvel de matrícula nº 31.152 do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê - SP, de propriedade de Escala Empreendimentos Imobiliários Ltda. Deste, deflete à direita e segue até o ponto inicial (ponto 1), com azimute de 186°56'53" e distância de 8,00 metros, confrontando com a Rua Agostinho Salerno. Fechando-se assim o perímetro descrito, totalizando 66,00 metros, correspondente a uma área de 200,00 metros quadrados". A requerente declarou que detém a posse da parte ideal de 50% do imóvel, de forma direta, mansa, pacífica, ininterrupta com justo título, boa-fé e animus domini da área usucapienda, desde o falecimento de seu marido, em 2014. Ficam intimados terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, perante este Oficial, na Rua Professor Luiz Pereira, 439, Centro, Cerquilho - SP, com horário de atendimento das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta - feira, onde poderão consultar o procedimento administrativo com o respectivo memorial, planta e demais documentos, cientes de que a ausência de impugnação no referido prazo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro na forma da Lei. Cerquilho, 14 de abril de 2026. Francisco Antonio Fogaça Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cerquilho-SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO FRANCO DA COSTA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o RICARDO FRANCO DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº **570.46** SSP/SP, CPF/MF nº ***.921.778-**; e TATIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, assistente comercial, RG nº **693.04** SSP/SP, CPF/MF nº ***.489.128-**, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 405.427, tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº 13, do condomínio Residencial denominado 'REFÚGIO CANTAGALO III', sito à Estrada Normandia, nº 160 - Chácara Agrícolas Jardim Pioneira, Bairro do Rio Cotia, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 110.133, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 23/04/2026 em R\$ 27.983,50, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 25/03/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.142,02 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 23 de abril de 2026. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o RICARDO FRANCO DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG nº **570.46** SSP/SP, CPF/MF nº ***.921.778-**; e TATIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, assistente comercial, RG nº **693.04** SSP/SP, CPF/MF nº ***.489.128-**, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 405.427, tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº 13, do condomínio Residencial denominado 'REFÚGIO CANTAGALO III', sito à Estrada Normandia, nº 160 - Chácara Agrícolas Jardim Pioneira, Bairro do Rio Cotia, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 110.133, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 23/04/2026 em R\$ 27.983,50, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 25/03/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.142,02 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 23 de abril de 2026. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL MAIA DA SILVA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o RAFAEL MAIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, analista de comercio exterior, RG nº **.428.85** SSP/SP, CPF/MF nº ***.767.458-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 410.932, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 01, localizado no pavimento térreo do BLOCO '04' do condomínio denominado 'RESIDENCIAL GRAN CLUB', situado na Rua General Otaviano de Almeida, 1.025, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 136.500, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 23/04/2026 em R\$ 174.740,02, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 18/03/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.877,81 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 23 de abril de 2026. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO DA SILVA MACHADO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o JOAO PAULO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, eletricitista, RG nº **803.69** SSP/SP, CPF/MF nº ***.668.058-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 404.507, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO nº ''PI35'', 3º subsolo, BLOCO 01, do condomínio residencial denominado ''CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS TUCANOS'', situado na Rua Vereador Nelson Joaquim da Silva - Jabá, nº 970, Novo Lageado, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 162.445, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 23/04/2026 em R\$ 30.667,68, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 05/01/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.844,63 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 23 de abril de 2026. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

DOIS CORREGOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CORREGOS - CNS: 120410

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TEREZINHA APARECIDA PARELA**

Luiz Antonio Galli, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, em virtude de estarem em local incerto e não sabido, faz a presente intimação por edital de TEREZINHA APARECIDA PARELA CANOLA, RG nº 12.630.934/SSP/SP e CPF nº ***.311.108-** e seu marido ANTONIO EDNEU CANOLA, RG nº 25.999.399-2/SSP/SP e CPF nº ***.806.298-**, com endereço na Rua José Prado Fernandes, nº 975, Distrito de Guarapuã, deste município, (qualificação constante do contrato celebrado em 17 de novembro de 2017 e requerimento de intimação). Os intimados deverão comparecer na Serventia, situada à Rua 15 de Novembro, nº 241, Centro, na cidade de Dois Córregos/SP, para efetuar o pagamento das prestações vencidas conforme projeção de débito para fins de purgação da mora, referentes ao período de 17 de janeiro de 2020 a 17 de março de 2026 (mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento das prestações relativas ao instrumento particular de venda e compra de imóvel com financiamento imobiliário e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia nº 2739530/0010, celebrado em 17.11.2017, e registrado sob nºs. 8 e 9 na matrícula nº 10.273 da unidade a seu cargo, consistente na casa de morada localizada na Rua José Prado Fernandes, nº 975, com área construída

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 56,67 m2 e terreno com 250,00 m2 (lote 131 do "Parque Residencial Guarapuã", da Vila de Guarapuã, deste município e comarca de Dois Córregos). O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, 13º andar, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.865.597/0001-09.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CORREGOS - CNS: 120410

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO EDNEU CANOLA**

Luiz Antonio Galli, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, em virtude de estarem em local incerto e não sabido, faz a presente intimação por edital de TEREZINHA APARECIDA PARELA CANOLA, RG nº 12.630.934/SSP/SP e CPF nº ***.311.108-** e seu marido ANTONIO EDNEU CANOLA, RG nº 25.999.399-2/SSP/SP e CPF nº ***.806.298-**, com endereço na Rua José Prado Fernandes, nº 975, Distrito de Guarapuã, deste município, (qualificação constante do contrato celebrado em 17 de novembro de 2017 e requerimento de intimação). Os intimados deverão comparecer na Serventia, situada à Rua 15 de Novembro, nº 241, Centro, na cidade de Dois Córregos/SP, para efetuar o pagamento das prestações vencidas conforme projeção de débito para fins de purgação da mora, referentes ao período de 17 de janeiro de 2020 a 17 de março de 2026 (mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento das prestações relativas ao instrumento particular de venda e compra de imóvel com financiamento imobiliário e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia nº 2739530/0010, celebrado em 17.11.2017, e registrado sob nºs. 8 e 9 na matrícula nº 10.273 da unidade a seu cargo, consistente na casa de morada localizada na Rua José Prado Fernandes, nº 975, com área construída de 56,67 m2 e terreno com 250,00 m2 (lote 131 do "Parque Residencial Guarapuã", da Vila de Guarapuã, deste município e comarca de Dois Córregos). O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, 13º andar, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.865.597/0001-09.

FRANCA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSMAR FONSECA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a OSMAR FONSECA e s/m GUIOMAR LUIZA DE SOUZA FONSECA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por JOSÉ ALVES PEREIRA e s/m MARTHA OLÍMPIA DA SILVA PEREIRA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZBWP-M-10270, de coordenadas (Longitude: -47°17'34,754", Latitude: -20°30'57,984" e Altitude: 1.016,10 m); deste, segue confrontando com LAGEADINHO, CASA SECA e ALIANÇA, Matrícula nº 24992, CNS: 11.101-3, propriedade de MARCOS DANIEL DINIZ GARCIA ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CLAUDETE PEREIRA DE MELO GARCIA, com os azimutes e distâncias: conforme plantas e memoriais anexo a plataforma e arquivadas nesta serventia.: , ponto inicial da descrição deste perímetro. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 80.546, protocolado e prenotado sob 384.546 em 16 de março de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 22 de abril de 2026. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO:-_ (HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO). O OFICIAL:-_ (LINCOLN BUENO ALVES).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUIOMAR LUIZA DE SOUZA FONSECA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a OSMAR FONSECA e s/m GUIOMAR LUIZA DE SOUZA FONSECA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por JOSÉ ALVES PEREIRA e s/m MARTHA OLIMPIA DA SILVA PEREIRA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZBWP-M-10270, de coordenadas (Longitude: -47°17'34,754", Latitude: -20°30'57,984" e Altitude: 1.016,10 m); deste, segue confrontando com LAGEADINHO, CASA SECA e ALIANÇA, Matrícula nº 24992, CNS: 11.101-3, propriedade de MARCOS DANIEL DINIZ GARCIA , CLAUDETE PEREIRA DE MELO GARCIA, com os azimutes e distâncias: conforme plantas e memoriais anexo a plataforma e arquivadas nesta serventia.: , ponto inicial da descrição deste perímetro. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 80.546, protocolado e prenotado sob 384.546 em 16 de março de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 22 de abril de 2026. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO:-_ (HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO). O OFICIAL:-_ (LINCOLN BUENO ALVES).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a WALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por ANTONIO AUGUSTO JARDIM e s/m MATILDE APARECIDA VILIONI JARDIM, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice RSMI-M-0010, Longitude: -47°16'18,522", Latitude: -20°32'14,210" e Altitude: 1071,61, 08' e distância 28,44 m até o vértice RSMI-M-0011, Longitude: -47°16'19,231", Latitude: -20°32'14,683" e Altitude: 1072,41 m; no azimuth 54°39' e distância 25,19 m até o vértice RSMI-M-0010 ponto inicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da descrição deste imóvel para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 89.773, protocolado e prenotado sob 383.914 em 26 de fevereiro de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 24 de abril de 2026. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA: - (PATRICIA DE MATTOS ALVES SILVA). O OFICIAL: - (LINCOLN BUENO ALVES). A descrição completa encontra-se no arquivo anexo e disponível na serventia registral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA-SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071-Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl1@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA-SP, FAZ PÚBLICO, que foram apresentados neste Registro Imobiliário por ZANETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, para exame dos interessados e na conformidade com a Lei 6.766/79 de 19 de dezembro de 1.979, o memorial e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL IRINEU ZANETTI II", assim descrito:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B2S-P-2208, de coordenadas (Longitude: -47°20'48,081", Latitude: -20°33'28,616" e Altitude: 959,58 m), situado na confrontação com a Fazenda São João / Parte 1, de propriedade de José Antônio Zanetti e Outros; deste, segue por divisa projetada, confrontando com Fazenda São João / Parte 1, de propriedade de José Antônio Zanetti e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°24' e 102,88 m até o vértice B2S-P-2207, (Longitude: -47°20'45,459", Latitude: -20°33'30,872" e Altitude: 967,56 m); 132°24' e 356,18 m até o vértice B2S-P-2206, (Longitude: -47°20'36,382", Latitude: -20°33'38,683" e Altitude: 984,04 m); 127°01' e 59,21 m até o vértice B2S-P-2205, (Longitude: -47°20'34,750", Latitude: -20°33'39,842" e Altitude: 984,19 m); 114°18' e 282,45 m até o vértice B2S-P-2204, (Longitude: -47°20'25,864", Latitude: -20°33'43,622" e Altitude: 985,79 m); 180°38' e 94,09 m até o vértice B2S-P-2203, (Longitude: -47°20'25,900", Latitude: -20°33'46,681" e Altitude: 992,51 m); 180°38' e 277,92 m até o vértice B2S-P-2202, (Longitude: -47°20'26,008", Latitude: -20°33'55,716" e Altitude: 1.004,26 m); 174°49' e 42,77 m até o vértice B2S-P-2201 de coordenadas (Longitude: -47°20'25,875", Latitude: -20°33'57,101" e Altitude: 1.004,89 m); deste, por cerca de arame, segue confrontando com Sítio Matinha 1, de propriedade de Lucia Teresa Taveira Hipolito e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°19' e 13,00 m até o vértice AYR-P-0122, (Longitude: -47°20'26,276", Latitude: -20°33'57,291" e Altitude: 1005,28 m); deste, ainda por cerca de arame, segue confrontando com Sítio Paineira, Sítio Balsamo, Sítio dos Jequitibás, Sítio Galileia, Sítio dos Ipês, Sítio Jacarandá e Sítio Abaeté, de propriedade de Loteamentos Abaeté Franca SPE Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°21' e 282,04 m até o vértice AYR-M-0035, (Longitude: -47°20'35,054", Latitude: -20°34'01,258" e Altitude: 1011,13 m); 252°46' e 67,84 m até o vértice AYR-P-0123, (Longitude: -47°20'37,291", Latitude: -20°34'01,911" e Altitude: 1012,28 m); deste, pelo alinhamento, segue confrontando com Rua Valdecir Donizeti Rufini, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°36' e 291,02 m até o vértice AYR-V-0140, (Longitude: -47°20'37,185", Latitude: -20°33'52,450" e Altitude: 1004,08 m); deste, ainda pelo alinhamento, segue confrontando com Avenida São Vicente, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°37' e 31,99 m até o vértice AYR-P-0124, (Longitude: -47°20'37,173", Latitude: -20°33'51,410" e Altitude: 1002,72 m); 270°41' e 376,82 m até o vértice AYR-P-0125, (Longitude: -47°20'50,180", Latitude: -20°33'51,261" e Altitude: 1011,26 m); deste, pelo alinhamento, segue confrontando com Rua Machado Simon Sanches, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°45' e 6,87 m até o vértice AYR-P-0126, (Longitude: -47°20'50,397", Latitude: -20°33'51,171" e Altitude: 1011,21 m); 338°16' e 6,89 m até o vértice AYR-P-0127, (Longitude: -47°20'50,485", Latitude: -20°33'50,963" e Altitude: 1010,81 m); 0°37' e 162,69 m até o vértice AYR-V-0141, (Longitude: -47°20'50,424", Latitude: -20°33'45,674" e Altitude: 1002,49 m); deste, pelo alinhamento, segue confrontando com Rua Jessé Neves de Ulhoa, com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes azimutes e distâncias: 0°40' e 12,46 m até o vértice AYR-V-0142, (Longitude: -47°20'50.419", Latitude -20°33'45.269" e Altitude: 1002.15 m); deste, por divisa projetada segue confrontando com Sistema de Lazer II, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°38' e 127,75 m até o vértice AYR-P-0128, (Longitude: -47°20'50.369", Latitude -20°33'41.116" e Altitude: 993.85 m); 270°39' e 111,10 m até o vértice AYR-P-0129, (Longitude: -47°20'54.204", Latitude -20°33'41.075" e Altitude: 989.08 m); 0°38' e 77,70 m até o vértice AYR-P-0130, (Longitude: -47°20'54.174", Latitude -20°33'38.549" e Altitude: 981.49 m); deste, por divisa projetada, segue confrontando com Área Verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°38' e 110,00 m até o vértice AYR-P-0131, (Longitude: -47°20'54.132", Latitude -20°33'34.973" e Altitude: 969.67 m); deste, segue por divisa projetada, confrontando com Fazenda São João / Parte 1, de propriedade de José Antônio Zanetti e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°56' e 10,67 m até o vértice B2S-P-2210, (Longitude: -47°20'54,126", Latitude: -20°33'34,626" e Altitude: 969,04 m); 47°03' e 71,91 m até o vértice B2S-P-2209, (Longitude: -47°20'52,309", Latitude: -20°33'33,033" e Altitude: 966,57 m); 42°02' e 182,92 m até o vértice B2S-P-2208, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 43,3266 ha. O imóvel retro é de propriedade de ZANETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA de conformidade com a matrícula nº 121.005. E aprovado conforme Decreto Municipal nº 12.166 de 15 de janeiro de 2026, e publicado no dia 15 de janeiro de 2026 no diário oficial do Município de Franca-SP. Esta publicação é feita para efeito de decorridos quinze (15) dias da data da última publicação do presente edital, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste ofício, proceder-se-á o registro de que trata o artigo 19 parágrafo 10. da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1.979. Dado e passado no Cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA-SP. Franca, 24 de abril de 2026. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO:- (HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO). O OFICIAL:-(LINCOLN BUENO ALVES). ANEXO O CROQUI DO LOTEAMENTO

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA VIEIRA FICHER**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DO FIDUCIANTE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: CONSÓRCIO LEI Nº 11.795/2008 E OUTROS CONTRATOS - (Prazo de 15 dias - art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante SANDRA VIEIRA FICHER, RG nº 59.654.662-2-SSP-SP, CPF nº ***.129.819-**, brasileira, do lar, casada com ALDEMIRO FICHER, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265078 DATADA de 20/02/2026; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 848026 - Cédula de Crédito Bancário; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CREDITO CREDICOCAPEC - SICOOB CREDICOCAPEC; PARTE FIDUCIANTE: SANDRA VIEIRA FICHER; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): CASA RESIDENCIAL com frente para a RUA CLÁUDIO POPPI nº 3453, situada nesta cidade e comarca de Franca-SP, e seu respectivo TERRENO, constituído pelo lote nº 21 da gleba nº 25 da CHÁCARA SÃO PAULO. MATRÍCULA nº: 63.151; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 15.905,46; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 20/02/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação da fiduciante SANDRA VIEIRA FICHER, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica a mesma INTIMADA a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, assim como o das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia constante do quadro de projeção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverá ser acrescido o valor das despesas de intimação e cobrança, inclusive da publicação de edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando ainda a parte fiduciante, desde já, CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/1997. E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 20 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre ao(à) SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO REIS DOS SANTOS OLIVEIRA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26, 4º, c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante CRISTIANO REIS DOS SANTOS OLIVEIRA, RG nº 29.403.766-4-SSP-SP, CPF nº ***.988.988-**, brasileiro, supervisor de vendas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ANA CAROLINA RODRIGUES FERREIRA OLIVEIRA, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265915 DATADA de 17/03/2026 // Protocolo Digital IN01560841C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 855550441556; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; PARTE FIDUCIANTE: CRISTIANO REIS DOS SANTOS OLIVEIRA; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): UM APARTAMENTO, situado nesta cidade e comarca de Franca-SP, designado APARTAMENTO Nº 14, localizado no 1º pavimento ou térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA LUIZA I, com frente para a RUA MARCOS LUIZ BADOÇO nº 3.274, no loteamento denominado JARDIM LUIZA II. MATRÍCULA nº: 60383; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 2.269,22; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 10/04/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de CRISTIANO REIS DOS SANTOS OLIVEIRA, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 23 de abril de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA RODRIGUES FERREIRA OLIVEIRA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26, 4º, c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante ANA CAROLINA RODRIGUES FERREIRA OLIVEIRA, RG nº 45.444.434-5-SSP-SP, CPF nº ***.821.518-**, brasileira, do lar, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com CRISTIANO REIS DOS SANTOS OLIVEIRA, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265915 DATADA de 17/03/2026 // Protocolo Digital IN01560841C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 855550441556; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; PARTE FIDUCIANTE: ANA CAROLINA RODRIGUES FERREIRA OLIVEIRA; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): UM APARTAMENTO, situado nesta cidade e comarca de Franca-SP, designado APARTAMENTO Nº 14, localizado no 1º pavimento ou térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA LUIZA I, com frente para a RUA MARCOS LUIZ BADOÇO nº 3.274, no loteamento denominado JARDIM LUIZA II. MATRÍCULA nº: 60383; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 2.269,22; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 10/04/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de ANA CAROLINA RODRIGUES FERREIRA OLIVEIRA, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica a mesma INTIMADA a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalescendo o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 23 de abril de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BOMBA SUCATA LTDA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DO FIDUCIANTE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: CONSÓRCIO LEI Nº 11.795/2008 E OUTROS CONTRATOS - (Prazo de 15 dias - art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante BOMBA SUCATA LTDA, CNPJ nº 22.408.167/0001-29, NIRE JUCESP nº 35229004597, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que o representante legal compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265078 DATADA de 20/02/2026; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 848026 - Cédula de Crédito Bancário; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CREDITO CREDICOCAPEC - SICOOB CREDICOCAPEC; PARTE FIDUCIANTE: BOMBA SUCATA LTDA; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): CASA RESIDENCIAL com frente para a RUA CLÁUDIO POPPI nº 3453, situada nesta cidade e comarca de Franca-SP, e seu respectivo TERRENO, constituído pelo lote nº 21 da gleba nº 25 da CHÁCARA SÃO PAULO; MATRÍCULA nº: 63.151; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 15.905,46; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 20/02/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação da fiduciante BOMBA SUCATA LTDA, na pessoa de seu representante legal, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, assim como o das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverá ser acrescido o valor das despesas de intimação e cobrança, inclusive da publicação de edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalescendo o contrato, ficando ainda a parte fiduciante, desde já, CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/1997. E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 20 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre ao(à) SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO JUNIOR FICHER**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DO FIDUCIANTE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: CONSÓRCIO LEI Nº 11.795/2008 E OUTROS CONTRATOS - (Prazo de 15 dias - art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante ROGÉRIO JUNIOR FICHER, CPF nº ***.199.718-**, brasileiro, diretor geral de empresa e organizações, casado com ERIZELLY DOS SANTOS GONCALVES FICHER, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265078 DATADA de 20/02/2026; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 848026 - Cédula de Crédito Bancário; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CREDITO CREDICOCAPEC - SICOOB CREDICOCAPEC; PARTE FIDUCIANTE: ROGÉRIO JUNIOR FICHER; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): CASA RESIDENCIAL com frente para a RUA CLÁUDIO POPPI nº 3453, situada nesta cidade e comarca de Franca-SP, e seu respectivo TERRENO, constituído pelo lote nº 21 da gleba nº 25 da CHÁCARA SÃO PAULO; MATRÍCULA nº: 63.151; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 15.905,46; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 20/02/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação do fiduciante ROGÉRIO JUNIOR FICHER, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, assim como o das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverá ser acrescido o valor das despesas de intimação e cobrança, inclusive da publicação de edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando ainda a parte fiduciante, desde já, CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/1997. E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 20 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre ao(à) SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIZELLY DOS SANTOS GONCALVES FICHER**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DO FIDUCIANTE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: CONSÓRCIO LEI Nº 11.795/2008 E OUTROS CONTRATOS - (Prazo de 15 dias - art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante ERIZELLY DOS SANTOS GONÇALVES FICHER, CPF nº ***.803.258-**, brasileira, administradora, casada com ROGÉRIO JUNIOR FICHER, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265078 DATADA de 20/02/2026; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 848026 - Cédula de Crédito Bancário; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CREDITO CREDICOCAPEC - SICOOB CREDICOCAPEC; PARTE FIDUCIANTE: ERIZELLY DOS SANTOS GONÇALVES FICHER; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): CASA RESIDENCIAL com frente para a RUA CLÁUDIO POPPI nº 3453, situada nesta cidade e comarca de Franca-SP, e seu respectivo TERRENO, constituído pelo lote nº 21 da gleba nº 25 da CHÁCARA SÃO PAULO. MATRÍCULA nº: 63.151; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 15.905,46; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 20/02/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação da fiduciante ERIZELLY DOS SANTOS GONÇALVES FICHER, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica a mesma INTIMADA a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, assim como o das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverá ser acrescido o valor das despesas de intimação e cobrança, inclusive da publicação de edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando ainda a parte fiduciante, desde já, CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/1997. E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 20 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre ao(à) SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **A R FICHER SUCATAS LTDA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DO FIDUCIANTE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: CONSÓRCIO LEI Nº 11.795/2008 E OUTROS CONTRATOS - (Prazo de 15 dias - art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante A R FICHER SUCATAS LTDA, CNPJ nº 12.028.316/0001-70, NIRE JUCESP nº 35224114378, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que o representante legal compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265078 DATADA de 20/02/2026; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 848026 - Cédula de Crédito Bancário; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CREDITO CREDICOCAPEC - SICO0B CREDICOCAPEC; PARTE FIDUCIANTE: A R FICHER SUCATAS LTDA; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): CASA RESIDENCIAL com frente para a RUA CLÁUDIO POPPI nº 3453, situada nesta cidade e comarca de Franca-SP, e seu respectivo TERRENO, constituído pelo lote nº 21 da gleba nº 25 da CHÁCARA SÃO PAULO; MATRÍCULA nº: 63.151; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 15.905,46; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 20/02/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação da fiduciante A R FICHER SUCATAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, assim como o das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverá ser acrescido o valor das despesas de intimação e cobrança, inclusive da publicação de edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando ainda a parte fiduciante, desde já, CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/1997. E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 20 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre ao(à) SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDEMIRO FICHER**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DO FIDUCIANTE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: CONSÓRCIO LEI Nº 11.795/2008 E OUTROS CONTRATOS - (Prazo de 15 dias - art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante ALDEMIRO FICHER, RG nº 40.823.298-SSP-SP, CPF nº ***.151.479-**, nascido em 17.01.1966, brasileiro, comerciante, casado com SANDRA VIEIRA FICHER, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265078 DATADA de 20/02/2026; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 848026 - Cédula de Crédito Bancário; PARTE CREDORA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CREDITO CREDICOCAPEC - SIC00B CREDICOCAPEC; PARTE FIDUCIANTE: ALDEMIRO FICHER; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): CASA RESIDENCIAL com frente para a RUA CLÁUDIO POPPI nº 3453, situada nesta cidade e comarca de Franca-SP, e seu respectivo TERRENO, constituído pelo lote nº 21 da gleba nº 25 da CHÁCARA SÃO PAULO. MATRÍCULA nº: 63.151; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 15.905,46; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 20/02/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação do fiduciante ALDEMIRO FICHER, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, assim como o das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverá ser acrescido o valor das despesas de intimação e cobrança, inclusive da publicação de edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando ainda a parte fiduciante, desde já, CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/1997. E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 20 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre(a) SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

ITU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 01/08/2023, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 14, na matrícula nº 67929, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA APPALOOSA QUADRA B LOTE 06, PARQUE RES KURUMIN - ITU / SP. O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, Centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou e-mail, favor comparecer pessoalmente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciante: JEA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA - CNPJ : XX.791.XXX/0001-XX - REPRESENTANTE LEGAL ANDRE LUIZ RAMOS CPF XXX.525.XXX-60

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FABIANO DE SOUZA FREITAS**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 21/12/2011, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 1, na matrícula nº 87803, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA ALEXANDRE ANDREAZZA 400 RES CHACARA SANTA ROSA - BL 05 AP 01, JD RESIDENCIAL ITAIM - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, Centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou e-mail, favor comparecer pessoalmente. Fiduciante: LUIS FABIANO DE SOUZA FREITAS - CPF : XXX.560.XXX-56

JAGUARIUNA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIUNA - CNS: 146282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA REGINA SIMEONI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO CARLOS ALBERTO SASS SILVA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaguariúna-SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, a requerimento da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do 4º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos: i) Avenida Pacífico Moneda, nº 2925, apartamento 31, bloco 27, do Condomínio Residencial Jaguariúna III, nesta cidade, e ii) Rua Lopes, nº 157, Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, nesta cidade, para onde foram enviadas intimações, tendo o notificador desta serventia certificado que às 09:41 horas do dia 03/02/2026; às 15:27 horas do dia 13/02/2026; às 11:29 horas do dia 24/02/2026 e às 10:17 horas do dia 04/03/2026, se dirigiu a Avenida Pacífico Moneda, nº 2.925, apartamento nº 31, bloco 27, no Condomínio Residencial Jaguariúna III, nesta cidade, não encontrando a devedora fiduciante. Em todas as oportunidades a porteira do referido condomínio interfonou no apartamento e ligou para o celular cadastrado no sistema do referido condomínio, não sendo atendido em nenhuma das vezes. Às 09:57 horas do dia 03/02/2026; às 16:21 horas do dia 13/02/2026; às 10:12 horas do dia 24/02/2026 e às 17:43 horas do dia 27/02/2026, se dirigiu a Rua Lopes, nº 157, Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, nesta cidade, não encontrando a devedora fiduciante. Na última oportunidade foi atendido por uma senhora que se identificou como Kayle Cristina Poretto, que disse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser locatária, residindo no imóvel há cerca de 2 meses, desconhecendo a pessoa de Alessandra Regina Simeoni, tornando-se por ora impossível cumprir a presente intimação. Além do mais, após várias tentativas de sua intimação pessoal nos endereços atrás mencionados, que restaram infrutíferas, e para cumprimento ao disposto nos 4º e 4º-B do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, enviamos às 11:35 horas no dia 20/03/2026 a intimação por meio eletrônico (ale_simeoni@hotmail.com), antes de procedermos sua intimação por essa via, que também restou infrutífera. Assim, fica INTIMADA a Sra. ALESSANDRA REGINA SIMEONI, inscrita no CPF/MF sob nº ***.604.548-**, nos seguintes endereços: i) Avenida Pacífico Moneda, nº 2925, apartamento 31, bloco 27, do Condomínio Residencial Jaguariúna III, nesta cidade, e ii) Rua Lopes, nº 157, Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, nesta cidade, devedora fiduciante da importância de R\$ 49.032,70 (quarenta e nove mil e trinta e dois reais e setenta centavos), posicionada nesta data, referente ao Contrato por Instrumento Particular de compra e venda de unidade concluída, mútuo com alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - apoio à produção de habitações e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS da devedora fiduciante, nº 855552877049, datado de 27/11/2013, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049, 29/06/1966, firmado em quatro (04) vias, registrado sob nº 05 na matrícula nº 7.851, desta serventia, referente ao apartamento nº 31 do 2º pavimento do bloco 27 do Condomínio "Residencial Jaguariúna III", situado à Avenida Pacífico Moneda, nº 2.925, nesta cidade, a comparecer a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Tomas Jasso, nº 1288, nesta cidade de Jaguariúna-SP., no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação. E, para que chegue ao seu conhecimento, não se alegando, no futuro, desconhecimento, ou ignorância, por parte da referida devedora fiduciante, expede-se o presente edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, nos termos do 4º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Desta forma, decorrido o prazo acima, e, não havendo a purgação da mora, garante a referida credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado, nos termos do art. 26, 7º da mencionada Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jaguariúna-SP., aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026). Carlos Alberto Sass Silva Oficial

LIMEIRA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID GUERRA DA SILVA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Euclides Xavier de Lima, n.345, Vila Anita, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, PAULO DAVI DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n.56.***.***-4-SSP/SP e do CPF n. 469.***.***-21, e a fiduciante devedora, INGRID GUERRA DA SILVA, brasileira, solteira, operador de produção, portadora do RG n. 60.***.***-2-SSP/SP e do CPF n. 501.***.***-01, residentes nesta cidade, na Rua João Ciarrochi n. 159, não intimados nos seguintes endereços: a) Apt. n. 57, 5º Pavimento, Torre 01, Infinite Residence, Avd. Dr. Lauro Correa da Silva, sob n. 3230, Bairro Roseira, Limeira/SP, CEP 13481-243 e b) Rua João Ciarrochi, n. 159, Jd. Olga Veroni, Limeira/SP, CEP 13487-136, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 357.579, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de abril de 2.026, a importância de R\$14.944,40 (quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Compra e Venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela- Recursos do FGTS - Com utilização do FGTS do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprador(es), datado de 21 de outubro de 2.022, registrado sob o n. 570 na Matrícula n. 94.194, transportado para Av.1 da matrícula 114.768 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avd. Dr. Lauro Correa da Silva, sob n. 3230, Apt. n. 57, 5º Pavimento, Torre 01, Infinite Residence, Bairro Roseira, Limeira/SP, CEP 13481-243. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial, Guilherme Alves dos Santos.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO DAVI DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Euclides Xavier de Lima, n.345, Vila Anita, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, PAULO DAVI DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n.56.***.***-4-SSP/SP e do CPF n. 469.***.***-21, e a fiduciante devedora, INGRID GUERRA DA SILVA, brasileira, solteira, operador de produção, portadora do RG n. 60.***.***-2-SSP/SP e do CPF n. 501.***.***-01, residentes nesta cidade, na Rua João Ciarrochi n. 159, não intimados nos seguintes endereços: a) Apt. n. 57, 5º Pavimento, Torre 01, Infinite Residence, Avd. Dr. Lauro Correa da Silva, sob n. 3230, Bairro Roseira, Limeira/SP, CEP 13481-243 e b) Rua João Ciarrochi, n. 159, Jd. Olga Veroni, Limeira/SP, CEP 13487-136, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 357.579, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de abril de 2.026, a importância de R\$14.944,40 (quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Compra e Venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela- Recursos do FGTS - Com utilização do FGTS do(s) comprador(es), datado de 21 de outubro de 2.022, registrado sob o n. 570 na Matrícula n. 94.194, transportado para Av.1 da matrícula 114.768 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avd. Dr. Lauro Correa da Silva, sob n. 3230, Apt. n. 57, 5º Pavimento, Torre 01, Infinite Residence, Bairro Roseira, Limeira/SP, CEP 13481-243. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial, Guilherme Alves dos Santos.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENO HENRIQUE PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Euclides Xavier de Lima, n.345, Vila Anita, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, BRENO HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n.58.***.***-SSP/SP e do CPF n. 496.***.***-96, residente nesta cidade, na Rua Republica Dominicana, n.519, Pq. Res. Belinha Ometto, e a fiduciante devedora, CAMILLE GABRIELLY MACHADO FIGUEIREDO, brasileira, solteira, secretário estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, portadora do RG n. 55.***.***-8-SSP/SP e do CPF n. 415.***.***-67, residente nesta cidade, na Rua Republica Dominicana, n.519, Pq. Res. Belinha Ometto, não intimado nos seguintes endereços: a) Apt. n. 404, 4º Pavimento, Bloco 10, Residencial Luz do Campo, Avd. Pedro Perissotto, sob n. 2351, Fazenda Duas Barras, Limeira/SP, CEP 13481-184 e b) Rua Republica Dominicana, n. 519, Pq. Residencial Belinha Ometto, Limeira/SP, CEP 13483-514, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 357.588, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de abril de 2.026, a importância de R\$15.093,94 (quinze mil, noventa e três reais e noventa e quatro centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Compra e Venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa minha casa, minha vida- Recursos do FGTS - Com utilização do FGTS do(s) comprador(es), datado de 21 de julho de 2.023, registrado sob o n. 808 na Matrícula n. 108.798, transportado para Av.1 da matrícula 115.953 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avd. Pedro Perissotto, sob n. 2351, Apt. n. 404, 4º Pavimento, Bloco 10, Residencial Luz do Campo, Fazenda Duas Barras, Limeira/SP, CEP 13481-184. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial, Guilherme Alves dos Santos.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILLE GABRIELLY MACHADO FIGUEIREDO**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Euclides Xavier de Lima, n.345, Vila Anita, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, BRENO HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n.58.***.***-SSP/SP e do CPF n. 496.***.***-96, residente nesta cidade, na Rua Republica Dominicana, n.519, Pq. Res. Belinha Ometto, e a fiduciante devedora, CAMILLE GABRIELLY MACHADO FIGUEIREDO, brasileira, solteira, secretário estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, portadora do RG n. 55.***.***-8-SSP/SP e do CPF n. 415.***.***-67, residente nesta cidade, na Rua Republica Dominicana, n.519, Pq. Res. Belinha Ometto, não intimado nos seguintes endereços: a) Apt. n. 404, 4º Pavimento, Bloco 10, Residencial Luz do Campo, Avd. Pedro Perissotto, sob n. 2351, Fazenda Duas Barras, Limeira/SP, CEP 13481-184 e b) Rua Republica Dominicana, n. 519, Pq. Residencial Belinha Ometto, Limeira/SP, CEP 13483-514, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 357.588, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de abril de 2.026, a importância de R\$15.093,94 (quinze mil, noventa e três reais e noventa e quatro centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Compra e Venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa minha casa, minha vida- Recursos do FGTS - Com utilização do FGTS do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprador(es), datado de 21 de julho de 2.023, registrado sob o n. 808 na Matrícula n. 108.798, transportado para Av.1 da matrícula 115.953 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avd. Pedro Perissotto, sob n. 2351, Apt. n. 404, 4º Pavimento, Bloco 10, Residencial Luz do Campo, Fazenda Duas Barras, Limeira/SP, CEP 13481-184. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial, Guilherme Alves dos Santos.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENEDITO ROBERTO SOARES**

GUILHERME ALVES DOS SANTOS, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que ANTONIO GILBERTO FURLAN (CPF n. 716.***.***-1) e sua esposa REGINA MARIA MANZANO BELLINI FURLAN (CPF n. 283.***.***-5, requereram a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 18.470 (Sítio Paraíso localizado no Bairro dos Paulas), nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, do proprietário BENEDITO ROBERTO SOARES (CPF n. 074.***.***-7), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 19.184 (Sítio São Pedro localizado no Bairro dos Paulas); e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal nos endereços fornecidos pelos requerentes, fica o mesmo acima indicado através deste, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 352.374, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Euclides Xavier de Lima nº 345, Vila Anita - CEP: 13484-305 - Limeira-SP, aos cuidados do Oficial; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de Retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.-

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LETICIA KAUANI DOS SANTOS ZANONI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878772040845, firmado em Marília-SP em 28 de junho de 2024, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 70403, situado na Rua Ângela de Paula nº 126, Loteamento Residencial Marília Gigantão - Conj. Imob. Vida Nova Paraíso, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 10/07/2025 a 10/03/2026, no valor de R\$ 9589,20 (data base: 1 de abril de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de LETICIA KAUANI DOS SANTOS ZANONI, a qual não foi encontrada e esta em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital a referida devedora para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

MIGUELÓPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELÓPOLIS - CNS: 119834

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO GAMA DA SILVA**

1. Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, faz saber, ao Senhor CARLOS ROBERTO GAMA DA SILVA, CPF ***.862.778-**, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844440627534, registrado sob nºs 5 e 6, na matrícula nº 2.851, desse Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua Cervantes Peralta Cunha, nº 74, MIGUELÓPOLIS-SP - CEP 14530-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s): 2. Valor para pagamento: R\$ 3.078,07 (três mil, setenta e oito reais e sete centavos), observando-se que esse valor será atualizado até a data do efetivo pagamento. 3. Valores referentes às despesas de cobrança: R\$ 81,00 (intimação) e R\$ 115,26 (diligência). 4. Prazo para pagamento: O pagamento do valor referido nesta intimação (item 2) deverá ser feito no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (quinze) DIAS, contados da data do recebimento da intimação, no cartório de registro de imóveis, na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 656 - Sala 2, Centro, em Miguelópolis/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 às 16 horas, contados a partir da data da presente publicação do edital de notificação. 5. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Os valores a serem pagos correspondem às prestações vencidas e não pagas e às que se vencerem até a data de pagamento, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se for o caso), e ainda despesas de cobrança. Ressalta-se que o 2º, do art. 26-A, da Lei nº 9.514/97, estabelece que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. E, conforme o 7º, art. 26, Lei Federal nº 9.514/97, estabelece: "Decorrido o prazo de que trata o parágrafo 1º do Art. 26, sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos e, se for o caso, do laudêmio". Informa-se, por fim, que se tiver sido convencionada no referido contrato de alienação fiduciária cláusula contratual de constituição recíproca de procuradores entre devedores/fiduciantes, a intimação para constituição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em mora, nas hipóteses do artigo 26, 3º, da Lei Federal 9514/97, será entregue a qualquer dos devedores fiduciários, que a receberá, também, em nome do(s) outro(s) devedor(es), conforme decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado (Processo CG 2014/136042 - Parecer 296/2014-E). Em tal caso, assim, será dispensada a intimação de todos os devedores/fiduciários para eventual consolidação de propriedade em nome do credor. Miguelópolis-SP, 24 de abril de 2026. Renata Dias Barbosa Lopes - Substituta da Oficial.

MOGI DAS CRUZES/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): EUGENIO ANTONIO TEROLESE

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento do credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/RFB nº 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 332.412, em 14/11/2025, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciários, EUGENIO ANTONIO TEROLESE, inscrito no CPF/RFB sob nº ***.738.748-**, e SUELI CORREA TEROLESE, inscrita no CPF/RFB sob o nº ***.217.148-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 07/07/2025, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 16/04/2026 correspondente a R\$36.328,29 (trinta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$1.194,70), constantes do contrato de financiamento imobiliário nº 1.4444.0108494-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 12/09/2012, registrado sob o nº 01, na matrícula nº 74.049, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Tenente Agenor Bertini, nº 32, Vila Rei, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciários no endereço constante do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seus paradeiros, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciários acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital dos devedores fiduciários, EUGENIO ANTONIO TEROLESE e SUELI CORREA TEROLESE, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, podendo fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), através de cheque administrativo nominal à credora, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 16 de abril de 2026. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SUELI DA SILVA CORREA**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento do credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/RFB nº 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 332.412, em 14/11/2025, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, EUGENIO ANTONIO TEROLESE, inscrito no CPF/RFB sob nº ***.738.748-**, e SUELI CORREA TEROLESE, inscrita no CPF/RFB sob o nº ***.217.148-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 07/07/2025, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 16/04/2026 correspondente a R\$36.328,29 (trinta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$1.194,70), constantes do contrato de financiamento imobiliário nº 1.4444.0108494-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 12/09/2012, registrado sob o nº 01, na matrícula nº 74.049, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Tenente Agenor Bertini, nº 32, Vila Rei, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciantes no endereço constante do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seus paradeiros, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciantes acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital dos devedores fiduciantes, EUGENIO ANTONIO TEROLESE e SUELI CORREA TEROLESE, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, podendo fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), através de cheque administrativo nominal à credora, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 16 de abril de 2026. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

NOVA ODESSA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA - CNS: 145862****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCIA MARIA BEZERRA GOMES**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA ODESSA/SP, pelo presente edital, INTIMA a fiduciante: MARCIA MARIA BEZERRA GOMES - CPF: 381.104.***-20 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) que se encontra em local incerto e não sabido, conforme certidão de notificação expedida por este Oficial de Títulos e Documentos de Nova Odessa/SP (protocolo 7744) e certidões expedidas pelo Oficial de Títulos e Documentos de Santa Bárbara d'Oeste/SP (protocolo de desmaterialização 7791 e 7792). Procede-se a presente intimação a fim de que compareçam para pagar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o débito referente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, juros e demais encargos contratuais e legais; e despesas de intimação perante o OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE NOVA ODESSA/SP, situado na Rua 15 de Novembro, 410, Centro, Nova Odessa-SP de segunda a sexta-feira, horário das 09:00 horas às 16:00 horas, tudo conforme projeção do débito que fixa datas e valores, evidenciando a atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, que está disponível nesta serventia para consulta do fiduciante e é de responsabilidade do credor fiduciário, nos termos do previsto no parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Garantia: contrato de compra e venda, garantido por Alienação Fiduciária, firmada em 20/06/2025, registrado sob nº 6, na matrícula 14.373, deste Oficial, referente ao imóvel: LOTE DE TERRENO Nº 02, DA QUADRA 24, DE FRENTE PARA A RUA ANTONIO RESTIO, Nº 552, DO LOTEAMENTO JARDIM RECANTO DAS ÁGUAS, a favor do credor-fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Tudo conforme requerimento prenotado sob nº 56.033. Fica(m) advertido(s) que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, fica garantido o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. O Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA - CNS: 145862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO GOMES DOURADO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA ODESSA/SP, pelo presente edital, INTIMA o fiduciante: RAIMUNDO GOMES DOURADO - CPF: 908.337.***-00 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) que se encontra em local incerto e não sabido, conforme certidão de notificação expedida por este Oficial de Títulos e Documentos de Nova Odessa/SP (protocolo 7744) e certidões expedidas pelo Oficial de Títulos e Documentos de Santa Bárbara d'Oeste/SP (protocolo de desmaterialização 7791 e 7792). Procede-se a presente intimação a fim de que compareçam para pagar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o débito referente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, juros e demais encargos contratuais e legais; e despesas de intimação perante o OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE NOVA ODESSA/SP, situado na Rua 15 de Novembro, 410, Centro, Nova Odessa-SP de segunda a sexta-feira, horário das 09:00 horas às 16:00 horas, tudo conforme projeção do débito que fixa datas e valores, evidenciando a atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, que está disponível nesta serventia para consulta do fiduciante e é de responsabilidade do credor fiduciário, nos termos do previsto no parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Garantia: contrato de compra e venda, garantido por Alienação Fiduciária, firmada em 20/06/2025, registrado sob nº 6, na matrícula 14.373, deste Oficial, referente ao imóvel: LOTE DE TERRENO Nº 02, DA QUADRA 24, DE FRENTE PARA A RUA ANTONIO RESTIO, Nº 552, DO LOTEAMENTO JARDIM RECANTO DAS ÁGUAS, a favor do credor-fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Tudo conforme requerimento prenotado sob nº 56.033. Fica(m) advertido(s) que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, fica garantido o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. O Oficial.

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEITOR DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: HEITOR DA SILVA, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteiro, maior, agente administrativo, RG n. 346975785-SSP/SP, CPF n. ***.354.118-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$73.394,00, atualizado até 20 de abril de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 463.931, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 22 de dezembro de 2017 e tendo por objeto: Apto 55, Torre A, situado na Rua Justino Alves Batista, nºs. 779 e 791, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 140.944, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL CARDOSO ANTONIO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: RAQUEL CARDOSO ANTONIO, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG n. 449005902-SSP/SP, CPF n. ***.058.508-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$73.394,00, atualizado até 20 de abril de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 463.931, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 22 de dezembro de 2017 e tendo por objeto: Apto 55, Torre A, situado na Rua Justino Alves Batista, nºs. 779 e 791, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 140.944, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

PEREIRA BARRETO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER CAMARA DE SOUSA**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, - CESAV- Suporte à Adimplência/BU., Ofício nº 60.388/2026 e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, fica INTIMADO a comparecer nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, o DEVEDOR FIDUCIANTE WAGNER CAMARA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, trabalhador da pecuária, portador do RG. nº 33.342.786-5-SSP/SP., e CPF .nº ***.647.968-**, dado como residente e/ou domiciliado na Rua Cozo Taguchi, nº 525, Vila Carvalho,, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., não tendo sido encontrado no referido endereço, (tendo informação que o mesmo atualmente reside em uma fazenda denominada Agua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nova, localizada no município de Teodoro Sampaio/SP), conforme certidão expedida pelo escrevente desta serventia em 01 de abril de 2.026, motivo pelo qual não tomou conhecimento da presente intimação, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referente ao contrato nº 8.4444.0532776, firmado entre o mesmo e a Caixa Econômica Federal, em 24 de janeiro de 2.014, registrado nesta serventia sob nº s 07 e 08, na matrícula nº 12.909, totalizando o débito, na data da última projeção dos débitos, datado de 16 de abril de 2.026, a importância de R\$-4.544,73 (quatro mil, quinhentos quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) devida pelo devedor fiduciante, em virtude de obrigações nele contidas. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação, e editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL ALBUQUERQUE DE ARAUJO**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - CESAV- Suporte à Adimplência/BU., Ofício nº 46.962/2026 e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, ficam INTIMADOS a comparecerem nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, os DEVEDORES FIDUCIANTES DANIEL ALBUQUERQUE DE ARAUJO e sua mulher MARIA BEATRIZ DE SOUZA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, portadores dos RGs. Nºs. 48.839.192-1-SSP/SP., e 39.557.512-6-SSP/SP., e dos CPFs. nºs. ***.921.878-** e ***.319.168-**, respectivamente, dado como residentes e/ou domiciliados na Rua Aparecido Marques Batista, nº 325, Jardim Sebastião Dias de Souza, na cidade de Sud Mennucci/SP., não tendo sido encontrados no referido endereço e, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão expedida pelo escrevente desta serventia em 01 de abril de 2.026, motivo pelo qual não tomaram conhecimento da presente intimação, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referente ao contrato nº 8.4444.1948971, firmado entre os mesmos e a Caixa Econômica Federal, em 09 de outubro de 2.018, registrado nesta serventia sob nº 02, na matrícula nº 28.609, totalizando o débito, na data da última projeção dos débitos, datado de 16 de abril de 2.026, a importância de R\$-2.873,72 (dois mil, oitocentos setenta e três reais e setenta e dois centavos) devida pelos devedores fiduciantes, em virtude de obrigações nele contidas. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação e editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA BEATRIZ DE SOUZA DE OLIVEIRA**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - CESAV- Suporte à Adimplência/BU., Ofício nº 46.962/2026 e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, ficam INTIMADOS a comparecerem nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.239, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, os DEVEDORES FIDUCIANTES DANIEL ALBUQUERQUE DE ARAUJO e sua mulher MARIA BEATRIZ DE SOUZA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, portadores dos RGs. Ns. 48.839.192-1-SSP/SP., e 39.557.512-6-SSP/SP., e dos CPFs. nºs. ***.921.878-** e ***.319.168-**, respectivamente, dado como residentes e/ou domiciliados na Rua Aparecido Marques Batista, nº 325, Jardim Sebastião Dias de Souza, na cidade de Sud Mennucci/SP., não tendo sido encontrados no referido endereço e, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão expedida pelo escrevente desta serventia em 01 de abril de 2.026, motivo pelo qual não tomaram conhecimento da presente intimação, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referente ao contrato nº 8.4444.1948971, firmado entre os mesmos e a Caixa Econômica Federal, em 09 de outubro de 2.018, registrado nesta serventia sob nº 02, na matrícula nº 28.609, totalizando o débito, na data da última projeção dos débitos, datado de 16 de abril de 2.026, a importância de R\$-2.873,72 (dois mil, oitocentos setenta e três reais e setenta e dois centavos) devida pelos devedores fiduciários, em virtude de obrigações nele contidas. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação e editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN PASSOS DO PATROCINIO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 04 de fevereiro de 2.021, registrado sob nº 07, na matrícula nº 28.295, referente ao imóvel constituído por apartamento número 34, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Edifício Vera Lucia, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, número 4.408, na Vila Oceânica II, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica WILLIAN PASSOS DO PATROCINIO, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento comercial, CPF/MF ***875678**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 05 de outubro de 2.023 a 05 de março de 2.026, perfazendo até o dia 17 de abril de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 46.358,50 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 293,88 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO MATIAS DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 05 de fevereiro de 2.025, registrado sob nº 11, na matrícula nº 108.276, referente ao imóvel constituído por apartamento 210, localizado no segundo andar ou terceiro pavimento do Condomínio Litoral, situado na Rua Ponta Porã, número 22, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica **EDUARDO MATIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CPF/MF ***807668**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 05 de novembro de 2.025 a 05 de março de 2.026, perfazendo até o dia 13 de abril de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 16.935,56 (dezesesseis mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 319,14 (trezentos e dezenove reais e quatorze centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA CRISTINA COELHO SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 13 de novembro de 2.017, registrado sob nº 03, na matrícula nº 187.611, referente ao imóvel constituído por casa número 02, localizada no pavimento superior do Residencial Rodrigues, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, número 1.248, no loteamento denominado Balneário ABC, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica **ANNA CRISTINA COELHO SILVA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, CPF/MF ***382158**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 13 de outubro de 2.025 a 13 de março de 2.026, perfazendo até o dia 17 de abril de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 5.318,62 (cinco mil trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 293,88 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIO FERNANDO DE SOUSA MONTEIRO BISPO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 05 de outubro de 2.023, registrado sob nº 03, na matrícula nº 225.713, referente ao imóvel constituído por apartamento número 11, localizado no primeiro andar ou terceiro pavimento do Edifício Residencial Papito I, situado na Rua Santa Luzia, número 365, no Novo Balneário Paquetá, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica CÉLIO FERNANDO DE SOUSA MONTEIRO BISPO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF/MF ***136738**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 05 de agosto de 2.025 a 05 de fevereiro de 2.026, perfazendo até o dia 17 de abril de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 57.916,55 (cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 524,46 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANE BRUNA SOARES DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 24 de janeiro de 2.024, registrado sob nº 02, na matrícula nº 231.471, referente ao imóvel constituído por casa número 04, localizada no pavimento térreo ou primeiro pavimento e no pavimento superior ou segundo pavimento do Residencial Lucas Fernandes II, situado na Rua Nossa Senhora de Praia Grande, número 596, no loteamento denominado Balneário Paquetá, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica RAYANE BRUNA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, administradora, CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***569438**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de outubro de 2.025 a 25 de fevereiro de 2.026, perfazendo até o dia 17 de abril de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 14.547,80 (quatorze mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 530,78 (quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONNYS CLEMENTINO SANTANA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 17 de abril de 2.025, registrado sob nº 02, na matrícula nº 237.807, referente ao imóvel constituído por casa assobradada número 05, integrante do Residencial Lorenzo VI, situado na Rua Filomena Diniz Fernandes, número 435, do loteamento denominado Jardim Real - Primeira Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica JHONNYS CLEMENTINO SANTANA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF/MF ***295358**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de agosto de 2.025 a 25 de fevereiro de 2.026, perfazendo até o dia 17 de abril de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 21.364,96 (vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 337,08 (trezentos e trinta e sete reais e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VITOR HUGO NASCIMENTO PEREIRA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado em 01 de abril de 2.025, registrado sob nº 02, na matrícula nº 242.442, referente ao imóvel constituído por casa sobreposta número 01, integrante do Condomínio Residencial Luca, situado na Avenida Ilda Rosa da Cunha, número 1.793, do loteamento denominado Maracanã Mirim, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica VITOR HUGO NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, CPF/MF ***016628**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 02 de agosto de 2.025 a 02 de março de 2.026, perfazendo até o dia 17 de abril de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 19.827,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e sete reais), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 293,88 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TALITA MAIARA DE SOUZA JORGE**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 28 de maio de 2.025, registrado sob nº 03, na matrícula nº 242.961, referente ao imóvel constituído por casa número 05, localizada no pavimento superior do Residencial RS IX, situado na Rua Libero Badaró, número 778, no loteamento denominado Vila Assumpção, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica TALITA MAIARA DE SOUZA JORGE, brasileira, solteira, maior, analista de sistemas, CPF/MF ***793108**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de julho de 2.025 a 25 de fevereiro de 2.026, perfazendo até o dia 17 de abril de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 20.771,56 (vinte mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 547,87 (quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEI DE SOUZA CAMBUI**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 02 de maio de 2.025, registrado sob nº 04, na matrícula nº 244.318, referente ao imóvel constituído por casa assobradada número 02, integrante do Residencial RD Luna, situado na Rua Geziael Pereira da Silva, número 1.600, do Jardim Silmara, no lugar denominado Miú, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica **WESLEI DE SOUZA CAMBUI**, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, CPF/MF ***671945**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 05 de agosto de 2.025 a 05 de março de 2.026, perfazendo até o dia 17 de abril de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 20.121,81 (vinte mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 293,88 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLLY CARDOSO DA COSTA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 24 de maio de 2.022, registrado sob nº 90, na matrícula nº 216.413, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 245.359, referente ao imóvel constituído por apartamento número 52, localizado no quinto pavimento tipo do Condomínio Residencial HM39-7 - Torre B, situado na Rua Sérgio Gregório, número 671, na gleba de terras denominada Calipal, que fazia parte do Sítio denominado Momboatuba - Mirim, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica **KAROLLY CARDOSO DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, atendente, CPF/MF ***373438**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 23 de maio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.025 a 23 de fevereiro de 2.026, perfazendo até o dia 17 de abril de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 10.942,92 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 293,88 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CAROLINE CARDOSO CAMPOS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 24 de maio de 2.022, registrado sob nº 78, na matrícula nº 216.413, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 245.365, referente ao imóvel constituído por apartamento número 33, localizado no terceiro pavimento tipo do Condomínio Residencial HM39-7 - Torre B, situado na Rua Sérgio Gregório, número 671, na gleba de terras denominada Calipal, que fazia parte do Sítio denominado Momboatuba - Mirim, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica MARIA CAROLINE CARDOSO CAMPOS, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, CPF/MF ***337621**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 23 de julho de 2.025 a 23 de fevereiro de 2.026, perfazendo até o dia 17 de abril de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 7.582,99 (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 293,88 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZAMARA SANTANA DE ANDRADE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 29 de novembro de 2.022, registrado sob nº 615, na matrícula nº 216.413, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 245.474, referente ao imóvel constituído por apartamento número 01, localizado no pavimento térreo do Condomínio Residencial HM39-7 - Torre D, situado na Rua Sérgio Gregório, número 671, na gleba de terras denominada Calipal, que fazia parte do Sítio denominado Momboatuba - Mirim, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica IZAMARA SANTANA DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, copeira, CPF/MF ***130208**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 02 de maio de 2.025 a 02 de março de 2.026, perfazendo até o dia 17 de abril de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 10.576,49 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 545,36 (quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY CRISTINA FERREIRA ELIAS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 07 de julho de 2.022, registrado sob nº 396, na matrícula nº 216.413, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 245.485, referente ao imóvel constituído por apartamento número 32, localizado no terceiro pavimento tipo do Condomínio Residencial HM39-7 - Torre D, situado na Rua Sérgio Gregório, número 671, na gleba de terras denominada Calipal, que fazia parte do Sítio denominado Momboatuba - Mirim, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica KELLY CRISTINA FERREIRA ELIAS, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, CPF/MF ***255428**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 08 de julho de 2.025 a 08 de março de 2.026, perfazendo até o dia 17 de abril de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 7.971,89 (sete mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 545,36 (quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO DE SOUZA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 29 de julho de 2.022, registrado sob nº 459, na matrícula nº 216.413, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 245.533, referente ao imóvel constituído por apartamento número 38, localizado no terceiro pavimento tipo do Condomínio Residencial HM39-7 - Torre D, situado na Rua Sérgio Gregório, número 671, na gleba de terras denominada Calipal, que fazia parte do Sítio denominado Momboatuba - Mirim, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica PAULO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, autônomo, CPF/MF ***132258**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 02 de maio de 2.025 a 02 de março de 2.026, perfazendo até o dia 17 de abril de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 11.160,57 (onze mil cento e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 293,88 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

RIBEIRAO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZILDO APARECIDO ROSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IZILDO APARECIDO ROSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 25 de março de 2026, juntado às fls. 54/59, dos autos de nº 597.956/2025, FAZ SABER que IZILDO APARECIDO ROSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.938.868-**, residente e domiciliado em Monte Alto/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula nº 188.624, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi nº 421, apartamento 35, torre 02, Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAMIRIS ALEXANDRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE THAMIRIS ALEXANDRA DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 25 de março de 2026, juntado às fls. 28/31, dos autos de nº 601.653/2026, FAZ SABER que THAMIRIS ALEXANDRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.268.558-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 203.653, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Antônio Rossanese nº 220, apartamento 403, bloco 01, Residencial Ponto da Vinci. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Egídia Beatriz L. de Moraes Oficiala Substituta do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, São Paulo, na forma da lei: FAZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABER a todos os interessados, que a proprietária SAID TOSCANA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.314.100/0001-95, com sede na Rodovia SP-255 (Ribeirão Preto - Araraquara), Km 4, Bloco A5, Zona Rural, nesta cidade, depositou neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Antônio Diederichsen, 400, Térreo, nesta cidade, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, para o registro do loteamento que se denominará "VILLA TOSCANA" e que será implantado na área que possui 568.927,754 metros quadrados, matriculada nesta serventia sob nº 16414 constante do desenho abaixo. O loteamento será composto por 488 (quatrocentos e oitenta e oito) lotes, com a área total de 229.837,84 metros quadrados e população estimada de 5.588 habitantes, e, ainda, 339.089,91 metros quadrados destinados às áreas públicas, todas devidamente plotadas no projeto urbanístico. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através do Decreto nº 228/2025, de 30/09/2025, e pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 001/2023, de 10/01/2023. E, para conhecimento geral, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, por 3 (três) dias consecutivos, decorrendo o prazo de 15 (quinze) dias da data da última publicação, sem impugnação do registro por parte de terceiros perante esta Serventia, será procedido ao registro requerido, nos termos do artigo 19, 1º, da referida Lei nº 6.766/1979. Dado e passado neste 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026). Eu, Egídia Beatriz L. de Moraes, oficiala substituta, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRÉ/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANIA DE LIMA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotado sob o nº 390.555, fica INTIMADA VANIA DE LIMA DIDI, CPF. 155.XXX.XXX-85, a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 05 de outubro de 2016, registrado sob nº 182 e 183 na matrícula nº 89.945, transportado sob averbação nº 01 da matrícula 105.342 desta Serventia, referente ao apartamento nº 302, localizado no 2º Pavimento, do Condomínio "Spazio San Patrick", situado na Rua Havana nº 400, perímetro urbano desta cidade, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 23/04/2026 importa Em R\$304.240,47 (trezentos e quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$1.607,25 (mil seicentos e sete e vinte e cinco centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEI DIDI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotado sob o nº 390.555, fica INTIMADO SIDNEI DIDI, CPF. 309.XXX.XXX-02, a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 05 de outubro de 2016, registrado sob nº 182 e 183 na matrícula nº 89.945, transportado sob averbação nº 01 da matrícula 105.342 desta Serventia, referente ao apartamento nº 302, localizado no 2º Pavimento, do Condomínio "Spazio San Patrick", situado na Rua Havana nº 400, perímetro urbano desta cidade, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 23/04/2026 importa Em R\$304.240,47 (trezentos e quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$1.607,25 (mil seicentos e sete e vinte e cinco centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **D7B CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 933744. EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotado sob o nº 388.444, fica INTIMADO D7B CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ. 28.XXX.XXX/0001-10, por meio do seu representante legal JEFFERSON DE SETE, CPF: 24.XXX.XXX-29 a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 06 de setembro de 2022, registrado sob nºs 3 e 4, na matrícula nº 106.767, desta Serventia, referente a residência nº 04, localizada no Segundo Pavimento, do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL VIVERE", com acesso pelo nº 515 da Rua Bolívia, situado no "Parque das Nações", perímetro urbano desta cidade, tendo como credor fiduciário o BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 15/04/2026 importa Em R\$30.101,19 (trinta mil e cento e um reais e dezenove centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$1.598,64 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS GOMES MONTEMURRO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): MATHEUS GOMES MONTEMURRO(INVENTARIANTE) REGINALDO DOS SANTOS MONTEMURRO . O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 329754, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12, como requerido(s) e notificando(s) MATHEUS GOMES MONTEMURRO(INVENTARIANTE) REGINALDO DOS SANTOS MONTEMURRO , com endereço(s), respectivamente; RUA SENADOR MANOEL CORDEIRO VILLACA, 100, AP. 13, BLOCO 03, ALVES DIAS, SBC SP RUA ARLINDO BETTIO, 104, ALVES DIAS, SBC SP na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 0006599389, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 51032, referente ao imóvel: RUA SENADOR MANOEL CORDEIRO VILLACA, 100, AP. 13, BLOCO 03, ALVES DIAS, SBC SP , deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 82.592,81 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 22/04/2026, o Oficial Substituto.

SAO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Ricardo Augusto Pacheco, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de São Carlos-SP, FAZ SABER, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que foi depositada para fins de registro, a documentação relacionada no artigo 18 da mesma Lei, aprovado pelo Município de São Carlos - SP, acompanhado do certificado GRAPROHAB nº 402/2025, do loteamento denominado "PARQUE VISTA DA SERRA", requerido por RPC CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA., com sede na cidade de São Carlos - SP, na Rua Major José Inácio, nº 1970, sala 07 A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.080.547/0001-75, implantado no imóvel objeto da matrícula nº 134.378 desta Serventia, correspondente a uma área de terras com 565.060,00 m², situado no perímetro urbano do município de São Carlos-SP, e constituindo-se o empreendimento de 1.349 (mil, trezentos e quarenta e nove) Lotes que totalizam 243.965,52 ms², distribuídos em 46 (quarenta e seis) Quadras identificadas pelas letras A a Z, e ainda AA a TT, 06 (seis) Áreas Institucionais que totaliza 47.938,36 ms², 1 (uma) Área Verde que totalizam 81.876,13 ms², 11 (dez) Sistemas de Lazer que totalizam 41.599,81 ms², e Sistema Viário que totaliza 149.680,18 ms², composto de 38 (trinta e oito) vias públicas, identificadas como Ruas 1 a 33, Prolongamento da Rua Celso Torretta, Prolongamento da Rua José Cocca, Prolongamento da Rua Cabo Policial Militar Heverton César dos Santos, Prolongamento da Rua Mariano Ortega, e, Prolongamento da Rua José Gabriel Ribeiro. Todas as devidas obras de infraestrutura serão executadas pela loteadora, sendo que o Município de São Carlos está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente garantido por Apólice Digital - Garantia Setor Público - Processo Susep 15414.639523/2022-41, Apólice nº 1007507073808, Apólice Susep nº 036462026000107757073808, Proposta nº 14003, data da emissão em 16/01/2026, início da vigência 19/12/2025, e fim da vigência 19/12/2029, pela realização das mesmas, conforme cronograma e citada apólice que integram o processo, acompanhada de Termo de Compromisso e Caução nº 3/26, expedido pelo Município de São Carlos, SP, em 06/02/2026, pela realização das mesmas, conforme cronograma e citada apólice que integram o processo. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, a ser publicado em 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, conforme o artigo 19 da referida Lei. São Carlos, SP, 22 de abril de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO PAULO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUATEMOZIN RODRIGUES MESQUITA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE VGR CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ sob nº 35.738.173/0001-96 Na pessoa de sua representante legal: ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA, CPF/MF nº ***.335.718-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 565.349, em 10/12/2025, reapresentado em 31/03/2026, o Requerimento de 27 de março de 2026, feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante VGR ONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ sob nº 35.738.173/0001-96, na pessoa de sua representante legal: ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA, CPF/MF nº ***.090.598-**, o qual se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 07/04/2026, o valor de R\$-132.889,48, decorrente do registro feito sob nº 20, em 08/08/2023, na Matrícula nº 42.421, referente ao APARTAMENTO nº 13, no 1º andar do "EDIFÍCIO HERMÍNIA", situado na Rua Cayowaa, nº 733, no 19º Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP nº 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 20 de abril de 2026. O OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAISSA DA SILVA NEVES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE RAISSA DA SILVA NEVES, RG nº 365935840-SSP/SP, CPF/MF nº ***.472.908-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 566.792, em 05/01/2026, reapresentado em 13/04/2026, o Requerimento de 08 de abril de 2026, feito pela credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.360.305/0001-04 objetivando a intimação pessoal da fiduciante, RAISSA DA SILVA NEVES, RG nº 365935840-SSP/SP, CPF/MF nº ***.472.908-**, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 10.929,80, o valor de R\$-10.929,80, decorrente da Alienação Fiduciária, conforme registro feito sob nº 379, EM 14/09/2023, na matrícula nº 123.276, desta Serventia, consta que nos termos do instrumento particular de 17/08/2023, na Matrícula nº 150.894, referente ao APARTAMENTO nº 505 SETOR RESIDENCIAL CONDOMINIO METROCASA CENTRO, RUA BARAO DE CAMPINAS 265, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP nº 21-2019, a credora solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 14 de abril de 2026. O OFICIAL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 533.617 o requerimento apresentado por MARLENE HERNANDEZ DO ESPÍRITO SANTO, que também assina MARLENE HERNANDES DO ESPÍRITO SANTO, brasileira, viúva, do lar, RG nº 20.136.371-9-SSP/SP, CPF nº ***.006.418-**, residente e domiciliada na Rua Itapiraçaba, nº 373 (Antigo nº 93), por seu advogado, OSWALDO DE AGUIAR, OAB/SP sob nº 57.228, com endereço profissional na Estrada do Campo Limpo, nº 2994, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na rua Itapiraçaba, nº 373, no 6º Subdistrito - Brás, matrícula nº 83.930 do 3º Registro de Imóveis, contribuinte municipal nº 026.010.0021-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio EGIDIO HERNANDES OU EGYDIO HERNANDES e OUTROS, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Itapiraçaba, distante 60,00 metros do alinhamento predial da Rua Rio Bonito; Do ponto 1, segue pelo alinhamento predial da Rua Itapiraçaba por uma distância de 7,00 metros até o ponto 2; Do ponto 2, deflete à esquerda com ângulo interno de 90º e segue por uma distância de 37,00 metros até o ponto 3, confrontando com o imóvel da Rua Itapiraçaba nº 383, com matrícula nº 113.136, e Cadastro Municipal nº 026.010.0022-8; Do ponto 3 deflete à esquerda com ângulo interno de 90º e segue por uma distância de 7,00 metros até o ponto 4, confrontando com parte do imóvel da Rua Major Marcelino, nº 382, com matrícula nº 63.228, e Cadastro Municipal nº 026.010.0048-1, e parte do imóvel da Rua Major Marcelino, nº 370, com matrícula nº 61.219, e Cadastro Municipal nº 026.010.0049-1; Do ponto 4 deflete à esquerda com ângulo interno de 90º e segue por uma distância de 37,00 metros até o ponto 1, inicial desta descrição perimétrica, confrontando neste segmento com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o imóvel da Rua Itapiraçaba nº 371, com matrícula nº 31.309, e Cadastro Municipal nº 026.010.0020-1, formando com o alinhamento inicial um ângulo interno de 90°, e encerrando tal descrição uma área total de 259,00 m². EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL: Edificação residencial unifamiliar térrea com área construída total de 144,00m². CONTRIBUINTE MUNICIPAL nº. 026.010.0021-1.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WDIGITAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 03 de março de 2026, prenotado sob o nº 694.930 (Autuação nº 3.553), subscrito por Patrícia Barbosa Maia, representando a credora fiduciária Fragata Credit Securitizadora S/A, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, da devedora WDigital e Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.509.003/0001-59, e da garantidora Nilton Noriyaky Konno Ltda. inscrita no CNPJ nº 21.083.362/0001-63 para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 495.051,21 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cinquenta e um reais e vinte e um centavos) valores atualizados até 23 de abril de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas da escritura datada de 30 de janeiro de 2025, registrada sob o nº 12 na matrícula nº 168.618, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 309, localizado no 3º pavimento do Edifício Nove de Julho, situado na Avenida Nove de Julho nº 3611, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Fragata Credit Securitizadora S/A. Encontrando-se as devedoras em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 23 de abril de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILTON NORIYAKI KONNO LTDA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 03 de março de 2026, prenotado sob o nº 694.930 (Autuação nº 3.553), subscrito por Patrícia Barbosa Maia, representando a credora fiduciária Fragata Credit Securitizadora S/A, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, da devedora WDigital e Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.509.003/0001-59, e da garantidora Nilton Noriyaky Konno Ltda. inscrita no CNPJ nº 21.083.362/0001-63 para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 495.051,21 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cinquenta e um reais e vinte e um centavos) valores atualizados até 23 de abril de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas da escritura datada de 30 de janeiro de 2025, registrada sob o nº 12 na matrícula nº 168.618, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 309, localizado no 3º pavimento do Edifício Nove de Julho, situado na Avenida Nove de Julho nº 3611, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Fragata Credit Securitizadora S/A. Encontrando-se as devedoras em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 23 de abril de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO AUGUSTO TESTA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 421.567, com base no instrumento particular datado de 10/12/2010, registrado sob os números 08 e 09 na matrícula n. 22.538, referente ao imóvel: apartamento n. 401, no 3.º andar, ou 4.º pavimento do edifício Mara, situado à rua Brigadeiro Tobias n. 247, esquina da rua Coronel Batista da Luz, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de EDUARDO AUGUSTO TESTA, brasileiro, solteiro, maior, acupunturista, RG 239616601/SSP-SP, CPF ***.472.378-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Brigadeiro Tobias, n. 247, apartamento n. 617, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 5.191,91 posicionado em 08/04/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra n. 4, lotes n. 3/4, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 08 de abril de 2026.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERT JOSHUA GLIDDEN**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 420.345, com base no instrumento particular datado de 17/08/2023, registrado sob n. 09 na matrícula n. 90.026, referente ao imóvel: Apartamento n. 198, localizado no 19.º pavimento-tipo do Condomínio Novocentro República, situado na rua Major Sertório, n. 321, no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de ROBERT JOSHUA GLIDDEN, brasileiro, administrador, RG 47.769.917-0-SSP/SP, CPF ***.997.968-**, casado aos 19/03/2022, pelo regime da comunhão parcial de bens, com Ana Claudia Medeiros de Almeida Glidden, brasileira, funcionária pública estadual, CPF ***.471.258-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua São Vicente de Paula, n. 124, apartamento n. 1.302, Santa Cecília, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 34.151,03 posicionado em 08/04/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n. 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setubal, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 08 de abril de 2026.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ CASADO**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de MARIA GLÓRIA ANNES, FRANCISCA SANCHEZ ANNES, DURVAL DOS SANTOS ANNES, MANOEL MARIA ANNES e HORTÊNCIA GASPAS ANNES e/ou seus espólios, (que figuram como sucessores da titular de domínio do imóvel usucapiendo), de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UMA EDIFICAÇÃO de uso misto, compostas por duas RESIDÊNCIAS sob os nºs 01 e 02 com entrada pelo nº 558 e um SALÃO COMERCIAL sob o nº 560 da mesma rua Platina (com a área construída de 293,00m²) e seu respectivo TERRENO, constituído pelo lote nº 03, da Quadra "J" da Vila Azevedo, no SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Tem início e fechamento no ponto 1, localizado no lado par da Rua Platina, à direita de quem vem da Rua Serra de Japi em direção ao imóvel, distante 17,00m do ponto A (início do canto chanfrado); Do ponto 1 segue em linha reta, Az de 78º11'26" e distância de 7,50m até o ponto 2, confrontando no trecho 1 - 2 a Rua Platina; Do ponto 2 deflete à direita com ângulo interno de 90º0'0" e segue em linha reta, no Az de 167º29'41" e distância de 42,50m até o ponto 3, confrontando no trecho 02 - 03 com o prédio de nº 570 da rua Platina (Matrícula nº 43.321 deste R.I. - Contribuinte 054.016.0007-0); Do ponto 3 deflete à direita com ângulo interno de 90º0'0" e segue em linha reta, no Az de 256º22'31" e distância de 7,50m até o ponto 4, confrontando no trecho 3 - 4, com o prédio de nº 313, da rua Serra de Japi (Matrícula nº 73.719 - deste R.I. Contribuinte 054.016.0000); Do ponto 4 deflete à direita com ângulo interno de 90º0'0" e segue em linha reta no Az de 342º20'43" e distância de 42,50m até o ponto inicial, confrontando no trecho 4 - 1 com o prédio de nº 556 da rua Platina (Matrícula nº 249.332, deste R.I. - Contribuinte nº 054.016.0009-7), O perímetro acima descrito é de 100,00m e encerrando uma área superficial total de 318,75m². Contribuinte nº 054.016.0008-9; Compreendido na Transcrição nº 43.087, desta Serventia, cujo pedido foi iniciado através do Requerimento de 26 de abril de 2023, Prenotado sob nº 801.064,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 29 de abril de 2024, instruído com a Ata Notarial datada de 27 de maio de 2019, no Livro 1.678, fls.181/89, aditada e ratificada por outra de 04 de Fevereiro de 2020, no livro 1.719, fls.029/30, ambas lavradas pelo 28º Tabelião de Notas de São Paulo - Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: 1) LUIZ CASADO FILHO, brasileiro, escrevente técnico judiciário, RG nº 14.168.165-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.719.958-**, assistido de sua convivente KARLA ANTONIA CALDEIRA LOPES, brasileira, solteira, maior, artesã, RG nº 32.251.590-7-SSP/SP, CPF nº 784.919.327.04, com quem convive em união estável desde de 21/10/2021, tendo adotado o regime da separação total de bens, nos termos da escritura pública declaratória de união estável lavrada em 28/05/2024, no Oficial de Registro Civil do 42º Subdistrito - Jabaquara, desta Capital, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Alexandre Levi, 100, Cambuci, desta capital; 2) REGINA APARECIDA CASADO PECCORA, brasileira, funcionária pública, RG nº 8.035.564-SSP/SP, CPF/MF nº ***.211.528-**, assistida de seu marido JOÃO CARLOS SOSSAI, brasileiro, engenheiro, RG nº 8.575.408-SSP/SP, CPF nº ***.126.498-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vitória da conquista, nº350, Cidade Patriarca; 3) ROSEMEIRE CASADO SOSSAI, brasileira, coordenadora pedagógica, RG nº 14.168.585-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.019.388-**, assistida de seu marido CARLOS JOSÉ PERRELLA PECCORA, brasileiro, aposentado, RG nº 11.490.095-4-SSP/SP, CPF nº***.346.978-**, com quem é casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Padre José Morschauser, nº 210, Vila Gomes Cardim, solicitam o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238, caput, c/c artigos 1.206, 1.207 e 1.243, do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 33 (trinta e três) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificados se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REGINA APARECIDA CASADO PECCORA**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de MARIA GLÓRIA ANNES, FRANCISCA SANCHEZ ANNES, DURVAL DOS SANTOS ANNES, MANOEL MARIA ANNES e HORTÊNCIA GASPAR ANNES e/ou seus espólios, (que figuram como sucessores da titular de domínio do imóvel usucapiendo), de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UMA EDIFICAÇÃO de uso misto, compostas por duas RESIDÊNCIAS sob os nºs 01 e 02 com entrada pelo nº 558 e um SALÃO COMERCIAL sob o nº 560 da mesma rua Platina (com a área construída de 293,00m²) e seu respectivo TERRENO, constituído pelo lote nº 03, da Quadra "J" da Vila Azevedo, no SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Tem início e fechamento no ponto 1, localizado no lado par da Rua Platina, à direita de quem vem da Rua Serra de Japi em direção ao imóvel, distante 17,00m do ponto A (início do canto chanfrado); Do ponto 1 segue em linha reta, Az de 78º11'26" e distância de 7,50m até o ponto 2, confrontando no trecho 1 - 2 a Rua Platina; Do ponto 2 deflete à direita com ângulo interno de 90º0'0" e segue em linha reta, no Az de 167º29'41" e distância de 42.50m até o ponto 3, confrontando no trecho 02 - 03 com o prédio de nº 570 da rua Platina (Matrícula nº 43.321 deste R.I. - Contribuinte 054.016.0007-0); Do ponto 3 deflete à direita com ângulo interno de 90º0'0" e segue em linha reta, no Az de 256º22'31" e distância de 7.50m até o ponto 4, confrontando no trecho 3 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4, com o prédio de nº 313, da rua Serra de Japi (Matricula nº 73.719 - deste R.I. Contribuinte 054.016.0000); Do ponto 4 deflete à direita com ângulo interno de 90º0'0" e segue em linha reta no Az de 342º20'43" e distância de 42.50m até o ponto inicial, confrontando no trecho 4 - 1 com o prédio de nº 556 da rua Platina (Matricula nº 249.332, deste R.I. - Contribuinte nº 054.016.0009-7), o perímetro acima descrito é de 100,00m e encerrando uma área superficial total de 318,75m². Contribuinte nº 054.016.0008-9; Compreendido na Transcrição nº 43.087, desta Serventia, cujo pedido foi iniciado através do Requerimento de 26 de abril de 2023, Prenotado sob nº 801.064, em 29 de abril de 2024, instruído com a Ata Notarial datada de 27 de maio de 2019, no Livro 1.678, fls.181/89, aditada e ratificada por outra de 04 de Fevereiro 0de 2020, no livro 1.719, fls.029/30, ambas lavradas pelo 28º Tabelião de Notas de São Paulo - Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente atuado nesta Serventia, através do qual: 1) LUIZ CASADO FILHO, brasileiro, escrevente técnico judiciário, RG nº 14.168.165-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.719.958-**, assistido de sua convivente KARLA ANTONIA CALDEIRA LOPES, brasileira, solteira, maior, artesã, RG nº 32.251.590-7-SSP/SP, CPF nº 784.919.327.04, com quem convive em união estável desde de 21/10/2021, tendo adotado o regime da separação total de bens, nos termos da escritura pública declaratória de união estável lavrada em 28/05/2024, no Oficial de Registro Civil do 42º Subdistrito - Jabaquara, desta Capital, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Alexandre Levi, 100, Cambuci, desta capital; 2) REGINA APARECIDA CASADO PECCORA, brasileira, funcionária pública, RG nº 8.035.564-SSP/SP, CPF/MF nº ***.211.528-**, assistida de seu marido JOÃO CARLOS SOSSAI, brasileiro, engenheiro, RG nº 8.575.408-SSP/SP, CPF nº ***.126.498-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vitória da conquista, nº350, Cidade Patriarca; 3) ROSEMEIRE CASADO SOSSAI, brasileira, coordenadora pedagógica, RG nº 14.168.585-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.019.388-**, assistida de seu marido CARLOS JOSÉ PERRELLA PECCORA, brasileiro, aposentado, RG nº 11.490.095-4-SSP/SP, CPF nº***.346.978-**, com quem é casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Padre José Morschauser, nº 210, Vila Gomes Cardim, solicitam o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238, caput, c/c artigos 1.206, 1.207 e 1.243, do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 33 (trinta três) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificados se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSEMEIRE CASADO SOSSAI**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de MARIA GLÓRIA ANNES, FRANCISCA SANCHEZ ANNES, DURVAL DOS SANTOS ANNES, MANOEL MARIA ANNES e HORTÊNCIA GASPAR ANNES e/ou seus espólios, (que figuram como sucessores da titular de domínio do imóvel usucapiendo), de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UMA EDIFICAÇÃO de uso misto, compostas por duas RESIDÊNCIAS sob os nºs 01 e 02 com entrada pelo nº 558 e um SALÃO COMERCIAL sob o nº 560 da mesma rua Platina (com a área construída de 293,00m²) e seu respectivo TERRENO, constituído pelo lote nº 03, da Quadra "J" da Vila Azevedo, no SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Tem início e fechamento no ponto 1, localizado no lado par da Rua Platina, à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direita de quem vem da Rua Serra de Japi em direção ao imóvel, distante 17,00m do ponto A (início do canto chanfrado); Do ponto 1 segue em linha reta, Az de 78º11'26" e distância de 7,50m até o ponto 2, confrontando no trecho 1 - 2 a Rua Platina; Do ponto 2 deflete à direita com ângulo interno de 90º0'0" e segue em linha reta, no Az de 167º29'41" e distância de 42.50m até o ponto 3, confrontando no trecho 02 - 03 com o prédio de nº 570 da rua Platina (Matrícula nº 43.321 deste R.I. - Contribuinte 054.016.0007-0); Do ponto 3 deflete à direita com ângulo interno de 90º0'0" e segue em linha reta, no Az de 256º22'31" e distância de 7.50m até o ponto 4, confrontando no trecho 3 - 4, com o prédio de nº 313, da rua Serra de Japi (Matrícula nº 73.719 - deste R.I. Contribuinte 054.016.0000); Do ponto 4 deflete à direita com ângulo interno de 90º0'0" e segue em linha reta no Az de 342º20'43" e distância de 42.50m até o ponto inicial, confrontando no trecho 4 - 1 com o prédio de nº 556 da rua Platina (Matrícula nº 249.332, deste R.I. - Contribuinte nº 054.016.0009-7), O perímetro acima descrito é de 100,00m e encerrando uma área superficial total de 318,75m². Contribuinte nº 054.016.0008-9; Compreendido na Transcrição nº 43.087, desta Serventia, cujo pedido foi iniciado através do Requerimento de 26 de abril de 2023, Prenotado sob nº 801.064, em 29 de abril de 2024, instruído com a Ata Notarial datada de 27 de maio de 2019, no Livro 1.678, fls.181/89, aditada e ratificada por outra de 04 de Fevereiro de 2020, no livro 1.719, fls.029/30, ambas lavradas pelo 28º Tabelião de Notas de São Paulo - Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: 1) LUIZ CASADO FILHO, brasileiro, escrevente técnico judiciário, RG nº 14.168.165-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.719.958-**, assistido de sua convivente KARLA ANTONIA CALDEIRA LOPES, brasileira, solteira, maior, artesã, RG nº 32.251.590-7-SSP/SP, CPF nº 784.919.327.04, com quem convive em união estável desde de 21/10/2021, tendo adotado o regime da separação total de bens, nos termos da escritura pública declaratória de união estável lavrada em 28/05/2024, no Oficial de Registro Civil do 42º Subdistrito - Jabaquara, desta Capital, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Alexandre Levi, 100, Cambuci, desta capital; 2) REGINA APARECIDA CASADO PECCORA, brasileira, funcionária pública, RG nº 8.035.564-SSP/SP, CPF/MF nº ***.211.528-**, assistida de seu marido JOÃO CARLOS SOSSAI, brasileiro, engenheiro, RG nº 8.575.408-SSP/SP, CPF nº ***.126.498-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vitória da conquista, nº350, Cidade Patriarca; 3) ROSEMEIRE CASADO SOSSAI, brasileira, coordenadora pedagógica, RG nº 14.168.585-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.019.388-**, assistida de seu marido CARLOS JOSÉ PERRELLA PECCORA, brasileiro, aposentado, RG nº 11.490.095-4-SSP/SP, CPF nº***.346.978-**, com quem é casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Padre José Morschauser, nº 210, Vila Gomes Cardim, solicitam o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238, caput, c/c artigos 1.206, 1.207 e 1.243, do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 33 (trinta e três) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificados se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ CASADO FILHO**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de MARIA GLÓRIA ANNES, FRANCISCA SANCHEZ ANNES, DURVAL DOS SANTOS ANNES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANOEL MARIA ANNES e HORTÊNCIA GASPAR ANNES e/ou seus espólios, (que figuram como sucessores da titular de domínio do imóvel usucapiendo), de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UMA EDIFICAÇÃO de uso misto, compostas por duas RESIDÊNCIAS sob os nºs 01 e 02 com entrada pelo nº 558 e um SALÃO COMERCIAL sob o nº 560 da mesma rua Platina (com a área construída de 293,00m²) e seu respectivo TERRENO, constituído pelo lote nº 03, da Quadra "J" da Vila Azevedo, no SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Tem início e fechamento no ponto 1, localizado no lado par da Rua Platina, à direita de quem vem da Rua Serra de Japi em direção ao imóvel, distante 17,00m do ponto A (início do canto chanfrado); Do ponto 1 segue em linha reta, Az de 78°11'26" e distância de 7,50m até o ponto 2, confrontando no trecho 1 - 2 a Rua Platina; Do ponto 2 deflete à direita com ângulo interno de 90°0'0" e segue em linha reta, no Az de 167°29'41" e distância de 42,50m até o ponto 3, confrontando no trecho 02 - 03 com o prédio de nº 570 da rua Platina (Matrícula nº 43.321deste R.I. - Contribuinte 054.016.0007-0); Do ponto 3 deflete à direita com ângulo interno de 90°0'0" e segue em linha reta, no Az de 256°22'31" e distância de 7,50m até o ponto 4, confrontando no trecho 3 - 4, com o prédio de nº 313, da rua Serra de Japi (Matrícula nº 73.719 - deste R.I. Contribuinte 054.016.0000); Do ponto 4 deflete à direita com ângulo interno de 90°0'0" e segue em linha reta no Az de 342°20'43" e distância de 42,50m até o ponto inicial, confrontando no trecho 4 - 1 com o prédio de nº 556 da rua Platina (Matrícula nº 249.332, deste R.I. - Contribuinte nº 054.016.0009-7), O perímetro acima descrito é de 100,00m e encerrando uma área superficial total de 318,75m². Contribuinte nº 054.016.0008-9; Compreendido na Transcrição nº 43.087, desta Serventia, cujo pedido foi iniciado através do Requerimento de 26 de abril de 2023, Prenotado sob nº 801.064, em 29 de abril de 2024, instruído com a Ata Notarial datada de 27 de maio de 2019, no Livro 1.678, fls.181/89, aditada e ratificada por outra de 04 de Fevereiro 0de 2020, no livro 1.719, fls.029/30, ambas lavradas pelo 28º Tabelião de Notas de São Paulo - Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente atuado nesta Serventia, através do qual: 1) LUIZ CASADO FILHO, brasileiro, escrevente técnico judiciário, RG nº 14.168.165-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.719.958-**, assistido de sua convivente KARLA ANTONIA CALDEIRA LOPES, brasileira, solteira, maior, artesã, RG nº 32.251.590-7-SSP/SP, CPF nº 784.919.327.04, com quem convive em união estável desde de 21/10/2021, tendo adotado o regime da separação total de bens, nos termos da escritura pública declaratória de união estável lavrada em 28/05/2024, no Oficial de Registro Civil do 42º Subdistrito - Jabaquara, desta Capital, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Alexandre Levi, 100, Cambuci, desta capital; 2) REGINA APARECIDA CASADO PECCORA, brasileira, funcionária pública, RG nº 8.035.564-SSP/SP, CPF/MF nº ***.211.528-**, assistida de seu marido JOÃO CARLOS SOSSAI, brasileiro, engenheiro, RG nº 8.575.408-SSP/SP, CPF nº ***.126.498-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vitória da conquista, nº350, Cidade Patriarca; 3) ROSEMEIRE CASADO SOSSAI, brasileira, coordenadora pedagógica, RG nº 14.168.585-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.019.388-**, assistida de seu marido CARLOS JOSÉ PERRELLA PECCORA, brasileiro, aposentado, RG nº 11.490.095-4-SSP/SP, CPF nº***.346.978-**, com quem é casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Padre José Morschauser, nº 210, Vila Gomes Cardim, solicitam o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238, caput, c/c artigos 1.206, 1.207 e 1.243, do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 33 (trinta três) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificados se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA CRISTINA RHEINFRANCK**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: RENATA CRISTINA RHEINFRANCK, RG nº 34.272.925-6-SSP/SP, CPF nº ***.646.518-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, registrada sob nº 07 na matrícula nº 263.982, deste Registro, referente ao Apartamento nº 103, localizado no 9º pavimento ou 10º andar do Condomínio denominado Spotlight Campo Belo, situado na Rua Pascal, nº 1670, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL NOGUEIRA MACHADO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: DANIEL NOGUEIRA MACHADO, CNH nº 04990116149-Detran/SP, CPF nº ***.648.048-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, averbada sob o nº 01 na matrícula 301.760 e registrada sob o nº 47 na matrícula 273.784, deste Registro, referente ao Apartamento nº 1701, classificado como HIS - Grupo II, localizado no 17º pavimento da Torre 01 do Condomínio Residencial Flow Barra Funda II, situado na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 21 e Avenida Antártica, nº 223, no 35º Subdistrito Barra Funda, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIANE DA SILVA BARRETO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ARIANE DA SILVA BARRETO, RG nº 49308756-SSP-SP, CPF nº ***.646.148-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, averbada sob o nº 01 na matrícula 317.855 e registrada sob o nº 32 na matrícula 262.211, deste Registro, referente ao Apartamento nº 66 (HMP), localizado no 6º pavimento da Torre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A, integrante do empreendimento denominado Projeto Imobiliário E 31, situado na Rua Dezessete de Janeiro, nº 200, no 30º Subdistrito Ibirapuera, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE VIEIRA DE SOUSA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 20/03/2026, prenotado sob nº 676.305 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante ALEXANDRE VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº ***.558.573-**, residente e domiciliado na Rua Manuel Pinheiro nº 159, Vila Mangalot, podendo ser encontrado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 5028, Apto 1012 Torre A- Gold Lyne Pirituba, e através do contato eletrônico alevieir18@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 5028, Apto 1012 Torre A- Gold Lyne Pirituba, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 202.781, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

O 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, faz saber que foi prenotado, sob o nº 697.085, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, requerido por 1) Bernardina Pereira da Silva, brasileira, do lar, viúva, portadora do RG nº 7.286.715-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.565.948-**, residente e domiciliada à Rua Prisciliano da Silva, nº 68, Vila Bonilha, nesta Capital, 2) Rosângela Aparecida da Silva, brasileira, publicitária, solteira, portadora do RG nº 12.825.096-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.516.978-**, residente e domiciliada à Rua Ulisses Cruz, nº 579, apartamento 12, Tatuapé, nesta Capital, 3) Rosimeire Aparecida da Silva, brasileira, analista de sistemas, divorciada, portadora do RG nº 14.851.468-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.530.668-**, residente e domiciliada à Rua Irajá, nº 83, Caminhos São Conrado, Campinas/SP, 4) Roberto Carlos da Silva, brasileiro, aposentado, solteiro, portador do RG nº 17.707.061-4SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.960.118-**, residente e domiciliado à Rua Atibaia, nº 412, Jardim Laura, Campo Limpo Paulista/SP, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 230,00m², situado à Rua Prisciliano da Silva, nº 68, constituído por parte do lote 04 da quadra 07, da Vila Palmeiras, 31º Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, contribuinte nº 077.354.0031-4, matriculado sob o nº 33.690 em maior área, de propriedade de Fioravante Genioli e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conceição Genioni compromissado à Aparecida Camillo Costa e Andrea Camillo Costa. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 15 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com a Rua Prisciliano da Silva, nº 60, matriculado sob nº 33.690 deste R.I, de propriedade de Ulices Aparecido Menezes dos Santos e sua companheira Maria dos Remédios Dias da Silva; pelo lado esquerdo com a Rua Prisciliano da Silva, s/n, matriculado sob nº 164.255 deste R.I, e Rua José Benedito Mari, nº 148, matriculado sob nº 164.253 deste R.I, de propriedade de Sydney Tadeu Genioli e pelos fundos com a Rua José Benedito Mari, nºs 152, 154, 156 e 158, matriculado sob nº 40.300 deste R.I, de propriedade de Fioravante Genioli e Conceição Genioni compromissado à Aparecida Camillo Costa e Andrea Camillo Costa. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO FRANCISCO GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES BRUNO FRANCISCO GOMES DA SILVA CPF ***.182.198-** RAQUEL TORRALLES GUERRA SILVA CPF ***.911.948-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 965.336, em 02 de junho de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivados no Processo de Intimação autuado sob o nº 20086 e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$59.211,24 (cinquenta e nove mil, duzentos e onze reais, vinte e quatro centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 214.159, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA GALVÃO BUENO TRIGUEIRINHO, 1.022, VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM TAIPAS, ANTIGA FAZENDA DO JARAGUÁ, DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HUGO GOMES FARIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE VICTOR HUGO GOMES FARIA CPF ***.649.868-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 994.842, em 23 de janeiro de 2026, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21390, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$5.783,45 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais, quarenta e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 271.580, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA NELSON PALMA TRAVASSOS, Nº 222, APARTAMENTO Nº 707, TORRE 2, "VIVAZ JARDIM PIRITUBA 2", CITY JARAGUÁ, DISTRITO DE JARAGUÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL MARQUES NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE DANIEL MARQUES NEVES NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 971.783, em 27 de julho de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20371, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 20 de abril de 2026, o valor de R\$8.609,98 (oito mil, seiscentos e nove reais e noventa e oito e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 279.838, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA EDVARD CARMILLO II, Nºs 520 e 560, APARTAMENTO Nº 112 - TORRE B - "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & BUTANTÃ" - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 20 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID SILVA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE INGRID SILVA DE SOUZA NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 955.662, em 19 de março de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19705, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 20 de abril de 2026, o valor de R\$33.255,34 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 284.389, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL, Nº 3.581, APARTAMENTO Nº 1.001 DA TORRE "A", CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ALTO DO JARAGUÁ II", 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 20 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA OLIVEIRA DE SA MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE MILENA OLIVEIRA DE SA MORAIS CPF ***.561.418-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 971.780, em 23 de julho de 2025, o requerimento da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20369, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$11.083,58 (onze mil, oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 295.130, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, 357, APARTAMENTO Nº 105, TORRE 3, BLOCO D do SUBCONDOMÍNIO 3, "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADE JAGUARÉ - VILA PINHEIROS", CENTRO INDUSTRIAL JAGUARÉ, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE FERREIRA DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE SIMONE FERREIRA DE LIMA NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 951.406, em 11 de fevereiro de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19483, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 20 de abril de 2026, o valor de R\$42.548,87 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 295.209, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 357, APARTAMENTO Nº 609 DA TORRE "3", BLOCO D do SUBCONDOMÍNIO 3, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADE JAGUARÉ - VILA PINHEIROS", 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 20 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JUNIOR DOS SANTOS GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE FABIO JUNIOR DOS SANTOS GOMES CPF ***.299.918-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 975.707, em 21 de agosto de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20533, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$12.510,98 (doze mil, quinhentos e dez reais, noventa e oito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 298.912, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA COMENDADOR FRANCISCO PETTINATI, Nº 363, APARTAMENTO Nº 604, "METROCASA VILA SÔNIA", VILA CAMPO BELO, BAIRRO DO TABOÃO, 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINCON DE OLIVEIRA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE LINCON DE OLIVEIRA GOMES CPF ***.260.258-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 987.886, em 21 de novembro de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21059, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$8.863,75 (oito mil, oitocentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sessenta e três reais, setenta e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 302.287, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARCO GIANINNI, Nº 240, APARTAMENTO Nº 009, BLOCO 02, "CORAL", 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELISSA DA SILVA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MELISSA DA SILVA RODRIGUES NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 988.058, em 24 de novembro de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21085, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 20 de abril de 2026, o valor de R\$5.949,86 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 302.429, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARCO GIANNINI, Nº 240, APARTAMENTO Nº 811 DO BLOCO 02, CONDOMÍNIO CORAL, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 20 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALVINA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES ALVINA DA SILVA CPF ***.927.741-** CRISTOFER CAIO DA SILVA LIMA CPF ***.365.068-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 986.073, em 05 de novembro de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivados no Processo de Intimação autuado sob o nº 20972 e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$14.236,90 (quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais, noventa centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 304.259, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 443, APARTAMENTO Nº 505, SUBCONDOMÍNIO 1 - TORRE 1, BLOCO A, "CIDADE JAGUARÉ - VILA MACKENZIE, NO 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

SAO PEDRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO - CNS: 120097

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Guilherme Alves dos Santos, Oficial Interino do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, FAZ SABER, com fundamento no art. 19 da Lei Federal nº 6.766/1979 e do item 184, combinado com os itens 171.2, 418.17.1 e 418.17.7, todos do Capítulo XX, do Tomo II, das NSCGJSP, a todos os interessados que a proprietária QUINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.596.297/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 3522950084-5, com sede na cidade de Santa Maria da Serra, SP, à Rua Tomaz Firmino da Silva, 1.890, bairro Jardim Levorato, depositou nesta Serventia a documentação exigida pelo artigo 18, caput, e incisos I a VII, da Lei Federal nº 6.766/1979, referente ao registro do parcelamento do solo, sob a forma de loteamento, conforme previsão do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766/1979, ora denominado "QUINHO SEBER", prenotado sob o nº 144.843, no Livro nº 1 - Protocolo Oficial, desta Serventia, objetivando seu registro junto ao imóvel matriculado sob o nº 32.451, no Livro nº 2 - Registro Geral, desta Serventia, situado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perímetro urbano do Município de Santa Maria da Serra, SP, com frente para a Avenida Thomas Firmino da Silva, em frente ao Jardim Levorato, ocupando a área total de 45.857,02 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete vírgula zero dois) metros quadrados, na qual se situam os lotes (na quantidade total de 139 unidades situadas nas Quadras A, B, C, D e E, que ocupam a área de 23.446,23 m², correspondente a 51,13%), o sistema viário (que ocupa a área de 10.531,62 m², correspondente a 22,97%), as áreas institucionais (que ocupa a área de 2.292,86 m², correspondente a 5,00%) e a área verde (com a área de 9.586,31 m², correspondente a 20,90%). O loteamento foi objeto de aprovação perante o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB pelo Certificado nº 366/2020, datado de 30 de novembro de 2021, complementado pelo Ofício nº 0276/2024-SDUH-GRAPROHAB-EXPEDIENTE, datado de 24 de abril de 2024, e pelo Município de Santa Maria da Serra, SP, por sua Prefeitura Municipal, por meio do Decreto nº 3710/2026, datado de 02 de março de 2026. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado na forma eletrônica junto ao Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, pelo sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação, considerando-se a data da publicação do último edital o primeiro dia útil seguinte a disponibilização ambiente eletrônico (item 418.17.1, do Capítulo XX, do Tomo II, das NSCGJSP), esclarecendo-se que ausente impugnação no prazo retro estipulado, será feito imediatamente o registro, tudo nos termos e na forma exigidos pela Lei Federal nº 6.766/1979 e pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Dado e passado pelo Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Guilherme Alves dos Santos, Oficial Interino, que o digitei, conferi, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRANA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMARA FERREIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SERRANA-SP Edital para notificação de LUCIMARA FERREIRA Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Serrana, nos termos do 4º, do art. 26, da lei nº 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU, credora do contrato de financiamento imobiliário n. 1312727, garantido pela alienação fiduciária registrada sob o n. 6 da matrícula 13.799, deste registro, que tem como objeto o imóvel situado no endereço, RUA: BENEDICTO LEGHI, 421, JARDIM PRIMAVERA, na cidade de SERRANA, SP, INTIMA LUCIMARA FERREIRA, filha de Otávio Ferreira e Lucila Desidério da Silva, CPF ***.744.238-**, para cumprimento das obrigações contratuais, principais e acessórias, relativas ao pagamento das parcelas, vencidas em 25/01/2024 a 25/02/2026 que, apuradas pela credora até o dia 24/05/2026, totaliza a quantia de R\$ 10.112,33 (dez mil e cento e doze reais e trinta e três centavos), que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital, bem como dos encargos (prestações) que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito nesta serventia (Rua dos Estudantes, 100, Centro, Serrana-SP, telefone: 16-3987-5146), de 2ª a 6ª feira no horário das 09h00min as 16h00min, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento desta intimação, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Nessa oportunidade, fica LUCIMARA FERREIRA, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Serrana, SP, 23 de abril de 2026. Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN CESAR CANDIDO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SERRANA-SP Edital para notificação de WILLIAN CESAR CANDIDO Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Serrana, nos termos do 4º, do art. 26, da lei nº 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal, credora do contrato de financiamento imobiliário n. 8.7877.0727447-1, garantido pela alienação fiduciária registrada sob o n. 280 da matrícula 13.712, transportada em AV-1 da matrícula nº 15.009, deste registro, que tem como objeto o imóvel situado no endereço, RUA: PARANÁ, 608, APARTAMENTO n. 33, PAVIMENTO 3º, BLOCO A, TORRE 3, CONDOMÍNIO VITTA SERRANA, na cidade de SERRANA, SP, INTIMA WILLIAN CESAR CANDIDO, RG 45.808.394-X-SSP/SP, CPF ***.115.058-**, para cumprimento das obrigações contratuais, principais e acessórias, relativas ao pagamento das parcelas, vencidas em 09/10/2025 a 09/03/2026 que, apuradas pela credora até o dia 06/08/2026, totaliza a quantia de R\$ 9.995,48 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital, bem como dos encargos (prestações) que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito nesta serventia (Rua dos Estudantes, 100, Centro, Serrana-SP, telefone: 16-3987-5146), de 2ª a 6ª feira no horário das 09h00min as 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nessa oportunidade, fica WILLIAN CESAR CANDIDO, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Serrana, SP, 23 de abril de 2026. Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELENE JESSICA DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SERRANA-SP (PROTOCOLO 25.203) Edital para notificação de CELENE JESSICA DA SILVA CANDIDO Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Serrana, nos termos do 4º, do art. 26, da lei nº 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal, credora do contrato de financiamento imobiliário n. 8.7877.0727447-1, garantido pela alienação fiduciária registrada sob o n. 280 da matrícula 13.712, transportada em AV-1 da matrícula nº 15.009, deste registro, que tem como objeto o imóvel situado no endereço, RUA: PARANÁ, 608, APARTAMENTO n. 33, PAVIMENTO 3º, BLOCO A, TORRE 3, CONDOMÍNIO VITTA SERRANA, na cidade de SERRANA, SP, INTIMA CELENE JESSICA DA SILVA CANDIDO, RG 48.934.046-5-SSP/SP, CPF ***.781.848-**, para cumprimento das obrigações contratuais, principais e acessórias, relativas ao pagamento das parcelas, vencidas em 09/10/2025 a 09/03/2026 que, apuradas pela credora até o dia 06/08/2026, totaliza a quantia de R\$ 9.995,48 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital, bem como dos encargos (prestações) que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito nesta serventia (Rua dos Estudantes, 100, Centro, Serrana-SP, telefone: 16-3987-5146), de 2ª a 6ª feira no horário das 09h00min as 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nessa oportunidade, fica CELENE JESSICA DA SILVA CANDIDO, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Serrana, SP, 23 de abril de 2026. Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial.

SERTÃOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO DE SOUZA PEREIRA**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação nº 236.968), credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador/Devedor Fiduciante, de nº 8.7877.1223580-2, firmado nesta cidade, aos 10 de setembro de 2021, tendo por objeto a alienação fiduciária de um apartamento residencial situado nesta cidade, na "Avenida Aparecido Savegnago nº 655, Apartamento nº 22, 2º andar, Bloco "C", Torre 03, Condomínio Vitta Santa Elisa - Jardim Campo Alegre", registrado sob nº R.4/90.280, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Bruno de Souza Pereira, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora acima mencionado (artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97). Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Bruno de Souza Pereira, cientificado de que o não cumprimento da obrigação nos prazos estipulados garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DE MOURA RODRIGUES**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: FERNANDO DE MOURA RODRIGUES, CNH nº 07047305052 Detran/SP, CPF nº ***.943.208-**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador dos serviços de proteção e segurança, residente e domiciliado na Rua Atanázio Soares, nº 1751, Vila Olímpia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 3.835,12 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos), as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 230.550 e endereço Rua Galileia, n.º 220, Apto 809 / Bloco A, "Residencial Vale Verde das Araucárias", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dezesseis (16) de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELCIO DA SILVA JAKUBOWSKI**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: JOELCIO DA SILVA JAKUBOWSKI, CNH nº 07273729800 Detran/SP, CPF nº ***.110.619-**, brasileiro, solteiro, maior, construção civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Preto, n.º 19, George Oetterer, Iperó/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 10.617,06 (dez mil, seiscentos e dezessete reais e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 233.640 e endereço Rua Joaquim Floriano Ribeiro, n.º 592, casa 02, "Residencial Floriano", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dezesseis (16) de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO VICTOR NASCIMENTO DUARTE**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: PAULO VICTOR NASCIMENTO DUARTE, RG nº 40.175.891-6 SSP/SP, CPF nº ***.449.258-**, brasileiro, solteiro, maior, chefe intermediário, residente e domiciliado na Estrada das Pitãs, nº 675, casa 02, Aparecidinha, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 10.830,33 (dez mil, oitocentos e trinta reais e trinta e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 239.599 e endereço Rua Avelino dos Santos, nº 431, apto 37 / Bloco 02, "Conquista Vila do Sol", Parque São Bento, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dezesseis (16) de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELE LOPES GOMES DA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: GABRIELE LOPES GOMES DA SILVA, RG nº 54.917.177-0 SSP/SP, CPF nº ***.919.458-**, brasileira, solteira, maior, vendedora, residente e domiciliada na Alameda das Papoulas, nº 20, Jardim Simus, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$5.039,35 (cinco mil, trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 240.026 e endereço da Avenida Cleise Terezinha Rosa Silva, nº 291, Apto 11 / Torre 1 - Bloco C, "LAR MADRID CONDOMÍNIO", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dezesseis (16) de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS GOMES GATO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: MATHEUS GOMES GATO, RG nº 54.288.860-9 SSP/SP, CPF n.º ***.564.588-**, brasileiro, divorciado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Professora Vera Aparecida Guariglia dos Santos, n.º 192, casa 02, Jardim Santa Esmeralda, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 27.800,32 (vinte e sete mil, oitocentos reais e trinta e dois centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 254.628 e endereço Avenida Três de Março, n.º 1.855, Apto 87, "Residencial Parc Ipê Vermelho", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dezesseis (16) de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial (Lael Rodrigues Dourado Junior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, SUBSTITUTO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, FAZ SABER aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que, MARIA HELENA ALENCAR ARRAIS, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 13.809.323-4, CPF nº ***.045.998-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Romão Arrais, nº 250, Vila Colorau, devidamente assistida por advogado, Dr. Frederico Augusto Rodrigues de Almeida (OAB/SP nº 158.210), deu entrada e foi prenotado sob nº 636439, em 18 de março de 2025, para processamento e registro do procedimento de usucapião extrajudicial (Lei nº 6.015, de 31/12/1973, art. 216-A, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

redação dada pelo art. 1.071, da Lei nº 13.105/2015, e as alterações incluídas pela Lei nº 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023), requerimento inicial datado de 10 de março de 2025, aditado por juntada de 08 de julho de 2025, Ata Notarial de justificação de posse para fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada perante o 4º Tabelião de Notas local, em 19/08/2024, Livro 1595, p.155/160, e outros documentos, autuado sob procedimento nº 11/2025, visando a declaração de domínio da prédio nº 250, edificado sob o lote de terreno nº 14, da planta de desmembramento elaborada por Carlos Arrais Ferrer e sua mulher Geny Rodrigues de Freitas Arrais, situado na Rua Romão Arrais, Bairro Vila Coloral, nesta cidade, distante 190,00 metros da esquina da Avenida Coronel Nogueira Padilha, encerrando a área total de 255,00 metros quadrados, em domínio de CARLOS ARRAIS FERRER e seu cônjuge GENY RODRIGUES DE FREITAS ARRAIS. O imóvel usucapiendo confronta, ao lado direito de quem da Rua Romão Arrais olha para o imóvel, com a propriedade de Eziquel Pereira de Oliveira (mat. nº 130.785); ao lado esquerdo, com a propriedade de Augusto Cesar de Almeida (mat. nº 91.229); aos fundos, com a propriedade de Bruno Rodrigo Marchi (mat. nº 168.833). Segundo consta, em apertada síntese, em 29/10/1979, os direitos de posse sobre o imóvel usucapiendo foram transmitidos a JÚLIO ROBERTO ARRAIS, então casado com MARIA HELENA ALENCAR ARRAIS, através de instrumento particular de compromisso de venda e compra, outorgado pelo titular de domínio CARLOS ARRAIS FERRER; posteriormente, em razão do falecimento de JÚLIO ROBERTO ARRAIS, ocorrido no dia 31/12/2022, os direitos de posse sobre o imóvel usucapiendo foram transmitidos desde logo à viúva meeira MARIA HELENA ALENCAR ARRAIS, em decorrência do princípio de saisine, formalizada em escritura pública de inventário e partilha do Espólio de Júlio Roberto Arrais, lavrada em 01/03/2023, pelo 4º Tabelião de Notas local, Livro 1.460, p.207/212, totalizando mais de 15 (quinze) anos de posse mansa, pacífica, ininterrupta, sem oposição por quem quer que seja, por si e seus antecessores, cujas alegações se encontram corroboradas por 02 (duas) testemunhas, consoante se extrai da Ata Notarial de Justificação de Posse para fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada em 19/08/2024, pelo 4º Tabelião de Notas local, Livro 1595, p.155/160, de modo que a usucapião pretendida é a da modalidade extraordinária. Íntegra do procedimento pode ser visualizado através do endereço eletrônico <http://www.cartoriosorocaba.com.br/usucapiaoadm/Login.aspx>, mediante usuário 636439 e senha 3698. Sendo assim, ficam todos aqueles que virem ou tomarem conhecimento deste edital, avisados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados do decurso do PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS da primeira publicação deste, a tomarem ciência e manifestarem impugnação, por escrito dirigido a este 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Sorocaba, endereço à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço/Alto da Boa Vista, nesta cidade, com horário de atendimento das 09h00 às 16h00. Findo o prazo sem qualquer impugnação, implicar-se-á anuência dos terceiros eventualmente interessados ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado por meio eletrônico. Sorocaba, 22 de abril de 2026. O Substituto do Oficial, Lael Rodrigues Dourado Júnior.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA BATISTA DA GUARDA TRINDADE**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Andressa Batista da Guarda Trindade, brasileira, casada, agente administrativa, RG nº 4*.0**.5**-6-SSP/SP, CPF nº 3**.9**.7**-5*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 498256, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 10.347,02, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 8.4444.2132593-4, firmado, aos 22 de agosto de 2019, registrado na Matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

96.318, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Santo Irineu, nº 670, Apartamento nº 22, do primeiro andar, Bloco 13, do Condomínio Residencial Céu Azul 'A', distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo a devedora e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO TRINDADE**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Ronaldo Trindade, brasileiro, casado, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, RG nº 4*.1*.5*-0-SSP/SP, CPF nº 3**.9**.7*-7*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 498256, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 10.347,02, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 8.4444.2132593-4, firmado, aos 22 de agosto de 2019, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 96.318, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Santo Irineu, nº 670, Apartamento nº 22, do primeiro andar, bloco 13, do Condomínio Residencial Céu Azul 'A', distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEFANIE ULTRAMAR DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Stefanie Ultramar da Silva, brasileira, divorciada, gerente, RG nº 5*.6**.5*-1-SSP/SP, CPF nº 5**.6**.4*-1*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 498324, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.514,74, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 8.7877.2024032-1, firmado, aos 19 de junho de 2024, registrado na Matrícula nº 215473, deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emílio Bosco, nº 3.395, Apto. nº 704, 7º pavimento, Torre 01, Condomínio Residencial Gran Vic Barcelona, Jardim das Estâncias, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo a devedora e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO EDUARDO MIRANDA DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Antônio Eduardo Miranda de Oliveira, brasileiro, divorciado, trabalhador de construção civil, CNH nº 0**9**1**6*-DETRAN/SP, CPF nº 1**.8**.3**-3*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 495610, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 13.037,72, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 8.7877.1578130-1, firmado, aos 23 de dezembro de 2022, registrado no R.5 e R.6 da Matrícula nº 215.521, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emílio Bosco, nº 3395, Apto. Nº 304, 3º pavimento, Torre 02, Condomínio Residencial Gran Vic Barcelona, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

TATUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDEL ROLBES DA CRUZ**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone (015) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUI-SP Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER OFICIAL INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA o devedor fiduciante WENDEL ROLBES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, auxiliar de transporte, RG nº 63.296.227-6-SSP-SP, CPF nº ***.226.308-**, residente e domiciliado neste Município de Tatuí(SP), na rua Prefeito Antônio Tricta Junior, nº 747, vila Doutor Laurindo, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Terreno e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Casa Paulista - Apoio ao Crédito Habitacional, celebrado neste Município de Tatuí(SP), em 01 de julho de 2024 (Leis nºs 4.380/64, alterada pela 5.049/66; 9.514/97, alterada pela 14.711/23; e 14.620/23), referente ao Apartamento nº 104, localizado no pavimento térreo, do Bloco 05, do Condomínio Portal Jardins de Turim, situado na estrada Municipal Moisés Martins, nº 1.155, bairro do Benfica, no Município de Tatuí(SP), registrado na matrícula nº 114.306. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá a fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 8.287,34 (oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), apurado até 27.03.2026, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da referida averbação (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), na forma do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciantes nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 23 de abril de 2026. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

TAUBATE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial Registradora da Comarca de Taubaté/SP, na forma da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 e dos artigos 398 a 423 do Código Nacional de Normas. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia, em 12 de março de 2025, sob nº 490.769, requerimento pelo qual JOÃO BATISTA AGUILAR ROCHA e JOANA DE LOURDES SOUZA ROCHA solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Ordinária, alegando os requerentes estarem na posse há 48 anos (somando com seus antecessores), prédio nº 345 da Rua Professor Francisco Pereira da Silva, correspondente a parte do lote nº 02 da quadra 25, do loteamento denominado Parque Três Marias, matriculado em área maior sob nº 58.326, de propriedade de Carlos de Moraes Jovino, Nelson Coutinho e José de Alencar de Assis Saldanha, compromissado a venda à Laercio Lino Pereira. A íntegra do processo pode ser visualizada através da Central Registradores de Imóveis (www.ridigital.org.br), na opção "Usucapião Extrajudicial" do menu "Serviços Online", localizado no superior da página, informando-se os dados solicitados. O número do protocolo é 490.769. Nesta tela é possível descarregar (download) os documentos para visualização. As peças técnicas (planta e memorial descritivo), contendo a descrição do imóvel usucapiendo, estão digitalizadas dentro da pasta criada em 24 de março de 2025, fls. 13 e 14. Assim, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido feito para apresentar impugnação escrita perante esta Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do lapso temporal de 20 (vinte) dias, fixado de acordo com o artigo 257, III do Código de Processo Civil, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a lei.

VALPARAISO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO - CNS: 120790

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRISCILLA CARVALHO GOLIA**

Mariangela Gasparelli Conceição Apolinario, oficiala titular do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valparaíso, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento datado de 04 de setembro de 2.025, firmado pela legatária/possuidora do imóvel rural denominado "SÍTIO RECANTO", situado neste município e comarca de Valparaíso-SP, objeto das matrículas nºs. 2.369, 6.401 e 6.519, Livro nº 2 - Registro Geral, deste Registro de Imóveis de Valparaíso-SP, Entidade Assistencial Casa Vovó Jerônima, objeto da prenotação nº 51.097, por meio do qual solicitou a averbação de Retificação Administrativa de Registro do imóvel, que por sua vez, confronta, em parte de seu perímetro, com o imóvel rural denominado "ESTÂNCIA SANTA MARIA", pertencente à sra. Priscilla de Carvalho Golia, localizado neste município e comarca de Valparaíso-SP, conforme plantas e memorial descritivo respectivo, datados de 04/09/2025, de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo, Marcio Passos Caires, CREA-SP nº 5060165260, credenciado junto ao INCRA com o código "ANE", os quais foram certificados eletronicamente pelo Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF-INCRA) em 26/08/2025, sob o código nº 0a3c9921-44ea-4dd8-971c-23818c5c94e0, vinculados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de nº 2620251077064, expede-se o presente EDITAL para NOTIFICAÇÃO de PRISCILLA CARVALHO GOLIA, proprietária do imóvel confrontante, objeto da MATRÍCULA nº 7.970, desta Serventia, pois não foi encontrada nos endereços conhecidos e disponíveis, a fim de que a mesma se manifeste acerca da retificação pretendida pela requerente, na confrontação com o imóvel retificando objeto das Matrículas nºs. 2.369, 6.401 e 6.519, desta Serventia. O presente edital será publicado por duas (02) vezes junto ao Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, na plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, e ainda, afixado nesta Serventia, para que a proprietária do imóvel confrontante supracitado, se manifeste no prazo de QUINZE (15) dias úteis, contados a partir da primeira publicação, sob pena de, não o fazendo, presumir-se sua anuência, tudo conforme disposto no art. 213, parágrafos 2º, 3º 4º e 5º da Lei Federal nº 6.015/1973, e itens 136.7, 136.11, 136.12 e 136.14, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - NSCGJ-SP. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, sendo que o prazo passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, nos termos dos itens 418.17.6 e 418.17.7, do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Ressalte-se, por fim, que eventuais manifestações e/ou impugnações deverão ser endereçadas ao Oficial de Registro de Imóveis, sito à Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 674, Centro, em Valparaíso-SP, CEP.: 16.880-001, com horário de atendimento em dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, endereço eletrônico: crivalparaiso@hotmail.com. Valparaíso, Estado de São Paulo, aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026).- Eu (Mariangela Gasparelli Conceição Apolinario), oficiala titular, digitei, conferi, subscrevi e assino.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIRINE FERNANDA PINTO**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a TAIRINE FERNANDA PINTO, CPF nº 395.XXX.738-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 28 de janeiro de 2026, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária, protocolo nº 91.537, que fica INTIMADA, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob R.5, da matrícula nº 31.648, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado pelo apartamento nº 42 localizado no 4º Pavimento do Bloco 08 do CONQUISTA VOTORANTIM, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua João Cândido Strombeck, 285. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar, diretamente ao credor, as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 23 de abril de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS

ARAGUAINA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENYE COSTA FERREIRA**

Atendendo ao requerimento expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, em Brasília-DF, datado em 09 de abril de 2026 e protocolado sob nº 178.641, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. RÊNYE COSTA FERREIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 21.***-SSP/TO, inscrito no CPF nº ***.244.101-**, residente e domiciliado à Rua Aroldo Veloso, Loteamento Dona Nelcia, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, ou ainda conforme o 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$46.927,17 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte sete reais e dezessete centavos), referem-se ao período de 15 de novembro de 2025 a 14 de abril de 2026, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno, Mútuo para Obras e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE, Fora do SFH - no Âmbito do Sistema Financeiro Imobiliário - SFI, sob n.º 1.4444.0292842-6, datado de 27/05/2013,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado no R-3 e R-4 da M-45.724, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE Nº 04, da Quadra nº 04, situado na Avenida Beira Lago, integrante do Loteamento "RECANTO DO LAGO", nesta cidade, com área de 823,66m² (oitocentos e vinte e três metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 14 de abril de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,54; Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA566875 - Código de Validação: OWP. Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA566876 - Código de Validação: TPJ. Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA566877 - Código de Validação: XNW. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo-digital>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 14 de abril de 2026

MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA DO TOCANTINS - CNS: 127746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIENE VIEIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PURGAÇÃO DE MORA - CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (4º do artigo 26 da Lei 9.514/97) O Bel. VÁGMO PEREIRA BATISTA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins - TO, faz a presente intimação por edital de ELIENE VIEIRA RODRIGUES, CPF nº ***.143.221-**, a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, que declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização da devedora fiduciante, e considerando as tentativas infrutíferas de notificação pessoal pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2.º de Notas desta cidade Miracema do Tocantins - TO, estando a notificada em lugar incerto e não sabido, razão pela qual, segundo as atribuições conferidas pela Lei 9.514/97, fica a mesma NOTIFICADA, por edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais atreladas ao Contrato por Instrumento Particular de Mutuo de Dinheiro com obrigações e alimentação fiduciária n.º 155551425600 de um lado como Devedora Fiduciante ELIENE VIEIRA RODRIGUES, CPF nº ***.143.221-**; e de outro lado, como outorgada credora; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, tendo como garantia a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 7.101: Um imóvel urbano, vago, constituído pelo lote nº 07, na quadra 89, situado a Av Elpídio Maciel, Setor Sussuapara I, nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, com a área de 571,50m². Fica expresso que o valor das parcelas da dívida em atraso corresponde a R\$ 25.466,60, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins - TO, situado na Avenida Zeca Pereira, Lote 12-A, Setor Universitário, das 9:00 as 17:00horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente Edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da Lei 9.514/97. Fica ressalvado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgar a mora), é assegurado aos devedores e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Miracema do Tocantins - TO, 22 de abril de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - MINAS GERAIS****CAMBUÍ/MG****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5803 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 7 - Imóvel localizado em Cambuí/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cambuí/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12013766 - Matrícula nº 33.516 - Rua Alameda do Beija-Flores, nº sn,
Bairro Loteamento Lagoa das Garças**

Nº do Lote: 7 ID: 12013766 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.516, 1º Registro de Imóveis de Cambui, Rua Alameda do Beija-Flores, sn, Lote 12 da Quadra C, Loteamento Lagoa das Garças, Cambuí, MG, 37600-000. Terreno com área superficial de 828,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 12/05/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 312.516,32. 2º Público Leilão - 14/05/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 223.244,14 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 312.516,32; Valor do 2º leilão: R\$ 223.244,14.

**ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - MATO GROSSO****JURUENA/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTRIGUACU - CNS: 065045**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5803 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Juruena/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF):

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cotriguaçu/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013244 - Matrícula nº 0335 - Terreno rural com área superficial de 150,00ha, situado no Lote 04 da Quadra E, do Loteamento Rural do Projeto de Colonização Gleba Marupa, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 901.377.000.906-2., nº sn, Bairro Loteamento Rural do Projeto de Colonização Gleba Marupa

Nº do Lote: 2 ID: 12013244 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 0335, 1º Registro de Imóveis de Cotriguaçu, Terreno rural com área superficial de 150,00ha, situado no Lote 04 da Quadra E, do Loteamento Rural do Projeto de Colonização "Gleba Marupa", melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 901.377.000.906-2., sn, Loteamento Rural do Projeto de Colonização "Gleba Marupa", Jurueña, MT, 78340-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico. Eventuais restrições registradas na matrícula não constituem impedimento à venda, ficando a baixa das restrições constantes nas averbações nº 6 e nº 7 sob responsabilidade do comprador, bem como da Ação de Execução de Título Extrajudicial constante no AV.8 da citada matrícula. 1º Público Leilão - 12/05/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 639.782,81. 2º Público Leilão - 14/05/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 330.957,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 639.782,81; Valor do 2º leilão: R\$ 330.957,98.

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
PÉROLA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLA - CNS: 084467

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5803 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 8 - Imóvel localizado em Pérola/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Pérola/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12014028 - Matrícula nº 9.666 - Rua Salvador Gazin (lançado em cadastro imobiliário), nº 64 (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Loteamento Jardim Maria Rosa Mendes

Nº do Lote: 8 ID: 12014028 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.666, Registro de Imóveis de Perola, Rua Salvador Gazin (lançado em cadastro imobiliário), 64 (lançado em cadastro imobiliário), Lote 4 da Quadra 3, Loteamento Jardim Maria Rosa Mendes, Pérola, PR, 87540-000. Áreas: construída 108,90m² e terreno 204,85m². Obs.: Denominação de logradouro e numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 12/05/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 193.301,83. 2º Público Leilão - 14/05/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 98.962,78 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 193.301,83; Valor do 2º leilão: R\$ 98.962,78.

ALDEN 4 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 31 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: ALDEN 4 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x DIOGO SILVA RIQUE e CINTHIA DE PAULO NEVES RIQUE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 18/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://cunhaleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO, CPF: ***.376.748-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1450, Telefone: (11)26262-7252, E-mail: contato@cunhaleilo.com.br, Endereço: Alameda dos Maracatins, 1435, Complemento: 211, CEP: 04089-015, ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO ALDEN 4 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x DIOGO SILVA RIQUE e CINTHIA DE PAULO NEVES RIQUE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/1997 Roberto Leite de Camargo Russo, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 1450, com escritório na Alameda dos Maracatins, 1435 - Cj. 211 - Moema, São Paulo - SP, devidamente autorizado pela Credora-Fiduciária ALDEN 4 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.660.438/0001-07, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, 15º andar, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes/SP, nos termos da Escritura de Venda e Compra de bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, firmado em 30/04/2024, no qual figura como fiduciante DIOGO SILVA RIQUE, brasileiro, engenheiro, RG nº 30.153.117-1 SSP/SP, CPF nº ***.799.776-** e sua esposa CINTHIA DE PAULO NEVES RIQUE, brasileira, psicóloga, RG nº 50.770.458-7 SSP/SP, CPF nº ***.167.476-**, residentes e domiciliados à Rua Monsenhor Ivo de Souza Bustamante I, 520, Jardim Barbara Heliodora, São Gonçalo do Sapucaí/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo somente On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo imóvel abaixo, nas datas, horário, e local, conforme a seguir: DATAS E VALORES DOS LEILÕES: 1º LEILÃO: 11/05/2026 às 14:00 horas, - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 1.023.351,41 (um milhão, vinte e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos). Obs.: Caso não haja licitante em primeiro Leilão, fica desde já designado o segundo Leilão; 2º LEILÃO: 18/05/2026 às 14:00 horas - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 934.859,90 (novecentos e trinta e quatro mil,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: O envio de lances se dará exclusivamente de modo on-line, através do site www.CUNHALEILOEIRO.com.br, sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final do Leilão Online, o horário de fechamento deste será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: MOGI DAS CRUZES/SP. UM TERRENO designado como LOTE Nº 04 da QUADRA A16, do loteamento denominado RESIDENCIAL FAZENDA ITAPETY 1, situado no Bairro do Rodeio e Vila Suissa, no perímetro urbano deste Município e Comarca, assim descrito e caracterizado: para quem da RUA 22 olha para o lote 04 inicia-se a descrição no ponto 1; deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 14,53m, raio de 248,00m, distância da corda de 14,53m, no azimute da corda de 160º40'09", de frente até o ponto 2 confrontando com RUA 22; deste ponto segue no azimute de 248º59'25" e distância de 29,23m do lado esquerdo até o ponto 3 confrontando com Lote 05; deste ponto segue no azimute de 352º41'48" e distância de 16,51m ao fundo até o ponto 4 confrontando com Lote 17; deste ponto segue no azimute de 72º20'52" e distância de 25,79m do lado direito até o ponto 1 confrontando com Lote 03. O perímetro descrito encerra uma área de 420,63m². Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 87.853 do 1º CRI de Mogi das Cruzes/SP. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, através de depósito bancário, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante "on-line" terá prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel. até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Caso exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Em não havendo lances que alcancem os valores do 1º e do 2º Leilão, o Credor-Fiduciário poderá, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, avaliar e, se cabível, acolher lance/proposta que corresponda a pelo menos metade do valor de avaliação do bem, em conformidade com o Art. 27, § 2º, da Lei nº 9.514/1997, c/c a Lei nº 14.711/2023. O processo para a submissão e análise dessa oferta observará as seguintes disposições: as ofertas serão submetidas via plataforma do Portal de Leilões Online (www.cunhaleiloeiro.com.br), na aba "Proposta Condicional", até o encerramento do 2º Leilão, e somente serão apreciadas caso inexistam lances válidos que alcancem os valores mínimos do 1º ou do 2º Leilão. No decorrer do leilão, a aceitação ou rejeição, em qualquer cenário, ficará a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Em se configurando uma contraproposta elaborada pelo Credor-Fiduciário, o licitante que tiver apresentado a oferta mais vantajosa usufruirá de preferência nas tratativas. Ofertas à vista receberão preferência em relação às demais, também a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Uma proposta com condicionantes poderá ser aceita, única e exclusivamente, a critério exclusivo do Credor-Fiduciário, abrangendo, sem se limitar a períodos de quitação, modalidades de pagamento e demais cláusulas contratuais. Os lances(proposta) apresentados nesta hipótese serão recebidos em caráter condicional e ficam sujeitos à aprovação expressa do Credor-Fiduciário, sem obrigação de motivação. A apresentação de lances, nos termos do Art. 27, § 2º, não obriga o Credor-Fiduciário; a aceitação, rejeição ou formulação de contraoferta ocorrerá a critério exclusivo deste, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado. A decisão do Credor-Fiduciário não estará atrelada a nenhuma hierarquia de preferência, não sendo cabível qualquer indagação por parte do proponente. Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, com antecedência de até 1 dia, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.cunhaleiloeiro.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições "in loco", previamente à realização do Leilão. Correrão, ainda, por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos cartorários, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Na hipótese de inadimplemento do pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, o Comitente-Vendedor terá a opção para rescindir a venda, podendo ser cobrada multa de 20% (vinte por cento) em favor deste, bem como poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso. Sem prejuízo da possibilidade de demandar em face do arrematante, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito Havendo arrematação a escritura de venda e compra será lavrada - em Tabelionato de Notas a ser indicado pelo Credor - em até 60 dias úteis, contados da data do leilão. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado (escritura, ITBI, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, e quaisquer outras despesas). As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Para mais informações - tel.: (11) 2362-7252 - Lances Online no Site: www.cunhaleiloeiro.com.br Roberto Leite de Camargo Russo Leiloeiro Oficial JUCESP nº 1450

IMÓVEL - ID31 - Matrícula nº 87.853 - Pedro Romero, nº SN, Bairro Vila Suissa

Nº do Lote: 1 ID: 31 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 87.853, 1º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, Pedro Romero, SN, Lote Rua 16 - Lote 04, RESIDENCIAL FAZENDA ITAPETY 1, Vila Suissa, Mogi das Cruzes, SP, 08810-370. MOGI DAS CRUZES/SP. UM TERRENO designado como LOTE Nº 04 da QUADRA A16, do loteamento denominado RESIDENCIAL FAZENDA ITAPETY 1, situado no Bairro do Rodeio e Vila Suissa, no perímetro urbano deste Município e Comarca, assim descrito e caracterizado: para quem da RUA 22 olha para o lote 04 inicia-se a descrição no ponto 1; deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 14,53m, raio de 248,00m, distância da corda de 14,53m, no azimute da corda de 160º40'09", de frente até o ponto 2 confrontando com RUA 22; deste ponto segue no azimute de 248º59'25" e distância de 29,23m do lado esquerdo até o ponto 3 confrontando com Lote 05; deste ponto segue no azimute de 352º41'48" e distância de 16,51m ao fundo até o ponto 4 confrontando com Lote 17; deste ponto segue no azimute de 72º20'52" e distância de 25,79m do lado direito até o ponto 1 confrontando com Lote 03. O perímetro descrito encerra uma área de 420,63m². Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 87.853 do 1º CRI de Mogi das Cruzes/SP. Valor do 1º leilão: R\$ 1.023.351,41; Valor do 2º leilão: R\$ 934.859,90.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
SOBRAL/CE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOBRAL - CNS: 137596**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11401 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID25915 - Matrícula nº 6.609 - José Linhares Neto, nº 300,
Bairro Belchior**

Nº do Lote: 6 ID: 25915 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 6.609, 2º Registro de Imóveis de Sobral, José Linhares Neto, 300, Quadra 57, Lote 34, Loteamento Moradas da Boa Vizinhaça ll, Belchior, Sobral, CE, 62053-757. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Sobral-CE. Bairro Antônio Carlos Belchior (antigo Bairro das Nações). Loteamento Moradas da Boa Vizinhaça ll. Rua José Linhares Neto (antiga Rua 05), 300 (Lt. 34 da qd. 57). Casa. Áreas totais: terr. 175,00m² e constr. 76,49m². Matr. 6.609 do RI da 2ª zona local. Obs.: Ocupada (AF). 1º Leilão: 04/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 409.592,45 2º Leilão: 07/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 266.466,16 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 409.592,45; Valor do 2º leilão: R\$ 266.466,16.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ESPÍRITO SANTO
SERRA/ES
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5843 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Serra/ES 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Serra/ES, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12013772 - Matrícula nº 82.969 - Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 647, Casa 67 Bairro Praia da Baleia

Nº do Lote: 05 ID: 12013772 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 82.969, 2º Registro de Imóveis de Serra, Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, 647, Casa 67, Condomínio Rossi Praça Sauípe, Praia da Baleia, Serra, ES, 29172-680. Área: privativa 107,38m² e fração ideal de 0,002738. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação de Indisponibilidade constante na AV.13 da citada matrícula. 1º Leilão - 12/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 811.918,68. 2º Leilão - 14/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 462.287,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 811.918,68; Valor do 2º leilão: R\$ 462.287,30.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-36014-005 - Matrícula nº 14.608 - Berlim, nº 123, Casa Bairro Araçás

Nº do Lote: 005 ID: Z-36014-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.608, 1º Registro de Imóveis de Vila Velha, Berlim, 123, Casa, Quadra N, Lote 08, Araçás, Vila Velha, ES, 29103-240. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Vila Velha/ES. Araçás. Rua Berlim, n. 123. Casa (Lote n. 08 da Quadra N). Áreas totais: terreno: 276,00m², e constr. estimada: 286,00m² (consta no RI 62,37m²). Matr. 14.608 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.021.104,77 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 534.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.021.104,77; Valor do 2º leilão: R\$ 534.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA/ES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***,809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-007 - Matrícula nº 35.184 - Pedro Busatto, nº 170, Apt. 704
Bairro Jardim Camburi**

Nº do Lote: 007 ID: Z-36014-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35.184, 3º Registro de Imóveis de Vitória, Pedro Busatto, 170, Apt. 704, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 31, , Edifício Meridien, Jardim Camburi, Vitória, ES, 29090-470. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Vitória/ES. Jardim Camburi. Rua Pedro Busatto, n. 170. Apartamento n. 704, Edifício Meridien, com direito as vagas n. 31 e 32. Áreas totais: priv. estimada: 155,18m². Matr. 35.184 do 3. CRI local. Obs.: Consta gravada na Av.12, indisponibilidade, o arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

baixa/regularização. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5004784-53.2026.8.08.0024, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 6.538.736,22 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.081.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta gravada na Av.12, indisponibilidade, o arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5004784-53.2026.8.08.0024, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 6.538.736,22; Valor do 2º leilão: R\$ 1.081.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36014-001 - Matrícula nº 170.465 - T 65, nº S/N, Apt. 900 Bairro Setor Bueno

Nº do Lote: 001 ID: Z-36014-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 170.465, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, T 65, S/N, Apt. 900, Vaga Com direito ao uso de dois boxes de garagem., Com direito ao uso de um escaninho., Residencial Greta Garbo, Setor Bueno, Goiânia, GO, 74230-120. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Setor Bueno. Rua T 65, s/n.. Apartamento n. 900, Residencial Greta Garbo, com direito a 2 boxes de garagem e 1 escaninho. Áreas totais: priv.: 154,61m² e total: 309,96m². Matr. 170.465 do 1. RI Local. Obs.: Consta na Av.17, Ação, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.077.154,27 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 713.211,19 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consta na Av.17, Ação, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.077.154,27; Valor do 2º leilão: R\$ 713.211,19.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-36014-008 - Matrícula nº 360.571 - W 19, nº S/N, Casa 03 Bairro Jardim Itaipu

Nº do Lote: 008 ID: Z-36014-008 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 360.571, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, W 19, S/N, Casa 03, Quadra 15-A, Lote 02, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 32, , Residencial Camargo Viana I, Jardim Itaipu, Goiânia, GO, 74355-513. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Jardim Itaipu. Rua W 19, s/n.. Casa n. 03 (parte do Lote 02 da Quadra 15-A), Residencial Camargo Viana I. Áreas totais: terreno: 173,79m², e constr.: 70,28m². Matr. 360.571 do 1. CRI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 274.626,77 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 179.137,45 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 274.626,77; Valor do 2º leilão: R\$ 179.137,45.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5843 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12013896 - Matrícula nº 29.198 - Avenida Bernardo Sayão
(lançado em cadastro imobiliário), nº 1039 (lançado em cadastro
imobiliário), Bairro Setor Capim Puba**

Nº do Lote: 03 ID: 12013896 Descrição legal: Prédio, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29.198, 2º Registro de Imóveis de Goiânia, Avenida Bernardo Sayão (lançado em cadastro imobiliário), 1039 (lançado em cadastro imobiliário), Lote 03 da Quadra 07, Setor Capim Puba, Goiânia, GO, 74560-530. Áreas: construída 1.021,00m² e terreno 340,03m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação de Indisponibilidade constante na AV.15 da citada matrícula. 1º Leilão - 12/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.215.000,00. 2º Leilão - 14/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.329.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.215.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.329.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
TRINDADE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzduk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzduk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzduk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-002 - Matrícula nº 31.447 - Antônio Alves, nº S/N, Casa
Bairro Residencial Araguaia**

Nº do Lote: 002 ID: Z-36014-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 31.447, Registro de Imóveis de Trindade, Antônio Alves, S/N, Casa, Quadra 03, Lote 01, Residencial Araguaia, Trindade, GO, 75383-252. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Trindade/GO. Residencial Araguaia. Rua Antônio Alves, s/n.. Casa (lote n. 01 da quadra 3). Áreas totais: terreno: 362,50m², e constr. estimada: 160,00m² (consta no RI 136,62m²). Matr. 31.447 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 340.000,00 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 204.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 340.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 204.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMAVERA DO LESTE - CNS: 065417

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36014-009 - Matrícula nº 34.707 - Bela, nº 1745, Casa Bairro Jardim Poncho Verde Iii

Nº do Lote: 009 ID: Z-36014-009 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 34.707, 1º Registro de Imóveis de Primavera do Leste, Bela, 1745, Casa ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 45, Lote 11, Jardim Poncho Verde Iii, Primavera do Leste, MT, 78850-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Primavera do Leste/MT. Jardim Poncho Verde III. Rua Bela, n.1745. Casa (Lote 11 da Quadra 45). Áreas totais: terreno: 200,00m², e constr.: 56,69m². Matr. 34.707 do 1. CRI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 321.527,31 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 215.937,92 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 321.527,31; Valor do 2º leilão: R\$ 215.937,92.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
PARAUPEBAS/PA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11401 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25916 - Matrícula nº 43.852 - Rua 06, nº 0, Bairro Minérios

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 07 ID: 25916 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 43.852, 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, Rua 06, Quadra 35, Lote 13-0, Minérios, Parauapebas, PA, 68515-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Parauapebas-PA. Bairro Minérios. Rua 06 s/nº (Lt. 13-0 da qd. 35). Casa. Áreas totais: terr. 145,40m² e constr. 67,93m². Matr. 43.852 do 2º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 04/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 367.632,08 2º Leilão: 07/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 217.118,43 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 367.632,08; Valor do 2º leilão: R\$ 217.118,43.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ**

MARINGÁ/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-003 - Matrícula nº 134.704 - Monte Cáceros, nº 656,
Apt. 1202 Bairro Zona 03**

Nº do Lote: 003 ID: Z-36014-003 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 134.704, 1º Registro de Imóveis de Maringá, Monte Cáceros, 656, Apt. 1202, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 55, Com direito ao uso de um escaninho., Condomínio Cipriano Residence By Just, 13 pavimento, Zona 03, Maringá, PR, 87050-180. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Maringá/PR. Zona 03. Rua Monte Cáceros, n. 656. Apartamento n. 1202 (13. pavimento), Condomínio Cipriano Residence By Just, com direito as vagas n. 55 e 56. Áreas totais: priv.: 118,20m² e total: 228,49m². Matr. 134.704 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.607.945,50 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 900.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.607.945,50; Valor do 2º leilão: R\$ 900.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE**NATAL/RN****6º OFÍCIO DE NATAL - CNS: 093989**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36055 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36084> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36055 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36055; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 06/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 08/05/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36055-002 - Matrícula nº 66.074 - Capitão-mor Gouveia, nº 1135, Apt. 2001 Bairro Nossa Senhora de Nazaré

Nº do Lote: 002 ID: Z-36055-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 66.074, 6º Ofício de Natal, Capitão-mor Gouveia, 1135, Apt. 2001, Torre F, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 1195, Green Life Mor Gouveia, Nossa Senhora de Nazaré, Natal, RN, 59060-400. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Natal/RN. Nossa Senhora de Nazaré. Avenida Capitão-mor Gouveia, n.1135. Apartamento n. 2001 (Torre F), Condomínio Green Life Mor Gouveia, com direito as vagas de garagem n.s 1195 e 1196. Áreas totais: priv.: 70,72m², e total: 106,70m². Matr. 66.074 do 2. CRI local. Obs.: Consta gravadas nas Avs 5 e 6, Penhora, o arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 0804766-20.2024.8.20.5004 - Execução de Título Extrajudicial, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 06/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 495.182,16 2. Leilão: 08/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 314.893,10 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações; Consta gravadas nas Avs 5 e 6, Penhora, o arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 0804766-20.2024.8.20.5004 - Execução de Título Extrajudicial, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 495.182,16; Valor do 2º leilão: R\$ 314.893,10.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RONDÔNIA
GUAJARÁ-MIRIM/RO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAJARA-MIRIM - CNS: 095844

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36014-010 - Matrícula nº 9.968 - Avenida Leopoldo de Matos, nº S/N, Casa Bairro Tamandaré

Nº do Lote: 010 ID: Z-36014-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.968, Registro de Imóveis de Guajara-Mirim, Avenida Leopoldo de Matos, S/N, Casa, Quadra 62, Lote 09 rem. , Setor II, Tamandaré, Guajará-Mirim, RO, 76850-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Guajará-Mirim/RO. Tamandaré. Avenida Leopoldo de Matos, s/n.. Casa (Lote 09 rem. / Quadra 62 - Setor II). Áreas totais: terreno: 708,65m², e constr.: 184,96m². Matr. 9.968 do 1. CRI local. Obs.: Consta gravada na Av.15, Indisponibilidade, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 339.155,96 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 288.440,33 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta gravada na Av.15, Indisponibilidade, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 339.155,96; Valor do 2º leilão: R\$ 288.440,33.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SANTA MARIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11404 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID25920 - Matrícula nº 29.057 - Rua das Pedras Brancas, nº 750 ,
Bairro Chácara das Flores**

Nº do Lote: 02 ID: 25920 Descrição legal: Terreno , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29.057 , Registro de Imóveis de Santa Maria, Rua das Pedras Brancas, 750 , Lote Lt. 35, Loteamento Balneário Pedras Brancas, Chácara das Flores, Santa Maria, RS, 97043-795. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Santa Maria-RS. Bairro Chácara das Flores. Loteamento Balneário Pedras Brancas. Rua das Pedras Brancas, 750 (Lt. 35). Terreno c/ 351,50m². Matr. 29.057 do RI local. Obs.: Atual denominação do logradouro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive de eventual individualização, demarcação física e avanço de construção com terceiros, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). 1º Leilão:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 350.191,35 2º Leilão: 14/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 91.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 350.191,35; Valor do 2º leilão: R\$ 91.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SANTA MARIA/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11404 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25922 - Matrícula nº 27.985 - Rua K, nº 55 , Bairro Nossa Senhora de Lourdes

Nº do Lote: 03 ID: 25922 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 27.985 , Registro de Imóveis de Santa Maria, Rua K, 55 , Quadra qd. Q, Lote Lt. 10 , Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria, RS, 97050-100. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Santa Maria-RS. Bairro Nossa Senhora de Lourdes. Rua K, nº 55 (Lt. 10 da qd. Q). Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. 196,47m² (lançada no IPTU 261,58m²). Matr. 27.985 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 11/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 2.326.912,96 2º Leilão: 14/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.219.313,55 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 2.326.912,96; Valor do 2º leilão: R\$ 1.219.313,55.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SANTO ÂNGELO/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11401 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID25845 - Matrícula nº 20.796 - Jacob Kaercher, nº 82 , Bairro
Aliança**

Nº do Lote: 3 ID: 25845 Descrição legal: Casa , Ocupada , melhor descrito na matrícula nº 20.796, Registro de Imóveis de Santo Angelo, Jacob Kaercher, 82 , Quadra 200, Lote 14 , Aliança, Santo Ângelo, RS, 98803-100. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Santo Ângelo-RS. Vila Aliança (Setor 3). Travessa Jacob Kaercher, 82 (Lt. 14 da qd. 200 {antiga qd. 182-A}). Casa (Tipo RS- 3/40). Áreas totais: terr. 260,00m² (lançada no IPTU 270,00m²) e constr. 40,70m² (estimada no local 230,00m²). Matr. 20.796 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes das divergências das áreas de terreno e construída, apuradas no local com as lançadas no IPTU e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). 1º Leilão: 04/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.200.000,00 2º Leilão: 07/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 692.550,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.200.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 692.550,27.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA****PETROLÂNDIA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5843 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Petrolândia/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ituporanga/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12013934 - Matrícula nº 20.817 - Rua Nestor Carvalho, nº 81 (in loco)
(Lote 01), Bairro Centro**

Nº do Lote: 01 ID: 12013934 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 20.817, Registro de Imóveis de Ituporanga, Rua Nestor Carvalho, 81 (in loco) (Lote 01), Centro, Petrolândia, SC, 88430-000. Áreas: construída 172,00m² (in loco) e terreno 883,80m². Obs.: Numeração predial e benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 12/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 452.348,68. 2º Leilão - 14/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 267.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 452.348,68; Valor do 2º leilão: R\$ 267.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO****BAURU/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo ao disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-004 - Matrícula nº 32.360 - Joaquim Felipe de Mello, nº 4-99,
Casa Bairro Jardim Godoy**

Nº do Lote: 004 ID: Z-36014-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32.360, 2º Registro de Imóveis de Bauru, Joaquim Felipe de Mello, 4-99, Casa, Quadra 09, Lote 04, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 56, , Jardim Godoy, Bauru, SP, 17021-350. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Bauru/SP. Jardim Godoy. Rua Joaquim Felipe de Mello, n. 4-99. Casa (Lote n. 04 da Quadra 09). Áreas totais: terreno: 300,00m², e constr.: 156,97m². Matr. 32.360 do 2. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 435.255,85 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 266.863,77 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 435.255,85; Valor do 2º leilão: R\$ 266.863,77.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11404 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID22852 - Matrícula nº 29.002 - Rua Vermelhão, nº 144 , Bairro
Bairro do Lageado**

Nº do Lote: 01 ID: 22852 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 29.002, Registro de Imóveis de Cotia, Rua Vermelhão, 144 , Quadra qd. B, Lote Lt. 07 , Loteamento Parque Rizzo, Residencial Rizzo II , Bairro do Lageado, Cotia, SP, 06704-717. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ONLINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Cotia-SP. Bairro do Lageado. Loteamento Parque Rizzo. Rua Vermelhão (via de circulação interna e antiga Rua Três), 144 (Lt. 07 da qd. B). Residencial Rizzo II (acesso pela Estrada da Roselândia, 1800). Casa. Áreas totais: terr. 1.477,50m² e constr. 445,36m² (lançada no IPTU 560,80m²). Matr. 29.002 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução de Título Extrajudicial e da

DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)**

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Indisponibilidade constantes nas AVs. 14 e 15 da citada matrícula. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 11/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 873.000,00 2º Leilão: 14/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 738.632,68 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 873.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 738.632,68.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JUNDIAÍ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36055 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36084> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36055 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36055; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 06/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 08/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36055-004 - Matrícula nº 137.267 - Flávio Coppeli, nº 44,
Prédio Comercial Bairro Ponte de Campinas**

Nº do Lote: 004 ID: Z-36055-004 Descrição legal: Prédio Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 137.267, 1º Registro de Imóveis de Jundiaí, Flávio Coppeli, 44, Prédio Comercial, Lote III-A, Ponte de Campinas, Jundiaí, SP, 13201-150. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Jundiaí/SP. Ponte de Campinas. Rua Flávio Coppeli, n. 44. Prédio Comercial (Lote III-A). Áreas totais: terreno: 166,50m², e constr.: 224,65m². Matr. 137.267 do 1. CRI local. Obs.: Consta Penhora gravada na Av.5, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 06/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 6.872.000,21 2. Leilão: 08/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 995.124,54 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta Penhora gravada na Av.5, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 6.872.000,21; Valor do 2º leilão: R\$ 995.124,54.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
NIPOÃ/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL - CNS: 120121

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36055 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36084> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36055 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

9. Das despesas com a transferência dos imóveis

9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticadas não declaradas ao tempo da alienação.

10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado

11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.

11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia

12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36055; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 06/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 08/05/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36055-003 - Matrícula nº 35.507 - José Corral Lopes, nº 19,
Imóvel Misto (Comercial/Residencial Multifamiliar) Bairro Residencial Alcides Caetano**

Nº do Lote: 003 ID: Z-36055-003 Descrição legal: Residencial / Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35.507, Registro de Imóveis de Monte Aprazível, José Corral Lopes, 19, Imóvel Misto (Comercial/Residencial Multifamiliar), Quadra C, Lote 07, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 1196, , Residencial Alcides Caetano, Nipoã, SP, 15240-394. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Nipoã/SP. Residencial Alcides Caetano. Rua José Corral Lopes, n.19. Imóvel Misto (Comercial/Residencial Multifamiliar) - Lote 07 da Quadra C. Áreas totais: terreno: 449,38m², e constr.: 686,54m². Matr. 35.507 do 1. CRI de Monte Aprazível/SP. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 06/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.263.000,00 2. Leilão: 08/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 757.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.263.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 757.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PIRACICABA/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5843 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Piracicaba/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Piracicaba/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12013773 - Matrícula nº 92.758 - Rua Luiz Antônio Poloni, nº
123, Bairro Loteamento Residencial Recanto da Água Branca**

Nº do Lote: 02 ID: 12013773 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 92.758, 2º Registro de Imóveis de Piracicaba, Rua Luiz Antônio Poloni, 123, Lote 19 da Quadra D, Loteamento Residencial Recanto da Água Branca, Piracicaba, SP, 13424-785. Áreas: construída 102,180m² e terreno 175,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 12/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 870.824,63. 2º Leilão - 14/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 464.200,81 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 870.824,63; Valor do 2º leilão: R\$ 464.200,81.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36014-006 - Matrícula nº 98.325 - Antônio Carlos Escudeiro, nº 230, Casa Bairro Jardim Diva Tarlá de Carvalho

Nº do Lote: 006 ID: Z-36014-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 98.325, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Antônio Carlos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escudeiro, 230, Casa, Quadra 18, Lote 14, Jardim Diva Tarlá de Carvalho, Ribeirão Preto, SP, 14079-389. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Jardim Diva Tarlá de Carvalho. Rua Antônio Carlos Escudeiro, n. 230. Casa (Lote n. 14 da Quadra 18). Áreas totais: terreno: 150,00m², e constr.: 137,04m². Matr. 98.325 do 2. RI local. Obs.: Consta na Av.1, restrições urbanísticas. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 567.288,26 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 356.352,66 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.1, restrições urbanísticas. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 567.288,26; Valor do 2º leilão: R\$ 356.352,66.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36055 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36084> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36055 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36055; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 06/05/2026 às 11:00; 2ª Pc 08/05/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36055-001 - Matrícula nº 139.753 - Conceição Severino dos Santos, nº 150, Casa Bairro Jardim Vilico Cantarelli

Nº do Lote: 001 ID: Z-36055-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 139.753, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Conceição Severino dos Santos, 150, Casa, Quadra 3, Lote 6, Jardim Vilico Cantarelli, Ribeirão Preto, SP, 14079-427. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Jardim Vilico Cantarelli. Rua Conceição Severino dos Santos, n.150. Casa (Lote 6 da Quadra 3). Áreas totais: terreno: 177,11m², e constr.: 49,50m². Matr. 139.753 do 2. CRI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 06/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 334.561,98 2. Leilão: 08/05/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 199.726,17 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 334.561,98; Valor do 2º leilão: R\$ 199.726,17.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11401 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25918 - Matrícula nº 207.032 - José Manuel da Fonseca Júnior,
nº 105, 308 Bairro Vila Matilde

Nº do Lote: 08 ID: 25918 Descrição legal: Ap, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 207.032, 16º Registro de Imóveis de São Paulo, José Manuel da Fonseca Júnior, 105, 308, Vaga 01 vaga de garagem indeterminada, Condomínio Gran Diálogo Vila Matilde, Torre 1, Vila Matilde, São Paulo, SP, 03511-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Matilde. Rua José Manuel da Fonseca Júnior, 105. Condomínio Gran Diálogo Vila Matilde. Ap. 308 (3º pav. do subcondomínio Torre 1), c/ 01 vaga de garagem indeterminada. Área priv. 70,300m². Matr. 207.032 do 16º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 04/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 798.000,00 2º Leilão: 07/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 662.703,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 798.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 662.703,45.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - MINAS GERAIS****BOA ESPERANÇA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11401 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Boa Esperança-MG, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID21615 - Matrícula nº 32955 - Fazenda Paraguai, nº s/n, Bairro
Área rural**

Nº do Lote: 5 ID: 21615 Descrição legal: Área rural, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 32955, Registro de Imóveis de Boa Esperança, Fazenda Paraguai, s/n, Área rural, Boa Esperança, MG, 37170-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Boa Esperança-MG. Área rural c/ 37,91,88ha, situada na Fazenda Paraguai. Matr. 32955 do RI local. INCRA nº 434.051.008.699-6, CCIR nº 11463833096. Obs.: O comprador tem ciência que sobre o imóvel recai a averbação 09, e caberá as suas expensas adotar todas as medidas cabíveis para realizar a baixa na referida matrícula. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 04/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 4.718.940,90 2º Leilão: 07/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 2.124.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 4.718.940,90; Valor do 2º leilão: R\$ 2.124.000,00.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - SÃO PAULO****DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUNDIAÍ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5843 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Jundiaí/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Jundiaí/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013986 - Matrícula nº 175.730 - Rua Irineu de Toledo, nº 75, Apartamento 122 com duas vagas de garagem (Torre B) Bairro Horto Florestal (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 04 ID: 12013986 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 175.730, 1º Registro de Imóveis de Jundiaí, Rua Irineu de Toledo, 75, Apartamento 122 com duas vagas de garagem (Torre B), Residencial Torres de Ozanam, Horto Florestal (lançado em cadastro imobiliário), Jundiaí, SP, 13215-602. Áreas: privativa 101,2300m² e fração ideal de 0,45985%. Obs.: Constituição de condomínio e denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e logradouro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 12/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 963.000,00. 2º Leilão - 14/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 577.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 963.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 577.800,00.

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA/DF**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CNS: 020990

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0162026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: 36.582 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.fabioleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILAO PUBLICO 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FABIO MANOEL GUIMARAES, CPF: ***.427.509-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RJ, Nº da Inscrição: 109, Telefone: (06)00707-9339, E-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contato@fabioleiloes.com.br, Endereço: Marquês de Paraná, 349, Complemento: BLOCO 1 AP 1102, CEP: 24030-215, 4. ELEIÇÃO DO FORO Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal; BRASILIA, FABIO MANOEL GUIMARAES EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 016/2026 CONDIÇÕES BÁSICAS O BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, instituição financeira, sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no ST SAUN Quadra 5, Lote B, 9º andar, Centro Empresarial CNC, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.208/0001-00, credor fiduciário, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pela internet, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para alienação do imóvel recebido em garantia, em virtude da inadimplência de obrigação constituída à escritura pública de compra e venda, Cartório de Samambaia 7º Ofício de Notas - DF, prot. 20242554, livro: 0487, folhas 100-115, de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, observado o preço mínimo, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme disposições legais vigentes, em especial pela Lei 9.514/97 e alterações, pelo Decreto 21.981/32 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO 1.1. Data e hora das sessões do Leilão: A primeira sessão do leilão será realizada às 14:00h do dia 06.05.2026; caso não haja lance válido, será realizada a segunda sessão do leilão, às 14:00h do dia 08.05.2026 quando será aceito lance mínimo igual ao valor da dívida, acrescido das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, emolumentos cartorários, tributos e das contribuições condominiais. 1.2. O leilão será realizado por meio eletrônico www.fabioleiloes.com.br 1.3. Leiloeiro Oficial, Fábio Manoel Guimarães, registrado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF nº 109/2021. 2. DO OBJETO 2.1 Imóvel: SHCE/Sul, Quadra 609, Bloco C, Apartamento 402, Cruzeiro, Brasília/DF, registrado na matrícula de nº 36.582, do Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, decorrente da inadimplência de obrigação constituída à escritura pública de compra e venda, Cartório de Samambaia 7º Ofício de Notas - DF, prot. 20242554, livro: 0487, folhas 100-115, do devedor fiduciante AUREO BORGES DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF de nº ***.930.791-** e CNH/Identidade nº 2.325.122 SSP/DF e a coadquirente NUBIA RAQUEL DA SILVA, inscrito no CPF de nº ***.840.551-** e CNH/Identidade 4.70.3150 SSP/GO, residentes e domiciliados QN 209, Conjunto 01, Lote 19, Apartamento 202, Samambaia, Brasília/DF. 2.1.1. - ITEM 1: Imóvel: SHCE/Sul, Quadra 609, Bloco C, Apartamento 402, Cruzeiro, Brasília/DF, registrado na matrícula de nº 36.582, do Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 36.582; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 3. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO 3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital. 3.2. Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes do BRB, bem como seus cônjuges e/ou companheiros. 3.3. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro, aceitar os termos e condições informados, preencher corretamente os dados cadastrais e encaminhar para o e-mail do leiloeiro cópia dos seguintes documentos: 3.3.1. Pessoas físicas ? RG e CPF, inclusive do cônjuge, se casado; ? Certidão de casamento e pacto, se casado; ? Comprovante de residência; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso; 3.3.2. Pessoas jurídicas: ? CNPJ; ? Ato Constitutivo alterações; ? CPF e cédula de identidade do representante e demais sócios; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. 4. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 06.05.2026, será aceito lance mínimo de: Item 1: R\$ 497.000,00 - (Quatrocentos e noventa e sete mil reais) 4.2. Caso não haja lance vencedor na data acima, será realizada a segunda sessão do leilão, em 08.05.2026, quando serão aceitos lance mínimo de: Item 1: R\$ 99.178,95 (noventa e nove mil, cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) 4.3. Somente serão admitidos lances para pagamento em reais (R\$), à vista, acrescido da comissão do leiloeiro, no percentual de 5%, em conformidade com o item 7 deste Edital. 5. DOS LANCES 5.1. Os leilões ocorrerão exclusivamente na modalidade eletrônica, pela Internet. 5.2. Os lances serão realizados on-line, por meio de acesso identificado, por meio da plataforma www.fabioleiloes.com.br, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2. 5.2.1. O interessado deverá efetuar cadastro prévio, com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data do leilão, no site da leiloeira, para anuir às regras de participação dispostas no site e obter de "login" e "senha", os quais possibilitarão, após conferência pela leiloeira em cotejo com os documentos enviados, a liberação do cadastro para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

habilitação à realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. 5.2.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao participante em caso de não recebimento do lance pela leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. 5.2.3. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível reclamação a esse respeito. 5.3. Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados em tela para conhecimentos dos demais participantes. 5.4. A não apresentação dos documentos especificados neste Edital, na forma prevista no item 3.3, implicará na desqualificação do interessado. 6. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR 6.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão, desde que adimplidos os respectivos pagamentos. 7. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO 7.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5 % do lance vencedor, em moeda nacional, através de transferência bancária eletrônica (TED). 7.1.1 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. 7.2. O arrematante pagará ao Banco de Brasília - BRB, o valor correspondente a 100% do lance vencedor, através de boleto bancário com vencimento até o próximo dia útil subsequente. 7.2.1. A confecção do boleto será solicitada formalmente à instituição pelo leiloeiro responsável. 7.3. O não pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro na forma estipulada acima, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial. 7.4. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro no ato do leilão fica impedido de participar de leilões realizados pelo BRB. 8. DA ATA DO LEILÃO 8.1. Será elaborada a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. 8.2. O Termo de Arrematação é assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante. 8.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso. 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL 9.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo leiloeiro, na Ata do Leilão. 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado por meio de afixação da Ata do Leilão, no site eletrônico do leiloeiro. 10. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE 10.1. Serão da responsabilidade do adquirente: 10.1.1. Realizar a iniciativa necessária para registro da carta de arrematação ou de escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros dentre outros. 10.1.2. Apresentar ao BRB as certidões de matrícula dos imóveis arrematados, obtidas no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 30 dias a contar da assinatura da carta de arrematação. 10.1.3. Efetuar o pagamento de impostos incidentes sobre os imóveis, dentre eles IPTU e TLP, taxas condominiais, foro e demais taxas, a vencerem a partir da data arrematação. 11. DA DESISTÊNCIA 11.1. O arrematante que não efetuar os pagamentos sinalizados no item 7 será considerado desistente. 11.2. Sem prejuízo das cominações previstas neste edital, será convocado para aquisição do bem o licitante que houver oferecido o lance imediatamente anterior. 12. DA MULTA 12.1. O valor devido pelo arrematante a título de comissão do leiloeiro será revertido em multa, em caso de desistência. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização. 13.2. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seu anexo, e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. 13.3. Na hipótese de o adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, cujo vencimento ocorra entre a data da averbação da Consolidação de Propriedade e a data de registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório. 13.4. O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos gerados até a data da Consolidação de Propriedade são de responsabilidade e serão arcados pelo BRB. 13.5. Não reconhecerá o BRB quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os imóveis objetos da licitação. 13.6. A participação no presente leilão público implica, quando o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público - Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. 13.6.1. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. 13.7. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeiro público oficial, Fábio Manoela Guimarães, pelo e-mail: contato@fabioleiloes.com.br ou telefone 0800-707-9339. 13.8. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal. Brasília/DF, 22 de abril de 2026.

IMÓVEL - ID19638906 - Matrícula nº 36.582 - SHCES 609, nº 609, 402, Bloco C, Bairro Cruzeiro Novo

Nº do Lote: 609 ID: 19638906 Descrição legal: RESIDENCIAL, AD CORPUS, melhor descrito na matrícula nº 36.582, 1º Registro de Imóveis do Distrito Federal, SHCES 609, 609, 402, Quadra 609, Bloco C, Cruzeiro Novo, Brasília, DF, 70655-690. Anexo I - AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 016/2026 Fábio Manoel Guimarães, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCIS-DF sob o 0109/2021, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília -DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: Descrição dos Imóvel: SHCE/Sul, Quadra 609, Bloco C, Apartamento 402, Cruzeiro, Brasília/DF, registrado na matrícula de nº 36.582, do Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 36.582; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 1 - Situação Física: O imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; 2 - Data e hora dos leilões: 1º Leilão em 06.05.2026, às 14:00 horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 08.05.2026 às 14:00 horas; 3 - Local dos Leilões: no site www.fabioleiloes.com.br 4 - Preços Mínimos: 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 06.05.2026 às 14:00 horas, quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 497.000,00 - (Quatrocentos e noventa e sete mil reais). 4.2. Na segunda sessão do leilão, em 08.05.2026 às 14:00 horas quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 99.178,95 (noventa e nove mil, cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) 5 - Outros encargos: Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do Leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. 6 - Forma de Pagamento: À vista. 7 - Desistência: Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar o devedor fiduciante, AUREO BORGES DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF de nº ***.930.791-** e CNH/Identidade nº 2.325.122 SSP/DF e a coadjuvante NUBIA RAQUEL DA SILVA, inscrito no CPF de nº ***.840.551-** e CNH/Identidade 4.70.3150 SSP/GO, residentes e domiciliados QN 209, Conjunto 01, Lote 19, Apartamento 202, Samambaia, Brasília/DF. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeiro público oficial, Fábio Manoela Guimarães, pelo e-mail: contato@fabioleiloes.com.br ou telefone 0800-707-9339. Valor do 1º leilão: R\$ 497.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 99.178,95.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO BURITIS SICOOB BURITIS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

QUERÊNCIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA - CNS: 2.475

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 03 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL - MATRÍCULA 2.475, LIVRO 02 - CRI DE QUERÊNCIA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.chbarbosaleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LEI 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL CARLOS HENRIQUE BARBOSA, CPF: ***.758.811-**, Nº da Inscrição: 032, Telefone: (65)99912-6540, E-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contato@chbarbosaleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 2.475, LIVRO 02 - CRI DE QUERÊNCIA: IMÓVEL: Um lote de terras, com área de um mil e duzentos e noventa metros quadrados (1.290m²), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na Rua Campo Verde, locado sob o lote n. 27, da quadra n. 1, do Setor Industrial II, do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: à frente, na extensão de 30m (trinta metros), com a Rua Campo Verde; aos fundos, na extensão de 30m (trinta metros), com o lote de Hélio Imobiliária Ltda; à direita, na extensão de 43m (quarenta e três metros), com o lote 28; e, à esquerda, na extensão de 43 (quarenta e três metros), com os lotes 25 e 26. AVERBAÇÕES: Av.03: INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 001.INDUST.01.27 ; QUERÊNCIA, CARLOS HENRIQUE BARBOSA LEILÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 9.514/97) - IMÓVEL COMERCIAL EM QUERÊNCIA/MT EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97 1º LEILÃO: 06/05/2026, com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF) 2º LEILÃO: 07/05/2026, com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF) CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que realizará o PÚBLICO LEILÃO de modo ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pelo CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO BURITIS - SICOOB BURITIS, inscrita no CNPJ 05.247.312/0001-18, localizado na Av. Rui Barbosa, nº 2074, Centro, Rondonópolis/MT, nos termos nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - 10/2021, celebrado com o(s) DEVEDOR(ES) EMITENTE(S)/FIDUCIANTE(S): CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES PRIMAVERA LTDA (nova denominação: METALURGICA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES PRIMAVERA), inscrita no CNPJ 07.296.773/0001-06, com endereço na Rua Campo Verde, Quadra 01, Lote 27, Setor Industrial, Querência/MT. IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 2.475, LIVRO 02 - CRI DE QUERÊNCIA: IMÓVEL: Um lote de terras, com área de um mil e duzentos e noventa metros quadrados (1.290m²), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na Rua Campo Verde, locado sob o lote n. 27, da quadra n. 1, do Setor Industrial II, do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: à frente, na extensão de 30m (trinta metros), com a Rua Campo Verde; aos fundos, na extensão de 30m (trinta metros), com o lote de Hélio Imobiliária Ltda; à direita, na extensão de 43m (quarenta e três metros), com o lote 28; e, à esquerda, na extensão de 43 (quarenta e três metros), com os lotes 25 e 26. AVERBAÇÕES: Av.03: INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 001.INDUST.01.27 R.04: REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO BURITIS - SICOOB BURITIS, inscrita no CNPJ 05.247.312/0001-18 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - 10/2021; Av.13: Código Nacional de Matrícula 064204.2.0002475-79; Av. 14: AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA - Nos termos do requerimento de autoria da fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO BURITIS - SICOOB BURITIS, inscrita no CNPJ 05.247.312/0001-18, tendo em vista decurso do prazo para purgação da mora. Obs: Nos autos do processo nº 1031698-78.2024.8.11.0003 - 4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS foi proferida a extinção do feito: "Ante o exposto, com fundamento no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, c/c art. 189 da Lei nº 11.101/2005, JULGO EXTINTO o processo de recuperação judicial e REVOGO a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, determinando a cessação de todos os seus efeitos." Em cumprimento do disposto no Art. 27 da Lei nº 9.514/97 e ao disposto na Cédula de Crédito Bancário, são designados os leilões indicados a seguir: 1º LEILÃO: 06/05/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos dos artigos 24 e 27, § 1º, da Lei 9514/97. Os lances poderão ser oferecidos a partir do momento em que o lote for lançado no site do Leiloeiro, até a data/horário estabelecido para o encerramento do primeiro leilão. Caso não haja licitantes no primeiro leilão, este será considerado encerrado após o prazo estipulado, e o lote permanecerá disponível para novos lances até a data/horário previstos para o encerramento do segundo leilão: 2º LEILÃO: 07/05/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R\$ 769.385,70 (setecentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI e honorários). Nos termos do art. 27, § 2º da Lei 9514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais (R\$ 769.385,70) Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site www.chbarbosaleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado, sendo responsabilidade do arrematante proceder com a devida imissão e/ou reintegração de posse, se necessário. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB BURITIS - SICOOB BURITIS (CNPJ Nº: 05.247.312/0001-18): Banco 756 (Sicoob), Ag: 0001, Conta Corrente: 434900001-1; no prazo de 24 horas após encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, o que totaliza: R\$ 769.385,70 (setecentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), incluindo, ainda, a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação será lavrada em até 15 dias da data do leilão. Em caso de não pagamento da arrematação e/ou comissão no prazo estipulado, bem como em caso desistência do Arrematante na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 786 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo das sanções impostas ao arrematante desistente, não sendo efetivado o pagamento no prazo disposto no edital, o imóvel será ofertado ao participante que ofertou o 2º maior lance, o qual, querendo, poderá realizar a arrematação nos termos do lance por ele ofertado. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos art. 24, parágrafo único, da Lei nº 9.514/97 e da Lei nº 13.465/17. Se no primeiro leilão público o maior lance ofertado superar o valor atualizado da dívida e despesas, a Cooperativa devolverá ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, devendo a Cooperativa devolver ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. Caso o lance ofertado não seja igual o superior ao valor do débito, a dívida perante a Cooperativa será considerada extinta, exonerando a obrigação de restituição ao fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for. Extinta a dívida, a Cooperativa dará ao fiduciante a quitação da dívida mediante termo próprio. Todos os débitos pendentes relativos a tributos e/ou despesas condominiais que incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do vendedor até a data do leilão. Correrão por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, impostos de transmissão, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Em caso de evicção (perda da coisa por força de sentença judicial transitada em julgado), a responsabilidade do Vendedor por evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, devendo o arrematante constatar a localização e situação real do bem. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540. Carlos Henrique Barbosa Leiloeiro Oficial - JUCEMAT 032 Leiloeiro Rural - FAMATO 082

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 2.475 - RUA CAMPO VERDE, nº 0, Bairro SETOR INDUSTRIAL II

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: IMÓVEL COMERCIAL, OCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 2.475, 1º Registro de Imóveis de Querência, RUA CAMPO VERDE, SETOR INDUSTRIAL II, Querência, MT, 78643-000. 1º LEILÃO: 06/05/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos dos artigos 24 e 27, § 1º, da Lei 9514/97. Os lances poderão ser oferecidos a partir do momento em que o lote for lançado no site do Leiloeiro, até a data/horário estabelecido para o encerramento do primeiro leilão. Caso não haja licitantes no primeiro leilão, este será considerado encerrado após o prazo estipulado, e o lote permanecerá disponível para novos lances até a data/horário previstos para o encerramento do segundo leilão: 2º LEILÃO: 07/05/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R\$ 769.385,70 (setecentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI e honorários). Nos termos do art. 27, § 2º da Lei 9514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais (R\$ 769.385,70) Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Valor do 1º leilão: R\$ 1.100.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 769.385,70.

**COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5859 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em São Francisco de Paula/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 13/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Francisco de Paula/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013978 - Matrícula nº 19.239 - Terreno rural com área superficial de 3,00ha, situado no lugar denominado Linha Padilha - Colônia Rolantinho, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 874.060.053.791-4., nº sn, Bairro Linha Padilha - Colônia Rolantinho

Nº do Lote: 01 ID: 12013978 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.239, Registro de Imóveis de São Francisco de Paula, Terreno rural com área superficial de 3,00ha, situado no lugar denominado Linha Padilha - Colônia Rolantinho, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 874.060.053.791-4., sn, Linha Padilha - Colônia Rolantinho, São Francisco de Paula, RS, 95400-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), verificar junto aos órgãos competentes eventual restrição, quanto a Área de Preservação Permanente-APP e/ou Reserva Legal. 1º Leilão - 11/05/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 414.786,77. 2º Leilão - 13/05/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 211.541,25 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 414.786,77; Valor do 2º leilão: R\$ 211.541,25.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA**BARRA VELHA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5859 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Barra Velha/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 13/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Barra Velha/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013979 - Matrícula nº 11.754 - Rua Marlei Piaç Pereira (lançado em cadastro imobiliário), nº sn (lançado em cadastro imobiliário) (Lote D), Bairro Itajubá

Nº do Lote: 02 ID: 12013979 Descrição legal: Prédio, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.754, Registro de Imóveis de Barra Velha, Rua Marlei Piaç Pereira (lançado em cadastro imobiliário), sn (lançado em cadastro imobiliário) (Lote D), Itajubá, Barra Velha, SC, 88390-000. Áreas: construída 258,00m² (in loco) e terreno 2.437,80m². Obs.: Benfeitorias pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro, área construída e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 11/05/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.064.075,93. 2º Leilão - 13/05/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.140.040,34 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.064.075,93; Valor do 2º leilão: R\$ 1.140.040,34.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5859 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Águas de Chapecó/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 13/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Carlos/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12013980 - Matrícula nº 15.693 - Terreno rural com área superficial de 20.089,07m², situado no lugar denominado Linha Sobradinho, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 815.020.002.135-6., nº sn, Bairro Linha Sobradinho

Nº do Lote: 03 ID: 12013980 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.693, Registro de Imóveis de São Carlos, Terreno rural com área superficial de 20.089,07m², situado no lugar denominado Linha Sobradinho, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 815.020.002.135-6., sn, Linha Sobradinho, Águas de Chapecó, SC, 89883-000. Obs.: Sobre o imóvel encontram-se benfeitorias não averbada no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), verificar junto aos órgãos competentes eventual restrição, quanto a Área de Preservação Permanente-APP e/ou Reserva Legal. 1º Leilão - 11/05/2026, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 192.779,49. 2º Leilão - 13/05/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 111.928,69 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 192.779,49; Valor do 2º leilão: R\$ 111.928,69.

**COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
ITUMIRIM/MG**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMIRIM - CNS: 059394

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5803 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 9 - Imóvel localizado em Itumirim/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Itumirim/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014031 - Matrícula nº 8.479 - Rua D, nº sn, Bairro Loteamento Dona Sílvia

Nº do Lote: 9 ID: 12014031 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.479, Registro de Imóveis de Itumirim, Rua D, sn, Lote 8 da Quadra 08, Loteamento Dona Sílvia, Itumirim, MG, 37210-000. Terreno com área superficial de 240,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 12/05/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 55.000,00. 2º Público Leilão - 14/05/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 249.901,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 55.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 249.901,93.

**COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED CENTRO-SUL LTDA - UNICRED CENTRO-SUL - EDITAL DE
CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
BALNEÁRIO GAIVOTA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ - CNS: 108977**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120526AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 13/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED CENTRO-SUL LTDA - UNICRED CENTROSUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.075.847/0001-35. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 13 de maio de 2026, ambos às 14h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, sejaa que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID32.339 - Matrícula nº 32.339 - Rua das Acácias, nº 99, Bairro Lagoa de Fora

Nº do Lote: 1 ID: 32.339 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32.339, Registro de Imóveis de Sombrio, Rua das Acácias, 99, Quadra C, Lote 16, Lagoa de Fora, Balneário Gaivota, SC, 88955-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED CENTRO-SUL LTDA - UNICRED CENTRO-SUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.075.847/0001-35 promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Balneário Gaivota-SC. Bairro Lagoa de Fora. Rua das Acácias, nº 99. Lote 16 da Quadra C. Casa. Áreas totais: terreno com 300,00m² e construção com 141,18m². Matrícula 32.339 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio-SC. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da averbação da atual numeração predial, correrão por conta do comprador. Eventuais débitos de IPTU, taxas de condomínio, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 12/05/2026 às 14h, LANCE MÍNIMO: R\$ R\$ 375.117,10; Segundo leilão: 13/05/2026 às 14h, LANCE MÍNIMO: R\$ 230.345,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 375.117,10; Valor do 2º leilão: R\$ 230.345,51.

COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA UNICRED VALOR CAPITAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120526AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES** Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 13/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. **LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO**, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.064.502/0001-12. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 13 de maio de 2026, ambos às 14h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID38117 - Matrícula nº 38117 - Rua Tenente Silveira, nº 514, Apartamento 504 Bairro Centro

Nº do Lote: 2 ID: 38117 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38117, 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, Rua Tenente Silveira, 514, Apartamento 504, Edifício Bristol, Tipo B, 5º pavimento, Centro, Florianópolis, SC, 88010-300. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.064.502/0001-12 promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Florianópolis - SC. Bairro Centro. Rua Tenente Silveira, nº 514. Apartamento 504, Tipo B, localizado no 5º pavimento do Edifício Bristol, com área real privativa de 67,17m² e sua respectiva fração ideal no terreno. Matrícula 38.117 - 1º Registro de Imóveis de Florianópolis - SC. Obs.: Consta na AV11 da matrícula execução de título extrajudicial em favor da vendedora, cuja baixa será providenciada sem prazo definido. Ocupado. (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 12/05/2026 às 14h, LANCE MÍNIMO: R\$ 520.515,02; Segundo leilão: 13/05/2026 às 14h, LANCE MÍNIMO: R\$ 260.257,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 375.117,10; Valor do 2º leilão: R\$ 230.345,51.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****OSÓRIO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSÓRIO - CNS: 097279**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5803 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Osório/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Osório/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12013743 - Matrícula nº 92.530 - Avenida Jorge Dariva, nº 2791 (in loco), Bairro Loteamento Parque Real

Nº do Lote: 4 ID: 12013743 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 92.530, Registro de Imóveis de Osório, Avenida Jorge Dariva, 2791 (in loco), Lote 16 e quadra 70, Loteamento Parque Real, Osório, RS, 94660-570. Áreas: construída 200,00m² (in loco) e terreno 205,80m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 12/05/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 418.251,46. 2º Público Leilão - 14/05/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 209.125,73 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 418.251,46; Valor do 2º leilão: R\$ 209.125,73.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - GOIÁS****JUSSARA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5803 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Jussara/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Jussara/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013643 - Matrícula nº 7.048 (CNM 026302.2.0007048-73) - Terreno rural com área superficial de 16.45.60ha, situado no lugar Água Limpa, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 929.050.314.129-0., nº sn, Bairro Água Limpa

Nº do Lote: 01 ID: 12013643 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.048 (CNM 026302.2.0007048-73), Registro de Imóveis de Jussara, Terreno rural com área superficial de 16.45.60ha, situado no lugar Água Limpa, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 929.050.314.129-0., sn, Água Limpa, Jussara, GO, 76270-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico. 1º Público Leilão - 12/05/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.000.000,00. 2º Público Leilão -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14/05/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 761.142,73 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.000.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 761.142,73.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL
PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO
PÚBLICO**

ESTADO - PARANÁ

VIRMOND/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5803 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Virmond/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cantagalo/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013747 - Matrícula nº 1.802 (CNM 0853082000180282) - Terreno rural com área superficial de 101.231,40m², situado no lugar denominado Campo das Crianças, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 999.911.460.648-0., nº sn, Bairro Campo das Crianças

Nº do Lote: 5 ID: 12013747 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.802 (CNM 0853082000180282), Registro de Imóveis de Cantagalo, Terreno rural com área superficial de 101.231,40m², situado no lugar denominado Campo das Crianças, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 999.911.460.648-0., sn, Campo das Crianças, Virmond, PR, 85390-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, eventual instituição de servidão de passagem, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico. 1º Público Leilão - 12/05/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 615.656,00. 2º Público Leilão - 14/05/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 624.559,68 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 615.656,00; Valor do 2º leilão: R\$ 624.559,68.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL
PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO
PÚBLICO**

ESTADO - SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO VICENTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5803 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em São Vicente/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Vicente/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013711 - Matrícula nº 18.330 - Avenida Presidente Wilson, nº 963, Apartamento 902 (9º andar ou 10º pavimento) Bairro Gonzaguinha (in loco)

Nº do Lote: 3 ID: 12013711 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.330, Registro de Imóveis de São Vicente, Avenida Presidente Wilson, 963, Apartamento 902 (9º andar ou 10º pavimento), Edifício Manon, Gonzaguinha (in loco), São Vicente, SP, 11320-001. Áreas: construída/privativa 64,92m² e fração ideal de 1,608%. Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Público Leilão - 12/05/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 255.000,00. 2º Público Leilão - 14/05/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 213.890,35 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 255.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 213.890,35.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO - SICREDI INTEGRACAO PR/SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ**MATINHOS/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5803 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em Matinhos/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 14/05/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Matinhos/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013766 - Matrícula nº 51.561 - Rua Rebouças, nº 289, Bairro Bom Retiro (in loco)

Nº do Lote: 6 ID: 12013766 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 51.561, Registro de Imóveis de Matinhos, Rua Rebouças, 289, Lote 135, Bom Retiro (in loco), Matinhos, PR, 83260-000. Áreas: construída 281,95m² e terreno 330,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e numeração predial (in loco 264) que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), verificar eventual instituição de servidão de passagem, Imóvel interligado fisicamente com o lindeiro. Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar e regularizar eventual necessidade de desmembramento físico ou documental do referido imóvel. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação de Indisponibilidade constante no AV.8 da citada matrícula. 1º Público Leilão - 12/05/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 731.946,10. 2º Público Leilão - 14/05/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 392.748,68 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 731.946,10; Valor do 2º leilão: R\$ 392.748,68.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES - SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP/RJ - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

ARAPOTI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPOTI - CNS: 085779

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 001 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Imóvel Matrícula 10.072 Arapoti-PR (Lei 9.514/97) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/06/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 02/06/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilopar.com.br/item/702/detalhes?page=1> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL EDUARDO JESUS BORDIGNON, CPF: ***.795.289-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): PR, Nº da Inscrição: 25/412-L, Telefone: (45)99112-6065, E-mail: ejbordignon@hotmail.com, Endereço: Colombo, 243, CEP: 85840-037, EDUARDO JESUS BORDIGNON Leilão imóvel matrícula 10.072 Arapoti-PR (Lei 9.514-97) EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 1º LEILÃO: 01 de junho de 2026, às 15h00min 2º LEILÃO: 02 de junho de 2026, às 15h00min (*horário de Brasília) EDUARDO JESUS BORDIGNON, Leiloeiro(a) Oficial, JUCEPAR nº 25/412-L, com escritório na Rua Colombo, 243, Centro, Céu Azul - PR - CEP: 85.840-000, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo eletrônico (ON-LINE), através da plataforma www.leilopar.com.br (local do evento), nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES - SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP/RJ, instituição financeira, sociedade cooperativa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.072/0001-39, sediada à Rua Saladino de Castro, nº 1595, Centro, Arapoti/PR, nos termos da cédula de crédito bancário n.º C40230547-3 e o instrumento particular de limite de crédito garantido por alienação fiduciária registrado no R-2 da matrícula 10.072 do Ofício de registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis de Arapoti-PR, o qual possui como Devedor/fiduciante: ADHELSON REYMIR PEDROZO DA LUZ, brasileiro, solteiro, técnico em agropecuário, inscrito no CPF/MF sob o n.º****.925.389-** e portador da CI/RG n.º7.007.979-8 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Salvador dos Santos, 228, Jardim Ceres, Arapoti - PR. OBJETO DO LEILÃO: Imóvel matriculado sob nº 10.072 do Ofício de Registro de Imóveis de Arapoti-PR, nominalmente identificado como: Um lote de terreno sob n.º14, da quadra "N", do loteamento denominado "Vila Romana II", com a área de 300,00m², sem benfeitorias, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Arapoti-Pr. (conforme matrícula do imóvel). DATAS DOS LEILÕES: PRIMEIRO LEILÃO, no dia 01 de junho de 2026, às 15h00min, com lance mínimo igual ou superior a R\$418.600,00 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais), o qual encontra-se atualizado nos termos do artigo 24, parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado para realização do SEGUNDO LEILÃO o dia 02 de junho de 2026, às 15h00min, no mesmo local, (www.leilopar.com.br), com lance mínimo igual ou superior a R\$246.326,23 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e três centavos), estando aí inclusa atualização, custas e tributos já quitados, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. A Venda será realizada em caráter "ad corpus", no estado de conservação em que se encontra, estando o Imóvel Ocupado, sem garantia. Será devido o pagamento da comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor da arrematação, seja no primeiro ou segundo leilão, ou no exercício do direito de preferência. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site www.leilopar.com.br, encaminhando a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas antes do início do leilão e se habilitar, acessando a página deste leilão, clicando na opção "HABILITE-SE", com antecedência de até 01 hora, antes do início do leilão online. Demais condições de participação online devem ser verificadas no site indicado. O envio de lances on-line, todo o processamento do leilão e informações se dará através do site www.leilopar.com.br, acessando o lote específico desse leilão. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de TED ou PIX, no prazo de 02 (dois) dias a contar do encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser pago diretamente ao Leiloeiro da maneira que este indicar, no mesmo prazo. Nos termos do disposto no parágrafo 2º-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s) na aquisição, este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) não realizar a aquisição do imóvel em exercício ao seu direito de preferência, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência quanto a esta faculdade. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, o auto/carta de Arrematação será emitida em 3 (três) dias úteis, a contar do pagamento do valor pelo Arrematante. Para os imóveis localizados no Estado de São Paulo, a Escritura Definitiva no imóvel será outorgada ao Arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pagamento do lance vencedor. Para os demais Estados, a outorga da Escritura será realizada em igual prazo, caso seja confirmado pelo Registro de Imóveis competente a impossibilidade de registro da respectivo auto/carta de Arrematação. Em caso de desistência ou não pagamento pelo Arrematante na oferta do lance vencedor, sem que o comitente e/ou o Leiloeiro tenha dado causa, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, estando liberado o bem ao comitente para novo leilão. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais. Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, impostos, contribuições, registros etc., despesas com regularização e encargos da área construída a maior junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diêrências existentes entre o Imóvel e sua documentação ou débitos tributários, multas ambientais, ou qualquer onus que recaia sobre o imóvel, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. A contar da data de arrematação, o Arrematante responderá por todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, tais como: IPTU, ITR, IBS, CBS, despesas condominiais e contas de consumo, obrigando-se a pagá-los em seus vencimentos ou regularizá-los, mesmo que lançados em nome do Vendedor, de seus antecessores ou de terceiros. A indenização por evicção (perda da coisa por força de decisão judicial transitada em julgado), em qualquer hipótese, ainda que não conste a existência de referida ação judicial na descrição do lote, será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante a título de preço do imóvel, acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar da data do pagamento; (ii) somente para imóvel vendido na condição de ocupado, das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra; (iv) o valor correspondente à correção monetária relativa à comissão do Leiloeiro, considerando o índice IGP-M/FGV desde a data do pagamento, devendo o valor histórico relacionado à mencionada comissão ser restituído diretamente pelo(a) Leiloeiro(a). Fica esclarecido que, na hipótese de evicção, não caberá qualquer outra restituição e o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante do imóvel após a data da aquisição, tais como, exemplificativamente, reformas, pinturas, reparos, manutenções, mobília, pertencas etc., pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 45 (quarenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, se outorgada, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor a comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. Para os casos em que verificada a possibilidade de registro da Carta de Arrematação, o prazo será contado a partir da emissão da respectiva Carta. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. Ainda, o Arrematante deverá providenciar junto aos órgãos competentes a transferência das contas de consumo, condomínio e IPTU/ITR, e demais cadastros e certificados do imóvel para o seu nome, comprovando essa providência ao Vendedor no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que referido prazo será contado da data da formalização da escritura. Caso tal obrigação não seja cumprida, é cabível a aplicação, a critério exclusivo do Vendedor, de multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do total do preço de venda do Imóvel, devida até a data da efetiva comprovação perante o Vendedor. As fotos divulgadas no site do(a) leiloeiro(a) são meramente ilustrativas, recomenda-se que o arrematante vá até o imóvel constatar a localização e sua real situação. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Dúvidas ou outras informações, nos ANEXOS 01 e 02 e no site do leiloeiro: www.leilopar.com.br ou pelo tel. (45) 9 9112-6065 e/ou pelo e-mail contato@leilopar.com.br. ANEXO 01

CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes. No caso de vendedor em Recuperação Judicial, tal informação constará no presente Edital. Neste caso, o evento obedecerá as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz. Para ofertar lances para a aquisição dos imóveis expostos, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento. Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens ofertados equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem. Não será permitida a utilização do FGTS, nem de Cartas de Crédito para pagar os imóveis arrematados. Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento. LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. DATA E HORÁRIO - O evento será realizado na data e horário estipulados no presente edital, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote na plataforma de leilões www.leilopar.com.br. DÉBITOS - O responsável pelo pagamento dos tributos, débitos de condomínio (se for o caso), água, luz, gás, taxas e multas incidentes sobre os imóveis apregoados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação ficam sob a responsabilidade do Comitente, até a escrituração. Quando o comprador for responsável pelo pagamento de tais débitos, os pagamentos deverão ser realizados até a data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra. LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do cadastro e habilitação no site www.leilopar.com.br a qualquer momento desde a abertura do leilão para lances até o encerramento do evento. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) não seja fornecida prova de capacidade econômica, quando exigida pela vendedora; (iv) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento, ou (v) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o imóvel, como também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores. Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Todos os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado no site www.leilopar.com.br. Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes. EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum lance. LANCES AUTOMÁTICOS - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados. Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no valor máximo programado. LANCE VENCEDOR - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do imóvel. Ficando o usuário comprador responsável pelo pagamento e procedimentos seguintes, independentemente de comunicação da por e-mail, telefonema/whats app ou por notificação. COMISSÃO - Os usuários compradores/arrematantes pagarão comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor de arrematação dos lotes, não estando inclusa esta no valor do lote ou dos lances. Após o pagamento dos valores devidos, deverá o comprador encaminhar os respectivos comprovantes para o email contato@leilopar.com.br. MODIFICAÇÃO - O Leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ela disponibilizados, bem como incluir ou alterar informações dos lotes e leilões. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis ofertados. O leiloeiro não garante o acesso contínuo e ininterrupto de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle, não se responsabilizando por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet. O vendedor declara que é o proprietário dos imóveis, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou direito de terceiros, sendo o mesmo lícito e disponível. O vendedor responde perante os usuários compradores pela

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, bem como pela transmissão dos imóveis arrematados nas condições ofertadas, responsabilizando-se o leiloeiro pela inclusão de informação divergentes do que fora repassado pelo comitente. O usuário autoriza a compartilhar os dados do seu cadastro para fins de publicidade interna e com os comitentes/vendedores. O Leiloeiro, não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários compradores e o vendedor. O usuário comprador concorda em defender, indenizar e isentar o vendedor, Leiloeiro, por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário e/ou seu procurador durante a visita dos imóveis, incluindo honorários advocatícios. O usuário comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o vendedor e o Leiloeiro, de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário comprador, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário comprador, (c) uso, pelo usuário comprador, de qualquer bem adquirido por meio dos leilões (d) violação, pelo usuário comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo usuário comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento do site www.leilopar.com.br. O usuário que descumprir as presentes Condições de Venda e Pagamento será bloqueado para participar dos eventos futuros. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO** - Ao cadastrar-se, habilitar-se em lotes e participar de leilões o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de Venda e Pagamento. **ANEXO 02 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - CONFORME MATRÍCULA**

IMÓVEL - ID376 - Matrícula nº 10.072 - Rua Aníbal Pires, nº 176, Bairro Vila Romana

Nº do Lote: 001 ID: 376 Descrição legal: Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.072, Registro de Imóveis de Arapoti, Rua Aníbal Pires, 176, Quadra "N", Lote 14, Vila Romana, Arapoti, PR, 84990-000. Integralidade do edital e maiores informações em anexo ao anúncio do lote em www.leilopar.com.br Valor do 1º leilão: R\$ 418.600,00; Valor do 2º leilão: R\$ 246.326,23.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES - SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP/RJ - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

ITAÍ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAI - CNS: 147215

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 001 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão imóvel matrícula 3.819 Itai-SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/06/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 02/06/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.leilopar.com.br/item/701/detalhes> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL EDUARDO JESUS BORDIGNON, CPF: ***.795.289-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): PR, Nº da Inscrição: 25/412-L, Telefone: (45)99112-6065, E-mail: ejbordignon@hotmail.com, Endereço: Colombo, 243, CEP: 85840-037, EDUARDO JESUS BORDIGNON Leilão Imóvel Matrícula 3.819 Itai-SP (Lei 9.514/97). EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 1º LEILÃO: 01 de junho de 2026, às 15h00min 2º LEILÃO: 02 de junho de 2026, às 15h00min (*horário de Brasília) EDUARDO JESUS BORDIGNON, Leiloeiro(a) Oficial, JUCEPAR nº 25/412-L, com escritório na Rua Colombo, 243, Centro, Céu Azul - PR - CEP: 85.840-000, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo eletrônico (ON-LINE), através da plataforma www.leilopar.com.br (local do evento), nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES - SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP/RJ, instituição financeira, sociedade cooperativa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.072/0001-39, sediada à Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Saladino de Castro, nº 1595, Centro, Arapoti/PR, nos termos das cédulas de crédito bancário nº C41930883-7 e C41932999-0 e o instrumento particular de limite de crédito garantido por alienação fiduciária prenotado sob o nº 26.825 do RI de Itai-SP com data de 20/09/2023, registrado no R-10 da matrícula 3.819 do Ofício de registro de imóveis de Itai-SP, o qual possui como Devedores/fiduciários: ANA CAROLINA DA COSTA GARBELOTTI, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.325-88 e portadora da CI/RG nº 4870141 Detran/SP e seu cônjuge RODNEI JOSÉ GABELOTTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.767.278-88 e portador da CI/RG nº 44744123 Detran/SP, ambos residentes e domiciliados na Rua 15 de novembro, 1168, Bairro Santa Cristina III, Itai-SP, CEP: 18.730-970. OBJETO DO LEILÃO: Imóvel matriculado sob nº 3.819 do Ofício de Registro de Imóveis de Itai-SP, nominalmente identificado como: Terreno de forma irregular, sem benfeitorias, situado no imóvel denominado "SERRITO" zona urbana deste distrito e Comarca de Itai-SP, à margem direita da Represa Jurumirim, contendo a área de 3.691,50 metros quadrados, confrontando pelo lado direito com Mario Rodrigues Leite, na extensão de cinquenta e três (53,00) metros, pelo lado esquerdo com João Alcindo Vieira na extensão de oitenta e cinco (85,00) metros, pelos fundos com a estrada oficial Avaré-Itai na extensão de quarenta e oito metros (48,00), e pela frente com a referida represa jurumirim na extensão de cinquenta e nove metros. (conforme matrícula do imóvel). DATAS DOS LEILÕES: PRIMEIRO LEILÃO, no dia 01 de junho de 2026, às 15h00min, com lance mínimo igual ou superior a R\$1.303.091,34 (um milhão trezentos e três mil noventa e um reais e trinta e quatro centavos), o qual encontra-se atualizado nos termos do artigo 24, parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado para realização do SEGUNDO LEILÃO o dia 02 de junho de 2026, às 15h00min, no mesmo local, (www.leilopar.com.br), com lance mínimo igual ou superior a R\$1.273.998,39 (um milhão duzentos e setenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), estando aí inclusa atualização, custas e tributos já quitados, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. A Venda será realizada em caráter "ad corpus", no estado de conservação em que se encontra, estando o Imóvel Ocupado, sem garantia. Será devido o pagamento da comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor da arrematação, seja no primeiro ou segundo leilão, ou no exercício do direito de preferência. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site www.leilopar.com.br, encaminhando a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas antes do início do leilão e se habilitar, acessando a página deste leilão, clicando na opção "HABILITE-SE", com antecedência de até 01 hora, antes do início do leilão online. Demais condições de participação online devem ser verificadas no site indicado. O envio de lances on-line, todo o processamento do leilão e informações se dará através do site www.leilopar.com.br, acessando o lote específico desse leilão. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de TED ou PIX, no prazo de 02 (dois) dias a contar do encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser pago diretamente ao Leiloeiro da maneira que este indicar, no mesmo prazo. Nos termos do disposto no parágrafo 2º-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s) na aquisição, este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) não realizar a aquisição do imóvel em exercício ao seu direito de preferência, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência quanto a esta faculdade. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, o auto/carta de Arrematação será emitida em 3 (três) dias úteis, a contar do pagamento do valor pelo Arrematante. Para os imóveis localizados no Estado de São Paulo, a Escritura Definitiva no imóvel será outorgada ao Arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pagamento do lance vencedor. Para os demais Estados, a outorga da Escritura será realizada em igual prazo, caso seja confirmado pelo Registro de Imóveis competente a impossibilidade de registro da respectivo auto/carta de Arrematação. Em caso de desistência ou não pagamento pelo Arrematante na oferta do lance vencedor, sem que o comitente e/ou o Leiloeiro tenha dado causa, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 20%

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(vinte por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, estando liberado o bem ao comitente para novo leilão. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais. Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, impostos, contribuições, registros etc., despesas com regularização e encargos da área construída a maior junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação ou débitos tributários, multas ambientais, ou qualquer ônus que recaia sobre o imóvel, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. A contar da data de arrematação, o Arrematante responderá por todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, tais como: IPTU, ITR, IBS, CBS, despesas condominiais e contas de consumo, obrigando-se a pagá-los em seus vencimentos ou regularizá-los, mesmo que lançados em nome do Vendedor, de seus antecessores ou de terceiros. A indenização por evicção (perda da coisa por força de decisão judicial transitada em julgado), em qualquer hipótese, ainda que não conste a existência de referida ação judicial na descrição do lote, será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante a título de preço do imóvel, acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar da data do pagamento; (ii) somente para imóvel vendido na condição de ocupado, das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra; (iv) o valor correspondente à correção monetária relativa à comissão do Leiloeiro, considerando o índice IGP-M/FGV desde a data do pagamento, devendo o valor histórico relacionado à mencionada comissão ser restituído diretamente pelo(a) Leiloeiro(a). Fica esclarecido que, na hipótese de evicção, não caberá qualquer outra restituição e o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante do imóvel após a data da aquisição, tais como, exemplificativamente, reformas, pinturas, reparos, manutenções, mobília, pertencas etc., pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 45 (quarenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, se outorgada, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor a comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. Para os casos em que verificada a possibilidade de registro da Carta de Arrematação, o prazo será contado a partir da emissão da respectiva Carta. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. Ainda, o Arrematante deverá providenciar junto aos órgãos competentes a transferência das contas de consumo, condomínio e IPTU/ITR, e demais cadastros e certificados do imóvel para o seu nome, comprovando essa providência ao Vendedor no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que referido prazo será contado da data da formalização da escritura. Caso tal obrigação não seja cumprida, é cabível a aplicação, a critério exclusivo do Vendedor, de multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do total do preço de venda do Imóvel, devida até a data da efetiva comprovação perante o Vendedor. As fotos divulgadas no site do(a) leiloeiro(a) são meramente ilustrativas, recomenda-se que o arrematante vá até o imóvel constatar a localização e sua real situação. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Dúvidas ou outras informações, nos ANEXOS 01 e 02 e no site do leiloeiro: www.leilopar.com.br ou pelo tel. (45) 9 9112-6065 e/ou pelo e-mail contato@leilopar.com.br. ANEXO 01

CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes. No caso de vendedor em Recuperação Judicial, tal informação constará no presente Edital. Neste caso, o evento obedecerá as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz. Para

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertar lances para a aquisição dos imóveis expostos, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento. Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens ofertados equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem. Não será permitida a utilização do FGTS, nem de Cartas de Crédito para pagar os imóveis arrematados. Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento.

LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

DATA E HORÁRIO - O evento será realizado na data e horário estipulados no presente edital, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote na plataforma de leilões www.leilopar.com.br.

DÉBITOS - O responsável pelo pagamento dos tributos, débitos de condomínio (se for o caso), água, luz, gás, taxas e multas incidentes sobre os imóveis apregoados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação ficam sob a responsabilidade do Comitente, até a escrituração. Quando o comprador for responsável pelo pagamento de tais débitos, os pagamentos deverão ser realizados até a data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra.

LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do cadastro e habilitação no site www.leilopar.com.br a qualquer momento desde a abertura do leilão para lances até o encerramento do evento. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) não seja fornecida prova de capacidade econômica, quando exigida pela vendedora; (iv) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento, ou (v) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o imóvel, como também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores. Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Todos os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado no site www.leilopar.com.br. Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes.

EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum lance.

LANCES AUTOMÁTICOS - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados. Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no valor máximo programado.

LANCE VENCEDOR - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do imóvel. Ficando o usuário comprador responsável pelo pagamento e procedimentos seguintes, independentemente de comunicação da por e-mail, telefonema/whats app ou por notificação.

COMISSÃO - Os usuários compradores/arrematantes pagarão comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor de arrematação dos lotes, não estando inclusa esta no valor do lote ou dos lances. Após o pagamento dos valores devidos, deverá o comprador encaminhar os respectivos comprovantes para o email contato@leilopar.com.br.

MODIFICAÇÃO - O Leiloeiro poderá, a qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ela disponibilizados, bem como incluir ou alterar informações dos lotes e leilões. **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis ofertados. O leiloeiro não garante o acesso contínuo e ininterrupto de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle, não se responsabilizando por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet. O vendedor declara que é o proprietário dos imóveis, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou direito de terceiros, sendo o mesmo lícito e disponível. O vendedor responde perante os usuários compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, bem como pela transmissão dos imóveis arrematados nas condições ofertadas, responsabilizando-se o leiloeiro pela inclusão de informação divergentes do que fora repassado pelo comitente. O usuário autoriza a compartilhar os dados do seu cadastro para fins de publicidade interna e com os comitentes/vendedores. O Leiloeiro, não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários compradores e o vendedor. O usuário comprador concorda em defender, indenizar e isentar o vendedor, Leiloeiro, por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário e/ou seu procurador durante a visitação dos imóveis, incluindo honorários advocatícios. O usuário comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o vendedor e o Leiloeiro, de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário comprador, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário comprador, (c) uso, pelo usuário comprador, de qualquer bem adquirido por meio dos leilões (d) violação, pelo usuário comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo usuário comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento do site www.leilopar.com.br. O usuário que descumprir as presentes Condições de Venda e Pagamento será bloqueado para participar dos eventos futuros. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO** - Ao cadastrar-se, habilitar-se em lotes e participar de leilões o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de Venda e Pagamento. **ANEXO 02 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - CONFORME MATRÍCULA**

IMÓVEL - ID375 - Matrícula nº 3819 - Estrada Laranjal (Rod. SP-255 km 295,8), nº s/n, Bairro Serrito

Nº do Lote: 001 ID: 375 Descrição legal: Misto, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3819, Registro de Imóveis de Itai, Estrada Laranjal (Rod. SP-255 km 295,8), s/n, Serrito, Itai, SP, 18730-000. Integralidade do Edital também anexo ao anúncio do lote www.leilopar.com.br Valor do 1º leilão: R\$ 1.303.091,34; Valor do 2º leilão: R\$ 1.273.998,39.

**DECOLI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

SÃO PAULO/SP

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36114 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Outros Comitentes - Z-36114 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/05/2026 às 10:00 Modalidade:

Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/outros-comitentes/36087>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36114 Cod-Z: Z-36114; Modalidade: Leilão, Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 06/05/2026 às 10:00; 2ª Pc 20/05/2026 às 10:00.

IMÓVEL - IDZ-36114-001 - Matrícula nº 11.631 - Casa Forte, nº 78, Apt. 22 Bairro Água Fria

Nº do Lote: 001 ID: Z-36114-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.631, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Casa Forte, 78, Apt. 22, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem., Edifício Palacete Casa Fort, Água Fria, São Paulo, SP, 02336-040. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária DECÓLI INDÚSTRIA DE MÓVEIS ME, inscrita no CNPJ n. 10.393.430/0001-74, com sede em Sorocaba/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de 17 de maio de 2024, na qual figura como Fiduciante LÚCIA SAKAVICIUS DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 2.612.888-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.244.588-**, residente e domiciliada em Guarujá/SP, já qualificados no citado instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: O apartamento n. 22, localizado no 2. andar do Edifício Palacete Casa Forte, sito à Rua Casa Forte, n. 78, no 22. Subdistrito-Tucuruvi, com a área útil construída de 82,27 metros quadrados, a área comum de construção de 12,22 metros quadrados, perfazendo a área total de construção de 94,49 metros quadrados, correspondendo à fração ideal de terreno de 16,37 metros quadrados ou seja 1,562%, confrontando pela frente com a Rua Casa Forte, pelo lado direito de quem da rua olha para o prédio com o apartamento n. 21, pelo lado esquerdo com o espaço sobre o recuo lateral de construção e nos fundos com o apartamento n. 23; e uma vaga para estacionamento de um automóvel de passeio com manobrista, em lugar indeterminado, na garagem do Edifício, contendo a área de construção de 21,32 metros quadrados e uma correspondente fração ideal no terreno de 3,69 metros quadrados ou seja 0,352%. Imóvel objeto da matrícula n. 11.631 do 15. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1. Leilão: 06/05/2026, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 250.000,00. >2. Leilão: 20/05/2026, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 203.121,53. 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES: Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e-mail direitodepreferencia@portalzuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficará a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficará a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalmazuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 14. FORO: Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 250.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 203.121,53.

**HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
JOINVILLE/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 28 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x AÇÃO CONTABILIDADE EIRELI 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 15/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://cunhaleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO, CPF: ***.376.748-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1450, Telefone: (11)26262-7252, E-mail: contato@cunhaleilo.com.br, Endereço: Alameda dos Maracatins, 1435, Complemento: 211, CEP: 04089-015, ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x AÇÃO CONTABILIDADE EIRELI LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/1997 Roberto Leite de Camargo Russo, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 1450, com escritório na Alameda dos Maracatins, 1435 - Cj. 211 - Moema, São Paulo - SP, devidamente autorizado pela Credora-Fiduciária HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.803.647/0001-30, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, 15º andar, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, firmado em 15/09/2020, no qual figura como fiduciante AÇÃO CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ: 13.085.703/0001-01, com sede comercial à Rua Ministro Calógeras, nº 1290, Atiradores, Joinville/SC, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo somente On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo imóvel abaixo, nas datas, horário, e local, conforme a seguir: DATAS E VALORES DOS LEILÕES: 1º LEILÃO: 08/05/2026 às 14:00 horas, - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 330.977,55 (trezentos e trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Obs.: Caso não haja licitante em primeiro Leilão, fica desde já designado o segundo Leilão; 2º LEILÃO: 15/05/2026 às 14:00 horas - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 695.476,60 (seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: O envio de lances se dará exclusivamente de modo on-line, através do site www.CUNHALEILOEIRO.com.br, sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final do Leilão Online, o horário de fechamento deste será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: JOINVILLE/SC. SALA COMERCIAL 704, do HELBOR DUAL OFFICES & CORPORATE, localizado no 6º andar ou no 7º pavimento, situado na Rua Expedicionário Holz, nº 550, bairro América, neste município de Joinville, com área total de 62,99m², área privativa de 33,96m², área comum de 29,03m², fração

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ideal 0,373%, equivalente a 7,45m² do terreno com área total de 1.997,90m². Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 48.800 do 2º CRI de Joinville/SC. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, através de depósito bancário, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante "on-line" terá prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Caso exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Em não havendo lances que alcancem os valores do 1º e do 2º Leilão, o Credor-Fiduciário poderá, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, avaliar e, se cabível, acolher lance/proposta que corresponda a pelo menos metade do valor de avaliação do bem, em conformidade com o Art. 27, § 2º, da Lei nº 9.514/1997, c/c a Lei nº 14.711/2023. O processo para a submissão e análise dessa oferta observará as seguintes disposições: as ofertas serão submetidas via plataforma do Portal de Leilões Online (www.cunhaleiloeiro.com.br), na aba "Proposta Condicional", até o encerramento do 2º Leilão, e somente serão apreciadas caso inexistam lances válidos que alcancem os valores mínimos do 1º ou do 2º Leilão. No decorrer do leilão, a aceitação ou rejeição, em qualquer cenário, ficará a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Em se configurando uma contraproposta elaborada pelo Credor-Fiduciário, o licitante que tiver apresentado a oferta mais vantajosa usufruirá de preferência nas tratativas. Ofertas à vista receberão preferência em relação às demais, também a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Uma proposta com condicionantes poderá ser aceita, única e exclusivamente, a critério exclusivo do Credor-Fiduciário, abrangendo, sem se limitar a períodos de quitação, modalidades de pagamento e demais cláusulas contratuais. Os lances(proposta) apresentados nesta hipótese serão recebidos em caráter condicional e ficam sujeitos à aprovação expressa do Credor-Fiduciário, sem obrigação de motivação. A apresentação de lances, nos termos do Art. 27, § 2º, não obriga o Credor-Fiduciário; a aceitação, rejeição ou formulação de contraoferta ocorrerá a exclusivo critério deste, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado. A decisão do Credor-Fiduciário não estará atrelada a nenhuma hierarquia de preferência, não sendo cabível qualquer indagação por parte do proponente. Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, com antecedência de até 1 dia, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.cunhaleiloeiro.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições "in loco", previamente à realização do Leilão. Correrão, ainda, por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Na hipótese de inadimplemento do pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, o Comitente-Vendedor terá a opção para rescindir a venda, podendo ser cobrada multa de 20% (vinte por cento) em favor deste, bem como poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso. Sem prejuízo da possibilidade de demandar em face do arrematante, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito Havendo arrematação a escritura de venda e compra será lavrada - em Tabelionato de Notas a ser indicado pelo Credor - em até 60 dias úteis, contados da data do leilão.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado (escritura, ITBI, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, e quaisquer outras despesas). As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Para mais informações - tel.: (11) 2362-7252 - Lances Online no Site: www.cunhaleiloeiro.com.br Roberto Leite de Camargo Russo Leiloeiro Oficial JUCESP nº 1450

**IMÓVEL - ID28 - Matrícula nº 48.800 - Expedicionário Holz, nº 550, 704
Bairro América**

Nº do Lote: 001 ID: 28 Descrição legal: Sala Comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.800, 2º Registro de Imóveis de Joinville, Expedicionário Holz, 550, 704, HELBOR DUAL OFFICES & CORPORATE, América, Joinville, SC, 89201-740. JOINVILLE/SC. SALA COMERCIAL 704, do HELBOR DUAL OFFICES & CORPORATE, localizado no 6º andar ou no 7º pavimento, situado na Rua Expedicionário Holz, nº 550, bairro América, neste município de Joinville, com área total de 62,99m², área privativa de 33,96m², área comum de 29,03m², fração ideal 0,373%, equivalente a 7,45m² do terreno com área total de 1.997,90m². Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 48.800 do 2º CRI de Joinville/SC. Valor do 1º leilão: R\$ 330.977,55; Valor do 2º leilão: R\$ 695.476,60.

**HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SANTA CATARINA

JOINVILLE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 29 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x AÇÃO CONTABILIDADE EIRELI 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/05/2026 às 14:10 Data do 2º leilão: 15/05/2026 às 14:10 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://cunhaleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO, CPF: ***.376.748-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1450, Telefone: (11)26262-7252, E-mail: contato@cunhaleilo.com.br, Endereço: Alameda dos Maracatins, 1435, Complemento: 211, CEP: 04089-015, ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x AÇÃO CONTABILIDADE EIRELI LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/1997 Roberto Leite de Camargo Russo, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 1450, com escritório na Alameda dos Maracatins, 1435 - Cj. 211 - Moema, São Paulo - SP, devidamente autorizado pela Credora-Fiduciária HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.803.647/0001-30, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, 15º andar, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, firmado em 06/05/2020, no qual figura como fiduciante AÇÃO CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ: 13.085.703/0001-01, com sede comercial à Rua Calógeras, nº 1290, Atiradores, Joinville/SC, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo somente On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo imóvel abaixo, nas datas, horário, e local, conforme a seguir: DATAS E VALORES DOS LEILÕES: 1º LEILÃO: 08/05/2026 às 14:10 horas, - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 278.909,59 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos). Obs.: Caso não haja licitante em primeiro Leilão, fica desde já designado o segundo Leilão; 2º LEILÃO: 15/05/2026 às 14:10 horas - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 476.893,72 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e dois centavos). LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: O envio de lances se dará exclusivamente de modo on-line, através do site www.CUNHAILEILOEIRO.com.br, sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final do Leilão Online, o horário de fechamento deste será prorrogado em três minutos para que todos os usuários

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: JOINVILLE/SC. SALA COMERCIAL 706, do HELBOR DUAL OFFICES & CORPORATE, localizado no 6º andar ou no 7º pavimento, situado na Rua Expedicionário Holz, nº 550, bairro América, neste município de Joinville, com área total de 55,38m², área privativa de 29,86m², área comum de 25,52m², fração ideal 0,3279%, equivalente a 6,55m² do terreno com área total de 1.997,90m². Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 48.802 do 2º CRI de Joinville/SC. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, através de depósito bancário, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante "on-line" terá prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel. até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Caso exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Em não havendo lances que alcancem os valores do 1º e do 2º Leilão, o Credor-Fiduciário poderá, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, avaliar e, se cabível, acolher lance/proposta que corresponda a pelo menos metade do valor de avaliação do bem, em conformidade com o Art. 27, § 2º, da Lei nº 9.514/1997, c/c a Lei nº 14.711/2023. O processo para a submissão e análise dessa oferta observará as seguintes disposições: as ofertas serão submetidas via plataforma do Portal de Leilões Online (www.cunhaleiloeiro.com.br), na aba "Proposta Condicional", até o encerramento do 2º Leilão, e somente serão apreciadas caso inexistam lances válidos que alcancem os valores mínimos do 1º ou do 2º Leilão. No decorrer do leilão, a aceitação ou rejeição, em qualquer cenário, ficará a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Em se configurando uma contraproposta elaborada pelo Credor-Fiduciário, o licitante que tiver apresentado a oferta mais vantajosa usufruirá de preferência nas tratativas. Ofertas à vista receberão preferência em relação às demais, também a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Uma proposta com condicionantes poderá ser aceita, única e exclusivamente, a critério exclusivo do Credor-Fiduciário, abrangendo, sem se limitar a períodos de quitação, modalidades de pagamento e demais cláusulas contratuais. Os lances(proposta) apresentados nesta hipótese serão recebidos em caráter condicional e ficam sujeitos à aprovação expressa do Credor-Fiduciário, sem obrigação de motivação. A apresentação de lances, nos termos do Art. 27, § 2º, não obriga o Credor-Fiduciário; a aceitação, rejeição ou formulação de contraoferta ocorrerá a critério exclusivo deste, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado. A decisão do Credor-Fiduciário não estará atrelada a nenhuma hierarquia de preferência, não sendo cabível qualquer indagação por parte do proponente. Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, com antecedência de até 1 dia, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.cunhaleiloeiro.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições "in loco", previamente à realização do Leilão. Correrão, ainda, por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Na hipótese de inadimplemento do pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, o Comitente-Vendedor terá a opção para rescindir a venda, podendo ser cobrada multa de 20% (vinte por cento) em favor deste, bem como poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso. Sem prejuízo da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possibilidade de demandar em face do arrematante, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito Havendo arrematação a escritura de venda e compra será lavrada - em Tabelionato de Notas a ser indicado pelo Credor - em até 60 dias úteis, contados da data do leilão. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado (escritura, ITBI, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, e quaisquer outras despesas). As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Para mais informações - tel.: (11) 2362-7252 - Lances Online no Site: www.cunhaleiloeiro.com.br Roberto Leite de Camargo Russo Leiloeiro Oficial JUCESP nº 1450

**IMÓVEL - ID29 - Matrícula nº 48.802 - Expedicionário Holz, nº 550, 706
Bairro América**

Nº do Lote: 001 ID: 29 Descrição legal: Sala Comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.802, 2º Registro de Imóveis de Joinville, Expedicionário Holz, 550, 706, HELBOR DUAL OFFICES & CORPORATE, América, Joinville, SC, 89201-740. JOINVILLE/SC. SALA COMERCIAL 706, do HELBOR DUAL OFFICES & CORPORATE, localizado no 6º andar ou no 7º pavimento, situado na Rua Expedicionário Holz, nº 550, bairro América, neste município de Joinville, com área total de 55,38m², área privativa de 29,86m², área comum de 25,52m², fração ideal 0,3279%, equivalente a 6,55m² do terreno com área total de 1.997,90m². Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 48.802 do 2º CRI de Joinville/SC. Valor do 1º leilão: R\$ 278.909,59; Valor do 2º leilão: R\$ 476.893,72.

**HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SANTA CATARINA

JOINVILLE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 30 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x AÇÃO CONTABILIDADE EIRELI 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/05/2026 às 14:20 Data do 2º leilão: 15/05/2026 às 14:20 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://cunhaleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO, CPF: ***.376.748-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1450, Telefone: (11)26262-7252, E-mail: contato@cunhaleilo.com.br, Endereço: Alameda dos Maracatins, 1435, Complemento: 211, CEP: 04089-015, ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x AÇÃO CONTABILIDADE EIRELI LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/1997 Roberto Leite de Camargo Russo, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 1450, com escritório na Alameda dos Maracatins, 1435 - Cj. 211 - Moema, São Paulo - SP, devidamente autorizado pela Credora-Fiduciária HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.803.647/0001-30, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, 15º andar, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, firmado em 06/05/2020, no qual figura como fiduciante AÇÃO CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ: 13.085.703/0001-01, com sede comercial à Rua Ministro Calógeras, nº 1290, Atiradores, Joinville/SC, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo somente On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo imóvel abaixo, nas datas, horário, e local, conforme a seguir: DATAS E VALORES DOS LEILÕES: 1º LEILÃO: 08/05/2026 às 14:20 horas - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 278.909,59 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos). Obs.: Caso não haja licitante em primeiro Leilão, fica desde já designado o segundo Leilão; 2º LEILÃO: 15/05/2026 às 14:20 horas - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 481.278,51 (quatrocentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oitenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos). LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: O envio de lances se dará exclusivamente de modo on-line, através do site www.CUNHALEILOEIRO.com.br, sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final do Leilão Online, o horário de fechamento deste será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: JOINVILLE/SC. SALA COMERCIAL 707, do HELBOR DUAL OFFICES & CORPORATE, localizado no 6º andar ou no 7º pavimento, situado na Rua Expedicionários Holz, nº 550, bairro América, neste município de Joinville, com área total de 55,38m², área privativa de 29,86m², área comum de 25,52m², fração ideal 0,3279%, equivalente a 6,55m² do terreno com área total de 1.997,90m². Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 48.803 do 2º CRI de Joinville/SC. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, através de depósito bancário, inclusive o dever fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante "on-line" terá prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel. até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Caso exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Em não havendo lances que alcancem os valores do 1º e do 2º Leilão, o Credor-Fiduciário poderá, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, avaliar e, se cabível, acolher lance/proposta que corresponda a pelo menos metade do valor de avaliação do bem, em conformidade com o Art. 27, § 2º, da Lei nº 9.514/1997, c/c a Lei nº 14.711/2023. O processo para a submissão e análise dessa oferta observará as seguintes disposições: as ofertas serão submetidas via plataforma do Portal de Leilões Online (www.cunhaleiloeiro.com.br), na aba "Proposta Condicional", até o encerramento do 2º Leilão, e somente serão apreciadas caso inexistam lances válidos que alcancem os valores mínimos do 1º ou do 2º Leilão. No decorrer do leilão, a aceitação ou rejeição, em qualquer cenário, ficará a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Em se configurando uma contraproposta elaborada pelo Credor-Fiduciário, o licitante que tiver apresentado a oferta mais vantajosa usufruirá de preferência nas tratativas. Ofertas à vista receberão preferência em relação às demais, também a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Uma proposta com condicionantes poderá ser aceita, única e exclusivamente, a critério exclusivo do Credor-Fiduciário, abrangendo, sem se limitar a períodos de quitação, modalidades de pagamento e demais cláusulas contratuais. Os lances(proposta) apresentados nesta hipótese serão recebidos em caráter condicional e ficam sujeitos à aprovação expressa do Credor-Fiduciário, sem obrigação de motivação. A apresentação de lances, nos termos do Art. 27, § 2º, não obriga o Credor-Fiduciário; a aceitação, rejeição ou formulação de contraoferta ocorrerá a exclusivo critério deste, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado. A decisão do Credor-Fiduciário não estará atrelada a nenhuma hierarquia de preferência, não sendo cabível qualquer indagação por parte do proponente. Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, com antecedência de até 1 dia, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.cunhaleiloeiro.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições "in loco", previamente à realização do Leilão. Correrão, ainda, por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Na hipótese

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de inadimplemento do pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, o Comitente-Vendedor terá a opção para rescindir a venda, podendo ser cobrada multa de 20% (vinte por cento) em favor deste, bem como poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso. Sem prejuízo da possibilidade de demandar em face do arrematante, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. Havendo arrematação a escritura de venda e compra será lavrada - em Tabelionato de Notas a ser indicado pelo Credor - em até 60 dias úteis, contados da data do leilão. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado (escritura, ITBI, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, e quaisquer outras despesas). As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Para mais informações - tel.: (11) 2362-7252 - Lances Online no Site: www.cunhaleiloeiro.com.br Roberto Leite de Camargo Russo Leiloeiro Oficial JUCESP nº 1450

**IMÓVEL - ID30 - Matrícula nº 48.803 - Expedicionário Holz, nº 550, 707
Bairro América**

Nº do Lote: 001 ID: 30 Descrição legal: Sala Comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.803, 2º Registro de Imóveis de Joinville, Expedicionário Holz, 550, 707, HELBOR DUAL OFFICES & CORPORATE, América, Joinville, SC, 89201-740. JOINVILLE/SC. SALA COMERCIAL 707, do HELBOR DUAL OFFICES & CORPORATE, localizado no 6º andar ou no 7º pavimento, situado na Rua Expedicionários Holz, nº 550, bairro América, neste município de Joinville, com área total de 55,38m², área privativa de 29,86m², área comum de 25,52m², fração ideal 0,3279%, equivalente a 6,55m² do terreno com área total de 1.997,90m². Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 48.803 do 2º CRI de Joinville/SC. Valor do 1º leilão: R\$ 278.909,59; Valor do 2º leilão: R\$ 481.278,51.

**HESA 72 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 32 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL.
1.OBJETO: HESA 72 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x CLAUDIO REIMBERG e RENATA MONTEIRO REIMBERG
2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/05/2026 às 14:10
Data do 2º leilão: 18/05/2026 às 14:10 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://cunhaleiloeiro.com.br/>
Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO, CPF: ***.376.748-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1450, Telefone: (11)26262-7252, E-mail: contato@cunhaleilo.com.br, Endereço: Alameda dos Maracatins, 1435, Complemento: 211, CEP: 04089-015, ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO HESA 72 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x CLAUDIO REIMBERG e RENATA MONTEIRO REIMBERG LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/1997 Roberto Leite de Camargo Russo, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 1450, com escritório na Alameda dos Maracatins, 1435 - Cj. 211 - Moema, São Paulo - SP, devidamente autorizado pela Credora-Fiduciária HESA 72 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.520.455/0001-91, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, 15º andar, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, firmado em 18/02/2020, no qual figura como fiduciante CLAUDIO REIMBERG, brasileiro, advogado, RG nº 27.350.283-9 SSP/SP, CPF nº ***.782.108-** e sua esposa RENATA MONTEIRO REIMBERG, brasileira, analista financeira, RG nº 49.314.983-1 SSP/SP, CPF nº ***.650.828-**, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados à Avenida Cupecê, 1708, Apto 145A, Jardim Prudência, São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo somente On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo imóvel abaixo, nas datas, horário, e local, conforme a seguir: DATAS E VALORES DOS LEILÕES: 1º LEILÃO: 11/05/2026 às 14:10 horas, - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 370.405,87 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos). Obs.: Caso não haja licitante em primeiro Leilão, fica desde já designado o segundo Leilão; 2º LEILÃO: 18/05/2026 às 14:10 horas - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 636.513,38 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos). LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: O envio de lances se dará exclusivamente de modo on-line, através do site www.CUNHALEILOEIRO.com.br, sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final do Leilão Online, o horário de fechamento deste será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: SÃO PAULO/SP. ESCRITÓRIO Nº 1012, localizado no 10º pavimento do empreendimento denominado EDIFÍCIO OFFICES NAÇÕES UNIDAS, situado na Rua Benedito Fernandes, nº 545, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área privativa de 39,88m² e a área comum total de 36,38m², perfazendo a área total de 76,26m², correspondendo-lhe a fração ideal de terreno de 0,004130100. Referido empreendimento foi submetido ao regime de condomínio, conforme o registro feito sob nº 6 na matrícula nº 408.007 do 11º CRI de São Paulo/SP. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 421.386 do 11º CRI de São Paulo/SP. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, através de depósito bancário, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante "on-line" terá prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel. até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Caso exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Em não havendo lances que alcancem os valores do 1º e do 2º Leilão, o Credor-Fiduciário poderá, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, avaliar e, se cabível, acolher lance/proposta que corresponda a pelo menos metade do valor de avaliação do bem, em conformidade com o Art. 27, § 2º, da Lei nº 9.514/1997, c/c a Lei nº 14.711/2023. O processo para a submissão e análise dessa oferta observará as seguintes disposições: as ofertas serão submetidas via plataforma do Portal de Leilões Online (www.cunhaleiloeiro.com.br), na aba "Proposta Condicional", até o encerramento do 2º Leilão, e somente serão apreciadas caso inexistam lances válidos que alcancem os valores mínimos do 1º ou do 2º Leilão. No decorrer do leilão, a aceitação ou rejeição, em qualquer cenário, ficará a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Em se configurando uma contraproposta elaborada pelo Credor-Fiduciário, o licitante que tiver apresentado a oferta mais vantajosa usufruirá de preferência nas tratativas. Ofertas à vista receberão preferência em relação às demais, também a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Uma proposta com condicionantes poderá ser aceita, única e exclusivamente, a critério exclusivo do Credor-Fiduciário, abrangendo, sem se limitar a períodos de quitação, modalidades de pagamento e demais cláusulas contratuais. Os lances(proposta) apresentados nesta hipótese serão recebidos em caráter condicional e ficam sujeitos à aprovação expressa do Credor-Fiduciário, sem obrigação de motivação. A apresentação de lances, nos termos do Art. 27, § 2º, não obriga o Credor-Fiduciário; a aceitação, rejeição ou formulação de contraoferta ocorrerá a exclusivo critério deste, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado. A decisão do Credor-Fiduciário não estará atrelada a nenhuma hierarquia de preferência, não sendo cabível qualquer indagação por parte do proponente. Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, com antecedência de até 1 dia, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.cunhaleiloeiro.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições "in loco", previamente à realização do Leilão. Correrão, ainda, por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Na hipótese de inadimplemento do pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, o Comitente-Vendedor terá a opção para rescindir a venda, podendo ser cobrada multa de 20% (vinte por cento) em favor deste, bem como poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso. Sem prejuízo da possibilidade de demandar em face do arrematante, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito Havendo arrematação a escritura de venda e compra será lavrada - em Tabelionato de Notas a ser indicado pelo Credor - em até 60 dias úteis, contados da data do leilão. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado (escritura, ITBI, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, e quaisquer outras despesas). As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Para mais informações - tel.: (11) 2362-7252 - Lances Online no Site: www.cunhaleiloeiro.com.br Roberto Leite de Camargo Russo Leiloeiro Oficial JUCESP nº 1450

IMÓVEL - ID32 - Matrícula nº 421.386 - Benedito Fernandes, nº 545, 1012 Bairro Santo Amaro

Nº do Lote: 1 ID: 32 Descrição legal: Escritório, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 421.386, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Benedito Fernandes, 545, 1012, EDIFÍCIO OFFICES NAÇÕES UNIDAS, Santo Amaro, São Paulo, SP, 04746-110. SÃO PAULO/SP. ESCRITÓRIO Nº 1012, localizado no 10º pavimento do empreendimento denominado EDIFÍCIO OFFICES NAÇÕES UNIDAS, situado na Rua Benedito Fernandes, nº 545, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área privativa de 39,88m² e a área comum total de 36,38m², perfazendo a área total de 76,26m², correspondendo-lhe a fração ideal de terreno de 0,004130100. Referido empreendimento foi submetido ao regime de condomínio, conforme o registro feito sob nº 6 na matrícula nº 408.007 do 11º CRI de São Paulo/SP. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 421.386 do 11º CRI de São Paulo/SP. Valor do 1º leilão: R\$ 370.405,87; Valor do 2º leilão: R\$ 636.513,38.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - SANTA CATARINA
SÃO BENTO DO SUL/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5841 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais, Comerciais e Terrenos. Oportunidades para morar ou investir em: BA, MA, MG, MS, MT, PA, PR, SC e SP. Lances mínimos a partir de R\$ 63.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM SÃO BENTO DO SUL/SC (LOTE 12) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/05/2026 às 10:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5841 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Bento do Sul/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Condição de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e saldo em até 12x, 24x, 36x ou 48x. Comissão de 5% à Leiloeira. Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12014021 - Matrícula nº 41.798 - Rua Paulo Zschoerper, nº 39 (in loco), Bairro Centro

Nº do Lote: 12 - Imóvel em destaque ID: 12014021 Descrição legal: Prédio, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.798, 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, Rua Paulo Zschoerper, 39 (in loco), Centro, São Bento do Sul, SC, 89280-340. Áreas: construída 3.361,21m² (in loco) e terreno 3.745,70m². Obs.: Numeração predial e benfeitorias pendentes de averbação do RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. Leilão - 05/05/2026, terça-feira, às 10h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo do Lote 12 - Imóvel em destaque: R\$ 4.150.000,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 4.150.000,00.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - MINAS GERAIS

MONTE CARMELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5834 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais e Terrenos. Oportunidades para morar ou investir em: BA, MG, PR, RS, SE, e SP. IMÓVEL EM DESTAQUE EM MONTE CARMELO/MG (LOTE 01) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5834 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Monte Carmelo/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: 0 arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12010128 - Matrícula nº 43.332 - Rodovia BR 365, KM 522 (in loco), nº sn, Bairro Celso Bueno (in loco)

Nº do Lote: 01 - Imóvel em destaque ID: 12010128 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula nº 43.332, Registro de Imóveis de Monte Carmelo, Rodovia BR 365, KM 522 (in loco), sn, Celso Bueno (in loco), Monte Carmelo, MG, 38500-000. Terreno com área superficial de 5.376,00m². Obs.: Denominação de bairro, logradouro e numeração predial pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixas das averbações premonitórias constantes na AV.16 e AV.17 da citada matrícula. O(a) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5007400-21.2024.8.13.0480, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas/MG e Execução de Título Extrajudicial, processos nº 5003767-52.2024.8.13.0431, em trâmite na 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Monte Carlo/MG. O(a) vendedor(a) responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "condições de venda dos imóveis" constantes do edital. Em caso de parcelamento, caberá ao(a) comprador(a) o pagamento da taxa de administração no valor de R\$ 2.000,00 em até 24h, bem como da comissão da leiloeira. CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. 1º Leilão: 15/05/2026, sexta-feira, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 01 - Imóvel em destaque: R\$ 1.288.553,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Modalidade de Leilão: Convencional, conforme especificações indicadas no item V do edital - "Condições de Venda". Valor do 1º leilão: R\$ 1.288.553,00.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - SERGIPE

ITAPORANGA D'AJUDA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5832 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Terrenos. Oportunidades para morar ou investir. IMÓVEL EM DESTAQUE EM ITAPORANGA D'AJUDA/SE (LOTE 01) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/05/2026 às 08:45 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5832 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Itaporanga D'Ajuda/SE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12010471, 12010472, 12010473, 12010482, 12010474, 12010475, 12010476, 12010477, 12010478, 12010479, 12010480 e 12010481 - Matrícula nº 12.437, 12.438, 12.439, 12.440, 12.441, 12.442, 12.443, 12.444, 12.445, 12.696, 12.697 e 12.698 - A) Avenida D, sn (Lote 30 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². B) Rua QZ, sn (Lote 31 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². C) Avenida D, sn (Lote 32 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². D) Rua QZ, sn (Lote 33 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². E) Avenida D, sn (Lote 34 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². F) Rua QZ, sn (Lote 35 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². G) Avenida D, sn (Lote 36 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². H) Rua QZ, sn (Lote 37 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². I) Avenida D, sn (Lote 38 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². J) Avenida G, sn (Lote 02 da Quadra 62). Terreno com área superficial de 375,00m². K) Avenida F, sn (Lote 03 da Quadra 62). Terreno com área superficial de 300,00m². L) Avenida G, sn (Lote 04 da Quadra 62). Terreno com área superficial de 300,00m². , nº sn, Bairro Loteamento Vila Rica do Abais

Nº do Lote: 01 - Imóvel em destaque ID: 12010471, 12010472, 12010473, 12010482, 12010474, 12010475, 12010476, 12010477, 12010478, 12010479, 12010480 e 12010481 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.437, 12.438, 12.439, 12.440, 12.441, 12.442, 12.443, 12.444, 12.445, 12.696, 12.697 e 12.698, 1º Registro de Imóveis de Itaporanga D'Ajuda, A) Avenida D, sn (Lote 30 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². B) Rua QZ, sn (Lote 31 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². C) Avenida D, sn (Lote 32 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². D) Rua QZ, sn (Lote 33 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². E) Avenida D, sn (Lote 34 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². F) Rua QZ, sn (Lote 35 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². G) Avenida D, sn (Lote 36 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². H) Rua QZ, sn (Lote 37 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². I) Avenida D, sn (Lote 38 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². J) Avenida G, sn (Lote 02 da Quadra 62). Terreno com área superficial de 375,00m². K) Avenida F, sn (Lote 03 da Quadra 62). Terreno com área superficial de 300,00m². L) Avenida G, sn (Lote 04 da Quadra 62). Terreno com área superficial de 300,00m². , sn, Loteamento Vila Rica do Abais, Itaporanga D'Ajuda, SE, 49120-000. A) Avenida D, sn (Lote 30 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². Matrícula 12.437 do 1º RI local. B) Rua QZ, sn (Lote 31 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². Matrícula 12.438 do 1º RI local. C) Avenida D, sn (Lote 32 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². Matrícula 12.439 do 1º RI local. D) Rua QZ, sn (Lote 33 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². Matrícula 12.440 do 1º RI local. E) Avenida D, sn (Lote 34 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². Matrícula 12.441 do 1º RI local. F) Rua QZ, sn (Lote 35 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². Matrícula 12.442 do 1º RI local. G) Avenida D, sn (Lote 36 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². Matrícula 12.443 do 1º RI local. H) Rua QZ, sn (Lote 37 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². Matrícula 12.444 do 1º RI local. I) Avenida D, sn (Lote 38 da Quadra 68). Terreno com área superficial de 300,00m². Matrícula 12.445 do 1º RI local. J) Avenida G, sn (Lote 02 da Quadra 62). Terreno com área superficial de 375,00m². Matrícula 12.696 do 1º RI local. K) Avenida F, sn (Lote 03 da Quadra 62). Terreno com área superficial de 300,00m². Matrícula 12.697 do 1º RI local. L) Avenida G, sn (Lote 04 da Quadra 62). Terreno com área superficial de 300,00m². Matrícula 12.698 do 1º RI local. Obs.: A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, correrão por conta do(a) comprador(a). Em caso de parcelamento, caberá ao(a) comprador(a) o pagamento da taxa de administração no valor de R\$ 2.000,00 em até 24h, bem como da comissão da leiloeira. Referente as matrículas 12.437, 12.438, 12.439, 12.440, 12.441, 12.442, 12.443, 12.444, 12.445, 12.696, 12.697, 12.698. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do logradouro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. Leilão - 15/05/2026, sexta-feira, às 08h45min (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 01 - Imóvel em destaque: R\$ 322.317,16. Valores específicos do lote desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 322.317,16.

LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0005/26 - EXT SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/04/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-estacionamento-e-laje-no-largo-do-arouche-sp/2286/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial Condicional 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)4118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Do Vendedor: O lote não tem débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: O leilão se inicia com a liberação no site e termina no dia 28 de abril de 2026 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora; São Paulo/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) LOTE 001: I) Imóvel consistente no 1º andar ou 3º pavimento do Edifício Pekelman, situado no Largo do Arouche nº 24 (entrada principal), no 7º Subdistrito Consolação, com área privativa de 553,32m², área comum de 76,19m², perfazendo a área total construída de 629,51m², correspondendo-lhe a fração ideal de 5,576664% no terreno. Matrícula nº 53.609 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. II) Imóvel consistente no subsolo ou 1º pavimento do Edifício Pekelman, situado no Largo do Arouche nº 24 (entrada principal), no 7º Subdistrito Consolação, com área privativa de 568,73m², área comum de 78,33m², perfazendo a área total construída de 647,06m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,86067% no terreno. Matrícula nº 53.607 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ a confirmar Condomínio mensal R\$ a confirmar Contribuinte No 007.052.0234-8 Valor de avaliação R\$ 5.600.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 3.900.000,00 1. Do Vendedor: O lote não tem débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: O leilão se inicia com a liberação no site e termina no dia 28 de abril de 2026 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. 4. Lances: Devem ser feitos através do site leilaoeletronico.com.br, não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5. Pagamento: 10% de sinal e o restante no ato da assinatura da escritura de venda e compra ou mediante carta de crédito/financiamento. 6. Comissão do Leiloeiro: 6% sobre o valor de venda (não incluso) em relação ao lote único, paga pelo arrematante em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta. 7. Escritura: A alienação será formalizada por Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra dentro de 30 dias após a homologação da venda, cujas despesas com a transmissão e impostos será de responsabilidade do arrematante. A transmissão da posse se dará com o ato da outorga da escritura. 8. Sanções e Evicção de Direitos: Em caso de inadimplemento/desistência após o envio do lance vencedor, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 6% da arrematação para pagamento, sem prejuízo o acréscimo de eventuais despesas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, nos termos do Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos VENDEDORES, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes à título de arremate corrigidos pelo índice da poupança. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

**IMÓVEL - ID087/26 - Matrícula nº Matrícula nº 53.609 do 5º
Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP - do Arouche, nº 14,
Subsolo e 1º Pavimento Bairro República**

Nº do Lote: 0005/26 - EXT ID: 087/26 Descrição legal: Empreendimento, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº Matrícula nº 53.609 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, 5º Registro de Imóveis de São Paulo, do Arouche, 14, Subsolo e 1º Pavimento, República, São Paulo, SP, 01219-011. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. Valor do 1º leilão: R\$ 3.900.000,00.

LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

**ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0004/26 - EXT SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/04/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-apartamento-em-pinheiros-sp/2303/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial Condicional 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)14118-955, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Do Vendedor: O lote não tem débito de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: O leilão se inicia com a liberação no site e termina no dia 28 de abril de 2026 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. ; São Paulo/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) LOTE 001: APARTAMENTO nº 211 localizado no 21º pavimento do Setor 01 do CONDOMÍNIO CLARI, com entrada pelo nº 502 da Rua João Moura, no 20º Subdistrito Jardim América do Distrito, Município, Comarca e 13ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, no aludido ofício de registro de imóveis, com a área privativa coberta de 183,700m², áreas privativas acessórias de 2,250m², área privativa total de 185,950m², área de uso comum de 4,950m², correspondente ao depósito nº 20, localizado no 2º subsolo, restante da área de uso comum de 109,921m² (nela incluso o direito de uso de duas (02) vagas de garagem indeterminadas, coberta ou descoberta, para estacionamento de veículo de passeio), área de uso comum total de 114,871m², área real total de 300,821m² e coeficiente de proporcionalidade de 0,75204%. O Condomínio Clari, situado nas Ruas João Moura nºs 502, 512 e 518, Artur Azevedo nºs 511, 517 e 527 e Cristiano Viana nº 295, mais bem descrito na Matrícula nº 103.630 do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. IPTU (mensal) R\$ A confirmar Condomínio mensal R\$ 2.700,00 (aproximadamente) Contribuinte No 013.041.0824-4 Valor de avaliação R\$ 3.990.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 2.990.000,00 1. Do Vendedor: O lote não tem débito de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: O leilão se inicia com a liberação no site e termina no dia 28 de abril de 2026 às 14:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zonamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. 4. Lances: Devem ser feitos através do site leilaoeletronico.com.br, não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5. Pagamento: 10% de sinal e o restante no ato da assinatura da escritura de venda e compra ou mediante carta de crédito/financiamento. 6. Comissão do Leiloeiro: 6% sobre o valor de venda (não incluso) em relação ao lote único, paga pelo arrematante em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta. 7. Escritura: A alienação será formalizada por Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra dentro de 30 dias após a homologação da venda, cujas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas com a transmissão e impostos será de responsabilidade do arrematante. A transmissão da posse se dará com o ato da outorga da escritura. 8. Sanções e Evicção de Direitos: Em caso de inadimplemento/desistência após o envio do lance vencedor, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 6% da arrematação para pagamento, sem prejuízo o acréscimo de eventuais despesas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, nos termos do Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos VENDEDORES, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes à título de arremate corrigidos pelo índice da poupança. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

**IMÓVEL - ID090/26 - Matrícula nº Matrícula nº 103.630 do 13º Oficial
de Registro de Imóveis de São Paulo/SP - João Moura, nº 502, Apto. 211
Bairro Pinheiros**

Nº do Lote: 0004/26 - EXT ID: 090/26 Descrição legal: Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº Matrícula nº 103.630 do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, 13º Registro de Imóveis de São Paulo, João Moura, 502, Apto. 211, CONDOMÍNIO CLARI, E (02) vagas de garagem indeterminadas, Pinheiros, São Paulo, SP, 05412-001. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zonamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. Valor do 1º leilão: R\$ 2.990.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO
BANCO BRADESCO S/A E EMPRESAS COLIGADAS
CNPJ: 60.746.948/0001-12**

LEILÃO "ON-LINE" - 29 IMÓVEIS - BANCO BRADESCO S/A Data do 1º leilão: 07/05/2026 às 12:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, 316, (11)31171-000, <https://www.freitasleiloeiro.com.br/Leiloes/Lotes?leilaoId=7767>**. Banco Bradesco S/A e Empresas Coligadas

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)
Data: 24/04/2026 16:40:40 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online